SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3247

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM E A EMPRESA PUBCLICK SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA.

A **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DOS MUNICÍPIOS - AROM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.580.547/0001-01, com sede à Av. Farquar, n.º 2985, Panair, CEP 76.801-361, na cidade de Porto Velho – RO, neste ato representada por seu Presidente, na pessoa do Prefeito CÉLIO DE JESUS LANG, brasileiro, casado, agente político, portador do RG n.º 651.763 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.453.492-00, com endereço profissional na sede da AROM e a empresa **PUBCLICK SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.621.504/0001-79, com sede na Rua Guanabara, n° 1185, sala 06, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP n° 76.804-165, na cidade de Porto Velho – RO, neste ato representada por sua sócia-administradora ANA LUIZA VIEIRA DE AZEVEDO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 1115283 - SESDEC/RO e inscrita no CPF/MF sob o n.º 011.097.292-94, com endereço profissional na sede da empresa, pelo presente instrumento, ajustaram e celebram Termo de Convênio em conformidade com as normas legais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto atender ao projeto "***REDE RONDONIENSE DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL*"** com a oferta, a administração e a gestão, **com exclusividade,** de cursos de pós-graduação ***lato*** e ***stricto sensu***, cursos extensão, capacitação, palestras e além de cursos de curta duração ao público filiado a entidade, funcionários internos da arom, procuradores municipais, funcionários públicos dos municípios filiados à arom e não filiados e ao público em geral.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não estão abrangidos pela exclusividade os cursos de capacitações, eventos ou palestras gratuitas ou previstas em outros instrumentos de cooperação que tenham o caráter político-institucional e que atendam aos objetivos e finalidades da AROM e de seus associados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

2.1. Compete à AROM:

a) Adotar os procedimentos administrativos e todos os demais trâmites necessários para o aperfeiçoamento do presente Termo de Convênio;
b) Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas dos cursos de pós-graduação ***lato*** e ***stricto sensu***, de extensão e de curta duração apresentadas pela PUBCLICK;
b.1) Excepcionalmente, não se fará necessária a análise e aprovação quando se tratar de instituições e órgãos públicos que já fizeram parceria com a AROM.
c) Cumprir fielmente o presente Termo de Convênio, reconhecendo a **exclusividade** da PUBCLICK na disponibilização dos cursos pós-graduação ***lato*** e ***stricto sensu***, de extensão e de curta duração.

2.2. Compete à PUBCLICK:

a) Atender todas as solicitações realizadas pela AROM para o aperfeiçoamento do presente Termo de Convênio;
b) Escolher as instituições em todo o território nacional e os cursos de pós-graduação ***lato*** e ***stricto sensu***, de extensão e de curta duração, presenciais, semipresenciais e remotos, bem como apresenta-los à AROM para análise e aprovação, a não ser nos casos dispostos na alínea b.1, do item 2.1 da Cláusula Segunda.
c) Enviar à AROM, quando da apresentação das instituições e dos cursos pós-graduação ***lato*** e ***stricto sensu***, de extensão e de curta duração, percentual que será revertido à entidade municipalista,

conforme critérios devidamente esclarecidos na proposta, de acordo com as diretrizes institucionais da PUBCLICK;
d) Gerir, **com exclusividade**, as atividades afetas ao objeto do Termo de Convênio;
e) Adotar todas as ações necessárias para a escorreita administração da relação da AROM com as instituições selecionadas para a oferta dos cursos que integram o objeto do Termo de Convênio;
f) Executar fielmente o objeto do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1. As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

4.1. Cada partícipe poderá indicar um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste Termo de Convênio;

4.2. Ao gestor do convênio da AROM, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à entidade municipalista:
Parágrafo Primeiro - O gestor do convênio anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Parágrafo Segundo - O acompanhamento da execução do Termo de Convênio pelo gestor não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante a AROM e/ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Considerando não haver dispêndio de recursos da AROM para a execução do objeto deste Termo de Convênio, fica a vigência fixada por prazo indeterminado, até ulterior deliberação do assunto pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1. Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, **exceto quanto ao seu objeto**, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1. A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para que não haja prejuízo às ações e atividades que estejam em regular desenvolvimento;

7.2. A eventual rescisão deste Termo também não prejudicará a execução de atividades já iniciadas e previamente acordadas entre as partes, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne o convênio material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A pubclick ação do presente Termo será providenciada pela AROM, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Porto Velho – RO, 07 de junho de 2022.

Associação Rondoniense Dos Municípios – Arom
Representada Por
CÉLIO DE JESUS LANG,
Presidente da Arom

Pubclick Solucoes Inteligentes em Comunicacao e Capacitacao LTDA
Representada Por
ANA LUIZA VIEIRA DE AZEVEDO,
Sócia- Administradora

TESTEMUNHAS:

_____
Documento de Identificação:

_____
Documento de Identificação:

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador:F72ADC66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 20 - SEMAF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal e Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do termo de referência e ATA da comissão da festa, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade neste termos:

a) Processo Nrº :	663/2022
b) Licitação Nrº :	20/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	21/06/2022
e) Objeto Homologado :	Pgto; Das premiações do show de calouros e das modalidades esportivas, realizadas no 40º Aniversario de Alta Floresta d'Oeste/RO nos dias 16 a 19 de Junho de 2022

Fornecedor: COMDESP - CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PREMIAÇÃO CULTURAL, ARTISTICA, CIENTIFICA, DESPORTIVA E OUTROS	1,00	R$ 9.900,00	R$ 9.900,00

Valor Total Homologado - R$ 9.900,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 de junho de 2022.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:0D89F56B

PODER EXECUTIVO
14ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

EDITAL N° 001/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022- SEMED

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO MUNICIPAL Nº 001/2022, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 10.345/2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A 14ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargo de Pedagogo (a).

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento de 7h30min ás 13h30min, conforme Item 14.2, por agendamento prévio através de telefone 3641-2215, munido dos documentos listados no item 15.1 do Edital 001/2022, até **O DIA 24 DE JUNHO DE 2022**.

Obs: Caso ocorra desistência do candidato (a) em tempo hábil da 14ª convocação, segue o **anexo I** o Termo de Desistência devendo ser encaminhado preenchido e assinado através do e-mail **seletivoaltafloresta@gmail.com**

	PEDAGOGO (A)/40HS			
	CANDIDATO (A)	CLASSIF.	DATA DE NASC.	NOTA
01	ROSILENE GONÇALVES DA SILVA	12°	18/03/1991	5,0

Alta Floresta D' Oeste/RO, 21 de junho de 2022

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº ..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na ..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2022 publicado em 17/02/2022 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o **cargo de ..... carga horária de .....** hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.
Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D`Oeste-RO ..... de.....de 2022

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:2CD54F38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022.
PROCESSO Nº 505/SEMEC/2022

DO OBJETO
A Secretaria de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BANNER,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Baseia-se na necessidade do Banner para o desenvolvimento da ação promoção e avaliação da saúde bucal do Programa Saúde na Escola – PSE Distanciamento Social.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço Global desta aquisição do banner é de **R$ 7.600,00** (sete mil e seiscentos reais) em favor da empresa: **PHABIO TOLEDO DE SOUZA 68549679291, CNPJ: 15.460.393/0001-93,** localizada na Avenida Presidente Prudente nº3422, em Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis – RO, 20 de Junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:BA8D881F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022.
PROCESSO Nº 504/SEMEC/2022

DO OBJETO
A Secretaria de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação de Despesas com Aquisição de Material Permanente – Placas com Sinalização Ponto Escolas,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Baseia-se na necessidade em atender as exigências do Tribunal de Contas através de recomendações e manual de transporte, devido as identificações dos pontos escolares.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço Global desta aquisição de Placas é de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais) em favor da empresa: **PHABIO TOLEDO DE SOUZA 68549679291**, **CNPJ: 15.460.393.0001-93**, conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis – RO, 20 de Junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:5D945FD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022.
PROCESSO Nº 503/SEMEC/2022

DO OBJETO
A Secretaria de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação de Despesas com Aquisição de Material Permanente – Bebedouro,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Baseia-se na necessidades das escolas de rede de ensino no âmbito Municipal onde os objetos a serem adquiridos serão disponibilizados tendo em vista que os que estão em uso nas escolas estão apresentando problemas com frequência e já houve reparos no mesmo e não apresentou resultados positivos na recuperação para o uso.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço Global desta aquisição de bebedouro é de **R$ 15.300,00** (quinze mil e trezentos reais) em favor da empresa: **CYBER INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ: 06.154.053/0001-43,** localizada na Rua Bahia, nº 25,18 em Espigão Do Oeste-RO, conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis – RO, 20 de Junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:8E59B74B

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL
108M DE TUBOS EM PEAD

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a **SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental**, a EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL, referente ao Projeto de Aquisição e instalação de 108M de Tubos em PEAD para as Estradas Vicinais no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Alto Alegre dos Parecis /RO, 21 de Junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F7A43C7B

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL
237M DE TUBOS DE CONCRETO

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a **SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental**, a EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL, referente ao Projeto de Aquisição e instalação de 237 metros de Tubos de concreto para manutenção de estradas vicinais e vias urbanas no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Alto Alegre dos Parecis /RO, 21 de Junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B8C6F5A5

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL
AMPLIAÇÃO ILUMINAÇÃO DE LED

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a **SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental**, a EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL, referente ao Projeto de Ampliação da iluminação de LED na Avenida Getúlio Vargas e Tancredo de Almeida Neves de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Alto Alegre dos Parecis /RO, 21 de Junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:6A28911B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 180/GP, DE 21 DE JUNHO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 180/GP, de 21 de junho de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
Func. Prog.	27.1220002.2030	Gestão Administrativa SEMECT			
Recurso	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	87	0.1.500.0000	6.300,00
Crédito	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS	405	0.1.500.0000	6.300,00

		FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			
TOTAL DO RECURSO.				R$	6.300,00

Art. 2º. Fica criada na Função Programática: 27.1220002.2030 - Gestão Administrativa SEMECT; D.R: 0.1.500.0000; Categoria Econômica de Despesa: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS e Ficha: 405.

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2F1A7E9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2022
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 4094/2022, torna público que se encontra aberta a **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**, com regime de execução indireta, através do Processo Administrativo nº 906/2022, cujo objeto é: **"CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA E VESTIÁRIO, "PROJETO PADRÃO-FNDE" NA E.M.E.I.E.F. PE. ÂNGELO SPADARI, localizada na Linha C-100, TB 20 neste Município de Alto Paraíso/RO".** Valor Total Estimado: R$ 1.251.650,60 (hum milhão, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos). A abertura será no dia **07 de julho de 2022, às 10h00min**, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares estão disponíveis através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, ou junto à sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou pelo tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 21 de junho de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:13EA1AC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PUBLICO 002/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 1-1186/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022, que tem como objeto a seleção das propostas mais vantajosas para "SELECIONAR 02 (DUAS) ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO, PARA FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO ADQUIRIDO ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA – SEAGRI, Nº 102/2018/PGE/RO, SENDO DOIS TRATORES AGRÍCOLAS, DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS E DUAS GRADES ARADOURA HIDRÁULICA, A FIM DE FACILITAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA, CRIANDO UM SISTEMA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA PARA OS AGRICULTORES EM DEFESA DOS INTERESSES DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO O FORTALECIMENTO E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO", de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos" em favor das associações *Lote 01 para* ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TANCREDO NEVES – ASPRUTAN, CNPJ nº 09.313.501/0001-00 e Lote 02 para a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA ERA – APRUNE, CNPJ nº 07.887.348/0001-91, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1-1186/2021.

Alto Paraíso, 21 de junho de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:C40FDD37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 047/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **047/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1-223/2022, a despesa "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** com **valor total homologado: R$ 6.959.629,06 (Seis milhões novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e seis centavos),** em favor da seguinte empresa**: A CUSTÓDIO CASARIN ME - 01.648.919/0001-59**

Alto Paraíso-RO, 21 de junho de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:BE1C5C7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.068/2022

LEI Nº 1.068/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATA AO DE MEDICOS CLINICO GERAL E DE ESPECIALIDADES, NO AMBITO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL) NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, MEDIANTE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instaurar processos de Chamamento Público com objetivo de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos clínico geral e especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município, no âmbito das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde (Hospital Municipal).

Art. 2º. O Credenciamento ocorrerá através de Chamamento Público, visando a contratação de interessados a prestarem os serviços ao Município.

Art. 3º. O Edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixará claramente os critérios e exigências mínimas a participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade.

Art.4º. Deverão ser observados os seguintes requisitos:

I. Dar ampla divulgação;

II. Fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;

III. Fixar, de forma criteriosa, a tabela de preções que remunerara os diversos itens de serviços de saúde e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços realizados;

IV. Estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciamento;

V. Permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições exigidas;

VI. Prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;

VII. possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

VIII. Fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.

Art. 5º. Poderão participar do Chamamento Público para credenciamento as empresas interessadas que atuem no ramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas nos respectivos editais e que estejam dispostos a prestar os referidos serviços conforme preços descritos no art. 11, desta Lei.

Art. 6º. O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que o(s) contrato(s) terão vigência pelo mesmo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou não, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Art. 7º. A modalidade de chamamento público está embasada no art. Art. 199, §1º, da Constituição Federal, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n° 8.080/90, Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis a matéria.

Art. 8º. O processo de credenciamento deverá ser instruído com todas as exigências contidas na Lei Federal n° 8.666/93 para os casos de inexigibilidade.

Art. 9º. As contratações previstas no art. 1º desta Lei não irá gerar qualquer tipo de vínculo empregatício entre o Município e o(s) contratado(s).

Art. 10. Para efeito desta Lei, as prestações de serviço serão realizadas por médicos clínicos geral e médicos especialistas, como pediatra, ginecologista, obstetrícia, cirurgião geral, anestesiologista, ortopedista, clínica medica e demais especialidades, as quais serão discriminadas no Edital de Chamamento Público.

Art. 11. O valor dos Serviços Prestados pelos Credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde será o seguinte:

I. Médicos Clinico Geral: com carga horaria de até 168 (cento e sessenta e oito) horas semanais, no valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais) por hora trabalhada.

§1º. No caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, devera a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados.

§2º. A empresa credenciada deverá observar que cada medico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderão ultrapassar a carga horaria de 72 horas semanais;

II. Médicos Especialistas: com carga horaria até 72 horas semanais, no valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais) por hora trabalhada.

§1º. No caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, devera a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados.

§2º. A empresa credenciada deverá observar que cada medico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderão ultrapassar a carga horaria de 72 horas semanais;

Art. 12. O profissional médico deverá ficar a disposição da Unidade de Atendimento Médico, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento médico sem limites de consultas/atendimentos, e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Saúde deverá fornecer acomodações e refeições aos médicos na unidade Mista de Saúde durante os horários de trabalho.

Art. 14. Compete a Diretoria do Hospital Municipal disciplinar a estratégia, os procedimentos e os fluxos de cumprimento das horas de trabalho estabelecidas nesta Lei com o fim de garantir a efetividade da sua execução.

Art. 15. O médico contratado poderá ser acionado pela equipe médica de plantão ou por médico da equipe médica da Unidade Mista de Saúde (Hospital Municipal) e deverá, ao ser acionado, atender prontamente ao chamado, comparecendo para atendimento junta a unidade requisitante sempre que necessário.

Parágrafo Único. A recusa injustificada a atender ao chamado das equipes medicas ou responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde provocará a vedação da prestação de trabalho, sem prejuízo das demais implicações legais, caracterizando-se como abandono de plantão para todos os fins.

Art. 16. A ocorrência ou não de acionamento do médico contratado, não provocara efeitos pecuniários na composição do valor da prestação do serviço.

Art. 17. Compete a Secretaria Municipal de Saúde decidir quais especialidades poderão constituir, considerando-se a demanda pelos serviços, a complexidade do atendimento, nos termos de regulação específica do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia.

Art.18. As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:8EE4207A

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1535-1/FMS/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2022 PROPOSTA Nº 13008.260000/1210-08

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/CPL/2022
PROCESSO Nº 1535-1/FMS/2022
PROPOSTA Nº 13008.260000/1210-08

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 010/GAB/PREF/2022**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender ao FMS. **DO OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Raio-X Móvel)**, com recursos provenientes da **Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta 13008.260000/1210-08 Ministério da Saúde** e demais documentos, anexo nos autos, **valor estimado: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e**

cinco mil reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 04/07/2022 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 04/07/2022 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 04/07/2022 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: *www.licitanet.com.br*
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1535-1/FMS/2022.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.302.0013.1021	4.4.90.52-08	Fundo a Fundo	616

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 21 de junho de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1BD38827

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1132-1/SEMAF/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2022**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 1132-1/SEMAF/2022**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVOS, EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS E TONERS,** TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS *SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO*, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 201.349,67** (DUZENTOS E UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS); **START SHOP GLOBAL LTDA-ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 216.751,74** (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); **MAZZA & MAZZA LTDA-ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 24.402,72** (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS); **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 8.139,40** (OITO MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS); **COMERCIAL VENUS LTDA-ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 31.209,50** (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **GUILHERME DUARTE DE AMORIM MEI**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 11.117,11** (ONZE MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E ONZE CENTAVOS); **MARCOS S BIUDES EIRELI-ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 31.365,50** (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 9.520,68** (NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS); **SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 15.905,00** (QUINZE MIL E NOVECENTOS E CINCO REAIS); **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 700,00** (SETECENTOS REAIS); **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 24.305,00** (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS); **KENNEDY VALERIO ORTOLANE-MEI**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 63.519,82** (SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 638.286,14** (SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 21 DE JUNHO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:991F50CF

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1203-1/SEMAS/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2022**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 1203-1/SEMAS/2022**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS,** VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, VINCULADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 100.654,00** (CEM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS); **BARBOZA E BARBOZA LTDA-ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 3.740,00** (TRÊS MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 104.394,00** (CENTO E QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA QUATRO REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 21 DE JUNHO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:E1ACD80D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
PORTARIA

PORTARIA N.º 6050.
DE 20 DE JUNHO DE 2.022.

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, **RENATO GARCIA**, no uso das atribuições Legais.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, temporariamente de 20/06/22 a 19/07/22, o servidor Marcos Ferreira do Nascimento, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa de Leis, empossado no cargo de contador – 0P/104, Termo de Posse n.º 048/2008, para ocupar excepcionalmente a Função Gratificada de Chefe do Setor de Compras e Serviços - FG/05 em virtude do servidor titular da função se encontrar de férias no período.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para conhecimento de todos.

RENATO GARCIA
Presidente da C.M.A**.**

Publicado por:
Regine Celia Coitinho
Código Identificador:D69489CB

CASA DOS CONSELHOS
RESULTADO DAS ANÁLISES DOS PROJETOS APRESENTADOS - FIA

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022/FIA/CMDCA

RESULTADO DAS ANÁLISES DOS PROJETOS APRESENTADOS

ORD.	INSTITUIÇÃO	PROJETO	ANÁLISE
01	Associação Anglicana Desmond Tutu	*Saude Integral em Rede*	Contemplou edital no item 2.5
02	Associação Beneficente Escola Para a Vida	*Dia da Conscientização ao Imposto de Renda*	Contemplou edital no item 2.4
03	Instituto Educacional e Social	*Marcha da Publicidade*	Nao contemplou edital no item 2.4 ou 2.5
04	Associação Maes Autistas de Ariquemes	*Elos Azuis*	Nao contemplou edital no item 2.4 ou 2.5

Ariquemes/RO 20 de junho de 2022.

Comissão de seleção
Edital 01/2022/FIA/CMDCA

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D3BC0858

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2022

Processo Administrativo nº19/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/IPEMA
2)LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELICNPJ:34.770.156/0001-73
OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:R$59.430,00(cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta reais)**,**conforme**Nota de Empenho**nº: 94/2022.
INTERVENIENTE:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
FISCAL DO CONTRATO:Albertina Franco de Almeida;
Gestor do Contrato: Roque Risel Silva da Cunha.

Ariquemes/RO, 20de junhode 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
Interveniente

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:599185B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contrato nº 135/2021
Processo Administrativo nº 9714/2021

CELEBRAÇÃO: 21/6/2022
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2-)**AGNUS TOUR VIAGEM DE TURISMO - EIRELI**CNPJ:24.538.995/0001-07
OBJETO:
1.2Fica aditivado o valor deR$ 3.000,00 (três mil reais).

1.3 Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses a partir de 21/06/2022.

Interveniente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9714/2021

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **RODINEIA PEREIRA GOUVEA**, **Secretária de Desenvolvimento Social**, em 21/06/2022 às 14:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**978214**e o código verificador**152DF87C**.

Publicado por:
Edi Rosauro Tavares Lima
Código Identificador:6FAF7B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO nº 179/2022
Processo Administrativo nº 7894/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) L.R. COSTA EIRELI, CNPJ: 33.915.765/0001-00

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo como: Mobiliários, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Escolares, afim de atender as demandas atuais da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 33.175,20 (trinta e três mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos)**,** conforme **Notas de Empenho** nº: 3775, 3776 e 3777.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: Luiz Cunha Aguiar
GESTOR DO CONTRATO: Clebiane Gonçalves Motta

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:66451C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 145/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SML/2022
PROCESSO N.º 13241/SEMPOG/2021

PARTES:
1)Município de Ariquemes/RO SEMFAZ
2)EMPRESA:LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 34.770.156/0001-73
OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da AdesãoEm atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, artigo 15º, II, e Decreto Estadual nº 18.340/2013,artigo 26º, elaboramos a presente Justificativa, para que através dos procedimentoslegais pertinentes, seja efetuadaaAquisição por meio deATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SML/2022 PROCESSON.º13241/SEMPOG/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP,aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
VALOR DA ADESÃO**:**R$42.450,00(quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal deFazenda

Ariquemes-RO,21 de junho de 2022

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto 17.863/2021

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:622E9DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA ALUNAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº2.612, ARIQUEMES, 12 DE JANEIRO DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA ALUNAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a gratuitamente disponibilizar/distribuir absorventes higiênicos a alunas da rede pública municipal de ensino do município de Ariquemes, vulneráveis ao fenômeno da precariedade menstrual.
Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se precariedade menstrual o fenômeno caracterizado pela falta de acesso a produtos de higiene e a outros itens necessários ao período da menstruação feminina, e/ou a falta de recursos que possibilitem a sua aquisição.
Art. 2º Esta Lei tem como objetivos:
I - combater a precariedade menstrual;
II promover a atenção integral à saúde das estudantes, em relação aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;
III garantir a universalização do acesso a absorventes higiênicos para crianças e adolescentes do município de Ariquemes em fase escolar.
Art. 3º As ações necessárias para atender as estudantes vulneráveis à precariedade menstrual, serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a quem cumprirá o cadastramento e identificação das beneficiárias.
Art. 4º As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual conforme dotação orçamentária descrita abaixo:

Órgão: 02PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMAÇÃO NATUREZA DA DESPESA FONTE DE RECURSO
02.07.12.361.3010 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO1.001.0046-Recursos do Tesouro ExercícioCorrente-Receitas de Impostos e de
Transferência de Impostos - Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental1.008.0031-Recursos do TesouroExercício Corrente-Transferência deRecursos do Fundo Nacional doDesenvolvimento da EducaçãoFNDE - Transferência do SalárioEducação
Projeto/Atividade: 3021- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
02.07.12.366.30213.3.90.30.00-MATERIAL DECONSUMO1.001.0067-Recursos do TesouroExercício Corrente-Receitas deImpostos e de Transferência deImpostos - Educação-Educaçãode Jovens e Adultos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 12 de janeiro de 2.022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,MENSAGEM DE LEI Nº61/2.021,PROJETO DE LEI 3199/2.021.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:069D01DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"ALTERA REDAÇÃO DO INCISO IV ART. 3º DA LEI MUNICIPAL DE Nº901/01, QUE DISPÔE SOBRE O TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE MOTO TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº2.616, ARIQUEMES, 11 DE MARÇO DE 2.022.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"ALTERA REDAÇÃO DO INCISO IV ART. 3º DA LEI MUNICIPAL DE nº901/01, QUE DISPÔE SOBRE O TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE MOTO TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:

Art. 1ºO inciso IV, do Art.3º da Lei nº901, de 31 de maio de 2.001, passa a vigorar com as seguintes alteração:
"Art.3º.(...)
IV-Ter no máximo dez (10) anos de fabricação, até a data da habilitação no procedimento licitatório e estar de uso e conservação durante todo período da permissão do serviço.(NR)
Art. 2º. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 11 de março de 2.022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, VEREADOR LORO DA SUCAN,PROJETO DE LEINº3238/2.022.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:5BC42A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INSTITUI O SELO AMIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.488, 06 DE MAIO DE 2.021

INSTITUI O SELO AMIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES RESENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do município de Ariquemes RO, como forma de certificação oficial dos agentes que atuam na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente o selo Amigo da Criança e do Adolescente.
Art. 2°.O Selo será concedido pela Câmara Municipal de Ariquemes RO e Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Ariquemes CMDCA, anualmente, aos agentes dos seguintes setores:
I Setor público, formado por Órgão/agente da administração pública municipal, estadual ou federal;
II Setor privado: Pessoa jurídica de direito privado, que atua no comércio e indústria do município;
III Setor da Sociedade Civil: Entidades de Interesse Público, Coletivos sociais, Comunidades Religiosas, Pessoa física.
Parágrafo único: O rol apresentado acima é ilustrativo, ficando a cargo da Comissão própria o reconhecimento do agente a ser certificado.
Art. 3°.A escolha dos agentes certificados de cada setor se dará pela escolha de Comissão própria e temporária, formada por 1 (um) membro do legislativo, 1 (um) membro do CMDCA representante governamental e 1 (um) membro do CMDCA representante da sociedade civil.

Parágrafo único. Após a escolha pela Comissão, os nomes serão enviados para aprovação do plenário.
Art. 4º.São requisitos para concessão do SELO:
I O domicílio, sede física ou atuação no território de Ariquemes RO, em atividades de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
II Certidão negativa criminal da Justiça Estadual e Federal da circunscrição do município.
Art. 5°. No ato da concessão do SELO os beneficiados deveram prestar compromisso em defender os direitos e agir para proteção da criança e do adolescente do município de Ariquemes RO.
Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 06 de Maio de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, VEREADORA SIMONE MACEDO, PL3062/2.021, DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, OFICIO Nº025/21/SEC/CMA/CMA.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:F2C8F370

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.489/21 de 06 de maio de 2.021.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CARLA GONÇALVES RESENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art.1º Fica instituída a Semana Municipal Maria da Penha nas Escolas publicas e particulares, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de março com os seguintes objetivos:
I Contribuir para a instrução dos alunos acerca da Lei nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha;
II Estimular reflexões sobre o combate a violência contra a mulher;
III Conscientizar a comunidade escolar acerca da importância e do respeito aos direitos humanos;
IV Explicar acerca da necessidade dos registros nos órgãos competentes das denuncias de violência a mulher;
V Esclarecer o funcionamento da rede de assistência social, jurídica e psicológica de proteção a mulher.
Parágrafo Único A semana passara a fazer parte no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ariquemes.
Art. 2ºA semana de que trata o caput poderá ser desenvolvida juntamente com as atividades realizadas em alusão ao Dia Internacional da Mulher.
Art. 3º As escolas poderão optar pela pratica das seguintes ações em sal de aula ou fora dela:
IConcurso de produçãoliterária ou cultural acerca da temática;
II -Seminários ou palestras;
III-Estudos e debates;
IV Trabalhos;
VVisitas a órgãos que compõe a rede de proteção a mulher;
VI -Outras atividades a critério da escola.
Art. 4 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º-Revogam se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 06 de maio de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Legislativo, Vereador Rodrigo Lozano da Silva, do Município de Ariquemes/RO,Projeto de lei de 3072/21.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:A1FF248D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROIBE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº. 11.340 NO AMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2490/2.021 de 06 de maio de 2.021.

PROIBE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº. 11.340 NO AMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CARLA GONÇALVES RESENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art.1º Ficam impedidos de ocupar cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, no âmbito da administração direta, autárquica e fundamental do Poder Executivo e do Poder Legislativo no Município de Ariquemes, quem tenha sido condenado nas condições descritas pela Lei Federal nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006 Lei Maria da Penha.
Parágrafo Único A proibição inicia com a condenação em decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena do Município de Ariquemes.
Art. 2 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º-Revogam se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 06 de maio de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Legislativo, Vereador Rodrigo Lozano da Silva, do Município de Ariquemes/RO,Projeto de lei de 3073/21.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:929C244D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPOE SOBRE A PRIORIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA NA VACINAÇÃO CONTRA O VIRUS SARS COV-2, CAUSADOR DA COVID-19, COM FOCO PRIORITÁRIO AS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, SINDROME DE DOWN, TETRAPARESIA CONGENITA OU PARALISIA CEREBRAL E COM DO

LEI MUNICIPAL Nº2.491, 06 de maio de 2.021.

DISPOE SOBRE A PRIORIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA NA VACINAÇÃO CONTRA O VIRUS SARS COV-2, CAUSADOR DA COVID-19, COM FOCO PRIORITÁRIO AS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, SINDROME DE DOWN, TETRAPARESIA CONGENITA OU PARALISIA CEREBRAL E COM DOENÇAS RARAS, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CARLA GONÇALVES RESENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º -Fica estabelecida a prioridade das pessoas com deficiência, na vacinação contra o vírus SARS-CoV-2, causador da Covid-19, no âmbito do Município de Ariquemes.
§1º. Nos termos do artigo 2º. da Lei Federal nº. 13.146/2015 considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§2º. As pessoas diagnosticadas com transtorno do Espectro Autista, Síndrome de Down, tetraparesia congênita ou paralisia cerebral e com doenças raras terão prevalência no disposto do caput deste artigo.
Art. 2º- Caberá ao Poder Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde proceder a inclusão no rol de prioritários do programa de vacinação as pessoas com deficiência, e estabelecera diretriz e planejamento de distribuição dos imunizantes.
Parágrafo Único Na criação das diretrizes e do planejamento da vacinação de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde devem contemplar inicialmente as pessoas como condição medica preexistente capaz de agravar o quadro clinico da Covid-19 .
Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 06 de maio de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo, VereadorRICARDOALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS, do Município de Ariquemes/RO,Projeto de lei de 3.086/21.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:4067E51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RECONHECE COMO DE ULTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES DE DERIVADOS DO LEITE DO RIO JAMARI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.492/2.021 de 06 de maio de 2.021.

RECONHECE COMO DE ULTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES DE DERIVADOS DO LEITE DO RIO JAMARI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CARLA GONÇALVES RESENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:
Art.1º Fica Declarada de Utilidade Publica a entidade civil com natureza jurídica de associação, aASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES DE DERIVADOS DO LEITE DO RIO JAMARI, CNPJ.11.824.403.0001-71, com sede BR.421, linha C-60, KM 28, Município de Ariquemes.

Parágrafo Único a Associação Rio Jamari, tem como finalidade fortalecer e divulgar desenvolvimento da agricultura familiar nos termos de seu estatuto.

Art. 2 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 13 de maio de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Legislativo, Vereadora Rafaela do Batista do Município de Ariquemes/RO,Projeto de lei de 3070/21.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:BCCC67B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N. 1.089 DE 11 DE MARÇO DE 2.005 E REVOGA A LEI 1.570 DE 07 DE JULHO DE 2.010 SOBRE O REPASSE DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ÀS UNIDADES ESCOLARES URBANAS E RURAIS DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL, REGULAMENTA A

LEI MUNICIPAL Nº 2.493/2.021 de 13 de maio de 2.021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N. 1.089 DE 11 DE MARÇO DE 2.005 E REVOGA A LEI 1.570 DE 07 DE JULHO DE 2.010 SOBRE O REPASSE DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ÀS UNIDADES ESCOLARES URBANAS E RURAIS DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL, REGULAMENTA A IMPLEMENTAÇÃO DE CONTRAPARTIDA POR PARTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

CARLA GONÇALVES RESENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:
Art. 1°...
§ 1º -O Município poderá contribuir para o programa com valores mínimo de 60% por cento até 100% do valor recebido pelo PNAE.
§ 2°...
§ 3°...
Art. 2°...
Art. 3º- Do total dos recursos financeiros repassados pelo Executivo, no âmbito do PMAE, no mínimo 30% (trinta por cento) devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente do Produtor Rural e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme Art, 14 da Lei 11947/2009.
§ 1ºA aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009. desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no Art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.
Parágrafo Único- A transferência dos recursos que trata o Art. 1º, em hipótese alguma será feita para pessoa física.
Art. 4º -Os processos Administrativos correspondentes ao repasse dos recursos financeiros ás Unidades Executoras serão instruídos com os documentos mencionados no Art. 5º e com a prova da aplicação dos recursos quando da prestação de contas, não podendo contrair o dispuserem a Legislação Federal, a Medida Provisória n° 2178-36 de 24 de agosto de 2001, suas reedições, Resolução n° 038 de 2310812004 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e suas fundamentações e demais normas editadas pelo Ministério da Educação, além das normas referentes à Prestação de Contas.
Art. 5º -Para cada repasse dos recursos financeiros o Executivo Municipal providenciará a publicação do ato, nas formas estabelecidas na Lei Orgânica, da qual constará, pelo menos, os seguintes elementos:
I - número do processo;
II- identificação da Escola e da Unidade Executora;
III - número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Unidade Executora;
IV - valor do repasse;
V - identificação do Programa a que se refere o repasse dos recursos financeiros.
Art. 6º -Os recursos do Programa Municipal de Alimentação Escolar destinam-se, exclusivamente à cobertura de despesas com aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.
Art.7º -O Conselho Municipal de Alimentação Escolar exercerá o acompanhamento e o controle social, na execução do programa.
Parágrafo único -Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar a edição de Normativas necessárias à aplicação, execução e prestação de contas do recurso financeiro transferido à conta da Unidade Executora, conforme Legislação vigente.
Art. 8º -As Despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CARLA GONÇALVES RESENDE
Prefeita do Município de Ariquemes.

Autoria do Poder Legislativo, Vereador Chico Pinheiro,Projeto de lei de 3056/21.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:7E337852

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REGULAMENTA E RECONHECE NO AMBITO MUNICIPAL A PRESENTAÇÃO DE ASSISTENCIA ESPIRITUAL E RELIGIOSA HOSPITALAR NO MUNICIPIO DE ARQIUEMES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.609/2021, DE 30 DEZEMBRO DE 2.021.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

REGULAMENTA E RECONHECE NO AMBITO MUNICIPAL A PRESENTAÇÃO DE ASSISTENCIA ESPIRITUAL E RELIGIOSA HOSPITALAR NO MUNICIPIO DE ARQIUEMES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º -A prestação de Assistência Religiosa nos Hospitais públicos e privados constitui-se no conjunto de ações voltadas às boas práticas de credos e cultos, em prol de pacientes, de familiares e de servidores, assegurada sua autonomia.

Art.2º-A prestação de Assistência Religiosa tem caráter voluntário, nos moldes da Lei Federal nº 9.982, de 14 de julho de 2000, e da Lei do Serviço Voluntário (Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998).

Parágrafoúnico:O serviço voluntário religioso é atividade espontânea, não remunerada, prestada nos Hospitais públicos e privados por pessoa física, maior e capaz, não gerando vínculos empregatícios, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 3º -O Serviço de Assistência Religiosa vincula-se à Superintendência ou Administração Superior do Hospital.

Art. 4º -O Serviço de Assistência Religiosa compõe-se de:

I - Equipe Voluntária de Assistentes Religiosos.

Art.5º- O Serviço de Assistência Religiosa será composta de representante da Igreja Católica, representante de Igrejas Evangélicas, representante de outros credos e representante da Administração Superior do Hospital.

§1º- O número de representantes será de orientação da direção do hospital.

§2º- Os representantes de cada um dos credos serão indicados pelas respectivas instituições religiosas.

§3º - Caberá ao Superintendente ou Diretor Geral do hospital designar dentre os representantes indicados, os titulares e suplentes, bem como o representante da Administração Superior do Hospital.

Art.6°- O acesso à informação, quer sobre o paciente, quer sobre a Instituição Hospitalar, não garante ao Voluntário Religioso direito sobre a mesma, nem confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas.

Art. 7°- Esta lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 30 de dezembro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, VEREADORA RAFAELA DO BATISTA , PROJETO DE LEI 3210,Despacho 232 de 22/12/2021 (ID 680048)

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:250CF1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 48/2022
PROC. N.º 7666/SEMSAU/2022

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 48/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 7666/SEMSAU/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de medicamentos de uso hospitalar prejudicados em pregões anteriores, tipo: ácido ascórbico, amicacina, enoxaparina, furosemida, ocitocina, sulfato de magnésio, etc..., para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas:**CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0003-19**, com o valor total da empresa de R$ 40.608,00 (quarenta mil, seiscentos e oito reais);**GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64**, com o valor totalda empresa de R$ 3.105,00 (três mil, cento e cinco reais);**PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 32.708.161/0001-20**, com o valor total da empresa de R$ 1.996,20 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos);**COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34**, com o valor total da empresa de R$ 26.010,00 (vinte e seis mil, dez reais). Ficando o processo homologado com valor total de**R$71.719,20 (setenta e um mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos).**

Ariquemes/RO, 21dejunho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:88195ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 009 DE 25/05/2022 (ID 936830) PROCESSO: 17386/SEMPOG/2021

Retificação comfinalidade **de alterar o Aviso de Homologação para corrigir valor da empresa.**

A Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições realizou a homologação de licitação cujo objeto éRegistro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de combustíveis, manutenção veicular, reboque e socorro mecânico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.Compulsando os autos verifica-se que o referido avisohomologa acompra emfavor da empresa**MADEIRA SOLUCOES ADM DE CONVENIOS LTDA - CNPJ: 05.884.660/0001-04**,com o valor totalda empresade**R$10.958.962,33 (dez milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos),**entretanto,houve equívoco na elaboração do Aviso, uma vez queo valor da referida empresa está divergente com o valorhomologado no sistema.Diante disto:

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/RO,**RETIFICA**oreferidoAviso de Homologação,com base noParecer 523 de 20/06/2022 (ID 973944) para **ALTERAR/RETIFICAR** o seguinte trecho:

Onde se lê:

MADEIRA SOLUCOES ADM DE CONVENIOS LTDA - CNPJ: 05.884.660/0001-04. Ficando homologado com o valor total de **R$ 10.958.962,33 (dez milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).**

Leia-se:

MADEIRA SOLUCOES ADM DE CONVENIOS LTDA - CNPJ: 05.884.660/0001-04. Ficando homologado com o valor total de **R$ 12.050.761,30 (doze milhões, cinquenta mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos)**, sendo aplicado a taxa de desconto de -9,06%.

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Ariquemes/RO, 21 de junho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:D15C34C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18827/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DER$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 3873/2022-Memorando 94 de 20/06/2022 (ID 974567),os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**,em favor da unidade orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	766	02.14.27.122.0026.2800	3.1.90.16.00 -OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAS CIVIL	20.000,00
Fonte: 1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
SUPLEMENTAR	631	02.14.13.392.0014.2801	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	11.000,00
ANULAÇÃO	635	02.14.13.392.0014.2801	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	-11.000,00
Fonte: 1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
ANULAÇÃO	682	02.14.27.812.0028.2803	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-20.000,00
Fonte: 1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**31.000,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-31.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:E638107B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 448/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 487 de 20/06/2022 (ID 973882),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	769	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
REDUÇÃO	539		3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-1.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**1.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-1.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21 de junho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:C5874529

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 449/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 352 de 20/06/2022 (ID 974027),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1047	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.469,91
REDUÇÃO	318		3.3.90.39.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-36.469,91
Fonte:1.600 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**36.469,91**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-36.469,91**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21 de junho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:958474B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 450/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 352 de 20/06/2022 (ID 974027),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2519-SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	351	02.08.10.302.0037.2519	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	38.005,76
REDUÇÃO	348		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-38.005,76
Fonte:1.600 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				38.005,76
TOTAL DA REDUÇÃO				-38.005,76

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21 de junho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:1F6AB40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 451/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 352 de 20/06/2022 (ID 974027),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2519-SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	351	02.08.10.302.0037.2519	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	136.425,24
REDUÇÃO	349		3.3.90.39.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-136.425,24
Fonte:1.600 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				136.425,24
TOTAL DA REDUÇÃO				-136.425,24

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21 de junho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:193C4F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 452/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604

de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 352 de 20/06/2022 (ID 974027),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2526-AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1048	02.08.10.305.0036.2526	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.013,96
REDUÇÃO	0359		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-17.013,96
Fonte:1.600 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**17.013,96**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-17.013,96**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21 de junho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:BD1388F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 453/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 137 de 20/06/2022 (ID 974311),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	787	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.909,00
REDUÇÃO	504		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-17.909,00
Fonte:1.500 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**17.909,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-17.909,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21 de junho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:B3C94F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 455/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 114 de 20/06/2022 (ID 975079),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 04-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM				
Projeto/Atividade: 2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	062	02.04.04.122.0004.2009	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.550,00
REDUÇÃO	061		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-2.550,00
Fonte:1.500 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**2.550,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-2.550,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21 de junho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:CF0E8E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 17.178/2021.
Requerente: Antônio Bezerra de Sá
Assunto: Título de Domínio – Lote 08, Quadra Comercial, Bloco "C", Bairro Setor 05.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 17.178/2021– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Srº.Antonio Bezerra de Sá, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 9.32213381 SSP/SPe inscrito no CPF/MF sob o nº 886.178.828-91, residente e domiciliado à Rua Garanhus, 281, Vila Pone Nova, São Vicente/SP, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 08, Quadra Comercial, Bloco "C", Bairro Setor 05, localizado Rua rio Grande do Sul, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 005.0000.03.00008.01, onde a mesma comprovou a posse através, Contrato de Compra e Venda, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teormatricula nº 9.997, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a CODARI/Município de Ariquemes/RO.
Motivo:existe um documento de Autorização de Escritura da CODARI em favor dos Senhores Edson Bezerra de Sá , na Certidão de Óbito , deixou bens, mas não consta se existe herdeiros, Severino Bezerra de Sá Certidão de Óbito deixou 05 herdeiros que abriram mão da herança em favor do irmão Antônio Bezerra de Sá e José Bezerra de Sá na Certidão de Óbito deixou apenas um Filho que abriu mão da herança.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 21de junhode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:7CEB71B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 12.302/2022.
Requerente: Jozivalda Mendes Lopes
Assunto: Título de Domínio – Lote 12/A, Quadra 01, Bloco "A", Bairro Setor 09 loteamento denominado Jardim Palmeiras.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 12.302/2022– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Srº.Jozivalda Mendes Lopes, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 000503127 SSP/ROe inscrito no CPF/MF sob o nº 626.648.672-53, residente e domiciliado na Avenida Rio Negro, nº 5018, Bairro Setor 09, loteamento denominado Jardim Palmeiras, nesta cidade e comarca de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 12/A, Quadra 01, Bloco "A", Bairro Setor 09 loteamento denominado Jardim Palmeiras, localizado Avenida Rio Negro, nº 5018, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 022.0001.01.01210.01, onde a mesma comprovou a posse através de Declarações de Vizinhos, Contrato de Compra e Venda, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 21de junhode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:7B57576C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2022/CPLMS PROCESSO Nº 1136/2022/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 12.596/GAB/PMB/2022, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de PLANTADEIRA ADUBADEIRA com o Tombamento Municipal 16115, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 10h:00min do dia 22 de julho de 2022, Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 21 de junho de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 12.596/GAB/PMB/2022.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:E50503FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2022/CPLMS PROCESSO Nº 1137/2022/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 12.596/GAB/PMB/2022, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de PLANTADEIRA ADUBADEIRA com o Tombamento Municipal 16114, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:00min do dia 22 de julho de 2022, Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 21 de junho de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 12.596/GAB/PMB/2022.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:8732597F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 081/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 946/SEMUSA/2022**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

SAGA ASIA COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 21.428.039/0001-84 a proposta no valor de R$ 496.800,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).

Buritis/RO, 15 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CA35C2F8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2022.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12.447/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 22/06 e 23/06/2022.

Cargo: Cuidador (a) da Educação Inclusiva; Carga Horária: 40 horas; Zona Urbana

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
2	44	DAIANE BARBOSA DE SOUZA (BURITIS / RO)	***.085.482-**
3	77	ROSANGELA DA MOTA GUIMARAES (BURITIS / RO)	***.785.572-**

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
6	92	LUCIANE MENDES DA CRUZ SOUZA (BURITIS / RO)	***.752.632-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 25.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 21 de junho de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A52E9EE2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das **07h 30min às 13h 30min**, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 22/06 e 23/06/2022.
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
21	436	MARIA DAS DORES LOPES SURIANO (PORTO VELHO / RO)	***.497.882-**
22	754	ADENIR CONDACK DE FREITAS (BURITIS / RO)	***.675.802-**
23	1.130	RODRIGO CARLOS MAGALHAES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	***.255.869-**

Cargo: Auxiliar de sala; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
11	112	JAINE COSTA RODRIGUES (BURITIS / RO)	***.552.692-**
12	147	JESSICA TOLEDO SILVA DE JESUS (BURITIS / RO)	***.642.692-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 21 de junho de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:07FA53C5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 008/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 –AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA E RURAL

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
1º	1.154	Vania Rodrigues de Jesus	100,00	Aprovado
2º	38	Maria Regina Marques da Silva	80,00	Aprovado
3º	732	Irani Silva de Matos	80,00	Aprovado
4º	767	Ana Maria da Cruz Ferreira	80,00	Aprovado
5º	134	Edimilson Aparecido Barreiro	80,00	Aprovado
6º	22	Edileuza Alves de Souza	80,00	Aprovado
7º	636	Meirieli de Souza Bezerra	80,00	Aprovado
8º	634	Rayanne Michelle Leitao dos Santos	80,00	Aprovado
9º	1.016	Fernanda Soares de Matos	75,00	Aprovado
10º	146	Eliana Cassimira de Lima	70,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 21 de Junho de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F5119BE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

PROCESSO Nº. 511/SEMOSP/2022.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com a finalidade de aquisição de roçadeiras lateral a gasolina, de acordo com parecer jurídico desta administração, anexo aos autos.

Empresa:
DISAGUA DE ABRASIVOS GUARUJA LTDA – CNPJ: 63.622.856/0001-19

Projeto Atividade: 2048 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elementos de despesa:
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.
R$5.475,44 (cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 21 de Junho de 2022.

OSMAR OGRODOVCZYK
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Decreto 264/2021

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:7DF8BC3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
QUINTO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 PROCESSO Nº 1-58/2021

A Câmara Municipal de Cacaulândia**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.934/0001-80, com sede na Avenida João Boava, 1424 – Centro de Cacaulândia - RO, neste ato representada pelo senhor **Jose Xavier de Oliveira**, Vereador deste município e a empresa **Odomir Jose Gava Eireli**, INSCRITA NO CNPJ: 10.539.155/0001-54, com sede na AV. DO CACAU, CACAULÂNDIA –RO, neste ato representada pelo senhor ODOMIR JOSE GAVA, pactuam nos termos da legislação vigente, realinhamento de preços, conforme clausula a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados no Pregão Eletrônico nº 38/2021, originada pelo Processo nº 1-58/2021, conforme requerido pela empresa ODOMIR JOSE GAVA apreciado pelo parecer Jurídico.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO
1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Processo nº 1-58/2021 e seu respectivo Contrato, fica alterado o item abaixo, conforme tabela a seguir:.

PREÇO REALINHADO

PRODUTO	PREÇO REALINHADO	EMPRESA DETENTORA
GASOLINA COMUM	7,82	ODOMIR JOSE GAVA EIRELI

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO DA CLAUSULA

• Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na relação contratual do Processo nº 1-58/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do Processo para todos os efeitos de direito.

• CLÁUSULA III – DA JUSTIFICATIVA

• Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais, demonstrando os preços de mercado.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Cacaulândia, 21 de junho de 2022.

ODOMIR JOSE GAVA EIRELI JOSE XAVIER DE OLIVEIRA
Contratada Presidente/CMC

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:CF5F2828

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.042/PMC/2022

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACOAL – DIOC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cacoal - DIOC, como instrumento oficial de publicação e divulgação das Leis e atos administrativos do Município.

§ 1° O Diário Oficial Eletrônico do Município de Cacoal - DIOC de que trata esta Lei será veiculado, sem custos para o usuário, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cacoal, www.cacoal.ro.gov.br.

§ 2° O Diário Oficial Eletrônico do Município de Cacoal – DIOC, será composto de dois cadernos:

I – Caderno do Poder Executivo;

II – Caderno do Poder Legislativo.

Art. 2° A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP Brasil.

§ 1° O Chefe do Poder Executivo designará servidores, um titular e um substituto que, por delegação, assinarão digitalmente o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cacoal – DIOC, sendo responsáveis pelas assinaturas dos atos.

§ 2° O Diário Oficial Eletrônico do Município de Cacoal — DIOC, será publicado, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 16h, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais da cidade de Cacoal.

§ 3° A exceção a que se refere o parágrafo anterior, se estende ao ponto facultativo no âmbito do Município de Cacoal.

§ 4° O Diário Oficial Eletrônico do Município de Cacoal – DIOC, poderá ter edição extra, que deverá ser regulamentada por ato infralegal.

§ 5º Os atos a serem publicados no Diário Oficial do Município deverão ser remetidos ao setor responsável por sua divulgação até às 13 horas e 30 minutos do dia útil de sua publicação.

§ 6º Os atos remetidos após o prazo do § 5º serão inseridos, automaticamente, na edição subsequente.
§ 7º Os atos, após serem publicados no Diário Oficial do Município, não poderão sofrer modificações ou supressões, devendo as eventuais retificações constarem de novas publicações.

Art. 3° Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da divulgação da informação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cacoal – DIOC.

Parágrafo único. A publicação eletrônica na forma desta Lei substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que por lei, exija outro meio de publicação.

Art. 4° Serão, entre outros, obrigatoriamente publicados no DIOC os seguintes atos:

I – emendas a Lei Orgânica do Município, códigos, leis complementares, leis ordinárias, decretos, portarias, resoluções e outros atos normativos municipais;

II – as publicações obrigatórias em atendimento a Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n. 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislações vigentes.

§ 1° Poderão, na forma do §1° e *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, ser publicados no DIOC outros atos e informações.

§ 2° Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória poderão ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Art. 5° As publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cacoal – DIOC, serão coordenadas pela Assessoria Municipal de Comunicação (ASCOM).

Art. 6° O Poder Executivo regulamentará através de Decreto a implantação e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cacoal - DIOC, dando-lhes ampla divulgação.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2BB2EFF0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.044/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
380 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA200.000,00

Total Suplementação: R$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 dejunho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22BBC7E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.045/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de**TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$184.000,00 (cento eoitenta e quatro mil reais).

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB

344 - 3.3.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 184.000,00

Total Suplementação: R$ 184.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, emconformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.245. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
163 - 3.3.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA184.000,00

Total Redução: R$ 184.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D2C85909

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.046/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$415.508,85 (quatrocentos e quinze mil quinhentos e oito reais e oitentae cinco centavos).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
127 - 3.3.90.39.00.00 20120037 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA415.508,85

Total Suplementação: R$ 415.508,85

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conformeanexo TC-18 da Inst. Normativa No 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.2.4.51.01.00.00000000 Fonte: 20120037 415.508,85

Total da Receita: 415.508,85

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 dejunho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0A1EF727

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.047/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.277. GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – FMAS
82 - 3.1.90.11.00.00 30150055 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL10.000,00
83 - 3.1.90.13.00.00 30150055 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. **43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BFFB9E46

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.048/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 657.227,39 (seiscentos

e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e setereais e trinta e nove centavos).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.243.0034.2.286. GESTÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ +
106 - 3.3.90.30.00.00 30170048 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
107 - 3.3.90.39.00.00 30170048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA10.000,00
108 - 4.4.90.52.00.00 30170048 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.163,34
10.001.08.244.0034.2.200. ATENDIMENTO AO IGD-SUAS - FMAS
89 - 3.3.90.30.00.00 30150057 MATERIAL DE CONSUMO 929,23
10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS
103 - 3.3.90.14.00.00 30170048 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
90 - 3.3.90.30.00.00 30150055 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
102 - 3.3.90.30.00.00 30170048 MATERIAL DE CONSUMO 20.609,35
91 - 3.3.90.39.00.00 30150055 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA10.000,00
104 - 3.3.90.39.00.00 30170048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA60.000,00
92 - 4.4.90.52.00.00 30150055 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 90.000,00
105 - 4.4.90.52.00.00 30170048 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.865,51
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
97 - 3.3.90.30.00.00 30170048 MATERIAL DE CONSUMO 385,55
10.001.08.244.0034.2.204. BOLSA FAMÍLIA - FMAS
86 - 3.3.90.30.00.00 30150038 MATERIAL DE CONSUMO 3.629,27
87 - 3.3.90.39.00.00 30150038 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA3.000,00
88 - 4.4.90.52.00.00 30150038 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 90.000,00
10.001.08.244.0034.2.205. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - FMAS
98 - 3.3.90.32.00.00 30170048 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA140.000,00
99 - 3.3.90.33.00.00 30170048 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.792,90
100 - 3.3.90.39.00.00 30170048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA50.000,00
101 - 3.3.90.48.00.00 30170048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOASFÍSICAS30.000,00
10.001.08.244.0034.2.272. GESTÃO DO ABRIGO MUNICIPAL PARA CRIANÇAS EADOLECENTES PAC 01 - FMAS
93 - 3.3.90.30.00.00 30150057 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
94 - 3.3.90.39.00.00 30150057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA20.000,00
10.001.08.244.0034.2.277. GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA -FMAS
95 - 3.3.90.39.00.00 30150055 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA10.214,45
96 - 4.4.90.52.00.00 30150055 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
10.001.08.244.0034.2.287. GESTÃO DO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - FMAS
109 - 3.3.90.14.00.00 30170048 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
110 - 3.3.90.30.00.00 30170048 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
111 - 3.3.90.39.00.00 30170048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA20.637,79

Total Suplementação: R$ 657.227,39

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5553DF0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.051/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 287.094,39 (duzentos e oitenta e sete mil noventa e quatro reais etrinta e nove centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE -BLATB
173 - 4.4.90.52.00.00 30280069 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 134.992,94
169 - 4.4.90.52.00.00 30280089 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 152.101,45

Total Suplementação: R$ 287.094,39

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 dejunho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06531201

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.052/PMC/2022.

ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2.009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO; REVOGA OS §§ 1º E 2º DO ART. 18 DA LEI N. 4.083/PMC/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constantes da Lei 2.543/PMC/2.009, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA

Art. 1º. (...)
II – (...)

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

6.1 - Coordenadoria de Licenciamento Ambiental

6.1.1 - Diretoria de Análises Técnicas

6.2 - Departamento de Fiscalização Ambiental

6.3 - Coordenação Administrativa

6.4 - Departamento de Horto Municipal

6.5 - Departamento de Resíduos Sólidos

6.6 - Departamento de Educação Ambiental

6.7 - Departamento Administrativo do Cemitério

Art. 2º Ficam revogados os Parágrafos 1º e 2º, do art. 18, da Lei n. 4.083/PMC/2018.

Art. 3° Cria o art. 23-A na Lei 2.543/PMC/2.009, que delimita as competências das unidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o qual vigorará com a seguinte redação:

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 23-A A competência das unidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente terá por responsabilidade as descrições abaixo relacionadas:

§ 1º DA COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: compete ao órgão a responsabilidade de análise, avaliação, autorização e emissão do licenciamento ambiental, em localizações de construções, instalações, ampliações e operações de empreendimentos ou atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, bem como as capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, considerando as disposições legais regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso. Coordena a realização de procedimentos necessários ao licenciamento ambiental conforme os termos firmados entre a SEMMA e a SEDAM-RO. Compete ao órgão, ainda, atuar em outras atividades correlatas.

§ 2º DA DIRETORIA DE ANÁLISES TÉCNICAS: Compete ao órgão a responsabilidade de andamento nos procedimentos necessários ao licenciamento ambiental, conforme cooperação técnica firmada entre a SEMMA e a SEDAM-RO, em subordinação à Coordenadoria de Licenciamento Ambiental. Compete ao órgão, ainda, atuar em outras atividades correlatas.

§ 3º DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL: Compete ao órgão a responsabilidade de fiscalização do meio ambiente dentro do perímetro do Município de Cacoal, bem como executar autuações e embargos de atividades que atendem contra o meio ambiente; compete ao órgão, ainda, atuar em outras atividades correlatas.

§ 4º DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA: Compete ao órgão a responsabilidade de buscar soluções para as situações diversas que se apresentarem na Secretaria, bem como manter contato com as autoridades de média e alta hierarquia; orientar e proceder a tramitação de processos orçamentários, de contratos, estimativos e de pagamento, e demais assuntos administrativos; manter e consultar os arquivos da Secretaria, visando a boa organização e andamento dos trabalhos administrativos; coordenar as atividades e documentação de praxe do pessoal da SEMMA; expedir expedientes e ofícios aos diversos órgãos do Município; compete ao órgão, ainda, atuar em outras atividades correlatas.

§ 5º DO DEPARTAMENTO DO HORTO MUNICIPAL: Compete ao órgão a responsabilidade de administrar, instalar, germinar, cultivar, desenvolver várias espécies de plantas e de árvores nativas em geral, propiciando o crescimento até o tamanho ideal para serem transplantadas; compete ao órgão, ainda, atuar em outras atividades correlatas.

§ 6º DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: Compete ao órgão a responsabilidade de acompanhar o conjunto de ações exercidas direta ou indiretamente nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e a disposição final adequada ambientalmente dos rejeitos, de acordo com o plano municipal de gestão integrada dos resíduos sólidos ou com o plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da Lei n. 12.305/2010. Compete ao órgão, ainda, atuar em outras atividades correlatas.

§ 7º DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Compete ao órgão a responsabilidade de elaborar e executar projetos e ações relacionadas à educação ambiental, englobando o conjunto de iniciativas voltadas para a formação de cidadãos e comunidades capazes de tornar compreensível a problemática ambiental e de promover uma atuação responsável para a solução dos problemas ambientais; realizar ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da comunidade, organização, mobilização e participação da coletividade na defesa da qualidade do meio ambiente. Compete ao órgão, ainda, atuar em outras atividades correlatas.

§ 8º DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO CEMITÉRIO: Compete ao órgão a responsabilidade de fiscalizar, administrar e zelar pelo bom uso do espaço; orientar a população em geral a respeito da localização dos lotes fúnebres; compete ao órgão, ainda, atuar em outras atividades correlatas.

§ 9º A representação gráfica da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente será estabelecida em Organograma constante no Regimento Interno.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 14 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:041001B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0421/PMC/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA SRª.ELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o dispostono parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de60 (Sessenta) dias, a contar de 01/06/2022 a 30/07/2022, para o(a) servidor(a) municipal PAULA REGINA ANTONIO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n. 3727, inscrito(a) no CPF n. 409.441.072-49lotado(a) naUSF - EDMUR JOSE MARCHIOLI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 20de Junho de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:42891705

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0420/PMC/2022

Dispõe sobrerevogação de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, Sr.ª**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento da SecretáriaMunicipal da pasta;
CONSIDERANDO o dispostono art. 143 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- Fica -revogada a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, concedida pela Portaria n. 0349/PMC/2022, com prazo de 02 anos, datada em 13/05/2022,do(a) servidor(a) municipalDELOIR SCHEREIBER,AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,inscrita no CPF nº 736.866.112-87, matrícula funcional nº 3616.

Art. 2º - Fica o(a) servidor(a) supramencionado(a) lotado(a) na USF - EDMUR JOSE MARCHIOLI, para exercer suas funções com carga horária de 40 horas semanais a partir de 01/07/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 15 de Junho de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interino
Dec. N.8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4415136E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 –HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	6598/2022
b) Licitação Nrº :	01/2022
c) Modalidade :	Concorrência Pública
d) Data :	20/06/2022
e) Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DO BAIRRO BRIZON NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e item declarado vencedor:

Fornecedor: JED COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 04.617.319/0001-11
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.791.121,29(quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, cento e vinte e umreais e vinte e nove centavos)

CACOAL, 20 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A1B57476

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 038/PMC/2022

PROC. 900/ORDINÁRIO/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMOSP
CONTRATADA: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:14.594.006/0001-49
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO TIPO MOTONIVELADORA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 910207/2021/DPCN.
VALOR: R$1.121.000,00 (um milhão, cento e vinte e um mil reais)
DATA: 12/05/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E73321EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 PROCESSO N° 15/ORDINÁRIO/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento PORITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, IMAGEM E INFORMÁTICA,visando atender as necessidades daAutarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Valor prévio: R$ 53.651,11.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será

no dia **05/07/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 21de junho de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:61719824

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.735/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AOORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.935/PMC/2021eLei 5.045/PMC/2022;
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
Considerando que as estimativas de consumo de água e energia elétrica das unidades escolares, assim como a contratação de mão de obra, pagamento de taxas de cursos pedagógicos, contratação de palestrantes demonstraram-se a maiores do que o planejamento inicial, haja vista que os valores de média eram anteriores ao período de pandemia e no momento atual as aulas encontram-se de modo presencial, sendo assim necessário a adequação orçamentária para cobertura/custeio de tais despesas, visando garantir a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal, além de garantir qualidade ao serviço prestado e manutenção da contratação dos serviços de terceiros pessoa jurídica.
Considerando ser imprescindível a alteração orçamentária para custeio das referidas despesas, priorizando as ações para pagamento de despesas fixas e pedagógicas daSecretaria de Educação.
Considerando a homologação da Portaria 4.477 de 06 de maio de 2022, que tem como objetivo atualizar e alterar os valores dispostos na Tabela contida no Art. 7º da Portaria nº 871, publicada no D.O.E, do dia 21 de janeiro de 2022, em conformidade com o Art. 6º do Decreto de Regulamentação nº 24.490/20, aumentando assim o repasse financeiro do Programa Ir e Vir para o município de Cacoal - RO no valor de R$ 415.508,85 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e oito reais e oitenta e cinco centavos) e que tal valor não estava previsto para o exercício de 2022, o mesmo será vinculado ao orçamento gerando maior saldo para custeio de despesa de modo específico.
Desse modo, o recurso remanejado por meio do Decreto nº. 8.630/PMC/2022 e Lei nº. 4.989/PMC/2022 inicialmente previsto para custeio de despesas com o Transporte Escolar não será necessário, podendo assim ser utilizado como aporte orçamentário a esta TRANSPOSIÇÃO, sem ocasionar prejuízos as ações envolvidas.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$184.000,00 (cento eoitenta e quatro mil reais).

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB
344 - 3.3.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 184.000,00

Total Suplementação: R$ 184.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, emconformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.245. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
163 - 3.3.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA184.000,00

Total Redução: R$ 184.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:94022F3C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.736/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.046/PMC/2022.
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Considerando a Lei no 4.426/2018, que instituiu o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de transferir recursos financeiros, de forma direta, aos Entes Municipais que realizarem o transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino residentes em zona rural. O Decreto 24.490/2019, que regulamenta a Lei n° 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural.
Considerando o calendário escolar atendido pelo transporte escolar para os alunos estaduais e municipais sendo emitido oficialmente pela Secretaria Municipal de Educação, devendo a Coordenadoria Regional de Educação - CRE, realizar planejamento conjunto com o Município de sua jurisdição, conforme Art. 9º da Lei nº 4.426/2018, para a unificação do mesmo.
Considerando que os alunos da Educação Básica regularmente matriculados na rede de ensino estadual serão atendidos com recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado ir e vir que destinam-se exclusivamente ao custeio do transporte escolar, executado direta ou indiretamente pelo Município.
Considerando a publicação da portaria n°. 871 de 21 de janeiro de 2022, que regulamenta as diretrizes quanto aos procedimentos dos cálculos e sua publicação, pertinente ao Programa Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, com vistas ao cronograma de desembolso para o exercício de 2022, entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, e os municípios e assim realizar o repasse financeiro aos Entes municipais para contratação dos serviços de locação e manutenção do transporte escolar dos alunos da Rede Pública Estadual e dá outras providências, o qual

regulamentou o valor do repasse para o município de Cacoal em R$ 4.363.593,37 (quatro milhões trezentos e sessenta e três mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos).
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação está procedendo com processo Licitatório n°. 7162/2021 para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, e n°. 7165/2021 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de condução de veículos de transporte escolar e acompanhante de aluno, sendo necessário cobertura orçamentaria para ambos.
Considerando a homologação da Portaria 4.477 de 06 de maio de 2022, que tem como objetivo atualizar e alterar os valores dispostos na Tabela contida no Art. 7ºda Portaria no 871, publicada no D.O.E, do dia 21 de janeiro de 2022, em conformidade com o Art. 6º do Decreto de Regulamentação no 24.490/20, aumentando assim o repasse financeiro do Programa Ir e Vir para o município de Cacoal - RO no valor de R$ 415.508,85 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e oito reais e oitenta e cinco centavos) e que tal valor não estava previsto para o exercício de 2022, sendo assim necessário sua inserção na receita/despesa para o exercício vigente.
Considerando que inicialmente a receita estimativa atualizada do repasse financeiro do programa ir e vir para o ano de 2022 fora estimada no valor de R$ 4.363.593,37 (quatro milhões trezentos e sessenta e três mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), sendo assim necessário vincular ao orçamento o provável excesso de arrecadação no valor R$ 415.508,85 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), a receita 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados destinados a Programas de Educação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1° Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 415.508,85 (quatrocentos e quinze mil quinhentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
127 - 3.3.90.39.00.00 20120037 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA415.508,85

Total Suplementação: R$ 415.508,85

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conformeanexo TC-18 da Inst. Normativa No 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.2.4.51.01.00.00000000 Fonte: 20120037 415.508,85

Total da Receita: 415.508,85

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito
OAB/RO 4372

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:03092152

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.737/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.047/PMC/2022.
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, no interesse em darandamento as ações do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a fim de garantir a proteçãosocial aos cidadãos, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suasdificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos de Assistência Social.
Considerando o saldo de SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor total de R$ 2.406.055,20 (doismilhões, quatrocentos e seis mil e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) apurado no exercício de2021, conforme demonstrado no Memorando nº. 019/Contadoria/2022 em anexo, sendo:
- RECURSOS FEDERAIS no valor de R$ 1.994.599,76 (um milhão, novecentos e noventa equatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos);
- RECURSOS ESTADUAIS no valor de R$ 411.455,44 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos ecinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Considerando que, quanto ao Superávit Financeiro de Recursos Federais é permitido areprogramação de saldos, conforme Portaria MDS Nº. 113/2015, artigos 30 e 31.
Considerando a resolução nº. 010/CMAS/2022, 21 de março de 2022, em que aprova a utilizaçãodo saldo disponível do superávit 2021, para cobrir despesas com a manutenção dos programas, previstopara execução no vigente ano.
Considerando a insuficiênciaorçamentária especificamente com folha de pagamento, é necessária suplementação da ação GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA -FMAS, utilizando o Superávit Financeiro referente a Recursos Federais vinculados ao ProgramaPrimeira Infância. Ressaltamos que é imprescindível a suplementação supracitada para cobrir despesascom a folha de pagamento, ação referente ao pagamento dos servidores, visando assegurar os direitosdos mesmos.
Tendo em vista a necessidade em atender a demanda, os recursos PROVENIENTES DESUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2021 conforme Memo. Nº019/Contadoria/2022, a fonte de recurso 1.015.XXXX (atual 3.015.XXXX) possui saldo no valor deR$ 1.994.599,76 (um milhão novecentos e noventa e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais esetenta e seis centavos), sendo necessário a vinculação do valor parcial de R$ 20.000,00 (vinte milreais), vinculada a Conta 56.394-3 - Programa Primeira Infância, AG. 1179-7, em conformidade com odisposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.277. GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – FMAS
82 - 3.1.90.11.00.00 30150055 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL10.000,00
83 - 3.1.90.13.00.00 30150055 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. **43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:11014AB5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.738/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.048/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
Considerando que objetivo da secretaria é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. E entre suas funções estão: atender e orientar a população que está em condições de vulnerabilidade social, física e psíquica, além de encaminhá-los aos serviços de assistência social e saúde.
Considerando a insuficiência orçamentária no que tange o custeio de despesas contínuas e manutenção correta das atividades públicas, sendo essencial e indispensável ao bom funcionamento da administração pública e atendimento das necessidades da população cacoalense que está em condições de vulnerabilidade social, faz-se necessário a vinculação ao orçamento vigente o valor de R$ 657.227,39 (seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte sete reais e trinta e nove centavos).
Considerando que é permitido a reprogramação de saldos, conforme Portaria MDS Nº. 113/2015, artigos 30 e 31.
Considerando o decreto nº. 24.639, de 30 de dezembro de 2019, no qual regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e suas transferências de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e da outras previdências.
Considerando a existência de SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor total de R$ 2.406,055, 20 (dois milhões, quatrocentos e seis mil e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) apurado no exercício de 2021, conforme demonstrado no Memorando nº. 019/Contadoria/2022 em anexo, sendo:
- RECURSOS FEDERAIS (Fonte atual: 3.015.XXXX), no valor de R$ 1.994.599,76 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos);
- RECURSOS ESTADUAIS (Fonte atual: 3.017.XXXX), no valor de R$ 411.455,44 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);
Considerando a resolução nº. 010/CMAS/2022, 21 de março de 2022, em que aprova a utilização do saldo disponível do superávit 2021, haja visto os mesmos não estarem previstos no orçamento vigente, para cobrir despesas com a manutenção dos programas, previsto para execução no vigente ano.
Considerando que o montante de R$ 657.227,39 (seiscentos e cinquenta e sete mil duzentos e vinte sete reais e trinta e nove centavos), que deverá ser vinculado ao orçamento atual oriundo de recursos de superávit financeiro, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, sendo:
- RECURSOS FEDERAIS (Fonte atual: 3.015.XXXX), no valor de R$ 267.772,95 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos);
- RECURSOS ESTADUAIS (Fonte atual: 3.017.XXXX), no valor de R$ 389.454,44 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos);
Salientamos que os saldos disponíveis estão sendo vinculados em acordo com a origem dos mesmos, sendo vinculados as seguintes contas:
1) Bolsa Família - C/C. 51.182-X , R$ 96.629,27
2) Atendimento ao IDG-SUAS, C/C. 51.183-8, R$ 929,23
3) Piso Fixo de Média Complexidade, C/C. 56.201-7, R$ 140.000,00
4) Programa Primeira Infância, C/C. 56.394-3, R$ 30.214,45
5) Piso Fixo PSB Cacoal, C/C. 61.530-7, R$ 385,55
6) Benefícios Eventuais, C/C. 57.131-8, R$ 235.792,90
7) Piso Variável PSE 1 - Cacoal, C/C. 61.532-3, R$ 14.865,51
8) Piso Fixo PSE Cacoal, C/C. 57.096-6, R$ 90.609,35
9) Programa Criança Feliz - CACOAL, C/C. 61.534-X, R$ 17.163,34
10) Programa Mamãe Cheguei - Cacoal, C/C. 61.535-8, R$ 30.637,79

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 657.227,39 (seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.243.0034.2.286. GESTÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ +
106 - 3.3.90.30.00.00 30170048 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
107 - 3.3.90.39.00.00 30170048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
108 - 4.4.90.52.00.00 30170048 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.163,34
10.001.08.244.0034.2.200. ATENDIMENTO AO IGD-SUAS - FMAS
89 - 3.3.90.30.00.00 30150057 MATERIAL DE CONSUMO 929,23
10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS
103 - 3.3.90.14.00.00 30170048 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
90 - 3.3.90.30.00.00 30150055 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
102 - 3.3.90.30.00.00 30170048 MATERIAL DE CONSUMO 20.609,35
91 - 3.3.90.39.00.00 30150055 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
104 - 3.3.90.39.00.00 30170048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60.000,00
92 - 4.4.90.52.00.00 30150055 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 90.000,00
105 - 4.4.90.52.00.00 30170048 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.865,51
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
97 - 3.3.90.30.00.00 30170048 MATERIAL DE CONSUMO 385,55
10.001.08.244.0034.2.204. BOLSA FAMÍLIA - FMAS
86 - 3.3.90.30.00.00 30150038 MATERIAL DE CONSUMO 3.629,27
87 - 3.3.90.39.00.00 30150038 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00
88 - 4.4.90.52.00.00 30150038 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 90.000,00
10.001.08.244.0034.2.205. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - FMAS
98 - 3.3.90.32.00.00 30170048 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 140.000,00

99 - 3.3.90.33.00.00 30170048 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.792,90
100 - 3.3.90.39.00.00 30170048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00
101 - 3.3.90.48.00.00 30170048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 30.000,00
10.001.08.244.0034.2.272. GESTÃO DO ABRIGO MUNICIPAL PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES PAC 01 - FMAS
93 - 3.3.90.30.00.00 30150057 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
94 - 3.3.90.39.00.00 30150057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
10.001.08.244.0034.2.277. GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - FMAS
95 - 3.3.90.39.00.00 30150055 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.214,45
96 - 4.4.90.52.00.00 30150055 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
10.001.08.244.0034.2.287. GESTÃO DO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - FMAS
109 - 3.3.90.14.00.00 30170048 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
110 - 3.3.90.30.00.00 30170048 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
111 - 3.3.90.39.00.00 30170048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.637,79

Total Suplementação: R$ 657.227,39

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68CDDCAA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.741/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.051/PMC/2022.
Considerando abertura do exercício financeiro de 2022 e a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde.
Considerando a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.
Considerando Declaração de Superávit Financeiro no valor de R$ 287.094,39 (duzentos e oitenta e sete mil e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) referente ao saldo disponível para Investimentos na Atenção Básica de Saúde - ATB, estando vinculados as contas abaixo relacionadas, sendo as esmas pertinentes a Agência 1179-7 - Banco do Brasil:
- C/C 46.481 - 3 - IMPL. UN. BAS. SAUDE/B. FORTALEZ. - Fonte Rend. 3.028.0069 - R$ 530,01 - Fonte Invest. 3.028.0089 -R$ 1.203,90;
- C/C 46.488 - 0 - REFORMA E AMPL N. ESPERANÇ. - Fonte Rend. 3.028.0069 - R$ 1.495,97 - Fonte Invest. 3.028.0089 - R$ 3.395,23;
- C/C 46.483 - X - ESTRUT. REDE SERV. ATEN. BA. - Fonte Rend. 3.028.0069 - R$ 1.491,81 - Fonte Invest. 3.028.0089 - R$ 16.986,83;
- C/C 46.484 - 8 - ESTR REDE SERV ATEN BASIC. - Fonte Rend. 3.028.0069 - R$ 13.181.87 - Fonte Invest. 3.028.0089 - R$ 13.219,14;
- C/C 46.486 - 4 - ESTR REDE SERV. ATEN. BÁSIC. - Fonte Rend. 3.028.0069 - R$ 11.149,24 - Fonte Invest. 3.028.0089 - R$ 11.308,93;
- C/C 46.487 - 2 - ESTR REDE SERV. ATEN. BÁSIC. - Fonte Rend. 3.028.0069 - R$ 11.815,21 - Fonte Invest. 3.028.0089 - R$ 17.672,96;
- C/C 46.485 - 6 - ESTR REDE SERV. ATEN. BASIC. - Fonte Rend. 3.028.0069 - R$ 11.883,03 - Fonte Invest. 3.028.0089 - R$ 18.316,45;
- C/C 46.489 - 9 - CONSTR UBS VILAGE DO SOL - Fonte Rend. 3.028.0069 - R$ 1.924,25;
- C/C 46.490 - 2 - CONSTR UBS HABITAR BRASIL - Fonte Rend. 3.028.0069 - R$ 10.428,72;
- C/C 46.491 - 0 - CONSTR UBS MORADA DO BOSQ. - Fonte Rend. 3.028.0069 - R$ 5.247,12;
- C/C 46.492 - 9 - CONSTR UBS SÃO MARCOS - Fonte Rend. 3.028.0069 - R$ 4.733,58;
- C/C 46.578 - X - ESTR REDE ATENÇÃO BÁSICA- Fonte Rend. 3.028.0069 - R$ 5.515,50;
- C/C 46.480 - 5 - INVESTIMENTO UBS - Fonte Rend. 3.028.0069 - R$ 14.433,13 - Fonte Invest. 3.028.0089 - R$ 32.780,46;
- C/C 49.320 - 1 - PROGRAMA DE REQUAL. UBS - Fonte Rend. 3.028.0069 - R$ 460,44;
- C/C 49.114 - 4 - ESTR. DE UNID ATENÇÃO BASIC. - Fonte Rend. 3.028.0069 - R$ 5.598,52 - Fonte Invest. 3.028.0089 - R$ 1.949,67;
- C/C 52.586 - 3 - PROG. FINANC. AÇÕES DE ALIM. - Fonte Rend. 3.028.0069 - R$ 5.551,84 - Fonte Invest. 3.028.0089 - R$ 24.000,00;
- C/C 48.172 - 6 - ESTR. REDE DE SERVIÇOS DE AT. - Fonte Rend. 3.028.0069 - R$ 29.552,70 - Fonte Invest. 3.028.0089 - R$ 11.267,88.
Considerando que após levantamento em relação as aquisições de equipamentos e materiais permanentes por meio de emendas parlamentares, vinculadas as contas cita as acima, foi verificado valores em conta gerados por economias do processo licitatório, como também por dificuldades na aquisição dos itens pleiteados por meio das referidas emendas.
Considerando a grande necessidade de aquisição de materiais permanentes para atender as Unidades Básicas de Saúde, tendo em vista a necessidade de garantir qualidade aos serviços prestados à população, fez necessário a realização de reprogramação dos valores disponíveis.
Considerando Resolução 22/CMSC/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, no qual fica autorizado a reprogramação de saldo financeiro existente, por meio de abertura de crédito, proveniente de Superávit Financeiro no valor de R$ 287.094,39 (duzentos e oitenta e sete mil, noventa e quatro reais e trinta e nove centavos).

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 287.094,39 (duzentos e oitenta e sete mil noventa e quatro reais e trinta e nove centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE -BLATB
173 - 4.4.90.52.00.00 30280069 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 134.992,94
169 - 4.4.90.52.00.00 30280089 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 152.101,45

Total Suplementação: R$ 287.094,39

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:17F056CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 061/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DEPROCESSOADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIODE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 6653/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos jápraticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 21 de junho 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F82687C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 062/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DEPROCESSOADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIODE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 4316/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos jápraticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 20 de junho 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C337BAEB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 063/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DEPROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIODE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 6503/2021.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos jápraticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 21 de junho 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:33B41C4D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25,*caput*,inciso III,da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº :	2923/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 64/2022
c) Data Homologação :	21/06/2022
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DOS CANTORES "BRENNO REIS & MARCOS VIOLA" E BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO A 1ª FESTA DO CAFÉ E DO CACAU – 1º CAFECAU.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: JOSENILDO D PEREIRA - PRODUÇÕES
CNPJ/CPF: 14.241.577/0001-08
Valor Total Homologado: R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

CACOAL/RO, 21 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07E50D31

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1163/2022
b) Licitação Nrº :	04/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	20/06/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADANO BAIRRO MORADA DO BOSQUE NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 10.375.671/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 395.036,14 (trezentos e noventa e cinco mil, trinta e seis reais e quatorze centavos).

CACOAL/RO, 20 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE806000

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 038/GABINETE/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 038/GABINETE/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018. RESOLVE: Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICU		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
499.298.442-87	492737/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	21/06/2022	24/06/2022		
Finalidade:ASSUNTOATRATAR: O Secretário viajará à Porto Velho-RO para resolver assuntos relacionados aos convênios da Secretaria Municipal de Agricultura de Cacoal junto ao Departamento de Convênios da SEAGRI (Sec. de Estado de Agricultura) e Ministério da Agricultura da Capital, bem como, encaminhará demandas junto à Assembleia Legislativa de Rondônia e na AROM (Associação Rondoniense dos Municípios). QUANTIDADE: 3/2 (TRÊS E MEIA) VALOR UNITÁRIO: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) VALOR TOTAL: R$ 1.417,50 (mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos) LOCAL DE DESTINO: PORTO VELHO/RO MEIO DE TRANSPORTE: Veículo Oficial, Camionete Hilux placa NCZ 1022				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	354,38	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/06/2022
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6186C90F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	523/2022
b) Licitação Nrº :	46/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	21//06/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PICKUP, CAMINHÕES, PÁ CARREGADEIRA, CONVÊNIO MAPA N. 919388/2021 + BRASIL N. 529924/2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ/CPF: **12.753.213/0001-73**
ITENS: 01 e 04
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$1.295.000,00 (um milhão e duzentos e noventa e cinco mil reais)

CACOAL/RO,21 de junhode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:71842F51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.734/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.044/PMC/2022.
Considerando a ampliação dos serviços ofertados e atendimento realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, e a necessidade em mantê-los.
Considerando a necessidade de fomentar ações destinadas a atender aos agricultores do Município de Cacoal, com intuito de firmar parcerias visando ampliar a capacidade de atendimentos, melhorando a cadeia produtiva.
Considerando a demanda de desenvolver as atividades relacionadas ao Projeto Porteira Adentro e visando a manutenção das estradas vicinais do Município com manutenção de maquinas, veículos e equipamentos, bem como o abastecimento com combustíveis.
Considerando ainda a garantia de condições mínimas para o melhor desempenho das atividades das equipes de trabalho no atendimento as solicitações de interesse público.
No entanto, tendo em vista a necessidade e priorização das ações acima citadas para melhor atender a população do município de Cacoal e que a secretaria em questão apresenta indisponibilidade orçamentária, faz-se necessário incremento orçamentário.

Considerando disponibilidade de recurso por meio Superávit Financeiro, apurado no ano de 2021, conforme Memo. Nº 030/Contadoria/2022, proveniente da fonte de recursos livres, no montante de R$ 3.034.492,46 (três milhões trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), faz-se necessário sua vinculação de modo parcial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 para atender as demandas da SEMAGRI.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
380 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200.000,00

Total Suplementação: R$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D5C7BF1D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/SAAE/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Empresas Vencedoras:
1) GRÁFICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n. 14.595.896/0001-03.
VENCEDORA DOS ITENS: 1,2,3 e 5
VALOR GLOBAL: R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta reais).

2) R T B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n. 34.477.133/0001-75.
VENCEDORA DOS ITENS: 4 e 6
VALOR GLOBAL: R$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais).

Cacoal – RO, 21/06/2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:A16E529F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 192, de 01 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º **008/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO NA E.M.E.I.E.F CASSIANO RICARDO, LOCALIZADA NA R. DUQUE DE CAXIAS, N° 2101, SETOR 01, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 248/PGE-2022, nos termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo, e demais elementos técnicos pertinentes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 56.865,42 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **08/07/2022.** horário: **08h30min. (horário local).** Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL.** Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.** Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02**. Contato: Fone/Fax: **(69) 3239-2240.** e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br **ou** compras@camponovo.ro.gov.br
Expediente: **de segundas à quintas-feiras, das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min. e às sextas-feiras das 07h30min. às 13h30min, Horário Local.**

Processo nº 1232/2022.
Órgão: SEMEC.

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia, 20 de Junho de 2022.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:CD38E26C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022.

O Município de Campo Novo de Rondônia - RO, através do seu Pregoeiro nomeado pela portaria nº 177/2020, devido ao pedido de esclarecimento realizado no portal de compras licitanet.com.br, comunica aos interessados que o edital do Pregão Eletrônico de nº 027/2022, referente **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos eletrônicos e material permanente,** ouve alteração quanto à descrição do item 8 do edital (**Bebedouro Industrial)**, a qual passará a ser:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
8	**Bebedouro Industrial** em aço inox, com tampa e pés regulável plástico, água filtrada e gelada com qualidade em um único reservatório, aparador de água frontal, em chapa de aço em dreno, capacidade de 100L.	Unid.	05

Em conformidade com o contido no §4º da lei nº 8666/93, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **PRORROGANDO A DATA DA SESSÃO PARA O DIA 11 DE JULHO de 2022**, mantendo os demais itens do Edital, assim como hora e local.

Publique-se em 21/06/2022.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro
Port. nº 177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:8BDCB0DE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada por forças das disposições contidas na Portaria nº 158/2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 028/2022/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com o valor de referência/máximo sigiloso até o final da fase de lances, quando então será divulgado, realizada por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **06 de Julho de 2022 às 11h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HPP DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, COM RECURSO FEDERAL CONTEMPLADO AO NOSSO MUNICÍPIO ATRAVÉS PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11478.439000/1200-32,** conforme descrito no anexo 1 do edital.

Processo nº 01169/2022.
Órgão Gerenciador: SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 21 de junho de 2022.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:4D4F5E93

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada por forças das disposições contidas na Portaria nº 158/2021, torna público aos interessados que foi **PRORROGADA** a abertura das propostas de preços do **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **nº 023/2022/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para o dia **11 de julho de 2022 as 09h00min.** (horário de Brasília-DF). Prorrogou-se devido ao equivoco no cadastro da licitação no portal do site: www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, 2250, Centro, Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE REFEITÓRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EM EXECUÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/PGE-2022,** conforme descrito no anexo 1 do edital.

Processo nº 01167/2022.
Órgão Gerenciador: SEMEC.

Campo Novo de Rondônia, 21 de junho de 2022.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:51B8044D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2022.

Processo nº: 01322/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer.

Assunto: Aquisição de uniformes esportivos, aos atletas para representar o município de Campo Novo de Rondônia na disputa dos Jogos Intermunicipais do Estado de Rondônia (JIR) atendendo as atividades da Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Valor Total: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Forma de Entrega: IMEDIATA, em até 15 (quinze) dias úteis, conforme requisição da SEMEC, conforme apresentado em Projeto Básico (ID 136318).

Forma de Pagamento: A forma de pagamento será a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. O pagamento se dará após entrega dos produtos, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.

Orçamento: 020204.27.812.0008.2036.0000 – Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 078.

Contratada: SANTOS INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA – CNPJ 33.496.549/0001-78.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 21 de junho de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3CD9C269

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 977, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA A UTILIZAR MEIOS ALTERNATIVOS DE COBRANÇA DE CRÉDITOS FISCAIS DO MUNICÍPIO, DE AUTARQUIAS E DE FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO E COBRANÇA, DEVENDO ENCAMINHAR PARA PROTESTO AS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA E OS TÍTULOS EXECUTIVOS JUDICIAIS DE QUANTIA CERTA, BEM COMO INSCREVER O NOME DOS SUJEITOS PASSIVOS INADIMPLENTES COM O ERÁRIO EM CADASTROS PÚBLICOS OU PRIVADOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, REVOGA A LEI 671/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica a Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia - PGM, autorizada a encaminhar para protesto:
I - os títulos executivos extrajudiciais fiscais, consubstanciados nas certidões de inscrição em dívida ativa (CDAs), de créditos tributários e não tributários, emitidas pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município de Campo Novo de Rondônia, das autarquias e das fundações públicas municipais, independentemente do valor do crédito, e cujos efeitos do protesto alcançarão, também, os responsáveis tributários apontados no artigo 135 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN), desde que seus nomes constem na respectiva certidão; e
II - os títulos executivos judiciais de quantia certa em favor do Município de Campo Novo de Rondônia, de autarquias e de fundações públicas municipais, desde que transitados em julgado, independentemente do valor do crédito.
§ 1º Na hipótese de quitação integral ou parcelamento do débito, que esteja em cobrança judicial ou extrajudicial, Protesto de Títulos e/ou meios alternativos de cobrança administrativa, sobre estes incidirão e deverão ser recolhidos honorários advocatícios devido à PGM e/ou seus Procuradores Municipais nos termos do art. 85, §1º, 2º e 19º, da Lei nº 13.105/2015 e ADI STF 5.910, à razão mínima de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito ou os fixados judicialmente, e o Município fornecerá ao devedor, por meio de documento hábil, autorização para o cancelamento do protesto, que somente poderá ser efetivado após o pagamento, perante o respectivo tabelionato de protesto de títulos e documentos, dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em Lei, devidas pelo registro do protesto e seu cancelamento.
§ 2º Na hipótese do parágrafo acima, caberá à PGM solicitar a extinção ou a suspensão da ação de execução ajuizada pelo Município, pelas autarquias e pelas fundações públicas municipais.
§ 3º Na hipótese de rescisão do parcelamento, a PGM fica autorizada a levar o protesto para o competente tabelionato de protesto de títulos e documentos com a integralidade do valor remanescente devido ao Município, às autarquias e às fundações públicas municipais, bem como os honorários advocatícios.

Art. 2º Na cobrança de créditos do Município, de suas autarquias e fundações, ficam os Procuradores do Município autorizados a **não** ajuizar execuções fiscais referentes aos débitos tributários e não-tributários, ou dar prosseguimento nas execuções fiscais já em andamento e bem como pedir sua extinção, quando o valor atualizado do crédito inscrito em dívida ativa for igual ou inferior a **100 (cem) Unidades Fiscal Municipal - UFMs.**
§ 1º Para fins de aferição do limite estabelecido no caput deste artigo, deverão ser considerados o valor principal, a multa, os juros e os honorários advocatícios.
§ 2º Para os débitos fiscais não ajuizados, o momento de aferição do limite estabelecido no caput deste artigo, será o da propositura da respectiva execução fiscal.
§ 3º Para os débitos fiscais já ajuizados, o momento de aferição do limite estabelecido no aludido caput será a data da entrada em vigor desta Lei.
§ 4º Exercida a autorização prevista no caput, a PGM poderá se utilizar dos meios alternativos de cobrança dos créditos, podendo, inclusive, proceder ao protesto extrajudicial da CDA e dos títulos executivos judiciais de quantia certa.

Art. 3º Na hipótese do sujeito passivo possuir mais de um débito fiscal, consubstanciados em títulos executivos fiscais diversos, para a verificação do limite estabelecido no caput do artigo antecedente, deverá ser considerado o montante total da dívida, com o somatório do valor principal atualizado, acrescido de juros, multa e honorários advocatícios.
§ 1º Se o sujeito passivo possuir contra si duas ou mais execuções fiscais, aparelhadas com títulos executivos fiscais, cujo valor seja igual ou inferior ao limite estabelecido no caput do artigo 2º desta Lei, deverá ser procedida a reunião das execuções fiscais, nos termos da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execução Fiscal).
§ 2º Se o sujeito passivo possuir mais de um débito inscrito em dívida ativa, sem propositura das respectivas demandas judiciais, deverá ser proposta uma única execução fiscal, aparelhada com tantos títulos quantos haja em nome do devedor.

Art. 4º A remessa das CDAs e dos títulos executivos judiciais de quantia certa, as comunicações e todas as transmissões inerentes ao procedimento de protesto extrajudicial dar-se-ão, preferencialmente, de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, com segurança e resguardo do sigilo das informações, pela Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos - CRA, do Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - Seção Rondônia -IEPTB/RO, mediante convênio, a ser realizado ou já firmado, nos termos das normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia.
§ 1º As CDAs e os títulos executivos judiciais de quantia certa de interesse do Município serão apresentados para protesto, independentemente de prévio depósito dos emolumentos, custas, contribuições, honorários advocatícios e de qualquer outra despesa, cujos valores serão pagos pelos respectivos interessados no ato elisivo do protesto ou, quando protestado o título ou documento, no ato do pedido do cancelamento de seu registro, observados os valores dos emolumentos e das despesas vigentes na data de protocolo do título ou documento, nos casos de aceite, devolução, pagamento ou desistência do protesto, ou na data do cancelamento do protesto, observando-se, neste caso, no cálculo, a faixa de referência do título ou documento na data do cancelamento.
§ 2º A CDA e/ou o título executivo judicial de quantia certa deverão ser encaminhados até o quinto dia útil de cada mês, juntamente com o Documento de Arrecadação da Receita Municipal – DAM e guia indicativa da conta bancária para pagamento dos honorários advocatícios da PGM e/ou seus Procuradores Municipais, conforme previsão do art. 1º, inciso II, §1º desta Lei, para a Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos - CRA, do Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - Seção Rondônia - IEPTB/RO, a qual os encaminhará ao tabelionato competente.

Art. 5º Com base nas normas oriundas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia e no Provimento nº. 72/2018 do Conselho nacional da Justiça, ficam os Tabelionatos de Protestos autorizados a receberem e darem quitação dos valores das CDA's protestadas, respectivamente em cada serventia de protesto, nas quais figure como credor o Município, autarquias ou fundações públicas municipais, desde que o devedor ou outro interessado, exerça seu direito subjetivo de requerer a medida de quitação, nos termos do

artigo 15 do provimento no 11/2020, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia.
§ 1º. Para atendimento do caput deste artigo, os Tabelionatos de Protesto deverão receber e recolher os DAM´s com valores atualizados (com acréscimos legais) até a data do efetivo pagamento/repasse, conforme determina o artigo 14, § 1º, do provimento no 11/2020, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia, para a efetivação da quitação até o primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.
§ 2º. Pelas medidas de quitação, bem como pelo cancelamento do registro do Protesto, os Tabelionatos receberão diretamente do devedor/solicitante os valores dos emolumentos, custas e fundos previstos na Tabela de custas e nos provimentos da Corregedoria Geral da Justiça.
§ 3°. O Tabelionato será responsável por comunicar o credor da quitação realizada para efeito de eventual solicitação de desistência da execução fiscal ativa que trate da mesma obrigação bem como da baixa administrativa do crédito.
§ 4° - No ato de quitação, o devedor será informado expressamente, sobre a necessidade de verificar junto ao município a existência de eventual execução fiscal sobre a mesma obrigação.

Art. 6º Após a apresentação da CDA ou dos títulos executivos judiciais de quantia certa, pelo envio eletrônico do arquivo, e antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no tabelionato competente.
§ 1º Quando do pagamento pelo devedor, feito em espécie, os tabelionatos de protesto de títulos ficam obrigados a efetuar o recolhimento dos valores pagos, via DAM, no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

Art. 7º Após a lavratura e registro do protesto o pagamento deverá ser efetuado mediante DAM, emitido pelo Departamento de Tributação Municipal.
Parágrafo único. A DAM conterá:
I - o código individualizado de receita, de modo a vincular o pagamento ao respectivo crédito; e
II - a observação de que o cancelamento ocorrerá após o pagamento dos emolumentos cartorários, taxas e demais despesas previstas em Lei.

Art. 8º O parcelamento dos débitos, inclusive daqueles objetos de REFAZ, poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente, exclusivamente pela PGM.

Art. 9º Na cobrança de créditos do Município, de suas autarquias e fundações, fica o Procurador Geral do Município e/ou os Procuradores do Município, autorizados a realizar conciliações ou transações nas execuções fiscais em andamento para cobrança das CDAs emitidas pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais.
§ 1º. A definição dos parâmetros jurídicos necessários à elaboração das conciliações ou transações deverá observar inicialmente as condições de parcelamento administrativo do crédito municipal com previsão em legislação específica, exceto quando comprovado pelo sujeito passivo a impossibilidade material de pagamento em tais termos, hipótese em que se poderá dispor sobre a possibilidade de alongamento do prazo ordinário para o parcelamento do débito ou de valor mínimo de parcela, ficando a critério do Procurador do Município negociar em juízo a forma e as condições que melhor atendam ao interesse público.

Art. 10 O parcelamento e reparcelamento, inclusive com os eventuais benefícios do REFAZ, do crédito fiscal inscrito em dívida ativa, serão feitos, exclusivamente, pela Procuradoria Geral do Município e produzirão os seguintes efeitos:
I - implicarão a confissão e reconhecimento da dívida pelo sujeito passivo; e
II - suspenderão a exigibilidade do crédito tributário, nos moldes do artigo 151, inciso VI, do CTN.
§ 1º O parcelamento e reparcelamento, com ou sem adesão ao REFAZ, de crédito inscrito em dívida ativa cuja execução judicial esteja em curso, não têm o condão de desconstituir ou invalidar as garantias aperfeiçoadas no curso do executivo fiscal, as quais serão mantidas para assegurar o efetivo adimplemento do parcelamento realizado.
§ 2º O parcelamento e o reparcelamento, inclusive pelo REFAZ, deverão ser feitos de forma específica para cada CDA, sendo vedada a consolidação de débitos inscritos em dívida ativa, entre si ou com outros débitos ainda não inscritos em dívida ativa, para fins de parcelamento e reparcelamento, de modo que cada um existente corresponderá a uma CDA específica.
§ 3º A vedação de consolidação de débitos inscritos em dívida ativa, para fins de parcelamento e reparcelamento, não obsta a reunião de CDAs, para fins de propositura de execução fiscal contra o sujeito passivo.
§ 4º. É vedada a concessão pelo município de isenção, anistia ou qualquer outra forma de desconto aos créditos oriundos de decisões do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, inclusive no que diz respeito à incidência de juros e correção monetária.

Art. 11 A administração pública direta ou indireta municipal poderá atuar extrajudicial ou judicialmente representada por procurador municipal ou, na ausência deste, por advogado nomeado, nos termos da lei, para exercer o dever-poder de transigir, firmar compromissos ou celebrar negócios jurídicos processuais, para evitar ou terminar o litígio, antes ou durante a instauração de processo judicial, observado como valor de alçada o limite da Requisição de Pequeno Valor, nos termos específicos nesta lei.
§ 1°. O prefeito municipal expedirá ato em que autoriza o advogado público municipal ou advogado nomeado que lhe faça às vezes, para efeito dos negócios jurídicos descritos no caput, com indicação do período de validade desta outorga.

Art. 12 Não serão objeto de acordos:
I – as hipóteses em que se discute penalidade não pecuniária aplicada a agente público;
II – as ações que acarretem ao município obrigação de natureza contínua e permanente, tais como: vantagens, acréscimos e direitos que se incorporem ao patrimônio jurídico do servidor público;
III – as ações cujo objeto diga respeito a impugnação de atos discricionários, nos quais a conveniência e oportunidade pertença, exclusivamente, ao Administrador Público;
IV – o pagamento de honorários ao advogado da parte, salvo se já fixados judicialmente.

Art. 13 Fica dispensada a comprovação de pagamento, devendo haver peticionamento apenas em caso de inadimplência para que a providência judicial respectiva seja determinada.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 671 de 25 de agosto de 2014.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CA500772

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 398, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias a servidora ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-1105/2022,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO**, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, para gozo de 15 (quinze) dias no período de 01/07/2022 a 15/07/2022, restando 15 (quinze) dias para gozo em data futura, referente ao período aquisitivo de 24/02/2021 à 23/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9D412BF8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 399, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Nomeia, sem ônus, os servidores relacionados abaixo para atuarem como representantes do empregador na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e com Referencia ao Processo Administrativo Eletrônico 14-1355/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear sem ônus, os servidores relacionados abaixo para atuarem como representantes do empregador na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	Cargo/Função	Representante
Kelly Daiane Gavenda	Agente de endemias	Titular
Leoneci Brum de Lara	Agente Administrativo	Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A6BC3F18

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

PORTARIA Nº 391, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias ao servidor Izaias Alves Pinheiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-88/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Izaias Alves Pinheiro,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo 30 (trinta) dias no período de 01/07/2022 à 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 20/08/2019 à 19/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:19634BEF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 025/IPECAN/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 025/IPECAN/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

Nomeia a Comissão de servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos no Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN.

A Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

Art. 1º Nomear os servidores responsáveis pela fiscalização de contratos no Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN, nos termos do art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei 8.666/93, que trata sobre nomeação de agente público para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

NOME	MAT.	CARGO	FUNÇÃO
Ana Maria Colombo	24185	Diretora de Benefícios	Fiscal de Contrato
Luciene F. Gonçalves	23431	Dir. Adm. e Financeira	Fiscal Administrativo
Izolda Madella	454	Superintendente	Fiscal Técnico

Art. 2º A presente comissão incumbir-se a de fiscalizar os processos:

Nº PROCESSO	Nº DO EMPENHO	Nº DO CONTRATO	CNPJ
031/2021	**123/2022**	**002/2020**	**26.646.808/0001-34**
036/2021	**177/2021**	**005/2021**	**09.517.901/0001-20**
036/2021	**159/2022**	**001/2022**	**09.517.901/0001-20**
039/2021	**159/2021**	**003/2021**	**30.086.047/0001-80**
043/2021	**162/2022**	**003/2018**	**20.529.231/0001-02**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:DA072C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 024/2022, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 1151/2022. Órgão: SEMUSA.

Licitação nº: 024/2022. Modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: AQUISIÇÕES DE AMBULÂNCIA TIPO B - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, EM EXECUÇÃO DO CONVÊNIO ESTATUAL: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, CONVÊNIO Nº 442/PGE-2021

Fornecedor declarado vencedor: **BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - 19.180.210/0001-37**, valor total adjudicado R$ 276.300,00 (duzentos e setenta seis mil e trezentos reais).

Valor Total da Homologado R$ 276.300,00 (duzentos e setenta seis mil e trezentos reais).

Campo Novo de Rondônia, 20 de junho de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária
Port. 13/2021.

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:96CF2EAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 02 DE AVISO DE LICITÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022/CPL/PMCJ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº06/2022/CPL/PMCJ O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARÍ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob o regime de execução indireta e empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) – COSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI (NUMERO DA PROPOSTA: 054673/2019 – PROCESSO SEI: 0069.335810.2021-22). VALOR TOTAL R$ 374.459,21 (trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos). No dia 06 de agosto de 2022, às 10h (local). DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser obtido no site HTTPS://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/ e/ou na CPL, em dias úteis das 07h30min às 13h30min. Informações pelos telefones: (69) 98172-0026/e-mail:cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

ONDE SE LÊ: "(..) NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2022".
LEIA-SE: "(...) NO DIA 12 DE JULHO DE 2022".

As demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:428647D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 028/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM: OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (UNIFORMES), PARA ATENDER a Secretaria Municipal de Segurança – SEMSU da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, conforme Termo de Referência. Data e Horário da Abertura: 06/07/2022 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO: R$ 32.234,52 (trinta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 21 de junho de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:705ED0B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº003/2022/CPL/PMCJ
PROCESSO ADM. Nº 81/2022

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARÍ, através da Comissão Permanente de Licitações -CPL/PMCJ, através da PORTARIA Nº47 de 01 de abril, publicada na AROM, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob nº 003/2022/CPL/CANDEIAS, sob o regime de execução indireta e empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO. VALOR TOTAL R$ 155.166,62 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos). no dia 13 de julho de 2022, às 10h (local). DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e obtido no site https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/ e/ou na Comissão Permanente de Licitações. Informações pelos telefones: (69) 98172-0026, ou pelo e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br;

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:3B29DA22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A Comissão Permanente de Licitações, constituída pela**PORTARIA Nº 47 DE 01 DE ABRIL DE 2022** PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – AROM NO DIA 18/01/2022 – EDIÇÃO 3137 – CODIGO DE IDENTIFICADOR: 5F400EABcomunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS COM MEIO FIO E SARGETA NO MUNCÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI. Informamos que as participantes atenderam os requisitos que fora exigidos no edital e anexo ao processo licitatório; desta forma é concedente a HABILITAÇÃO das seguintes empresas:

- MADECOM ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI: CNPJ – 08.666.201/0001-34

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste, de acordo com o ART 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:84BCABD7

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIO: 2021 MÊS: 12 - TABELA 4

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Balanço elaborado conforme portaria STN		
CANDEIAS DO JAMARI 31 de Dezembro de 2021.		
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	***TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA***	
Termo De Posse	CRC/RO: 02610/O-2	
Prefeito	Técnico Em Contabilidade	
11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
63.1 - CAMARA MUNICIPAL		
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9E95B991

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari- RO, nos termos da Lei Orgânica do Município, nos autos de processo n.º 1866-1/2022, mediante o Parecer da Controladoria Interna da Saúde (Parecer nº 008/2022/C.I/SEMUSA) e Parecer da Procuradoria da Saúde do Município de Candeias do Jamari - RO, constantes nos documentos ID 19.573 torna público o **RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DÍVIDA** no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, junto ao Senhor **JANILSON GONÇALVES FEITOSA,** portador do CPF nº 389.324.232-53 e RG nº 417.263 SSP-RO, referente a locação do imóvel localizado a **RUA 31, Nº 69 – BAIRRO UNIÃO,** no Município de **CANDEIAS DO JAMARI,** estado de **RONDÔNIA,** firmado por meio do Contrato nº 001/2017/PGM, processo nº 331-2/2017.

Candeias do Jamari – RO, 20 de junho de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B862B78C

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari- RO, nos termos da Lei Orgânica do Município, nos autos de processo n.º 1865-1/2022, mediante o Parecer da Controladoria Interna da Saúde (Parecer nº 014/2022/C.I/SEMUSA) e Parecer da Procuradoria da Saúde do Município de Candeias do Jamari - RO, constantes nos documentos ID 19.570 torna público o **RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DÍVIDA** no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, junto a Senhora **KEILA CIENE LUNA FEITOSA,** portadora do CPF nº 889.050.802-78 e RG nº 727.484 SSP-RO, referente a locação do imóvel localizado a **RUA IVO MILLAN, Nº 69, 2º PISO, BAIRRO UNIÃO,** no Município de **CANDEIAS DO JAMARI,** estado de **RONDÔNIA,** firmado por meio do Contrato nº 001/2018/PGM, processo nº 1258-1/2017.

Candeias do Jamari – RO, 20 de junho de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BBDF049A

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 032/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
PROCESSO: 0002339-13.6.1-2022*/SEMINF/2022*
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: *142/2022*
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: *10.095/2022/AMGESP*

Objeto: Contratação de empresa especializada na serviços de Gestão da Frota (veículos oficiais e máquinas pesadas). Aquisição de Peças e Materiais (incluindo pneus novos). Manutenção Preventiva e Corretiva, e Abastecimento dos veículos com álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, lubrificantes e derivados, com Operação de Sistema Informatizado via Internet e Tecnologia de Pagamento por meio de Cartão Magnético nas Redes de Estabelecimentos Credenciados em todos os municípios do Estado de Rondônia, para atendimento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, em apoio às atividades de todas as Secretarias Municipais e setores jurisdicionados, conforme condições, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na* **Ata de Registro de Preços:** 142/2022, decorrente *do Edital do* ***Pregão Eletrônico 10.095/2022*** *e seus anexos, em especial no* ***Termo de Referência*** *que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição*. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel S10 e óleos lubrificantes	% da taxa de administração
02	Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em veículos	% da taxa de administração
03	Limpeza e higienização de veículos	% da taxa de administração

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Obras.
Função/Subfunção: 26.782 - Gestão de Recursos.
Programa: 0006 - Abertura, Conservação, e Manut. De Estradas Vicinais.
Projeto/Atividade: 1004 - Manut das Ativ. Estradas Vicinais.
Elemento de Despesa: 3,3,90,39 - Outros Serviços de Terceiros.
Ficha: 102
Nota de Empenho Estimativo nº *451, 452, 453 e 454* ***Ano:*** *2022*
Data: 01/06/2022

Orgão:02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Unidade: 02.12 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Função/Subfunção: 04.122--Gestao Administrativa.
Programa: 0029 Gestão Administrativa da SEMUSP.
Projeto/Atividade: 2047 Manut das ATIV. Dos serviços públicos.
Elemento de Despesa: 3,3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros.
Ficha: 332
À reservar: R$ 110.000,00

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: *R*$510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Infraestrutura urbanismo e Serviços Públicos

Candeias do Jamari - RO, **08 de junho de 2022.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
Contratante

Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Contratada
RENATA NUNES FERREIRA
371.237.288-40
Representante Legal

Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbanismo E Serviços Públicos
Anuente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal De Infraestrutura Urbanismo E Serviços Públicos

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DA95DD61

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
PROCESSO: 0002339-13.6.1-2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: *142/2022*
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: *10.095/2022/AMGESP*
Contrato: 032/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos**, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002339-13.6.1-2022/SEMINF, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar **a Prestação de Serviços** de Gestão da Frota (veículos oficiais e máquinas pesadas). Aquisição de Peças e Materiais (incluindo pneus novos). Manutenção Preventiva e Corretiva, e Abastecimento dos veículos com álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, lubrificantes e derivados, com Operação de Sistema Informatizado via Internet e Tecnologia de Pagamento por meio de Cartão Magnético nas Redes de Estabelecimentos Credenciados em todos os municípios do Estado de Rondônia, para atendimento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, em apoio às atividades de todas as Secretarias Municipais e setores jurisdicionados, conforme condições, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura urbanismo e serviços públicos, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 032/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel S10 e óleos lubrificantes	R$400.000,00
TOTAL	R$400.000,00	

Candeias do Jamari - RO, **08 de junho de 2022**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 05.340.639/0001-30
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***RENATA NUNES FERREIRA***
Contratante	371.237.288-40
	Representante legal
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos	
Anuente	
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO	
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos	

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7A17DCA3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.963 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 6.952 DE 13 DE JUNHO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 6.952 de 13 de junho de 2022, que NOMEAIA a partir de 02 de maio de 2022,**JUSCELINA DOS SANTOS BATISTA,** para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor, FG-1, pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/06/2022. Edição 3241. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2CA9D132

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.964 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 20 de junho de 2022, **ELISANGELA BARRETO DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Compras, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D1995615

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.965 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de junho de 2022, **PEDRO HENRIQUE FERREIRA ROCHA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BFCD7AC1

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

GABINETE DO PREFEITO-GP TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA. O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari- RO, nos termos da Lei Orgânica do Município, considerando as informações contidas no Processo nº 1396-1/2021, e mediante **a concordância da Controladoria Geral do Município, além do Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Geral Municipal,** constante nas fls. 36 a 38, e ainda haver a reserva **orçamentária**, fl. 40, **TORNA PÚBLICO O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA** em favor de **MAURI CAVALCANTE,** inscrito no CPF nº 085.263.622-91, tendo como responsável Inventariante o Sr. **Rozival Maia Cavalcante,** inscrito no CPF nº 386.871.192-91 referente ao contrato de locação de imóvel nº 049/2013/PMCJ, sendo que os meses que ficaram sem o devido pagamento foram os meses de março 2021, abril 2021, maio 2021 e junho de 2021, referente ao serviço de locação do imóvel para o Conselho Tutelar da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, o valor da locação mensalmente pago era de R$ 1.706,94 (um mil, e setecentos e seis reais e noventa e quatro centavos) , totalizando o valor de **R$ 6.827,76** (seis mil, e oitocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família- SEMASF, desta Prefeitura Municipal.

Candeias do Jamari, 06 de junho de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:14E842AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	58/2022
b) Licitação Nrº :	10/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	17/06/2022
e) Objeto Homologado :	trata-se de procedimento administrativo com vista a pagamento de inscrição de evento, sendo a 8° mobilização nacional dos vereadores em brasília – tema: a unificação do Brasil através dos municípios, que será realizado entre os dias 26 a 30 de junho na cidade de Brasília-DF.

Fornecedor: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)
CNPJ/CPF: 03.047.782/0001-02
Valor Total Homologado - R$ 1.950,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 17 de junho de 2022.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:3A13B34E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 005/2019 do processo administrativo nº 055/2019 – CMC.
Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), a **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.391.728/0001-42, sediada na Avenida Brasil, 2570, Centro, Cerejeiras/RO, representada pelo Sr. **SAMUEL CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, Agente Político, RG sob o nº 000672274 SSP/RO e CPF sob o nº 658.696.052-53, residente e domiciliado na Rua Colômbia nº 1557, Cerejeiras (RO), Celebrou o Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 005/2019, com a empresa **G. LIMA DE OLIVEIRA- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.028.869/0001-02, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 1415, Centro, Ji-Paraná/RO, cujo representante legal é a Sra. **GREICIELE LIMA DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° 899.493.402-25 têm entre si como justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 005/2019-CMC, processo administrativo 055/2019-CMC, por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessível período, conforme art. 57, II e demais dispositivos seguintes da Lei n° 8.666/93, passando a contar a partir do dia 25/06/2022 até dia 24/06/2023.

DA PUBLICAÇÃO:

CLAUSULA SEGUNDA - A publicação resumida do presente Termo Aditivo será feita no Diário Oficial do Município de Rondônia – AROM e mural oficial da Câmara pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 005/2019, e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras – RO, 20 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

G. LIMA DE OLIVEIRA - ME
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019- CMC
CONTRATO Nº 005/2019- CMC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ: Nº 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.
CONTRATADO: G. LIMA DE OLIVEIRA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.028.869/0001-02, com sede A Rua Almirante Barroso, nº 1415, Centro, Ji-Paraná/RO.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 005/2019-CMC, processo administrativo 055/2019-CMC, por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessível período, conforme art. 57, II e demais dispositivos seguintes da Lei n° 8.666/93, passando a contar a partir do dia 25/06/2022 até dia 24/06/2023.
FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.Assinam este Extrato:

Cerejeiras RO, 20 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

G. LIMA DE OLIVEIRA - ME
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:2FC23F57

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 006/2020 do processo administrativo nº 054/2020 – CMC.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), a **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.391.728/0001-42, sediada na Avenida Brasil, 2570, Centro, Cerejeiras/RO, representada pelo Sr. **SAMUEL CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, Agente Político, RG sob o nº 000672274 SSP/RO e CPF sob o nº 658.696.052-53, residente e domiciliado na Rua Colômbia nº 1557, Cerejeiras (RO), Celebrou o Sgundo Termo Aditivo do Contrato n° 006/2020, com o contratado **ANDRÉ CARVALHO DE BRITO** inscrita no CNPJ/MF sob n° 21.673.365/0001-57, com sede na Linha 4 Km 4,5 da 3ª para 2ª Eixo, Cerejeiras /RO. Cujo representante legal é o Senhor **ANDRÉ CARVALHO DE BRITO**, portador do CPF n° 694.002.292-91, têm entre si como justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta do Contrato nº 006/2020-CMC, do Processo administrativo nº 054/20, a fim de prorrogar por mais 12 meses, passando a contar a partir do dia 26/06/2022 até dia 25/06/2023. Conforme art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO:

CLAUSULA SEGUNDA - A publicação resumida do presente Termo Aditivo será feita no Diário Oficial do Município de Rondônia – AROM e mural oficial da Câmara pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 006/2020, e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(Três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras – RO, 21, de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

ANDRÉ CARVALHO DE BRITO
Contratado

Testemunha:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020- CMC
CONTRATO Nº 006/2020- CMC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ. N°04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.
CONTRATADO: ANDRÉ CARVALHO DE BRITO inscrito no CNPJ/MF sob n° 21.673.365/0001-57, com sede na Linha 4 Km 4,5 da 3ª para 2ª Eixo, Cerejeiras/RO.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta do Contrato nº 006/2020-CMC, do Processo administrativo nº 054/20, a fim de prorrogar por mais 12 meses, passando a contar a partir do dia 26/06/2022 até dia 25/06/2023. Conforme art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.
FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Assinam este Extrato:

Cerejeiras RO, 21 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

ANDRÉ CARVALHO DE BRITO
Contratado

Testemunha:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:E83D3BC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1.162/2022
A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro Oficial do Município, a **BEM DO INTERESSE PÚBLICO, decide pela PRORROGAÇÃO** da presente licitação, cujo objeto é a **aquisição de gás medicinal tipo oxigênio medicinal armazenado em cilindros, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal São Lucas, com Recursos SUS. Com valor total estimado em R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais),** por necessitar de adiamento por acumulo de serviço no setor. Ficando desde já remarcada a data de **04/07/2022 às 09:00 horas** do horário de Brasília - DF.Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO; 21de Junho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C1F69623

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA Nº 001/2022 DO EDITAL 001/2022 – FMDCA

Nos Termos de Fomento nº 001/2022, 002/2022 e 003/2022 do Edital 001/2022 do FMDCA ocorreu um erro material ao colocar a data no final do documento. Portanto,
Onde se lê :
Cerejeiras/RO, 11 de maio de 2021.
e
Cerejeiras/RO, 06 de Julho de 2021.

Leia –se:
Cerejeiras/RO, 13 de maio de 2022.

Cerejeiras, 21 de junho de 2022.

PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ
Presidente da Comissão
Resolução 032/2021/CMDCA

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C11EC8E2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATO Nº 122/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 122/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.203.065/0001-59, com endereço na Rua Portugal, nº 1803, Bairro Centro, em Cerejeiras/RO, representada neste ato por seu responsável legal, o **Sr. Cleber Arlei Musskopf**, portador do CPF n° 729.810.242-72 e RG nº 836710 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 054/2022, Processo Licitatório nº 779/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de materiais e produtos de copa e cozinha, limpeza e higienização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, durante o exercício de 2022, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 054/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 779/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 11.709,80 (onze mil e setecentos e nove reais e oitenta centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura..

b) O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta. A empresa que entregar produto em desacordo com objeto licitado, deverá realizar a substituição.

c) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

154520005.2.023000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação – Conta (1150)

3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene – Conta (1151)

3.3.90.30.21.00.00 – Material de Copa e Cozinha – Conta (1260)

Fonte: 1501 Recursos do Tesouro – Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao

órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Marcos Patrick Scuira, Diretor de Almoxarifado, devidamente inscrito no CPF sob n° 697.958.941-53 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Gisely Cristina da Silva, Ag. Gestão Pub./Agente Administrativo, devidamente inscrita no CPF sob n° 017.390.382-74.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 054/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 779/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.
DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b".

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.
CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 20 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

CLEBER ARLEI MUSSKOPF
Amazonas Supermercados LTDA
Contratada

Testemunhas:

Tiago da Silva Rodrigues

Gisely Cristina da Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:967E8354

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATO Nº 084/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 084/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.519.558/0001-01, com endereço na Avenida Benno Luiz Graebin, nº 4339, bairro Jardim Oliveiras, Sala 01, Quadra 39, Lote 16 Setor 20, em Vilhena/RO, neste ato representado por seu responsável legal, o **Sr. WDSON GUTIERIZZ DE OLIVEIRA ALVES**, portador do RG sob nº 1130022 SESDC/RO, inscrito no CPF sob nº. 973.585.092-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 978/2021, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação

Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas no Bairro Primavera no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Composição de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, pela Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 907251/2020/MDR/CAIXA e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da planilha de quantitativos e preços unitários, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas, anexos da **Concorrência Pública Nº 002/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente **CONTRATO** é decorrente da licitação na modalidade **Concorrência Pública Nº 002/2022**, **Processo Digital nº 978/2021**, realizada com base na **Lei Federal Nº 8.666/93,** e suas alterações posteriores.

2.2. O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL
3.1. Aplica-se ao presente **CONTRATO**, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

3.1.1. Edital de Licitação da **Concorrência Pública Nº 002/2022**.

3.1.2. PROPOSTA da licitante vencedora, datada de 31 de março de 2022.

3.2. A partir da assinatura do presente **CONTRATO**, a este passarão a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO** são os seguintes:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
CONVÊNIO FEDERAL
15 - Urbanismo
15451 – Infra-Estrutura Urbana
154510005 - Melhoria da Infra-Estrutura
154510005.1.005000 - Pavimentação Asfáltica, Calçamento e Drenagem de Águas Pluviais
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – Conta (207)
Recursos Convênio

CONTRAPARTIDA
154510005.1.005000 – Pavimentação Asfáltica, Calçamento e Drenagem
4.4.90.51.00.00.00 – Outras Obras e Instalações – Conta (205)
Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO
5.1. O valor do presente **CONTRATO** é de R$ 4.186.127,73 (quatro milhões e cento e oitenta e seis mil e cento e vinte e sete reais e setenta e três centavos).

5.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste **CONTRATO** tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes na **CONCORRÊNCIA** que norteou o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO
6.1. A licitante adjudicada, quando convocada para assinar a Ordem de Serviços, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**.

6.1.1. Caução em Dinheiro: A licitante deverá depositar o valor na **Tesouraria Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, que emitirá comprovante do seu recebimento;

6.1.2. Garantia na modalidade de Títulos da Dívida Pública: emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC, devendo sua titularidade estar gravada em nome da empresa licitante. O respectivo título deverá ser depositado na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, que emitirá comprovante do seu recebimento;

6.1.3. Seguro Garantia: neste caso a licitante deverá apresentar a via original da apólice completa com as especificações técnicas do seguro, condições gerais e as condições especiais de garantia impressas em seu verso ou anexo, firmadas entre a seguradora e a tomadora do seguro na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, que emitirá comprovante do seu recebimento.

6.1.4. A garantia prestada pela licitante contratada para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O presente **CONTRATO** terá **vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias** consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado somente em casos excepcionais e devidamente justificado pelas partes, desde que aceito pela administração.

7.2. O presente **CONTRATO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
8.1. O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o Artigo 57, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.

8.3. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
9.1. O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO
10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da "**PROPOSTA"**.

10.2. Após o interregno de 12 (doze) meses previstos no Item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data de apresentação da **PROPOSTA** pela variação dos índices constantes da revista "conjuntura econômica", coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

R = V I1 – I0,
I0
Onde:
R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I0 = Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da **PROPOSTA**;

I1 = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da **PROPOSTA**.

10.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da "**PROPOSTA"** e de acordo com a vigência do **CONTRATO**.

10.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO
11.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras,** em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

11.2. A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

11.3. O prazo para pagamento referente à execução dos serviços e fornecimento de materiais, objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, o que ocorrer por último.

11.4. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**.

11.5. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma Físico-Financeiro, com base nos preços unitários constantes do **CONTRATO** e devidamente certificados.

11.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto desta licitação, sendo que o valor do contrato resultante da presente licitação será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA de acordo o repasse do convênio e a apresentação da Nota Fiscal e Medição correspondente a cada etapa, devidamente atestada e aferida pela fiscalização e Comissão de Recebimento de obras do Município de Cerejeiras e processada segundo a legislação vigente.

11.7. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o **CONTRATO** teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-RO ou CAU-RO, bem como fornecer o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO, junto à Receita Federal e Diário da Obra.

11.8. Para o segundo pagamento deverá apresentar o recolhimento da folha de pagamento do mês anterior dos prestadores de serviço vinculados ao CNO desta obra e toda a regularidade fiscal exigida na licitação, acompanhada do Diário da Obra.

11.9. Os demais pagamentos relacionados a obra serão exigidas as documentações de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

11.10. O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação dos serviços pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), correspondente as obras e serviços objeto desta Licitação.

11.11. Para a execução dos serviços correspondentes à presente licitação serão destinados os recursos financeiros no montante de **R$ 4.211.553,63 (quatro milhões duzentos e onze mil quinhentos e cinquenta e três reais sessenta e três centavos)** sendo que:

11.12. Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal participará com o valor de R$ 3.828.065,00 (três milhões oitocentos e vinte e oito mil sessenta e cinco reais) do total desses recursos, correndo a despesa a conta da dotação orçamentária alocada no orçamento da CONCEDENTE, Contrato de Repasse nº 907251/2020/MDR/CAIXA.

11.13. O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS (PROPONENTE), a título de contrapartida participará com o valor de R$ 383.488,63 (trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais sessenta e três centavos) e correrão as contas da seguinte dotação orçamentárias:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
CONVÊNIO FEDERAL
15 – Urbanismo
15 - Urbanismo
15451 – Infra-Estrutura Urbana
154510005 - Melhoria da Infra-Estrutura
154510005.1.005000 - Pavimentação Asfáltica, Calçamento e Drenagem de Águas Pluviais
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – Conta (207)
Recursos Convênio

CONTRAPARTIDA
154510005.1.005000 – Pavimentação Asfáltica, Calçamento e Drenagem
4.4.90.51.00.00.00 – Outras Obras e Instalações – Conta (205)
Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES
12.1. A **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela **CONTRATADA**, relativa a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

13.1. O prazo de execução das obras ou serviços será de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DAS OBRAS E SERVIÇOS
14.1. A **CONTRATADA** deverá garantir as obras e serviços executados, pelo prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.
"Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vícios ou defeito."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções:

15.1.1. À LICITANTE:
a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante recuse-se a assinar o **CONTRATO** após a adjudicação do objeto licitado;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** enquanto perdurarem os motivos da punição.

OBS.: No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

15.1.2. À CONTRATADA:
a) Advertência;

b) Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

M = 0,1 x A x F
Onde:
M = Percentual representativo da multa;
A = Atraso em dias corridos;
F = Fator crítico relativo à importância do evento (1 a 3).

b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.1.3. A Prefeitura Municipal de Cerejeiras:

a) Para atrasos de pagamentos superiores a 30 dias, aos valores devidos serão acrescidos juros e encargos "pro rata temporis", calculados pela taxa SELIC, desde o dia do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

15.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do **CONTRATO**, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras.**

15.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência.

15.4. A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO
16.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1. A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre as obras ou serviços relacionados com o objeto contratual.

17.2. Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

17.3. Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços e obras.

17.4. A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no Artigo 71, da **Lei Federal Nº 8.666/93**.

17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução das obras objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

17.6. A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

17.7. Comprovar perante a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, até o 20º dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional da Previdência Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

17.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;

17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução das obras ou serviços.

17.9. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução das obras ou serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, sobre o objeto do **CONTRATO** a ser firmado.

17.10. A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.11. A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.

17.12. Manter permanentemente no escritório dos serviços, **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, autenticado pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** quando da medição final e entrega das obras ou serviços.

17.13. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras ou serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

17.14. Manter devidamente fardados todos os empregados da licitante contratada, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras.**

17.15 A licitante contratada deverá manter placas e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras.**

17.16 A licitante contratada deverá garantir as obras e serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

17.17. A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do Concedente, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a licitante contratada.

18.2. Suprir a licitante contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados as obras e serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

18.3. Manter entendimentos com a licitante contratada sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

18.4. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

18.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO

19.1. Deverão ser observadas pela **CONTRATADA**, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** e ao público afeto e dos materiais envolvidos nas obras ou serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras.**

19.2. A **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** poderá a seu critério determinar a paralisação das obras ou serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da **CONTRATADA**.

19.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PARALISAÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

20.1. A **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução das obras ou serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

21.1. O recebimento do serviço se efetivará nos seguintes termos:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada. Art. 73, inciso I, letra ‘a’ da Lei nº 8.666/93.

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observada o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. Art. 73, inciso I, letra ‘b’ da Lei nº 8.666/93.

21.1.3. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

21.2. A comissão designada para o recebimento definitivo das obras e serviços será composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras ou serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO**

DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

21.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo **CONTRATO**.

21.4. Termo de recebimento definitivo será passado no mesmo número de vias à estabelecida no item precedente para o recebimento Provisório. No Termo Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.

"Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vícios ou defeito."

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. A garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. A fiscalização será aferida por Engenheiro/Arquiteto da empresa contratada da Prefeitura do Municipal de Cerejeiras – RO, e Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado para acompanhar os engenheiros/arquitetos da empresa de ficalização e como sendo a Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Gisely Cristina da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 017.390.382-74 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Tiago da Silva Rodrigues, devidamente inscrito no CPF sob n° 015.137.932-76.

23.2. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

23.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.4. É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

23.5. Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.6. A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do **Concedente**, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A **PMC** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, **da Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

24.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de "**HABILITAÇÃO"** e das "**PROPOSTAS DE PREÇOS",** cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

24.3. Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

24.4. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais que possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

24.5. Após a data da assinatura do **CONTRATO** a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

24.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

24.7. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a **PMC,** a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.

24.8. O **Edital** que norteou o presente **CONTRATO** e seus Anexos, bem como a "**PROPOSTA"** da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o **FORO** do **Município de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

25.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cerejeiras, 9 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

WDSON GUTIERIZZ DE OLIVEIRA ALVES
Suporte Serviços de Consultoria e Engenharia Civil EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Gisely Cristina da Silva

Tiago da Silva Rodrigues

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:330CDCB0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATO Nº 123/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 123/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA ECOLIM EIRELI - EPP.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **ECOLIM EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.221.558.0001-08, com endereço na Rua Tenente Brasil, nº 510, Bairro Centro, em Ji-Paraná/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES**, portador do RG sob nº 928096 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 981.741.777.87, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 054/2022, Processo Licitatório nº 779/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de materiais e produtos de copa e cozinha, limpeza e higienização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, durante o exercício de 2022, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 054/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 779/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura..

b) O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta. A empresa que entregar produto em desacordo com objeto licitado, deverá realizar a substituição.

c) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
154520005.2.023000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação – Conta (1150)
3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene – Conta (1151)
3.3.90.30.21.00.00 – Material de Copa e Cozinha – Conta (1260)
Fonte: 1501 Recursos do Tesouro – Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Marcos Patrick Scuira, Diretor

de Almoxarifado, devidamente inscrito no CPF sob n° 697.958.941-53 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Gisely Cristina da Silva, Ag. Gestão Pub./Agente Administrativo, devidamente inscrita no CPF sob n° 017.390.382-74.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 054/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 779/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.
DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b".

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.
CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 20 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES
Ecolim EIRELI - EPP
Contratada

Testemunhas:

Tiago da Silva Rodrigues

Gisely Cristina da Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:65487879

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 134/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A SRA. MAGNÓLIA BORGES DA SILVEIRA PAZ.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **Sra. MAGNÓLIA BORGES DA SILVEIRA PAZ,** brasileira, viúva, residente e domiciliada na Av. Integração Nacional, nº 1344, Cerejeiras - RO, Inscrita no CPF n° 368.654.784-87 e portadora da RG n° 876252 SSP/PB, CRM n° 5364/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 166/2022, que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 134/2022 por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 30/06/2022 a 26/12/2022, conforme previsto na cláusula quinta do contrato de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
101220022.2.096000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - RP 10302016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial-MAC
3.3.90.36.30.00.00 Serviços Médicos Odontológicos (712)
3.3.90.36.30.00.00 - Serviços Medicos e Odontologicos (384)
Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 134/2022 do Processo 166/2022 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 17 de junho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde Contratante

MAGNÓLIA BORGES DA SILVEIRA PAZ
Médico Clínico Geral
Contratada

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga

Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5055FE74

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 57 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 1377/2022.
Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente para a Vigilância Sanitária.
Fiscal Titular: Jonatha de Carvalho Souza.
CPF: 000.557.962-73
Fiscal Suplente: Karina Beni Brum Vieira.
CPF: 009.789.232-78.

Cerejeiras, 20 de junho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:88071AF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

Processo Licitatório: Proc. Adm. 61/2022.
Contrato nº 005/2022.

Contratada: M. S. S. da Silva & Cia LTDA.
CNPJ da Contratada: 13.430.790/0001-97.

Contratante: Câmara Municipal de Chupinguaia/RO.
CNPJ da Contratante: 01.622.148/0001-20.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas para atender aos interesses da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Procedimento Legislativo
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das atividades legislativas
Natureza de Despesa: 3.3.90.33.00.01 – Despesas com locomoção e passagens
Valor: R$ 18.644,00 (dezoito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)

Data da Assinatura do Contrato: 20 de Junho de 2022.

Prazo: 6 (seis) meses.

ANTÔNIO FRANCISCO BERTOZZI
Presidente

Publicado por:
Laíssa Lima Miglioranza
Código Identificador:DFCC9402

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 010/2021

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 010/2021

NOMEIA O SENHOR EVANDRO ALMERI DE MORAES COMO SERVIDOR RESPONSÁVEL POR RECEBIMENTO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS SEM ÔNUS.

O Vereador **MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o inciso XVIII, do Art. 32, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com a Lei Complementar nº. 041, de 14 de agosto de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **EVANDRO ALMERI DE MORAES**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Contábil, portador do RG sob nº. 4.978.658-1, expedido pela SSP/RO e do CPF sob n.º 928.294.909-59, para ser responsável pela abertura e movimentação da conta bancária de Suprimentos de Fundos, conforme Resolução nº 112 de 27/04/2009.
Art. 2º - O servidor nomeado por esta **Portaria** terá que gerir a conta bancária correspondente e prestar conta de sua movimentação conforme determina o § único do artigo 19 e artigo 26 da Resolução nº 112 de 27/04/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as demais disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 05 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:8FFFBDA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 031/2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 31/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
Processo Administrativo 612/2022
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Objeto: INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇOPARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS,PARA ATENDER

A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE RO.

PREÂMBULO:
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 05 de janeiro de, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 612/2022/SEMDESFAT, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº **31/2022** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto**: INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇOPARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS,PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: **às 09h do dia 06/07/2022.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: **cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.**

Colorado do Oeste, 21 de junho de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:59BBC6F6

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DA CARTA CONVITE N° 05/2022

A Presidente da Comissão de Licitação da APAE de Colorado do Oeste/RO., comunica a todos os interessados que a sessão de abertura para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, relativos ao processo licitatório na modalidade**Carta Convite nº05/2022**, que seria realizado no dia22/**06/2022,** às11**hs00min (horário de Rondônia),** tendo **c**omo objeto a contratação de serviços de mão de obra especializado para construção de sala para atendimento clínico, será prorrogado o prazo de abertura para o**dia 04 de julho de 2022, às 11h00min,** na Sala de reuniões da Escola de Ensino Especial Marcos Aritana, situada à Rua Goiás, 4267, Setor "B", nesta Cidade. Permanecem inalteradas e em vigor as demais condições estabelecidas no edital deste Convite.

Colorado do Oeste/RO, 21 de junho de 2022.

JANETE MARTINS
Presidente da CPC
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:244C565F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.400 DE 20 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBREO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Colorado do Oeste/RO SIM, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária SUASA.

Art. 2º Compete ao SIM - Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Colorado do Oeste/RO,a responsabilidade pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal.

Art. 3ºÉestabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob os pontos de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.

Art.4ºO Município de Colorado do Oeste/RO, para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, poderá:

I - estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados, União e demais organismos, nacionais e internacionais;
II - participar de consórcio público intermunicipal, que permitirá os produtos inspecionados seremcomercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação pertinente;
III - solicitar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI) do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), que permitirá os produtos inspecionados pelo SIM- Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Colorado do Oeste/RO, serem comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.
§ 1ºO Municípiopoderá transferir a consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2º Na hipótese de gestão associada, o Município poderá ceder, com ou sem ônus, servidores ao consórcio.

Art. 5º Sujeitam-se à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados;
V - os produtos das abelhas e seus derivados.
§ 1ºA inspeção e a fiscalização previstas no**caput**deste artigosão aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais.
§ 2º Excluem-se das disposições do § 1º deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.

Art. 6ºA fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 7ºÉ expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta Lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único.A fiscalização e a inspeção de alimentos disponibilizados para comercialização continuarão sendo efetuadas pelo serviço de Vigilância Sanitária do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a legislação em vigor.
Art. 8ºO exercício das funções de inspeção sanitária e industrial é de responsabilidade exclusiva do profissional médico veterinário, conforme determina a Lei Federal n° 5.517, de 23 de outubro de 1968.

§ 1ºOSIM- Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Colorado do Oeste/RO, deve ser coordenado por médico veterinário servidor ou empregado público.
§ 2ºO médico veterinário terá equipe de profissionais que lhe auxilie na realização das inspeções.

Art. 9ºÉobrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais, a fim de acompanhar a inspeção**ante mortem**,**post mortem**e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas complementares municipais.

Art. 10.A inspeção e a fiscalização nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, não citados no Art. 9ºdesta Lei, se darão em caráter periódico, devendo esses atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo único.A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pela autoridade competente do SIM- Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Colorado do Oeste/RO, considerando o risco sanitário dos diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escalas de produção.

Art. 11.A regulamentação desta Lei abrangerá:

a) a classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
e) a inspeção**ante**e**post mortem**dos animais destinados ao abate;
f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g) o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
h) a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
j) as análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal;
k) os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
l) o bem-estar dos animais destinados ao abate;
m) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Parágrafo único.O SIM- Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Colorado do Oeste/RO, para fins de classificação de riscode que trata a Lei n° 13.874, de 2019 e suas regulamentações,e quaisquer outras classificações, utilizará o código da atividade constante na Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Art. 12.O SIM- Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Colorado do Oeste/RO,respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 13. Os agricultores familiares, identificados pelaDeclaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar -DAP, os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas e o Microempreendedor Individual - MEI, amparados pelo Art. 143-A do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei n° 13.874, de 20 de setembro de 2019 e nas Resoluções do CGSIM, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

§ 1ºA fiscalização deverá ser, prioritariamente, orientadora quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 2º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, em conformidade com a Lei Complementarn°123, de 2006, salvo quando se tratar de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
§ 3ºA inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.
§ 4ºO disposto no § 3ºdeste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos.

Art. 14.O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei nº 13.680, de 14 de junho de 2018, serão executados em conformidade com as normas federais, estaduais e municipais estabelecidas em seus regulamentos.

Parágrafo único.A inspeção e a fiscalização da elaboração dos produtos artesanais com o selo ARTE deverão ter natureza prioritariamente orientadora.

Art. 15.A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº5.741, de 2006, seguirá o disposto na legislação complementar de âmbito federal.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 16. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal pode funcionar no Município de Colorado do Oeste/RO,sem

que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Parágrafo único. Os requisitos para obtenção do registro no SIM-Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Colorado do Oeste/RO, objeto da presente Lei, serão regulamentados por decreto e normas complementares.

Art. 17. Atendidas as exigências estabelecidas nesta Lei, no decreto regulamentador e nas normas complementares, o responsável peloSIM- Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Colorado do Oeste/RO,emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:
I - o número do registro;
II - o nome empresarial;
III - classificação do estabelecimento;
IV - a localização do estabelecimento.

Art. 18.O título de registro emitido pelo responsável peloSIM-Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Colorado do Oeste/RO,é documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do art. 9º desta Lei, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável peloSIM- Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Colorado do Oeste/RO,de equipe de servidores para as atividades de inspeção.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES, INFRAÇÕES, PENALIDADES, PROCESSO ADMINISTRATIVO E FISCALIZAÇÃO

Art. 19. As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 20. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em Regulamento;
II - multa,nos casos não compreendidos no inciso I, no valor de R$1.000,00 (um mil reais) a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VII - cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento.
§ 1ºO não recolhimento da multa, no prazo legal, implicará sua inscrição na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.
§ 2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do**caput**deste artigo,levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.
§ 3ºA interdição e a suspensão poderão serrevogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 4º Se a interdição ultrapassar doze meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do**caput**deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 21. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 22. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a critério da autoridade competente.

Parágrafo único.Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro noSIM- Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Colorado do Oeste/RO.

Art. 23. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.
Parágrafo único.O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o**caput**deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recursos, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 24.São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1ºO auto de infração conterá os seguintes elementos:
I - o nome e a qualificação do autuado;
II - o local, a data e a hora da sua lavratura;
III - a descrição do fato;
IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V - o prazo de defesa;
VI - a assinatura e a identificação do médico veterinário do SIM;
VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2ºO auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de nulidade, sem prejuízo do disposto no § 3ºdeste artigo.
§ 3º As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para determinação a infração.

Art. 25. Os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização ou autoridades doSIM- Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Colorado do Oeste/RO,disporão de livre acesso aos estabelecimentos sujeitos à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e, sempre que julgarem necessário, poderão requisitar o auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física ou de impedimento à execução das suas atividades.

Art. 26.O SIM- Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Colorado do Oeste/RO, no exercício de suas atividades, deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

CAPÍTULO V
DAS TAXAS

Art. 27. As taxas pelo serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal serão instituídas em lei específica.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

Art. 28. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

§ 1ºÉ de responsabilidade do SIM- Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Colorado do Oeste/RO, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, a manutenção e a alimentação do sistema de informações no que compete aos registros de estabelecimentos, produtos e procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 2ºÉ obrigação dos estabelecimentos informarem ao SIM- Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Colorado do Oeste/RO, qualquer alteração referente a dados cadastrais, estrutura física, processo de produção e produtos, bem como a alimentação do sistema de informações no que compete à produção dos produtos registrados.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas e multas, no âmbito do interesse do SIM- Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Colorado do Oeste/RO:
I - devem ser depositados em conta específica;
II - devem ser aplicados exclusivamente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço;
III - na hipótese de gestão associada, os valores do inciso I deste artigo podem ser utilizados para pagamento da referida atividade prevista no contrato de programa do consórcio público.

Art. 30. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de doze meses, para cumprirem as exigências estabelecidas nesta, contados da data de sua publicação.

Art. 31. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, de acordo com o objeto da despesa.

Art. 32. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar, anualmente, os valores das multas previstas no inciso II, do art. 20 desta Lei, respectivamente, até o limite da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

Art. 33. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidos pela Coordenação doSIM- Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Colorado do Oeste/RO.

Art. 34. O SIM- Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Colorado do Oeste/RO,fica declarado como serviço de saúde pública de natureza essencial.

Art. 35.O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 36. Enquanto não forem editadas as normas regulamentadoras desta Lei, a legislação federal pertinente será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 38.Fica revogada a Lei nº 1.569, de 28 de outubro de 2010.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 20 DE JUNHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 21/06/2022 às 12:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**157611**e o código verificador**91C02AF4**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4BD4D9EA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 29/22

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA SINALUZ - SINALIZAÇÃO VIARIA E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO Nº 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2022 TP 10/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr.**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,**brasileiro, casado, portador do RG nº 365183/82 SSP/CE e CPF nº 223.051.223-49,domiciliado à Rua Bahia, nº 4119, Bairro Centro, nesta cidade de Colorado do Oeste RO, através da**SEMOSP SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,**doravante designado**CONTRATANTE**e de outro lado a empresa**SINALUZ - SINALIZAÇÃO VIARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°10.616.187/0001-06, com sede à Rua Maranhão, nº 1732, Setor 19, Bairro Parque São Paulo no município de Vilhena - RO, doravante designada**CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Sr.**WILSON SILVA,**brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 649.768 SSP/RO e do CPF n°635.559.642-19, mesmo endereço resolvem celebrar o presente**CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo**Processo Administrativo n°29/2022,**licitado através da**TP nº10/2022**, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO AMPARO LEGAL
I. Lei nº 8.666/93 atualizada,nos termos do art. 48, inciso II da lei complementar n.º 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014**exigências estabelecidas no contrato, vinculando-se ao Edital bem e seus anexos, bem como proposta da contratada e parecer jurídico e chancela do gestor devidamente homologado nos autos.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO
I.contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra) para implantar sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas sinalização horizontal e vertical de vias urbanasconvênio 002/2021/projur/detran- RO, em atendimento às necessidades desta prefeitura, conforme planilhas, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projetos e demais anexos.

CLÁUSULA TERCEIRALEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS
I. AContratadaserá responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores;
II. Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTsou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
III. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
IV. Responsabilizar-sepelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor(NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;
V. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;
VI. ACONTRATADAdeverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos;
VII.Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
VIII. Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido peloCONTRATANTE, tais como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de outras utilidades, deverão ser previamente submetidosà aprovação da Fiscalização.
IX **-Ocontratado concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.**

CLÁUSULA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
I. Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto primitivo, fornecido pelo**CONTRATANTE** será efetivado pelaCONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;
II. Todas as eventuais modificações ocorridas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos e orçamento como construído (AS BUILT);
III. Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da Fiscalizaçãoto da e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a serem considerados na execução dos serviços e obras, objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos;
IV. É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 66 e 67 da Lei no 8.666/1993;
V. A Lei no 8.666/1993 exige que o representante da Administração anote em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; as anotações efetuadas constituem importante ferramenta de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
VI. É de responsabilidade do representante da Administração (fiscal de obra) a anotação em registro de todas e quaisquer irregularidades encontradas na obra;
VII.Ocontratado concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externoem atendimento ao art. 43 da Portaria Interministerial 424 2016.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO
I. ACONTRATADAnão poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato;

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS
I. Durante a execução dos serviços e obras, aCONTRATADAdeverá: Submeterà aprovação daFiscalizaçãoaté 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso daFiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;
II. Providenciaras ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
III. Manterno local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
IV. Submeterà aprovaçãoda Fiscalizaçãoaté 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
V. Providenciarpara que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato;
VI. Alocar os recursos necessáriosà administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
VII. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
VIII. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
IX. Executaros ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pelaFiscalização;
X. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
XI. Submeter à aprovação da Fiscalizaçãoos protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.
XII. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.
XIII. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.
XIV. Elaboraros relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
XV. Providenciaras ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones.
Retiraraté 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro

de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - MATERIAIS
I. Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela**CONTRATADA**; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE
I.Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia à**FISCALIZAÇÃO**e desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao(s) substituído(s): qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões) e mesma ordem de grandeza de preços.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA
I. ACONTRATADAdeverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.
II. Cabe àCONTRADADAas despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra;
III. ACONTRATADAse obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS;a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra:
- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e;
- Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA
I. ACONTRATADA deverá apresentar antes do início dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pelaCONTRANTE; uma guia das respectivas ART´s/ RRT´s deverá ser mantida no local dos serviços;
II. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC).
GARANTIA
III. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
I. A presençada Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou responsabilidade com aCONTRATADAque responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor;
II. Se aCONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá oCONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certadaCONTRATADA;
III. ACONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar oCONTRATANTEpor quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
I. Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
I OCONTRATANTEfornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).
II.Rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.
III. Autorizar, mediante a expedição de ordem de serviço, o início dos serviços pela contratada;
IV. Atestar as faturas emitidas pela contratada, desde que emitida em conformidade com as medições e atestação de fiscalização e obedecidas em contrato;
V. OCONTRATANTEfornecerá àCONTRATADAtodos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos;
VI. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas;
VII. Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:
a) As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
b) As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;
c) Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e;
d) Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.
VIII. OCONTRATANTE fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SERVIÇOS PRELIMINARES
I. Placa de obra em chapa de aço galvanizado.
a) Aquisição de placa pronta e assentamento com medidas descritas em planilha orçamentária; a CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa conforme o padrão do ministério, com dados fornecidos pela CONTRATANTE. A placa deverá ainda ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado
sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
II.Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III.O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV.Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO RECEBIMENTO
I. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e mediante Termos de recebimento, objeto do contrato será recebido:
II. Provisoriamente, mediante lavratura de termo de recebimento provisório, depois de efetuados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
III. Definitivamente, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 15(quinze) dias após o recebimento provisório, ocasião em que se fará a atestação da nota fiscal ou fatura emitida.
IV. Os serviços entregues em desconformidade com os especificados neste Projeto Básico serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada serão obrigados a refazê-los no prazo máximo a ser estabelecidos pela Administração, contados da data do recebimento de notificação necessariamente escrita por parte da Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
V. Notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento e de recebimento definitivo até que as irregularidades sejam sanadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO VALOR, DA FONTE DE RECURSOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
I.O valor do contrato será de acordo com os valores especificados na Proposta de**R$ 288.215,25 (duzentos e oitenta e oito mil duzentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)**. Todas as despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Ficha: 596
02 -PODER EXECUTIVO
02 -GABINETE DO PREFEITO
02 -COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
04.122.0003.1004.0000 -IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS URBANAS
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA PRAZO, VIGENCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO:
I.**Prazode Execução**:**O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, de acordo com as Especificações Técnicas constante nos autos, devendo a Contratada submeter a aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de Cronograma Físico Financeiro para a execução da obra.
II. O prazo de vigência desde contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato.
II. Localde Execução: Via Urbana do Município de Colorado do Oeste-RO,conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORMA DE PAGAMENTO:
I O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras e Serviços Públicos de Engenharia, desta administração municipal;
II. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal (inclusive o número do convênio) estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
I - As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste RO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
II - E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo na forma eletrônica para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Colorado do Oeste, RO, 14 de junho de 2022.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:08CC5262

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA S. FERNANDES DA SILVA ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2438/2021

1º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA S. FERNANDES DA SILVA ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2438/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada PrefeitoMunicipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, prefeito, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**MULTI LIMPE LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO EIRELI - ME**empresa de direito privado, inscrita no CNPJ12.245.473/0001-38, com sede na Rua Ricardo Carlos Kollert, nº 335, sala 04, lote 7, quadra 75, setor 04, bairro Jd. Eldorado Vilhena RO, neste ato representado por**ANTONIO TAVARES DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário/proprietariao, , portador do RG n° 000488810 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 341.091.379-34, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e s/s da Lei nº 8.666/93, justificativa nos autos Id 156624 face a excepcionalidade e observando que os atos preparatórios para a confecção deste aditivo, foram feitos em tempo hábil.

Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 30 (trinta) dias de 22/06/2022 a 22/07/2022 observando que o início dos trabalhados se deu em 23.12.2021 conform documento de Id 115817 dos autos.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 21 de junho de 2022.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Multi Limpe Limpeza E Detetização EIRELI - ME
Prefeito de Colorado do Oeste	***ANTONIO TAVARES DE ALMEIDA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:65A52F7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA

ERRATA

Onde se lê:´´ o plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim em uma reunião extraordinária realizou uma reunião no dia 20 de junho de 2022,no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei º8 .742,de 7 de dezembro de 1993 e pela lei Municipal de nº007 de 27 de janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021´´.
Leia – se: o plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim em uma reunião ordinária realizou uma reunião no dia 20 de junho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei º8 .742,de 7 de dezembro de 1993 e pela lei Municipal de nº007 de 27 de janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021´´.

Publicado por:
Lucilene Soares Vizele
Código Identificador:01B2867F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **209/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **031/2022**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – CNES 2808579 - CONVÊNIO Nº 424/PGE-202, PROCESSO SEI N° 0005.171547/2021-81, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data Homologação: 21/06/2022

Valor Total Homologado R$: **294.393,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Trezentos e Noventa e Três Reais).**

Empresa: **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ**: 42.650.279/0001-07**
Valor R$: **181.960,00 (Cento e Oitenta e Um Mil Novecentos e Sessenta Reais)**.

Empresa: **IBI LIFE MEDICAL EIRELI** - CNPJ**: 10.493.078/0001-49**
Valor R$: **109.333,00 (Cento e Nove Mil Trezentos e Trinta e Três Reais).**

Empresa: **SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 26.749.239/0001-52**
Valor R$: **3.100,00 (Três Mil e Cem Reais)**

Cujubim – RO, 21 de Junho de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E5BECB7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2020

Processo Administrativo nº 1-296/2020. Contrato Administrativo nº **17/2020**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa **RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES ME**, CNPJ sob o nº **12. 134.949/0001-63,** ora Contratada. **Objeto Contratado:** Execução de Construção de Centro de eventos com área de 270,00 (duzentos e setenta metros quadrados) localizada na Avenida Maracanã no município de Cujubim. **Objeto do Aditivo**: Prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias. Celebrado em **20/06/2022**. Amparo Legal: Art.**57**, inciso**II**, da Lei nº **8.666/93**.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ruth Chinaide Maximo
Código Identificador:59BC5E0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 492/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **492/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **036/2022**

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (cadeiras e ar condicionado) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

Data Homologação: 21/06/2022

Valor Total Homologado R$: **26.850,00 (Vinte e Seis Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).**

Empresa: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA - CNPJ**: 05.083.549/0001-00.**
Valor R$: **15.000,00 (Quinze Mil Reais)**

Empresa: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ**: 41.947.390/0001-99**
Valor R$: **6.180,00 (Seis Mil Cento e Oitenta Reais)**

Empresa: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - CNPJ**: 42.036.849/0001-65** Valor R$: **5.670,00 (Cinco Mil Seiscentos e Setenta Reais)**.

Cujubim – RO, 21 de Junho de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2C8F8CC4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 03, DE 21 DE JUNHO 2022.

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 03, de 21 DE JUNHO 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 002/2022 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação, conforme segue:

1. Candidatos convocados

CARGO: TECNICO DE ENFEMAGEM 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
14	ALINE MESSIAS FARIA
15	TAYNARA BRITO ANDRADE

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse E operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Bradesco)

2.3 Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Diploma ou certificado de escolaridade com de vido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
I)Registro do Conselho de Classe.

Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.5 **Certidões:**
a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federaise a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunalregional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

Publicado por:
Ana Claudia Alvez dos Reis
Código Identificador:BF481F79

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 12, DE 21 DE JUNHO 2022.

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 12, de 21 DE JUNHO 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 001/2022 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação,conforme segue:

1. Candidatos convocados

CARGO: TECNICO DE ENFEMAGEM 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
06	PRISCILA ELAINE PEIXOTO
07	DINAIARA IASMIN PRESTES DA SILVA
08	MARILEIA DE JESUS SOUZA

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse E operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental. Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Bradesco)
2.3 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Diploma ou certificado de escolaridade com de vido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC. I)Registro do Conselho de Classe.

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.5 **Certidões:**

a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federaise a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunalregional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

Publicado por:
Ana Claudia Alvez dos Reis
Código Identificador:04BA483E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0603390-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0603390-97

O **CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0603390-97** que, entre si, fazem a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM** destinado ao **APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL**, conforme **PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO**. Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

I – **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Superintendente Regional de Rondônia , Sr. Dione Wesley Pereira Silva, brasileiro, casado, técnico bancário, RG Nº 745639 SSP/RO emitido em 12/05/2000 e inscrito no CPF sob o nº 765.288.472-15,domicílio em Avenida Eng. Anysio da Rocha Compasso, nº 6439 - Bairro Rio Madeira - Porto Velho/ RO - CEP 76.821-405, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE CUJUBIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 84.736.941/0001-88, representado pelo Prefeito João Becker, CPF nº. 080.096.432-20, RG nº 1385075 SSP/PR, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

OBJETO CONTRATADO: APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO. **PRAZO CONTRATUAL:** 120 meses, a contar da assinatura de todas as partes. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). Celebrado em 26/05/2022.

Cujubim/RO, 26 de maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:B80EF84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº002/2022 EM 19 DE ABRIL DE 2022. APP- E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

APP ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
E. M. E. I. E. F 23 DE MARÇO
CNPJ: 03.549.494/0001-56

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME EDITAL Nº002/2022 EM 19 DE ABRIL DE 2022. APP-E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

A Presidente da Associação de Pais e Professores no uso das suas atribuições legais, após haver a publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório de nº 002/2022, para contratação temporária por tempo determinado no Edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 23 de Março, para apresentar a documentação conforme item 16.1 nº 002/2022 no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta convocação. A lista dos candidatos abaixo está relacionado na ordem de classificação.

NOME CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
Paulo Cesar Correa Gonçalves	Motorista de Transporte Escolar	40
Ivanildo da Silva	Motorista de Transporte Escolar	20
Edmilson Ambrósio Dias	Motorista de Transporte Escolar	10

Nestes termos, publica-se.

Cujubim-RO, 21 de junho 2022.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

ANTONIA BEZERRA FILGUEIRAS TIECHER
Diretora da Escola
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:7C196ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2021, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 DA APP- E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

APP ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
E. M. E. I. E. F 23 DE MARÇO
CNPJ: 03.549.494/0001-56

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 DA APP- E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

A Presidente da Associação de Pais e Professores no uso das suas atribuições legais, após a publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2021, para contratação temporária por tempo determinado do Edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 23 de Março**, para apresentar a documentação conforme item 16.1, nº 001/2021 no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta convocação. A lista dos candidatos abaixo está relacionado na ordem de classificação.

NOME CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
Altair Farias Santana	Serviço Gerais	10

Nestes termos, publica-se.

Cujubim-RO, 21 de junho 2022.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

ANTONIA BEZERRA FILGUEIRAS TIECHER
Diretora da Escola
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:61E3030F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2838/2022
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ÓLEOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA A REVISÃO DE 37 MOTOCICLETAS, MARCA YAMAHA NEO 125 ANO FAB: 2021, ANO MOD: 2022, ADQUIRIDAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 300/PGE-2020, DEVIDO VIGÊNCIA DA GARANTIA.

Às oito horas do dia vinte um de Junho do ano de dois mil e vinte dois, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **294/PGM/2022** de 20 de Junho de 2022.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **596/SEMSAU/2022,** de 25/05/2022 no valor total de R$ **4.197,65 (quatro mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos**) em favor da empresa **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ: 12.939.753/0001-46**, Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, XVII da Lei 8.666/936**.**

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação
...

*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos**durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável**para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)*

*Conforme parecer jurídico de nº **294/PGM/2022**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora G. de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:BF6D66F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.171, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE,no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.531 de 20/06/2022.
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 130.322,76 (cento e trinta mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD em suas Ações, reajuste de preços da planilha do Projeto de**PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO DISTRITO NUAR NOVA ESPERANÇA DE ESPIGÃO DO OESTE**.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0002 Pavimentação de Estradas Vicinais no Distrito Nuar Nova Esperança;
V. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 823/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 130.322,76 (cento e trinta mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 130.322,76 (cento e trinta mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de junho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:42DB8BFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.172, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE,no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.532 de 20/06/2022.
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de**R$ 249.341,93(**duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas Ações, reajuste de preços da planilha do Projeto de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas Transferências Especiais da União.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0008 Pavimentação Asfáltica em Via Urbana Transferência da União;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.899 Recursos do Exercício Corrente/ Outros Recursos Vinculados;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1024/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 249.341,93 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Excesso de Arrecadação*, a título de complemento financeiro por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 249.341,93 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de junho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6F0DC566

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.173, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE,no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.533 de 20/06/2022.
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de**R$ 355.807,42**(trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sete reais e quarenta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas Ações, reajuste de preços da planilha do Projeto de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0006 Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas do Município de Espigão do Oeste;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 923/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 322.552,43 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos).
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0006 Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas do Município de Espigão do Oeste;
e. FONTE DE RECURSO: 6.1.899 Recursos do Exercício Corrente/ Outros Recursos Vinculados;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1025/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 33.254,99 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 322.552,43 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos);
II.*Excesso de Arrecadação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 33.254,99 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de junho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FAB0CF41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.174, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE,no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.534 de 20/06/2022.

DECRETA

Art. 1º -Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de**R$ 139.254,04**(cento e trinta e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD em suas Ações, reajuste de preços da planilha do Projeto de**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DOESTE/RO.**

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0004 Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas;

V. FONTE DE RECURSO: 6.1.899 Recursos do Exercício Corrente/ Outros Recursos Vinculados;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1026/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 139.254,04 (cento e trinta e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I.*Excesso de Arrecadação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 139.254,04 (cento e trinta e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de junho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:080D7BBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.175, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerandoo Despacho Integrado 7, ID 307067, ID 307071 e Despacho Integrado 5, ID 307092, ID 307096, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 12.906,87 (doze mil e novecentos e seis reais e oitenta e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção do Serviço de Média e Alta Complexidade;

e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 490/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$5.996,58 (cinco mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos);

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 454/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$6.910,29 (seis mil e novecentos e dez reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;

V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 440/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ -12.906,87 (doze mil e novecentos e seis reais e oitenta e sete centavos).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de junho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A15C699F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 292/PGM/2022

PROCESSO Nº: 2902/2022
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão na Forma Presencial nº 042/CPL/2022**, do tipo menor preço por item, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Decretos Municipais

2.084/2006 combinado com o Decreto nº 2.332 de 1 de novembro de 2007, Lei Municipal nº 2.021/2017 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078 de 11/09/90, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 .
A licitação tem por **objeto** a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia – SEMAME.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo II), partes integrantes do edital ID 305213.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no Capítulo II, item "2.1" do Edital.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência (ID 297324), para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Houve prévia cotação (ID 295576).
Consta no edital a informação de que a licitação se destina à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MicroEmpreendedores Individuais, de âmbito local, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências da lei e do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações. Foram anexados, também, o Decreto nº 4.621/2021, que nomeia a comissão, e a justificativa da adesão pela modalidade de Pregão Presencial.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:48F8FA34

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 293/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2820/2022
INTERESSADA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**
ASSUNTO: SOLICITA ANÁLISE DA LEGALIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSORES

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto à possibilidade de os professores que foram contratados mediante processo seletivo, com carga horária de 25 horas, realizarem substituições em virtude de apresentação de atestados e/ou laudos médicos apresentados pelos professores efetivos.
A Constituição Federal estabelece, em seu Art. 37, que a lei determinará os casos excepcionais pelos quais serão autorizadas as contratações temporárias. Cite-se:
Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
A Lei Municipal que veio disciplinando o tema é a Lei nº 2.319, de 09 de dezembro de 2020. Nela, foi estabelecido que será considerado como necessidade temporária e de excepcional interesse público a admissão de professor substituto. *In verbis*:
Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
III - admissão de professor substituto;
Ou seja, há previsão legal para que sejam contratados professores em caráter de substituição pela própria lei. Além disso, desde que os professores contratados por meio do teste seletivo tenham disponibilidade de carga horária e estejam atuando dentro de suas atribuições, previstas tanto no edital como também nas leis municipais, não há qualquer impedimento para que estes trabalhem substituindo outros professores efetivos, em decorrência de eventual apresentação de atestados ou laudos médicos.
Portanto, por haver previsão legal que respalda tal situação, esta Procuradoria entende que **as substituições realizadas por professores contratados por meio de teste seletivo aos professores efetivos, quando estes apresentarem atestado ou laudo médico, está dentro da legalidade.**
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.
Encaminha-se o presente processo para o Prefeito Municipal, a fim de que o mesmo tome ciência deste parecer e, após, tramite para a secretaria de origem.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0D8A43A2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 294/PGM/2022

Processo Administrativo: 2838/2022
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Assunto: Dispensa de Licitação – Período de Garantia

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão de 37 motocicletas, marca Yamaha Neo, cuja descrição se encontra inserida no ID 291896.
Foram anexados ao processo: o Ofício 27 (287320), no qual a secretaria expõe a placa das motocicletas que serão revisadas; o Atestado de Capacidade Técnica (ID 287402); o Termo de Compromisso (ID 287408), no qual a empresa se compromete a realizar arcar com a mão de obra das revisões de 1.000km ou 6 meses das 37 motocicletas; as notas fiscais (ID 291896); o orçamento (ID 287883); a nota de autorização de despesa (ID 293137), o termo de garantia (ID 300950); e a justificativa para manutenção (ID 300968).
De acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria, é mais vantajoso ao município que a revisão das motocicletas seja realizada pela empresa Vale Comércio de Motos, CNPJ nº 12.939.753/0001-46, de Juína-MT, que é revendedora autorizada da Yamaha, visto que esta empresa se comprometeu a arcar com os custos de mão de obra dos veículos vendidos para esta prefeitura, conforme já descrito. Como seria de fato muito mais oneroso para a Prefeitura o deslocamento destas motocicletas para o município mais próximo que possui empresa autorizada (60 km), esta Procuradoria não vê impedimento legal para que o serviço seja realizado pela empresa Vale Comércio de Motos.
Passemos agora para análise legal.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação: [...]
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Por se tratar de veículos que se encontram no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesas com aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão de **1.000km ou 6 meses** das **37 motocicletas pertencentes à SEMSAU, descritas no Ofício 27**, diretamente da empresa **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, no **valor total de R$ 4.197,65 (quatro mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).**
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Despacho processo n° 2838/2022
Adoto as razões do parecer n° 294/PGM/2022;
Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, no valor total de R$ 4.197,65 (quatro mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 20 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:101A976C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 295/PGM/2022

PROCEDIMENTO Nº 2309/2021
INTERESSADO: MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
ASSUNTO: APLICAÇÃO DA RURB DISPOSTA NA LEI 13.465/2017

Trata-se processo Administrativo aberto para a aplicação da REURB - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA no Núcleo "Setor Rei Davi", localizado na estrada Rei Davi, Km 04, município de Espigão d'Oeste.
Junto com pedido foram juntados diversos documentos dentre eles documentos que comprovam que a ocupação do imóvel em questão e a consolidação do núcleo urbano denominado Rei Davi, ocorreu a partir do ano de 2016, ids 254483, 255876 e 215879.
Denota-se que Lei Federal nº 13.465/2017, estabeleceu um marco para a sua aplicação, vejamos:
Art. 9º Ficam instituídas no território nacional normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.
§ 1º Os poderes públicos formularão e desenvolverão no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.
§ 2º A Reurb promovida mediante legitimação fundiária ***somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma desta Lei, até 22 de dezembro de 2016. (Grifo nosso)***
Assim tendo em vista que a legislação que ampara a aplicação da REURB tem um marco, e o núcleo constante dos autos foi criado após referida data, a REURB nos moldes da Lei nº 13.465/2017, não se aplica ao presente caso.
Diante do exposto, esta Procuradoria opina pelo indeferimento da aplicação da REURB ao núcleo informal denominado REI DAVI.
Remeta-se os autos a Comissão de Regularização fundiária existente no município para que sejam tomadas as providencias e meios necessários para a regularização do Núcleo Urbano Rei Davi.

Espigão D'Oeste-RO, 21 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8B969D29

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/PGM/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4731/2021.

Considerando o disposto no Despacho 161 (ID 306532);
Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 138/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 4731/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª – O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA 2ª - O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA 3ª - Exceto as Cláusulas Quinta e Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 138/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

GILVANE LUZ DA HORA MELO
CPF nº ***.413.882-**

SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E956C008

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/PGM/2018 DO PROCESSO Nº 4926/2019.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 119/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 4926/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **F. SCALZER NETO - EPP,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de Execução do presente do Contrato, mencionado na Cláusula Sexta fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas Sexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 119/PGM/19 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 17 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

F. SCALZER NETO - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B287AC44

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO A ADESÃO A ATA 002/CPL/2022 CARONA

H O M O L O G A Ç Ã O

Licitação : **Adesão a ATA de Registro de Preços Nº. 02/CPL/2022 – Pregão Eletrônico nº. 120/SRP/2021 – Espigão do Oeste-RO**

Edital**: 120/SRP/2021**

Aberta em 11/02/2022

Resumo do Objeto:

Aquisição de Gasolina Comum

Comunicamos a empresa: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, CNPJ nº. 08.949.056/0001-07 que resultante da análise das documentações apresentadas ao Edital 120/2021 acima especificado, a Excelentíssima Senhora Presidente Valdinéia Vaz Lara Homologou em favor desta empresa o objeto da carona referente a Adesão a ATA de Registro de Preços Nº. 002/2022, no valor de **R$ 4.040,00** (Quatro mil e quarenta reais).

Espigão do Oeste-RO ,21 de Junho de 2022

(documento assinado eletronicamente)

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:49D8245B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de sua Presidente, Valdineia Vaz Lara, torna pública **A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/CPL/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/SRP/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, CNPJ: 08.949.056/0001-07, cujo objeto é a eventual contratação de **pessoa jurídica para fornecimento de combustível gasolina comum**, no valor total de **R$4.040,00 (quatro mil e quarenta reais)**, tendo como fornecedor a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, CNPJ nº. 08.949.056/0001-07**, com sede na Av. Sete de Setembro, nº. 2232, Bairro Centro, Espigão do Oeste, CEP: 76974-000, tudo conforme as especificações inseridas no Processo Administrativo nº. 61/2022.

Espigão do Oeste, 21 de junho de 2022.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. Nº. 05/ Gabinete/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:E6A35618

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8969/ GAB / 2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8969/ GAB / 2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 75.000,00
02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI
20.122.0021.2070 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.95 Indenização pela execução de trabalho de Campo
Ficha: 472
F.R: 1.500
Valor: R$ 25.000,00

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI
20.606.0021.2077 Programa Municipal de Apoio ao Agricultor PROMAGRI
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 578
F.R: 1.501
Valor: R$ 50.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500. fonte de recurso 001.501 - Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima - fonte de recursos STN (MSC) 0.1.501.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (75.000,00)
02.00 Executivo Municipal
02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0021.2070 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30Material de Consumo
Ficha: 190
F.R: 1.500
Valor 25.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.2077 Programa Municipal de Apoio ao Agricultor PROMAGRI
3.3.90.30Material de Consumo
Ficha: 513
F.R: 1.501
Valor 50.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 03/SEMAGRI de 14 de junho de 2022, onde a Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) solicita o presente remanejamento, que será destinado para pagamento de diárias de campo em favor dos servidores da SEMAGRI e recapagem de pneus, vulcanização e concerto dos veículos da SEMAGRI.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0021.2077	3.3.90.30	1.501	R$: (50.000,00)	
0021.2077	3.3.90.39	1.501		R$: 50.000,00
0021.2070	3.3.90.30	1.500	R$: (25.000,00)	
0021.2070	3.3.90.95	1.500		R$: 25.000,00
TOTAL			**R$: (75.000,00)**	**R$: 75.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 20 de junho de 2022

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:023D4106

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-CPLMO PROCESSO Nº 009/2022 – SEMED

Participação Itens Exclusivos de MEI, ME e EPP
E Item com Ampla Concorrência
OBJETO: **Aquisição de Material Permanente** para equipar as cozinhas das Unidades Escolares, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações previstas no Termo de Referência, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **23/06/2022**. Abertura da Sessão: **04/07/2022** as 10h00min - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$: 376.022,37 (trezentos e setenta e seis mil, vinte e dois reais e trinta e sete centavos)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras -CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 –6858.

Guajará - Mirim, 21 de junho de 2022.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:809FEF37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.246/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre exoneraçãopor Concessão do benefício da Aposentadoria por invalidezedá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.**Exonera**por Concessão do benefício da Aposentadoriapor invalidez de Professoro servidor**JOÃO BOSCO MARQUES DA SILVA**funcionário público efetivo, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 53 Inciso I da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de junho de 2022**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,15 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6155171C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.247/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração e vacância de servidor e dá outras providências".

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERA, a pedido, a servidora**MARCIA BUENO RUSCHEL**, matricula 6076-1, ocupante do cargo de**PSICOLOGA,**40 horaspertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentado no artigo 35 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim-RO).

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,**comefeito retroativo a 26 de maio de 2022**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,15 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1BB47D91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.244/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Saúde Bucal e dá Outras Providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIAo servidor**LEONARDO LOPES MENDES**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL,**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de junho de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:627C17FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.245/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a atualização dos membros da Comissão de Recebimento de Medicamentos, Materiais Hospitalares e Odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º -Ficam nomeados os servidores, a seguir, relacionados, sob a Presidência do primeiro, a comporem o quadro de Membros da**Comissão de Recebimento de Medicamentos, Materiais Hospitalares e Odontológicos**(CRMMO) da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), sendo eles:

Nome Completo	Cargo/SEMSAU	Setor de Trabalho	Função na Comissão
Ricardo Jorge Bouez Ribeiro	Farmacêutico	Almoxarifado/SEMSAU	Presidente
Dionizio Gomes de Araújo	AOSD	Almoxarifado/SEMSAU	Membro
Priscila Dayse Gomes Nascimento	Coordenadora da Assistência Farmacêutica	SEMSAU	Membro

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados o DECRETO Nº 13.675/GAB-PREF/2021 e demais disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E9D1D560

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.248/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora Geral de Programa de Estratégia Saúde da Família e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa servidoraLUZIA DA ROCHA NUNESdo cargo emFUNÇÃO GRATIFICADAda Administração Municipal deCOORDENADORA GERAL DE PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,com efeito a partir de 20 de junho de 2022, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7318E164

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.249/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Geral de Programa de Estratégia Saúde da Família e dá outras providências".

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1ºNOMEIAo servidorEDSON DOS SANTOS FELICIDADEno cargo emFUNÇÃO GRATIFICADAda Administração Municipal deCOORDENADOR GERAL DE PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,com efeito a partir de 20 de junho de 2022, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:85A74E05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.250/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração do Diretor da Divisão de Saúde e dá outras providências".

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1ºEXONERAo servidorJACKSON FREITASBRÓGLIAdo cargo emCOMISSÃOda Administração Municipal deDIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,com efeito a partir de 20 de junho de 2022, revogadas as disposições contrárias

publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:98FBBAA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.251/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão de Saúde e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa senhoraDEISE SOARES MAIAno cargo emCOMISSÃOda Administração Municipal deDIRETORA DA DIVISÃO DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,com efeito a partir de 20 de junho de 2022, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9FB121AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2022. PROCESSO N° 577/2021 COMAD

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2022.
PROCESSO N° 577/2021
COMAD

OBJETO: Contratação manutenção/limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão.

CONTRATADA:L. DIVINA DIAS - ME
CNPJ:08.726.600/0001-43
END:AV QUINZE DE NOVEMBRO 5480 / LIBERDADE / GUAJARA-MIRIM / RO

VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 7.000,00 (sete mil reais).

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/93.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do Art. n° 26 da lei 8.666/93 conforme informações constantes do Processo nº 577/2021 e do Parecer nº 277/2022) da Procuradoria Geral do Município PROGEM. (ID: 128853)

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F74BBA29

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022 PROCESSO Nº 1754/2021

EXTRATO DOPRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022
PROCESSO Nº 1754/2021
CELEBRAÇÃO: 09 de junho de 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
H T SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI, CNPJ 29.025.617/0001-43

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto nocontrato nº 04/2022, e a retificação do teor do caput da cláusula sexta do contrato principal, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
O contrato terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da expedição de ordem de serviço, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito mediante prévia autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal.
(...)"
CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA
O termo aditivo terá vigência de 90 (noventa) dias para execução da obra, contados do final do prazo previsto no contrato originário.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim, 13 de junho de 2022.

ADEMIR DIAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:BB7B849A

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇO N° 001/CPLMO/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1424/SEMCET/2020

Tendo em vista a celebração do Contrato n° 021/2021, apenso ao Processo Administrativo n° 1424/2020, de 07 de Dezembro de 2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a empresa: H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 29.025.617/0001-43, com sede na Avenida marechal Deodoro, n° 2518 – Bairro: Serraria, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000, tendo como:

Arquiteto da Prefeitura: GERMANO EVERSON DE OLIVEIRA BELLO, arquiteto e urbanista- CAD A-30041-1.

Local da Obra: av. Av campo sales c/ av Rocha Leal, Bairro: Tamandaré.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de construção de UMA PRAÇA NO BAIRRO TAMANDARÉ em guajara mirim, oriundos do repasse de convênio nº 865444/2018, conforme os termos do projeto básico,Especificação Tecnica, planilha Orcamentaria, cronograma Fisico-Financeiro, Calculos de BDI, Memorial de cálculos em anexos para atender a Secretaria Municipal de Cultura e turismo-SEMCET.

Início da Obra: 02/04/2022

Termino da Obra:02/08/2022

Regime de Execução: O regime de execução do Contrato é de forma indireta por Preço Global;
Prazo; 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma Físico e Financeiro.

Valor: R$ 246.489,68 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

Nota de Empenho: n° 2386, de 23/12/2021,
em favor da empresa H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI
Nota de Empenho**:** n° 2387, de 23/12/2021 – Contrapartida de Convênio
02- PODER EXECUTIVO
15- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

27.813.0170.9318.0000- Construção de uma Praça no Bairro Tamandaré- Convênio Sinconv nº 865444/2018
4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES
4 – DESPESAS DE CAPITAL Ficha nº 416
Dotação Orçamentaria: 020800-Sempla
Projeto Ativi.- 04.121.0006.0018.0000 ContraPartida de Convênio
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.99-Obras e instalações
Ficha nº 167
Processo nº 559/2021
Considerando a modalidade e legalidade do processo, **AUTORIZO** a empresa supramencionada a iniciar os serviços e determino a Comissão de Acompanhamento,fiscalização e recebimento de Obras, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento dos serviços contratados no processo.

Guajará-Mirim/RO, 29 de março de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal de Guajará-Mirim/RO

DIONÍZIO RODRIGUES LOPES
Secretário Mun. de Cult. Esp. e Turismo
Decreto n° 13.958/ GAB-PREF./2022

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D132D701

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2022. PROCESSO N° 850/2022 SEMFAZ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico para regularização dos itens 40,41,42,43 da Decisão de Recurso (SPREV) SEI nº 3/2021/COCAP/CGAUC/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, administrativo nº 10133.100910/2020-91, do relatório de auditoria Processo Administrativo Previdenciário PAP, nº 041/2020.

CONTRATADA:R L CAVALCANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA ME
CNPJ:13.815.067/0001-26
END: Rua DA RIMA N°90 / Bairro: DOIS DE ABRIL/Ji-Paraná /RO

VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/93.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do Art. n° 26 da lei 8.666/93 conforme informações constantes do Processo nº 850/2022 e do Parecer nº 440/2022) da Procuradoria Geral do Município PROGEM. (ID: 151475)

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A9A7BE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1317-DIÁRIA-ROSILANI DA SILVA ROQUE

Portaria nº 1317/GAB/SEMSAU/2022 Em, 15 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: ROSILANI DA SILVA ROQUE, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22, torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 225,00** (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), na função: COORDENADORA DO CAPS.
Artigo 2º.A referida diária será concedida a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **20/06/2022**, onde irá buscar medicamentos de componentes especializados; alto custo na CGAF, e levar documentação dos pacientes para recadastramento. RECURSO **CAPS. FICHA 262.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 15 de Junho de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:24CF7B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1347-DESIGNAR-ROMES MAMEDE BASTOS

PORTARIA N° 1347/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 21 de Junho de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR** o servidor **ROMES MAMEDE BASTOS**, função **ENFERMEIRO**, para **RESPONDER INTERINAMENTE** pela Coordenação da **ATENÇÃO BÁSICA**, sem prejuízo das outras funções que já ocupa.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D9CE8047

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 003/2022, REGISTRO DE PREÇOS 003/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, referente ao Processo Nº **044-03/2022**, cujo objeto é o Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses.

Parecer jurídico 128/2022

Realinhamento de preço do fornecedor **POSTO ESTRELA DALVA EIRELI - ME,** CNPJ: 03.256.129/0001-53, os valores atualizados são os seguintes:

Gasolina (comum)
Valor licitado: **R$: 6,70**
Valor praticado atualmente: **R$: 6,70**
Valor do reajuste: **R$: 0,67**
Valor reajustado: **R$: 7,37**

Itapuã do Oeste/RO, 21 de Junho de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:1E6CCE58

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021. ODONTOLÓGICO

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação **Odontológico**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de SAÚDE (SEMSAU) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 22/06/2022 À 24/06/2022, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	Odontológico	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
194	Lucas Lima Barros	-	6º

Itapuã do Oeste, 21 de Junho de 2022.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário SEMSAU

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CDEBD39C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **homologar** a presente Licitação para atender as necessidades **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU.**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 378-05/2022
Tipo:menor preço
Objeto: Aquisição de medicamentos Farmácia Externa para atender a Secretaria de Saúde de Itapuã do Oeste/RO.

Empresas: RAMOS & PESSOA LTDA
CNPJ: 33.221.055/0001- 80
Empresas: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 35.250.918/0001- 73
Empresas: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.351.642/0001- 57
Empresas: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.779.242/0001- 09

Valor homologado R$ 44.378,00.
Valor total homologado: R$ 44.378,00 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais).
Data da Homologação: 21 de junho de 2022.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração publica.

Itapuã do Oeste - RO, 21 de junho de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C1E71617

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2022 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO, BASEADO NO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, RESOLVEM HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO PARA ATENDER A

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **homologar** a presente Licitação para atender as necessidades **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE.**

Modalidade: TOMADA DE PREÇO N.º**003/2022**
Processo Administrativo nº 415-06/2022

Objeto: Construção de salas, banheiros e refeitório na escola Cecília Meireles - CONVÊNIO N° 415/PGE-2021.

Empresas: Construção de salas, banheiros e refeitório na escola Cecília Meireles - CONVÊNIO N° 415/PGE-2021.
CNPJ: 17.556.892/0001-04

Valor homologado R$ 911.757,69
Valor total homologado: R$: 911.757,69 (novecentos e onze mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos)

Data da Homologação: 21 de junho de 2022.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração pública.

Itapuã do Oeste - RO, 21 de junho de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B33D8F53

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Setor 01. Inscrita no CNPJ nº 63.761.936.0001/55, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a Licença Prévia e De Instalação referente a execução da obra de - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS (CONVÊNIO Nº 918041/2021).

Itapuã do Oeste /RO, 17 de junho de 2022

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C6745ED9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO 027/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da Adjudicação e parecer da Assessoria Jurídica, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades das **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP.**
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2022
Processo: 267-03/2022
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de lavagem e lubrificação da frota de veículos e máquinas municipal. Após a fase de lance, Habilitação e Recurso, sagraram-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo lote
Empresas:

Fornecedor	CNPJ
MARILEI PASOLINI CAETANO 67143253200	33.245.016/0001-13

Valor homologado R$ 699.999,00
Valor total homologado: R$ 699.999,00 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais).
Data da Homologação: 21 de Junho de 2022.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 21 de junho de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D8147948

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

Memorando nº 210/SEMAS/2022 Machadinho D'Oeste/RO, 21 de junho de 2022.

Ilma. Senhora.
AZENATH NASCIMENTO
Assunto:CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,
Após os devidos cumprimentos, vimos por meio deste convocá-la para suprir por um período de 02 (dois) meses, como sexta suplente, a vacância do cargo de Conselheira Tutelar conforme preceitua o artigo 16 do CONANDA:
"Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga".
A vacância se da pelo ato das conselheiras estarem gozando férias nos meses de julho e agosto do corrente ano, e substituição devera ocorrer a partir de 01 de julho de 2022. Caso haja interesse em assumir o cargo manifestar-se no prazo de 05(cinco) dias a contar do recebimento deste.
Informamos ainda que o não comparecimento no tempo proposto, será compreendido por esta Secretaria de Assistência Social como desistência do cargo, podendo a pasta contratar o candidato subsequente.
Caso haja desistência, implicara também para contratações futuras, caso haja nova vacância, a Secretaria ira convocar os candidatos subsequentes.

Atenciosamente,

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 21/06/2022 às 12:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/06/2022 às 12:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**208087**e o código verificador**3DCDA5AE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SIDNEY LEMOS DA SILVA	***.707.642-**	21/06/2022 12:23

Docto ID: 208087 v1

Publicado por:
Edinez Isaura de Araujo
Código Identificador:3012D130

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1973/2022.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSONº:1973/2022.
CLASSE: Celebração de Convênio.
NOME: Secretaria Municipal deGabinete.

Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
Homologação:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o processo n º1973/2022, que tem como objeto a **CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA FAMILIAR AGRÍCOLA PADRE EZEQUIEL RAMIN DE CACOAL (APEFAC), CNPJ:02.425.913/0001-85E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**, no valor total de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 203798), Parecer Técnico Controladoria (ID 193858).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/06/2022 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:035C2ACD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2137/2022.

PROCESSONº:2**137**/2022.
CLASSE: Contratação de Prestação de Serviços.
NOME: Secretaria Municipal deGabinete.

Prefeitura Municipal
De Machadinho
D'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
Homologação:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o processonº2**137**/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA JORNALÍSTICA COM TIRAGEM DIÁRIA E ABRANGÊNCIA DE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL PARA DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE LEGAL (ATOS OFICIAIS), OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE**, em favor da empresa: **EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA**,**CNPJ: 84.748.656/0001-87**, no valor total de R$: 3.875,00 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 203882), Parecer Técnico Controladoria (ID 203252).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/06/2022 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9D146DD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº185

EXTRATO DO CONTRATO Nº185 de 15/06/2022

Nº do Contrato:**185/2022**

Nº do Processo:**1952/2022**

Objeto do contrato:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO.**

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**

Contratado:**TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME (TJ Licitação)**

CNPJ Do Contratado:**27.274.178/0001-25**

Data De Assinatura do Contrato:**15/06/2022**

Programa De Trabalho:**04.122.0002.2002**(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE)

Elemento De Despesa:**3390.30.00**(Material de Consumo)

Unidade Orçamentária:**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

Fonte De Recursos:**RECURSO PRÓPRIO**

Machadinho D'Oeste RO, 15/06/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/06/2022 às 19:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BB20E983

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2134/2015

PROCESSO Nº:2134/2015
CLASSE: Retroativo daProgressão Vertical
NOME: Luciene Gomes Silva.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2134/2015, referente à **RETROATIVO DAPROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pela servidora **LUCIENE GOMES SILVA,** de acordo com Documentos Migrados (ID 111747).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/06/2022 às 11:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:627664C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº613/2022

PORTARIA Nº613/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **Andreia Pereira dos S. Anjo**, portadora do CPF:**701.678.182-87**,na função gratificada de **DIRETORA ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17/06/2022revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos20 de junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/06/2022 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:14983EA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº610/2022

PORTARIA Nº610/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **Ana Sueli Alves Barbosa**, portadora do CPF:**590.573.512-34**, na função gratificada de **Assessor da Atenção Básica**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/06/2022 revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos20 de junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/06/2022 às 10:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2ECD0BFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°611/2022

PORTARIA N°611/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **Ana Sueli Alves Barbosa**, portadora do CPF: **590.573.512-34**, na função gratificada de **Coordenador da Atenção Básica**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17/06/2022 revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos20 de junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/06/2022 às 10:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:065D2FDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 612/2022

PORTARIA Nº 612/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **Amanda Oliveira Silva**, portadora do CPF :**700.485.182-63**, no cargo Comissionado de **Assessor Especial de Gestão de Contratos**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 21/06/2022 revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos20 de junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/06/2022 às 10:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1A317F99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº614/2022

PORTARIA Nº614/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **Estiomar Ferreira da Silva**, portador do CPF:**809.063.891-00** na função gratificada de **Supervisor Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos20 de junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/06/2022 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:10AD842F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°615/2022

PORTARIA N°615/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **Estiomar Ferreira dos Silva,** portador do CPF: **809.063.891-00** na Função gratificada **Diretor Escolar**, lotado na Secretaria Municipal Educação.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos20 de junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/06/2022 às 13:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EABE680E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°599/2022

PORTARIA N°599/2022 DE 17 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora T**ainan Francisca Cardoso Reis**, portadora do CPF: **682.658.082-91**, no cargo comissionado de **Assessor Nível II**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 10/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos17 de junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2022 às 09:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:384FF2FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°598/2022

PORTARIA N°598/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a senhora **SILVANA PEDRALLI DA SILVA**, portadora do CPF n° 687.335.262-49, no Cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE FISCAL DE CONTRATOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito à partir de 17 de Junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Aos 15dias de Junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/06/2022 às 19:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EF19A799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº602/2022

PORTARIA Nº602/2022 DE 17 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora Romainny Mayara de Carvalho Freire, portadora do CPF:938.538.152-00,no cargo Comissionado de Assessor do Núcleo Permanente de Educação em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos17 de junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 17/06/2022 às 12:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C165E0F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°603/2022

PORTARIA N°603/2022 DE 17 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **Romainny Mayara de Carvalho Freire**, portadora do CPF:**938.538.152-00**, no cargo comissionado de **Assessor Especial da Seção de Zoonose**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/06/2022, revogando as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos17 de junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-
73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2022 às 12:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:27931F0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº616/2022

PORTARIA Nº616/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **Fabiane Pires da Costa**, portador do CPF:**903.989.712-34**, na função gratificada de **Assessor Nível I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos20 de junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/06/2022 às 11:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B3423596

IMPREV
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 004/2022.

PROCESSO Nº.0072/2022
CREDOR: GIMA / COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS - CNPJ: 05.891.726/0001-85.
OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço da segunda revisão do veículo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 placa QTF0G24, visando atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO – IMPREV.
BASE LEGAL: Art. 25, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1999, e pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

JUSTIFICATIVA
O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO IMPREV, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 095/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA de 18 de agosto de 2021, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço da segunda revisão do veículo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 placa QTF0G24.
Considerando que não há como instaurar um respectivo processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade; a presente justificativa se justifica pelo fato de ser a única empresa de que atende as necessidades desta autarquia, pois em nosso município de Machadinho D'Oeste/RO não temos concessionária autorizada, sendo a mais próxima a empresa GIMA no Município de Ariquemes/RO.
Consoante ao art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que dispõe: é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição encontra-se amparado e devidamente justificado a Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço da segunda revisão do veículo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 placa QTF0G24, prestado pela GIMA / COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS - CNPJ: 05.891.726/0001-85. Sendo o valor estimado da presente Despesa, em R$ 548,76 (quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Machadinho D'Oeste/RO, 21 de junho de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:7273BB71

IMPREV
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/ 2022.

A Comissão Permanente de Licitações CPL do IMPREV Instituto Municipal de Previdência de Machadinho Do Oeste/RO, constituída pela Portaria nº. 095/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA de 18 de agosto de 2021, através das atribuições que lhe são conferidas ao Presidente, torna público que a Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho Do Oeste/RO - IMPREV, **adjudicou** e **homologou** o certame na modalidade de **INEXIGIBILIDADE**, conforme Justificativa nº004/CPL/2022, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 072/2022, em favor da Empresa: GIMA / COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS - CNPJ: 05.891.726/0001-85. GIMA / COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS - CNPJ: 05.891.726/0001-85.
Estimativa para a revisão será a básica apresentada no orçamento, no valor de R$ 548,76 (quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), considerando que é a segunda revisão do veículo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 placa QTF0G24.
Objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão de veículos, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste/RO - IMPREV, sito a Avenida Diomero Moraes Borba 2830.

Machadinho D'Oeste/RO, 21 de junho de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:25FE3E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DO EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 2011/2022
N° do Contrato: 197 de 15/06/2022
Objeto: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material de higiene e limpeza, de segurança e utensílios domésticos, através da ARP nº 12/2022, derivada do PE nº 11/2022, do proc. 2918/2021, conforme Memo. 140/2022/SEMADFAZ, e documentos anexose documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado:LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECCOES
CPF/CNPJ/MF do Contratado:nº 03.600.936/0001-41
Data de Assinatura do Contrato:15/06/2022
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor: R$215,18(duzentos e quinze reais e dezoito centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 21 de Junho de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:47FD652B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DO EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 2011/2022
N° do Contrato: 198 de 15/06/2022
Objeto: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material de higiene e limpeza, de segurança e utensílios domésticos, através da ARP nº 12/2022, derivada do PE nº 11/2022, do proc. 2918/2021, conforme Memo. 140/2022/SEMADFAZ, e documentos anexose documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado:NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CPF/CNPJ/MF doContratado:nº 37.306.014/0001-48
Data de Assinatura do Contrato:15/06/2022
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor: R$462,95(quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 21 de Junho de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:0BA9CCF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DO EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 2011/2022
N° do Contrato: 199 de 15/06/2022
Objeto: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material de higiene e limpeza, de segurança e utensílios domésticos, através da ARP nº 12/2022, derivada do PE nº 11/2022, do proc. 2918/2021, conforme Memo. 140/2022/SEMADFAZ, e documentos anexose documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado:V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CPF/CNPJ/MF doContratado:nº 03.716.848/0001-00
Data de Assinatura do Contrato:15/06/2022
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor: R$1.265,24(um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 21 de Junho de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:46C3BEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DO EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 2011/2022
N° do Contrato: 200 de 15/06/2022
Objeto: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material de higiene e limpeza, de segurança e utensílios domésticos, através da ARP nº 12/2022, derivada do PE nº 11/2022, do proc. 2918/2021, conforme Memo. 140/2022/SEMADFAZ, e documentos anexose documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado:AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
CPF/CNPJ/MF doContratado:nº 17.165.203/0001-30
Data de Assinatura do Contrato: 21/06/2022
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor: R$15.060,93(quinze mil e sessenta reais e noventa e três centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 21 de Junho de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:F570605D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2022- REALINHAMENTO DE PREÇO

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022
PROCESSO Nº 543/2022

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO., CNPJ: 03.214.454/0001-53

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto, modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993. Fica aditivad

1069,74 (valor total do contrato)..

MODALIDADE: ARP nº 009/2021, derivada do PE 026/2021, do Proc. 1675/2021

PRAZO: 12 MESES A PARTIR DO DIA 08/02/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 21/06/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:3EF9860A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2022(N.º DO PROCESSO: 2033/2022)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2022(*N.º do Processo: 2033/2022****)***

Nº do Contrato: 179/2022
N.º do Processo: 2033/2022
Objeto do contrato:1º FILHOTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONFORME SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, Registrado na ATA Nº 010/2022 e PROCESSO LICITATÓRIO: 1055/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2022/CPL.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***

Contratado: ***LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME***
CNPJ do Contratado: 84.608.090/0001-98
Data de Assinatura do Prefeito no Contrato: 17/06/2022
Vigência do Contrato: 12 meses
Programa de Trabalho:10.302.0007.2052MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL;10.301.0008.2057MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA;10.122.0002.2062MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE;10.302.0007.2053MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU-FEDERAL;10.302.0007.2055MANUTENÇÃO DO CENTRO APOIO PSICOSOCIAL - CAPS;10.305.0008.2059MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
Elemento de despesa:4490.52.00(Equipamentos e material permanente), 3390.30.00(Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS
Valor total do Contrato: R$ 153.523,61(cento e cinquenta três mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos)

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997).

Machadinho D'Oeste – RO,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:BD5694A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2022(N.º DO PROCESSO: 2961/2022)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2022(*N.º do Processo: 2961/2022****)***

Nº do Contrato: 181/2022
N.º do Processo: 2961/2022
*Objeto do contrato:****Ambulância de Suporte Avançado UTI MOVEL, TIPO D,comRecursos Provenientes da Emenda ParlamentarPROPOSTA Nº 19047.937000/1180-01.***
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***G10 TRANSFORMADORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA***
CNPJ do Contratado: 38.120.508/0001-04
Data de Assinatura do Prefeito no Contrato: 17/06/2022
Vigência do Contrato: 12 meses
Programa de Trabalho:10.122.0002.2062MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE;10.302.0007.2052MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL;
Elemento de despesa:4490.52.00(Equipamentos e material permanente)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS
Valor total do Contrato: R$ 398.000,00(trezentos e noventa e oito mil reais)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997).

Machadinho D'Oeste – RO,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:61493385

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - HILTON.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**HILTON EMERICK DE PAIVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**		Mat.: 35
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	4.990.034	Expedida por:	**SSP/BA.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 21 e 22 de junho de 2022, onde irá na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado Estadual CIRONE DEIRÓ, protocolar:
Ofício de nº 012/HEP/RO/2022 de 20 de Junho de 2022 solicitando recursos financeiros através de emenda parlamentar, para aquisição de 01 (uma) Escavadeira Bobcat, para o nosso Município de Mirante da Serra – RO.
Ofício de nº 013/HEP/RO/2022 de 20 de Junho de 2022 solicitando recursos financeiros através de emenda parlamentar, no valor de R$ 50.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para construção de calçadas nas ruas pavimentadas da cidade de Mirante da Serra – RO.
Ofício de nº 014/HEP/RO/2022 de 20 de Junho de 2022 solicitando recursos financeiros através de emenda parlamentar, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para aquisição de tubos ármico, para serem colocados nos bueiros das estradas vicinais e nos travessões do Município de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/06/22**	Chegada em	**22/06/22**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**620,46**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	**01 com pernoite**	**413,64**	**413,64**
PORTO VELHO - RO	**01 sem pernoite**	**206,82**	**206,82**
		TOTAL R$	**620,46**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**20/06/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**620,46**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6692EA5F

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLÁUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**		Mat.: 79-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Jí – Paraná – RO., no dia 21 de junho de 2022, onde irá conduzir o Assessor Parlamentar Senhor Carlos Willen Dobelin que irá realizar avaliação de desafetação do veículo CROSS FOX Placa NDH-8945.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/06/22**	Chegada em	**21/06/22**	Nºde Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO PLACA NDH-8945.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	JÍ - PARANÁ – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JÍ - PARANÁ – RO.	**01 Diária sem pernoite**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em	**20/06/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**137,88**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:85E87C4A

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 974/GP/CMMS/2022

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 20 DE JUNHO DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVERIGUAR, AVALIAR E DESAFETAR O VEÍCULO CROSS FOX MA DE ANO 2015/2015 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., Senhor ADINEUDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Comissão para averiguar, avaliar e desafetar o veículo CROSS FOX MA ano 2015/2015, de propriedade da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., composta pelos seguintes vereadores:

HILTON EMERICK DE PAIVA – PRESIDENTE.
CRISTIANO CORREA DA SILVA – RELATOR.
WILLIAM SANCHES – MEMBRO.

Art. 2º a Comissão Acima nomeada deverá realizar os seguintes trabalhos:

Averiguar, avaliar e desafetar o veículo CROSS FOX MA ano 2015/2015 de propriedade da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.

A Comissão te o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos contados a partir da publicação desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C6E8AF5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6253/2022

PORTARIA N° 6253/2022.
MIRANTE DA SERRA- RO, 21 DE JUNHO DE 2022.

" TORNA-SE SEM EFEITO AS PORTARIAS Nº 6245/2022 e Nº 6246/2022 DO DIA 17 DE JUNHO DE 2022"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
Art. 1º. Torna- se sem efeito a portaria nº 6245/2022 do dia 17 de junho de 2022, que revoga a portaria nº 5979/2021 do dia 01 de dezembro de 2021, que nomeia LEIDIANI LIMA SOUZA para Exercer o Cargo de Divisão de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento,GEC – 3.
Art. 2º. Torna- se sem efeito a portaria a portaria nº 6246/2022 do dia 17 de junho de 2022, que nomeia LEIDIANI LIMA SOUZA, para exercer o Cargo Diretora de Controle e Informações, dá Outras Providências.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:0D7F316E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6254/2022

PORTARIA N° 6254/2022.
MIRANTE DA SERRA- RO, 21 DE JUNHO DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5976/2021 DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA LEIDIANI LIMA SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a portaria nº 5979/2021 do dia 01 de dezembro de 2021, que nomeia LEIDIANI LIMA SOUZA para Exercer o Cargo de Divisão de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento,GEC – 3. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 17 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:8729B7A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6255/2022

PORTARIA DE Nº 6255/2022.
Mirante da Serra - RO, 21 de JUNHO de 2022.

"NOMEIA LEIDIANI LIMA SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DIRETORA DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia LEIDIANI LIMA SOUZA , para exercer o cargo Diretora de Controle e Informação da Secretaria Municipal de Saúde . Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 17 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:29D6B423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6256/2022

PORTARIA DE Nº 6256/2022. EM 21 DE JUNHO DE 2022.

"REVOGA A PEDIDO DA SERVIDORA A PORTARIA Nº 6235/2022, QUE NOMEIA CRISTIANE LOPES MAIA PARA EXERCER O CARGO, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a pedido da servidora a portaria nº 6235/2022, que nomeia Cristiane Lopes Maia para exercer o Cargo, Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, DAS-4. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 20 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:4CDB5388

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6257/2022

PORTARIA DE Nº 6257/2021. Mirante da Serra- RO, 21 de Junho de 2022.

" TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA 6251/2022 DO DIA 17 DE JUNHO DE 2022, QUE REVOGA A PORTARIA Nº 5945/2021 DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA GESIANE PEREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DIVISÃO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O LV E

Art. 1º Torna-se sem efeito a portaria 6251/2022 do dia 17 de junho de 2022, que revoga a portaria nº 5945/2021 do dia 10 de novembro de 2021, que nomeia GESIANE PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Divisão Hospitalar pertencente a Secretaria Municipal de Saúde GEC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:7B61DC30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6258/2022

PORTARIA DE Nº 6258/2022. EM, 21 DE JUNHO DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5514/2021 DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA GEISIANE MEIRELES DA SILVA PINTO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a portaria nº 5514/2021 do dia 13 de janeiro de 2021, que nomeia GEISIANE MEIRELES DA SILVA PINTO, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Ações Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 4. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 17 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:D0FC8533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6259/2022

PORTARIA DE Nº 6259/2022. EM 21 DE JUNHO DE 2022.

"CONCEDE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA SÔNIA CRISTINA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes no auto do processo nº 824/2022 da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Concedido afastamento sem remuneração a Servidora Sônia Cristina Pereira, Agente Comunitário de Saúde- PAC´S, ,matricula 2237, carga horária 40 horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (treis) anos, a partir do dia 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:8A3AABC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 894.1-2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
MONTE NEGRO, 21 DE JUNHO DE 2022.
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 894.1-2022
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **070/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 894.1-2022, que tem como objeto **"CURSO ON-LINE FORMAÇÃO AOS COORDENADORES DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR – TURMA II"**, no valor total de R$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais), em favor da empresa: **KRETZER COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA**, **CNPJ: 11.179.644/0001-05,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:D998571F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
PROCESSO: 660.5.1-2022

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL/MUNICIPAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DO REFERIDO TERMO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO **TANQUE RESFRIADOR DE LEITE COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS,** CILINDRO VERTICAL, BARRAS COM BICO ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 50CM DE 14M, PESO MÁXIMO 470 KG, PARA DUAS ORDENHAS. TOMBAMENTO MUNICIPAL Nº 12700(MELHOR DESCRITO NO PLANO DE TRABALHO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR.

PARTICIPANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SALTO DO MURUZINHO-ASPRUSAMU
CNPJ: 34.482.455/0001-02

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE **TERMO É DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA LIBERAÇÃO DE USO DOS BENS.

Monte Negro – RO, 21 de junho de 2022

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:A88A95E3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 030/2022/CMS/MN-RO

''Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para aquisição de ambulância de suporte básico (TIPO B) destinada ao hospital de médio porte Irmã Dulce (CNES 4003039), no valor de R$ 333.075,00 (trezentos e trinta e três mil e setenta e cinco reais).''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião extraordinária no dia 14 (quatorze) de junho de dois mil e vinte dois, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, com início às 09h00 com a maioria dos conselheirospresentes.
O recebimento do ofício de N.292/GAB/PMMN/2022, solicitando a celebração de convênio com o Governo do Estado de Rondônia, através de emenda parlamentar no valor de R$ 333.075,00 (trezentos e trinta e três mil e setenta e cinco reais), para aquisição de Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) destinada ao Hospital de Médio Porte Irmã Dulce (CNES 4003039), localizado na Rua Francisco Prestes nº 2576, Setor 02, no Município de Monte Negro – RO.
O Plano de Trabalho tem por objetivo a melhoria e qualidade dos serviços públicos de saúde prestado à população de Monte Negro – RO, com a oferta de transporte adequado e inter-hospitalar aos pacientes com risco de vida desconhecido.
O recebimento do recurso através da Portaria 1666/2020, empenhados em 09/07/2020, oriundos do Fundo Municipal de Saúde.
A solicitação de celebração de convênio para aquisição de Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) para o Hospital de Médio Porte Irmã Dulce (CNES 4003039), localizado na Rua Francisco Prestes nº 2576, Setor 02, no Município de Monte Negro – RO, foi aprovado por unanimidade por todos Conselheiros presentes.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovaçãodo Plano de Trabalho sendo convênio com o Governo do Estado de Rondônia, através de emenda parlamentar no valor de R$ 333.075,00 (trezentos e trinta e três mil e setenta e cinco reais), para aquisição de Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) destinada ao Hospital de Médio Porte Irmã Dulce (CNES 4003039), localizado na Rua Francisco Prestes nº 2576, Setor 02, no Município de Monte Negro – RO, CEP 76888-000.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2022/2024

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 030/2022/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F9BE8E5D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 031/2022/CMS/MN-RO

''Dispõe sobre a aprovação de realização do Teste Seletivo Simplificado em regime de máxima urgência para contratação de profissionais da saúde por um período de 01 (um) ano.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião extraordinária no dia 14 (quatorze) de junho do ano de dois mil e vinte e dois, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, iniciando ás 09h00 com a maioria dos Conselheiros presentes.
O recebimento do ofício N.106/SEMUSA/2022, solicitando a este Conselho Municipal de saúde, a autorização para que seja provisionado a realização do Teste Seletivo em regime de máxima urgência para a contratação de profissionais na área da saúde por um período de 01 (um) ano.
Tal solicitação se faz necessária devido a exoneração de profissionais, e o esgotamento da lista de espera do concurso vigente e processos seletivos, nas quais necessitam contratar profissionais Técnicos de Enfermagem, Médico Clinico Geral, Médico Cirurgião Geral, Médico Anestesiologista, a serem lotados nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital, vagas essas oriundas de desligamentos de profissionais do quadro.
A solicitação de 01 (um) ano de contrato, dar-se-á pela grande dificuldade em contratar e manter profissionais por um curto período.
As unidades básicas de saúde necessitam de profissionais com equipes completas, para que possam receber o recurso oriundo do Governo Federal, conforme pactuações existentes.
A solicitação de realização de Teste Seletivo Simplificado em regime de máxima urgência para a contratação de profissionais na área da saúde por um período de 01 (um) ano foi aprovado por unanimidade por todos os Conselheiros presentes.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação do Teste Seletivo Simplificado em regime de máxima urgência para a contratação de profissionais na área da saúde por um período de 01 (um) ano.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2022/2024

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 031/2022/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DA132C46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.670/GAB/2022

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 352/SEMED/2022 - (ID: 54.704).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 04/07/2022 Á 02/08/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2540	Matheus Zatrow Santos	Técnico Administrativo I - Vigia	10/02/2021 A 09/02/2022

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:79196327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.671/GAB/2022

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 353/SEMED/2022 - (ID: 54.715).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares no período de 14/07/2022 a 28/07/2022 da servidora MARIA MARTA MEDEIROS, Matricula 80, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 858/1027/GAB/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BECC33ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.672/GAB/2022

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. /SEMOSP/2022 - (ID: 54.691).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/07/2022 Á 30/07/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2406	Alexandre Ramos Natalio	Assessor em Gestão de Frota Semosp I	09/04/2021 a 08/04/2022

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:72D3DEA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2022 ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público a suspensão por tempo indeterminado da Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 32/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme pactuado na proposta de aquisição de equipamento/material permanente, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, junto ao Ministério da Saúde sob a proposta n° 23085.655000/1210-04. A referida licitação será suspensa devido as impugnações e ao pedido de esclarecimento apresentado. Considerando a complexibilidade do objeto, houve a necessidade de apresentação ao setor demandante, vez que as especificações e pesquisas de mercado foram realizados pelo setor solicitante, o qual verifica-se ter maior capacidade técnica para apreciação dos questionamentos. Quando das repostas das impugnações e pedido de esclarecimento, estaremos publicando a nova data de abertura do certame. Observações: Fornecedores que já apresentaram propostas, deverão apresentar novas propostas quando divulgado a nova data de abertura do certame. Informações: No site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 21 de junho de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port.23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:A73A7EE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°08 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Portaria n°08 de 20 de junho de 2022.

Dispõe sobre os critérios da Central Única de Vagas para classificação de crianças em lista de espera para vaga em creche.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Nota Técnica GAEPE-RO n. 007/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica criada a Central Única de Vagas em creche no município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no setor de escrituração escolar destinada a organizar a fila de espera para matrícula.
Art. 2º. A partir da entrada em vigor desta norma, as vagas em creche serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:
I - criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2° da Lei n° 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)
II - criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9°, §7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha)
III - famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;
IV - famílias monoparentais;
V- famílias com mães economicamente ativas;
Art. 3º. As famílias não enquadradas nos grupos prioritários serão atendidas de acordo com o maior tempo de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.
Art. 4°. Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para concessão da vaga) à criança que atenda aos critérios imediatamente subsequentes na ordem constante do artigo 2°.
Parágrafo único. Caso nenhum dos critérios do artigo 2° seja suficiente para se proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.
Art. 5º. A documentação necessária para comprovação dos critérios está relacionada no Anexo deste ato.
Art. 6º. A consolidação das solicitações de matrícula deverá ser exclusivamente realizada pela Central Única de Vagas.
§1° As solicitações de matrícula podem ser realizadas pelos interessados a qualquer tempo, mediante formulário eletrônico e/ou preenchimento de solicitação feita em via física.
§2° A possibilidade de realização de pedido de matrícula a qualquer tempo não é impeditiva para que se realizem chamamentos públicos e/ou se utilizem outros instrumentos de consulta pública de demanda, os quais deverão ser realizados periodicamente.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D' Oeste 20 de junho de 2022.

MARIA APARECIDA A. P. REZENDE
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 003-GP 2021

Anexo 1
Documentos necessários para preenchimento dos critérios elencados no artigo 2°

Grupos prioritários	Documento
Criança com deficiência	Laudo subscrito por profissional ou equipe médica, até que seja regulamentado o art. 2°, §2°, da Lei n° 13.146/15
Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar	Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso
Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda	Cadastro Único – Folha Resumo (se inscrita) Documentação comprobatória da inscrição em programa de distribuição de renda
Famílias monoparentais	Autodeclaração
Famílias com mães economicamente ativas	Carteira de trabalho; Contra-cheque; ou Autodeclaração (prestador de serviços)

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:88DE719B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/CMNM/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO, através de sua PREGOEIRA, designada pela Resolução n° 028/CMNM/2022 de 26/04/2022, "TORNA PÚBLICO", para conhecimento de quantos possam se interessar **a suspensão** da licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/CPL/CMNM/2022**, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", do processo Administrativo Nº 056/2022 com objeto: **: "contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo implantação com adequação e importação dos dados, treinamento e fornecimento mediante locação e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, compatível com Sistema Operacional Windows ou Linux, com acesso a banco de dados relacional, específico para Contabilidade Pública e Orçamento Público, Tesouraria, Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF, Sistema de Informações automatizadas –SIGAP, Folha de Pagamento (Recursos Humanos) e Holerite Web (Portal RH), Controle de Estoques (Almoxarifado), Controle Patrimonial, , Compras e Licitações, Controle de frotas (veículos), Protocolo e Protocolo Web Portal Público em tempo real (Portal da Transparência) para disponibilização das informações "on-line",** interessado pela Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

O processo licitatório de **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/CPL/CMNM/2022** fica suspenso mediante publicação do Diário Oficial dos municípios do Estado de Rondônia e no site oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 21 de junho 2022.

ADELIA NAIANE LIMA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:7C5F7756

CAMARA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/CMNM/2022

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo n°. 069/CMNM/2022 de **Inexigibilidade nº 019/CMNM/2022**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 22.755.309/0001-24, no valor total de R$ 9.440,00 (Nove mil e quatrocentos e quatrocentos e quarenta reais). Para **"**Pagamento de taxa de Inscrição para participação dos Vereadores: André Luiz Baier (Presidente), Abneir Soares de França (vereador), Juvenil Querino Jaconi (vereador), Francisco Célio Brito Silva (vereador), Nilson Alves de Souza(vereador),Marcos Henrique de Oliveira Bezerra (vereador), do Servidor Cláudio Vasconcelos Vedana, Diretor do Departamento Legislativo, e da Servidora Karina Elias Castro, Assessora do Legislativo no **Curso Aspectos Constitucionais do Processo Legislativo e sua Aplicabilidade em Âmbito Estadual e Municipal e o Procedimento para Apreciação da Prestação de Contas, no período de 22, 23 e 24 de junho de 2022**, na cidade de Porto Velho/RO, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 21 de Junho de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:CED6D1A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.842-GP/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

LEI N° 1.842-GP/2022
Em, 15 de junho de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais), recebidos da União, para a "Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar", para auxílio no enfrentamento à pandemia Covid-19, em atenção à saúde da população para procedimentos no MAC.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3020022.2198	**Ações e Serviços de Saúde – CORONAVÍRUS (COVID 19)**	
0.1.600.0000	**Destinação de Recurso**	
Ficha xxx / 3.3.90.30	Material de Consumo	19.500,00
TOTAL		**19.500,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 15 de junho de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:E3561A9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.846-GP/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

LEI N° 1.846-GP/2022
Em, 15 de junho de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal, para atender na "**Aquisição e Instalação de Tubos**".

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Recurso	XXXX	02.16.00	26.782.0032.1357	4.4.90.51.00	0.1.632.0000	1.500.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, em 15 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:FAB0ED31

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP), INSTALAÇÃO (LI) E OPERAÇÃO (LO).

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 20/06/2022, a Licença Municipal de Localização, para **Aquisição e instalação de BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO** na Zona Urbana de Nova Mamoré nas seguintes localizações:
1- Av Princesa Isabel - TRECHO - Av. 21 de abril / Av. Mogno - EXTENSÃO – 137,00 m - LARGURA- 7,00 m
2- Av Princesa Isabel - TRECHO - Av. Desidério D. Lopes / Av. Manoel Fernandes - EXTENSÃO – 90,00 m - LARGURA- 7,00 m
3- Av Princesa Isabel - TRECHO - Av. Manoel Fernandes / Av. Raimundo Fernandes - EXTENSÃO – 101,00 m - LARGURA- 7,00 m
4- Av Princesa Isabel - TRECHO - Av. Raimundo Fernandes / Av. Eduardo C. De Araújo - EXTENSÃO – 103,00 m - LARGURA- 7,00 m
5- Av 21 de abril - TRECHO - Av. Afonso Pena / Av. Princesa Isabel - EXTENSÃO – 109,00 m - LARGURA- 7,00 m
6- Av Luis de França Torres - TRECHO - Av. Antônio Lucas de Araújo / Av. Francisco José da Silva - EXTENSÃO – 150,00 m - LARGURA- 7,00 m
7- Av Quintino Bocaiuva - TRECHO - Av. Antônio Lucas de Araújo / Av. Manoel M. Piedade - EXTENSÃO – 75,00 m - LARGURA- 7,00 m
8- Av Mogno - TRECHO - Av. Afonso Pena / Av. Princesa Isabel - EXTENSÃO – 128,00 m - LARGURA- 7,00 m
9- Av Afonso Pena - TRECHO - Av. 21 de abril / Av. Mogno - EXTENSÃO – 125,00 m - LARGURA- 7,00 m
10- Av. 07 de setembro - TRECHO - Av. D. Pedro II / Av. Linha C - EXTENSÃO – 167,00 m - LARGURA- 7,00 m
11- Av José Ribeiro da Costa - TRECHO - Av. 21 de juho / Av. 21 de abril - EXTENSÃO – 144,00 m - LARGURA- 7,00 m
12- Av D. Pedro II - TRECHO - Av. 21 de abril / Av. Mogno - EXTENSÃO – 144,00 m - LARGURA- 7,00 m
13- Av 21 de julho - TRECHO - Av. D. Pedro II / Linha C - EXTENSÃO – 104,00 m - LARGURA- 7,00 m
14- Linha C - TRECHO - Av. 07 de setembro / Av. 21 de julho - EXTENSÃO – 145,00 m - LARGURA- 7,00 m

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 20/06/2022, a Licença Municipal de Instalação, para a **Aquisição e instalação de BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO** na Zona Urbana de Nova Mamoré nas seguintes localizações:
1- Av Princesa Isabel - TRECHO - Av. 21 de abril / Av. Mogno - EXTENSÃO – 137,00 m - LARGURA- 7,00 m
2- Av Princesa Isabel - TRECHO - Av. Desidério D. Lopes / Av. Manoel Fernandes - EXTENSÃO – 90,00 m - LARGURA- 7,00 m
3- Av Princesa Isabel - TRECHO - Av. Manoel Fernandes / Av. Raimundo Fernandes - EXTENSÃO – 101,00 m - LARGURA- 7,00 m
4- Av Princesa Isabel - TRECHO - Av. Raimundo Fernandes / Av. Eduardo C. De Araújo - EXTENSÃO – 103,00 m - LARGURA- 7,00 m
5- Av 21 de abril - TRECHO - Av. Afonso Pena / Av. Princesa Isabel - EXTENSÃO – 109,00 m - LARGURA- 7,00 m
6- Av Luis de França Torres - TRECHO - Av. Antônio Lucas de Araújo / Av. Francisco José da Silva - EXTENSÃO – 150,00 m - LARGURA- 7,00 m
7- Av Quintino Bocaiuva - TRECHO - Av. Antônio Lucas de Araújo / Av. Manoel M. Piedade - EXTENSÃO – 75,00 m - LARGURA- 7,00 m
8- Av Mogno - TRECHO - Av. Afonso Pena / Av. Princesa Isabel - EXTENSÃO – 128,00 m - LARGURA- 7,00 m
9- Av Afonso Pena - TRECHO - Av. 21 de abril / Av. Mogno - EXTENSÃO – 125,00 m - LARGURA- 7,00 m
10- Av. 07 de setembro - TRECHO - Av. D. Pedro II / Av. Linha C - EXTENSÃO – 167,00 m - LARGURA- 7,00 m
11- Av José Ribeiro da Costa - TRECHO - Av. 21 de juho / Av. 21 de abril - EXTENSÃO – 144,00 m - LARGURA- 7,00 m
12- Av D. Pedro II - TRECHO - Av. 21 de abril / Av. Mogno - EXTENSÃO – 144,00 m - LARGURA- 7,00 m
13- Av 21 de julho - TRECHO - Av. D. Pedro II / Linha C - EXTENSÃO – 104,00 m - LARGURA- 7,00 m
14- Linha C - TRECHO - Av. 07 de setembro / Av. 21 de julho - EXTENSÃO – 145,00 m - LARGURA- 7,00 m

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 20/06/2022, a Licença Municipal de Operação, para **Aquisição e instalação de BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO** na Zona Urbana de Nova Mamoré nas seguintes localizações:
1- Av Princesa Isabel - TRECHO - Av. 21 de abril / Av. Mogno - EXTENSÃO – 137,00 m - LARGURA- 7,00 m
2- Av Princesa Isabel - TRECHO - Av. Desidério D. Lopes / Av. Manoel Fernandes - EXTENSÃO – 90,00 m - LARGURA- 7,00 m
3- Av Princesa Isabel - TRECHO - Av. Manoel Fernandes / Av. Raimundo Fernandes - EXTENSÃO – 101,00 m - LARGURA- 7,00 m
4- Av Princesa Isabel - TRECHO - Av. Raimundo Fernandes / Av. Eduardo C. De Araújo - EXTENSÃO – 103,00 m - LARGURA- 7,00 m
5- Av 21 de abril - TRECHO - Av. Afonso Pena / Av. Princesa Isabel - EXTENSÃO – 109,00 m - LARGURA- 7,00 m
6- Av Luis de França Torres - TRECHO - Av. Antônio Lucas de Araújo / Av. Francisco José da Silva - EXTENSÃO – 150,00 m - LARGURA- 7,00 m
7- Av Quintino Bocaiuva - TRECHO - Av. Antônio Lucas de Araújo / Av. Manoel M. Piedade - EXTENSÃO – 75,00 m - LARGURA- 7,00 m
8- Av Mogno - TRECHO - Av. Afonso Pena / Av. Princesa Isabel - EXTENSÃO – 128,00 m - LARGURA- 7,00 m
9- Av Afonso Pena - TRECHO - Av. 21 de abril / Av. Mogno - EXTENSÃO – 125,00 m - LARGURA- 7,00 m
10- Av. 07 de setembro - TRECHO - Av. D. Pedro II / Av. Linha C - EXTENSÃO – 167,00 m - LARGURA- 7,00 m
11- Av José Ribeiro da Costa - TRECHO - Av. 21 de juho / Av. 21 de abril - EXTENSÃO – 144,00 m - LARGURA- 7,00 m
12- Av D. Pedro II - TRECHO - Av. 21 de abril / Av. Mogno - EXTENSÃO – 144,00 m - LARGURA- 7,00 m
13- Av 21 de julho - TRECHO - Av. D. Pedro II / Linha C - EXTENSÃO – 104,00 m - LARGURA- 7,00 m
14- Linha C - TRECHO - Av. 07 de setembro / Av. 21 de julho - EXTENSÃO – 145,00 m - LARGURA- 7,00 m

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:6644A157

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP), INSTALAÇÃO (LI) E OPERAÇÃO (LO).

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 20/06/2022, a Licença Municipal de Localização, para **Aquisição e instalação de BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO** na Zona Urbana de Nova Mamoré nas seguintes localizações:

1- Av .Antônio Lucas de Araújo - TRECHO - Av. Luiz de F. Torres / Av. Cecília Meireles - EXTENSÃO – 365,00 m - LARGURA- 7,00 m
2- Av .Antônio Lucas de Araújo - TRECHO - Av. Luiz de F. Torres / Av. Rui Barbosa - EXTENSÃO – 128,00 m - LARGURA- 7,00 m
3- Av. Alonso Eugênio de Melo - TRECHO - Av. Marechal Deodoro / Av. Antônio H.D. Leite - EXTENSÃO – 115,00 m - LARGURA- 7,00 m
4- Av. Alonso Eugênio de Melo - TRECHO - Av. Rui Barbosa / Av. Antônio H. D. Leite - EXTENSÃO – 110,00 m - LARGURA- 7,00 m
5- Av. Francisco José da Silva - TRECHO - Av. Marechal Deodoro / Av. Rui Barbosa - EXTENSÃO – 117,00 m - LARGURA- 7,00 m
6- Av Francisco José da Silva - TRECHO - Av. Rui Babosa / Av. Antônio H.D. Leite - EXTENSÃO – 107,00 m - LARGURA- 7,00 m
7- Av Antônio Matos Piedade - TRECHO - Av. Rui Babosa / Av. Antônio H.D. Leite - EXTENSÃO – 108,00 m - LARGURA- 7,00 m
8- Av Antônio Matos Piedade - TRECHO - Av. Luiz de França Torres / Av. Manoel Melgar - EXTENSÃO – 105,00 m - LARGURA- 7,00 m
13- Av. 21 de Julho - TRECHO - Av. D. Pedro II / Av. Linha C - EXTENSÃO – 104,00 m - LARGURA- 7,00 m
14- Av. Linha C - TRECHO - Av. 07 de setembro / Av. 21 de Julho - EXTENSÃO – 145,00 m - LARGURA- 7,00 m

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 20/06/2022, a Licença Municipal de Instalação, para a **Aquisição e instalação de BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO** na Zona Urbana de Nova Mamoré nas seguintes localizações:
1- Av .Antônio Lucas de Araújo - TRECHO - Av. Luiz de F. Torres / Av. Cecília Meireles - EXTENSÃO – 365,00 m - LARGURA- 7,00 m
2- Av .Antônio Lucas de Araújo - TRECHO - Av. Luiz de F. Torres / Av. Rui Barbosa - EXTENSÃO – 128,00 m - LARGURA- 7,00 m
3- Av. Alonso Eugênio de Melo - TRECHO - Av. Marechal Deodoro / Av. Antônio H.D. Leite - EXTENSÃO – 115,00 m - LARGURA- 7,00 m
4- Av. Alonso Eugênio de Melo - TRECHO - Av. Rui Barbosa / Av. Antônio H. D. Leite - EXTENSÃO – 110,00 m - LARGURA- 7,00 m
5- Av. Francisco José da Silva - TRECHO - Av. Marechal Deodoro / Av. Rui Barbosa - EXTENSÃO – 117,00 m - LARGURA- 7,00 m
6- Av Francisco José da Silva - TRECHO - Av. Rui Babosa / Av. Antônio H.D. Leite - EXTENSÃO – 107,00 m - LARGURA- 7,00 m
7- Av Antônio Matos Piedade - TRECHO - Av. Rui Babosa / Av. Antônio H.D. Leite - EXTENSÃO – 108,00 m - LARGURA- 7,00 m
8- Av Antônio Matos Piedade - TRECHO - Av. Luiz de França Torres / Av. Manoel Melgar - EXTENSÃO – 105,00 m - LARGURA- 7,00 m
13- Av. 21 de Julho - TRECHO - Av. D. Pedro II / Av. Linha C - EXTENSÃO – 104,00 m - LARGURA- 7,00 m
14- Av. Linha C - TRECHO - Av. 07 de setembro / Av. 21 de Julho - EXTENSÃO – 145,00 m - LARGURA- 7,00 m

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 20/06/2022, a Licença Municipal de Operação, para **Aquisição e instalação de BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO** na Zona Urbana de Nova Mamoré nas seguintes localizações:

1- Av .Antônio Lucas de Araújo - TRECHO - Av. Luiz de F. Torres / Av. Cecília Meireles - EXTENSÃO – 365,00 m - LARGURA- 7,00 m
2- Av .Antônio Lucas de Araújo - TRECHO - Av. Luiz de F. Torres / Av. Rui Barbosa - EXTENSÃO – 128,00 m - LARGURA- 7,00 m
3- Av. Alonso Eugênio de Melo - TRECHO - Av. Marechal Deodoro / Av. Antônio H.D. Leite - EXTENSÃO – 115,00 m - LARGURA- 7,00 m
4- Av. Alonso Eugênio de Melo - TRECHO - Av. Rui Barbosa / Av. Antônio H. D. Leite - EXTENSÃO – 110,00 m - LARGURA- 7,00 m
5- Av. Francisco José da Silva - TRECHO - Av. Marechal Deodoro / Av. Rui Barbosa - EXTENSÃO – 117,00 m - LARGURA- 7,00 m
6- Av Francisco José da Silva - TRECHO - Av. Rui Babosa / Av. Antônio H.D. Leite - EXTENSÃO – 107,00 m - LARGURA- 7,00 m
7- Av Antônio Matos Piedade - TRECHO - Av. Rui Babosa / Av. Antônio H.D. Leite - EXTENSÃO – 108,00 m - LARGURA- 7,00 m
8- Av Antônio Matos Piedade - TRECHO - Av. Luiz de França Torres / Av. Manoel Melgar - EXTENSÃO – 105,00 m - LARGURA- 7,00 m
13- Av. 21 de Julho - TRECHO - Av. D. Pedro II / Av. Linha C - EXTENSÃO – 104,00 m - LARGURA- 7,00 m
14- Av. Linha C - TRECHO - Av. 07 de setembro / Av. 21 de Julho - EXTENSÃO – 145,00 m - LARGURA- 7,00 m

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F4F6D965

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP), INSTALAÇÃO (LI) E OPERAÇÃO (LO).

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 20/06/2022, a Licença Municipal de Localização, para **Aquisição e instalação de BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO** na Zona Urbana de Nova Mamoré nas seguintes localizações:

1- Av .Rui Barbosa - TRECHO - Av. Antônio Lucas de Araújo / Av. 07 de setembro - EXTENSÃO – 360,00 m - LARGURA- 7,00 m
2- Av .Arthur Arantes Meira - TRECHO - Av. Raimundo Fernandes / Av. Eduardo C. De Araújo - EXTENSÃO – 99,00 m - LARGURA- 7,00 m
3-- Av Afonso Pena - TRECHO - Av. Desidério Domingos Lopes / Av. Manoel Fernandes - EXTENSÃO – 96,00 m - LARGURA- 7,00 m
4-- Av .Afonso Pena - TRECHO - Av. Manoel Fernandes / Av. Raimundo Fernandes - EXTENSÃO – 110,00 m - LARGURA- 7,00 m
5- Av .Ulisses Guimarães - TRECHO - Av. Desidério D. Lopes / Av. Antônio L. de Araújo - EXTENSÃO – 139,00 m - LARGURA- 7,00 m
6- Av .Ulisses Guimarães - TRECHO - Av. Francisco José da Silva / Av. Alonso Eugênio de Melo - EXTENSÃO – 115,00 m - LARGURA- 7,00 m
7- Av .Manoel Fernandes - TRECHO - Av. Antônio M. Piedade / Av. Augusto Rush - EXTENSÃO – 289,00 m - LARGURA- 7,00 m
8- Av .Sebastião João Clímaco - TRECHO - Av. 21 de julho / Av. 21 de abril - EXTENSÃO – 145,00 m - LARGURA- 7,00 m
9- Av .Eduardo C. de Araújo - TRECHO - Av. D.Pedro II / Av. Princesa Isabel - EXTENSÃO – 289,00 m - LARGURA- 7,00 m

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 20/06/2022, a Licença Municipal de Instalação, para a **Aquisição e instalação de BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO** na Zona Urbana de Nova Mamoré nas seguintes localizações:
1- Av .Rui Barbosa - TRECHO - Av. Antônio Lucas de Araújo / Av. 07 de setembro - EXTENSÃO – 360,00 m - LARGURA- 7,00 m
2- Av .Arthur Arantes Meira - TRECHO - Av. Raimundo Fernandes / Av. Eduardo C. De Araújo - EXTENSÃO – 99,00 m - LARGURA- 7,00 m
3-- Av Afonso Pena - TRECHO - Av. Desidério Domingos Lopes / Av. Manoel Fernandes - EXTENSÃO – 96,00 m - LARGURA- 7,00 m
4-- Av .Afonso Pena - TRECHO - Av. Manoel Fernandes / Av. Raimundo Fernandes - EXTENSÃO – 110,00 m - LARGURA- 7,00 m
5- Av .Ulisses Guimarães - TRECHO - Av. Desidério D. Lopes / Av. Antônio L. de Araújo - EXTENSÃO – 139,00 m - LARGURA- 7,00 m
6- Av .Ulisses Guimarães - TRECHO - Av. Francisco José da Silva / Av. Alonso Eugênio de Melo - EXTENSÃO – 115,00 m - LARGURA- 7,00 m
7- Av .Manoel Fernandes - TRECHO - Av. Antônio M. Piedade / Av. Augusto Rush - EXTENSÃO – 289,00 m - LARGURA- 7,00 m
8- Av .Sebastião João Clímaco - TRECHO - Av. 21 de julho / Av. 21 de abril - EXTENSÃO – 145,00 m - LARGURA- 7,00 m
9- Av .Eduardo C. de Araújo - TRECHO - Av. D.Pedro II / Av. Princesa Isabel - EXTENSÃO – 289,00 m - LARGURA- 7,00 m

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 20/06/2022, a Licença Municipal de Operação, para **Aquisição e instalação de BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO** na Zona Urbana de Nova Mamoré nas seguintes localizações:
1- Av .Rui Barbosa - TRECHO - Av. Antônio Lucas de Araújo / Av. 07 de setembro - EXTENSÃO – 360,00 m - LARGURA- 7,00 m
2- Av .Arthur Arantes Meira - TRECHO - Av. Raimundo Fernandes / Av. Eduardo C. De Araújo - EXTENSÃO – 99,00 m - LARGURA- 7,00 m
3-- Av Afonso Pena - TRECHO - Av. Desidério Domingos Lopes / Av. Manoel Fernandes - EXTENSÃO – 96,00 m - LARGURA- 7,00 m
4-- Av .Afonso Pena - TRECHO - Av. Manoel Fernandes / Av. Raimundo Fernandes - EXTENSÃO – 110,00 m - LARGURA- 7,00 m
5- Av .Ulisses Guimarães - TRECHO - Av. Desidério D. Lopes / Av. Antônio L. de Araújo - EXTENSÃO – 139,00 m - LARGURA- 7,00 m
6- Av .Ulisses Guimarães - TRECHO - Av. Francisco José da Silva / Av. Alonso Eugênio de Melo - EXTENSÃO – 115,00 m - LARGURA- 7,00 m
7- Av .Manoel Fernandes - TRECHO - Av. Antônio M. Piedade / Av. Augusto Rush - EXTENSÃO – 289,00 m - LARGURA- 7,00 m
8- Av .Sebastião João Clímaco - TRECHO - Av. 21 de julho / Av. 21 de abril - EXTENSÃO – 145,00 m - LARGURA- 7,00 m
9- Av .Eduardo C. de Araújo - TRECHO - Av. D.Pedro II / Av. Princesa Isabel - EXTENSÃO – 289,00 m - LARGURA- 7,00 m

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:A1F6E00F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.998-GP/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N° 6.998-GP/2022
Em, 15 de junho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 1.844-GP/2022 de 15 de junho de 2022

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal, para atender a "**Aquisição de Carteiras e Mobiliários**".

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Recurso	XXXX	02.07.00	12.3610017.1355	4.4.90.52.00	0.1.569.0000	150.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes**

Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de julho, em 15 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:394A4DB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.014- GP/2022

DECRETO Nº 7.014- GP/2022. Em, 20 de junho de 2022.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA do Senhor MÁRCIO DA SILVA CLIMACO, servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Senhor Deputado Alex Redano, Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia, através do Ofício nº 221/2022/GP.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder **CEDÊNCIA** do Senhor **MÁRCIO DA SILVA CLIMACO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 343.351-SSP/RO e do CPF nº 861.337.996-68, servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Administrador de Empresas – 40 horas, Matrícula 855, para exercer suas atividades junto a ***ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no Gabinete do Deputado Jair Montes.***

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a *Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia*, no período de **01 de julho de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho**,** em 20 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:EE63C336

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ/RO, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Guajará-Mirim, Estado do Rondônia.

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:DF527DD7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 006ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

ATA DA 006ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de Dois mil e vinte e dois, às 14:30min, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros, **PRESIDENTE DO CONSELHO: JOSÉ CICERO DA SILVA E OS MEMBROS (a); JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO E PATRÍCIA ALVES PEREIRA.** Esteve presente também à reunião a Sr. **RENI PARENTE DA SILVA TELES –** Presidente do **IPRENOM** e o Sr. **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO –** Assessor Contábil do Instituto. O Presidente do Instituto constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 006ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do biênio 2022/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**: **1º Tema:** Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema:** Balancete do mês de maio/2022**; 3 Tema DAIR:** Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – maio de 2022; **4 Tema DIPR:** Demonstrativo de informações Previdenciárias e Repasses dos meses de março e abril de 2022; outros assuntos; **1º - Tema** Foi dispensada a leitura da ata da 005ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes. **2º - Tema: Apresentação do balancete do mês de abril/2022**, apresentado pelo Assessor Contábil do Instituto, Sr. **Sebastião Soares do Nascimento**, para análise e apreciação dos senhores conselheiros, a qual foi aprovada por unanimidade**; 3º – Tema:** Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – maio de 2022, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, com rentabilidade positiva de **R$ 510.001,42** (Quinhentos e dez mil e um real e quarenta e dois centavos), Fechando o mês de abril com Patrimônio Líquido de **R$ 60.959.333,99** (Sessenta milhões novecentos e cinquenta e nove mil e trezentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos); **4 Tema:** Demonstrativo de informações Previdenciárias e Repasses dos meses de março e abril de 2022, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **Outros:** Registrar que em maio/2022 o Instituto possui 66 (Sessenta e seis) aposentados e 20 (Vinte) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **João Pedro da Silva Antelo** – Secretário do Conselho Fiscal lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 21 de junho de 2022.

JOSÉ CÍCERO DA SILVA
Conselheiro/Presidente

JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO
Conselheiro/Secretário

PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Conselheira

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assessor Contábil/IPRENOM

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:B2F77089

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

A publicação do diário oficial dos municípios do Estado de Rondônia, Ano XIII, n° 3239, folha 77, no Termo de Dispensa de Licitação n° 08/2022.
Onde se lê:
Valor Total: 6.741,85 (seis mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos);
Leia-se:
Valor Total: 5.564,65 (cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Nova união, 21 de junho de 2022.

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:8480D549

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMAS			
Período de Afastamento	**Saída:** 20/06/2022 **Chegada:** 20/06/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) 50%
		Valor Unitário	**179,87**
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**179,87**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**x**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Ludimila de Oliveira Alves CADASTRO: 1397
CARGO/FUNÇÃO: Psicóloga LOTAÇÃO: Semas
CPF:01074198239 RG: 1113045 SSP /RO
ENDEREÇO: Rua Júlia 7716 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 34661123
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 5885-8 CONTA: 110312-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde ira acompanhar a senhora Juvenila José Soares, com a neta Juliana Oliveira Soares, até a rodoviária de Porto Velho-RO, onde suas necessidades biopsicossociais não são atendidas de forma satisfatória, identificado violação direitos, e seguiram viagem para o Amazonas com a filha Neidimar Soares.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Ludimila de Oliveira Alves
RG: 1113045 SSP /RO

Nova União – RO Autorizado em: 20/06/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4AC601D7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMAS			
Período de Afastamento	**Saída:** 20/06/2022 **Chegada:** 20/06/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) 50%
		Valor Unitário	**179,87**
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**179,87**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**x**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Devair Luiz Filho**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **Semas**
CPF nº: 419.120.392-49 RG: 431214 SSP /RO
Endereço**:** Rua José bonifacio1263 Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone**: 69 98121 4590**
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, para conduzi a servidora, Ludimila de Oliveira Alves, que estará acompanhando a Senhora Juvenila José Soares, com a neta Juliana Oliveira Soares, que seguiram viagem para o Amazonas com a filha Neidimar Soares.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (Cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Devair Luiz Filho
RG: 1110959 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 20/06/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9CE03A46

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.415 DE 17 JUNHO DE 2022.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 5º, da Lei n° 822 de 15 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ **36.000,00**(trinta e seis mil reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.03.04.122.0001.2014.3.1.90.11	35	R$ 36.000,00
TOTAL			R$ **36.000,00**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.03.04.122.0001.2014.3.3.90.39	421	R$ 36.000,00
TOTAL			R$ **36.000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pela Anulação e Suplementação, no valor de R$ **36.000,00**(trinta e seis mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5C33CCEC

P M N U - RO
TERMO ADMINISTRATIVO DE TRANSMISSÃO DO IMÓVEL

O MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Independência, nº 1135, Bairro Centro, na Cidade de Nova União RO; inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito **JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, capaz, lavrador, portador do **CI RG nº088496 SSP/MT** e inscrito no **CPF nº 171.133.851-68**, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, S/N, Bairro Centro, no Município e de Nova União - RO, doravante denominado simplesmente outorgante.
E, do outro lado:
Maria Alves Gonçalves da Silva, filha de Generosa Alves Antonia Seberá e Gentil Alves Gonçalves da Silva, portadora do CI RG sob o nº 688075-SESDC/RO, CPF sob o nº 745.924.832-00, Brasileira, maior, capaz, solteira, centro, do Município de Nova União – RO; doravante denominada simplesmente outorgada.

1. Pelo presente instrumento o outorgante transfere ao(s) outorgado(s) a propriedade, o uso, o gozo e a posse que detém sobre o imóvel urbano com valor venal territorial de R$ 16.943,15 (Dezesseis mil e novecentos e quarenta e três reais e quinze centavos), denominado **LOTE: 197**, da **QUADRA: 02**, do **SETOR: 02** localizado na Rua Dom Pedro I, S/N, localizado na cidade de Nova União, nesta comarca de Ouro Preto do Oeste – RO, **medindo 397,84 m²** (trezentos e noventa e sete metros e oitenta e quatro decímetro quadrados), com as seguintes confrontações: Rua Dom Pedro I, 28,77m: FUNDO: Faixa de Proteção do Igarapé; LADO DIREITO: Lote 227,27,66m; LADO ESQUERDO: Lote 20, Gleba 16G (Área Rural), 39,74m, perfazendo um perímetro de 96,17m (Noventa e seis metros e dezessete centímetros), conforme Certidão de Localização, datada de 10.05.2022 planta e memorial descritivo, integrantes do Projeto de loteamento, arquivada neste serviço. **Títulos Aquisitivos:** Escritura Publica de Doação, lavradas nas Notas do Município de Nova União, Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO; nos Livros 10 e 11, às folhas 188/189 e 114 e 115-vº, em 15.01. e 17.07.2009, registradas neste serviço sob nº 1-9.843 de 05.03.2009 e 1-10.946 de 15.09. 2009. Registro anterior: Matricula 10.947, Livro 2- Registro Geral, deste oficio de 15.09.2009.

Nova União- RO, 21 de Junho de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9C19C787

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2022

REFERENTE AO CONTRATO Nº 24/2021

CELEBRAÇÃO: 20/06/2022

PARTES: Município de Nova União e a Empresa Construfor Construções e Serviços EIRELI – EPP

OBJETO: P**rorrogar o Prazo de Execução das Obras/Serviços do Contrato** nº 24/2020 por 90 (noventa) dias, contados a partir de 04/07/2022 cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de ***"Pavimentação de Ruas em blocos sextavados com Meio Fio, Sarjeta e Drenagem nas Ruas Ayrton Sena e Tiradentes"***, no Município de Nova União/RO, conforme Planilha Orçamentária projeto de engenharia Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, desenhos arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto básico**"**, documentos estes em anexo ao presente processo de nº 1010-1/2021, mediante transferências especiais, firmados por dados do plano de ação com Código do Plano de Ação 09032021-010868, Programa 09032021, Emenda Parlamentar 202130960001, Empenho 2021NE001336 do Governo Federal.

EMPENHO: 1086/2021

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade.

PROCESSO Nº: 1010-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A9BA380A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO AO RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021 CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/SEMAGRI/2022

DECISÃO AO RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/SEMAGRI/2022

No dia 20 de maio de 2022, reuniram-se os membros da comissão para o acompanhamento e fiscalização do procedimento de chamamento público **02/SEMAGRI/2022** para verificação dos documentos de habilitação das associações participantes da chamada publica nº 02/SEMAGRI/2022 na Câmara municipal DE Novo Horizonte do Oeste, onde verificou a documentação de habilitação e ficou decidido em ata da seguinte forma:
Associação de pais e professores Chico Mendes - ARPP, CNPJ: 02.497.486/0001-40 – **Inabilitada;**
Associação dos produtores rurais povo unido - APRUBU, CNPJ: 63.610.711/0001-06 - **Inabilitada**;
Associação dos produtores rurais Serra grande – ASPRUSEG, CNPJ: 05.769.940/0001-63 – **Habilitada**:
Associação dos produtores rurais Boas União – APRUBU, CNPJ: 63.789.895/0001-05 – **Habilitada** (desde que apresente as certidões atualizadas em prazo de 5 dias uteis).
Associação dos pequenos produtores rurais de novo horizonte do oeste Povo Unido, CNPJ: 00.899.709/0001-70 – **Inabilitada,** onde abriu-se o prazo de 5 (cinco) dias para o interessado protocolar o recurso na CPL.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Recurso Administrativo formulado pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE POVO UNIDO - CNPJ: 00.899.709/0001-70, representado pelo senhor Ivonei Cesario do Nascimento e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS POVO UNIDO – APRUPU – CNPJ: 63.610.711/0001-06, representado pelo senhor Ronieli Hel.

Trata-se de recurso Administrativo formulado pela **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE POVO UNIDO CNPJ: 00.899.709/0001-70** a qual recorre de sua inabilitação por desatender à requisitos de habilitação de acordo previsto no edital no item 21, onde não anexou a certidão de débitos estaduais certificado na Ata da seção pública realizada no dia 20/05/2022 pela comissão para acompanhamento e fiscalização do procedimento de chamamento publico do município de novo horizonte do oeste.

Em breve resumo a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE POVO UNIDO CNPJ: 00.899.709/0001-70** sustenta que houve um equivoco na referida certidão, onde anexou duas certidões federais e faltou a certidão estadual, e diante deste equivoco solicita que a comissão reforme a decisão para que a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE POVO UNIDO CNPJ: 00.899.709/0001-70 seja habilitada.**

A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS POVO UNIDO – APRUPU – CNPJ: 63.610.711/0001-06** sustenta em seu recurso que não apresentou uma das certidões solicitada no item 21 do edital por achar que devidas as declarações em anexo no processo já contemplaria essa documentação e com relação ao item 13 do edital, onde solicita comprovação de posse do imóvel, não houve apresentação do documento que comprove a posse legal do terreno pois afirma que apresentou documento de funcionamento da associação por meio de RELATÓRIO DE ATIVIDADES e CARTÃO DE CNPJ.

É o breve relatório. Pois bem. Passo a decidir.

Considerando os princípios que regem o procedimento do Chamamento Publico por meio de seu edital 02/SEMAGRI/2022, não permite abertura de prazos para juntar novos documentos ausentes no envelope, uma vez que o prazo de entrega do envelope encerou-se no dia 11/04/2022.

No presente caso a licitante foi inabilitada por não apresentar documento previsto no edital, ou seja, item 21 do edital.

Assim, a licitante ao desatender requisito específico de habilitação tem por infringir as regras editaliciais. Do contrário, eventual aceitação de sua habilitação incorreria em desrespeito aos demais licitantes sobre a regra prevista, incorrendo em violação aos princípios da impessoalidade, isonomia e da vinculação ao edital.

Nestes termos, atendendo o principio da impessoalidade, da isonomia e principalmente o da vinculação ao edital, o recurso formulado deve ser indeferido.

Diante do exposto a COMISSÃO manifesta pelo indeferimento dos recursos apresentados, conforme fundamentação exposta.

Novo Horizonte do Oeste, 13 de Junho de 2022.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D0A8848A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2020 CELEBRADO EM 19 DE JUNHO DE 2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2020 CELEBRADO EM 19 DE JUNHO DE 2020.

Processo Administrativo 348/2020.
Pregão Eletrônico n. 018/CPL/2020.

DATA: 17 de junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **SOUZA & DENICULI LTDA ME**

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 25/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado o contrato 25/2020, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a prorrogação em 19/06/2022, e findando-se em 19/06/2023.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6E7FFA27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 283/SEMUSA/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2022

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 283/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 437 de 21/06/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 046/CPL/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E MATERIAIS PERMANENTES

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 05 de Julho de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2038 elemento de despesa 44.90.52 ficha 179.
Projeto Atividade 2030 elemento de despesa 44.90.52 ficha 192.
Projeto Atividade 2063 elemento de despesa 44.90.52 ficha 328.
Projeto Atividade 2063 elemento de despesa 44.90.52 ficha 329.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto de atividade 2014 no elemento de despesas 44 90 52 na ficha 108
Projeto de atividade 2014 no elemento de despesas 44 90 52 na ficha 353
Valor total estimado de R$ 1.863.023,18

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 21 de Julho de 2022

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B663C9E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

DATA: 20 DE JUNHO DE 2022.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E CRIATTO PUBLICIDADE LTDA ME CNPJ/MF 05.625.442/0001-47

OBJETO: O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, através do Processo Administrativo nº 095/2021.

RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS: As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA em decorrência do processo licitatório que deu origem a este ajuste, estão estimadas para o ano de 2022 para realizar as despesas de publicidade e propaganda é de R$ 110.000,00(cento e dez mil reais), conforme Lei n. 2.922 de 07 de dezembro de 2021,referentes ao período de 12 (doze) meses para as publicidades INSTITUCIONAIS, ressalto que no primeiro semestre foi utilizado o valor de R$ 69.437,50 (sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e sete

reais e cinquenta centavos) e tem o saldo de**R$ 40.562,50 (quarenta mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento é de até 06 (seis) meses, iniciando-se na data21/06/2022a20/12/2022, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

PROCESSO: 095/2021/CMETOPO.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, em 20 de junho de 2022.

KATIELLI KARLA SILVA MEDEIROS
Chefe Gab. Presidência
Port. nº 017/GP/CMETOPO/RO
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:E5111D97

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 088/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **0883/SEMAS/2022**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 58.790,00 (Cinquenta e oito mil, setecentos e noventa reais)**. **Data de abertura: 06/07/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de junho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:F4E09329

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 025/2022 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP – ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA.
PROCESSO Nº 712/FMAS/2022(ORIGINAL)
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 713/2022/FMAS; 265/2022/SEMED; 368/2022/SEMAF; 1.044/2022/SEMOSP e 1.423/2021/FMS
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 05/07/2022, às 09hs, Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.420.102,82 (Hum Milhão, quatrocentos e vinte mil, cento e dois reais e oitenta e dois centavos).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 21 de Junho de 2022.

EDVALDO FERREIRIA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:D4FDFCFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 225/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 225/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

EM CONSONANCIA COM O DECRETO ESTADUAL 26.739/2021, DEVENDO ESTA REGULAMENTAÇÃO SER DIRIGIDA AOS ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito do Município de Parecis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1° - Estabelece feriado municipal no dia 22 de junho de 2022 (Quarta feira), nos órgãos da administração Pública Municipal, em razão da criação do município.
$ 1° Ficam mantidos os serviços públicos essenciais que por sua natureza não possam sofrer interrupções, abrangendo aqueles de urgências e emergências prestados pela área da saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO, 20 de Junho de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:857B0A0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 021/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: ***REGISTRO DE PREÇO DE COFFE BREAK, PARA ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS), SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS (SEMOSP), SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE (SEMTUR) E GABINETE DA PREFEITA.*** **Valor estimado R$:**182.535,00 **(cento e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e cinco centavos,** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 04/07/2022, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link -

licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 21 de junho de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4DE06BBD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2022

O Chefe de Gabinete, **RODRIGO SORDI MOREIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Processo Seletivo 001/GAP/2022, Lei Municipal nº 1090/2022 da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, conforme o Edital n° 001/2022, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos DRH, para tomar posse ou expressar a sua desistência no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga:

NOME	*CARGO*	*LOTAÇÃO*
MARCIA DOS SANTOS ESSER	***PROFESSORA SÉRIES INICIAS***	***GERAL/DIVERSOS***

Observação: Os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados:

Cópia legível da Carteira de Identidade (RG);
Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia legível do Titulo de Eleitor;
Cópia legível do Certificado de Dispensa de Incorporação(Masculino);

Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; (se casado documentos pessoais do cônjuge)
Certidão negativa de antecedentes criminais: 1º e 2º Grau;
Certidão negativa do TCE/RO Tribunal de Contas do Estado de Rondonia;

Declaração de Bens e Renda (Posse) www.tce.ro.gov.br /link: envio de declaração e renda DBR; Carteira de trabalho (página de identificação frente e verso);
Atestado de Saúde emitido por médico credenciado;

Declaração de que não possui emprego Público (Salvo casos previstos em lei); Inscrição no PIS/PASEP
Histórico de escolaridade e diploma, de acordo com as exigências da categoria; Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e Comprovante de Residência;
Telefone para contato

Certidões Negativas das Fazendas: Municipal, Estadual e Federal (emitidas pelos sites correspondentes);

Para os Cargos cujo requisito exija registro em Conselho profissional, deverá ser apresentado registro no Conselho Regional de Rondônia e Certidão Negativa do Conselho
Conta Corrente SICOOB .

Pimenteiras do Oeste - RO, 20 de JUNHO de 2022.

RODRIGO SORDI MOREIRA
Chefe de Gabinete Decreto 002/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0477ED71

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2022

O Chefe de Gabinete, **RODRIGO SORDI MOREIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Processo Seletivo 002/GAP/2022, Lei Municipal nº 1090/2022 da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, conforme o Edital n° 001/2022, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos DRH, para tomar posse ou expressar a sua desistência no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga:

NOME	*CARGO*	*LOTAÇÃO*
GEANE SILVA LIMA	***AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 SEMANAIS***	***GERAL/DIVERSAS***

NOME	*CARGO*	*LOTAÇÃO*
MARIA CLARA RAMOS DOS SANTOS	***CUIDADOR ESCOLAR-40 H-SEMANAIS***	***SEMEC-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA***
RENATA COSTA SILVA	***CUIDADOR ESCOLAR-40 H-SEMANAIS***	***SEMEC-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA***

NOME	*CARGO*	*LOTAÇÃO*
ALEX DA ROCHA MOCHON	***MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS – 40 H – SEMANAIS***	***GERAL/DIVERSAS SECRETARIAS***

Observação: Os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados:

Cópia legível da Carteira de Identidade (RG);
Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia legível do Titulo de Eleitor;
Cópia legível do Certificado de Dispensa de Incorporação(Masculino);

Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; (se casado documentos pessoais do cônjuge)
Certidão negativa de antecedentes criminais: 1º e 2º Grau;
Certidão negativa do TCE/RO Tribunal de Contas do Estado de Rondonia;

Declaração de Bens e Renda (Posse) www.tce.ro.gov.br /link: envio de declaração e renda DBR; Carteira de trabalho (página de identificação frente e verso);
Atestado de Saúde emitido por médico credenciado;

Declaração de que não possui emprego Público (Salvo casos previstos em lei); Inscrição no PIS/PASEP
Histórico de escolaridade e diploma, de acordo com as exigências da categoria; Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e Comprovante de Residência;
Telefone para contato

Certidões Negativas das Fazendas: Municipal, Estadual e Federal (emitidas pelos sites correspondentes);

Para os Cargos cujo requisito exija registro em Conselho profissional, deverá ser apresentado registro no Conselho Regional de Rondônia e Certidão Negativa do Conselho
Conta Corrente SICOOB .

Pimenteiras do Oeste - RO, 20 de JUNHO de 2022.

RODRIGO SORDI MOREIRA
Chefe de Gabinete Decreto 002/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B0CB5597

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO
CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2022

A prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste/RO Valeria Aparecida Marcelino Garcia, vem publicar RATIFICAÇÃO, referente ao Processo Administrativo de Adesão a Registro de Preços n° 778/2022, referente à Ata de Registro de Preço n° 117/2021, originária da Prefeitura de Corumbiaria/RO, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, e na proposta da CONTRATADA daAMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA incrista no CPNJn°84.558.808/0001-89. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pimenteiras Do Oeste/RO,21 de junho de 2022

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7FE0AF09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das suas atribuições, com base no que estabelece o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **22 de junho de 2022**, quarta-feira, sendo a primeira com início às **09:00h,** e a segunda às **09:30h,** no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, para tratar sobre: **''Avaliação do projeto de lei 4352/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.''**

Observação: A referida sessão de audiência pública será realizada também via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução nº 634/2020.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de junho de 2022.

VEREADOR MÁRCIO OLIVEIRA
Presidente/CPFAEO/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8D37DDF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 079/CMPV-2022

PORTARIA Nº 079/CMPV-2022 Porto Velho, 20 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2022** aos servidores abaixo:

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
90972	Claudio Nivaldo Gaspar Mesquita	Gabinete da Presidência	01/06/2022 a 30/06/2022	2021/2022
89150	Ana Paula Almeida G. Brito	Assistência Técnica – ASTEC	01/06/2022 a 30/06/2022	2021/2022
92983	Rosileide Soares dos Santos	Div. Controle Patr. e Almoxarifado	01/06/2022 a 30/06/2022	2021/2022
93106	Viviane de Souza Castro	Div. Controle Patr. e Almoxarifado	01/06/2022 a 30/06/2022	2021/2022
92398	Elizangela dos Santos Silva	Div. Controle Patr. e Almoxarifado	01/06/2022 a 30/06/2022	2021/2022
93017	Cássia Fernanda P. do Nascimento	Div. Controle Patr. e Almoxarifado	01/06/2022 a 30/06/2022	2021/2022
93009	Francisco Alex Bessa da Silva	Div. De Segurança e Transporte	01/06/2022 a 30/06/2022	2021/2022
93173	José Carlos Jorge G. Negreiros	Procuradoria Geral da Câmara	01/06/2022 a 30/06/2022	2021/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:328568B4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 259/CMPV-2022

DECRETO Nº 259/CMPV-2022 Porto Velho, 20 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, pelo período de 01 à 30 de junho de 2022, em substituição de férias.

NOMEIA	EM SUBSTITUIÇÃO À	CARGO
Rafael Rocha de Santana Monteiro	Yan Bernard de Oliveira Simon	Ass. Téc. Legislativo da Presidência
Leonardo Gomes Botelho	Roger Ferreira de Araújo	Ass. Téc. Legislativo da Presidência
Caio Eduardo Santos Maltezo	Claudio Nivaldo Gaspar Mesquita	Secretário Executivo da Presidência
João Francisco da Costa C. Junior	Ana Paula Almeida G. Brito	Chefe da Assessoria Técnica – ASTEC
Ana Caroline Castiel Erse	Rosileide Soares dos Santos	Chefe Div. Controle Patrim. E Almox.
Clefy Fernanda Paes Viana	Viviane de Souza Castro	Membro da Com. De Recebimento de Mat.
Adam Aleixo Gomes Assis	Elizangela dos Santos Silva	Membro da Com. De Recebimento de Mat.
Rosania Gomes Vieira	Cássia Fernanda P. do Nascimento	Membro da Com. De Recebimento de Mat.
Carla Caroline Negreiros da Silva	Francisco Alex Bessa da Silva	Ass. Executivo da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:857FC88F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 256/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 09 de junho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de

dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.07.24900P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **RIVALDO LOPES DA SILVA** (Filho), C.P.F: 813.998.042-00, RG: 1385073 SESDEC/RO, nascido em 07/03/1984, vitalícia, cota 100%, beneficiário do instituidor **FRANCISCO SALGUEIRO DA SILVA**, cargo: Vigia, Classe A, Referência 01, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 423153, INATIVO/IPAM, falecido em 11/12/2020. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "e" e artigo 64, inciso III. **Retroagindo à data do óbito em 11/12/2020.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3846527A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 257/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 13 de junho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.07.24942P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **FRANCISCO CABRAL DE OLIVEIRA** (Companheiro), C.P.F: 192.017.292-00, RG: 197654 SESDEC/RO, nascido em 18/02/1946, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **MARLENE LOPES DE SOUZA**, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência 09, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 77736, INATIVO/IPAM, falecida em 08/07/2020. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º; artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º; artigo 55, inciso II e artigo 62, incisos I, alínea "c". **Retroagindo à data do requerimento em 16/11/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5AF59E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 258/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 13 de junho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25040P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **CÉLIA GOMES DOS SANTOS** (Companheira), C.P.F: 587.819.352-34, RG: 581525 SESDEC/RO, nascida em 23/12/1975, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **FRANKLIN WECSHIMOZESK NOVISKY**, cargo: Professor, Nível II, Referência 13, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 121210, SEMED/ESTATUTÁRIO, falecido em 07/02/2022. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, incisos I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do óbito em 07/02/2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:937041E6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 266/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 13 de junho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25058P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **TEREZINHA GUIMARÃES MENEZES DO NASCIMENTO** (Cônjuge), C.P.F: 457.478.222-68, RG: 473021 SESDEC/RO, nascida em 14/06/1960, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **MIGUEL SOARES DO NASCIMENTO MENEZES**, cargo: Fiscal Municipal de Obras, Classe C, Referência III, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 415647, SEMUR/ESTATUTÁRIO, falecido em 24/02/2022. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do óbito em 24/02/2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC76CCB8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 270/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 13 de junho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25069P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **MARIA DORVALINA VÁS PASSOS DE ARAÚJO** (Cônjuge), C.P.F: 312.245.472-68, RG: 310809 SESDEC/RO, nascida em 22/08/1953, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **SATURNINO SALES DE ARAÚJO**, cargo: Auxiliar de Serviços Veterinários, Classe A, Referência XIII, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 563165, SEMUSA/ESTATUTÁRIO, falecido em 04/03/2022. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do óbito em 04/03/2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B3A9DE6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.273/2022

Porto Velho, 15 de junho de 2022.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

DIVISÃO DE CADASTRO				
12750AT	EMILY ANDRIELY SÁ DE MELO	2021/2022	01.11.2022 à 20.11.2022	14.07.2022 à 02.08.2022

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEF061AE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 279/2022

Porto Velho, 21 de junho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **MARIA DA PAZ MARTINS LIMA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CONTROLADORA DE ASSISTÊNCIA,** CC-8, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de julho de 2022, com lotação na Controladoria de Assistência Médica.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:663FC045

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N°. 278/2022

Porto Velho, 21 de junho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar a pedido,**MADSON MARQUES DOS SANTOS HIGINO,**cadastro nº. 21016AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de**CONTROLADOR DE ASSISTÊNCIA,**do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de julho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2CA5F89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 129/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 129/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 20 de junho de 2022.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 074/CD/SPPD/PGM/2022, nos autos do Processo

Administrativo Disciplinar nº 04.0020/CD/PGM/2022, em conformidade ao disposto no parágrafo 2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C489147

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.184 , DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 17.00061-000/2022.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER a Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, **GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**, cadastro nº. 1000463, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 27.06.2022 a 29.06.2022, para que a mesma possa se deslocar a cidade de Brasília/DF, objetivando participar do XI Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B42DF4A9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.185 , DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 08.00075-000/2022.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER a Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, **ELIANA PASINI**, cadastro nº 59883, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 22.06.2022 a 24.06.2022, para que a mesma possa se deslocar a cidade de Ji-Paraná/RO, objetivando participar da 5° Reunião Ordinária da CT. COSEMS e CIB de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9258860C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.976/I DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 8.973/I, de 20 de junho de 2022, que nomeou **GLEICIELE SILVA TRINDADE** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66F8A89B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.977/I DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **THEMIS COLOMBO BUENO OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21494188

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.978/I DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARINA GARCIA DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 22 de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CB25FF6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.979/I DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **IZAIAS TEODORO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Administrador de Mercado, CC-6, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 22 de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A5D1B14

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.980/I DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de julho de 2022.

MARIA LUISA DE MELO AGUIAR	ASSESSOR EXECUTIVO DO GABINETE	CC-15
DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL	DIRETOR DE DEPARTAMENTO E TRABALHO	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6774AF0E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.981/I DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de julho de 2022.

GLEICIELE SILVA TRINDADE	ASSESSOR EXECUTIVO DO GABINETE	CC-15
MARIA LUISA DE MELO AGUIAR	DIRETOR DE DEPARTAMENTO E TRABALHO	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:593194E7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.982/I DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 1º de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC89BE9B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.983/I DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

GABRIELE HOLTZ MACHADO	GERENTE DA DIVISÃO DE DRENAGEM URBANA	CC-11	22.06.2022
LIGIANE ALVES DA SILVA	DIRETOR DE RESTAURAÇÃO AMBIENTAL	CC-17	1º.07.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14ECF90C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.984/I DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JONATHAN PACHECO** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal, da Secretaria Geral de Governo– SGG, a partir de 1º de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB373BD8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.985/I DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FABRICIO GRISI MEDICI JURADO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal, da Secretaria Geral de Governo– SGG, a partir de 1º de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B08889E5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.986/I DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FABRICIO GRISI MEDICI JURADO** do Cargo em Comissão de Assessor Executivo da Secretaria Geral de Governo, CC-23, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9963742

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.987/I DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOSE ROBERIO ALVES GOMES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Executivo da Secretaria Geral de Governo, CC-23, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29C72EF4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.988/I DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOSE ROBERIO ALVES GOMES** do Cargo em Comissão de Subsecretário de Política Governamental, CC-23, da Subsecretaria de Politica Governamental (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 1º de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7847986

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.989/I DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JONATHAN PACHECO** para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário de Política Governamental, CC-23, da Subsecretaria de Politica Governamental (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 1º de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6B53898

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.990/I DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LIGIANE ALVES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Subsecretaria de Politica Intersetorial (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 1º de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE3E26BF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.186 , DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Retifica o Decreto nº 18.183, de 20 de junho de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 02.00310-00/2022.

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 18.183, de 20 de junho de 2022.

Onde se lê: ARBITRAR E **CONCEDER** ao Secretário Geral de Governo – SGG, **JONATHAN PACHECO,** cadastro nº 1003077, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), e ½ (meia) diária no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais) e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais) no período de 27.06.2022 à 29.06.2022, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Búzios - RJ, objetivando participar do Congresso Previdenciário da AEPREMEJ - 2022.

Leia-se: ARBITRAR E **CONCEDER** ao Secretário Geral de Governo – SGG, **JONATHAN PACHECO,** cadastro nº 1003077, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), e ½ (meia) diária no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais) e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais) no período de 27.06.2022 à 29.06.2022, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Búzios - RJ, objetivando participar do Congresso Previdenciário da AEPREMEJ - 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A364218F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONSIGNADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DA SINDICATO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS DE RONDÔNIA - SITAE-RO PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CONVÊNIO ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 07.02772-000/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SINDICATO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS DE RONDÔNIA - SITAE-RO PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE CONVÊNIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA SILVA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **SINDICATO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS DE RONDÔNIA - SITAE-RO,** a mesma tem fins de representação da categoria dos técnicos administrativos educacionais estaduais e municipais, localizado na rua Congonha n°2726, bairro cohab, Porto Velho – RO, representada pelo Sr. **HARLON RÉGIS BARBOSA DE SÁ, RG: 812831** na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o

disposto neste Decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Convênio com sindicatos/associações em condições especiais, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO:A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos convênios com sindicatos/associações concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram convênio com sindicato/associação com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de convênio com sindicato/associação;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de

continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos convênios concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de convênios.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 21de Junho de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

HARLON RÉGIS BARBOSA DE SÁ

TESTEMUNHA:

RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:

RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5ABEAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 765 DE 20 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0765 - DESIGNAR a servidora **MICHELE DE ARAUJO SILVA,** Cadastro nº 1002355**,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo, para exercer no período de **15/06/2022 a 24/06/2022,** o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica**,** da **Superintendência Municipal de Licitações – SML**, em substituição a titular **HÉLIO LUIZ BARROSO FERREIRA**, Cadastro nº 331396, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 160/SML/2022, de 08/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E20428A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 766 DE 20 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0766 - DESIGNAR ao servidor **FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS,** Cadastro nº 330332**,** ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cotação de Preços, para exercer no período de **13/06/2022 a 02/07/2022,** o Cargo em Comissão de Presidente de Comissão Permanente de Licitação**,** da **Superintendência Municipal de Licitações – SML**, em substituição ao titular **ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES**, Cadastro nº 331116, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 162/SML/2022, de 09/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAF33D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 767 DE 20 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0767 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **JAMILLE RAMOS ROSA ROCHA,** Cadastro nº 274580, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na

Secretaria Municipal de Educação - SEMED para a **Prefeitura Municipal de Cacoal - RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2022 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 440/2022/ASGOV/SGG, de 03/06/2022, Ofício nº 2117/DGP/GAB/SEMED, de 26/05/2022, Ofício nº 97/2022-PMC/GAB, Cacoal – RO, de 04/03/2022.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º - Alertamos que os servidores desta Prefeitura caso venham a exercer função gratificada devem optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C53D7655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 768 DE 20 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0768 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JORGE ANDERSON NOGUEIRA BATISTA,** Cadastro nº 169806, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, para a **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** a partir de **20/06/2022,** conforme Ofício nº 063/SGG/Defesa Civil/2022, de 20/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEF47620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 769 DE 21 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0769 - DEMITIR a servidora **MIRIAN BATISTA SANTOS,** Cadastro nº 192758, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso XII, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **27/05/2022,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 3229, de 27/05/2022, exarado no Processo nº 04.0020/CD/PGM/2012 (anexo processo nº 07.02396-000/2018 e Processo nº 07.03079.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBFD69D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 770 DE 21 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0770 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ANA PAULA LADDAGA DIAS PIMENTEL,** Cadastro nº 1002279, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 16/05/2022, constantes nas fls 28/29, e despacho da Divisão de Cadastro de Pessoas no verso da fls 29 do processo nº 07.01439.000/2022.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72ED57F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 771 DE 21 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0771 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA APARECIDA NEVES SARAIVA,** Cadastro nº 327272, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 30/05/2022, constantes nas fls 18/19, e despacho da Divisão de Cadastro de Pessoas no verso da fls 19, do processo nº 07.01772.000/2022.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:515A7779

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO:	09.01121-00/2021
ORIGEM:	GAB/SEMED
CREDOR:	EMPRESA HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ:	10.739.606/0001-05
OBJETO:	RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS ESCOLAS E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PERÍODO DE 21/04/2022 a 20/05/2022

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador.
Estes princípios estão garantidos pelos artigos 89 e 100 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e artigo 50 da Lei nº. 101/2010 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

•**Princípio da oportunidade:** refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam.

•**Princípio da competência:** o artigo 9º, da Resolução CFC nº. 750/1993 comenta que:

Art. 9º. *O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento. Parágrafo único. O Princípio da Competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1282/10).*

Tratam os autos nº 09.01121-00/2021 sobre o pagamento de Indenização em favor da empresa **H. R. Vigilância e Segurança LTDA.**, que prestou serviços ao Município de Porto Velho/RO após o término do contrato.

A mencionada empresa possuía contrato de prestação de serviços de vigilância armada, visando atender as Escolas e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através do **Contrato nº 024/CJSE/PGM/2015**, referente Processo Administrativo nº 09.00002/2014.

Ocorre que o citado contrato venceu no dia**21.07.2021**, e não pode ser renovado por ter seu prazo total de renovação expirado.

Assim, a SEMED iniciou um novo Processo Licitatório - nº 09.00120-00/2019 -, porém este foi objeto de várias impugnações - Edital do Pregão 052/2020/SML -, sendo suspenso temporariamente pela SML; após, seguiu o trâmite normalmente, mas, ao final, foi **revogado** por determinação do Gabinete do prefeito, com substrato no caput do art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de conveniência e oportunidade de interesse da Administração Pública, conforme se extrai do Ofício nº 019/GAB/SGG, às fls. 5745, VOL. 23, dos autos.

Diante da problemática - qual seja, o vencimento do contrato e revogação do novo pregão licitatório - esta Secretária Municipal de Educação, com receio de furtos, vandalismo, depredação e destruição do patrimônio público, solicitou que a empresa **H. R. Vigilância e Segurança LTDA** mantivesse a prestação do serviço de vigilância, para que não houvesse prejuízos patrimoniais nas unidades escolares, até que se tivesse uma definição ou determinação da PGM quanto a contratação do serviço, consoante se extrai Ofício nº 2158/2021/GAB/SEMED, às fls. 5752, VOL. 23, dos autos.

Desta forma, sem um contrato vigente, e diante da necessidade do serviço, o DIACAS/SEMED, atualmente nomeado DIAMS/SEMED, mediante o processo administrativo nº 09.00850-00/2021, realizou uma consulta junto a Procuradoria Geral do Município visando indagar quanto ao proceder diante deste cenário problemático, consoante se extrai do despacho às fls 5760, VOL. 23, dos autos.

Diante da mencionada consulta, o douto Procurador se manifestou através do Parecer nº 085/GAB/PGM/2021 (fls. 5761/5765, VOL. 23) , no qual concluiu que: "*Diante do exposto, cabe ao ordenador de despesas deliberar quanto ao reconhecimento de dívida em tela, ressalvado as recomendações dos requisitos constante no parecer supramencionado*", que são as do art. 63 da Lei 4320/64:

• Requerimento da empresa;

•Justificativa da autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública, ratificada pelo Ordenador.

•Documentos que comprovem a liquidação da despesa, nos termos consignados do § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4320/64;

•Declaração da empresa de não judicialização da dívida;

•A SEMED deverá se certificar que o preço a ser pago encontra-se em consonância com o valor de mercado;

•Comprovação de disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa (empenho);

•Publicação no diário oficial do termo de reconhecimento de dívida assinado pelo Ordenador de despesa.

Ressalta-se que todas as recomendações do Procurador Geral do Município foram atendidas, conforme pode ser conferido a partir dos documentos juntados aos autos.

O Município de Porto Velho, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, não possui, em seu quadro de servidores efetivos, pessoal suficiente e com qualificação para atuação na área de segurança patrimonial, de maneira que possam vigiar as dependências e áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater roubos, furtos, vandalismo, delitos e outras irregularidades, que porventura venham acarretar danos ao patrimônio municipal.

Assim, **para evitar prejuízos ao erário público, bem como zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio**, dentro das unidades pertencentes à SEMED - cujos requisitos são necessários à segurança nos imóveis administrados pela SEMED, uma vez que existe a necessidade de atingir a finalidade pública e proteger os bens comuns, especiais e dominicais no âmbito de sua competência - é necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de segurança patrimonial, conforme a Portaria nº 3233, de 10.12.12, do Departamento de Polícia Federal, que em seu art. 1º, § 2º, prevê que a política de segurança privada envolve a Administração Pública e as classes patronal e laboral, observando os seguintes objetivos:

I - dignidade da pessoa humana;
II - segurança dos cidadãos;
III - prevenção de eventos danosos e diminuição de seus efeitos;
IV - aprimoramento técnico dos profissionais de segurança privada;
V - estímulo ao crescimento das empresas que atuam no setor.

Desta forma, tem-se que, conforme anteriormente narrado, o contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa **H. R. Vigilância e Segurança LTDA.**, de nº 024/CJSE/PGM/2015, iniciou sua vigência em 21 de julho de 2015, e, após algumas renovações contratuais, **expirou-se no dia 21 de julho de 2021**, não podendo, ser prorrogado, com fulcro no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Anota-se que a citada empresa atende essa SEMED com 103 (cento e três) unidades de serviços, quantidade esta que não supre, satisfatoriamente, a demanda da SEMED - ou seja, não atende a todas as unidades escolares e administrativas - entretanto, até o presente momento, se torna **essencial** a sua manutenção para subsidiar o funcionamento das unidades atendidas, por lhe proporcionar segurança, **até que seja concluído novo procedimento licitatório para suprir todas as necessidades da Secretaria.**

Desta forma, aponta-se que a não continuidade do serviço seria temerária em razão do caos que se instalaria nas unidades escolares atendidas por esse serviço, podendo causar danos de difícil reparação para a comunidade escolar, especialmente nas localidades de alta periculosidade com altos índices de criminalidade e violência como a zona leste e sul da cidade, causando o caos, ante os casos de roubos e furtos nas escolas municipais.

Ressaltamos que, conforme relatório da Comissão de Fiscalização do Contrato (Período de Referência 21/04/2022 a 20/05/2022, às fls 6297/6320 (VOL. 24), a empresa **H. R. Vigilância e Segurança LTDA**. está realizando, ainda que de maneira insatisfatória - conclusão emitida pela Comissão -, a prestação de serviço, fato que pôde ser comprovado por meio da realização das fiscalizações mensais nos postos de vigilância, qual seja, as visitas "*in loco*", que abrangem as áreas urbanas e rurais, estas de maneira bimestral, visando a averiguação dos serviços da contratada.

Manifestação sobre o Pagamento da indenização em favor da Empresa prestadora do serviço

Imperiosa e necessária se fez a manutenção da prestação do serviço de vigilância patrimonial, nas mesmas condições já pactuadas.
Às fls 5752, VOL. 23, consta o Ofício nº 2.158/2021/GAB/SEMED, solicitando da empresa manifestação quanto ao interesse em manter a prestação do serviço de forma excepcional, sem instrumento contratual.

Em resposta, a Carta 0019/2021/HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – Respondendo ao ofício nº 2158/2021/GAB/SEMED, pela manutenção dos postos de vigilância até segunda ordem da Secretaria Municipal de Educação, se encontra presente às fls 5753, VOL. 23.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o pagamento de indenização por prestação de serviço de vigilância patrimonial nas escolas e sede da SEMED, nos termos do art. 59, § único, da Lei 8.666/93, que dispõe que *"a nulidade não exonera a Administração Pública do dever de indenizar o contratado (...)";* ou seja, a inobservância das exigências da contratação direta, não guarda pertinência ao prestador dos serviços, tampouco impede a vedação do enriquecimento sem causa, por ser uma obrigação da Administração Pública.

Ademais, tem-se que o Tribunal de Contas da União entende também desta forma, qual seja, **que a falta de pagamento de serviço extraordinário devidamente prestado caracteriza o enriquecimento ilícito da administração**, senão vejamos:

"É devido o pagamento de serviço extraordinário efetivamente prestado, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração (…)" (acordão nº 43/2007 – Plenário – TCU)
Desta feita, não configurando má-fé pelo contratante ou contratada, é juridicamente viável o pagamento do serviço prestado, mesmo sem licitação e contrato vigente.

CONSIDERANDO o requerimento à fls. 37 e 38, onde é relatado o fato gerador, objeto do presente Reconhecimento de Dívida referente ao serviço de vigilância patrimonial armada devidamente prestado nas escolas e sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 21/04/2022 a 20/05/2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 019/GAB/SGG – Justificativa de revogação dos pregões eletrônicos nº 052/2020/SML e 076/2021/SML, fls 57775/5749 (VOL. 23); e a Decisão Administrativo de Revogação do pregão eletrônico nº 052/2020, fls 5750/5751 (VOL. 23), que revogou o pregão licitatório que contrataria nova empresa para a prestação do serviço de segurança patrimonial armada nas escolas municipais e sede da Secretaria Municipal De Educação - SEMED;

CONSIDERANDO o Parecer 085/GAB/PGM/2021 às fls 5761/5765 (VOL. 23), o qual visualiza a possibilidade jurídica quanto ao pagamento da despesa, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação das despesas constantes nos autos em epígrafe e principalmente do não enriquecimento sem causa por parte da administração;

CONSIDERANDO as Nota de Empenho n. 2001 e 2002/2022, fls 6209/6210(VOL. 24), no valor, respectivamente, de R$1.369.656,04 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), e de R$ 255.986,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), para cobrir as despesas com pagamento indenizatório;
Ressalta-se que foram atendidas todas as determinações da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho/RO, contidas no parecer 85/GAB/PGM/2021, as fls. 5198 à 5202 (VOL. 21).

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874, de 21 de dezembro de 1998, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a dívida no valor de R$ 1.595.642,24 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) em favor da **EMPRESA HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA,** CNPJ**:** 10.739.606/0001-05.

Porto Velho/RO, 20 de junho de 2022.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B737FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2022/SEMED

Portaria nº 209/2022/SEMED Porto Velho, 20 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-060/2022.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 112/2022, de 20 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3.203 de 20/04/2022:

Onde se Lê:

NOME	CADASTRO
Heloisa Cristina Bezerra G. Pereira	327.3222

Leia-se:

NOME	CADASTRO
Heloisa Cristina Bezerra G. Pereira	327.222

Onde se Lê:

VALOR TOTAL	14.850,00

Leia-se:

VALOR TOTAL	6.000,00

Porto Velho, 20 de junho de 2022.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19EE92EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2022/SEMED

Portaria nº 210/2022/SEMED Porto Velho, 20 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-101/2022.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 169/2022, de 30 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3.235 de 06/06/2022:

Onde se Lê:

DESTINO
Porto Velho/Vila Princesa/P.A. Santa Rita/ Jacy Paraná/ Nova Mutum Parana/ Embauba/ Abunã/ Cujubim Grande / Comunidade Jerusalém da Amazônia Br 364- KM 13.

Leia-se:

DESTINO
MUNICÍPIO DE CACOAL/RO

Onde se Lê:

VALOR UNITÁRIO	120,00

Leia-se:

VALOR UNITÁRIO	150,00

Porto Velho, 20 de junho de 2022.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B314091

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 132/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 132/2022

CONTRIBUINTE	**SUELEN RODRIGUES DO NASCIMENTO OLIVEIRA**
ENDEREÇO	**RUA JANAÍNA N°6276**
BAIRRO	**IGARAPÉ**
AUTO DE INFRAÇÃO	**3177**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.14.012.0112.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**25/04/2022**
PROCESSO	**10.001191/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4638CDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 133/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 133/2022

CONTRIBUINTE	**NOVACAP IMOVEIS EIRELI-ME**
ENDEREÇO	**RUA JANAÍNA N°6288**
BAIRRO	**IGARAPÉ**
AUTO DE INFRAÇÃO	**3179**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.14.012.0125.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**25/04/2022**
PROCESSO	**10.001193/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADCAB39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 134/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 134/2022

CONTRIBUINTE	**CARPEGIANI TAVARES DOS SANTOS**
ENDEREÇO	**RUA FRANCISCO MENEZES N°3831**
BAIRRO	**TANCREDO NEVES**
AUTO DE INFRAÇÃO	**3189**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.23.057.0160.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**25/04/2022**
PROCESSO	**10.001203/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B20CE796

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 135/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 135/2022

CONTRIBUINTE.....	**ANGELA SARAIVA DE LIMA**
ENDEREÇO.....	**RUA AFONSO PENA N°2077**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3167**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02.06.001.0174.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/04/2022**
PROCESSO.....	**10.001181/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41D5E738

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 137/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 137/2022

CONTRIBUINTE.....	**IGN**
ENDEREÇO.....	**RUA VINÍCIUS DE MORAIS N°5842**
BAIRRO.....	**SÃO SEBASTIÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3186**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.20.030.0210.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/04/2022**
PROCESSO.....	**10.001200/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAF0B4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 138/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 138/2022

CONTRIBUINTE.....	**MOYSES SOARES NOGUEIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA ASSIS CHATEAUBRIAND N° 7834**
BAIRRO.....	**ESPERANÇA DA COMUNIDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3171**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.23.014.0241.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/04/2022**
PROCESSO.....	**10.001185/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9813AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 138/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 138/2022

CONTRIBUINTE.....	**MOYSES SOARES NOGUEIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA ASSIS CHATEAUBRIAND N° 7834**
BAIRRO.....	**ESPERANÇA DA COMUNIDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3171**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.23.014.0241.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/04/2022**
PROCESSO.....	**10.001185/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD84A486

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 139/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 139/2022

CONTRIBUINTE.....	**SIGNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA PALHETEIRO N° 2454**
BAIRRO.....	**MARIANA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3133**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.35.212.0570.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/04/2022**
PROCESSO.....	**10.001147/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF6036D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 140/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 140/2022

CONTRIBUINTE.....	**MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE ALMEIDA**
ENDEREÇO.....	**RUA FLORESTAN FERNANDES N°3310**
BAIRRO.....	**JK**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3139**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.27.507.0357.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/04/2022**
PROCESSO.....	**10.001153/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:005F575A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 141/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 141/2022

CONTRIBUINTE.....	**NOVACAP IMOVEIS EIRELI**
ENDEREÇO.....	**RUA PINHEIRO MACHADO N°6435**
BAIRRO.....	**IGARAPÉ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3154**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.14.034.0425.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/04/2022**
PROCESSO.....	**10.001168/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o

crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8FF4C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 142/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 142/2022

CONTRIBUINTE	**CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA**
ENDEREÇO	**RUA BENEDITO INOCENCIO ESQUINA COM VASCO S/N°**
BAIRRO	**TRÊS MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO	**3141**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.16.114.0363.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**25/04/2022**
PROCESSO	**10.001155/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F42E8D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 143/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 143/2022

CONTRIBUINTE	**NOVACAP IMOVEIS EIRELI-ME**
ENDEREÇO	**RUA JANAÍNA N° 6288**
BAIRRO	**IGARAPÉ**
AUTO DE INFRAÇÃO	**3180**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.14.012.0125.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**25/04/2022**
PROCESSO	**10.001194/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00541271

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 144/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 144/2022

CONTRIBUINTE	**CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA**
ENDEREÇO	**RUA BENEDITO INOCENCIO ESQUINA COM VASCO S/N°**
BAIRRO	**TRÊS MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO	**3142**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.16.114.0363.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**25/04/2022**
PROCESSO	**10.001156/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C875E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 145/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 145/2022

CONTRIBUINTE.....	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE ALMEIDA
ENDEREÇO.....	RUA FLORESTAN FERNANDES N°3310
BAIRRO.....	JK
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3137
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.27.507.0357.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	25/04/2022
PROCESSO.....	10.001151/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18F588C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 146/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 146/2022

CONTRIBUINTE.....	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE ALMEIDA
ENDEREÇO.....	RUA FLORESTAN FERNANDES N°3310
BAIRRO.....	JK
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3138
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.27.507.0357.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	25/04/2022
PROCESSO.....	10.001152/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87346B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 147/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 147/2022

CONTRIBUINTE.....	FRACISCO CABRAL DE CARVALHO
ENDEREÇO.....	RUA JAMARY N°2190
BAIRRO.....	PEDRINHAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3159
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.08.022.0657.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	25/04/2022
PROCESSO.....	10.001173/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73849574

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 148/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 148/2022

CONTRIBUINTE.....	JOSÉ MENDES LOURENÇO
ENDEREÇO.....	RUA SALOMÃO G. OLIVEIRA S/N°
BAIRRO.....	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3163
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.24.204.0659.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	25/04/2022
PROCESSO.....	10.001177/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF7C497C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 149/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 149/2022

CONTRIBUINTE.....	JOSÉ MENDES LOURENÇO
ENDEREÇO.....	RUA SALOMÃO G. OLIVEIRA S/N°
BAIRRO.....	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3164
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.24.204.0659.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	25/04/2022
PROCESSO.....	10.001178/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF76D03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 150/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 150/2022

CONTRIBUINTE.....	MARIZA OLIVEIRA NERY
ENDEREÇO.....	RUA CAETANO N° 3167
BAIRRO.....	CALADINHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3203
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.25.071.0321.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	25/04/2022
PROCESSO.....	10.001217/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97F9A0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 151/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 151/2022

CONTRIBUINTE.....	MARIZA OLIVEIRA NERY
ENDEREÇO.....	RUA CAETANO N° 3167
BAIRRO.....	CALADINHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3204
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.25.071.0321.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	25/04/2022
PROCESSO.....	10.001218/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB512885

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 152/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 152/2022

CONTRIBUINTE	**FRANCISCO CABRAL DE CARVALHO**
ENDEREÇO	**RUA JAMARY N°2190**
BAIRRO	**PEDRINHAS**
AUTO DE INFRAÇÃO	**3158**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.08.022.0657.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**25/04/2022**
PROCESSO	**10.001172/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84A2CC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 153/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 153/2022

CONTRIBUINTE	**RONDOAGRO RONDONIA AGRO FLORESTAL LTDA**
ENDEREÇO	**AV CALAMA N°1563**
BAIRRO	**SÃO JOÃO BOSCO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**3185**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.02.145.0206.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**25/04/2022**
PROCESSO	**10.001199/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61E40F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 156/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 156/2022

CONTRIBUINTE	**NOVACAP IMOVEIS EIRELI-ME**
ENDEREÇO	**RUA PINHEIRO MACHADO S/N°**
BAIRRO	**IGARAPÉ**
AUTO DE INFRAÇÃO	**3157**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.14.034.0372.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**24/04/2022**
PROCESSO	**10.001171/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 25/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9C76B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 157/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 157/2022

CONTRIBUINTE	**PAULO DA CRUZ RODRIGUES**
ENDEREÇO	**RUA MARECHAL DEODORO ESQUINA COM PINHEIRO MACHADO S/N°**
BAIRRO	**OLARIA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**3144**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.02.035.0273.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**25/04/2022**
PROCESSO	**10.001158/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC6AC915

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 158/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 158/2022

CONTRIBUINTE.....	EUNICE DUARTE DOS SANTOS
ENDEREÇO.....	RUA MARECHAL DEODORO N°1393
BAIRRO.....	OLARIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3145
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.02.035.0220.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	25/04/2022
PROCESSO.....	10.001159/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85AFEFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 159/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 159/2022

CONTRIBUINTE.....	FRANCISCO CABRAL DE CARVALHO
ENDEREÇO.....	RUA JAMARY N°2190
BAIRRO.....	PEDRINHAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3160
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.08.022.0657.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	25/04/2022
PROCESSO.....	10.001174/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4B1B4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 160/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 160/2022

CONTRIBUINTE.....	OLIVIA BALBINO DA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA PRINCIPAL CASA 54
BAIRRO.....	VILA DENIT BR 319
AUTO DE INFRAÇÃO.....	0813
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14266446
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	17/02/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	05/04/2022
PROCESSO.....	10.001229/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 06/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E241D9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 161/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 161/2022

CONTRIBUINTE.....	CLAUDINEIA LAGLA GRAVATA
ENDEREÇO.....	RUA BUENOS AIRES N°540
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3140
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.06.036.0526.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	25/04/2022
PROCESSO.....	10.001154/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D7198F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 162/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 162/2022

CONTRIBUINTE.....	M.L. ENGENHARIA EIRELI-EPP
ENDEREÇO.....	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA N°3662
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3191
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.06.047.0061.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	25/04/2022
PROCESSO.....	10.001205/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C72F01EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 163/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 163/2022

CONTRIBUINTE.....	SIGNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ENDEREÇO.....	RUA PALHETEIRO N°2454
BAIRRO.....	MARIANA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3134
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.35.212.0570.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	25/04/2022
PROCESSO.....	10.001148/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E9205BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 169/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 169/2022

CONTRIBUINTE.....	JOSÉ MENDES LOURENÇO
ENDEREÇO.....	RUA SALOMÃO G. OLIVEIRA S/N°
BAIRRO.....	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3165
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.24.204.0659.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	25/04/2022
PROCESSO.....	10.001179/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o

crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:618F963F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 170/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 170/2022

CONTRIBUINTE	**IGN**
ENDEREÇO	**RUA VINÍCIUS DE MORAIS N°5842**
BAIRRO	**SÃO SEBASTIÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**3188**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.20.030.0210.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**25/04/2022**
PROCESSO	**10.001202/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20393368

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 171/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 171/2022

CONTRIBUINTE	**NOVACAP IMOVEIS EIRELI-ME**
ENDEREÇO	**RUA JANAÍNA N°6288**
BAIRRO	**IGARAPÉ**
AUTO DE INFRAÇÃO	**3181**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.14.012.0125.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**25/04/2022**
PROCESSO	**10.001195/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A1DEC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 172/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 172/2022

CONTRIBUINTE	**MAYCON RIBEIRO DA SILVA PORTILHO**
ENDEREÇO	**AVENIDA PRINCIPAL N°53**
BAIRRO	**VILA DNIT**
AUTO DE INFRAÇÃO	**4004**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14266376**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**09/02/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**28/03/2022**
PROCESSO	**10.001221/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 29/03/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6C87784

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 173/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 173/2022

CONTRIBUINTE.....	NEYDSON LUIZ RODRIGUES DE VASCONCELOS
ENDEREÇO.....	RUA BATERIA N°6113
BAIRRO.....	COHAB
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4007
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14266377
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/02/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	28/03/2022
PROCESSO.....	10.001222/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 29/03/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:876E1BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 174/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 174/2022

CONTRIBUINTE.....	GN INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
ENDEREÇO.....	RUA HERBERT DE AZEVEDO N° 927
BAIRRO.....	OLARIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3170
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.01.070.0230.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	25/04/2022
PROCESSO.....	10.001184/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:377C18A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 175/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 175/2022

CONTRIBUINTE.....	GILMAR NUNES
ENDEREÇO.....	RUA PERU ESQUINA COM RUA GUIANA S/N°
BAIRRO.....	EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3197
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.05.068.0012.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	25/04/2022
PROCESSO.....	10.001211/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D356E756

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 176/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 176/2022

CONTRIBUINTE.....	MOYSES SOARES NOGEUIRA
ENDEREÇO.....	RUA ASSIS CHATEAUBRIAND N°7834
BAIRRO.....	ESPERANÇA DA COMUNIDADE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3172
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.23.014.0241.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	25/04/2022
PROCESSO.....	10.001186/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8638346

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 176/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 176/2022

CONTRIBUINTE.....	MOYSES SOARES NOGEUIRA
ENDEREÇO.....	RUA ASSIS CHATEAUBRIAND N°7834
BAIRRO.....	ESPERANÇA DA COMUNIDADE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3172
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.23.014.0241.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	25/04/2022
PROCESSO.....	10.001186/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDD35F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 177/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 177/2022

CONTRIBUINTE.....	MARIA LIMA DA SILVA
ENDEREÇO.....	AV TREZE DE SETEMBRO N°1786
BAIRRO.....	AREAL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3195
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.03.073.0328.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	25/04/2022
PROCESSO.....	10.001209/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84B26732

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 180/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 180/2022

CONTRIBUINTE.....	E. CAVALCANTE SOUZA-ME
ENDEREÇO.....	AV. CALAMA N°1131
BAIRRO.....	OLARIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	10391
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14231529
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	25/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	26/04/2022
PROCESSO.....	08-00014/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 27/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:454E0FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 181/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 181/2022

CONTRIBUINTE.....	E. CAVALCANTE SOUZA-ME
ENDEREÇO.....	AV. CALAMA N°1131
BAIRRO.....	OLARIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	10392
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14231529
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	25/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	26/04/2022
PROCESSO.....	08-00116/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 27/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C72F1023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 184/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 184/2022

CONTRIBUINTE.....	MAURÍCIO SANTANA ALBANEZ
ENDEREÇO.....	AV CALAMA N°6561
BAIRRO.....	APONIÃ
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4875
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14225923
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	10/02/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	14/03/2022
PROCESSO.....	14-00071/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 15/03/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO

DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE5D7C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 185/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 185/2022

CONTRIBUINTE.....	CLÍNICA MÉDICA DRA.ANDREIA
ENDEREÇO.....	RUA DO CRAVO N° 2748
BAIRRO.....	COHAB
AUTO DE INFRAÇÃO.....	10577
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14236689
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	17/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	18/04/2022
PROCESSO.....	08-00115/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 19/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3904CF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 186/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 186/2022

CONTRIBUINTE.....	L. COSTA DE OLIVEIRA
ENDEREÇO.....	RUA TRAVESSA CABIXI N°53
BAIRRO.....	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	10211
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	13667
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	27/10/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	26/11/2021

PROCESSO.....	**08-00030/2021**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 27/11/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F61233E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 187/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 187/2022

CONTRIBUINTE.....	**RAIMUNDO NONATO MENDES FILHO**
ENDEREÇO.....	**RUA GERALDO SIQUEIRA N°2520**
BAIRRO.....	**CONCEIÇÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**10541**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14250112**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**26/10/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/11/2021**
PROCESSO.....	**08-00001/2021**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/11/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DA0F114

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 188/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 188/2022

CONTRIBUINTE.....	**COMPANIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA**
ENDEREÇO.....	**AV PINHEIRO MACHADO N°2112**
BAIRRO.....	**SÃO CRISTOVÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**10031**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**8566**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**25/10/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**24/11/2021**
PROCESSO.....	**08-00280/2021**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 25/11/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E77AE0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 189/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 189/2022

CONTRIBUINTE.....	**ANDERSON PERES DOS SANTOS**
ENDEREÇO.....	**AV JATUARANA N°4756**
BAIRRO.....	**CALADINHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**10091**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14237014**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**26/10/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/11/2021**
PROCESSO.....	**08-00003/2021**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/11/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFE72C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 190/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 190/2022

CONTRIBUINTE.....	F. DE S. CARVALHO
ENDEREÇO.....	AV AMAZONAS N° 2876
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	10574
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14231249
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	01/10/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	01/11/2021
PROCESSO.....	08-02342-801/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 02/11/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50312356

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 191/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 191/2022

CONTRIBUINTE.....	SIMONE SILVA DE SOUSA
ENDEREÇO.....	RUA CHACHARA N° 027
BAIRRO.....	LAGOA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	7727
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14229003
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	13/01/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	02/03/2022
PROCESSO.....	14-00114/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 03/03/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89BA96E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 192/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 192/2022

CONTRIBUINTE.....	FRANCISCO BEZERRA VIANA
ENDEREÇO.....	RUA GREMIO N°3422
BAIRRO.....	LAGOINHA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4553
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14226025
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	30/11/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	30/12/2021
PROCESSO.....	14-01573/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 31/12/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A2A9476

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 193/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 193/2022

CONTRIBUINTE.....	ALDÍZIA REGIA NOGUEIRA DE CARVALHO
ENDEREÇO.....	RUA JARDINS (COND. GIRASSOL) N° 1228
BAIRRO.....	BAIRRO NOVO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	7767
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14229100
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	26/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	25/08/2021
PROCESSO.....	14-0605/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:046CE897

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 194/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 194/2022

CONTRIBUINTE.....	**EVANALDO FRANCO MACIEL**
ENDEREÇO.....	**RUA MINSK N°6214**
BAIRRO.....	**CASTANEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7759**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14226869**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**03/08/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**17/09/2021**
PROCESSO.....	**14-02317/2020**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 18/09/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECD7A7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 195/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 195/2022

CONTRIBUINTE.....	**COMPROHFAR-COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA.**
ENDEREÇO.....	**RUA JATUARANA N°5630**
BAIRRO.....	**COHAB**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**10032**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14250476**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**05/11/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**03/12/2021**
PROCESSO.....	**08-00031-600/2021**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 04/12/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:778CA62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 196/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 196/2022

CONTRIBUINTE.....	**RODRIGO LINHARES DE SOUSA**
ENDEREÇO.....	**RUA DA PRECE N°8253**
BAIRRO.....	**SÃO FRANCISCO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3259**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14228988**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**09/04/2021**
PROCESSO.....	**14-00200/2021**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 10/04/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92480B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 197/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 197/2022

CONTRIBUINTE.....	**FRANCISCO EDIVALDO DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA SÃO JOSÉ N°9245**
BAIRRO.....	**SÃO FRANCISCO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7731**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14223297**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/04/2021**
PROCESSO.....	**14-00123/2021**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 13/04/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:479C24F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 198/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 198/2022

CONTRIBUINTE.....	**MANOEL JESUS PADILHA**
ENDEREÇO.....	**RUA DELFIM N°11972**
BAIRRO.....	**ULISSES GUIMARÃES**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7726**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14228339**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**08/04/2021**
PROCESSO.....	**14-00104/2021**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 09/04/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B1EB71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 199/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 199/2022

CONTRIBUINTE.....	**JHONILSO ALVES FONSECA**
ENDEREÇO.....	**AV JOÃO PEDRO DA ROCHA N°569**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3441**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14229306**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**09/04/2021**
PROCESSO.....	**14-00135/2021**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 10/04/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE6B2E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 200/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 200/2022

CONTRIBUINTE.....	**AMADEU MARQUES DE VASCONCELOS**
ENDEREÇO.....	**RUA DOS FARRAPOS N°1915**
BAIRRO.....	**SÃO FRANCISCO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3440**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14223250**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**09/04/2021**

PROCESSO.....	**14-00132/2021**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 10/04/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:168E869D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 201/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 201/2022

CONTRIBUINTE.....	**PEDRO SILVA BRAGA**
ENDEREÇO.....	**RUA CURITIBA N°3363**
BAIRRO.....	**CALADINHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**4318**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**1422077**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**09/04/2021**
PROCESSO.....	**14-01529/2021**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 10/04/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98AE1B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 202/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 202/2022

CONTRIBUINTE.....	**PEDRO GERALDO POLETO**
ENDEREÇO.....	**RUA PIRAIBA N°400**
BAIRRO.....	**LAGOA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7744**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14224380**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**29/04/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**31/05/2021**
PROCESSO.....	**14-00333/2021**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 01/06/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B81681A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 203/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 203/2022

CONTRIBUINTE.....	**JEFERSON NOBRE DOS SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA CARLOS REIS N°9838**
BAIRRO.....	**MARIANA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3276**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14224717**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**22/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**23/02/2021**
PROCESSO.....	**14-00030/2021**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/02/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1B8A71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Porto velho, inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, vem por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, tornar público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, a renovação da **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA e a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO,** para o empreendimento denominado: Município de Porto Velho - SEMESC – Reforma do Mercado Central**,** sendo o número do processo do licenciamento online nº 16.01005.00/2020 e as atividades de CNAE:

4391-6 – Outros serviços especializados para construção;
4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDF1ABF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 68/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 68/DIC/SEMUSA Porto Velho, 23 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº14.707/2017, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00013-00/2022.**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) Servidor(a) DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal /SEMUSA, Divisão de Recursos Diagnósticos, no cargo de Gerente DAD, Cadastro nº 100636, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 5.000,00 (cinco Mil Reais)

3.3.90.39 - Serviços de Terceiros: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

Total: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Art. 2° Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.

Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.

Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD3B4DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA EXTRATO N°35/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO N°35/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

PROCESSO Nº 08.00003/2019

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: MARIA LUZIA DA SILVA-ME

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2019

OBJETO: Constitui objeto do contrato a prestação de SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE COMBATE A INCENDIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TESTES HIDROSTÁSTICOS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à SEMUSA.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 033/PGM/2019, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 03.06.2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.600- Transferências Fundo a Fundo – no valor de R$ 6.155,00 (seis mil e cento e cinquenta e cinco reais) conforme o Empenho Global nº 001127de 17/05/2022 que cobrirá a despesa de junho a dezembro de 2022, fls. 743.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.600- Transferências Fundo a Fundo – no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) conforme o Empenho Global nº 001128 de 17/05/2022 que cobrirá a despesa de junho a dezembro de 2022, fls. 744.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 033/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, 07 de junho de 2022.

Responsável Pelo Extrato

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica COJUSA/ PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E536D1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2021

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2021

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e pelo Decreto nº 6.175/I de 31 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.872a de 01 de Janeiro de 2021.

Torna público o RESULTADO do Edital do Chamamento Público Nº. 01/SEMUSA/2021, visando a seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades do Posto de Saúde na Comunidade da Agrovila Nova Aliança da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos do Edital

O Chamamento Público resultou na seleção do imóvel objeto da proposta da Senhora **SANDRA DE MIRANDA CAITANO VENTURA CPF**: **886.066.942-15**, com o imóvel localizado no **Ramal Aliança S/Nº, Zona Rural, Distrito de Nova Aliança - Porto Velho-RO**, uma vez que o mesmo atende perfeitamente ao disposto em edital, atingindo a pontuação total de 58 pontos, tomando por base o relatório da comissão especialmente designada para o referido Chamamento Público, com o valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme proposta constante dos autos do processo nº. 08.00309.000/2021.

Porto Velho, 14 de Junho de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F24C3ACB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N°054/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPERMANENTE – SRPPNº026/2022

Aos07diasdo mês dejunhodo anodedois mil evinteedois(2022),o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**,inscrito noCNPJsob n.05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro -nesta capital, neste ato representada pela SuperintendenteMunicipaldeGestãodosGastosPúblicos,**Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº409.721.272-91,**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

AZUL ESPORTES COMERCIAL EIRELI,inscrita no CNPJ sob n.**11.633.685/0001-20,**representada neste ato peloSr.**JOSE GENIVALDO MAGALHAES ALCANTARA**, CPF sob n.**474.916.555-72**,Rua Arnaldo Barreto, 1060 - São Bernardo - Campinas - SP - CEP 13030-420–**Fone/Fax: (19) 3381-5550**.Adjudicatária**lotes02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,34,39,40,41 e 43**no valor**R$708.272,75(Setecentos e Oito Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo**02.00512/2021**ehomologadaàsfls1209/1218,Referente o Pregão nº054/2022**REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (GINÁSTICA RÍTMICA E NATAÇÃO)**,visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,**pelo período de 12 (doze) meses**, co**nformeespecificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos**AnexosIe IIdoEdital**,nos termos dalei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006nº13.707/2014e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objetoo**REGISTRODEPREÇOSPERMANENTE – SRPP,PARAFUTURA EEVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (GINÁSTICA RÍTMICA E NATAÇÃO),visando atenderàs necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,pelo prazo de 12 (doze) meses**,conformedescriçõese preços constantes do Edital do**PREGÃO ELETRÔNICO N.º054/2022/SML/PVH,**parao**REGISTRO DE PREÇOSNº026/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1.A presenteAta de Registro de Preçosteráprazo de validade deaté**12(doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficialdos Municípios de Rondônia(AROM),em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar osBENSreferidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leinº 8.666/93e nosDecretosMunicipaisnº16.687/2020e15.402/2018e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais**não poderão exceder, por órgão ouentidade, a50%(cinquenta por cento)**dos quantitativos dos**itens/lotes**registrados nestaAta de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes,nos termos do**DecretoMunicipal nº15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –(AROM)nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade,ao dobro do quantitativo de cadaitens/lotesregistrado nestaata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4.Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar oobjetoora registradodos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços,

facultando-se a realização de licitaçãoespecíficapara a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.DAATUALIZAÇÃO PERIÓDICANO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b)Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c)Alteração do quantitativo previsto.

4.2.A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3.A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2.A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3.A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4.A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I.A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II.A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6.Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I.Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1.Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/loteda Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens**5.2**e**5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item**5.2.**

5.3.1.A revisão de preços prevista no item**5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º desteDecretoMunicipal nº 15.402/2018,bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente

submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7.CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I.Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V.Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento doRegistrodeverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Osprodutos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DOPRAZO, LOCAL,FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOMATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ideste Edital.

10.DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecidonoTermo de Referência – Anexo Ideste Edital.

11.DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecidono Termo de Referência – Anexo Ideste Edital.

12.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presenteinstrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas,serãoaplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório,e ainda:

12.1.1. Conformeadvertências e multasconstantes noTermo de Referência – Anexo Ideste Edital.

13.DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o**Edital de Licitação – PREGÃOELETRÔNICONº054/2022/SML/PVH –SRPP Nº 026/2022**e a proposta daContratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 07 de Junho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

JOSE GENIVALDO MAGALHAES ALCANTARA
Azul Esportes Comercial EIRELI
Empresa Detentora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPERMANENTE – SRPPNº026/2022

Aos07diasdo mês dejunhodo anodedois mil evinteedois(2022),o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**,inscrito noCNPJsob n.05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro -nesta capital, neste ato representada pela SuperintendenteMunicipaldeGestãodosGastosPúblicos,**Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº409.721.272-91,**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

FABRIPEC ESPORTES LTDA,inscrita no CNPJ sob n.**43.586.456/0001-98,**representada neste ato peloSr.**Fabricio Teixeira de Moraes**, CPF sob n.**050.352.669-07**,Rua Anselmo de Lima Filho, 52 – CIDADE INDUSTRIAL – CURITIBA/PR – CEP 81.290-250.–**Fone (41) 3154-7900**.Adjudicatária**lotes30e 32no valor de R$ 2.187,46 (Dois mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).**
firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo**02.00512/2021**ehomologadaàsfls1209/1218,Referente o Pregão nº054/2022**REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (GINÁSTICA RÍTMICA E NATAÇÃO)**,visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,**pelo período de 12 (doze) meses**, co**nformeespecificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos**AnexosIe IIdoEdital**,nos termos dalei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006nº13.707/2014e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objetoo**REGISTRODEPREÇOSPERMANENTE – SRPP,PARAFUTURA EEVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (GINÁSTICA RÍTMICA E NATAÇÃO),visando atenderàs necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,pelo prazo de 12 (doze) meses**,conformedescriçõese preços constantes do Edital do**PREGÃO ELETRÔNICO N.º054/2022/SML/PVH,**parao**REGISTRO DE PREÇOSNº026/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1.A presenteAta de Registro de Preçosteráprazo de validade deaté**12(doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficialdos Municípios de Rondônia(AROM),em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar osBENSreferidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leinº 8.666/93e nosDecretosMunicipaisnº16.687/2020e15.402/2018e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais**não poderão exceder, por órgão ouentidade, a50%(cinquenta por cento)**dos quantitativos dos**itens/lotes**registrados nestaAta de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes,nos termos do**DecretoMunicipal nº15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –(AROM)nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade,ao dobro do quantitativo de cadaitens/lotesregistrado nestaata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4.Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar oobjetoora registradodos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitaçãoespecíficapara a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.DAATUALIZAÇÃO PERIÓDICANO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b)Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c)Alteração do quantitativo previsto.

4.2.A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.
4.3.A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2.A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3.A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4.A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I.A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II.A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6.Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I.Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1.Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/loteda Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens**5.2**e**5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item**5.2.**

5.3.1.A revisão de preços prevista no item**5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º desteDecretoMunicipal nº 15.402/2018,bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7.CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I.Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V.Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento doRegistrodeverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Osprodutos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DOPRAZO, LOCAL,FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOMATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ideste Edital.

10.DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecidonoTermo de Referência – Anexo Ideste Edital.

11.DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecidono Termo de Referência – Anexo Ideste Edital.

12.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presenteinstrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas,serãoaplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório,e ainda:

12.1.1. Conformeadvertências e multasconstantes noTermo de Referência – Anexo Ideste Edital.

13.DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o**Edital de Licitação – PREGÃOELETRÔNICONº054/2022/SML/PVH –SRPP Nº 026/2022**e a proposta daContratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 07 de Junho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

FABRICIO TEIXEIRA DE MORAES
Fabripec Esportes LTDA
Empresa Detentora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPERMANENTE – SRPPNº026/2022

Aos07diasdo mês dejunhodo anodedois mil evinteedois(2022),o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**,inscrito noCNPJsob n.05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro -nesta capital, neste ato representada pela SuperintendenteMunicipaldeGestãodosGastosPúblicos,**Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº409.721.272-91,**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

RPF COMERCIAL LTDA,inscrita no CNPJ sob n.**03.217.016/0001-49,**representada neste ato peloSr.**ELCIO CASTELHANO**, CPF sob n.**032.750.798-59**,RUA FRANCISCO NUNES, Nº 557 / 337 – REBOUÇAS – CURITIBA / PR – CEP: 80.215-000.**Fone(41) 3015-5696 / WhatsApp: (41) 98419-6770**.Adjudicatária**lote42 e 45no valor de R$ 20.099,95 (Vinte mil, noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).**
firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo**02.00512/2021**ehomologadaàsfls1209/1218,Referente o Pregão nº054/2022**REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (GINÁSTICA RÍTMICA E NATAÇÃO)**,visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,**pelo período de 12 (doze) meses**, co**nformeespecificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos**AnexosIe IIdoEdital**,nos termos dalei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006nº13.707/2014e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objetoo**REGISTRODEPREÇOSPERMANENTE – SRPP,PARAFUTURA EEVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (GINÁSTICA RÍTMICA E NATAÇÃO),visando atenderàs necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,pelo prazo de 12 (doze) meses**,conformedescriçõese preços constantes do Edital do**PREGÃO ELETRÔNICO N.º054/2022/SML/PVH,**parao**REGISTRO DE PREÇOSNº026/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1.A presenteAta de Registro de Preçosteráprazo de validade deaté**12(doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficialdos Municípios de Rondônia(AROM),em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar osBENSreferidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leinº 8.666/93e nosDecretosMunicipaisnº16.687/2020e15.402/2018e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais**não poderão exceder, por órgão ouentidade, a50%(cinquenta por cento)**dos quantitativos dos**itens/lotes**registrados nestaAta de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes,nos termos do**DecretoMunicipal nº15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –(AROM)nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade,ao dobro do quantitativo de cadaitens/lotesregistrado nestaata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4.Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar oobjetoora registradodos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitaçãoespecíficapara a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.DAATUALIZAÇÃO PERIÓDICANO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b)Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c)Alteração do quantitativo previsto.

4.2.A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3.A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2.A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3.A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4.A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I.A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II.A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6.Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I.Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1.Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/loteda Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens**5.2**e**5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item**5.2.**

5.3.1.A revisão de preços prevista no item**5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º desteDecretoMunicipal nº 15.402/2018,bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7.CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I.Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V.Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento doRegistrodeverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Osprodutos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DOPRAZO, LOCAL,FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOMATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ideste Edital.

10.DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecidonoTermo de Referência – Anexo Ideste Edital.

11.DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecidono Termo de Referência – Anexo Ideste Edital.

12.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presenteinstrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas,serãoaplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório,e ainda:

12.1.1. Conformeadvertências e multasconstantes noTermo de Referência – Anexo Ideste Edital.

13.DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o**Edital de Licitação – PREGÃOELETRÔNICONº054/2022/SML/PVH –SRPP Nº 026/2022**e a proposta daContratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 07 de Junho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

ELCIO CASTELHANO
RPF Comercial LTDA
Empresa Detentora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPERMANENTE – SRPPNº026/2022

Aos07diasdo mês dejunhodo anodedois mil evinteedois(2022),o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**,inscrito noCNPJsob n.05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro -nesta capital, neste ato representada pela SuperintendenteMunicipaldeGestãodosGastosPúblicos,**Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº409.721.272-91,**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

SÁ & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP,inscrita no CNPJ sob n.**02.801.076/0001-41,**representada neste ato peloSr.**André de Carvalho Sá**, CPF sob n.**103.400.888-93**,Rua Sergio Ueda 793 – Distrito Industrial João Narezzi – Indaiatuba/SP – CEP: 13347-442.**– Fone (11)3294-2222**.Adjudicatária**lotes18,33,35,36,37 e 38no valor de R$ 15.220,00 (Quinze mil, duzentos e vinte reais).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo**02.00512/2021**ehomologadaàsfls1209/1218,Referente o Pregão nº054/2022**REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (GINÁSTICA RÍTMICA E NATAÇÃO)**,visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,**pelo período de 12 (doze) meses**, co**nformeespecificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos**AnexosIe IIdoEdital**,nos termos dalei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006nº13.707/2014e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objetoo **REGISTRODEPREÇOSPERMANENTE –SRPP,PARAFUTURA EEVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (GINÁSTICA RÍTMICA E NATAÇÃO),visando atenderàs necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,pelo prazo de 12 (doze) meses**,conformedescriçõese preços constantes do Edital do**PREGÃO**

ELETRÔNICO N.º054/2022/SML/PVH,parao**REGISTRO DE PREÇOSNº026/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1.A presenteAta de Registro de Preçosteráprazo de validade deaté**12(doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficialdos Municípios de Rondônia(AROM),em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar osBENSreferidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leinº 8.666/93e nosDecretosMunicipaisnº16.687/2020e15.402/2018e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais**não poderão exceder, por órgão ouentidade, a50%(cinquenta por cento)**dos quantitativos dos**itens/lotes**registrados nestaAta de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes,nos termos do**DecretoMunicipal nº15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –(AROM)nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade,ao dobro do quantitativo de cadaitens/lotesregistrado nestaata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4.Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar oobjetoora registradodos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitaçãoespecíficapara a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.DAATUALIZAÇÃO PERIÓDICANO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:
a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b)Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c)Alteração do quantitativo previsto.

4.2.A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3.A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2.A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3.A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4.A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I.A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II.A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6.Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I.Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1.Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/loteda Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens**5.2**e**5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item**5.2.**

5.3.1.A revisão de preços prevista no item**5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º desteDecretoMunicipal nº 15.402/2018,bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7.CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I.Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V.Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento doRegistrodeverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Osprodutos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de

Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DOPRAZO, LOCAL,FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOMATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ideste Edital.

10.DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecidonoTermo de Referência – Anexo Ideste Edital.

11.DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecidono Termo de Referência – Anexo Ideste Edital.

12.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presenteinstrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas,serãoaplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório,e ainda:

12.1.1. Conformeadvertências e multasconstantes noTermo de Referência – Anexo Ideste Edital.

13.DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o**Edital de Licitação – PREGÃOELETRÔNICONº054/2022/SML/PVH –SRPP Nº 026/2022**e a proposta daContratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 07 de Junho de 2022
VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

ANDRÉ DE CARVALHO SÁ
Sá & Cia Artigos Esportivos LTDA EPP
Empresa Detentora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPERMANENTE – SRPPNº026/2022

Aos07diasdo mês de junhodo anodedois mil evinteedois (2022),o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**,inscrito noCNPJsob n.05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro -nesta capital, neste ato representada pela SuperintendenteMunicipaldeGestãodosGastosPúblicos,**Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº409.721.272-91,**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

V. VIEIRA.AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO,inscrita no CNPJ sob n.**03.716.848/0001-00,**representada neste ato peloSr.**VALDIR VIEIRA AMARO**, CPF sob n.**608.897.301-30**,Rua Sacramento nº 5531, Sala A - Setor 09 - CEP: 76.876-322 Ariquemes - RO.**–Fone (69) 3221-0593 – CELULAR: 69 99246-6019 – 69-9966-0344**.Adjudicatária**lote44no valor de R$ 62.477,52 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**
firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo**02.00512/2021**ehomologadaàsfls1209/1218,Referente o Pregão nº054/2022**REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (GINÁSTICA RÍTMICA E NATAÇÃO)**,visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,**pelo período de 12 (doze) meses**, co**nformeespecificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos**AnexosIe IIdoEdital**,nos termos dalei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006nº13.707/2014e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objetoo**REGISTRODEPREÇOSPERMANENTE – SRPP,PARAFUTURA EEVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (GINÁSTICA RÍTMICA E NATAÇÃO),visando atenderàs necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,pelo prazo de 12 (doze) meses**,conformedescriçõese preços constantes do Edital do**PREGÃO ELETRÔNICO N.º054/2022/SML/PVH,**parao**REGISTRO DE PREÇOSNº026/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1.A presenteAta de Registro de Preçosteráprazo de validade deaté**12(doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficialdos Municípios de Rondônia(AROM),em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar osBENSreferidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leinº 8.666/93e nosDecretosMunicipaisnº16.687/2020e15.402/2018e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais**não poderão exceder, por órgão ouentidade, a50%(cinquenta por cento)**dos quantitativos dos**itens/lotes**registrados nestaAta de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes,nos termos do**DecretoMunicipal nº15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –(AROM)nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade,ao dobro do quantitativo de cadaitens/lotesregistrado nestaata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4.Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar oobjetoora registradodos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitaçãoespecíficapara a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.DAATUALIZAÇÃO PERIÓDICANO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b)Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c)Alteração do quantitativo previsto.

4.2.A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3.A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2.A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3.A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4.A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I.A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II.A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6.Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I.Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1.Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/loteda Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens**5.2**e**5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item**5.2.**

5.3.1.A revisão de preços prevista no item**5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no

mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º desteDecretoMunicipal nº 15.402/2018,bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7.CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I.Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V.Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento doRegistrodeverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Osprodutos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DOPRAZO, LOCAL,FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOMATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ideste Edital.

10.DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecidonoTermo de Referência – Anexo Ideste Edital.

11.DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecidono Termo de Referência – Anexo Ideste Edital.

12.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presenteinstrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas,serãoaplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório,e ainda:

12.1.1. Conformeadvertências e multasconstantes noTermo de Referência – Anexo Ideste Edital.

13.DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o**Edital de Licitação – PREGÃOELETRÔNICONº054/2022/SML/PVH –SRPP Nº 026/2022**e a proposta daContratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 07 de Junho de 2022

_____
Valéria Jovânia da Silva
Superintendente

_____
Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira

_____
VALDIR VIEIRA AMARO
V. VIEIRA.AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Empresa Detentora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPERMANENTE – SRPPNº026/2022

Aos07diasdo mês dejunhodo anodedois mil evinteedois(2022),o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**,inscrito noCNPJsob n.05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro -nesta capital, neste ato representada pela SuperintendenteMunicipaldeGestãodosGastosPúblicos,**Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº409.721.272-91,**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA,inscrita no CNPJ sob n.**42.542.512/0001-20,**representada neste ato peloSr.**Ricardo Gandolfi**, CPF sob n.**295.038.398-07**, AVENIDA LECIO ANAWATE, Nº200, SALA B,BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL– CEP: 15035190, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP**– TEL: (17) 3212-3455**.Adjudicatária**lote01**no valor**R$114.000,00(Cento e quatorze mil reais).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo**02.00512/2021**ehomologadaàsfls1209/1218,Referente o Pregão nº054/2022**REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (GINÁSTICA RÍTMICA E NATAÇÃO)**,visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,**pelo período de 12 (doze) meses**, co**nformeespecificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos**AnexosIe IIdoEdital**,nos termos dalei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006nº13.707/2014e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objetoo**REGISTRODEPREÇOSPERMANENTE – SRPP,PARAFUTURA EEVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (GINÁSTICA RÍTMICA E NATAÇÃO),visando atenderàs necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,pelo prazo de 12 (doze) meses**,conformedescriçõese preços constantes do Edital do**PREGÃO ELETRÔNICO N.º054/2022/SML/PVH,**parao**REGISTRO DE PREÇOSNº026/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1.A presenteAta de Registro de Preçosteráprazo de validade deaté**12(doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficialdos Municípios de Rondônia(AROM),em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar osBENSreferidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leinº 8.666/93e nosDecretosMunicipaisnº16.687/2020e15.402/2018e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais**não poderão exceder, por órgão ouentidade, a50%(cinquenta por cento)**dos quantitativos dos**itens/lotes**registrados nestaAta de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes,nos termos do**DecretoMunicipal nº15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –(AROM)nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade,ao dobro do quantitativo de cadaitens/lotesregistrado nestaata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4.Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar oobjetoora registradodos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitaçãoespecíficapara a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.DAATUALIZAÇÃO PERIÓDICANO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b)Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c)Alteração do quantitativo previsto.

4.2.A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3.A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2.A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3.A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4.A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I.A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II.A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6.Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I.Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1.Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/loteda Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens**5.2**e**5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item**5.2.**

5.3.1.A revisão de preços prevista no item**5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º desteDecretoMunicipal nº 15.402/2018,bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7.CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I.Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V.Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento doRegistrodeverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Osprodutos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DOPRAZO, LOCAL,FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOMATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ideste Edital.

10.DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecidonoTermo de Referência – Anexo Ideste Edital.

11.DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecidono Termo de Referência – Anexo Ideste Edital.

12.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presenteinstrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas,serãoaplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório,e ainda:

12.1.1. Conformeadvertências e multasconstantes noTermo de Referência – Anexo Ideste Edital.

13.DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o**Edital de Licitação – PREGÃOELETRÔNICONº054/2022/SML/PVH –SRPP Nº 026/2022**e a proposta daContratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 07 de Junho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

RICARDO GANDOLFI
T2R Comercio de Artigos Esportivos e Servicos LTDA
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F6A0486

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 005/2022/SGP DO DIA 20 DE JUNHO 2022

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

MAT.	CARGO	SERVIDOR	CNH
258071	Gerente de Divisão	Pedro Henrique Gonçalves Silva	04485836321

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, inclusive documentação e impressos;
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Superintendência.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos - SGP
Matrícula Nº: 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:508A3A20

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 07.04267/2021, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE BENS MOBILIÁRIOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, notadamente a Superintendência Municipal de Licitações – SML, licitado por meio do Pregão Eletrônico 035/2022/SML, UASG: 925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº 354/SPACC/PGM/2022, fls. 579 a 583 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas:
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ: 41.947.390/0001-99, vencedora do **ITEM 03,** ofertando o valor total de R$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais).
HELENMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 04.248.928/0001-40, vencedora do **ITEM 01,** ofertando o valor total de R$ 15.750,00 (Quinze mil, setecentos e cinquenta reais).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 20 de junho de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A80206E6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 045/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.00042/2021** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOTECNIA, A SEREM DESENVOLVIDOS COM A FINALIDADE DE FORNECER ELEMENTOS TÉCNICOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE OBRAS DE ENGENHARIA D'ARTES ESPECIAIS DE MACRODRENAGEM, no município de Porto Velho, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC,** licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022/SML/PVH**, cadastrado no Licitações-e sob o nº 928411;

Considerando o **Parecer Jurídico nº 344/SPACC/PGM/2022** às **fls. 545/548**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 32.021.223/0001-21,** vencedora do **Lote ÚNICO**, ofertando o valor total de **R$ 104.338,52** (Cento e Quatro Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 21 de junho de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:836274E2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 14.01302/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS (BRASIL, ESTADO DE RONDÔNIA, MUNICÍPIO DE PORTO VELHO...), visando atender à SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº052/2022/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 351/SPACC/PGM/2022, fls. 302 a 305 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•N.F. Grande & Cia Ltda – EPP**,** CNPJ: 79.034.153/0001-00, vencedora dos **ITENS 02,03,04,05 e 06,** ofertando o valor total de R$ 10.063,40 (DEZ MIL, SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 21 de junho de 2022.

•

•

•***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
•Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4225B01B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0149/2020** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO – ZONA URBANA**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital,** licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022/SML/PVH**, cadastrado no **UASG: 925172**;

Considerando o **Parecer Jurídico nº 348/SPACC/PGM/2022** às **fls. 867-870**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

OLIVEIRA SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO EIRELI, CNPJ Nº 11.086.432/0001-83, vencedora dos **ITENS 01 e 02**, ofertando o valor total de **R$ 5.335.959,64** (cinco milhões, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 21 de junho de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1B21061

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
COMUNICADO DE ADIAMENTO DA ABERTURA DE PROPOSTA PARA O DIA 23.06.2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** o **adiamento da abertura de propostas a ser realizada no dia 23.06.2022 às 09h30 (horário do DF)**. Tendo em vista que a presente flexibilização não interfere na formulação das propostas. Permanecendo inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no Instrumento Convocatório. Mais informações estão disponíveis no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no Sistema www.comprasgovernamentais.gov.br e poderão ser obtidas por meio do e-mail pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 21 de junho de 2022.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EB50CFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 048/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-511/SEMOSP/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e Serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. **VALOR ESTIMADO:** R$ 6.512.195,83 (seis milhões e quinhentos e doze mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06 de Julho de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 21 de Junho de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:8E00CF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

ERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/SEMOSP/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº. 012/CPLM/2022

OBJETO: Pavimentação em Vias Urbanas com drenagem, calçadas com acessibilidade, meio fio e sarjetas, no Município de Presidente Médici RO, Contrato de Repasse Nº 905991/2020/MDR/CAIXA.
Com base noArt. 22, Incs. II, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e Alterações,bem como abalizado na classificação e ADJUDICAÇÃO da CPL-M,**HOMOLOGO**o presente resultado em favor da empresa:**RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**-CNPJ: 08.259.524/0001-03 -VALOR: R$2.349.672,26 (Dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos),haja vista que a proposta adjudicada foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração Municipal.

Presidente Médici-RO, 21 de Junho de 2022

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:852FF1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSOCIAÇÃO APRACHIM

Comissão de Licitação e Compras, Comissão de Recebimento. Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - APRACHIM, Entidade de natureza civil, com fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.740.915/0001-21, com sede situada na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, através de seu representante, informar aos associados e demais interessados que na assembleia geral ordinária realizada no dia 17(dezessete) de junho de 2022, ficou constituídas as seguintes comissões: **Comissão de Licitação e Compras: Presidente –** Matilde Ribeiro Pinto Silva, estado civil: casada, trabalhadora rural familiar, portadora do RG: 756208, SSP/RO e CPF: 715.374.302-20, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes II, Lote 15, Agrovila V, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Municipio de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Telefone WhatsApp (69)99952-9826; **Secretário(a) –** Jânio Marcos da Silva Almeida, estado civil: casado, trabalhador rural familiar, portadora do RG: 1.399.268 SSP/RO e CPF: 020.413.992-95, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes I, Lote 16, Agrovila I, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Municipio de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Telefone WhatsApp (69)99931-7369; M**embro**(a) **–** Jacson Teixeira Torres, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG: 1.420.770 SSP/RO e CPF: 028.559.642-02, residente e domiciliada no Assentamento Chico Mendes I, Lote 23, Agrovila III, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Municipio de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Telefone WhatsApp (69) 99923-1918 e **Comissão de Recebimento: Presidente –** Hélio Ribeiro Pinto, estado civil: união estável, trabalhador rural familiar, portadora do RG: 395256641 SSP/SP e CPF: 922.235.912-72, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes I, Lote 06, Agrovila I, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Municipio de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Telefone WhatsApp (69)99930-757530; **Secretário(a) –** Lucia Gonçalves Gomes dos Santos, estado civil: casada, trabalhadora rural familiar, portadora do RG: 672325, SSP/RO e CPF: 650.924.572-87, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes II, Lote 04, Agrovila IV, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Municipio de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Telefone WhatsApp (69)99931-8041; M**embro**(a) **–** Adriano Nunes da Cruz, estado civil: solteiro, trabalhador rural familiar, portadora do RG: 1119014, SSP/RO e CPF: 954.408.282-49, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes II, Lote 01, Agrovila IV, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Municipio de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Telefone WhatsApp (69)99941-6320. As comissões acima relacionadas realizarão os procedimentos legais durante a execução do TERMO DE FOMENTO Nº **084/PGE-2022**, Processo nº 0025.068521/2022-08, Que Celebram O Estado de Rondônia, por Meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO, e a **Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - APRACHIM**. Valor total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a aquisição de 1(uma) Colhedora de Milho de duas linhas**.**

Presidente Médici-RO., 20/06/2022,

EDILSON ANTUNES DA ROCHA,
CPF: 468.990.141-49,
Presidente – APRACHIM.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:682245C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO

Requerimento F. R. DE SOUZA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 42.080.584/0001-00, torna público que requereu à Secretária de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a Averbação de alteração da Razão Social, CNPJ e SócioProprietário, para a atividade de Fabricação de conservas de frutas, localizada na BR-364, Lote 13-A, Gleba 01, Setor Leitão, Zona Rural de Presidente Médici/RO, objeto do processo nº 1801/00848/2018.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A3C5F349

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1140/GP/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER DO ESTADO DE RONDONIA".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER do Estado de Rondônia o Terreno Urbano, com área medindo 826,68 m² (oitocentos e vinte e seis metros e sessenta e oito centímetros quadrados), localizado na quadra 010, Lote 07, Setor 01, medindo 49,80 mts x 16,60 mts, fazendo frente com Avenida Jorge Teixeira, nº 3.623, no município de Primavera de Rondônia/RO.

Parágrafo Único – O instrumento de doação deverá prever as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 2º - Os custos gerados pelo ato de doação de que trata o art. 1º correrão por conta do beneficiado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 21 de Junho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E995795A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/SEMSAU/2022

'**O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias, ao servidor, **LUIZ FERREIRA – motorista – 40 horas,** matricula 1206, período aquisitivo 01/04/2019 a 31/03/2020, **período de gozo 01/07/2022 a 30/07/2022,**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:368718C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028/SEMEC/2022

PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DA NOTA TÉCNICA GAEPE-RO N° 07/2021
Portaria n° 028/SEMEC/2022.

Ementa: Dispõe sobre os critérios da Central Única de Vagas para classificação de crianças em lista de espera para vaga em creche e transferência de matrícula entre unidades escolares.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Municipal nº. 2319/2021 e a Nota Técnica GAEPE-RO n. 007/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica criada a Central Única de Vagas em creche no município, sob a responsabilidade da Divisão de Apoio Educacional Documentos e Programas destinada a organizar a fila de espera para matrícula.
Art. 2º. A partir da entrada em vigor desta norma, as vagas em creche serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:
I - Criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2° da Lei n° 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)
II - Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9°, §7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha)
III - famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;
IV - famílias monoparentais;
V - famílias com mães economicamente ativas;
Art. 3º. As famílias não enquadradas nos grupos prioritários serão atendidas de acordo com o maior tempo de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.
Art. 4°. Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para concessão da vaga) à criança que atenda aos critérios imediatamente subsequentes na ordem constante do artigo 2°.
Parágrafo único. Caso nenhum dos critérios do artigo 2° seja suficiente para se proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.
Art. 5º. A documentação necessária para comprovação dos critérios está relacionada no Anexo deste ato.
Art. 6º. A consolidação das solicitações de matrícula deverá ser exclusivamente realizada pela Central Única de Vagas.
§1° As solicitações de matrícula podem ser realizadas pelos interessados a qualquer tempo, com preenchimento de solicitação feita em via física.
§2° A possibilidade de realização de pedido de matrícula a qualquer tempo não é impeditivo para que se realizem chamamentos públicos e/ou se utilizem outros instrumentos de consulta pública de demanda, os quais deverão ser realizados periodicamente.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 21 de Junho de 2022.

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Portaria: 007/GP/2021

Anexo 1
Documentos necessários para preenchimento dos critérios elencados no artigo 2°

Grupos prioritários	Documento
Criança com deficiência	Laudo subscrito por profissional ou equipe médica, até que seja regulamentado o art. 2º, §2º, da Lei nº 13.146/15
Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar	Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso
Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda	Cadastro Único – Folha Resumo (se inscrita) Documentação comprobatória da inscrição em programa de distribuição de renda
Famílias monoparentais (Que arca sozinho com a responsabilidade da criação do filho ou dos filhos.Com somente uma figura parental; um pai, uma mãe ou alguém que exerça a função parental; uniparental.)	Autodeclaração
Famílias com mães economicamente ativas	Carteira de trabalho; Contra-cheque; ou Autodeclaração (prestador de serviços)

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0886C267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013/SEMOSP/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de obras SEMOSP, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias, ao servidor, **SERGIO RAIMUNDO** – mecânico , 40hs, Matrícula nº 1205, referente ao período de 01/04/2020 à 31/03/2021, para gozo no período de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretario Municipal de Obras
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F5E1BD6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2022

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **420/2022** fls. 16 a 24, e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **MARCELO VIEIRA** (ARQUITETO), Matrícula – Matr. 6898, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1116787-4 SSP/MT e do CPF nº 878.217.451-20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **04.09.2014 a 03.09.2019** a ser pago na folha de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de junho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CB2CED5D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2022

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **419/2022** fls. 16 a 25, e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **BRUNO FONSECA FERRO** (ENGENHEIRO CIVIL), Matrícula – Matr. 6944, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1000759 SSP/RO e do CPF nº 805.900.042-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **24.11.2014 a 23.11.2019** a ser pago na folha de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de junho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6014B293

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **DANDILA KETRY PEREIRA TAVARES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1599109 SESDC/RO e do CPF nº 018.011.402-60, de exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "CIDADE ALTA"**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 13 de junho de 2022.

Rolim de Moura, 20 de junho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4671AB4D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EDUARDO DE OLIVEIRA BRANCO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1350639 SESDEC/RO e do CPF nº 033.827.282-81, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS MECÂNICOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços – SEMOSP, com fulcro no artigo 25, item XI da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de junho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8B1A49B4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JULIANA MARCELINO GOMES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1017175 SESDC/RO e do CPF nº 000.141.592-10, para exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "CIDADE ALTA",** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XXVII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de junho de 2022.

Rolim de Moura, 20 de junho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F9088D05

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Realização de Teste Seletivo para contratação de estagiários que atuarão como visitadores no Programa Criança Feliz, conforme Parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 3.987/2021, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 485/SEMAS/2022.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Realização de Teste Seletivo para contratação de estagiários que atuarão como visitadores no Programa Criança Feliz, conforme Parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 3.987/2021 para a secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO
Membros: ADEMAR RAPOSO DE MELO
LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO
SANIA ROMERIA DE SOUZA AMORIM

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 571/2021, retroagindo seus efeito na da data de 17 de junho de 2022.

Rolim de Moura, 20 de junho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F247312E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 054/2022.

TERMO ADITIVO N° 054/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2021, do Processo nº 0517/2020, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa R&R LTDA.

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **R&R LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.006.117/0001-07, com sede e foro à R Espanha, 3095, bairro Jardim Europa, Ariquemes/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Proceder acréscimo de valor ao Contrato nº 052/2021, referente ao Processo Administrativo n° 0517/2020.

DO ACRÉSCIMO: Acrescer o valor de **R$ 66.958,15 (sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos)**, equivalente a 6,26%, conforme justificativa (fls. 2955/2957), anexa ao Processo Administrativo nº 2510/2021.

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas orçamentárias, serão conforme Notas de Autorização de Despesa nº: 1858/2022 (fls. 2957).

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº** 052/2021, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 13 de junho de 2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

R&R LTDA
Contratada

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:78E970D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO DE FOMENTO N° 55/2022.

TERMO ADITIVO DE FOMENTO N° 55/2022

Sexto Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2019 do Processo nº 1041/2019 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e o **CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA.**

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Inter-no, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, Prefeito do Município, denominado **CONCEDENTE**, residente e domiciliado nesta Cidade de Rolim de Moura/RO, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, a **CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA**, entidade filantrópica de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com endereço na Rua Tocantins, nº 5884, Bairro Boa Esperança, no Município de Rolim de Moura, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.894.306/0001-06, doravante

designada **CONVENENTE**, aqui representado pelo Presidente **NELSON ALVES ARAGÃO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 511768 SSP/RO e do CPF nº 510.350.149-04, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorrogar por 02 (dois) meses, o prazo da vigência do Termo de Fomento nº001/2019, contados a partir de 18/06/2022, vencendo em 16/09/2022, conforme solicitação através do Memorando 465/SEMAS/22 (fls. 721).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Termo de Fomento nº 001/2019,** em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - Para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o presente Termo Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura - RO, 13 de junho de 2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município

NELSON ALVES ARAGÃO
Presidente do Centro Educacional De Rolim De Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:417964E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 046/2022.

TERMO ADITIVO N° 46/2022

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2020 do Processo nº 1662/2020 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA ME.

Ao 25 (vinte e cinco) dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa a **BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 25.531.346/0001-47, Av. Rio Branco, 1535, setor 02, Jaru/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução referente ao Contrato nº 039/2020 do processo n° 1662/2019.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 39/2020, será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta)**, contados a partir do dia **31/05/2022, vencendo em 30/07/2022.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 078/2019, será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta)**, contados a partir do dia **31/05/2022.**

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 05.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, projeto atividade 2.101 – Manutenção e Melhoramento Hospitalar, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 039/2020**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 25 de maio de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:91744CB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 048/2022.

TERMO ADITIVO N° 48/2022

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2020 do Processo mãe nº 1043/2019 e Processo filhote n° 3151/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.889.320/0001-56, situada na Av. Porto Velho, 5316, Rolim de Moura, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e o prazo de execução do valor do Contrato n° 030/2020, referente ao processo administrativo mãe n° 1043/2019, conforme solicitação e reservas orçamentarias das fls. 1360 a 1365.

DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 030/2020 será prorrogado por **06 (seis) meses**, contados a partir de **23/06/2022**, vencendo em **20/12/2022**.

DO VALOR: O valor do contrato a ser aditivado é de **R$ 324.470,94 (trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta reais e noventa e quatro centavos),** conforme reservas orçamentárias das fls 1366 á 1380.

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, unidade orçamentária 5.011, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 030/2020**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 21 de junho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Município de Rolim de Moura
Contratante

INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA
Contratada

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:FBFF4EEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.748/2022

DECRETO Nº 5.748/2022

"Revoga o Decreto nº 4.510, de 03 de maio de 2019."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º A apresentação de atestado médico pelos servidores públicos municipais da administração pública direta e indireta do município de Rolim de Moura, será regulamentado mediante instrução normativa da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação/SEMACOL.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 4.510, de 03 de maio de 2019.

Rolim de Moura/RO, 20 de junho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:7827414B

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA N° 005/2022.

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Rolim Previ do município de Rolim de Moura no dia 31 de maio de 2022 na sede do Rolim Previ: A reunião iniciou se as 15:00 horas da tarde sobre a presidência do senhor Edeliano Erdmann e membros; A senhora Mirian Movio e os senhores Clóvis Antônio de Souza, Leandro Coelho Dias e o senhor Jair Antônio Ferrari, constou-se quórum suficiente para a realização da reunião; O primeiro assunto a ser tratado foi demonstrativo analítico da conta Bancos em 31/03/2022. Anexo TC-02 R$134.865.316,08 comparativo de receita orçada com a arrecadada no mês de março. Anexo TC-04, demonstrativo da evolução orçamentária período de março a março. Anexo TC-05. Balancete das despesas de março a março/ 2022. Demonstrativo analítico da conta bancos em 30/04/2022. Anexo TC-02 R$ 135.409.759,07, comparativo da receita orçada com arrecadada no mês de abril. Anexo TC-04. Demonstrativo da evolução e execução orçamentária no período de abril a abril. Anexo TC-05. Balancete das despesas de abril a abril. Não havendo nada mais a declarar o presidente do Conselho Fiscal o senhor Edeliano Erdmann encerrou a reunião e eu Mirian Movio lavrei esta ata, que após lida e aprovada por todos será assinada.

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:9BCC79E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA DA PORTARIA Nº 11/2022

ONDE SE LÊ:

"Dispõe sobre a nomeação da comissão nomeação de Comissão Fiscalizadora do Contrato 11/2020, Processo n° 6173/2019 referente a serviços de mão de obra, limpeza, conservação e reparos de bens e imóveis".

LEIA – SE:

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Fiscalizadora do Contrato 11/2020, Processo mãe n° 6173/2019 e Processo Filhote n° 1907/2020 referente a serviços de mão de obra, limpeza, conservação e reparos de bens e imóveis".

CLEIDE LOPES, Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:
Art. – 1º Constituira Comissão Fiscalizadora do Contrato 11/2020, Processo n° 6173/2019, referente a serviços de mão de obra, limpeza, conservação e reparos de bens e imóveis.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente:
Maria de Lourdes da Silva Ferreira Santana
Matrícula: 4790
Vice-Presidente:
Lorena Karoline Nunes da Silveira
Matrícula: 3724
Membro:
José Guilherme Eleotério
Matrícula: 327

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 21 de Junho de 2022.

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Angelica Vital Henrique
Código Identificador:B61D6029

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 14/2022	Portaria Nº64/2022		Empenho Nº 115/2022
Beneficiário	**CPF**		
Arlindo Barbosa Neto	xxx.xxx.782-68		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino:	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	21/06/2022	Término	23/06/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 350,00		R$: 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			

Conforme Expediente: com objetivo de tratar de assuntos de interesse do município junto a SEOSP.DER.SEAGRI, gabinete deputado Marcelo Cruz, Ismael Crispim, Jean Oliveira, Ribamar Araújo.

Santa Luzia D'Oeste – RO, 20 de junho de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:662DE059

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 15/2022	Portaria Nº63/2022		Empenho Nº 114/2022
Beneficiário	**CPF**		
Jose Wilson dos Santos	xxx.xxx.702-72		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino:	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	21/06/2022	Término	23/06/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 350,00		R$: 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto a SEAGRI receber 01(um) caminhão caçamba emenda do Deputado Lucio Mosquini, participar de audiência com Deputado Jean de Oliveira onde será tratado sobre a liberação de emenda para o município de Santa Luzia, e tratar de demais assuntos de interesse do município junto aos demais parlamentares e órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 20 de junho de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:E8577069

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1161/2022

LEI Nº 1161/2022

DISPÕE: "AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL E REGISTRAR EM SEU NOME JUNTO AO CARTÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer a aquisição do imóvel, sendo uma fração de 4,84 há (quatro hectares e oitenta e quatro ares) do Lote 004, Gleba 30, Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, Setor Rolim de Moura, Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, tendo como adquirente o Município de Santa Luzia D`Oeste, por meio do Processo Administrativo nº 676-1/2022.

Parágrafo Único. O imóvel tem como função social a ampliação da área de lazer denominada "BALNEÁRIO RIACHO DOCE", como dispõe a Lei Municipal nº 056/1991.

Art. 2º A aquisição será feita pelo valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para pagamento à vista em moeda corrente, por meio de transferência em parcela única, no ato da efetivação da compra.

Parágrafo Único. Os recursos necessários para cobrir as despesas da presente Lei, decorrem de dotação orçamentária do orçamento vigente: Classificação Contábil 04.1220013.2018; Elemento de Despesa 4.4.90.61.00 e Ficha Orçamentária 290.

Art. 3º Fica o Único Ofício de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais Interdições e Tutelas, Registro de Títulos e Documentos, Registros das Pessoas Jurídicas, Registro de Protesto de Títulos e Documentos, Tabelionato de Notas, da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, autorizado a Lavrar a Escritura Pública e ainda registar o referido imóvel adquirido pelo contrato de compra e venda e lei autorizativa, para o nome do Município de Santa Luzia D'Oeste.

Art. 4º A autorização exigida regulamenta a Alienação desse bem público e cumpre a nota de exigência 006/2018 do Tabelionato de Notas emitida em 19 de outubro de 2018, referente ao cumprimento do artigo 490, 491 e 492 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais do Estado de Rondônia e art. 94 da lei Orgânica Municipal de 15 de dezembro de 1989.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal, 21 de junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:FF67C01D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1162/2022

LEI Nº 1162/2022

Súmula: "Dispõe sobre alteração do art. 4º da Lei nº 1.066/2021 que versa sobre regulamenta a forma de seleção dos Estagiários no Município de Santa Luzia D´Oeste".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;
Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D`Oeste, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Altera o inciso I do art. 4º da Lei Municipal de nº 1.066/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)
I - Estagiários em nível superior terá a remuneração de R$ 800,00 (oitocentos reais), com carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
~~I - Estagiários em nível superior terá a remuneração de R$ 600,00 (Seiscentos reais), com carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.~~

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, 21 de junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:FFCBA8D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2022.

"Altera a Lei Complementar nº 055/2010 Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Santa Luzia D´Oeste, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, por meio de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Altera o artigo 109 da Lei n. 055/2010, que vigorará, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:

Art. 109 O auxílio-alimentação no valor R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) será pago a todos os servidores definidos nas alíneas 'a' e 'b' do art. 2º, da Lei Complementar 55/2010, após aprovação desta Lei.
~~**Art. 109** O auxílio-alimentação no valor R$ 120,00 (cento e vinte reais) será pago a todos os servidores definidos nas alíneas 'a' e 'b' do art. 2º, da Lei Complementar 55/2010, após aprovação desta Lei.~~

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as alterações anteriores.

Santa Luzia D`Oeste-RO, 21 de junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:0978F485

SEC MUN DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022 - CMDCA/SANTA LUZIA D'OESTE/RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022 - CMDCA/SANTA LUZIA D'OESTE/RO

OPRSIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 139 da Lei Federal nº8.069 (ECA), 419/2007 de 14 de Fevereiro de 2007 e suas alterações, Lei nº422/2007, Lei nº557/2010, Lei nº570/2011, Lei nº633/2013, Lei nº641/2013, Lei nº077/2015 e Lei 081/2015.
Vem através deste convocar conselheiro tutelar 1º suplente nas eleições de membros do Conselho Tutelar no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, conforme o Edital do CMDCA nº001/2019 de acordo com a classificação publicada pela Resolução nº010/CMDCA/2019 de 06 de Outubro de 2019 para suprir a vaga em aberto do colegiado do conselheiro que solicitou exoneração do cargo de Conselheiro Tulelar.
O candidato (a) abaixo deverão apresenta junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, no prazo de 72 (setenta e duas) horas de segunda-feira a sexta-feira (exceto sábado e domingo), no horário das 07:00 ás 13:00 horas improrrogável:

CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
ODAIR GILMAR DE OLIVEIRA

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
Prefeitura Municipal: Rua Sete de Setembro nº2370
Os Candidatos deverão apresentas os documentos autenticados:
RG E CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimentos dos filhos
Cartão de vacina (menor de idade)
Titulo de Eleitor
Certificado de Conselheiro Tutelar
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão PIS/PASEP ou declaração informando números
Certificado de Reservista
Comprovante de Residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil
DECLARAÇÕES ORIGINAIS
Declaração de não acumulo de cargo publico
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Civil
Certidão Criminal
Certidão da Justiça Federal
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder executivo e legislativo
Declaração de bens
Carteira de Trabalho
02 foto 3x4
Atestado físico e mental
O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente, podendo o Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente – CMDCA convocar o próximo classifica.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 20 de Junho de 2022.

JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI

Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente-CMDCA
Port.: 0187/GP/2021

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:6A39B6C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL N° 002/2022 – MÉDICOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL N° 002/2022 – Médicos

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo relacionadas **junto à Secretaria Municipal de Saúde,** amparado em excepcional interesse público notoriamente reconhecido pela súbita ausência de médicos e situação emergente do município, com espeque no art. 37, IX da Constituição da República, com a Lei Federal nº 8.745/1993, de acordo também com as leis municipais n° 007/1997 e Lei 1075/2022, bem como pelo decreto de nº 2188/2022 torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para as funções abaixo relacionadas:

1. DA FUNÇÃO, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE MÍNIMA, DOS REQUISITOS, DO VENCIMENTO E DA CARGA HORÁRIA MÁXIMA
1.1 Serão ofertadas 03 (três) vagas para contratação imediata de Médico Clínico Geral.
Cód. Função: Médico
Requisitos: Formação Superior em Medicina - Nível Superior com certificação em Órgão ou Instituição de Classe devidamente registrado e oficialmente reconhecida pelo MEC, com inscrição no Conselho

Regional de Medicina, com Residência em Clínica Geral / ou atuação em clínica geral.
1.2 As vagas disponibilizadas terão os seguintes padrões de vencimento:
Referência Valor básico – R$ 6.123,90 (seis mil cento e vinte e três reais e noventa centavos) acrescido do valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a título de Auxílio-Alimentação em conformidade com a Lei Municipal nº 1025/2022, adicional noturno de 25 % conforme artigo 9º da Lei 3.999/61 e Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei 031/1997 adicional de insalubridade de 25% e auxílio deslocamento no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) mensais para cada profissional nos termos da lei municipal 779/2019.

Médico CLINICO GERAL – salário-base	**R$ 6.123,90**
Auxilio Deslocamento lei 779/2019	**R$ 4.000,00**
Auxilio Alimentação lei 1025/2022	**R$ 500,00**
Adicional Noturno – Lei Municipal nº 031/1997	**25%**
Adicional de Insalubridade	**40%**

Todos os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária, sendo dispensados em caso de abertura de concurso público.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Para o candidato que estiver com a Graduação concluída a comprovação do referido curso será feita mediante a apresentação do Diploma ou Certificado.
2.2. Para o candidato que tiver concluído o curso de Graduação ou Pós-Graduação, e ainda não tenha o certificado, poderá ser considerado atestado de conclusão do respectivo curso, emitido pela instituição de formação devidamente registrada no MEC.
2.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos nesse edital.
2.4. Nenhum título receberá dupla valoração.
2.5. Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.

3 - DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, bem como, nas leis municipal e federal que autorizam a contratação emergencial, não podendo alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.
3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá enviar a documentação em arquivo único em PDF para o e-mail: saude.sfro@gmail.com.
3.3. Período de inscrições: 22 de junho de 2022 até 24 de junho de 2022, podendo ser prorrogada em caso de não atingimento do *quórum* mínimo de 06 (seis) inscritos, respeitando assim a ampla concorrência e os princípios constitucionais de investidura em cargo público em caráter excepcional do art. 37, IX da Constituição Federal.
3.4. A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato, ou através de procurador, portador de instrumento de procuração com firma reconhecida e com poderes específicos para realização dessa inscrição.
3.5. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição que acompanhará a Relação de Documentos.
3.6. Após o preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deverá entregar o documento que será anexado, junto com os comprovantes de titulação, conforme item 02, no ato da inscrição.
3.7. A inscrição será considerada aceita, quando o candidato proceder à entrega dos documentos que comprovem habilitação para o cargo pretendido, acompanhado da ficha de inscrição e Relação de Documentos na forma do disposto no item 3.2 e até as 23h59 min do dia 24/06/2022.
3.8. O envio da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato, através da Relação de Documentos Entregues para Participação do Processo Seletivo Simplificado. (Anexo III)
3.9. O candidato deve comprovar regularidade com suas obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares.
3.10. O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, necessários ao desempenho das respectivas atividades para o qual está se inscrevendo.
3.11. O candidato deverá ter disponibilidade para atuar 40 (quarenta) horas no município, sendo esta uma condição expressa de contratação por forma do cargo criado pela lei orgânica municipal, podendo ser convocado a trabalhar aos finais de semana nos casos de atividades extraclasse da Secretaria Municipal de Saúde em dias não úteis ou ainda conforme a necessidade da administração, respeitada a notificação prévia de 15 dias e ajustada pela Secretaria Municipal de Saúde.
3.12. O candidato, no ato de assinatura do contrato, deverá ter 18 anos completos.

4. PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 O interessado em participar do presente PSS deve preencher os pré-requisitos antes citados e apresentar, também, os documentos abaixo relacionados:
a) Provar ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
b) Cópia simples do RG e CPF, ou de outro documento oficial que substitua a ambos;
c) Cópia simples do Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso de Formação em Medicina, bem como cópia do documento de registro junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM.
4.2 O candidato deverá entregar, ainda, os seguintes documentos devidamente preenchidos:
a) FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo II); e
b) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Anexo III) acompanhado de cópia simples dos títulos que comprovam as informações.
4.3 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital sob pena de desclassificação.

5. DA COMISSÃO

5.1 Para os efeitos de seleção e classificação dos candidatos, respeitando a lisura do disposto na lei nº 8.666/93 e Lei 8.745/93, segundo os critérios previstos na Lei, serão responsáveis os servidores constituídos pelo Decreto Municipal nº 2188/2022.
5.2. O Conselho Municipal de Saúde, bem como o Conselho Municipal de Educação pelo seu critério técnico junto ao MEC, deverão indicar um representante de cada conselho para efetuar todo o acompanhamento do Processo Seletivo e classificação final.
5.3 A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.

6. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos inscritos para as vagas de MÉDICO CLÍNICO GERAL serão classificados e pontuados de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	VALOR DO TITULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação na área juntamente com CRM.	20 pontos (limitado a uma graduação)	20 pontos
Diploma, Certificado ou Declaração (atualizada) de término de Curso de pós-graduação em nível de Especialização (carga horária mínima de 360 horas). (limitado a dois Cursos)	10 pontos	20 pontos
Diploma, Certificado ou Declaração (atualizada) de término de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado	10 pontos	10 pontos
Diploma, Certificado ou Declaração (atualizada) de término de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado.	10 pontos	10 pontos
Curso com carga horária de 100 horas ou mais além da graduação.	10 pontos	20 pontos
Cursos de atualização específicos na área médica ou em biológicas com carga horária de 40 (quarenta) horas. (limitado a cinco cursos nos últimos 5 anos)	02 pontos	10 pontos
Atuação voluntária maior que 6 meses junto a órgãos beneficentes ou de apoio a OMS (organização mundial da saúde)	05 pontos	10 pontos
Total de pontos	**100 pontos**	

6.2 A pontuação será realizada pela comissão, cuja avaliação tomará por base os documentos apresentados (títulos) pelos candidatos.
6.3 Não serão considerados os cursos de graduação ou pós-graduação que não tiverem relação com a área, ou quando utilizado para fins de comprovação de requisito para inscrição.
6.4 Será considerado apto a ocupar a vaga o candidato com o maior número de pontos.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1 Em caso de igualdade na pontuação da titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:
a) Maior tempo de trabalho junto a órgão público;
b) Maior tempo de serviço junto ao setor privado;
c) Maior titulação acadêmica;
d) Maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 40 horas;
e) Maior carga horária nos cursos de atualização realizados nos 05 (cinco) últimos anos;
7.2 Persistindo o empate, após os critérios legais de desempate, tais como idade e prestação voluntária de serviços públicos de jurado e mesário, será realizado sorteio público, a ser divulgado na mídia oficial do Município, com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.

8. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO
8.1 Da não homologação de candidato à seleção, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias uteis, de acordo com o cronograma do Teste Seletivo Simplificado, vide ANEXO IV do presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.
8.2 Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso.
8.3 Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo.
8.4 O recurso será, após, julgado pelo prefeito, em decisão definitiva.
8.5 A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste e no site da AROM além do site oficial do Município.

9. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS
9.1. O Município efetuará a contratação imediatamente e de forma emergencial, em caráter temporário, cabendo à Secretaria Municipal de Administração as seguintes providências:
a) Providenciar a notificação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente, por meio do site da prefeitura e mural de publicações, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
b) Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, o candidato omisso perderá automaticamente a vaga e a Secretaria Municipal de Administração notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto a aceitação da vaga, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e assim sucessivamente;
c) Não serão realizadas notificações pessoais, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site e mural da Prefeitura Municipal.
9.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato à contratação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado que será de um ano a contar da publicação do edital; ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.
9.7 Somente será contratado o candidato que apresentar a documentação abaixo que deverá ser entregue 48 (quarenta e oito) horas após a manifestação de aceitação da vaga.
9.7.01 - Duas fotos 3 x 4, recentes;
9.7.02 - Carteira de Identidade;
9.7.03 - Título Eleitoral, com comprovante de quitação;
9.7.04 - CPF / CIC;
9.7.05 - Certificado de Reservista se do sexo masculino;
9.7.06 - Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
9.7.07 - Gozo de boa saúde física e mental comprovado por atestado médico de avaliação física;
9.7.08 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
9.7.09 - Certidão dos filhos menores de 14 anos;
9.7.10 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - fornecido pelo Fórum;
9.7.11 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
9.7.12 - Declaração de que não ocupa outro Cargo e/ou Emprego Público ou aposentadoria, incompatível a esta nomeação;
9.7.13 - Diploma comprovando a habilitação para o exercício do cargo e comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina para o cargo de Médico,
9.7.1.4 Certidão de regularidade funcional e profissional, na data da contratação.
9.7.14 - Demais documentos solicitados pelo setor de RH, no presente edital e legislação aplicável.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.
10.2 Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.
10.3 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação do presente edital, podendo ser revogado a qualquer tempo ou prorrogado por igual prazo conforme a necessidade da administração pública ou em caso de convocação de concurso público futuro.
10.4 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária autorizada por lei e que venha a ser necessária, excetuados em caso de haver concurso público homologado com vagas para os cargos aqui disponíveis.
10.5 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, inclusive com resolução de contrato se já firmado.
10.6 Perderá o direito a vaga, o candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação.
10.7 Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
10.8 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final.
10.9 Dúvidas e questionamentos serão resolvidos, por escrito, pela comissão de seleção e, em última instância pelo Prefeito.
10.10 Os documentos dos candidatos não estão sujeitos a divulgação pública, salvo nos casos expressamente previstos em lei, tendo o candidato acesso à sua própria documentação.
10.11 As datas, prazos e ações, relativas ao objeto do presente edital, atenderão ao cronograma do processo seletivo, anexo ao presente.
10.12 Após o prazo de vigência do presente, os documentos apresentados pelos candidatos estarão sujeitos à destruição.
10.13 O Candidato selecionado que residir no município de São Felipe d'Oeste não fará juz aos benefícios da Lei Municipal nº 779/2019.
10.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe d'Oeste - RS, 21 de junho de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE MÉDICO CLINICO GERAL

Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores. Cumprir integralmente a carga horária para a qual seja concursado; Assinar e responder por quaisquer programas referentes a saúde conveniados com o Governo Federal, Governo Estadual ou outros órgãos públicos ou privados, tais como PSF e outros, diligenciando pelo atendimento em qualquer local no âmbito Municipal, seja em regime permanente, seja em regime transitório de atendimento, pela participação, neste último caso, de ações voltadas a saúde preventiva ou curativa no Distrito ou nas comunidades do interior.

OBS.: O exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horários normais, especiais e plantões, podendo ser executado em mais de um local, bem como a realização de viagens e frequência a cursos de especialização e atendimento ao público.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 002/2022

INSCRIÇÃO NÚMERO: _____
FUNÇÃO: _____
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:
Nome: _____
Data de nascimento: ____/___/_____
Município de nascimento: _____
RG:_____ Órgão Expedidor: _____
UF:_____
CPF: _____
Endereço:
Rua: _____
Nº: _____
Bairro:_____
Município: _____Complemento: _____
Telefone Celular: _____
Residencial: _____
E-mail: _____

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato:

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL Nº 002/2022

Número de inscrição: _____
Função: _____
Nome candidato: _____
Documentos necessários para inscrição (escolaridade/requisitos - item 1)
01
02
03
04
05
06
Documentos para titulação e experiência.
01
02
03
04
05

Data: _____/_____/_____

_____
Candidato:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

O candidato abaixo-assinado declara para os devidos fins, que leu o respectivo Edital De Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e que concorda plenamente com as disposições nele contidas e sujeita-se as penalidades por este impostas.

Nome do candidato: _____
Inscrição número: _____
Data: _____/_____/_____

Assinatura:_____

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Comprovante de Inscrição Processo Seletivo Simplificado 002/2022 para contratação por tempo determinado de Médico Clínico Geral.

Nome do candidato: _____
Inscrição número: _____
Data: _____/_____/_____
Protocolo nº_____
Candidato a seleção da função de médico

Recebido por: _____

ANEXO VI
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022

ATIVIDADES DATAS

Período de inscrição	22/06/2022 até 24/06/2022
Seleção dos habilitados e desabilitados	28/06/2022
Homologação das inscrições	28/06/2022
Recurso da desabilitação das inscrições	29/06/2022 a 30/06/2022
Manifestação da comissão na reconsideração (se houver)	01/07/2022
Julgamento do recurso pelo Prefeito (se houver)	04/07/2022
Homologação Final das Inscrições	05/07/2022
Análise Curricular	06/07/2022
Aplicação de critérios de desempate	06/07/2022
Lista de classificação preliminar dos candidatos	07/07/2022
Recurso da Lista de Classificação	08/07/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	11/07/2022
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate (se houver)	11/07/2022
Classificação final	12/07/2022
Homologação do resultado final	13/07/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CADCEA1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 14/2022

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 14/2022

Estabelece regras do Regime Próprio de Previdência Social do São Francisco do Guaporé - RO de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno c/c art. 51, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Ficam inseridos no CAPÍTULO II - Da Administração Municipal, seção I - Dos Servidores públicos Municipais os artigos 230-A a 230-L na Lei Orgânica do Município.

Art. 230-A. Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de São Francisco do Guaporé - RO serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal e os demais requisitos e critérios estabelecidos nesta Emenda à Lei Orgânica.

Art. 230-B. Até que entrem em vigor leis municipais que disciplinem os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do município de São Francisco do Guaporé – RO, conforme incisos I e III do § 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5° do art. 40 da Constituição Federal, os servidores serão aposentados nos seguintes termos:

§ 1º Os servidores públicos municipais do município de São Francisco do Guaporé serão aposentados:

I - Voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

II - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria; ou

III - compulsoriamente, na forma do disposto noinciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º Os servidores públicos municipais do município de São Francisco do Guaporé com direito a idade mínima ou tempo de contribuição distintos da regra geral para concessão de aposentadoria na forma dos§§ 4º-B,4º-Ce5º do art. 40 da Constituição Federalpoderão aposentar-se, observados os seguintes requisitos:

I - os servidores públicos municipais do município de São Francisco do Guaporé cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, aos 60 (sessenta) anos de idade, com 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

II - o titular do cargo de professor, aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, aos 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

§ 3º A aposentadoria a que se refere o§ 4º-C do art. 40 da Constituição Federalobservará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao regime próprio de previdência social da União, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão apurados pela média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 100% (cem por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 5º o servidor público municipal do município de São Francisco do Guaporé que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto neste artigo e que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

§ 6º Até que lei federal discipline o § 4º-A do art. 40 e o inciso I do § 1º do art. 201 da Constituição Federal, a aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Próprio de Previdência Social deste município, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, será concedida na forma da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios.

Art. 230-C. Na concessão de pensão por morte a dependente de segurado do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS falecido a partir da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, será obedecido o disposto no **caput** e nos §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, até que entre em vigor a lei municipal prevista no § 7º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 230-D. Até que entre em vigor a lei municipal prevista nos §§ 3º, 8° e 17 do art. 40 da Constituição Federal, que disponha a respeito do cálculo e do reajustamento dos benefícios de que tratam os artigos 2º e 3º desta Emenda à Lei Orgânica, será aplicado o disposto no art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 230-E. O servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no município de São Francisco do Guaporé, antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão apurados pela média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 100% (cem por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o§ 2º do art. 201 da Constituição Federale será reajustado:

I - de acordo com o disposto noart. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º;

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º.
Art. 230-F. O servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no município de São Francisco do Guaporé, antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderão aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:
I - 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;
II - 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e
III - 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.
§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput.
§ 2º O valor da aposentadoria de que trata este artigo será apurado pela média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 100% (cem por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 3º Aplicam-se às aposentadorias dos servidores deste município cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, na forma do § 4º-C do art. 40 da Constituição Federal, as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas alterações na legislação interna deste município relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.
Art. 230-G. A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no IMPES e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.
§ 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.
Art. 230-H. Até que entre em vigor a lei municipal de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidas nos seguintes dispositivos:
I - sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;
II - assim como, o servidor que tenha cumprido com os requisitos estipulados no artigo 2º, § 1º do artigo 3º ou artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, e
III - artigos 4º, 10, 20, 21 e 22 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
IV - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão apurados pela média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 100% (cem por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
Art. 230-I. Por meio de lei, o Poder Executivo municipal poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do IMPES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
Art. 230-J. Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:
I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e
II - as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
Art. 230-L. O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Emenda à Lei Orgânica, para seu fiel cumprimento.
Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos 12 de Abril de 2022.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:BC1A543C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada em construção civil para executar a construção de bloco com 5 (cinco) salas de aula e banheiros na pré-escola Tio Teco, conforme convênio nº 233/PGE-2022. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão será dia 08/07/2022, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 854.315,33 (oitocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quinze reais e trinta e três centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 21 de junho de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 83/2022

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:8466092F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 042/2022

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 105/IPMSMG/2018 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. JUSSARA TERESINHA DARTORA"

O Presidente do IPMSMG Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria nº 105/IPMSMG /2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 05/09/2018, Pag. 102, que trata da concessão do benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada **Sra. Jussara Teresinha Dartora,** brasileira, divorciada, portadora do RG 4.006.637-3 SSP/PR e CPF/MF n° 599.777.362-00, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Cadastro n° 50, carga horaria 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na última remuneração do cargo efetivo, **COM PARIDADE,** conforme processo administrativo n°. 122/2018, no **Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. ° 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 070/2012, art. 14, § 2º da Lei Municipal de nº. 1.389/2014, de 03 de novembro de 2014 e Processo Judicial nº 7001061.18.2020.8.22.0022.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Miguel - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 105/IPMSMG/2018 de 04 de setembro de 2018.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 21 de junho de 2022.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Port. nº 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:30AD91DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2022
PROC 85

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2022.

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE** LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria Nº: 028/CMS/GAB/2022 **TORNA PÚBLICO** que o Processo Administrativo **Nº 85/2022** teve a **Inexigibilidade de Licitação** como órgão não participante do certame em favor da empresa: **2M COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA (MATRIZ E FILIAIS). Inscrita no CNPJ: 20.721.022/0001-58** de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº: 8.883/94 e 9.648/98; no valor estimado R$ 594,84 **(quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos),** referente a **DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE TROCAS DE PEÇAS, OLIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO OBRIGATORIA EM GARANTIA DO VEÍCULO OFICIAL LOGAN SEDAN PLACA QTD 0D27,** feita pela empresa 2M Comércio de Veículo LTDA (Matriz e Filiais)**;** a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Seringueiras-RO**.**

Seringueiras-RO, 14 de junho de 2022.

MARCIA F. M. DE AZEVEDO
Presidente da CPL/CMS

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:CB517074

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC 85/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO** o processo de inexigibilidade de licitação nº: **85/2022**, conforme o art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da empresa: **2M COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), Inscrita no CNPJ/MF** sob o nº **20.721.022/0001-58.**
O valor total de: **R$ 594,84 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)** objetivando a revisão periódica de 60.000 (Sessenta mil quilômetros) obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com manual do fabricante a fim de manter o veículo marca **RENALT,** modelo **LOGAN SEDAN EXP 1.6 SCE, PLACA QTD 0D27**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Seringueiras-RO; **(COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93).**
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.
Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras - RO, 20 de junho de 2022.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Presidente da CMS/ 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:BF66CC2E

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 32/2022

PORTARIA N. 32/2022

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA– PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares ao Vereador em exercício GLEIDSON GOMES MARQUES, agente político ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Vereadores, pelo período de 120 dias, conforme Art. 70 do Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme requerimento apresentado pelo Vereador no dia 17/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 21 de junho de 2022.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:2626E34D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 131/GAB/PMS

DECRETO Nº 131/GAB/PMS Seringueiras, 17 de junho de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 37 da Constituição Federal Incisos I, II, III e IV, bem como a Lei Municipal 048/94 (Regime Jurídico Único), de 27 de setembro de 1994, Leis nºs 883/2013,726/2011, 789/2012 e respectivas alterações através das leis 1236/2019, 1337/2019 e 1338/2019, e demais normas legais, e em consonância com o Edital 001/2019, que fixou normas para a realização do Concurso Público; e
Considerando a homologação final do Concurso Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2640, de 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 04 de fevereiro de 2020, na Edição nº 2643, e homologação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios-AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final do Certame;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público do Município de Seringueiras, constante no anexo I deste decreto.
Art. 2º - No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos, sendo uma cópia e a original, para fins de conferencia;
Título de eleitor;
Carteira de identidade;
CPF – Cadastro de Pessoas Físicas
01 (uma) foto 3x4 atual;
Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
Certificado de reservista (para o sexo masculino); facultativo para maiores de 45 anos;
Certidão de nascimento, casamento, divórcio ou declaração de união estável;
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos (menores de 21 anos);
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão civil e criminal esfera estadual e federal; PIS/PASEP;
Carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
Comprovante de conta bancária;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou declaração de Imposto de Renda;
Declaração de grau de Parentesco com o Executivo Municipal;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de registro junto ao conselho competente quando o cargo o exigir;
Certidão negativa do órgão de classe competente;
Declaração do Candidato se ocupa ou nao,cargo público ou privado, que cause incompatibilidade com o cargo de nomeaçao do concurso ,com firma reconhecida em Cartório, e caso ocupe, deverá apresentar documento expedido pelo Órgão empregador contendo especificações de carga horária contratual, horário de trabalho e Regime Jurídico;
Certidão de capacidade Física e Mental expedida pelo médico designado pelo Município.

Art. 3º - Os candidatos convocados através deste Decreto, deverão apresentar os requisitos no item 2 do Edital que normatizou o concurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e site do Município, podendo, a critério da Administração após justificativa fundamentada prorrogar por mais 30 (trinta) dias. Caso os convocados não atenderem os prazos mencionados neste Decreto e não pedirem a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados ou prorrogação do prazo para posse, serão automaticamente excluídos do Concurso Público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

- AMPLA CONCORRÊNCIA

1 - Cargo: M18 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
26º	900.994-9	ROSÁLIA GOMES DA SILVA	57,00
27º	956.643-0	JUCIMARI ALVES CABRAL	57,00
28º	955.596-0	GEISELAINE DE LIMA NASCIMENTO	57,00
29º	951.073-7	ALCILENE ALVES RONCAGLIA	56,00
30º	953.804-6	VANESSA FREIRE DA SILVA	56,00
31º	955.222-7	ISAILDO FERREIRA GONÇALVES	56,00

2 - Cargo: S03 - ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
7º	953.647-7	HÍTALO CALAÇA AGUIAR	68,00
8º	954.442-9	RAYANNE CAVALCANTE DO NASCIMENTO	66,00
9º	950.765-5	MARIANE BONINI	65,00

3 - Cargo: M03 – AGENTE DE ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
2º	957.543-0	BRUNO MOURA SILVA	64,00

4 - Cargo: S16 – PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
30º	952.407-0	EDILAINE MOREIRA DO NASCIMENTO	59,00
31º	951.484-8	FABIANA EGGERT	58,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8D4EA379

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 007 ao Contrato N° 020/ASJUR/2019

Processo nº: 252/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: ANA P. BRITO DE ALMEIDA EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 168.362,40 (cento e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
3.2 Os recursos serão provenientes da funcional programática n° 02.04.02.12.122.0004.2008, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 106, empenho n° 465/2022.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 04 (quatro) meses.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 21 de junho de 2022.

Assinam:
ANA P. BRITO DE ALMEIDA EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:E6B375FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 049/CPL/2022
Edital Nº: 056/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 345/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014 Para atender as Secretarias Municipais e suas dependências. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema Registro de Preço – SRP (Material de Higienização e outros) para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 36.508,51 (Trinta e seis mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e um centavos).** Processo administrativo **nº GI –345/2022,** será realizada no dia **05/07/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 21 de Junho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:46455F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 050/CPL/2022
Edital Nº: 057/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI –340/2022**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU.** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo e prestação de serviço (instalação e configuração de sistema de câmeras), para atender o Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer e Unidade Básica de Saúde Ester da Silva Zotesso.** Estimado no valor total de **R$ 48.386,17 (quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos).** Processo administrativo **nº GI–340/2022,** será realizada no dia **05/07/2022**, com início às **12h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 21 de Junho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:7C6A6742

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 048/CPL/2022
Edital Nº: 055/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI –343/2022**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - **SEMECT.** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Fio dental), para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 9.585,33 (nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).** Processo administrativo **nº GI–343/2022,** será realizada no dia **05/07/2022**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 21 de Junho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:2B6701E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 033/PMT/SEMUSA/2022
TOMADA DE PREÇO N°04/PMT/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 06/SEMUSA/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUTORA FZ LTDA
CNPJ: 11.523.010/0001-28

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE (UBS) SANTO AFONSO NO MUNICIPIO DE THEOBROMA, RECURSO DERIVADO DE CONVENIO N° 443/PGE -2021 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE – SESAU/RO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 210(Duzentos e Dez) dias contados a partir da sua assinatura.
Valor: R$: 118.495,09 (CENTO E DEZOITO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO E NOVE CENTAVOS)
21 de Junho de 2022

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:235A74CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	531/2022
b) Licitação Nº	037/2022
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	21/06/2022
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇAO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E LIGAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO MUNICIPAL.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: FERNANDES & PEREGO LTDA
CNPJ:63.755.664/0003-42
Valor Total Homologado – R$ 8.400,01 (Oito Mil Quatrocentos Reais e Um centavo).

Theobroma, 21 de Junho de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E74B4953

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 008/2022/SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 338/SEMTAS/2022

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 3.101/GP/2020 e Decreto Municipal 1.613/GP/2016 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 15.347,66 (QUINZE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).** Data de abertura para inserir as propostas 08h00min. As 12h00min. Horas horário de Brasília – DF do dia **22/06/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: Termo de Cotação Eletrônica encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69).

THEOBROMA-RO, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8BA15142

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

PROCESSO Nº 438/SEMOSP/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2022 - SUPEL
DATA DE ABERTURA: 24/06/2022 - ÀS: 09h: 00min. Horário de Brasília.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS LUMINARIAS NAS VIAS PÚBLICAS DA AREA URBANA.**

A Prefeitura Municipal de Theobroma, através da Superintendência Municipal de Licitações, devidamente constituída através da Lei Mun. n° 803 de 02 de Maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA AO ANEXO I DO EDITAL. **Onde se Lê:**LUMINARIA PÚBLICA LED COM AJUSTE DE INSTALAÇÃODE 0° E 90°. **Leia - se:**LUMINARIA PÚBLICA LED COM AJUSTE DE INSTALAÇÃODE 0° E 90°. COM AJUSTE DE ÂNGULO-15° OU POTÊNCIAS 50W, TEMPERATURA DE COR: 4000K E5000K | EFICIÊNCIA DE ATÉ 155IM/W, FATOR DE POTENCIA 098 PARA TENÇAO 220V, PROTETOR CONTRA SURTO 10KA, PINTURA ELETRO ESTÁTICA COM TINTA PÓ E PROTEÇAO ULTRA VIOLETA COR CINZA**GARANTIADE 5 ANOS**MONTAGEM EM BRAÇOS DE 25MM A 60,3MMPRODUTO CERTIFICADOS PELO INMETRO. VIDA ÚTIL DAS LUMINARIAS 65.000 HORAS. Fica mantida a data do certame para o dia **24/06/2022, às 09h00 Horário de Brasília**. Maiores informações e consultas na Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL no HORÁRIO ÚNICO de 07:00h às 13:00h, no Telefone: (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140, ou pelo e-mail **cpltheobroma2019@hotmail.com.**

THEOBROMA/RO, EM 21 DE MAIO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A61DBFF7

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Pelo presente, a prefeitura municipal de Theobroma, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autoriza o fornecimento dos materiais adquiridos através da licitação pregão eletrônico nº 012/2022, item este que se encontra especificado abaixo.

MATERIAL
Colhedeira de Milho - Deve ter as seguintes especificações mínimas: Ser nova uma linha, acoplável a tratores com potência mínima de 65 a 80 cv; Produção aproximada (condições normais): 40 a 50 sacas/hora; Sistema de Acionamento da Bica de Descarga (Colhedora): Acionado por alavanca de reversão. Descarga do Graneleiro Colhedora: Rosca elevadora com dois estágios sendo o segundo acionado por sistema hidráulico. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica no Estado de Rondônia (capital e/ou interior), manuais de garantia em português.

Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOA AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 36.929.543/0001-35
ENDEREÇO: AV RUBEM CESAR CASELANI REALEZA

ENDEREÇO DE ENTREGA:
LOCAL: Setor de Almoxarifado, localizado na Rodovia RO 464 (antiga Linha 603), km 25 das 07:00 as 13:00 hrs (horário local).

Theobroma - RO, 21 de JUNHO de 2022.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Sec. Mun. de Agricultura

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:092BFCF7

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Pelo presente, a prefeitura municipal de Theobroma, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autoriza o fornecimento dos materiais adquiridos através da licitação pregão eletrônico nº 012/2022, item este que se encontra especificado abaixo.

MATERIAL
Grade Aradora - Deve ter as seguintes especificações mínimas: Ser nova com controle remoto, com opção de acionamento pela tomada de força do trator, equipada com no mínimo 14 discos recortados 14x26x6, com sistema de pneus para transporte; Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica no Estado de Rondônia (capital e/ou interior), manuais de garantia em português

Fornecedor: E LN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.576.389/0001-00
ENDEREÇO: R S JIPARANA

ENDEREÇO DE ENTREGA:
LOCAL: Setor de Almoxarifado, localizado na Rodovia RO 464 (antiga Linha 603), km 25 das 07:00 as 13:00 hrs (horário local).

Theobroma - RO, 21 de JUNHO de 2022.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Sec. Mun. de Agricultura

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4BAB2B5B

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Pelo presente, a prefeitura municipal de Theobroma, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autoriza o fornecimento dos materiais adquiridos através da licitação pregão eletrônico nº 012/2022, item este que se encontra especificado abaixo.

MATERIAL
Sulcador – deve ter as seguintes especificações mínimas: Ser novo um linha, com largura 900 mm, altura de 1400 mm, altura livre de 700 mm, peso máximo de 190 kg, para tratores de potência de 65 a 70cv; Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica no Estado de Rondônia (capital e/ou interior), manuais de garantia em português

Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI
CNPJ: 28.737.608.0001/12
ENDEREÇO: RUA TENENTE ANTONIO JOAO Nº 972 JI-PARANA-RO

ENDEREÇO DE ENTREGA:
LOCAL: Setor de Almoxarifado, localizado na Rodovia RO 464 (antiga Linha 603), km 25 das 07:00 as 13:00 hrs (horário local).

Theobroma - RO, 21 de junho de 2022.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Sec. Mun. de Agricultura

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:7085B618

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 29 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação e prorrogado pelo DECRETO N°3396/GP/PMT/2022. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);

j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 21 de junho de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
38º	MARIA DE LOURDES DA SILVA RODRIGUES	5,0
39°	VILMA ROCHA DOS SANTOS	5,0

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:E9899AC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 032/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 032/2022-SEMINFRA. Processo: 384/2022. Tomada de Preços: 004/2022. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** J J CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.411.952/0001-14. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. **OBJETO:** Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas. **VALOR: R$ ---853.799,57** (oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos). **RECURSO:** Convênio n. 247/PCN/2019 (SICONV n. 882938/2019) e contrapartida. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 15/06/2022 a 13/10/2022. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Danilo Henrique Santos Dório/Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 17/06/2022.

Urupá/RO, 20 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E969B65C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 158/2022

DECRETO Nº 158/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

"Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1002/2022 de 02/06/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 129.617,23 (cento e vinte e nove mil seiscentos e dezessete reais e vinte três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.138. Aquisição de Um Veículo/Hemodiálise
81- 4.4.90.52.00.00 20130037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 129.617,23
Total Suplementação: 129.617,23

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 1.7.2.4.50.01.00.00000000 Fonte: 10000 129.617,23
Total da Receita: 129.617,23

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá, Estado de Rondônia, em 02/06/2022

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:89F111B8

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 159/2022

DECRETO Nº 159/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

"Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1002/2022 de 02/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 6.812,96 (seis mil oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.138. Aquisição de Um Veículo/Hemodiálise
81 - 4.4.90.52.00.00 20130037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.812,96
Total Suplementação: 6.812,96
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com
o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento 02.002.99.999.0001.9.999. Reserva de Contingências
39 - 9.9.99.99.00.00 10000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 6.812,96
Total Redução: 6.812,96

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá, Estado de Rondônia, em 02/06/2022

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:CD1AD86A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 160/2022

DECRETO Nº 160/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

"Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1002/2022 de 02/06/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.122.0001.2.140. Aquisição de Veículo - Camionete tipo Pick-up
224 - 4.4.90.52.00.00 20120037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00
Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 1.7.2.4.51.01.00.00000000 Fonte: 10000000 200.000,00
Total da Receita: 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá, Estado de Rondônia, em 02/06/2022

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:797C53A7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 161/2022

DECRETO Nº 161/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

"Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Doação e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1002/2022 de 02/06/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 59.405,56 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.122.0001.2.140. Aquisição de Veículo - Camionete tipo Pick-up
224 - 4.4.90.52.00.00 20120037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 59.405,56
Total Suplementação: 59.405,56

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.2.024. AFINDE - Ação Financeira Direta Escolar - Ensino Fundamental
71 - 4.4.90.52.00.00 10010046 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 59.405,56
Total Redução: 59.405,56

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá, Estado de Rondônia, em 02/06/2022

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:2F4FCCC0

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 162/2022

DECRETO Nº 162/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

"Ementa: Abre Crédito Especial por Recursos Vinculado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1002/2022 de 02/06/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento
02.007.15.451.0002.1.036. Construção de Calçadas Convênio 340/PGE/2021
223 - 4.4.90.51.00.00 20140037 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.99.01.00.00000000 Fonte: 10000000 200.000,00
Total da Receita: 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá, Estado de Rondônia, em 02/06/2022

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:22F646EB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 163/2022

DECRETO Nº 163/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

"Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1004/2022 de 02/06/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 12.336,91 (doze mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento 02.007.15.451.0002.1.036. Construção de Calçadas Convênio 340/PGE/2021
Total Suplementação: 12.336,91

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento 02.002.99.999.0001.9.999. Reserva de Contingências
39 - 9.9.99.99.00.00 10000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 12.336,91
Total Redução: 12.336,91

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá, Estado de Rondônia, em 02/06/2022

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:5F5AB17E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 164/2022

DECRETO Nº 164/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

"Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso vinculado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1005/2022 de 02/06/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 491.573,48 (quatrocentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento 02.007.15.451.0002.2.141. Sinalização Vertical e Horizontal Convênio 001/2022/PGE-DETRAN
221 - 4.4.90.51.00.00 20140037 OBRAS E INSTALAÇÕES 491.573,48
Total Suplementação: 491.573,48

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 1.7.2.4.99.01.00.00000000 Fonte: 10000000 491.573,48
Total da Receita: 491.573,48

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá, Estado de Rondônia, em 02/06/2022

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:56CFF4B0

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 165/2022

DECRETO Nº 165/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

"Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1005/2022 de 02/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 25.872,29 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento 02.007.15.451.0002.2.141. Sinalização Vertical e Horizontal Convênio 001/2022/PGE-DETRAN 221 - 4.4.90.51.00.00 20140037 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.872,29
Total Suplementação: 25.872,29

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento 02.002.04.122.0001.2.004. Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento
21 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.928,29
02.002.99.999.0001.9.999. Reserva de Contingências
39 - 9.9.99.99.00.00 10000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 14.944,00
Total Redução: 25.872,29

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá, Estado de Rondônia, em 02/06/2022

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:619D0A24

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 166/2022

DECRETO Nº 166/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

"Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1006/2022 de 02/06/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento 02.007.15.451.0002.1.037. Pavimentação Asfáltica com Construção de Calçada Convenio 916419/2021 222 - 4.4.90.51.00.00 20140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00
Total Suplementação: 1.000.000,0

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 1.7.1.7.99.01.00.00000000 Fonte: 10000000 1.000.000,00
Total da Receita: 1.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá, Estado de Rondônia, em 02/06/2022

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:1C80A48F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 167/2022

DECRETO Nº 167/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

"Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1006/2022 de 02/06/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 10.789,00 (dez mil setecentos e oitenta e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento 02.007.15.451.0002.1.037. Pavimentação Asfáltica com Construção de Calçada Convenio 916419/2021 222 - 4.4.90.51.00.00 20140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.789,00
Total Suplementação: 10.789,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento 02.002.99.999.0001.9.999. Reserva de Contingências
39 - 9.9.99.99.00.00 10000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 10.789,00
Total Redução: 10.789,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá, Estado de Rondônia, em 02/06/2022

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:7E641686

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 168/2022

DECRETO Nº 168/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

"Ementa: Abre Crédito Especial por Operação de Crédito e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1007/2022 de 02/06/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.301.0008.2.139. Incremento Temporário ao Custeio PAB
82 - 3.3.90.30.00.00 10280007 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00
83 - 3.3.90.39.00.00 10280007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
Total Suplementação: 350.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Operação de Crédito;
Receita: 1.7.1.3.50.11.02.00000000 Fonte: 10000000 350.000,00
Total da Receita: 350.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá, Estado de Rondônia, em 02/06/2022

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:16C1BDA1

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 029/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 029/2022-SEMINFRA. Processos: 521/2021 (licitação) e 462/2022 (contratação). Pregão Eletrônico: 029/2021. Ata de Registro de Preço: 052/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA MCB EIRELI, inscrita no CNPJ: 02.381.253/0001-88. **OBJETO:** Locação

de hora máquina, sendo: 1.131 horas de Motoniveladora para recuperação de estradas vicinais. **VALOR:** R$ 596.037,00. **RECURSO:** Convênio n. 004/2022/FITHA-RO e recurso próprio/contrapartida. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 dias da ordem de serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 150 dias da ordem de serviço. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Edmilton Santos Aguiar/Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 02/06/2022.

Urupá/RO, 21/06/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:081C88F2

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 070/2022

PORTARIA N. 070/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

"Nomear o Sr. RONILTON SOUZA SILVA, na função de Assessor Especial VI, CDS – 17 e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 141/2022.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. RONILTON SOUZA SILVA**, portador da cédula de identidade RG n. **789** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***313.111*** na função de Assessor Especial VI, CDS – 17, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 09 de junho de 2022.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:4D067A52

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 178/2022

DECRETO N. 178/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação do Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 686/2022.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado como Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde:
PRESIDENTE: Maria das Dores Alvarenga, RG: **81** SSP/MG e CPF: *** .729.846-**, endereço: Av. Moacir de Paula Vieira,4433, Alto Alegre, Urupá/RO.
VICE-PRESIDENTE: José Alves de Lima, RG: **54** e CPF: ***.370.202-**, endereço: Rua Roberto Carlos de Oliveira, 4908, Alto Alegre, Urupá/RO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde nomeados por este decreto, terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido sucessivamente ao mesmo período, estando em conformidade com o regimento interno desde Conselho Municipal de Saúde-CMS.
Art. 2º Fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Saúde, composto pelos representantes de cada instituição, conforme a seguir:

REPRESENTANTES DOS GESTORES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
TITULAR: José Roberto de Souza, RG **25** SSP/RO e CPF ***.775.879-**, endereço: Av. Moacir de Paula Vieira, 5017, Santíssima Trindade, Urupá-RO.
SUPLENTE: Olício Lopes Gama, RG **99** SSP/RO e CPF ***.102.902-**, endereço: Rua Osmar Marcelino, 4567, Alto Alegre, Urupá-RO.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS IDOSOS DE URUPÁ – ABIU.
TITULAR: Valcê Pereira de Almeida, RG: **99** SSP/RO e CPF: ***.089.002-**, endereço: Rua Olavo Pires, 1570, Novo Horizonte, Urupá/RO.
SUPLENTE: Maria Lenes da Silva, RG: **62**SSP/RO e CPF: ***.555.102-**, endereço: Linha C-03, Zona Rural, Urupá/RO.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE – SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE URUPÁ.
TITULAR: José Alves de Lima, RG **54** SSP/RO e CPF ***.370.202-**, endereço: Av. Roberto Carlos de Oliveira, 4908, Alto Alegre, Urupá-RO.
SUPLENTE: Alfredo Pedro dos Anjos, RG **91** SSP/PR e CPF ***.774.489-**, endereço: Rua 08 de março, 5239, Santíssima Trindade, Urupá-RO.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE - SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DE URUPÁ.
TITULAR: Delzi de Oliveira Maia, RG **45** SESDEC/RO e CPF ***.342.062-**, endereço: Linha T-02, Zona Rural, Urupá-RO.
SUPLENTE: Valdeci Soares Gama, RG **01** SSP/ES e CPF ***.022.097-**, endereço: Rua Mario Ney Nunes, 2089, Centro, Urupá-RO.

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - LABORATÓRIO CAFEUP.
TITULAR: Lucas Alexandre Takigushi, RG **83** SSP/RO e CPF ***.560.602-**, endereço: Rua Carlos de Lima,1833, Novo Horizonte, Urupá-RO.
SUPLENTE: Osmar de Oliveira Silva, RG **63** SSP/RO e CPF ***.107.472-**, endereço: Rua Carlos de Lima,1833, Novo Horizonte, Urupá-RO.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS - SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORES RURAIS – STTR.
TITULAR: Antônio Laurindo dos Santos, RG **97** SSP/RO e CPF ***.910.442-**, endereço: Linha T16, Lote 13, Urupá-RO.
SUPLENTE: André de Oliveira Batista, RG **19** SSP/RO e CPF ***.258.562-**, endereço: Linha C2 Lote 12, Gleba 10, Urupá-RO.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS - IGREJA CATÓLICA.
TITULAR: Joaninha Pereira de Oliveira, RG **29** SSP/RO e CPF ***.462.482-**, endereço: Linha T02, Urupá-RO.
SUPLENTE: Pe. Rodrigo de Oliveira Bora, RG **91** SSP/RO e CPF ***.712.372-**, endereço: Rua Carlos de Lima, 2049, Novo Horizonte, Urupá-RO.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS – IGREJAS EVANGÉLICAS.
TITULAR: Maria das Dores Alvarenga, RG **810** SSP/MG e CPF ***.729.846-**, endereço: Av. Moacir de Paula Vieira, 4433, Alto Alegre, Urupá-RO.

SUPLENTE: Pr. Jurandir Rodrigues da Silva, RG **07** SSP/RO e CPF 349.063.392-04, Celular (69) 99274-7743, endereço: Linha C03, Lote 25A, Gleba 03, Urupá-RO.

1º SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS.
NOME: Kleber Guimarães Damasceno, RG **45** SSP/RO e CPF ***.114.362-**, endereço: Linha T04, Lote 44, Gleba 02, Urupá-RO.
2º SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS.
NOME: Delzi de Oliveira Maia, RG **45** SESDEC/RO e CPF ***.342.062-**, endereço: Linha T-02, Zona Rural, Urupá-RO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Membros do Conselho Municipal de Saúde nomeados por este Decreto terão mandato de 04 (quatro) anos, estando em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde-CMS.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 149 de 25 de maio de 2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 09 de março de 2021.**

Art. 5º Publique-se na forma da lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:3FABDB8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 052/2021

4º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 052/2021

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preço, na data de 21 de Junho de 2022, documentos formais da empresa **CONSTRUTORA MCB LTDA-ME**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO ELETRONICO N°: 029/2021**.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente de Registro de Preço realizou pesquisa de preço em sítios eletrônicos, conforme a seguir:

PESQUISA DE PREÇO

Item	Especificação	Pesquisa de Preço
01	Motoniveladora e peso operacional mínimo de 11.360 kg, potência mínima 120 hp equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, requisito: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2006.	**615,00**

Após a verificação mediante pesquisa de preço, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

CONSTRUTORA MCB LTDA-ME

Item	Especificação	Novo Valor
01	Motoniveladora e peso operacional mínimo de 11.360 kg, potência mínima 120 hp equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, requisito: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2006.	**605,00**

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.
Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **21 de Junho de 2022**.

Urupá, 21 de Junho de 2022.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº: 127/2020/GP-Urupá/RO

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:E0494F80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 009/GP/PMVA/2022.

PROCESSO: Nº 230/SEMAS/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.

CONTRATADA: MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ/MF nº 02.175.754/0001-08.

OBJETO: Contrato de empreitada global para a construção de um barracão em alvenaria medindo 125,55 m2 para atender a APAE de Vale do Anari/RO, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início da obra após a assinatura da Ordem de Serviço.

ATO: Contratação oriunda do Edital de Tomada de Preços nº 001/2022 da Prefeitura de Vale do Anari/RO, através do processo administrativo nº 230/SEMAS/2022.

VALOR: R$ 211.380,51 (duzentos e onze mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos).
RECURSOS: A despesa com a execução dos serviços contratados ocorrerá com recursos do Município de Vale do Anari/RO e do Convênio nº 390/PGE-2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

Vale do Anari/RO, 20 de Junho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:86C1086A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 010/GP/PMVA/2022.

PROCESSO: Nº 228/SEMECE/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.

CONTRATADA: MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ/MF nº 02.175.754/0001-08.

OBJETO: Contrato de empreitada global para a realização de obras de construção, ampliação e revitalização da Praça Municipal de Vale do Anari/RO, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, com início da obra após a assinatura da Ordem de Serviço.

ATO: Contratação oriunda do Edital de Tomada de Preços nº 002/2022 da Prefeitura de Vale do Anari/RO, através do processo administrativo nº 228/SEMECE/2022.

VALOR: R$ 526.177,43 (quinhentos e vinte e seis mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e três centavos).
RECURSOS: A despesa com a execução dos serviços contratados ocorrerá com recursos do Município de Vale do Anari/RO e do Convênio nº 317/PGE-2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

Vale do Anari/RO, 20 de Junho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BD8A7188

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 011/GP/PMVA/2022.

PROCESSO: Nº 227/SEMECE/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.

CONTRATADA: MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ/MF nº 02.175.754/0001-08.

OBJETO: Contrato de empreitada global para a realização de obras de construção e reforma na EMEIF Darcy Ribeiro, no prazo de 310 (trezentos e dez) dias, com início da obra após a assinatura da Ordem de Serviço.

ATO: Contratação oriunda do Edital de Tomada de Preços nº 003/2022 da Prefeitura de Vale do Anari/RO, através do processo administrativo nº 227/SEMECE/2022.

VALOR: R$ 505.154,92 (quinhentos e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
RECURSOS: A despesa com a execução dos serviços contratados ocorrerá com recursos do Município de Vale do Anari/RO e do Convênio nº 320/PGE-2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

Vale do Anari/RO, 20 de Junho de 2022

ANILDO ALBERTO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D953BCDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇAO
INEXIGIBILIDADE 9-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 295/2022
Licitação Nrº : 9/2022
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 21/06/2022
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA PRNCHAS, PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 DA PREFEITURA DE THEOBROMA, PREGÃO ELETRONICO Nº 009/PMT2022, PROCESSO Nº 165/2022.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 CM DE ESPESSURA, DE 0,12 A 0,35 CM DE LARGURA E DE 4,00, 4,50, 5,00, 5,50, 6,00, 6,50 OU 7,00 METROS DE COMPRIMENTO, MADEIRA SERRADA DE 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: (	30,00	R$ 2.450,00	R$ 73.500,00
2	PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 CM DE ESPESSURA, DE 0,12 A 0,35 CM DE LARGURA E DE 4,00, 4,50, 5,00, 5,50, 6,00, 6,50 OU 7,00 METROS DE COMPRIMENTO, MADEIRA SERRADA DE 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: (	30,00	R$ 2.450,00	R$ 73.500,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: G. V. MARTINS & CIA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 11.572.506/0001-91
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 147.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 21 de junho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:34DCC82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 012/GP/PMVA/2022.

PROCESSO: Nº 295/SEMOSP/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.

CONTRATADA: G. V. MARTINS & CIA. LTDA.-ME – CNPJ/MF nº 11.572.506/0001-91.

OBJETO: Contrato de aquisição de 60 m3 (sessenta metros cúbicos) de madeira em pranchas, nas essências de Paraju, Breu, Garrote, Pequi ou Faveiro, com os cumprimentos de 4 (quatro) a 7 (sete) metros, para ser utilizado na manutenção das pontes das estradas vicinais do Município de Vale do Anari/RO, a serem entregues no prazo de 90 (noventa) dias à partir da assinatura do contrato.

ATO: Contratação oriunda de adesão ao Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022 e Ata de Registro de Preços nº 003/2022, da Prefeitura de Vale do Theobroma/RO, através do processo administrativo nº 295/SEMOSP/2022.

VALOR: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).
RECURSOS: A aquisição do bem contratado ocorrerá com recursos do orçamento corrente de 2022 do Município de Vale do Anari/RO.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

Vale do Anari/RO, 21 de Junho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:34A0E04F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, através da Pregoeira, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 7717 de 06 de Maio de 2022, torna público que a Licitação na Modalidade**Pregão Eletrônico Nº 24/CPL/2022**, do processo administrativo nº**1-505/C.G.S.R.P/2021**, cujo objetoé a Formação deRegistro de Preços para futura e eventual**Aquisição de Suportes para Placa de Sinalização,**para suprir as necessidades da secretaria municipal de Obras, Serviços Públicos**,**de acordo com as condições, especificações, quantitativas e locais de entrega relacionados no Termo de Referencia.Com abertura agendada para o dia**21/06/2022**, às**09h00min**, foi dada como**DESERTA**, face de ausência de propostas para o certame.

Vale do Paraíso RO, 21 de Junho de 2.022.

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 7717 de 06.05.2022

Publicado por:
Zelinda Pereira Alves da Silva
Código Identificador:1E49415D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 1-1409/SEMOSP/2021 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 17/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 1-1409/SEMOSP/2021. MODALIDADE: MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: Aquisição de MATERIAIS E SERVIÇOS DE CALHAS, VIDROS, PORTAS, SERRALHERIA E AFINS, para suprir as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esportes e Turismo SEMECE, SEMSAU, SEMPLAD, SEMTAS, será distribuido conforme Memorando de nº 501/ SEMECE, SMS n° 00907/21; Memorando nº 972/SEMSAU/2021, SMS 00908/21, Memorando nº 380/SEMPLAD/2021, SMS n° 00962/21, Memorando nº 590/SEMTAS/2021, SMS n° 00978/21 de acordo com especificações, quantidade e local de entrega relacionados no termo de Referência. Empresa (s) Vencedora (s): *FREITAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - 30.528.544/0001-91 VALOR TOTAL: R$ 38.410,00 (trinta e oito mil quatrocentos e dez reais) - *MRX SOLUÇÕES LTDA - 04.396.726/0001-46 VALOR TOTAL: R$ 158.401,44 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e um reais e quarenta e quatro centavos) - *VAGNER JUNIOR ULLRICH 03294917252 - 37.316.675/0001-54 VALOR TOTAL: R$ 48.653,55 (quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). PARECER JURÍDICO: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE: Data: 08/06/2022. PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 20/06/2022. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 20 de Junho de 2022. EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:949CA6D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO.

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 65/2022 CONTRATO Nº 124/2021.
CELEBRAÇÃO:17/06/2022.
PARTES:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO
VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto Aditivar prazo ao contrato n° 124/20221, Pregão Eletrônico SRP nº 020/CPL/2021, Processo n° 1-272/2021, para mais 03 (três) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA:O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
INTERVENIENTE: SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2-873/2021.

Vale do Paraíso/RO, 20 de junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:784B66E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A PORTARIA Nº 6587 DE 12 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEOU SINEIA GUIMARÃES DA SILVA FERREIRIA, PARA EXERCER CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6756 DE 20 DE JUNHO DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº 6587 DE 12 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEOU SINEIA GUIMARÃES DA SILVA FERREIRIA, PARA EXERCER CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o Memorando nº 286/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6587 de 12 de janeiro de 2022, que nomeou Sineia Guimarães da Silva Ferreira, inscrita no CPF sob nº ***.109. ***-**, para exercer o Cargo de Chefe de Divisão Administrativa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 14 de junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:0791C836

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A PORTARIA Nº 6569 DE 11 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEOU EDUARDA DA SILVA SOUZA, PARA EXERCER CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6757 DE 20 DE JUNHO DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº 6569 DE 11 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEOU EDUARDA DA SILVA SOUZA, PARA EXERCER CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o Memorando nº 286/GAB/2022.
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 6569 de 11 de janeiro de 2022, que nomeou Eduarda da Silva Souza, inscrita no CPF sob nº ***.470. ***-**, para exercer o Cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 14 de junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:DC0387E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA JOEBERSON GASOLI DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6758 DE 20 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA JOEBERSON GASOLI DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DECHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 286/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear joeberson gasoli de oliveira, inscrito no CPF sob nº ***.802. ***-**, para exercer o Cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Equipamentos de Máquinas Pesadas.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 07 de junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8AA45761

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA LARISSA ELLEN DE SENA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOLÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6759 DE 20 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA LARISSA ELLEN DE SENA, PARA EXERCER O CARGO DECHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOLÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 286/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Larissa ellen de sena, inscrita no CPF sob nº ***.622. ***-**, para exercer o Cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Acompanhamento Familiar e Assistência Social e Psicológico.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:369AE3D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA SINEIA GUIMÃES DA SILVA FERREIRA, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DO TFD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6760 DE 20 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA SINEIA GUIMÃES DA SILVA FERREIRA, PARA EXERCER O CARGO DECOORDENADORA DO TFD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 286/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Sineia Guimarães da silva Ferreira, inscrita no CPF sob nº ***.109. ***-**, para exercer o Cargo de Coordenadora do TFD.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 14 de junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:2E96B96F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA EDUARDA DA SILVA SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6761 DE 20 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA EDUARDA DA SILVA SOUZA, PARA EXERCERO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 286/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Eduarda da silva Souza, inscrita no CPF sob nº ***.470. ***-**, para exercer o Cargo de Chefe de Divisão Administrativa.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 14 de junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B0528272

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE COMPRA

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/RO, torna se público aContratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpezas de fossas e sumidouros dos prédios públicos de Vale do Paraísoatravés da Ata de Registro de Preço de nº 018 do Pregão Eletrônico de nº016/2021/CPL. SRP, Processo Gerenciador nº 1-194/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEMPLAD.

FORNECEDOR:**RICARDO AUTO FOSSACNPJ:63.749.667/0001-01-**ENDEREÇO:AV: DUQUE DE CAXIAS Nº 831 CIDADE/UF: Ouro Preto do Oeste - RO CEP: 76920-000 .

ITEM:01 da Ata

ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpezas de fossas e sumidouros dos prédios públicos de vale do paraíso, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

QUANT: 30 METROS
V.UNT R$:40,00
V. TOTAL R$: 1.200,00(mil e duzentos reias)
As despesas serão decorrentes das seguintes Dotações Orçamentárias.
02 - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD

Programação -04.122.1003.2005
Elemento de Despesa -33.90.39 .00
Ficha - 585

Vale do Paraiso-RO, 20 de junho de 2022.

Publique-se

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Sec. Mun. de Planej. e Administração. -SEMPLAD
Port. 6577 11/01/2022

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:33E31509

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº046/2022/CISAN CENTRAL-RO.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 24, incisos II da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº007/2022/CPL/CISAN CENTRAL-RO e Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº006/2022 referente ao Processo Administrativo nº046/2022/CISAN CENTRAL/RO, cujo objeto é, **Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de ar – condicionado Split, com fornecimento de peças e recarga de gás refrigerante,** conforme segue:
Homologo a Empresa: **DOUGLAS PAULUS 90056345291 – CPNJ/MF n° 35.594.404/0001-35**, os itens:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Serv.	Manutenção de ar – condicionados 12.000 BTUS com fornecimento de peças.	06	149,00	894,00
2	Serv.	Recarga de gás de ar – condicionado Elgin eco inverter.	04	275,00	1.100,00
3	Serv.	Recarga de gás de ar – condicionado Elgin.	01	249,00	249,00
4	Serv.	Recarga de gás de ar – condicionado Samsung tipo Split.	01	279,00	279,00
5	Serv.	Serviço de instalação para aparelho de ar condicionado, Split inverter, capacidade de 12.000 BTUS.	02	163,00	326,00
TOTAL (R$)					**2.848,00**

A **contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de ar – condicionado Split, com fornecimento de peças e recarga de gás refrigerante,** tem por objetivo suprir as necessidades do Departamento Administrativo e Departamento Operacional do – CISAN CENTRAL/RO, restando este certame licitatório **HOMOLOGADO e RATIFICADO** no valor total de **R$2.848,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais)**.

Ariquemes, RO, 20 de junho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:7232C179

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ANEXO XV

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**129.104.573,28**	**86.597.143,69**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		14.816.284,43	10.851.337,24
IMPOSTOS		12.860.606,16	9.277.123,59
TAXAS		1.955.678,27	1.574.213,65
CONTRIBUIÇÕES		293.481,72	267.333,21
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		293.481,72	267.333,21
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		1.395.569,66	1.253.963,73
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.395.569,66	1.253.963,73
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		8.172.178,61	1.376.890,31
JUROS E ENCARGOS DE MORA		7.542.325,59	1.299.191,20
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		623.956,29	76.988,42
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINANCEIRAS		5.896,73	710,69
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		93.845.785,11	72.279.773,90
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		23.595.446,53	13.838.956,06
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		70.250.338,58	58.440.817,84
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		8.971.439,66	432.740,40
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		8.971.129,66	140,40
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	432.600,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		310,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.609.834,09	135.104,90
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		191.193,80	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.418.640,29	135.104,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**110.912.760,92**	**80.392.529,69**
PESSOAL E ENCARGOS		43.215.829,58	40.210.714,95
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		37.140.080,80	34.398.973,60
ENCARGOS PATRONAIS		5.628.915,45	5.464.458,62
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		446.833,33	347.282,73
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		114.608,45	85.863,05
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		114.608,45	85.863,05
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		15.557.270,89	14.802.539,74
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.427.540,13	4.986.608,84
SERVIÇOS		7.037.250,28	6.838.771,47
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.092.480,48	2.977.159,43
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		5.967.394,78	4.433.664,33
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		5.967.394,78	4.433.664,33
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		28.404.172,19	13.963.754,47
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		27.941.044,19	13.821.318,07
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		463.128,00	142.436,40
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		16.888.977,25	6.258.656,16
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		13.958.315,24	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		2.045.421,00	1.313.430,61
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		885.241,01	4.945.225,55
TRIBUTÁRIAS		758.507,78	616.866,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.058,48	765,28
CONTRIBUIÇÕES		754.449,30	616.101,58
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		6.000,00	20.470,13
PREMIAÇÕES		6.000,00	20.470,13
Resultado Patrimonial Do Período		**18.191.812,36**	**6.204.614,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	4.227.496,34	4.425.778,07
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	187.600,24	131.874,77
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.069.372,31	754.683,90

GIOVAN DAMO PREFEITO

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:4CAEEEFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE DE EDUCÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2022

Processo Administrativo nº. 029/SEMEC/2022
Pregão Eletrônico nº. 008/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 008/2022, devidamente homologado à fls. 537, nos autos do Processo Administrativo n° 029/SEMEC/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.900.474/0001-40, com sede na Rua Curitiba nº5423 Sala B, Bairro Planalto, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura/RO, fone: (69) 3442-1924, E-mail: ararunaconstrucoes@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Adaury Costa Junior, portador do CPF n° 588.457.032-49 e RG n° 541.665 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de Empresa para locação e gestão de mão de obra de serviços continuados de limpeza e conservação e apoio às atividades operacionais, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Quant.	Especificação	Valor Unt	Subtotal mensal	Valor total
01	18	**CUIDADOR DE ALUNOS COM DEFICIENCIAS** Posto mensal de trabalho com carga horária de 40horas semanais.	R$:4.810,58	R$:86.590,41	R$:1.039.084,92
02	12	**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** Posto mensal de trabalho com carga horária de 40horas semanais	R$:4.983,71	R$:59.804,55	R$: 717.654,60
03	12	**AUXILIAR DE COZINHA** Posto mensal de trabalho com carga horária de 40horas semanais	R$: 4.389,06	R$:52.668,71	R$: 632.024,52
04	12	**SERVENTE DE LIMPEZA** Posto mensal de trabalho com carga horária de 40horas semanais	R$: 4.688,16	R$: 56.257,91	R$: 675.094,92
05	12	**OPERACIONAL GERAL** (Auxiliar de Serviços Gerais) Posto mensal de trabalho com carga horária de 40horas semanais	R$: 4.203,18	R$:50.438,18	R$: 605.258,16

Valor total mensal R$: 305.759,46 (Trezentos e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos)
Valor total da Ata R$:3.669.117,12(Três milhões seiscentos e sessenta e nove mil cento e dezessete reais e doze centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a prestação dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para prestação dos serviços avaliado pela comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada LOTE registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Sec. Mun. de Educação - Órgão Gerenciador

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal da Saúde
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ:04.900.474/0001-40

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E1A4214D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022

ERRATA AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, através da Comissão nomeada para organização e acompanhamento do processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de Profissionais para atuarem nas secretarias de Saúde e Educação, designados através da Portaria nº 190/GP/2022, no uso de suas atribuições legais, em atenção à observações realizadas pelos interessados no presente processo seletivo, retifica o edital supramencionado nos seguintes termos:

Onde se lê:
7.1.6 NO ATO DA INSCRIÇÃO o candidato deverá declarar a veracidade das informações prestadas. Caso fique constatado em qualquer tempo a falsidade de informação o candidato será eliminado do certame, conforme Anexo VI - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES.
Leia-se:
7.1.6 NO ATO DA INSCRIÇÃO o candidato deverá declarar a veracidade das informações prestadas. Caso fique constatado em qualquer tempo a falsidade de informação o candidato será eliminado do certame.

Onde se lê:
10.15. Serão considerados os critérios e títulos das tabelas abaixo para avaliação e pontuação:
(...)
Nível Superior

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado e/ou diploma de graduação em nível superior exigida para o cargo.	35 pontos (máximo de 01 título, sendo indispensável que o diploma seja a escolaridade compatível ao cargo escolhido).	35 pontos
Especialização em nível Doutorado específico para área de atuação.	20 pontos (máximo 1 título)	20 pontos
Especialização em nível Mestrado específico para área de atuação.	15 pontos por título (máximo de 1 título).	15 pontos
Pós–graduação / Stricto Sensu na área de Educação.	05 pontos por título (máximo de 2 títulos).	10 pontos
Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas modalidade presencial e/ou EAD.	02 pontos por título (máximo de 5 títulos).	10 pontos
Pontuação por comprovação de tempo de serviço na área específica.	02 ponto por ano/até no máximo 5 anos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração Tempo de Serviço do Órgão Oficial.	10 pontos
Total Máximo de Pontos		100 pontos

Leia-se:
10.15. Serão considerados os critérios e títulos das tabelas abaixo para avaliação e pontuação:
(...)
Nível Superior

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado e/ou diploma de graduação em nível superior exigida para o cargo.	35 pontos (máximo de 01 título, sendo indispensável que o diploma seja a escolaridade compatível ao cargo escolhido).	35 pontos
Especialização em nível Doutorado específico para área de atuação.	20 pontos (máximo 1 título)	20 pontos
Especialização em nível Mestrado específico para área de atuação.	15 pontos por título (máximo de 1 título).	15 pontos
Pós–graduação / lato Sensu na área de Atuação.	05 pontos por título (máximo de 2 títulos).	10 pontos
Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas modalidade presencial e/ou EAD.	02 pontos por título (máximo de 5 títulos).	10 pontos
Pontuação por comprovação de tempo de serviço na área específica.	02 ponto por ano/até no máximo 5 anos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração Tempo de Serviço do Órgão Oficial.	10 pontos
Total Máximo de Pontos		100 pontos

Alto Alegre dos Parecis, terça-feira, 20 de junho de 2022

LUCIELE COSTA CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da Comissão Processo Seletivo.

NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Processo Seletivo

VALDECI MACHADO DE ARAÚJO
Membro da Comissão Processo Seletivo.

JULIANE GOMES
Membro da Comissão Processo Seletivo.

QUEILA ONOFRE SILVA
Membro da Comissão Processo Seletivo.

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Saúde.
Nomeado conforme Portaria Nº. 003/GP/2021.

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação Nomeado conforme Portaria Nº. 108/GP/2021.

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:8A9CA673

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 181/GP, DE 21 DE JUNHO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 181/GP, de 21 de junho de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 68.818,87 (oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de transferência, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Crédito	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	307	0.1.500.0000	68.818,87
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	108	0.1.500.0000	68.818,87
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	68.818,87

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:08EEA751

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.067/2022

LEI Nº 1.067/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

"Altera o anexo único da Lei Municipal n. 1058/2022 de 13 de Abril de 2022 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo do Município de Alvorada do Oeste/RO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado para fins de correção a redação do art.5º da Lei Municipal n. 1058/2022 de 13 de abril de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º- Fica concedido aumento de 11,80% (onze inteiros e oitenta décimos por cento) ao salário inicial dos cargos em provimento efetivos de vigia e auxiliar operacional de serviços diversos da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, tendo em vista que a remuneração de tais cargos está abaixo do salário mínimo vigente no país.
Art. 2º- Altera para fins de correção os valores do vencimento dos cargos de vigia e auxiliar operacional de serviços diversos, na tabela do Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, em conformidade com a Lei Municipal n. 1058/2022 de 13 de Abril de 2022, que passa a valer com a seguinte redação:
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	Número de servidores	Classe	A	B	C	D
		1	R$ 1.213,06	R$ 1.249,45	R$ 1.286,93	R$ 1.325,54
Vigia	3	2	R$ 1.365,30	R$ 1.406,26	R$ 1.448,45	R$ 1.491,91
		3	R$ 1.536,66	R$ 1.582,76	R$ 1.630,25	R$ 1.679,15
		4	R$ 1.729,53	R$ 1.781,41	R$ 1.834,86	R$ 1.889,90
		5	R$ 1.946,60	R$ 2.005,00	R$ 2.065,15	R$ 2.127,10
		1	R$ 1.213,06	R$ 1.249,45	R$ 1.286,93	R$ 1.325,54
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	3	2	R$ 1.365,30	R$ 1.406,26	R$ 1.448,45	R$ 1.491,91
		3	R$ 1.536,66	R$ 1.582,76	R$ 1.630,25	R$ 1.679,15
		4	R$ 1.729,53	R$ 1.781,41	R$ 1.834,86	R$ 1.889,90
		5	R$ 1.946,60	R$ 2.005,00	R$ 2.065,15	R$ 2.127,10

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:DD0BAAB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 067/SEMGOV/2021.

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
1ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º067/SEMGOV/2021.
PROCESSO Nº.16633/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2021– GSRP/PMA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PROGRAMA HIPERDIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Aos21 (vinte e um) dias do mês dejunhodo ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Superintendência Municipal de Licitações -SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA, aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente aositens16 e 36, no valor descrito no quadro abaixo, em favor da empresa GOLDEN PLUS, CNPJ: 17.472.278/0001-64, ENDEREÇO: RUAGOTARDOMAZZAROLO,16–S/N-CENTROCEP:99.740-000 Cidade: Barão deCotegipe/RioGrande do Sul. REPRESENTANTE:MARCELOMAROSTICA,CPF/MFsobonº.820.347.290-72RG sobonº.1076099215SSP/RS, do pregão eletrônico n.º 135/2021, Processo n.º 16633/SEMSAU/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.
As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEMNA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
16	Comp	Carvedilol25mg	R$ 0,17	R$ 0,27	NOVAQUIMICA
36	Comp	Metformina850mg	R$ 0,08	R$ 0,14	GEOLAB

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do SRP/PMA

Empresa vencedora do certame
GOLDEN PLUS, CNPJ: 17.472.278/0001-64,
REPRESENTANTE:MARCELOMAROSTICA,CPF/MFsobonº.820.347.290-72

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A3AB920F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18824/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 730.000,00 (SETECENTOS E TRINTA MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3706/2022 e Memorando 607 de 17/06/2022 (ID 973343)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR

ANULAÇÃO	155	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-80.000,00
SUPLEMENTAR	790	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.000,00
Fonte: 1.500.1001- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	180	02.007.12.361.0029.3010	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS E FIXAS - PESSOA CIVIL	-650000
SUPLEMENTAR	794	02.007.12.361.0029.3010	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	650.000,00
Fonte: 1.540.0000 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**730.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**-730.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:05A670C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18826/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 200.900,00 (DUZENTOS MIL E NOVECENTOS REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-1630/2022- Memorando 402 de 20/06/2022 (ID 975052) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de **R$ 200.900,00 (duzentos mil e novecentos reais)**, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1049	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200.900,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**200.900,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**200.900,00**
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	200.900,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:15AAA3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 454/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 403 de 20/06/2022 (ID 975234),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	092	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	12.000,00
REDUÇÃO	090		3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-12.000,00
Fonte:1.500 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**12.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-12.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21 de junho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:1CD98F0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 007/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 **– MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA E RURAL - 40 HORAS SEMANAIS.**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
11º	806	Timoteo Gom Lima	35,00	Aprovado

2.1 PSICÓLOGO - ZONA URBANA E RURAL - 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
3º	537	Carolina Palma de Oliveira Andrade	65,00	

2.2 –ASSISTENTE SOCIAL - ZONA URBANA E RURAL - 30 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
1º	568	Leonice Oliveira Ferreira	80,00	Aprovado

2.3-TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
16º	727	Aldanira dos Santos Silva Brizola	75,00	Aprovado
17º	230	Franciane Sousa Teixeira	75,00	Aprovado
18º	158	Maria Juzelia Soares de Araujo de Araujo	75,00	Aprovado
19º	284	Vagner Ferreira Vieira	75,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;

Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 21 de Junho de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:11B98C88

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022 ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2022.

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, torna pública ERRATA ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2022, e CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: de 22 a 24/06/2022.

ONDE SE LÊ:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

CARGO:TRABALHADOR BRAÇAL - 40 HORAS SEMANAIS			
Ordem de Classificação	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**
13	45	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR	***.140.672-**

LEIA-SE:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

CARGO:TRABALHADOR BRAÇAL - 40 HORAS SEMANAIS			
Ordem de Classificação	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**
16	520	JELSON DO SACRAMENTO	***.029.902-**

Buritis, 21 de junho de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____
NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

----------Buritis, _____de _____de _____.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de _____

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____ _____, portador (a) do RG n._____ _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de ---_____.

_____
Declarante

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AED831C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.407.258,56	27.407.258,56	4.877.488,50	17,80	4.877.488,50	17,80	22.529.770,06
RECEITAS CORRENTES	26.753.117,33	26.753.117,33	4.877.488,50	18,23	4.877.488,50	18,23	21.875.628,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.811.652,00	1.811.652,00	406.442,89	22,43	406.442,89	22,43	1.405.209,11
Impostos	1.522.168,38	1.522.168,38	366.125,55	24,05	366.125,55	24,05	1.156.042,83
Taxas	289.483,62	289.483,62	40.317,34	13,93	40.317,34	13,93	249.166,28
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.034.983,38	1.034.983,38	90.150,51	8,71	90.150,51	8,71	944.832,87
Contribuições Sociais	718.503,38	718.503,38	90.150,51	12,55	90.150,51	12,55	628.352,87
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	316.480,00	316.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.480,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.547.697,51	2.547.697,51	238.614,21	9,37	238.614,21	9,37	2.309.083,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.547.697,51	2.547.697,51	238.614,21	9,37	238.614,21	9,37	2.309.083,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.346,12	7.346,12	0,00	0,00	0,00	0,00	7.346,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.346,12	7.346,12	0,00	0,00	0,00	0,00	7.346,12
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.166.091,38	21.166.091,38	4.125.461,20	19,49	4.125.461,20	19,49	17.040.630,18
Transferências da União e de suas Entidades	8.552.408,89	8.552.408,89	1.853.000,56	21,67	1.853.000,56	21,67	6.699.408,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.200.817,19	12.200.817,19	2.208.597,62	18,10	2.208.597,62	18,10	9.992.219,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	412.865,30	412.865,30	63.863,02	15,47	63.863,02	15,47	349.002,28
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	185.346,94	185.346,94	16.819,69	9,07	16.819,69	9,07	168.527,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	66.625,38	66.625,38	4.115,14	6,18	4.115,14	6,18	62.510,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.768,13	14.768,13	138,49	0,94	138,49	0,94	14.629,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	101.372,31	101.372,31	12.566,06	12,40	12.566,06	12,40	88.806,25
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.581,12	2.581,12	0,00	0,00	0,00	0,00	2.581,12
RECEITAS DE CAPITAL	654.141,23	654.141,23	0,00	0,00	0,00	0,00	654.141,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	654.141,23	654.141,23	0,00	0,00	0,00	0,00	654.141,23
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	654.141,23	654.141,23	0,00	0,00	0,00	0,00	654.141,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	783.298,90	783.298,90	90.696,71	11,58	90.696,71	11,58	692.602,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.190.557,46	28.190.557,46	4.968.185,21	17,62	4.968.185,21	17,62	23.222.372,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.190.557,46	28.190.557,46	4.968.185,21	17,62	4.968.185,21	17,62	23.222.372,25
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.190.557,46	28.190.557,46	4.968.185,21	17,62	4.968.185,21	17,62	23.222.372,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.669.743,27			1.669.743,27		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.669.743,27			1.669.743,27		

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.146.635,83	30.540.634,10	5.236.180,96	5.236.180,96	25.304.453,14	2.791.801,29	2.791.801,29	27.748.832,81	2.618.601,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.272.358,93	22.568.899,05	5.152.286,02	5.152.286,02	17.416.613,03	2.791.801,29	2.791.801,29	19.777.097,76	2.618.601,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.923.161,41	12.050.898,51	2.275.734,91	2.275.734,91	9.775.163,60	2.275.734,91	2.275.734,91	9.775.163,60	2.227.601,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.349.197,52	10.518.000,54	2.876.551,11	2.876.551,11	7.641.449,43	516.066,38	516.066,38	10.001.934,16	390.999,62	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.349.197,52	10.518.000,54	2.876.551,11	2.876.551,11	7.641.449,43	516.066,38	516.066,38	10.001.934,16	390.999,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.115.354,64	5.212.812,79	83.894,94	83.894,94	5.128.917,85	0,00	0,00	5.212.812,79	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	2.115.354,64	5.212.812,79	83.894,94	83.894,94	5.128.917,85	0,00	0,00	5.212.812,79	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.758.922,26	2.758.922,26	0,00	0,00	2.758.922,26	0,00	0,00	2.758.922,26	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.043.921,63	920.831,63	181.420,60	181.420,60	739.411,03	181.420,60	181.420,60	739.411,03	94.767,72	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.190.557,46	31.461.465,73	5.417.601,56	5.417.601,56	26.043.864,17	2.973.221,89	2.973.221,89	28.488.243,84	2.713.368,91	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.190.557,46	31.461.465,73	5.417.601,56	5.417.601,56	26.043.864,17	2.973.221,89	2.973.221,89	28.488.243,84	2.713.368,91	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.994.963,32		2.254.816,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.190.557,46	31.461.465,73	5.417.601,56	5.417.601,56		2.973.221,89	4.968.185,21		4.968.185,21	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.416.809,83	25.416.809,83	4.302.147,35	16,93	4.302.147,35	16,93	21.114.662,48
RECEITAS CORRENTES	25.416.809,83	25.416.809,83	4.302.147,35	16,93	4.302.147,35	16,93	21.114.662,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	24.633.510,93	24.633.510,93	4.211.450,64	17,10	4.211.450,64	17,10	20.422.060,29
MELHORIA							
Impostos	24.633.510,93	24.633.510,93	4.211.450,64	17,10	4.211.450,64	17,10	20.422.060,29
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	783.298,90	783.298,90	90.696,71	11,58	90.696,71	11,58	692.602,19
Contribuições Sociais	783.298,90	783.298,90	90.696,71	11,58	90.696,71	11,58	692.602,19
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.043.921,63	920.831,63	181.420,60	181.420,60	739.411,03	181.420,60	181.420,60	739.411,03	94.767,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.043.921,63	920.831,63	181.420,60	181.420,60	739.411,03	181.420,60	181.420,60	739.411,03	94.767,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.043.921,63	920.831,63	181.420,60	181.420,60	739.411,03	181.420,60	181.420,60	739.411,03	94.767,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:D39D37F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.146.635,83	30.540.634,10	5.236.180,96	5.236.180,96	96,65	25.304.453,14	2.791.801,29	2.791.801,29	93,90	27.748.832,81	0,00
Legislativa	1.410.322,74	1.559.995,84	319.800,68	319.800,68	5,90	1.240.195,16	193.669,11	193.669,11	6,51	1.366.326,73	0,00
Ação Legislativa	1.410.322,74	1.559.995,84	319.800,68	319.800,68	5,90	1.240.195,16	193.669,11	193.669,11	6,51	1.366.326,73	0,00
Administração	5.432.554,11	5.598.232,23	1.604.370,98	1.604.370,98	29,61	3.993.861,25	689.254,85	689.254,85	23,18	4.908.977,38	0,00
Administração Geral	5.432.554,11	5.598.232,23	1.604.370,98	1.604.370,98	29,61	3.993.861,25	689.254,85	689.254,85	23,18	4.908.977,38	0,00
Assistência Social	1.370.312,83	1.370.312,83	286.292,72	286.292,72	5,28	1.084.020,11	137.584,92	137.584,92	4,63	1.232.727,91	0,00
Administração Geral	957.680,00	957.680,00	219.979,22	219.979,22	4,06	737.700,78	133.498,32	133.498,32	4,49	824.181,68	0,00
Assistência ao Idoso	6.000,00	6.000,00	1.797,10	1.797,10	0,03	4.202,90	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	32.050,00	32.050,00	0,00	0,00	0,00	32.050,00	0,00	0,00	0,00	32.050,00	0,00
Assistência Comunitária	357.582,83	357.582,83	64.516,40	64.516,40	1,19	293.066,43	4.086,60	4.086,60	0,14	353.496,23	0,00
Previdência Social	1.665.000,00	1.665.000,00	204.828,28	204.828,28	3,78	1.460.171,72	119.062,28	119.062,28	4,00	1.545.937,72	0,00
Administração Geral	555.000,00	555.000,00	122.130,56	122.130,56	2,25	432.869,44	36.364,56	36.364,56	1,22	518.635,44	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.110.000,00	1.110.000,00	82.697,72	82.697,72	1,53	1.027.302,28	82.697,72	82.697,72	2,78	1.027.302,28	0,00
Saúde	5.515.851,42	8.166.078,57	1.259.524,11	1.259.524,11	23,25	6.906.554,46	828.576,16	828.576,16	27,87	7.337.502,41	0,00
Administração Geral	3.985.712,17	3.982.796,29	938.507,88	938.507,88	17,32	3.044.288,41	576.704,93	576.704,93	19,40	3.406.091,36	0,00
Atenção Básica	1.097.196,17	1.373.348,32	269.438,05	269.438,05	4,97	1.103.910,27	207.094,05	207.094,05	6,97	1.166.254,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	360.943,08	2.737.933,96	51.498,18	51.498,18	0,95	2.686.435,78	44.697,18	44.697,18	1,50	2.693.236,78	0,00
Vigilância Sanitária	72.000,00	72.000,00	80,00	80,00	0,00	71.920,00	80,00	80,00	0,00	71.920,00	0,00
Educação	7.684.595,09	7.684.595,09	1.389.209,43	1.389.209,43	25,64	6.295.385,66	767.584,34	767.584,34	25,82	6.917.010,75	0,00
Administração Geral	58.512,60	58.512,60	0,00	0,00	0,00	58.512,60	0,00	0,00	0,00	58.512,60	0,00
Ensino Fundamental	4.187.164,34	4.187.164,34	824.158,68	824.158,68	15,21	3.363.005,66	254.122,10	254.122,10	8,55	3.933.042,24	0,00
Educação Infantil	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Fundeb	3.435.918,15	3.435.918,15	565.050,75	565.050,75	10,43	2.870.867,40	513.462,24	513.462,24	17,27	2.922.455,91	0,00
Cultura	41.700,00	41.700,00	0,00	0,00	0,00	41.700,00	0,00	0,00	0,00	41.700,00	0,00
Difusão Cultural	41.700,00	41.700,00	0,00	0,00	0,00	41.700,00	0,00	0,00	0,00	41.700,00	0,00
Gestão Ambiental	44.000,00	44.000,00	24.521,90	24.521,90	0,45	19.478,10	12.260,96	12.260,96	0,41	31.739,04	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	44.000,00	44.000,00	24.521,90	24.521,90	0,45	19.478,10	12.260,96	12.260,96	0,41	31.739,04	0,00
Agricultura	276.631,26	276.631,26	77.632,86	77.632,86	1,43	198.998,40	34.678,60	34.678,60	1,17	241.952,66	0,00
Administração Geral	191.631,26	191.631,26	37.632,86	37.632,86	0,69	153.998,40	26.450,81	26.450,81	0,89	165.180,45	0,00
Extensão Rural	85.000,00	85.000,00	40.000,00	40.000,00	0,74	45.000,00	8.227,79	8.227,79	0,28	76.772,21	0,00
Energia	30.100,00	30.100,00	0,00	0,00	0,00	30.100,00	0,00	0,00	0,00	30.100,00	0,00
Energia Elétrica	30.100,00	30.100,00	0,00	0,00	0,00	30.100,00	0,00	0,00	0,00	30.100,00	0,00
Transporte	869.546,12	1.297.966,02	70.000,00	70.000,00	1,29	1.227.966,02	9.130,07	9.130,07	0,31	1.288.835,95	0,00
Transporte Rodoviário	869.546,12	1.297.966,02	70.000,00	70.000,00	1,29	1.227.966,02	9.130,07	9.130,07	0,31	1.288.835,95	0,00
Desporto e Lazer	47.100,00	47.100,00	0,00	0,00	0,00	47.100,00	0,00	0,00	0,00	47.100,00	0,00
Desporto Comunitário	47.100,00	47.100,00	0,00	0,00	0,00	47.100,00	0,00	0,00	0,00	47.100,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Reserva de Contingência	2.758.922,26	2.758.922,26	0,00	0,00	0,00	2.758.922,26	0,00	0,00	0,00	2.758.922,26	0,00
Reserva de Contingência	2.758.922,26	2.758.922,26	0,00	0,00	0,00	2.758.922,26	0,00	0,00	0,00	2.758.922,26	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.043.921,63	920.831,63	181.420,60	181.420,60	3,35	739.411,03	181.420,60	181.420,60	6,10	739.411,03	0,00
Legislativa	25.000,00	55.000,00	4.662,94	4.662,94	0,09	50.337,06	4.662,94	4.662,94	0,16	50.337,06	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	55.000,00	4.662,94	4.662,94	0,09	50.337,06	4.662,94	4.662,94	0,16	50.337,06	0,00
Administração	192.649,20	192.649,20	33.633,86	33.633,86	0,62	159.015,34	33.633,86	33.633,86	1,13	159.015,34	0,00
Administração Geral	192.649,20	192.649,20	33.633,86	33.633,86	0,62	159.015,34	33.633,86	33.633,86	1,13	159.015,34	0,00
Assistência Social	57.000,00	57.000,00	7.506,05	7.506,05	0,14	49.493,95	7.506,05	7.506,05	0,25	49.493,95	0,00
Administração Geral	57.000,00	57.000,00	7.506,05	7.506,05	0,14	49.493,95	7.506,05	7.506,05	0,25	49.493,95	0,00
Previdência Social	18.000,00	18.000,00	2.569,46	2.569,46	0,05	15.430,54	2.569,46	2.569,46	0,09	15.430,54	0,00
Administração Geral	18.000,00	18.000,00	2.569,46	2.569,46	0,05	15.430,54	2.569,46	2.569,46	0,09	15.430,54	0,00
Saúde	314.787,00	161.697,00	55.871,76	55.871,76	1,03	105.825,24	55.871,76	55.871,76	1,88	105.825,24	0,00
Administração Geral	254.937,00	96.107,00	40.614,11	40.614,11	0,75	55.492,89	40.614,11	40.614,11	1,37	55.492,89	0,00

Atenção Básica	59.850,00	65.590,00	15.257,65	15.257,65	0,28	50.332,35	15.257,65	15.257,65	0,51	50.332,35	0,00
Educação	431.956,69	431.956,69	76.576,13	76.576,13	1,41	355.380,56	76.576,13	76.576,13	2,58	355.380,56	0,00
Ensino Fundamental	105.000,00	105.000,00	11.329,09	11.329,09	0,21	93.670,91	11.329,09	11.329,09	0,38	93.670,91	0,00
Fundeb	326.956,69	326.956,69	65.247,04	65.247,04	1,20	261.709,65	65.247,04	65.247,04	2,19	261.709,65	0,00
Agricultura	4.528,74	4.528,74	600,40	600,40	0,01	3.928,34	600,40	600,40	0,02	3.928,34	0,00
Administração Geral	4.528,74	4.528,74	600,40	600,40	0,01	3.928,34	600,40	600,40	0,02	3.928,34	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.190.557,46	31.461.465,73	5.417.601,56	5.417.601,56	100,00	26.043.864,17	2.973.221,89	2.973.221,89	100,00	28.488.243,84	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:D9F2F16B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.966.866,73	290.937,48
Receita de Contribuições dos Segurados	718.503,38	90.150,51
Ativo	718.503,38	90.150,51
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	783.298,90	90.696,71
Ativo	783.298,90	90.696,71
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.465.064,45	110.090,26
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.465.064,45	110.090,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.966.866,73	290.937,48

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	870.000,00	82.697,72	82.697,72	82.697,72	0,00
Aposentadorias	650.000,00	59.034,48	59.034,48	59.034,48	0,00
Pensões por Morte	220.000,00	23.663,24	23.663,24	23.663,24	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	890.000,00	82.697,72	82.697,72	82.697,72	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.076.866,73	208.239,76	208.239,76	208.239,76	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00

Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	25.031.242,55
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	104,39
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	104,39

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	553.000,00	124.700,02	38.934,02	38.934,02	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	183.000,00	20.236,70	20.236,70	20.236,70	0,00
Demais Despesas Correntes	370.000,00	104.463,32	18.697,32	18.697,32	0,00
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	573.000,00	124.700,02	38.934,02	38.934,02	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-573.000,00	-124.595,63	-38.829,63	-38.829,63	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-38.934,02
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:DC5CF191

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	26.753.117,33	4.877.488,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.811.652,00	406.442,89
IPTU	376.449,28	23.625,19
ISS	319.439,14	63.038,03
ITBI	350.225,70	203.467,18
IRRF	476.054,26	75.995,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	289.483,62	40.317,34
Contribuições	1.034.983,38	90.150,51
Receita Patrimonial	2.547.697,51	238.614,21
Aplicações Financeiras (II)	2.547.697,51	238.614,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.166.091,38	4.125.461,20
Cota Parte do FPM	6.529.032,91	1.557.540,67
Cota Parte do ICMS	7.212.433,14	1.394.829,84
Cota Parte do IPVA	378.010,38	74.568,20
Cota Parte do ITR	44.532,72	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	64.176,96	0,00
Transferencias do FUNDEB	422.195,68	91.652,17
Outras Transferências Correntes	6.515.709,59	1.006.870,32
Demais Receitas Correntes	192.693,06	16.819,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	192.693,06	16.819,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	24.205.419,82	4.638.874,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	654.141,23	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	654.141,23	0,00
Convênios	654.141,23	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	654.141,23	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	24.859.561,05	4.638.874,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.568.899,05	5.152.286,02	2.791.801,29	2.618.601,19	153.965,06	469.286,58	315.064,64
Pessoal e Encargos Sociais	12.050.898,51	2.275.734,91	2.275.734,91	2.227.601,57	1.129,39	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	10.518.000,54	2.876.551,11	516.066,38	390.999,62	152.835,67	469.286,58	315.064,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	22.568.899,05	5.152.286,02	2.791.801,29	2.618.601,19	153.965,06	469.286,58	315.064,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.212.812,79	83.894,94	0,00	0,00	259.743,00	94.275,25	48.022,25
Investimentos	5.212.812,79	83.894,94	0,00	0,00	259.743,00	94.275,25	48.022,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.212.812,79	83.894,94	0,00	0,00	259.743,00	94.275,25	48.022,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.758.922,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	30.540.634,10	5.236.180,96	2.791.801,29	2.618.601,19	413.708,06	563.561,83	363.086,89
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.243.478,15

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.379.638,42
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.243.478,15
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.379.638,42

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Fev/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	480.801,53	267.568,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	89.486,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2022	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	213.233,12	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX+ XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-213.233,12	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-213.233,12	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.669.743,27	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.669.743,27	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:86EA9739

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.522.168,38	366.125,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	376.449,28	23.625,19

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	350.225,70	203.467,18
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	319.439,14	63.038,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	476.054,26	75.995,15
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.785.232,64	3.783.673,28
2.1- Cota-Parte FPM	8.161.291,14	1.946.925,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.161.291,14	1.946.925,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.015.541,42	1.743.537,26
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	80.221,20	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	55.665,90	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	472.512,98	93.210,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.307.401,02	4.149.798,83
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.557.046,53	756.734,57
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.269.803,73	280.715,05

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.736.193,46	725.884,99
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.736.193,46	725.884,99
6.1.1 - Principal	3.731.745,00	715.750,56
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	4.448,46	10.134,43
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	174.698,47	-40.984,01

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	677.058,94
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	677.058,94
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.402.943,93

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.612.221,45	575.491,94	575.491,94	527.765,18	0,00
10.1 - Educação Infantil	579.853,86	84.239,11	84.239,11	77.175,37	0,00
10.1.1 - Creche	149.411,12	15.858,02	15.858,02	14.579,53	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	430.442,74	68.381,09	68.381,09	62.595,84	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.032.367,59	491.252,83	491.252,83	450.589,81	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.119.523,63	54.805,85	3.217,34	3.217,34	0,00
11.1 - Educação Infantil	434.243,03	14.652,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	191.243,03	3.663,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	243.000,00	10.989,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	685.280,60	40.153,85	3.217,34	3.217,34	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.731.745,08	630.297,79	578.709,28	530.982,52	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	575.491,94	575.491,94	527.765,18	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	630.297,79	578.709,28	530.982,52	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	508.119,49	575.491,94	575.491,94	79,28
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	72.588,50	147.175,71	147.175,71	20,28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre Apenas Janeiro e Fevereiro (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	316.296,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	316.296,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV	DESPESAS PAGAS JAN A FEV	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

	(c)	(d)	(e)	(f)	NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.676.889,17	579.310,60	247.434,40	226.354,98	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.679.889,17	579.310,60	247.434,40	226.354,98	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	826.143,68
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-40.984,01
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	760,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	866.367,69

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.037.449,71	866.367,69	20,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	491.069,56	101.172,20	13.567,97	760,00	476.741,59
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	130.304,43	54.919,20	13.567,97	760,00	115.976,46
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	360.765,13	46.253,00	0,00	0,00	360.765,13
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	275.971,95	18.219,57
35.1 - Salário Educação	105.911,20	16.504,25
35.2 - PDDE	0,00	2,54
35.3 - PNAE	93.320,85	823,19
35.4 - PNATE	76.739,90	752,64
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	136,95
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	973.593,02	8.151,97
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	31.129,76	6.352,91
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.280.694,73	32.724,45

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS J(Ac)N A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	31.129,76	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	31.129,76	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.673.787,77	256.177,17	18.016,79	0,00	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.704.917,53	256.177,17	18.016,79	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.116.551,78	1.465.785,56	844.160,47	757.337,50	0,00
47.1 - Despesas Correntes	7.342.292,57	1.406.018,57	844.160,47	757.337,50	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.075.385,81	767.958,77	767.958,77	712.268,87	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.266.906,76	638.059,80	76.201,70	45.068,63	0,00
47.2 - Despesas de Capital	774.259,21	59.766,99	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	774.259,21	59.766,99	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	677.058,94	29.344,91
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	725.884,99	16.504,25
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	530.982,52	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	871.961,41	45.849,16
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	76.217,08	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	948.178,49	45.849,16

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício
imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:B1964B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.212.812,79	83.894,94	5.128.917,85
Investimentos	5.212.812,79	83.894,94	5.128.917,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.212.812,79	83.894,94	5.128.917,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.212.812,79	83.894,94	5.128.917,85
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:7CB212F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					10.466,36	0,00	10.466,36

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.748], PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:3C0B9571

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.522.168,38	1.522.168,38	366.125,55	24,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	376.449,28	376.449,28	23.625,19	6,28
IPTU	337.256,17	337.256,17	11.171,34	3,31
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	39.193,11	39.193,11	12.453,85	31,78
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	350.225,70	350.225,70	203.467,18	58,10
ITBI	320.458,30	320.458,30	202.769,22	63,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	29.767,40	29.767,40	697,96	2,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	319.439,14	319.439,14	63.038,03	19,73
ISS	317.856,60	317.856,60	58.071,77	18,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.582,54	1.582,54	4.966,26	313,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	476.054,26	476.054,26	75.995,15	15,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.785.232,64	17.785.232,64	3.783.673,28	21,27
Cota-Parte FPM	8.161.291,14	8.161.291,14	1.946.925,77	23,86
Cota-Parte ITR	55.665,90	55.665,90	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	472.512,98	472.512,98	93.210,25	19,73
Cota-Parte ICMS	9.015.541,42	9.015.541,42	1.743.537,26	19,34
Cota-Parte IPI-Exportação	80.221,20	80.221,20	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.307.401,02	19.307.401,02	4.149.798,83	21,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	41.000,00	41.000,00	11.709,99	28,56	11.709,99	28,56	5.682,84	13,86	0,00
Despesas Correntes	41.000,00	41.000,00	11.709,99	28,56	11.709,99	28,56	5.682,84	13,86	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.236.243,03	4.073.322,15	977.264,99	23,99	617.319,04	15,16	566.729,51	13,91	0,00
Despesas Correntes	4.232.149,17	4.073.319,17	977.264,99	23,99	617.319,04	15,16	566.729,51	13,91	0,00
Despesas de Capital	4.093,86	2,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.277.243,03	4.114.322,15	988.974,98	24,04	629.029,03	15,29	572.412,35	13,91	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	988.974,98	629.029,03	572.412,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	988.974,98	629.029,03	572.412,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	622.469,82	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	6.559,21	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		15,16	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	540.765,85	830.185,38	289.419,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.419,53
Empenhos de 2020	2.405.142,26	4.032.115,73	1.626.973,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.626.973,47
Empenhos de 2019	2.186.482,48	3.532.597,48	1.346.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.346.115,00
Empenhos de 2018	1.974.185,09	3.525.949,26	1.551.764,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.551.764,17
Empenhos de 2017 e anteriores	1.818.504,97	3.170.110,32	1.351.605,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351.605,35
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.028.342,44	1.028.342,44	142.431,99	13,85
Proveniente da União	1.028.342,44	1.028.342,44	142.431,99	13,85
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	15.664,40	15.664,40	95.557,84	610,03
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.044.006,84	1.044.006,84	237.989,83	22,80

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	%(e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	%(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.116.046,17	1.221.675,17	272.985,71	22,35	210.641,71	17,24	205.732,98	16,84	0,00
Despesas Correntes	1.054.046,17	1.095.850,17	272.985,71	24,91	210.641,71	19,22	205.732,98	18,77	0,00
Despesas de Capital	62.000,00	125.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	360.943,08	775.427,08	51.498,18	6,64	44.697,18	5,76	44.697,18	5,76	0,00
Despesas Correntes	340.943,08	440.943,08	51.498,18	11,68	44.697,18	10,14	44.697,18	10,14	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	334.484,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.000,00	72.000,00	80,00	0,11	80,00	0,11	80,00	0,11	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	80,00	0,12	80,00	0,12	80,00	0,12	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.406,14	5.581,14	1.857,00	33,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.406,14	5.581,14	1.857,00	33,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.553.395,39	2.074.683,39	326.420,89	15,73	255.418,89	12,31	250.510,16	12,07	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.157.046,17	1.262.675,17	284.695,70	22,55	222.351,70	17,61	211.415,82	16,74	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	360.943,08	775.427,08	51.498,18	6,64	44.697,18	5,76	44.697,18	5,76	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	72.000,00	72.000,00	80,00	0,11	80,00	0,11	80,00	0,11	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.240.649,17	4.078.903,29	979.121,99	24,00	617.319,04	15,13	566.729,51	13,89	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.830.638,42	6.189.005,54	1.315.395,87	21,25	884.447,92	14,29	822.922,51	13,30	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.553.395,39	2.074.683,39	326.420,89	15,73	255.418,89	12,31	250.510,16	12,07	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.277.243,03	4.114.322,15	988.974,98	24,04	629.029,03	15,29	572.412,35	13,91	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:4E798054

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = I,.10+ I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:4BC3DA13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
LRF, Art. 48 – Anexo 14			R$ 1	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial			28.190.557,46	
Previsão Atualizada			28.190.557,46	
Receitas Realizadas			4.968.185,21	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			1.669.743,27	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre	
DESPESAS				
Dotação Inicial			28.190.557,46	
Créditos Adicionais			3.270.908,27	
Dotação Atualizada			31.461.465,73	
Despesas Empenhadas			5.417.601,56	
Despesas Liquidadas			2.973.221,89	
Despesas Pagas			2.713.368,91	
Superávit Orçamentário			1.994.963,32	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			5.417.601,56	
Despesas Liquidadas			2.973.221,89	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			30.596.428,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			29.546.591,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			29.546.591,40	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			290.937,48	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			82.697,72	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			82.697,72	
Resultado Previdenciário			208.239,76	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		2.379.638,42	1.243.478,15	52,25
Resultado Primário - Acima da Linha		2.379.638,42	1.243.478,15	52,25
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	480.801,53	0,00	413.708,06	67.093,47
Poder Executivo	480.801,53	0,00	413.708,06	67.093,47

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.703.351,31	2.048,20	363.086,89	4.338.216,22
Poder Executivo	4.703.351,31	2.048,20	363.086,89	4.338.216,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.184.152,84	2.048,20	776.794,95	4.405.309,69

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.490.046,08	25,00	35,91
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	575.491,94	70,00	5.678,58
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	83.894,94	5.128.917,85

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:EB73AAF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.743/PMC/2022

ALTERA OS ARTS. 12, 15, 16 E, ANEXO I, CRIA OS §§ 2º E 3º E, TABELA IIDO DECRETO 6.811/PMC/2018 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DECACOALno uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade de parametrizar os valores das diárias dos servidores que no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais que nesta condição se deslocarem.

Considerando o Ofício n. 051/SINSEMUC/2021 e o despacho emanado pela Secretária de Administração interina.

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 12, caput e parágrafo único do Decreto nº 6.811/PMC/2018 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.12. Os valores das diárias intermunicipais, interestaduais e internacionais são as constantes no Anexo I, Tabela I.

§1º. O valor da diária interestadual será o dobro do valor normal da diária e, da internacional será o triplo.

Art. 2º Cria os §§ 2º e 3º do art. 12, que vigorará com a seguinte redação:

§2ºOs Servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais que nesta condição se deslocarem, farão jusao valor da diária por deslocamento, nos moldes do anexo I, Tabela II.

§3º. Em caso de realização de mais de um deslocamento no mesmo dia, o Servidor fará jus ao recebimento de somente uma diária, sendo esta a de valor maior.

Art. 3º Altera os artigos 15 e 16do Decreto nº 6.811/PMC/2018 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Os Servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais que nesta condição se deslocarem, farão jus as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da correta prestação de contas.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras do art. 5°, II, deste Decreto.

Art. 4ºaltera o ANEXO I Tabela de Diárias, do Decreto 6.811/PMC/2018, que passa a vigorar da seguinte forma:
ANEXO I
Tabela de Diárias I

Denominação	**Símbolo**	**% Aplicado**	**Valor da Diária em Reais**		
			Intermunicipal	**Interestadual**	**Internacional**
Prefeito e Vice-Prefeito	I	100%	450,00	Dobro	Triplo
Secretários Municipais, Dirigentes máximos da Administração Indireta, Procuradores Municipais, Controlador-Geral, Corregedor-Geral, Contador-Geral, Assessor Técnico do Sistema de Controle Interno.	II	90%	405,00	Dobro	Triplo
Demais servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos ou em comissão, empregados públicos, Conselheiros Tutelares, servidores públicos de outras esferas de Governo colocados à disposição, permutados ou cedidos a qualquer título. Delegados e representantes de órgãos colegiados sem vínculo com a Administração.	III	80%	360,00	Dobro	Triplo

Art. 5º Cria a Tabela II no Anexo I, do Decreto 6.811/PMC/2018, que vigorará da seguinte forma:
ANEXO I
Tabela de Diárias II

Denominação	**Deslocamento (Ida e Volta)**	**Valor**
Motoristas e demais profissionais do SUS no acompanhamento de pacientes da rede pública de saúde.	Cacoal - Porto Velho	R$ 500,00
	Cacoal - Ariquemes	R$ 360,00
	Cacoal - Ouro Preto D'Oeste	R$ 360,00
	Cacoal - Ji-Paraná	R$ 180,00
	Cacoal - Vilhena	R$ 180,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 20 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AD90DCE9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE REALINHAMENTO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 167/2021.
PROCESSO Nº5754/2021.
OBJETO: **SEMAST E OUTROS / REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - ESTOCAVEIS / 2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RODOLFO E SAPPER LTDA– CNPJ *42.785.781/0001-17***

ITENS E VALORES REALINHADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Valor Licitado R$	Valor Realinhado R$	Marca/Espec.
4	BISCOITO DOCE MAISENA PACOTE 400 GR, FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO E ENZIMA PROTEASECONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE.SEM GORDURA TRANS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	R$ 4,19	R$ 4,73	LIANE
8	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, EMBALAGEM DE 1 KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	R$ 3,67	R$ 4,81	CONSOLATA
9	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO, A BASE DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, PCT C/400 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	R$ 3,71	R$ 4,08	ITALAC
11	FEIJÃO PACOTE COM 1 KG,FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO	PT	R$ 5,95	R$ 9,83	BERNARDO

	TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA				
12	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, PACOTE DE 500G. COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO EVALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	R$ 3,68	R$ 5,70	PAULISTA
13	MACARRÃO TIPO SPAGUETTI, PACOTE DE 500G, COM OVOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	R$ 3,68	R$ 5,70	PAULISTA
17	MACARRÃO ARGOLINHA, PACOTE DE 500G. MACARRÃO PARA SOPA DE ARGOLINHAS, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G OU 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	R$ 3,49	R$ 5,41	PAULISTA
24	LEITE SEMIDESNATADO, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM UHT DE 1 LITRO.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	R$ 6,38	R$ 7,91	PIRACANJUBA
25	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA 21 A 40% DE GORDURA, EMBALAGEM DE 200 GR, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	R$ 3,14	R$ 4,27	NILZA
26	FEIJÃO PRETO, PACOTE COM 01KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	R$ 7,83	R$ 8,53	KUMBUCA

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **48/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de junho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3EF03803

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 040/GABINETE/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 040/GABINETE/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
RONALDO GOMES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VIATURA PESADA - Matr			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
485.681.122-34	545823/SSP-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	21/06/2022		22/06/2022	
Finalidade:ASSUNTOATRATAR: O servidor é motorista de veículo tipo máquinas e caminhões pesados e se deslocará até Porto Velho para buscar veículo tipo caminhão oriundo de convênio entre o Município de Cacoal e a SEAGRI (Sec. de Estado de Agricultura). QUANTIDADE: 1/2 (UMA E MEIA) VALOR UNITÁRIO: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) VALOR TOTAL: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) LOCAL DE DESTINO: PORTO VELHO/RO MEIO DE TRANSPORTE: Veículo Oficial, Camionete Hilux placa NCZ 1022.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	270,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/06/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3864D807

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM ISENÇÃO DEFERIDAS E INDEFERIDAS TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMC/SEMAD/RO/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM ISENÇÃO DEFERIDAS E INDEFERIDAS

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMC/SEMAD/RO/2022

O **MUNICÍPIO DE CACOAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.714/0001-28, por meio da Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado n. 002/PMC/2022, nomeada pela Portaria n. 036/Gabinete do Prefeito/2022, TORNA PÚBLICO AS INSCRIÇÕES COM ISENÇÃO DEFERIDAS E INDEFERIDAS, conforme segue abaixo:

I) Candidatos inscritos com isenção de taxa DEFERIDAS - Modalidade CadÚnico:

NR INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO INSCRITO
4227	ADAUTO RODRIGUES DA CRUZ JÚNIOR	15/01/2004	BRAÇAL
3844	ADRIANA DE OLIVEIRA BATISTA SCHULZ	10/12/1987	MERENDEIRO
3798	ADRIANA FRANCISCA DE SOUZA	12/06/1988	MERENDEIRO
4532	ADRIANA JOSÉ FONSECA	02/12/1994	MERENDEIRO
4963	ADRIANA SARMENTO	09/07/1979	ZELADOR
4096	ADRIELY MARIA STACUL	17/12/2002	MERENDEIRO
4033	ADRIELY THAWANY PEREIRA DE OLIVEIRA	21/10/2000	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
4033	ADRIELY THAWANY PEREIRA DE OLIVEIRA	21/10/2000	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
4254	AGUIDA NAIA RODRIGUES DE MOURA	17/11/1993	ZELADOR
4003	ALESSANDRA FERREIRA DE SOUZA	08/05/1988	MERENDEIRO
4827	ALESSANDRA LOURDES PEREIRA	29/01/1975	PSICOPEDAGOGO
3738	ALESSANDRA MARTINS FERNANDES	15/08/1990	MERENDEIRO
4191	ALESSANDRA NOVAES COELHO	07/12/1980	ZELADOR
4387	ALESSANDRO GONÇALVES CRISPIM	13/89/1997	BRAÇAL
4427	ALEXSANDRO	05/09/1998	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
4649	ALINE DE LIMA DIAS	08/08/1999	ZELADOR
3321	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	20/03/1993	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
3211	ALINE VALVERDE CAMILO	03/03/1998	MERENDEIRO
3661	ALINE VITORINO DE SOUZA	20/08/1991	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
3664	ALINE VITORINO DE SOUZA	20/08/1991	ZELADOR
4015	ALLANA DA SILVA PEREIRA	20/12/1995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
4261	ALUANA VIEIRA DOS SANTOS	01/10/1994	ZELADOR
4216	ALYNE RODRIGUES DA CRUZ	11/11/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
4221	ALYNE RODRIGUES DA CRUZ	11/11/1988	MERENDEIRO
4713	ALZIRA BATISTA DE MORAIS	13/03/1969	ZELADOR
4808	AMANDA CAROLINE KRAMER	19/09/1995	ZELADOR
3569	ANA CARLA LIMA DE OLIVEIRA	19/06/1993	ZELADOR
4839	ANA PAULA DE SOUZA PEREIRA	29/11/1987	MERENDEIRO
3294	ANA PAULA LIMA CAMARGO	25/05/1998	MERENDEIRO
4396	ANA PAULA MINOSSO FERREIRA	19/03/1994	ZELADOR
3486	ANALICY DE OLIVEIRA DA HORA	24/02/2003	MERENDEIRO
4645	ANALU MENGISZTKI PARÁ	01/01/1997	MERENDEIRO
4122	ANATIELY DA PAIXÃO DA SILVA	04/11/1996	ZELADOR
4595	ANDRE DOS SANTOS	10/09/1975	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
3736	ANDREI GOMES SOARES	30/09/1995	INSTRUTOR MUSICAL
4507	ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA FURTADO	16/05/1989	ZELADOR
3377	APARECIDO MARQUES BATISTA	12/10/1996	ZELADOR
3531	ARIANE GATO DIAS	04/06/1991	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
4323	ARISTEU BORCHARDT	09/12/1979	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO
3238	ARTHEMIZA EVANGELISTA SANSÃO	27/12/1982	ZELADOR
3239	ARTHUR SANTANA DOS SANTOS	08/10/2001	ZELADOR
3555	AURENICE FERNANDES BARBOSA DE SOUZA	12/07/1980	ZELADOR
4273	BEATRIZ BARBOSA LEANDRO ALVES	19/06/1988	ZELADOR
3529	BEATRIZ DE PAULA XAVIER BARCELLOS	20/02/1999	MERENDEIRO
3860	BEATRIZ DOS SANTOS ZUQUETO	06/05/2000	ZELADOR
4567	BEATRIZ VIOTTO EGGERT	16/02/2005	ZELADOR
4392	BETÂNIA RIBEIRO SOARES	28/03/1992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
4074	BIANCA PEREIRA DE CARVALHO	27/03/1997	ZELADOR
3403	BRUNA FERNANDA ALVES CRISPIM	14/06/1999	MERENDEIRO
3428	BRUNA KAROLAYNE OLIVEIRA MALTA	21/03/1997	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LINGUA INGL...
4062	BRUNA LETICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	14/02/1999	ZELADOR
3922	BRUNO DE SOUZA GOMES	12/08/1994	ZELADOR
3450	BRUNO RAMOS BRUM	16/03/1987	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
4838	CAIO PEREIRA MANIOBO	19/08/1992	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
3733	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	27/03/1992	MERENDEIRO
3911	CAMILA PIRES ARAÚJO	17/05/2004	MERENDEIRO
3825	CARLA GERUSA NEVES COSTA	22/12/1990	ZELADOR
3961	CARLOS VANDERLEI DA SILVA	08/02/1990	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
3454	CAROLAINE SAAR CONCEIÇÃO	13/05/1997	MERENDEIRO
4282	CASSIA KELLY DE OLIVEIRA MORAES	22/04/1998	ZELADOR
4402	CELIANE DEBERNARDINO MOREIRA	13/05/1988	ZELADOR
4230	CINTIA KÊNIA CAETANO	31/08/1989	MERENDEIRO
3572	CLAUDETE AUGUSTO DE CERQUEIRA	29/08/1970	ZELADOR
4464	CLAUDIA DOS SANTOS	15/08/1974	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
4292	CLAUDIA SPERANDIO CARDOSO	24/12/1981	ZELADOR
3789	CLEIA MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/07/1992	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORT...
3952	CLEIDIANE SANTOS NASCIMENTO	21/12/1999	NUTRICIONISTA
4594	CLEISSON PEREIRA COIMBRA DA SILVA	05/06/2000	BRAÇAL
4542	CLEITON PAULO DOS SANTOS	07/06/1991	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
4960	CLENILDA DAMASCENO DA SILVA	20/07/1986	TERAPEUTA OCUPACIONAL
3220	CLEONICE VALDIVINO GUERRA	28/02/1969	ZELADOR
4725	CLEVERLAYNE NASCIMENTO DOS SANTOS	05/04/1995	ZELADOR
3487	CLEYTON MIRANDA SOUZA	01/06/1997	ZELADOR
4201	CRISTIANE COELHO OTTO	31/01/1985	MERENDEIRO
4498	CRISTIANE DOS REIS SOUZA NOGUEIRA	30/06/1997	ZELADOR
4815	DAIANE CRISTINA DA SILVA	04/04/1986	ZELADOR
3509	DAIANE CRISTINA FERREIRA ARAUJO	06/01/1996	ZELADOR
4674	DAIANE DIAS DOS SANTOS AFONSO	18/06/1989	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
4640	DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO	06/05/1975	PSICOPEDAGOGO
3938	DALVINA GOMES LUIZ	17/02/1979	PSICOPEDAGOGO

3300	DANIEL ANDRADE DE JESUS	29/07/1989	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
3653	DANIELA ANDRADE DA SILVA	08/09/1989	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORT...
4631	DANIELA FERMAN ZUQUETO	25/06/1997	ZELADOR
3872	DANIELA SANTANA DE ORNELAS	12/09/1997	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
4546	DARA LUANA FERREIRA PRESTES	01/11/1995	ZELADOR
4327	DAVID DE JESUS SOUZA	06/05/1998	INSTRUTOR MUSICAL
3287	DAVILSON DE JESUS SOUZA	07/08/1990	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
3288	DAVILSON DE JESUS SOUZA	07/08/1990	ZELADOR
3811	DAYANA ORLANDO ROSA	24/01/1988	INSTRUTOR MUSICAL
3815	DAYANA ORLANDO ROSA	24/01/1988	MERENDEIRO
4599	DÉBORA FERREIRA DA SILVA	20/06/1987	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
3507	DÉBORA LOPES DA SILVA	10/06/1996	ZELADOR
3273	DEBORA PATRINI DA SILVA CINTA LARGA	06/02/1999	MERENDEIRO
3518	DELCIVANIA KRUGER FELZ RAASCH	04/08/1984	ZELADOR
4822	DENISE BORGES DA COSTA	10/08/1983	MERENDEIRO
4776	DENISE CAMILA AFONSO RAMOS DA SILVA	12/11/2001	ZELADOR
3384	DENIVALDO GOMES	11/04/1983	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
4679	DEUSAILZE ALVES PEREIRA	11/01/1976	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
4855	DIEFERSON DA COSTA MIKALCZUK	23/10/1998	ZELADOR
4150	DIEGO MATHEUS RATUCHENSKI DA ROCHA	27/06/1999	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LINGUA INGL...
4148	DIEGO MATHEUS RATUCHENSKI DA ROCHA	27/06/1999	MERENDEIRO
3801	DIENE ARAGÃO DA SILVA	03/07/1998	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
4330	DIESMISON WILLIAN ANDRADE DOS SANTOS	13/11/1992	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
3820	DILEUZA FÉLIX RODRIGUES	30/07/1992	ZELADOR
3339	DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA	14/12/1996	ZELADOR
5021	EDILAINE BARBOSA CESAR OLIVEIRA	05/07/1994	ZELADOR
4011	EDILENE CAROLINE DE SOUZA BARCELOS BRUMATTI	20/12/1996	MERENDEIRO
4641	EDILENE HERCULANA FERREIRA DALABENETA	03/11/1985	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
4027	EDILENE PEREIRA DA SILVA	25/09/1987	ZELADOR
3799	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1985	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
4243	EDINALVA DALBEN DOS REIS	30/10/1986	ZELADOR
3456	EDJUNIOR ARAUJO LEITE	12/04/1996	ZELADOR
3451	EDNA RIBEIRO DE SOUZA ZIMMERMANN	11/08/1968	ZELADOR
4259	EDNA TEIXEIRA DA SILVA	26/10/1985	ZELADOR
4411	EDNALVA DOS REIS SOUZA	30/05/1990	MERENDEIRO
4291	EDNILZA LOPES DA COSTA	04/05/1985	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LINGUA INGL...
3421	EDRIENE BARBOSA DA SILVA	19/07/1979	MERENDEIRO
4013	EDSON BRUMATTI	16/12/1993	ZELADOR
3434	EDUARDO CORREA DE MORAIS	23/08/1986	ZELADOR
4805	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	14/05/1986	BRAÇAL
4616	ELEN LINO DA SILVA RODRIGUES	02/02/1997	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
4098	ELENICE LOPES DE SOUSA	12/06/1977	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
4153	ELEUSA MARIA DA SILVA	23/11/1971	PROFESSOR DE ARTES
3886	ELIANA DE SOUZA EING	13/08/1982	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORT...
3314	ELIANE DE PAULA DA SILVA MARTINS	06/09/1991	MERENDEIRO
4117	ELIANE NANCI DE SOUZA	21/11/1996	ZELADOR
4156	ELIEL DE OLIVEIRA DE ABREU	30/03/1980	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO
4010	ELIENE DOS SANTOS LANA	18/10/1994	ZELADOR
4522	ELISANGELA ROSA FERREIRA	18/09/1983	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
4030	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	09/06/1999	ZELADOR
3739	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA	26/03/1977	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
4389	ELIZABETE PEREIRA DE CARVALHO VIDAL	10/09/1972	MERENDEIRO
4391	ELIZABETE PEREIRA DE CARVALHO VIDAL	10/09/1972	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO
3388	ELIZÂNGELA TORRES LIMA	13/09/1988	ZELADOR
4126	ELSON MARTINS DE SOUZA	03/07/1971	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
3807	ELY MARIELLI WOLFF	10/11/1990	ZELADOR
4928	EMERSON LOPES ALVES	01/12/1995	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
3958	EMILLY DE MATOS VENZEL DO NASCIMENTO	10/11/2000	ZELADOR
4012	EMILY CRISTINA MOREIRA DA SILVA	17/07/2000	ZELADOR
3761	ERICA DA SILVA SACRAMENTO DELLA TORRE	02/05/1992	ZELADOR
3672	ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA	05/11/1994	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORT...
3209	ERICA TORRES DE BRITO	15/08/1994	ZELADOR
4922	ESDRAS HEBERTON DE SOUSA LIMA	31/12/1993	ELETRICISTA PARA AUTOS
3675	ESTEFFANI NASCIMENTO GONÇALVES	01/01/1995	MERENDEIRO
3301	ESTER BOTI TORRES DE BRITO	12/03/1976	ZELADOR
3678	EUNICE FERNANDES DA SILVA	29/04/1993	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
3967	EVILIN DA SILVA SACRAMENTO	15/06/2003	ZELADOR
4359	EZEQUIAS CEZAR NUNES	06/02/1987	BRAÇAL
4452	FABIANA COSTA VASCONCELOS	01/06/1988	MERENDEIRO
3476	FABIANA FORNAZIER VILANOVA	20/07/1995	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
3483	FABIANA FORNAZIER VILANOVA	20/07/1995	ZELADOR
3585	FABIANE MAGALHÃES DO CARMO LAGO	27/02/1990	MERENDEIRO
4192	FÁBIO GERALDO DE SOUZA	22/10/1996	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
4038	FABIO JUNIO ALVES PINHEIRO	13/05/1992	BRAÇAL
4705	FABIOI OSCAR DANTAS REGIS	26/10/1995	ZELADOR
4266	FERNANDA COSTA VICENTE PEREIRA DAMASCENO	09/04/1985	ZELADOR
3863	FERNANDA CRISTINA PEREIRA DA SILVA RIGHI	21/07/1987	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
4205	FERNANDA FERNANDES PEREIRA	26/08/1996	ZELADOR
3974	FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA	14/02/1997	INSTRUTOR MUSICAL
3530	FLAVIO JOSE DA COSTA	10/12/1984	BRAÇAL
3626	FRANCIELE CRISTIANE DE SOUZA BORGES	09/01/1994	NUTRICIONISTA
4673	FRANCIELE SOARES DOS SANTOS	05/03/1992	ZELADOR
4390	FRANCISCO GONÇALVES NETO	05/06/1994	BRAÇAL
3941	GABRIE GONÇALVES L PEGO SILVA	19/04/2003	ZELADOR
4055	GABRIEL LARA MONTENEGRO RODRIGUES	26/03/1995	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
4914	GEAN COELHO NASCIMENTO DOS SANTOS	24/01/1994	ZELADOR
4225	GEISI KELLI GABRECT DA MOTTA	21/03/1998	ZELADOR
3828	GENILDA PEREIRA DE LIMA	19/05/1978	ZELADOR

4580	GENILMA NUNES SILVA DE MELO	01/01/1984	ZELADOR
4765	GENILMA NUNES SILVA DE MELO	01/01/1984	MERENDEIRO
4450	GENILZA ALMEIDA VIANA	15/04/1976	ZELADOR
3207	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA	16/06/1992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
4811	GERLAINE LOPES DOS SANTOS	05/06/1994	ZELADOR
4812	GERLAINE LOPES DOS SANTOS	05/06/1994	MERENDEIRO
4722	GESLAINE ALONSO DE CARVALHO	20/11/1997	MERENDEIRO
4670	GESSIANE DOMINGOS PLINA	11/02/1986	MERENDEIRO
4303	GILMAR DE SOUZA ANDRADE	07/04/1984	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
4521	GISLAINE IZABEL DA SILVA	03/11/1990	MERENDEIRO
4080	GISLENE SOBRINHO COSTA	06/05/1995	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
4637	GIULENE PINHEIRO PEREIRA	02/12/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
4032	GLEICIANE MAGALHÃES DOS SANTOS	08/05/1997	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
4590	GRACIETE GONCALVES DA FONSECA	29/05/1981	ZELADOR
3722	GREICES LAINE OLIVEIRA DE SOUZA	29/10/1988	NUTRICIONISTA
4768	GREYCIANE NUNES DE MELO	21/11/2001	MERENDEIRO
4048	HÁLLYSONN JHOLLYSONN GORGES	22/11/1993	INSTRUTOR MUSICAL
3586	HÁVILA KELLI SILVA DE OLIVEIRA	02/10/1997	NUTRICIONISTA
4185	HAYNE GRIGÓRIO	04/10/1999	ZELADOR
3543	HEBERSON JULIANO FERREIRA DE SOUZA	24/03/1977	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
4469	HELANIKA CHYSLENNE DOS SANTOS ROCHA	29/10/1985	ZELADOR
4006	HELLEN THAWANE DOS SANTOS BARBOSA	15/01/1999	ZELADOR
3424	HENRIQUE DE LIMA MOREIRA	13/07/2002	BRAÇAL
4485	HENRIQUE SIDNEY MUZY	21/09/1987	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
4179	HIGOR GUILHERME DOS SANTOS	18/11/1996	MERENDEIRO
3970	HITALO HENRIQUE DOS SANTOS	23/07/2000	BRAÇAL
3485	IARA DE JESUS MELO CATÃO	30/04/1995	PSICOPEDAGOGO
4491	IRAN DE CASTRO MACEDO	30/08/1968	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
4935	ISAIAS APARECIDO DE SOUZA	14/11/1971	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
3914	IVONE APARECIDA DA SILVA	07/10/1986	ZELADOR
3793	IVONE APARECIDA DA SILVA PIRES	30/08/1969	ZELADOR
4459	IVONEIDE DOS REIS SOUZA	08/07/1992	ZELADOR
3988	IVONETE SOUZA LIMA	19/11/1973	MERENDEIRO
3989	IVONETE SOUZA LIMA	19/11/1973	INSTRUTOR MUSICAL
4964	IZABETE ALVES DOS SANTOS PAGNE	25/08/1985	MERENDEIRO
4052	JADSON OTTO MAQUART	03/02/1994	INSTRUTOR MUSICAL
4231	JAIR DOS ANJOS SILVA	18/01/1993	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
4951	JANETE MADEIRA DOS ANJOS OLIVEIRA	24/06/1979	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO
4366	JEAN ERIK BARBOSA MOREIRA	29/03/1996	MECÂNICO GERAL
3393	JEFERSON LEANDRO DE AZEVEDO HITZSCHKY	20/10/1995	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
4111	JEFERSSON RESENDE DA SILVA	14/12/1999	BRAÇAL
4215	JEISIANE GABRECT DA MOTTA	11/04/1992	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
3859	JÉSSICA ADRIANE ARAUJO DA LUZ	26/11/1992	MERENDEIRO
4885	JÉSSICA ALVES VIEIRA LIMA	22/12/1997	MERENDEIRO
4136	JESSICA GONÇALVES DA SILVA	24/10/1993	ZELADOR
3512	JÉSSICA MARIA DA SILVA	12/07/1992	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
3335	JEYBSON PEREIRA BARBOSA	11/09/1980	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
3836	JHONATTA SOARES DA SILVA	29/06/1994	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
4060	JHONES PABLO ROCHA SILVA	14/05/1998	ELETRICISTA PARA AUTOS
3679	JOABE SIMÕES DE OLIVEIRA	24/07/1987	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO
3681	JOABE SIMÕES DE OLIVEIRA	24/07/1987	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
3742	JOÃO BATISTA DA SILVA	08/08/1981	BRAÇAL
3412	JOÃO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	21/12/1998	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORT...
3701	JOÃO FURTUNATO NETO	13/09/1968	BRAÇAL
3706	JOÃO ITALO PINTO FURTUNATO	19/12/1998	BRAÇAL
3787	JOAO PAULO DE ARAUJO	13/10/1987	PSICOPEDAGOGO
4019	JOÃO VITOR SOARES MOREIRA	20/06/2002	ZELADOR
4200	JOBÉ GUIMARÃES	18/01/1985	MERENDEIRO
3852	JOCILENE DE SOUZA ALMEIDA	01/10/1994	ZELADOR
4349	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORT...
3284	JOELÇO XAVIER CLONIA	08/07/1981	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
4085	JOELMA MACHADO DE ALMEIDA SANTOS	30/11/1979	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
4441	JORGE DE FREITAS CORREA	30/09/1994	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
3910	JOSÉ EDILSON DA SILVA LIMA JÚNIOR	30/03/1986	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
3720	JOSÉ RAIMUNDO MORAES QUINDERE	27/10/1981	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
3257	JOSÉ UELITON TUPINAMBÁ VIEIRA	10/06/1994	ZELADOR
3291	JOSELHA DOS SANTOS CLONIA	21/05/1986	ZELADOR
3222	JOSIANA CORREIA PIRES	08/11/1984	MERENDEIRO
4343	JOSIANE GOMES DE SOUZA	24/04/1993	MERENDEIRO
3564	JOSIANE MARQUES	22/05/1991	ZELADOR
4328	JOSIANE SANTANA ANSELMO	26/07/1975	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
4906	JOSIAS ZEFERINO DOS REIS JUNIOR	27/01/1998	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
4849	JOSICLEIDE LIMA DA SILVA FERNANDES	08/08/1980	MERENDEIRO
4332	JOSILÉIA MOURA DA SILVA	05/09/1987	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
4955	JOYCE CARDOSO REBELO	23/05/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
4497	JUCIANA MACHADO DE OLIVEIRA	27/06/1985	ZELADOR
3730	JULIANA RODRIGUES MOREIRA	04/08/1981	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
3432	JULIENE OLIVEIRA CESARIO GOMES	13/11/1987	MERENDEIRO
4299	JULIO CESAR DE SOUZA ANTUNUES	18/08/1996	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
4614	JUSCIDALVA RODRIGUES DE ALMEIDA	14/08/1980	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
3735	JUSCILENE FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	15/03/1986	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
3499	KARLA ALESSANDRA LUZ DEMETRIS	06/03/1992	ZELADOR
4182	KARLA DANIELLE GOMES ARAUJO	05/10/1987	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
4680	KAROLYNE BARBOSA KLIPPEL	01/03/1990	MERENDEIRO
4933	KASSIA PAULA DE LIMA SOUZA	22/01/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
4933	KASSIA PAULA DE LIMA SOUZA	22/01/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
4819	KATY SERRAO DE ARAUJO CASTRO	08/03/1988	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
4823	KATY SERRAO DE ARAUJO CASTRO	08/03/1988	INTERPRETE DE LIBRAS

4704	KAUANA NATIELI ULIANA DULTRA	24/03/2001	MERENDEIRO
4773	KEILA RAQUEL DE OLIVEIRA	22/12/1992	ZELADOR
4926	KEILLA SILVA CARDOSO	06/06/1990	ZELADOR
3378	KESIA ALMEIDA ARAÚJO LIMA	02/02/1983	MERENDEIRO
4372	KETELLY ALEXEVENY OLIVEIRA PASSOS	09/03/1999	MERENDEIRO
3642	KEYLA DA SILVA AMORIM	10/06/2000	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
3255	KÉZIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	07/07/1998	NUTRICIONISTA
4043	LARISSA FERREIRA SUELA	07/09/1998	INSTRUTOR MUSICAL
4579	LAUDICEIA FREIRE SOARES	23/08/1984	MERENDEIRO
4735	LEIDIANE PEREIRA DIAS BATISTA	05/01/1993	ZELADOR
4025	LEONARDO CARVALHO CAMILO	16/08/2003	ZELADOR
4064	LESLEY KAUANNY LUXINGER DE MELO	16/12/2000	MERENDEIRO
3271	LETÍCIA ASCACIBA DA SILVA	29/03/1988	PSICOPEDAGOGO
3713	LETÍCIA CAROLINE FERNANDES FRANCO	03/01/2000	ZELADOR
3710	LETÍCIA DE ALMEIDA MOREIRA	07/11/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
4036	LILIANE RIBEIRO GOMES	02/02/1981	MERENDEIRO
4175	LIVIA CARNEIRO MASCARINHO	11/08/2001	ZELADOR
3635	LIVIA DE OLIVEIRA SILVA	31/05/1995	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
4601	LUANA DE PAULA DOS SANTOS	17/08/1995	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORT...
4603	LUANA DE PAULA DOS SANTOS	17/08/1995	MERENDEIRO
3601	LUANA FERREIRA DOS SANTOS MARTINEZ	22/11/1991	MERENDEIRO
3277	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	01/12/1998	PSICOPEDAGOGO
3371	LUANA RODRIGUES FIRMINO	22/05/1992	ZELADOR
4834	LUCAS CASTRO SILVA	07/07/1991	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
4357	LUCAS LOPES TOMAZ	12/03/1998	ZELADOR
3461	LUCAS MAIA GONÇALVES	17/06/1985	ZELADOR
3851	LUCAS MATHEUS SANTOS DIAS	11/03/2001	ZELADOR
4228	LUCIA DE MELO COSTA	25/03/1975	ZELADOR
3936	LUCIANA SOUZA DA SILVA MELO	27/01/1982	MERENDEIRO
4278	LUCIENE LUIZ DOS SANTOS	29/05/1985	ZELADOR
4315	LUCIO DE SOUZA SILVA	25/02/1983	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
4602	LUIGI DE OLIVEIRA DA SILVA	17/06/1987	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
4353	LUIS HENRIQUE BATISTA SOUSA	03/01/1994	ZELADOR
4229	MAIRI SOARES REIS	02/09/1977	MERENDEIRO
4566	MANOELINA DO SOCORRO CARDOSO	23/10/1981	MERENDEIRO
4250	MARA BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS	12/04/2001	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
4251	MARA BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS	12/04/2001	ZELADOR
4721	MARCELO FERREIRA DE SOUZA	14/10/1982	ZELADOR
4337	MÁRCIA ALVES DE SOUZA	28/06/1988	MERENDEIRO
4428	MARCIA GOMES PIRES LEAO	28/10/1991	MERENDEIRO
3714	MÁRCIA PINTO	15/07/1983	MERENDEIRO
4916	MÁRCIA TEIXEIRA DE SOUZA	20/02/1997	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
4283	MARCIEL ALVES DE SOUZA	19/08/1992	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
3850	MARCONDES EVANGELISTA DE SOUZA FILHO	27/11/1997	ZELADOR
4092	MARCOS DOUGLAS DE SOUZA	26/12/1995	ZELADOR
4484	MARCOS TORRES DE CARVALHO	21/04/1982	BRAÇAL
4607	MARGARIDA DE FÁTIMA MEIRELES DOS SANTOS	02/11/1980	ZELADOR
4188	MARIA CAROLINE DA SILVA FLORES	04/03/1997	MERENDEIRO
3356	MARIA D' AJUDA BARBOSA DOS SANTOS	06/12/1967	MERENDEIRO
3357	MARIA DE SOUZA GUIMARÃES DOS SANTOS	08/10/1980	MERENDEIRO
3571	MARIA FARIAS DA SILVA	08/08/1988	ZELADOR
4824	MARIA GILZA MATOS ALMEIDA	01/12/1964	MERENDEIRO
4513	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	23/10/1985	MERENDEIRO
4514	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	23/10/1985	PROFESSOR DE ARTES
3671	MARIA KEILA DO NASCIMENTO SILVA	05/02/1977	ZELADOR
3808	MARIA PEREIRA LIMA	09/04/1984	ZELADOR
4596	MARIANA RODRIGUES COUTINHO DE OLIVEIRA MELO	19/03/1996	MERENDEIRO
3536	MARILENE MENDES DA LUZ	22/09/1973	MERENDEIRO
4545	MARINEIDE DE OLIVEIRA	22/08/1878	ZELADOR
3201	MARIZETH FERNANDES DA SILVA	01/05/1978	ZELADOR
3354	MARLENE ALVES GALDINO	11/07/1985	MERENDEIRO
4324	MARLENE DE SOUZA DO LAGO	06/04/1982	MERENDEIRO
4326	MARLENE DE SOUZA DO LAGO	06/04/1982	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
4583	MARLUCIA MEDEIROS DA SILVA	12/05/1983	ZELADOR
3949	MARTA DA SILVA FERREIRA SARAH	13/11/1975	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO
4018	MATHEUS HENRIQUE PATROCÍNIO DOS SANTOS	11/03/1999	ZELADOR
4044	MATHEUS REGINALDO SANTOS DA SILVA	17/06/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3326	MAYCON DOUGLAS PEREIRA DE MOURA	26/07/1994	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORT...
4709	MAYHARA THAIANA NOGUEIRA	27/07/1990	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORT...
4346	MAYKON DO NASCIMENTO ROCHA	25/03/2003	ZELADOR
3853	MICHELLI OLIVEIRA FARIAS	12/05/1996	ZELADOR
3956	MICHELLY CONDACK DOS SANTOS	01/10/1998	MERENDEIRO
4463	MIGUEL HEYD OSHIRO BARBOSA	20/10/1991	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
3669	MIKAELEN APARECIDA RODRIGUES	18/02/2003	MERENDEIRO
4953	NABIELLY OSTAPECHEM GOMES CASTRO	10/01/2003	MERENDEIRO
3687	NAIARA FERNANDA PAZ MOREIRA DE OLIVEIRA	07/05/1993	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
3973	NEIDE LEAL DE SOUZA	12/10/1988	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
3411	NEILA RODRIGUES DOS SANTOS	27/06/1981	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
3723	NEUZA MARIA GABRIEL DE JESUS	03/10/1981	PROFESSOR DE ARTES
3723	NEUZA MARIA GABRIEL DE JESUS	03/10/1981	PROFESSOR DE ARTES
3640	NICOLLY SOUZA ALVES	29/08/1997	MERENDEIRO
4158	NILDA MARIANA DA SILVA DO NASCIMENTO	01/02/1977	MERENDEIRO
4950	NIUSENIR RODRIGUES DOS SANTOS FELIPE	06/03/1984	MERENDEIRO
3909	NOÉ MORAES DOS REIS	18/01/1980	ZELADOR
3743	OSANA SILVA SANTOS	29/10/1983	MERENDEIRO
3503	PÂMELA CARINE NUNES PORTO	11/11/1994	ZELADOR
4969	PAMELLA CAROLINNE NUNES SANTANA	29/03/1997	MERENDEIRO
3225	PAMELLA LIMA SALES	21/08/1997	ZELADOR

3603	PATRICIA DOMINGOS FLORENCIO	02/07/1989	ZELADOR
4028	PATRICIA MARTINS CARVALHO	09/04/1985	ZELADOR
4536	PEDRINHO RAIMUNDO DOS SANTOS	16/04/1989	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
4591	PEDRO ROCHA DE CASTRO	03/05/1976	BRAÇAL
3756	POLLIANA DOS SANTOS	19/01/1987	ZELADOR
3968	PRISCILA BRAGA RODRIGUES	04/08/1988	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
3228	RAELLY CRISTINA SANTANA DOS SANTOS	30/10/1997	MERENDEIRO
3426	RAFAELA SILVA CASTRO	15/04/2001	MERENDEIRO
4587	RAIANE DA SILVA SIMÃO	08/04/1998	MERENDEIRO
3691	RAIMUNDO DE OLIVEIRA QUADRO MOREIRA	12/06/1988	BRAÇAL
3532	RAISLA RASFASKI DE ANDRADE	07/08/1997	MERENDEIRO
4681	RANDERSON JOSÉ PEREIRA	05/01/1992	ZELADOR
3240	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	02/03/1990	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
3930	RENATA DOS SANTOS SILVA	16/08/1986	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
4145	RENATA GOMES DA COSTA	06/07/1993	ZELADOR
4344	ROBERTA LAURRANA RODRIGUES DOS SANTOS	04/05/2004	MERENDEIRO
4564	ROBSON ALEXANDRE SANTOS	12/09/1988	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO
3226	ROCILDA FERREIRA DE OLIVEIRA ARRUDA	21/02/1986	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
4907	RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES	14/05/2003	BRAÇAL
3514	RONIVALDO DA CRUZ MONTEIRO	07/12/1981	MECÂNICO GERAL
4253	ROSALINA APARECIDA DE OLIVEIRA LEITE	11/03/1967	MERENDEIRO
3223	ROSELI ARAUJO LUIZ	14/08/1986	MERENDEIRO
3906	ROSELI SIMÕES	06/08/1975	ZELADOR
3766	ROSIANE DE SOUZA	27/10/1986	MERENDEIRO
3344	ROSIANE RODRIGUES DE LIMA CAVALCANTE	07/08/1988	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
3198	ROSICLEIA RIBEIRO NERIS	14/03/1987	MERENDEIRO
4576	ROSILENE NUNES PINTO	13/04/1988	MERENDEIRO
4321	SABRINA DE PAULA XAVIER	04/01/1998	MERENDEIRO
4155	SABRINA FIRMINO	18/05/1986	MERENDEIRO
4667	SAMARA MOTA DE OLIVEIRA MENDES	02/07/1983	MERENDEIRO
4212	SANDRA ANDRADE TEIXEIRA	15/02/1983	MERENDEIRO
4500	SANDRA FERREIRA GONÇALVES	14/10/1980	ZELADOR
4912	SANDRO LUIZ MARTINI DA PAIXÃO	18/12/1993	ZELADOR
3643	SIDNEI FERREIRA	19/09/1985	ZELADOR
4115	SILVANA MENDES DE SOUZA	31/08/1990	INSTRUTOR MUSICAL
4874	SIMONE FERREIRA SANTOS	24/12/1982	ZELADOR
3924	SIRLEIA GONÇALVES DA SILVA	24/07/1993	ZELADOR
3282	SIRLENE TORRES DE BRITO	15/01/1998	ZELADOR
3931	SOLANGE GONÇALVES DA SILVA	07/09/1976	MERENDEIRO
3923	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	11/04/1977	ZELADOR
3409	STEFANY ALVAREZ GOMES	22/01/1999	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
4949	STEPHANY PRISCILA ALVES DOS SANTOS	12/03/1993	MERENDEIRO
3404	STHÉFANY GONÇALVES RODRIGUES	01/11/1999	ZELADOR
4702	STHÉFANY GONÇALVES RODRIGUES	01/11/1999	INSTRUTOR MUSICAL
4503	SUELI CAMPOS DE SOUZA	01/06/1982	MERENDEIRO
4289	SUELI DO NASCIMENTO DELATORRI	25/02/1980	MERENDEIRO
4144	TAILINE TRINDADE DOS SANTOS	09/09/1992	MERENDEIRO
3417	TAISE GOMES ZANCHI	20/09/1991	MERENDEIRO
3954	TARCISO ARAÚJO SARAH	13/02/1972	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO
3267	TATIANA CORREIA PIRES	16/04/1986	MERENDEIRO
3912	TATIANE CARVALHO ANTUNES	10/10/1994	ZELADOR
4168	TATIANE SIMÃO SOUZA	19/02/1997	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORT...
3563	TATIANE VIEIRA BATISTA	30/01/1990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3858	TATIELLE FRANCA DOS SANTOS	18/02/1989	MERENDEIRO
4171	TAYNARA CRISTINA NUNES BENTO	03/07/2002	MERENDEIRO
4214	TERTULIANO ALMEIDA DE OLIVEIRA	13/07/1969	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
3413	THAIS CARVALHO FERREIRA	24/10/1995	ZELADOR
4109	THAÍS DA SILVA GAMA	03/06/1997	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
4462	THAIS RODRIGUES DOS SANTOS	02/11/1995	ZELADOR
4047	THALISON DIAS DOS SANTOS	29/09/1998	MERENDEIRO
4307	THANUS DE SOUZA ANTUNES	28/02/2000	ZELADOR
3866	THAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARIM	01/02/1995	MERENDEIRO
4726	THAYNADIA GOMES RIOS	21/05/1993	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
3769	UILLIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	08/06/1992	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
3590	VALDECINO GOMES FERREIRA	27/11/1995	ZELADOR
4741	VALDINEIA SILVA ALMEIDA COSTA	07/09/1977	MERENDEIRO
3976	VALDIR SOARES DOS SANTOS	02/03/1983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3841	VALDIRENE HONORATO DE SOUZA MACABELO	08/11/1977	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
4284	VALÉRIA BURI DOS SANTOS	22/05/1985	ZELADOR
3732	VALÉRIA NEVES BARROS	10/08/1979	MERENDEIRO
4173	VALTER OLIVEIRA AZEVEDO	22/02/1980	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
3576	VANDA ALVES DOS SANTOS	31/05/1983	MERENDEIRO
4317	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA	01/07/1974	ZELADOR
4362	VANDERLEIA RODRIGUES FERREIRA	23/09/1982	MERENDEIRO
3926	VANESSA PERES DOS SANTOS SOUZA	07/11/1989	MERENDEIRO
3885	VANIA PEREIRA CHAGAS	31/08/1983	MERENDEIRO
3670	VANUZIA MARIA DOS SANTOS	24/03/1984	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
3680	VERA LUCIA PEREIRA ROCHA MOREIRA	26/06/1973	ZELADOR
4089	VERONICA SILVA CORREA	09/11/1996	MERENDEIRO
4632	VERONICA SOUZA NUNES	27/02/1989	MERENDEIRO
4128	VILSON GONÇALVES CARDOSO	22/08/1997	ZELADOR
4586	VITOR RAFAEL MENDONÇA DA SILVA	25/08/2003	MERENDEIRO
3955	VITÓRIA GABRIELE CASTELARI MONTEIRO DA ROCHA	08/02/2001	MERENDEIRO
3750	VIVIANE ESTEFANNY DE SOUZA MACABELO	04/01/1998	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
4049	VONEIR APARECIDA DE SOUZA	01/10/1971	INSTRUTOR MUSICAL
4083	WAGNER ALMANDES DA SILVA	20/08/1998	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
4651	WARLESSON DO NASCIMENTO FRANÇA	19/05/1995	MERENDEIRO
3932	WELLITON VIANA SIMÕES	11/02/1997	BRAÇAL

3458	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	16/11/1992	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
3534	WESLEY JUNIO ROCHA DOS SANTOS	17/10/1994	INSTRUTOR MUSICAL
3606	WILLIAN VALERIO DA SILVA	30/12/1989	ZELADOR
4029	WILYANE BATISTA GRANADO	31/08/2000	NUTRICIONISTA

II) Candidatos inscritos com isenção de taxa DEFERIDAS – Modalidade Doador de Sangue:

NR INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO INSCRITO
4455	JOHNATAN JOSE JULIAO	09/10/1977	BRAÇAL
3386	ELLITON RODRIGUES BERNAL	27/11/1998	BRAÇAL

III) Candidatos com inscrições com isenção de taxa INDEFERIDAS:
Fundamentação: Os candidatos abaixo relacionados não apresentaram declaração emitida por órgão oficial que comprove a qualidade de doador de sangue, conforme letra "c", do item 8.9.13, do Edital de Abertura n. 002/PMC/2022.

NR INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO INSCRITO
4384	ADRIEL PEREIRA DA SILVA	10/04/1992	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
4502	ALAÍDE GOMES DA SILVA NASCIMENTO	24/06/1970	ZELADOR
3575	ALEXANDRA DA SILVA DIAS	28/11/2002	MERENDEIRO
4301	ALEXANDRE KLIPPEL FRANCHI	29/01/1998	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
3686	ALINE APARECIDA SILVA BARBOSA	15/05/1996	MERENDEIRO
3444	ANA PAULA SANSON	27/08/1970	PROFESSOR DE ARTES
3986	ANGELICA MAIARA MALANQUINI	21/12/1999	NUTRICIONISTA
4748	ANGELINA PEREIRA DE ARAÚJO	30/08/1990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
4146	BRUNA FERNANDES ESTOK	06/07/2001	ZELADOR
3539	BRUNA GABRIELI RODRIGUES DE MIRANDA	07/11/1999	MERENDEIRO
4226	CÁSSIA HELENA DE ASSIS	01/05/1988	MERENDEIRO
3253	CÉLIA NOVAES SANTANA	09/10/1969	MERENDEIRO
4531	CLEIDISON GOMES VICENTE	23/12/1999	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
4197	CLOTILDE LOBATO MISCHIATTI	23/06/1989	ZELADOR
4639	DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO	06/05/1975	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
4665	DAVID CAMARGO	32496	BRAÇAL
3278	DIOGO DE OLIVEIRA	07/10/1990	BRAÇAL
3888	EDUARDO SILVA LIMA BATISTA	24/09/1978	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
4388	ELENICE SOUZA DE ARAUJO	04/10/1993	ZELADOR
3740	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA	26/03/1977	MERENDEIRO
3387	ELLITON RODRIGUES BERNAL	27/11/1998	ZELADOR
4948	ELOAN MOURA DA SILVA	03/10/1999	ZELADOR
3673	ESTEFFANI NASCIMENTO GONÇALVES	01/01/1995	ZELADOR
4042	EVANILDA VESPER FELBERG	26/01/1991	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
4543	FABRÍCIO FERREIRA DA SILVA	13/01/2000	ZELADOR
3927	GEAN MOREIRA DA COSTA	10/09/1993	MECÂNICO GERAL
4281	GEICILAYNE SOARES PEREIRA	13/09/2000	ZELADOR
3996	GUILHERME OTTO MAQUART	24/08/2000	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
4120	HALLISON GABRIEL MÜLLER DE OLIVEIRA MACHADO	13/08/1996	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
3795	HENRIQUE AGMAR SILVA COSTA	06/05/2002	ZELADOR
3276	ILZA DA SILVA SANTOS	23/11/1979	ZELADOR
4495	JACQUELINE DE FATIMA LOPES DEFREITAS	25/07/1984	MERENDEIRO
4198	JAIR DOS ANJOS SILVA	18/01/1993	ZELADOR
3260	JEANE DE SOUZA SILVA	23/04/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
4655	JÉSSIKA KRISTINA PEDRO MACIEL	26/02/2000	MERENDEIRO
4515	JOÃO PAULO TOZATO PRADO	05/11/1997	ZELADOR
4457	JOHNATAN JOSE JULIAO	09/10/1977	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
4456	JOHNATAN JOSE JULIAO	09/10/1977	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
4712	JOSÉ BERNARDES DOS SANTOS BARBOSA	27/02/1972	ZELADOR
4342	JOSE FERNANDES DOS SANTOS NETO	01/10/1975	ZELADOR
4920	JOSILENE DA PAZ LEMOS	08/02/1984	MERENDEIRO
3610	JULIA KARINE SOARES DE SA	22/11/2000	MERENDEIRO
3725	JUNIO DE LIMA SOUZA	17/01/1993	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3758	KAROLINE DA GAMA ALVES	16/12/2002	ZELADOR
3423	KAUANNY KALLINE CARVALHO DE BRITO	29/12/2002	ZELADOR
3727	KEITLYN LAUANY BUENO DA ROCHA	22/08/2003	INSTRUTOR MUSICAL
3737	KETHLEEN CRISTINE DE SOUZA GONÇALVES	16/12/1999	MERENDEIRO
3498	LARISSA ROCHA DA SILVA	30/05/1993	MERENDEIRO
4190	LAUDICEIA FREIRE SOARES	23/08/1984	ZELADOR
4850	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	24/10/1974	PSICOPEDAGOGO
3697	LEONICE RODRIGUES DA SILVA	27/11/1970	MERENDEIRO
4630	LIDIANA DE OLIVEIRA	04/01/1985	ZELADOR
4643	LUCAS CARNEIRO ANTUNES	15/11/1989	ZELADOR
4248	LUCIANA SOARES EVANGELISTA	18/11/1991	MERENDEIRO
3338	LUCIENE DIAS DE OLIVEIRA	28/10/1991	ZELADOR
3668	LUDIMILA OLIVEIRA SILVA	16/09/1999	MERENDEIRO
3960	LUIZ PINHEIRO DE ÁVILA JÚNIOR	06/11/1984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3369	MÁRCIA DE SOUSA MELO	28/05/1984	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
4130	MÁRCIA FERREIRA NUNES	26/11/1985	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORT...
4554	MARCOS GALDINO DE FRANÇA	27/09/1973	MERENDEIRO
3802	MARCOS VINICIUS RODRIGUES JUNIOR	03/02/1995	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
4518	MARGARIDA DE FÁTIMA MEIRELES DOS SANTOS	02/11/1980	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
4512	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	23/10/1985	ZELADOR
4164	MARIA ROSA DA SILVA	24/03/1982	PROFESSOR DE ARTES
3940	MARLENI TRESSMANN DE OLIVEIRA	30/03/1979	ZELADOR
4628	MARLI ELLER DE SOUZA	12/02/1999	ZELADOR
3993	MATEUS CARCKENO DO CARMO	20/08/2000	INSTRUTOR MUSICAL
3471	MATEUS HENRIQUE PEREIRA JAQUEIRA	06/09/1997	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORT...
4817	MAXWEL SOARES IBANES	11/03/1987	ZELADOR
3978	NAYARA ARAUJO SANTANA	17/03/1999	MERENDEIRO
4090	RAIMUNDO NONATO BELÉM JÚNIOR	27/12/1980	ZELADOR

4747	RALPH RIBEIRO NOGUEIRA SOBRINHO	26/10/1991	PROFESSOR DE ARTES
3985	RAYERISSON NEY LOPES CARVALHO	21/12/1996	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
3380	RENAN MOREIRA LIMA	03/07/1999	ZELADOR
4297	RIVELINO ROSA DA SILVA	02/07/1975	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
4110	ROBERTO DAVID DANTAS	23/08/1973	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
4561	ROBSON DOS SANTOS	30/04/1989	ZELADOR
4069	ROGÉRIO DE SOUZA ARAÚJO	24/06/1998	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3944	ROSINEIA PEREIRA DOS SANTOS	27/10/1973	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCA...
4647	RUBENS PEREIRA RADIS	14/09/1969	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
4308	SUELY DE SALES SILVA	27/08/1980	MERENDEIRO
4718	TAMARA ROSCHEL MAESTRIPIERI	28/04/1985	PROFESSOR DE ARTES
4099	THAÍS LOBO SILVA	29/03/2001	ZELADOR
3405	TIAGO MENDES DE JESUS	30/08/1994	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
3583	VALDECINO GOMES FERREIRA	27/11/1995	BRAÇAL
3867	VALDIR COSTA PEREIRA	31/10/1988	ZELADOR
4293	VALÉRIA APARECIDA DOS SANTOS	08/12/1976	MERENDEIRO
3295	VANESSA MARQUES CAMERA	07/04/1990	MERENDEIRO
3897	WAINI NASCIMENTO DELGADO	14/03/1975	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
3894	WALDEIZA PEREIRA DA SILVA VELOZO	09/01/1981	ZELADOR

Obs.: Conforme Item 7.51, do Edital, somente será permitida uma única inscrição por cargo em cada nível de escolaridade do candidato. Caso o candidato faça duas inscrições em mesmo nível, será considerada como válida SOMENTE a primeira inscrição efetivada.
1) Item 7.5 do Edital n. 002/PMC/2022: Somente será permitido a inscrição em um cargo público em cada nível de escolaridade, ou seja, uma inscrição em cargo de nível fundamental, uma inscrição em cargo de nível médio e, uma inscrição em cargo de nível superior.

Cacoal/RO, 22 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LÚCIO
Presidente da Comissão Organizadora
Teste Seletivo n. 002/2022/SEMAD/PMC/RO
Portaria n. 036/Gabinete-do-Prefeito/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EA118454

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.742/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI,da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021e art. 9º da Lei 4873/2021.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimentos da
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI em suas atividades no exercício de 2022.
Considerando a necessidade de manutenção dos atendimentos aos feirantes e da população em geral em dias de feira livre no município de Cacoal com a disponibilização de banheiros químicos.
Considerando que o banheiro móvel deverá ficar à disposição da população durantetodo o período das feiras livres em dias da semana, horários e locais, conforme o Art. 1º da Lei nº 3.588/PMC/16 e deverá ser instalado na região central das feiras.
Considerando que não há mais disponibilidade orçamentária no elemento de despesa3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica para atender à necessidade descrita acima, sendo necessária a adequação orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **43.000,00** (quarenta e três mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
17		**SEC. MUN. DE AGRICULTURA – SEMAGRI**		**17**		**SEC. MUN. DE AGRICULTURA – SEMAGRI**	
17.001. 20.608.0032.2.253		**ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL**		**17.001. 20.122.0002.2.107**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMAGRI**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
252	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 43.000,00	236	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
				230	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00
				233	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
				17.001. 20.122.0002.2.166		**MANUTENÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR**	
				1.000.0000		**Recursos Ordinários**	
				243	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 7.000,00
TOTAL GERAL:							**R$ 43.000,00**

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7BC38C2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 039/GABINETE/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 039/GABINETE/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
IZAILTON ALVES TEIXEIRA			ASSESSOR TECNICO NIVEL I - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
578.701.362-04		551304/SSP-RO		
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	21/06/2022		24/06/2022	
Finalidade:ASSUNTO A TRATAR: O servidor viajará à Porto Velho-RO e participará juntamente com o Secretário Mun.de Agricultura de reuniões e visitas para resolver assuntos relacionados aos convênios da Secretaria Municipal de Agricultura de Cacoal junto ao Departamento de Convênios da SEAGRI (Sec. de Estado de Agricultura) e Ministério da Agricultura da Capital, bem como, encaminhará demandas junto à Assembleia Legislativa de Rondônia e na AROM (Associação Rondoniense dos Municípios). QUANTIDADE: 3/2 (TRÊS E MEIA) VALOR UNITÁRIO: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) VALOR TOTAL: R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) LOCAL DE DESTINO: PORTO VELHO/RO MEIO DE TRANSPORTE: Veículo Oficial, Camionete Hilux placa NCZ 1022.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	315,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/06/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:39225D86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.357 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação total e parcialmente de dotação orçamentaria na Superintendência Municipal de cultura e lazer-SUMC, na importância de R$ 207.814,20 (Duzentos e sete mil oitocentos e quatorze reais e vinte centavos)".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO** e **LOA 2022,** através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação total e parcialmente de dotação orçamentaria na Superintendência Municipal de cultura e lazer-SUMC, na importância de **R$ 207.814,20 (Duzentos e sete mil oitocentos e quatorze reais e vinte centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:	**FICHA**	**VALOR R$**

ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**10**	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL		
SUB-FUNÇÃO	**13.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0022**	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO ADM. SEMCELT		
AÇÃO	**2037**	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEMCELT		
CAT.ECONOMICA	**3.1.90.13.00**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	270	R$ 40.000,00

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**10**	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL		
SUB-FUNÇÃO	**13.392**	DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA	**0023**	PROGRAMA CANDEIAS CULTURA VIVA		
AÇÃO	**2038**	GESTÃO ADMIN. DO PROG. CULTURA VIVA		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	283	R$ 10.487,47
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	287	R$ 12.584,98

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**10**	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL		
SUB-FUNÇÃO	**13.392**	DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA	**0024**	PROGRAMA CANDEIAS CULTURA E ARTE		
AÇÃO	**2039**	GESTÃO ADMIN. CULTURA E ARTE		
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	293	R$ 26.144,90
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	289	R$ 6.389,98

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**10**	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL		
SUB-FUNÇÃO	**13.392**	DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA	**0025**	PROGRAMA MUNICIPAL CONHECENDO CANDEIAS		
AÇÃO	**2040**	GESTÃO ADMIN. PROG. CONHECENDO CANDEIAS		
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	299	R$ 37.922,29
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	295	R$ 8.389,98

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**10**	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL		
SUB-FUNÇÃO	**27.812**	DESPORTO COMUNITARIO		
PROGRAMA	**0026**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS ESPORTE		
AÇÃO	**2041**	GESTÃO ADMIN. PROG. CONHECENDO CANDEIAS		
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	305	R$ 44.919,66

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**10**	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL		
SUB-FUNÇÃO	**27.813**	LAZER		
PROGRAMA	**0027**	PROGRAMA MUNICIPAL PONTOS DE LAZER		
AÇÃO	**2042**	GESTÃO ADMIN. DO PROGRAMA PONTO DE LAZER		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	307	R$ 10.487,47
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	311	R$ 10.487,47

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 207.814,20 (DUZENTOS E SETE MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS)

SUPLEMENTAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**10**	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL		
SUB-FUNÇÃO	**13.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0022**	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO ADM. SEMCELT		
AÇÃO	**2037**	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEMCELT		
CAT.ECONOMICA	**3.1.90.13.00**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	271	R$ 40.000,00
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	273	R$ 35.754,90
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	281	R$ 132.059,30

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 207.814,20 (DUZENTOS E SETE MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Art. 2º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** 2022, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:33959799

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6962 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 20 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a adequação na LOA através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial dotação orçamentária, no valor de R$ 105.000,00(Cento e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 2°, da Lei Municipal n° 1.350 de 08/06/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação na LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, **no valor de R$ 105.000,00(Cento e cinco mil reais)**. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**18**	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	**04.123**	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
PROGRAMA	**0005**	GESTÃO ADM. DA SECRET. GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJ.- SEMFAGESP.		
AÇÃO	**2044**	GERENC. DAS ATIV. DA SEMFAGESP		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.35.00**	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	76	R$ 105.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			**R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).**	

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**18**	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	**04.123**	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
PROGRAMA	**0005**	GESTÃO ADM. DA SECRET. GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJ.- SEMFAGESP.		
AÇÃO	**2044**	GERENC. DAS ATIV. DA SEMFAGESP		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURÍDICA.	78	R$ 105.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).**	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:5FFEB5A6

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO: 2019 MÊS: 12

INGRESSOS	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Receita Orçamentária (I)	76.226.528,68	60.177.635,58
Ordinária	39.753.297,77	31.439.166,87
Vlnculada	36.473.230,91	28.738.468,71
Recursos Vinculados à Educação	970.843,82	2.192.682,57
Recursos Vinculados à Saúde	6.820.641,93	8.085.964,45
Recursos Vinculados à Assistência Social	139.610,77	774.984,50
Recursos Vinculados ao Fundeb	20.061.628,79	15.250.630,52
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	8.480.505,60	2.434.206,67
TransfertncluFinanceiras Recebida (ll)	20.876.263,27	23.194.095,14
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	20.876.263,27	23.194.095,14
Recabimentos Extraorçament!irioa (III)	19.961.069,57	21.097.192,49
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	6.485.097,07	9.959.642,26
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.284.870,94	1.879.767,81
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.191.101,56	9.257.582,42
Outros Ingressos Exlraorçamentários		200,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	11.426.628,11	11.724.633,58
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.426.628,11	11.724.633,58
TOTAL	128.490.489,63	116.193.556,79
DISPENDIOS		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	69.401.723,38	74.927.615,93
Ordlntrla	26.004.027,44	25.072.501,42
Vinculada	43.397.695,94	49.855.114,51
Recursos Vinculados à Educação	5.390.584,63	5.324.054,40
Recursos Vinculados à Saúde	14.590.803,02	28.788.625,86
Recursos Vinculados à Assistência Saciai	100.275,08	71.156,27
Recursos Vinculados ao Fundeb	19.989.586,06	14.852.523,34
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	3.326.447,15	818.754,64
Transfertnclas Financeiras Concedidas (VII)	20.876.263,27	23.194.095,14
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	20.876.263,27	23.194.095,14
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	18.380.340,35	13.025.955,36
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.542.162,12	1.022.398,09
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	922.602,59	2.412.015,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.915.575,64	9.591.341,47
Outros Egressos Extraorçamentários		200,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	19.832.162,63	11.426.628,11
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.832.162,63	11.426.628,11
TOTAL (X) = (VI+ VII+ VIII+ IX)	128.490.489,63	122.574.294,54

Balanço elaborado confonne portaria STN

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2021

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito
Termo de Posse

TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Técnico em Contabilidade
CRC/RO: 02610/0-2

11.1• PREFERURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
63.1 • CAMARA MUNICIPAL
132.1- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
507.1• FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BF5A872E

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCICIO: 2021 MÊS: 14 - TABELA 1

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.832.162,63	11.426.628,11
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	19.832.162,63	11.426.628,11
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	65.583,71	63.700,00
Adiantamentos Concedidos	65.583,71	63.700,00
Total do Ativo Circulante	19.897.746,34	11.490.328,11
Ativo Não-Circulante Ativo Realizável a Longo Prazo	31.701.877,86	24.726.014,62
Créditos a Longo Prazo	31.522.492,46	24.546.629,22
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	175.470,28	175.470,28
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	3.915,12	3.915,12
Imobilizado	32.327.485,01	38.615.670,61
Bens Móveis	20.644.790,38	19.512.345,86
Bens Imóveis	23.218.631,13	19.103.324,75
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-11.535.936,50	
Total do Ativo Não Circulante	64.029.362,87	63.341.685,23
TOTAL DO ATIVO	83.927.109,21	74.832.013,34
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	516.870,03	94.992,56
Pessoal a Pagar	275.200,00	2.926,92
Encargos Sociais a Pagar	241.670,03	92.065,64
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	992.542,77	1.826.140,06
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		11.047,73
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	992.542,77	1.815.092,33
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	66.135,20	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	66.135,20	
Demais Obrigações a Curto Prazo	579.831,08	1.361.025,22
Valores Restituíveis	476.456,30	1.200.930,38
Outras Obrigações a Curto Prazo	103.374,78	160.094,84
Total do Passivo Circulante	2.155.379,08	3.282.157,84
Passivo Não-Circulante	8.394.120,85	8.785.578,73
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		
Pessoal a Pagar	183.828,99	269.787,21
Encargos Sociais a Pagar	8.210.291,86	8.515.791,52
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.948.861,05	
Empréstimos a Longo Prazo - Interno	1.948.861,05	
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	279.527,09	2.064.867,60
Fornecedores Nacionais e Contas a Pagar a Longo Prazo	279.527,09	2.064.867,60
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	1.235,29	50.523,88
Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	1.235,29	50.523,88
Demais Obrigações a Longo Prazo	3.759.193,99	1.726.922,19
Outras Obrigações a Longo Prazo	3.759.193,99	1.726.922,19
Total do Passivo Não Circulante	14.382.938,27	12.627.892,40
Patrimônio Líquido Resultados Acumulados	67.388.791,86	58.921.963,10
Superávits ou Déficits Acumulados	67.388.791,86	58.921.963,10
Total do Patrimônio Líquido	67.388.791,86	58.921.963,10
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	83.927.109,21	74.832.013,34

Balanço elaborado conforme portaria STN

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2021

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito
Termo de Posse

TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Técnico em Contabilidade
CRC/RO: 02610/O-2

11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

63.1 - CAMARA MUNICIPAL
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8415ABCD

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCICIO: 2021 MÊS: 14 -TABELA 2

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	19.832.162,63	11.426.628,11
Ativo Permanente	64.094.946,58	63.405.385,23
Total do Ativo	83.927.109,21	74.832.013,34
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	13.012.785,78	13.242.250,10
Passivo Permanente	14.382.938,27	12.627.892,40
Total do Passivo	27.395.724,05	25.870.142,50
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	56.531.385,16	48.961.870,84

Balanço elaborado conforme portaria STN

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2021

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	***TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA***
Termo De Posse	CRC/RO: 02610/O-2
Prefeito	Técnico Em Contabilidade
11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI	
63.1 - CAMARA MUNICIPAL	
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:548CA13A

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCICIO: 2021 MÊS: 14 - TABELA 3

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres Direitos Contratuais		
Outrosatospotenciaisativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	2.110.245,96	
Outrosatospotenciaispassivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	2.110.245,96	
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2021

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito
Termo de Posse

TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Técnico em Contabilidade
CRC/RO: 02610/O-2

11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
63.1 - CAMARA MUNICIPAL
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6EC954C0

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO: 2021 MÊS: 12 - TABELA 2

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS Intergovernamentais		
da União	26.525.117,43	26.858.703,36

de Estados e Distrito Federal de Municípios	15.759.595,28	12.043.699,86
Intragovernamentais	20.876.263,27	23.194.095,14
Outras transferências correntes recebidas	20.061.628,79	15.250.630,52
Total das Transferências Correntes Recebidas	83.222.604,77	77.347.128,88
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais da União de Estados e Distrito Federal de Municípios	20.876.263,27	23.194.095,14
Outras transferências concedidas	342.288,00	331.494,00
Total das Transferências Concedidas	21.218.551,27	23.525.589,14

Balanço elaborado conforme portaria STN

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2021

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	***TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA***
Termo De Posse	CRC/RO: 02610/O-2
Prefeito	Técnico Em Contabilidade
11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI	
63.1 - CAMARA MUNICIPAL	
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:62B3A7AD

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO: 2021 MÊS: 12 - TABELA 3

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa	2.334.415,73	2.345.162,75
Judiciária	694.608,29	1.319.341,28
Essencial à Justiça		
Administração	15.021.501,10	14.302.786,37
Defesa Nacional		
Segurança Pública	268.124,38	1.887.325,79
Relações Exteriores		
Assistência Social	2.614.020,61	
Previdência Social		
Saúde	15.429.916,44	
Trabalho		
Educação	21.241.467,97	19.630.777,25
Cultura	484.630,20	582.820,44
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	21.609,67	80.349,02
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental	463.508,93	414.039,09
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia	13.683,50	465.761,10
Transporte	154.600,02	
Desporto e Lazer	23.804,00	9.500,00
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	58.765.890,84	59.859.461,47

Balanço elaborado conforme portaria STN

CANDEIAS DO JAMARI 31 de Dezembro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	***TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA***
Termo De Posse	CRC/RO: 02610/O-2
Prefeito	Técnico Em Contabilidade
11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI	
63.1 - CAMARA MUNICIPAL	
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:67AA4BBB

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2022/PGM/PMCJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – ME".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, doravante denominada CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED representada pela Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO,** portadora do RG 154115 SESDEC/RO e CPF 113.524.852-49, na condição de **INTERVENIENTE** e de outro lado a Empresa **VIRTUATSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME**, Situada a AV. Canaã, Nº 3000, sala 2, setor 01, em Ariquemes-RO, inscrita no CNPJ nº 07.062.650/0001-00 nesta ato denominada **CONTRATADA** e representada por JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI, sócio, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Canaã, número 3000, setor 01, CEP 76870-140 em Ariquemes - RO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3556502-7 SSP/PR, CPF nº 487.932.999-75, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 002/2022/PGM/PMCJ, de acordo com o Processo Administrativo nº 1476/2021, decorrentes da Adesão a Ata de Registro de Preços 01/2021, tendo como órgão gerenciador o Município de Pimenta Bueno, derivada do Pregão Eletrônico SRP nº 078/2020, submetendo-se os mesmos termos homologados pela Autoridade Competente, regido pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13 e 10.024/19, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Sétima (Da vigência) do Contrato nº 002/2022/PGM/PMCJ **contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento em software de gestão escolar,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Candeias do Jamari/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo da **Cláusula Sétima** do Contrato nº 002/2022/PGM/PMCJ, por mais12 (doze) meses, **passando a ter vigência de 13 de julho 2022 a 12 de julho de 2023,** em conformidade com a solicitação documento de ID 19.527.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.17.00 – Fundo Municipal de Educação - FME
Função/ Sub Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0042 – Recurso Próprio
Projeto/ Atividades: 2066 – Gestão Administrativa da SEMED – 25%
Classificação Econômico: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 0.1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Ficha: 437

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.17.00 – Fundo Municipal de Educação - FME
Função/ Sub Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0044 – Programas de Apoio a Educação
Projeto/ Atividades: 2084 – Gestão do Programa Quota Salário Educação
Classificação Econômico: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 – Transferência do Salário-Educação
Ficha: 466

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 20 de junho de **2022.**

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Virtuatsoft Informática E Tecnologia LTDA - ME
Prefeito Municipal	CNPJ nº 07.062.650/0001-00
Contratante	Contratada
	JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI
	CPF nº 487.932.999-75
	Representante Legal

Secretaria Municipal de Educação
Interveniente
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
CPF nº 113.524.852-49
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C676E052

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO: 2021 MÊS: 12 - TABELA 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas(C)	(d) =(c-b)
Receitas Correntes (I)			54.862.682,81	71.837.088,93	69.191.837,84	- 2.645.251,09
Receita Tributária			5.708.550,00	6.920.566,77	6.443.812,67	- 476.754,10
Receita de Contribuições			300.000,00	300.000,00	-	- 300.000,00
Receita Patrimonial					380.100,67	380.100,67
Transferências Correntes			47.307.262,25	63.069.651,60	62.346.341,50	- 723.310,10
Outras Receitas Correntes			1.546.870,56	1.546.870,56	21.583,00	- 1.525.287,56

Receitas de Capital (II)			2.137.317,19	4.955.291,57	7.034.690,84	2.079.399,27
Operações de Credito				605.897,34	2.118.105,09	1.512.207,75
Transferências de Capital			2.137.317,19	4.349.394,23	4.916.585,75	567.191,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			57.000.000,00	76.792.380,50	76.226.528,68	- 565.851,82
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)			57.000.000,00	76.792.380,50	76.226.528,68	- 565.851,82
Déficit (VI)					1.029.551,04	
TOTAL (VII) = (V + VI)			57.000.000,00	76.792.380,50	76.226.528,68	- 565.851,82
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				3.014.073,03	3.014.073,03	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	49.380.787,08	69.397.416,74	63.803.314,75	59.125.672,20	57.869.540,48	5.594.101,99
Pessoal e Encargos Sociais	33.358.821,76	45.382.697,96	44.261.165,28	44.261.165,28	43.644.874,46	1.121.532,68
Outras Despesas Correntes	16.021.965,32	24.014.718,78	19.542.149,47	14.864.506,92	14.224.666,02	4.472.569,31
Despesas de Capital (IX)	3.803.733,01	7.469.156,14	2.940.948,46	1.133.493,94	1.104.754,72	4.528.207,68
Investimentos	3.712.533,01	7.310.735,51	2.873.727,83	1.066.273,31	1.037.534,09	4.437.007,68
Amortização da Divida	91.200,00	158.420,63	67.220,63	67.220,63	67.220,63	91.200,00
Reserva de Contingência (X)	3.431.545,75	214.666,08				214.666,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	56.616.065,84	77.081.238,96	66.744.263,21	60.259.166,14	58.974.295,20	10.336.975,75
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	383.934,16	2.809.738,47	2.657.460,17	2.657.460,17	2.657.460,17	152.278,30
Amortização da Dívida Interna	383.934,16	2.809.738,47	2.657.460,17	2.657.460,17	2.657.460,17	152.278,30
Dívida mobiliária	383.934,16	2.809.738,47	2.657.460,17	2.657.460,17	2.657.460,17	152.278,30
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	57.000.000,00	79.890.977,43	69.401.723,38	62.916.626,31	61.631.755,37	10.489.254,05
Superávit (XIII)			6.824.805,30			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	57.000.000,00	79.890.977,43	76.226.528,68	62.916.626,31	61.631.755,37	10.489.254,05
Balanço elaborado conforme portaria STN						
CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2021						
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA					
TERMO DE POSSE	CRC/RO: 02610/O-2					
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE					
11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI						
63.1 - CAMARA MUNICIPAL						
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2BA38788

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 12 -BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO: 2021 MÊS: 12 - TABELA 2

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes	450,00	1.442.424,20	714.239,73	703.890,52	586.808,23	141.826,24
Pessoal e Encargos Sociais	450,00	1.442.424,20	714.239,73	703.890,52	586.808,23	141.826,24
Outras Despesas Correntes						-
Despesas de Capital	-	8.517.218,06	3.966.609,90	3.838.271,60	320.124,77	4.230.483,39
Investimentos		8.517.218,06	3.966.609,90	3.838.271,60	320.124,77	4.230.483,39
TOTAL	450,00	9.959.642,26	4.680.849,63	4.542.162,12	906.933,00	4.372.309,63
Balanço elaborado conforme portaria STN						
CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2021						
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA					
TERMO DE POSSE	CRC/RO: 02610/O-2					
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE					
11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI						
63.1 - CAMARA MUNICIPAL						
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B2367640

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO: 2021 MÊS: 12 - TABELA 3

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	161.378,72	1.154.719,92	534.747,84	777.396,81	3.953,99
Pessoal e Encargos Sociais	64.593,41	190.349,99	233.742,22	17.247,19	3.953,99
Outras Despesas Correntes	96.785,31	964.369,93	301.005,62	760.149,62	-
					-
Despesas de Capital	40.080,93	725.047,89	387.854,75	125.863,73	251.410,34
Investimentos	40.080,93	725.047,89	387.854,75	125.863,73	251.410,34
TOTAL	201.459,65	1.879.767,81	922.602,59	903.260,54	255.364,33
Balanço elaborado conforme portaria STN					
CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2021					
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA				
TERMO DE POSSE	CRC/RO: 02610/O-2				
PREFEITO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE				
11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI					
63.1 - CAMARA MUNICIPAL					
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4A55A652

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCICIO: 2021 MÊS: 14 - TABELA 4

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO FONTES DE RECURSOS		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exerc Anterior
0.0.000.0000 - RECURSOS NÃO DESTINADOS À CONTRAPARTIDA	6.819.376,85	-1.764.447,49
0.1.000.0000 - TESOURO	5.302.467,72	1.788.570,56
0.1.000.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	3.423.874,10	-1.765.420,31
0.1.001.0000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	-2.833.602,69	-376.082,58
0.1.001.0046 - RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.833.602,69	-376.082,58
0.1.002.0000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	131.281,87	-190.348,06
0.1.002.0047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO DIRETA	131.281,87	-190.348,06
0.1.008.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	734.254,41	62.168,52
0.1.008.0031 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	285.582,24	15.073,12
0.1.008.0033 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	171.013,31	117.476,54
0.1.008.0034 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	251.467,65	-95.929,84
0.1.008.0035 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	26.191,21	25.548,70
0.1.011.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-445.722,57	-88.786,55
0.1.011.0042 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFE	-337.862,68	-25.618,23
0.1.011.0043 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-107.859,89	-63.168,32
0.1.015.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	1.101.532,28	1.010.732,41
0.1.015.0057 - OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	1.101.532,28	1.010.892,41
0.1.015.0059 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA		-160,00
0.1.027.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO	2.848.608,09	2.831.640,13
0.1.027.0007 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	-273.425,12	-175.096,01
0.1.027.0010 - SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ODONTOLOGIA	-1.800,00	-66.547,83
0.1.027.0012 - FARMÁCIA BÁSICA	271.159,86	-28.049,93
0.1.027.0014 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		-3.565,00
0.1.027.0015 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – ECD	-4.158,79	
0.1.027.0016 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	-180.441,45	-102.080,25
0.1.027.0050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-102.391,10	-89.832,09
0.1.027.0051 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-101.954,20	
0.1.027.0053 - GESTÃO DO SUS	149.404,55	145.798,46
0.1.027.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	3.092.214,34	3.151.012,78
0.1.092.0000 - ALIENAÇÃO DE BENS	342.242,23	334.486,50
0.1.092.0028 - ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS	342.242,23	334.486,50
0.1.094.0000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		-29.819,50
0.1.094.0047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO DIRETA		-29.819,50
0.2.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	1.543.909,13	-3.553.018,05
0.2.012.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	8.735,80	14.792,70
0.2.012.0036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	3.763,37	3.341,29
0.2.012.0037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	4.972,43	11.451,41
0.2.013.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	-3.676.223,31	-6.548.587,08
0.2.013.0036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	-3.676.227,44	-7.434.700,15
0.2.013.0037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	4,13	886.113,07
0.2.014.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE)	4.575.895,49	2.980.776,33
0.2.014.0036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	2.725.766,53	1.301.140,41
0.2.014.0037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	1.850.128,96	1.679.635,92
0.2.022.0000 - RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA	-980.745,68	
0.2.022.0084 - RECURSOS FEDERAIS PARA AÇÕES DE SOCORRO, ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS E RESTABELECIMENTO DE SERVIÇ	-980.745,68	
0.2.090.0000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.616.246,83	
0.2.090.0022 - OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS - OUTROS PROGRAMAS	1.616.246,83	
0.3.000.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	-27.000,00	
0.3.015.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	-27.000,00	
0.3.015.0057 - OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	-27.000,00	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	6.819.376,85	-1.764.447,49
Balanço elaborado conforme portaria STN		
CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2021		
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	***TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA***	
TERMO DE POSSE	CRC/RO: 02610/O-2	
Prefeito	Técnico Em Contabilidade	
11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
63.1 - CAMARA MUNICIPAL		
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:FE3D92F5

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO: 2021 MÊS: 12

	Exercício Atual	Exerc Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.481.182,47	16.859.563,49
Impostos	11.725.969,12	15.364.680,04
Taxas	1.755.213,35	1.494.883,45
Contribuições		524.288,81
Contribuição de Iluminação Pública		524.288,81

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	521.001,83	57.101,87
Juros e Encargos de Mora	123.257,76	29.721,47
Variações Monetárias e Cambiais	17.643,40	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	380.100,67	27.380,40
Transferências e Delegações Recebidas	88.332.866,55	84.230.352,92
Transferências Intragovernamentais	21.069.939,30	24.380.702,88
Transferências Intergovernamentais	67.262.927,25	59.849.650,04
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1.300.688,71	353.002,74
Ganhos com Alienação		334.486,50
Ganhos com Incorporação de Ativos	397.428,17	4.520,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	903.260,54	13.996,24
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	12.885,67	466.814,48
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	12.885,67	466.814,48
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	103.648.625,23	102.491.124,31
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	44.407.244,39	40.163.510,80
Remuneração a Pessoal	40.433.005,71	36.778.754,02
Encargos Patronais	2.564.948,84	2.142.108,47
Benefícios a Pessoal	146.079,11	257.748,30
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.263.210,73	984.900,01
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		6.101,06
Aposentadorias e Reformas		6.101,06
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	23.876.993,07	16.491.358,38
Uso de Material de Consumo	1.547.058,94	5.708.384,92
Serviços	10.793.997,63	10.782.973,46
Depreciação, Amortização e Exaustão	11.535.936,50	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	2.367.608,68	
Juros e Encargos de Mora	746.551,55	
Variações Monetárias e Cambiais	79.026,91	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	1.542.030,22	
Transferências e Delegações Concedidas	21.237.942,33	23.514.267,14
Transferências Intragovernamentais	20.895.654,33	23.194.095,14
Transferências a Instituições Privadas	342.288,00	320.172,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	592.207,02	629.567,41
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	583.651,46	628.052,41
Perdas Involuntárias Desincorporação de Ativos	8.555,56	1.515,00
Tributárias	811.011,59	685.798,92
Contribuições	811.011,59	685.798,92
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.937.927,67	1.807.075,51
Incentivos	423.318,48	1.361.638,40
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.514.609,19	445.437,11
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	95.230.934,75	83.297.679,22
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	8.417.690,48	19.193.445,09

Balanço elaborado conforme portaria STN

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2021

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	***TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA***
Termo de Posse	CRC/RO: 02610/O-2
Prefeito	
Prefeito	Técnico em Contabilidade

11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
63.1 - CAMARA MUNICIPAL
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:785F6EFD

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO: 2021 MÊS: 12 - TABELA 1

	Exercício Atual	Exerc Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita Tributária	6.443.812,67	5.310.279,49
Receita de Contribuições		524.288,81
Remuneração das Disponibilidades	380.100,67	27.380,40
Outras Receitas Derivadas e Originárias	21.583,00	512.288,09
Transferências correntes recebidas	83.222.604,77	77.347.128,88
Desembolsos Pessoal e demais despesas	58.765.890,84	59.859.461,47
Transferências concedidas	21.218.551,27	23.525.589,14
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	10.083.659,00	336.315,06
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		334.486,50
Desembolsos Aquisição de ativo não circulante	5.263.660,44	5.805.802,74
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-5.263.660,44	-5.471.316,24
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito	2.118.105,09	
Transferências de capital recebidas	4.916.585,75	5.696.616,30
Desembolsos Amortização /Refinanciamento da dívida	2.724.680,80	525.861,54

Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	4.310.010,04	5.170.754,76
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	9.130.008,60	35.753,58
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	11.426.628,11	11.724.633,58
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	9.130.008,60	35.753,58
Ingressos Extraorçamentários	12.191.101,56	9.257.782,42
Egressos Extraorçamentários	12.915.575,64	9.591.541,47
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	19.832.162,63	11.426.628,11

Balanço elaborado conforme portaria STN

CANDEIAS DO JAMARI 31 de Dezembro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	***TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA***
Termo de Posse	CRC/RO: 02610/O-2
Prefeito	Técnico em Contabilidade

11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
63.1 - CAMARA MUNICIPAL
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:18F7094F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 068/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 068/2022, do Processo Digital nº. 803/2022.

OBJETO: Aquisição licença de Software Autodesk - Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection) onde estão incluídos os seguintes softwares: Revit, Civil 3D, AutoCAD, InfraWorks, Navisworks Manage e Autodesk Docs. Assinatura anual (12 meses); Aquisição Licença de uso na plataforma Orçafascio (https://www.orcafascio.com/) com os seguintes módulos: Orçamento; Base adicionais - Plugin Orçabim - e Medição. Assinatura anual (12 meses); Aquisição licença de Software Alto Qi Builder basic. Vitalício e Aquisição licença de Software Alto Qi Eberick Basic. Vitalício, com a finalidade de atender as necessidades do Setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11
Endereço: Avenida Geraldo Gobbo, 278 - Santa Cruz, Americana/SP CEP: 13477-410

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 01.	R$ 30.450,00

JAN CHARLES RUECKERT EIRELI
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Endereço: Rua: Pernambuco n° 656 Eldorado, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 02.	R$ 21.300,00

MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA EPP
CNPJ: 03.984.954/0001-74
Endereço: Praça XV de Novembro, 312 - 4º andar - Centro, Florianópolis - SC, 88020-050

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 03.	R$ 19.140,00

Valor total da Licitação: **R$ 70.890,00 (setenta mil oitocentos e noventa reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 14 de Junho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:7D1E6551

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20-2022.

PROCESSO Nº 882/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/SRP/2022.
SECRETARIA: SEMAD

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas **ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ com sede a **AV SETE DE SETEMBRO, 4096 SALA 1 Bairro: LIBERDADE,** CEP: **76967-491, Cidade: CACOAL – RO** E-mail: eleva-@outlook.com, Telefone: **(69) 3441-8909,** daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srº Igor Rohde Antonio, **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SANEAMENTO EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **63.777.254/0001-30** com sede a **AV CASTELO BRANCO, 1920 SALA 2 Bairro: AGENOR DE CARVALHO,** CEP: **76820-378, Cidade: Porto Velho – RO,** E-mail: atibaiaambientalpvh@gmail.com, Telefone: **(69) 9258-3330,** daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srº Frank Masão Hayashida

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, retirada e colocação de bombas de poços tubulares profundos do SAAE (Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto), limpeza e desinfecção de poço tubular profundo, teste de bombeamento (ensaio de vazão) e medição de capacidade das bombas instaladas em 24 (vinte e quatro) nos poços artesianos localizados na sede do município e distritos de Chupinguaia, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: **ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS,** Vencedor do ITEM 01 no Valor de R$ **130.000,00** e **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SANEAMENTO EIRELI,** vencedor dos ITENS 02 e 03 no Valor de R$ **189.237,60.** Perfazendo o valor total do certame R$: **319.237,60 (trezentos e dezenove mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

Item	**3028 Código**	**ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CNPJ: 16.667.114/0001-20 AV CASTELO BRANCO, 1920 SALA 01 - LIBERDADE, CACOAL - RO, CEP: 76967-491 Telefone: (69) 3441-8909 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
1	100.003.002	RETIRADA E INSTALAÇAO DE GRUPO SUBMERSIVEL Marca: SERVICO	UNID	40	3.250,00	130.000,00
		Total do Proponente				**130.000,00**
Item	**5644 Código**	**ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SANEAMENTO EIRELI CNPJ: 63.777.254/0001-30 AV SETE DE SETEMBRO, 4096 SALA 2 - AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO - RO, CEP: 76820-378 Telefone: (69) 9258-3330 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**

2	100.003.003	LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM COMPRESSOR Marca: SERVICO	UNID	30	3.553,01	106.590,30
3	999.015.012	TESTE DE BOMBEAMENTO (ENSAIO DE VAZAO) NORMA NBR 12244/2006 Marca: SERVICO	UNID	30	2.754,91	82.647,30
		Total do Proponente				**189.237,60**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 737/2022 e o Decreto 738/2022, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: **319.237,60 (trezentos e dezenove mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Efetuar os Serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo de serviço e procedência e prazo de garantia;

b) Concluir todos os serviços nos prazos estabelecidos neste Contrato;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até**12 (horas) corridas**, contados da solicitação da Administração Municipal, os serviços quando se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções na execução;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação;

e) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a**Prefeitura de Chupinguaia**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

f) Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital e seus anexos, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

g) A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida, fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

h) Realizar todos os serviços de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes;

i) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros,decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços;

j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

l) Os documentos a serem entregues quando da conclusão dos serviços (Relatório dos Serviços Executados) devem ser conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas a seus conteúdos.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover por intermédio da**Secretaria Municipal de Administração,**quando da entrega do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas e comunicando à**Empresa**, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à**Empresa**, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;

d) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

e) Atestar as**Notas Fiscais**correspondentes, por intermédio da comissão ou servidor responsável por fiscalizar, designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

01 – METODOLOGIA DE TRABALHO

01.1 – DOS SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DO GRUPO SUBMERSÍVEL:

a) Montagem do canteiro de obras próximo ao poço;

b) Mobilização de caminhão com guindaste hidráulico acoplado, carregando equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a realização dos serviços ora contratados;

c) Retirada e instalação de grupo submersível: compreendendo a bomba submersa, tubulações e cabos elétricos;

d) Teste inicial da pressão e amperagem da bomba submersa (quando necessário);

e) Verificação detalhada do estado de conservação da bomba submersa, tubulações e cabos;

f) Posterior aos serviços envolvidos, instalação do grupo submersível, tubulações e cabos elétricos;

g) Teste final da pressão e amperagem da bomba submersa e regulagem de vazão;

h) Ao final dos serviços, desmontagem e retirada dos equipamentos.

i) Elaboração de Relatório Fotográfico (no Mínimo 08 Fotos Coloridas) com identificação do entorno do poço, de proteção sanitária, hidrômetro e dispositivos para coleta de água e medição do nível de água do poço;

j) Relatório dos Serviços Executados (documentos a serem entregues quando da conclusão dos serviços) deve ser conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas aos seus conteúdos;

01.2 – LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM COMPRESSOR

a) Medição do nível estático do poço tubular profundo em repouso, além do aferimento de sua profundidade, antes de iniciar a limpeza;

b) Instalação das tubulações de saída de água e entrada de ar do sistema de injeção do compressor, no interior do poço tubular profundo;

c) Limpeza em geral através do turbilhonamento do poço, utilizando compressor com 250 psi de capacidade, com aplicação de produtos biodegradáveis, objetivando remover partículas sólidas, crostas de argila e óxidos de ferro, que podem aderir nas paredes do poço ou obstruídas entradas de água;

d) Retirada das tubulações de saída e entrada de ar providos do sistema de injeção do compressor.

e) Sempre que for executado uma limpeza do poço também será realizada um serviço de retirada e instalação**.**

f) Elaboração de Relatório Fotográfico (no Mínimo 06 Fotos Coloridas) com identificação do entorno do poço, laje de proteção sanitária, hidrômetro e dispositivos para coleta de água e medição do nível de água do poço;

g)Relatório dos Serviços Executados (documentos a serem entregues quando da conclusão dos serviços) deve ser conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas aos seus conteúdos;

01.3 – TESTE DE BOMBEAMENTO (ENSAIO DE VAZÃO) NORMA NBR 12244/2006

a) Bombeamento contínuo do poço tubular profundo e aferimento dos níveis hidrodinâmicos na escala de tempo determinada pela norma da ABNT NBR 12244/2006;

b) Através do desligamento do grupo submersível, aferimento dos níveis hidrodinâmicos em recuperação utilizando a escala de tempo determinada pela norma da ABNT NBR 12244/2006;

c) Elaboração de Relatório Fotográfico (no Mínimo 06 Fotos Coloridas) com identificação do entorno do poço, laje de proteção sanitária, hidrômetro e dispositivos para coleta de água e medição do nível de água do poço;

d) Relatório dos Serviços Executados (documentos a serem entregues quando da conclusão dos serviços) deve ser conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas aos seus conteúdos;

01.4 – EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ENVOLVIDOS

a) Sondas, caminhões Munck ou torres desmontáveis;

b) Tubos galvanizados com diâmetros compatíveis às necessidades de cada poço;

c) Compressor compatível com as características (profundidades, vazão) de cada poço e processo de limpeza;

d) Medidor elétrico de nível adequado à profundidade do poço;

e) Pistões com ou sem válvula de borracha;

f) Injetores e jateadores;

g) Caçamba para 4" e 6", e brocas diversas;

h) Produtos químicos desincrustantes.

i) Durante a execução dos serviços, caso sejam comprovadamente necessários consertos ou substituição de conjunto moto-bomba, o mesmo será objeto de processo a parte, ficando sob a responsabilidade da SEMAD/SAAE a aquisição de peças ou novos equipamentos.

j) A contratada deverá atender imediatamente ou em até36(Trinta e seis) horas a partir do primeiro contato, em quaisquer dias e horários, de acordo com solicitação da SEMAD/SAAE.

k) A Contratada deverá atender as demandas, conforme a necessidade da SEMAD/SAAE, nos endereços dos poços indicados no item 1.3 deste Termo de Referência.

l) A Contratada deverá executar os serviços e arcar com todas as despesas de transporte do veículo ou maquinário, nos trajetos correspondentes as localidades onde estão instalados os poços.

m) O licitante que julgar necessário poderá fazer visita aos locais dos poços artesianos onde serão prestados os serviços para conhecimento de todos os equipamentos, pois a apresentação dos envelopes de documentação e proposta implica no conhecimento total de todo o sistema, sem aceitação de reclamações posteriores.

n) A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material contratado.

02 –CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/DA FORMA DE ENTREGA

a) O objeto licitado será realizado de forma**FRACIONADA**, sempre que**HOUVER NECESSIDADE**, mediante o recebimento da**ORDEM DE SERVIÇO**emitida e devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Administração, em dias uteis, compreendido entre as 07h00 e as 13h00, de acordo com o endereço constante na ordem de serviço, de acordo com o**subitem 1.2**;

b) A empresa Contratada deverá atender aos pedidos de Manutenção dos poços semi-artesianos no prazo máximo de**36 (Trinta e Seis) horas**, a contar do recebimento da ordem de serviço da CONTRATANTE.

c) O objeto da futura despesa será recebido por comissão especialmente ou profissional designada pela Administração Municipal, ficando a contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu definitivo recebimento.

d) Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, o serviço deverá ser revisto no prazo máximo de**36 (Trinta e Seis) horas**, após o comunicado da Secretaria Municipal de Administração.

e) O objeto licitado será recebido e pago de forma única após sua execução, devendo as atividades desenvolvidas ser relacionadas e fornecidas ao gestor do contrato da CONTRATANTE.

f) Elaboração de Relatório Fotográfico Impresso pela Contratada com (no Mínimo 08 Fotos Coloridas) com identificação do entorno do poço, retratandoas principais ações realizadas;

g) Relatório dos Serviços Executados (documentos a serem entregues quando da conclusão dos serviços) deve ser conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas aos seus conteúdos;

03 - OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS:

a) **Provisoriamente**: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, durante a execução dos serviços,no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação e exigências constante deste termo de referência.

b)**Definitivamente:**por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93. Após a verificação da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (Trinta) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

c)O aceite/aprovação do(s) serviços pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

d) A contratada é responsável pela garantiano prazo de 06 (seis) meses da qualidade dos materiais empregados,serviços realizados e previstos nesta especificação, especialmente contra defeitos na execução dos serviços devendo se ocorrer, serem corrigidos mo prazo máximo de 36 (Trinta e Seis) Horas a contar da data de notificação, ás próprias expensas.

04 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, obedecendo ao horário das 7:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira. Caso haja conveniência para a Administração, os serviços poderão ser agendados em finais de semana, feriados ou em horários fora do expediente, mediante autorização prévia expressa pelo Secretário Municipal de Administração.

b) A contratada deverá estar disponível para a realização dos serviços24(vinte e quatro horas) por dia, incluindo fins de semana (sábado e domingos) e feriados.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.

A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 61/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 882/2022.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 61/2022, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 8 de junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

EMPRESA DETENTORA DO CERTAME
Empresa: **ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**
Inscrita no CNPJ: **16.667.114/0001-20**
Representante: Igor Rohde Antonio
Qualificação: Representante Legal
Telefone: **(69) 3441-8909**
E-mail: eleva-@outlook.com
Endereço: **AV SETE DE SETEMBRO, 4096 SALA 2**
Bairro: LIBERDADE
CEP: **76967-491**
Cidade: CACOAL - RO

Empresa: **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SANEAMENTO EIRELI**
Inscrita no CNPJ: **63.777.254/0001-30**

Representante: Frank Masão Hayashida
Qualificação: Representante Legal
Telefone: **(69) 9258-3330**
E-mail: atibaiaambientalpvh@gmail.com
Endereço: **AV CASTELO BRANCO, 1920 SALA 01 SALA 2 -**
Bairro: AGENOR DE CARVALHO
CEP: **76820-378**
Cidade: Porto Velho - RO

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:AEF835C7

GABINETE DO PREFEITO
2ª ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/CCP/RO.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, as 09h00min, na Sala de Reuniões do edifício da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, sito a Rua Jorge Teixeira, nº 1001 - Setor 10, nesta Cidade, reuniram-se os membros da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CCP**, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 217/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) em 07 de abril de 2021, em atendimento a Lei Municipal nº 2.267 de 15 de Outubro de 2019, a fim de garantir a adoção de critérios objetivos de seleção e julgamento e a necessária transparência, com a finalidade de proceder a análise técnica das propostas no que se refere às especificações técnicas e demais documentações apresentadas pelas associações participantes:

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23;

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MARANATA - ASPRAMA;

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29.

As Associações Rurais participantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021/CCP**, cujo objeto tem objetivo selecionar projeto para celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com o Município de Chupinguaia/RO, para disponibilização de:

01 (UM) PULVERIZADOR DE BARRAS;
01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE;
02 (DOIS) BEBEDOURO INDUSTRIAL.
01 (UM) PLANTADEIRA C/ ADUBO 5 LINHAS
01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCARIO

para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Chupinguaia/RO. Segue parecer:

Da análise da Proposta para os itens do **QUADRO 01** do Anexo 1 do Edital, para o Município de Chupinguaia:

Esta análise foi efetuada com base nos documentos físicos constantes no **PROCESSO nº 0813/2022/SEMAGRI** apresentados junto a CCP.

ENTIDADE PROPONENTE:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MARANATA ASPRAMA

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS DE FRENTE E 01 LATERAL CAPACIDADE DE 100 (CEM)

Análise e considerações técnicas do projeto a partir do roteiro apontado pelo Edital de Chamamento Público.

Considerações:

No quadro 1 pesos e notas item 9.7 do Edital, a Associação fez a seguinte pontuação:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	NOTA
1	Número de Produtores rurais diretamente atendidos	1 Ponto para cada 03 Produtores.	12
2	Local adequado para armazenamento do trator, carreta agrícola e grade aradora.	Em Madeira com cobertura, revestido com tela milimétrica 10 Pontos; Em Alvenaria com cobertura, revestido com tela milimétrica 20 Pontos;	10
3	*Estrutura física da Associação.	5 Pontos por item atendido.	15
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local.	2 Pontos por contratos.	-
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 Ponto para cada parceria apresentada.	04
6	**Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico.	2 Ponto para cada Indicador	10
Pontuação Total do Projeto:			**51**

Do item 1: Número de Produtores diretamente atendidos A entidade apresentou como produtores atendidos diretamente, 37 (trinta e sete) produtores, conforme anexo Proposta 002/2022 do processo 813/2022.

Do item 2: Local para armazenamento A associação apresentou junto a Proposta 002/2022 do processo 813/2022, através de relatório fotográfico, que possui um barracão em madeira com cobertura.

Do item 3: Estrutura da Associação A associação apresentou junto a Proposta 002/2022 do processo 813/2022, Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis e acompanhamento de ATER.

Do item 4: Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres A entidade não apresentou declaração que comercializa seus produtos no mercado e na Feira.

Do item 5: Parceria da entidade com outras instituições A associação não declarou parceiros.

Do item 6: Apresentação de indicadores para acompanhamentos propostos no Plano de Trabalho A associação apresentou junto a Proposta 002/2022 do processo 813/2022, junto ao item 3.4 Metas e item 4 do Plano de Trabalho, 7 (sete) indicadores.

Da análise: a proposta apresentada pela associação obteve nota zero no item 4, não acarretando assim na sua desqualificação.

RESULTADO DA PONTUAÇÃO: **APROVADA LOTES: 03**.

RESULTADO FINAL DA PROPOSTA: **ATENDE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.**

ENTIDADE PROPONENTE:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS DE FRENTE E 01 LATERAL CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS, SERPENTINA EM AÇO INOX, ISOLAMENTO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO, ALIMENTAÇAO DE ÁGUA ATRAVES DE BOIA. TENSAO 110 WTS

PLANTADEIRA C/ ADUBO 5 LINHAS.

Equipamentos para o fortalecimento da Agricultura Familiar.

Análise e considerações técnicas do projeto a partir do roteiro apontado pelo Edital de Chamamento Público.

Considerações:

No quadro 1 pesos e notas item 9.7 do Edital, a Associação fez a seguinte pontuação:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	NOTA
1	Número de Produtores rurais diretamente atendidos	1 Ponto para cada 03 Produtores.	10
2	Local adequado para armazenamento do trator, carreta agrícola e grade aradora.	Em Madeira com cobertura, revestido com tela milimétrica 10 Pontos; Em Alvenaria com cobertura, revestido com tela milimétrica 20 Pontos;	10
3	*Estrutura física da Associação.	5 Pontos por item atendido.	15
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local.	2 Pontos por contratos.	-
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 Ponto para cada parceria apresentada.	04
6	**Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico.	2 Ponto para cada Indicador	10
Pontuação Total do Projeto:			**49**

Do item 1: Número de Produtores diretamente atendidos A entidade apresentou como produtores atendidos diretamente, 30 (trinta) produtores, conforme anexo Proposta 002/2022 do processo 813/2022.

Do item 2: Local para armazenamento A associação apresentou junto a Proposta 002/2022 do processo 813/2022, através de relatório fotográfico, que possui um barracão em madeira com cobertura.

Do item 3: Estrutura da Associação A associação apresentou junto a Proposta 002/2022 do processo 813/2022, Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis e acompanhamento de ATER.

Do item 4: Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres A entidade não apresentou declaração que comercializa seus produtos no mercado e na Feira.

Do item 5: Parceria da entidade com outras instituições A associação declarou 04 (dez) parceiros SEAGRI, EMATER-RO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, MOVIMENTO SOCIAIS.

Do item 6: Apresentação de indicadores para acompanhamentos propostos no Plano de Trabalho A associação apresentou junto a Proposta 002/2022 do processo 686/2021, 07 (sete) indicadores.

Da análise: a proposta apresentada pela associação obteve nota zero no item 4, não acarretando assim na sua desqualificação.

RESULTADO DA PONTUAÇÃO: **APROVADA LOTES: 03, 04**.

RESULTADO FINAL DA PROPOSTA: **ATENDE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.**

ENTIDADE PROPONENTE:

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

DISTRIBUIDOR DE CALCARIO MASTER 2500 PICCIN

Equipamentos para o fortalecimento da Agricultura Familiar.

Análise e considerações técnicas do projeto a partir do roteiro apontado pelo Edital de Chamamento Público.

Considerações:

No quadro 1 pesos e notas item 9.7 do Edital, a Associação fez a seguinte pontuação:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	NOTA
1	Número de Produtores rurais diretamente atendidos	1 Ponto para cada 03 Produtores.	8
2	Local adequado para armazenamento do trator, carreta agrícola e grade aradora.	Em Madeira com cobertura, revestido com tela milimétrica 10 Pontos; Em Alvenaria com cobertura, revestido com tela milimétrica 20 Pontos;	10
3	*Estrutura física da Associação.	5 Pontos por item atendido.	15
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local.	2 Pontos por contratos.	-
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 Ponto para cada parceria apresentada.	03
6	**Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico.	2 Ponto para cada Indicador	10
Pontuação Total do Projeto:			**45**

Do item 1: Número de Produtores diretamente atendidos A entidade apresentou como produtores atendidos diretamente, 25 (vinte e cinco) produtores, conforme anexo Proposta 002/2022 do processo 813/2022.

Do item 2: Local para armazenamento A associação apresentou junto a Proposta 002/2022 do processo 813/2022, através de relatório fotográfico, que possui um barracão em madeira com cobertura.

Do item 3: Estrutura da Associação A associação apresentou junto a Proposta 002/2022 do processo 813/2022, Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis e acompanhamento de ATER.

Do item 4: Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres A entidade não apresentou declaração que comercializa seus produtos no mercado e na Feira.

Do item 5: Parceria da entidade com outras instituições A associação não declarou parceiros.

Do item 6: Apresentação de indicadores para acompanhamentos propostos no Plano de Trabalho A associação apresentou junto a 002/2022 do processo 813/2022, junto ao item 3.4 Metas e item 4 do Plano de Trabalho, 9 (nove) indicadores.

Da análise: a proposta apresentada pela associação obteve nota zero nos itens 4 e 5, não acarretando assim na sua desqualificação.

RESULTADO DA PONTUAÇÃO: **APROVADA LOTES: 05**.

RESULTADO FINAL DA PROPOSTA: **ATENDE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.**

ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO a partir do roteiro apontado pelo
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Diante do exposto, segue a presente **ATA**, para compor os autos e assim dar continuidade aos tramites estabelecidos no EDITAL, encerrando-se assim esta SESSÃO e presente segue assinada pelos membros da COMISSÃO.

Chupinguaia/RO, 20 de junho de 2022.

Comissão De Chamamento Público:

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente da CCP

REINALDO DE QUADROS
Membro da CCP

TATIANE DE SOUZA CRUZ
Membro da CCP

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8DBBF8F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1343/2022

CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2022
1 - Contratação de serviços manutenção predial e outros, com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos de proteção e fardamentos do tipo: pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista, auxiliar de eletricista, pintor, jardineiro, assentador de tubos, serviço de entregas rápidas, serralheiro, auxiliar de serralheiro, auxiliar de serviços gerais, agente administrativo, motorista, monitor escolar e operador de maquinas, junto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022, PROCESSO ADM. Nº 011/2022 -**Da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT**. serão atendidas as secretarias (FUNDO): SEMUSA, SEMAS, SEMEC E PREFEITURA MUNICIPAL.
2 - Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro n° 011/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 03/2022,**da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT**,entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão Nº 03/2022, conforme autorização eResposta Aceite do Órgão Gestor de 15/06/2022(ID 157339)e aceite e resposta da empresa de 13/06/2022(ID 157346), cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico nº 001(ID 157560)**,**nos autos.
3 -**RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registro nº 011/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 03/2022, da empresa:**COPER VALE -COOPERATIVA DE TRABALHADO VALE DO TELES PIRES CNPJ: 21.679.098/0025**,de acordo com proponentes/fornecedores e valores identificados no quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade de Horas	Valor Hora	Valor Total
11	PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA DO TIPO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	197.568	R$ 16,84	R$ 3.327.045,12
12	PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA DO TIPO AGENTE ADMINISTRATIVO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	56350	R$ 19,10	R$ 1.076.285,00
13	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO MOTORISTA COM HABILITACAO CATEGORIA MINIMA CLASSE "D" E HABILITADO COM CURSO MOP.	56.448	R$ 33,08	R$ 1.867.299,84
15	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO OPERADOR DE MAQUINAS COM HABILITACAO E CURSO CONCLUIDO PARA OPERAR E ENCARGOS COMPLEMENTARES.	24080	R$ 27,41	R$ 660.032,80
VALOR TOTAL				R$ 6.930.662,76

Colorado do oeste, 21 de Junho 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 21/06/2022 às 13:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**157677**e o código verificador**E5667417**.

Referência: Processo nº 1-1343/2022. Docto ID: 157677 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:33D71B6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2022

EDITAL Nº 002/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 07h do dia 28 de junho às 13h do dia 30 de junho de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público aos interessados que estará realizando **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** visando à contratação emergencial e temporária de profissionais para atender a Secretaria Municipal de Educação- **SEMED,** em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, Lei Municipal n° 2.319/2020, pela Lei Municipal nº 1.946/2016, e alterações, obedecendo às seguintes condições:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissionais no quadro desta municipalidade, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento destas vagas, conforme motivação acortada no Processo nº 2478/2022. O Teste Seletivo será

regido por este Edital, de caráter emergencial, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por recursos próprios, através da Comissão Organizadora do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº. 713/GP/2022.
1.2. Os cargos públicos, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos, remuneração, atribuições e lotação são os estabelecidos apartir do item 5.
1.3. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto a Administração Pública Municipal;
1.4. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, no sítio virtual do Município de Espigão do Oeste (https://espigaodooeste.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).
1.5. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos sites citados no item 1.4, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, serão neles divulgadas.
1.6. Não será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individual, sendo todas elas efetivadas pelo site oficial do referido Edital.
1.7. Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial do Município de Espigão do Oeste/RO.
1.8. Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 1.946/2016.

2. DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

2.1. O prazo de vigência do teste seletivo é de 06 (seis) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
2.2. O tempo de duração do contrato de trabalho será de **06 (seis) meses**, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, limitado ao prazo máximo por 12 (doze) meses.
2.3. O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** e será limitado ao prazo máximo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão presenciais.
3.2. O candidato deverá preencher os formulários disponibilizados neste Edital e entregar na Secretaria Municipal de Educação até as 13 horas do dia 30/06/2022
3.3. Aos candidatos serão obrigatórios o envio dos itens **3.3.1 ao 3.3.8:**
3.3.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido – c o n f o r me a o Anexo III.
3.3.2. Cédula de identidade ou da identidade profissional;
3.3.3. Cartão do CPF;
3.3.4. Diploma de Graduação e/ou declaração de conclusão;
3.3.5. Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação (Especialização Lato Senso, Mestrado ou Doutorado) na area pretendida;
3.3.6. Comprovantes de Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins, ocorridos após a conclusão do curso de Graduação;
3.3.7. Comprovantes ou Declaração do Orgão Oficial do Tempo de exercício na função em que concorre ou documento equivalente original;
3.3.8. Currículo devidamente preenchido, conforme ao modelo Anexo V;
3.4. As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.
3.5. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.
3.6. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção do cargo a se candidatar e, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração.
3.7. Para inscrever-se para mais de um cargo público, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido.
3.8. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
3.9. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição e para a entrega da documentação, implicará no cancelamento da mesma.
3.10.O candidato deverá verificar a confirmação de sua inscrição na homologação das inscrições publicadas no site, conforme cronograma.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1. Não serão permitidas inscrições por meio de midias digitais, fax e/ ou caixa postal, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto apartir do item ‘3’;
4.2. Não será permitido o ingresso de candidatos que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;
4.3. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

5. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

5.1. O processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas abaixo discriminadas:
5.2. SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5.2.1. ESCOLAS MUNICIPAIS DA AREA URBANA e SEMED :

Vagas	Cargo	Formação/Escolaridade	Carga Horária	Remuneração
01	Psicólogo	Graduação em Psicologia/ Educacional	36h SEMANAIS	Vencimento: R$ 1.212,00 Gratificação Téc.:R$ 686,40 Auxilio saúde: R$ 50,00 Auxílio Alimentação:R$300 Total Geral: R$ 2.248,40
01	Psicólogo	Graduação em Psicologia/Clinica	36h SEMANAIS	

5.2.2. ESCOLAS MUNICIPAIS DA AREA RURAL:

EMEF AURELIO BUARQUE DE HOLANDA *Localização: Lote 23/24, Gleba 05, Setor Cachoeira, Km 60 - Espigão do Oeste – RO*				
Vagas	**Cargo**	**Formação/Escolaridade**	**Carga horária**	Remuneração
02	Professor II	Licenciatura em PedagogiaSéries Iniciais	25h SEMANAIS	Vencimento: R$ 2403,44 Regência de Sala:R$ 187,50 Difícil Acesso: R$220,00 Auxilio saúde: R$ 50,00 Auxílio Alimentação:R$300 Total Geral: R$ 3.160,94

EMEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA Localização: Linha 80, Gleba 24, Km 52, Setor 14 de Abril - *Espigão do Oeste – RO*				
Vagas	Cargo	Formação/Escolaridade	Carga Horária	Remuneração
01	Professor II	Licenciatura em Letras/Portugues	25h SEMANAIS	Vencimento: R$ 2403,44 Regência de Sala:R$ 187,50 Difícil Acesso: R$220,00 Auxilio saúde: R$ 50,00 Auxílio Alimentação:R$300 Total Geral: R$ 3.160,94

EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES *Localização: Avenida Nossa Senhora da Conceição, Km 85 – Distrito de Boa Vista doPacarana – Espigão do Oeste – RO – Fone: (69) 3485-1144*				
VAGAS	Cargo	Formação/Escolaridade	Carga horária	Remuneração
01	Professor II	Licenciatura em Matemática	25h SEMANAIS	Vencimento: R$ 2403,44 Regência de Sala:R$ 187,50 Difícil Acesso: R$242,00 Auxilio saúde: R$ 50,00 Auxílio Alimentação:R$300 Total Geral: R$ 3.182,00
01	Professor II	Licenciatura em letras/Inglês	25h SEMANAIS	
02	Professor II	Licenciatura em Pedagogia Séries Iniciais	25h SEMANAIS	

EMEIEF BRÁS CUBAS *Chácara Cruzeiro do Oeste, Estrada Zé Baiano, Km 18, Distrito Novo Paraíso- Espigão do Oeste – RO/* e EMEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA Localização: Linha 80, Gleba 24, Km 52, Setor 14 de Abril - *Espigão do Oeste – RO Obs.Este professor atuará em ambas escolas da Zona Rural conforme necessidade de lotação.*				
Vagas	Cargo	Formação/Escolaridade	Carga Horária	Remuneração
01	Professor II	Licenciatura em Geografia	25h SEMANAIS	Vencimento: R$ 2403,44 Regência de Sala:R$ 187,50 Difícil Acesso: R$209,00 Auxilio saúde: R$ 50,00 Auxílio Alimentação:R$300 Total Geral: R$ 3.160,94

5.1. O auxílio alimentação será pago em forma de Cartão (SIM) no valor de R$300,00 por mês.
5.2. Além das vagas previstas no item ´´5`` poderão surgir outras vagas durante a vigencia do presente teste seletivo, caso em que serão convocados os candidatos aprovados em grau de colocação, conforme pontuação aferida.
5.3. As vagas serão preenchidas conforme a disponibilidade constante neste Edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Assegurado o direito de inscrição no Teste Seletivo de que trata este Edital às pessoas com deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas atualizações.
6.2. Não será reservado vaga para Pessoas com deficiencia por não atigir o percentual das vagas reservadas abertas por este Edital às pessoas com deficiência, de conformidade com artigo 15 da Lei Municipal nº1946/2016.

7. REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.

7.1. Estar em dia com obrigações eleitorais;
7.2. Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
7.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
7.4. Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
7.5. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado, a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
7.6. Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
7.7. Possuir, na data da contratação, escolaridade mínima exigida;
7.8. Gozar de boa saúde física, mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

8. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO: ANÁLISE DE CURRICULO – PROVA DE TÍTULOS

8.1. Será de caráter eliminatório e classificatório, conforme pontuação descrita NO EDITAL, sendo realizada por meio de análise de currículo e avaliação de títulos, coordenada pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado.
8.2. A análise curricular consiste unicamente na avaliação documental de experiência profissional e títulos que foram protocolados pelos candidatos no **PERÍODO DAS INSCRIÇÔES**, os candidatos deverão comparecer para o ato de inscrição, com início as 07h do dia 28/06/22 e encerramento as13h, do dia 30 de junho de 2022, no auditório da prefeitura municipal de Espigão do Oeste.
8.3. Na análise de currículo serão considerados, prioritariamente, os requisitos necessários para cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), nos quais devem constar os respectivos títulos e/ou certificados.
8.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título ou complementação de documentação.
8.5. Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do cargo/habilitação escolhido pelo candidato.
8.6. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.
8.7. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e carga horária, sendo no caso de curso de pós-graduação a exigência do histórico correspondente.
8.8. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos.
8.9. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo serão somados.
8.10.A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (CEM) pontos, e, será considerado classificado o candidato que obter uma pontuação igual ou superior a 15 (QUINZE) pontos.
8.11. Fica reservado à Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, o direito de exigir ou diligenciar, a seu critério, a apresentação dos documentos originais ou complementares para conferência.
8.12. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar- se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC.

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
I. Qualificação Profissional	-	-
1. Pós- graduação em nível de Doutorado na área pretendida – serão aceitos apenas 1 diplomas.	20	20
2. Pós- graduação em nível de Mestrado na área pretendida – serão aceitos apenas 1 diplomas.	18	18
3. Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação (mínimo 360 horas) – será aceito 01 diplomas.	17	17
4- Graduação específica para área de atuação até 01 diplomas.	15	15
5. Certificado de curso para área de atuação com Carga Horária mínima de 90 horas. (máximo 2 certificados)	01	02
6. Certificado de curso para área de atuação com Carga Horária mínima de 40 horas. (máximo 1 certificado)	01	01

7. Certificado de curso para área de atuação com Carga Horária mínima de 20 horas. (máximo 01 certificados)	01	01
8. Certificado de curso para área de atuação com Carga Horária mínima de 10 horas. (máximo 01 certificados)	01	01
9. 01 (um) ponto para cada mês trabalhado na área de atuação pública ou privada (máximo 25 pontos) comprovados na carteira de trabalho ou Declaração de orgão Oficial, com data de início e término ou vigência de cada período.	01	25
TOTAL	-	**100**

8.16. Para fins de contabilização de pontos, aqueles que apresentarem dois ou mais contratos no mesmo período, será atribuído pontuação em apenas um.
8.17.O candidato que ultrapassar o limite de documentos conforme determinado de comprovação da qualificação profissional e/ou experiência profissional terá atribuída pontuação ZERO no excedente.
8.18. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item **'1.4'** deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico do Município de Espigão do Oeste (https://espigaodooeste.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/)

9. DOS RECURSOS

9.1. Após publicados os resultados provisórios, os candidatos que desejar interpor recurso,
9.2. Disporá de 2 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no cronograma – Anexo I.
9.3. Os recursos de que trata o item '9.1' deverão ser protocolados com a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação.
9.4. Não serão aceito recursos por via postal ou fax, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.
9.5. Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados no formulário contido no Anexo IV do presente Edital.

9.6. O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 48h após o decurso do prazo descrito no Cronograma disposto no Anexo I.
9.7. A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, constitui última instância para recursos, sendo, soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9.8. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.
9.9. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital, inclusive aqueles dirigidos de forma ofensiva à Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, e/ou a Prefeitura do Município de Espigão do Oeste/RO; e, que for apresentado fora do prazo.
9.10. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como, dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, fará publicar, na forma estabelecida no item '1.4' deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A classificação final para os cargos públicos em regime temporário observará a nota final da Prova dos Títulos, e serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 15 pontos.
10.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas: https://espigaodooeste.ro.gov.br, e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, de acordo com o item '1.4'.
10.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se- á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:
10.4. Possuir idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003;
10.5. Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos nos cursos de aperfeiçoamento ao cargo pretendido;
10.6. Tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovada na área de interesse seja na esfera pública ou privada;
10.7. Persistindo o empate, por sorteio.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

11.1.A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final, e processar- se- á dentro do prazo total de validade do Teste Seletivo, de acordo com a necessidade da Administração Municipal não havendo obrigatoriedade da convocação dos candidatos aprovados além da quantidade de vagas estabelecidas neste Edital.
11.2. Somente serão investidos nos cargos os candidatos aptos nos exames de **Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.
11.3. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do cadastro de reserva, podendo ser convocados caso haja disponibilidade de vagas e interesse público.

11.4. Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados, outros documentos comprobatórios, assim como, de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital.
11.5.O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.
11.6. Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação hábil, exigida para a sua inscrição no presente processo seletivo simplificado, será desclassificado de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor.
11.7. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor do quadro do Município na época da contratação, e partir do início de seu exercício.
11.8. A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final, e processar-se- á dentro do prazo total de validade do Teste Seletivo, de acordo com a necessidade da Administração Municipal não havendo obrigatoriedade da convocação dos candidatos aprovados além da quantidade de vagas estabelecidas neste Edital.
12. Os candidatos classificados para o preenchimento das vagas existentes serão convocados para a contratação pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que está situado no prédio oficial da Prefeitura de Espigão do Oeste, os quais deverão se apresentar no prazo estipulado e munido dos documentos descritos no ANEXOS VII deste Edital.

12.1. No ato de assinatura do contrado o candidato deverá apresentar as documentação comprobatórias originais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:
13.1.1. Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
13.1.2. Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;
13.1.3. Na inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
13.1.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação,tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo de seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios
– AROM.
13.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pela *internet* os atos e editais referentes a este teste seletivo, bem como, manter atualizado seu endereço e demais dados junto à Prefeitura de Espigão do Oeste/ Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, até o encerramento do Processo Seletivo.
13.1.6. Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda pelo período de 05 (cinco) anos.
13.1.7. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.
13.1.8. A aprovação no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação.
13.1.9. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos neste Edital.
13.1.10. A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado reserva-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

13.1.11. Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Teste Seletivo Simplificado, ou pela autoridade legalmente competente.

14. SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, PARA TODOS OS EFEITOS:

14.1. Anexo I - Cronograma de Atividades;
14.2. Anexo II - Atribuições inerentes ao cargos;
14.3. Anexo III -Ficha de inscrição;
14.4. Anexo IV - Requerimento para Recurso;
14.5. Anexo V - Modelo de *Curriculum vitae*;
14.6. Anexo VI - Quadro sintetico de vagas;
14.7. Anexo VII - Documentos para contratação.

Espigão do Oeste – RO - 20 de junho de 2022.

LUZIA CABREIRA CARDINAS
Presidente Da Comissão Organizadora Do Teste Seletivo
Port Nº 713/GP/2022

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito
Espigão Do Oeste – RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

COMISSÃO DO CONCURSO SELETIVO Nº 002/2022
PORTARIA Nº. 1464/GP/2021
ANEXOS I

CRONOGRAMA PREVISTO CRONOGRAMA

EVENTO	**DATA PREVISTA**
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: https://www.espigaodooeste.ro.gov.br/ ; http://arom.org.br/tag/espigao-do-oeste/	22/06/2022
INSCRIÇÃO PRESENCIAL Local : Auditório da Prefeitura de Espigão do Oeste Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Horário : 07 as 13 horas	28/06/2022 a 30/06/2022
Homologações das Inscrições	07/07/2022
Avaliação Curricular e Prova de Títulos	07/07/2022 a 08/07/2022
Divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos;	12/07/2022
Prazo para Apresentação de recursos – entregue presencialmente;	13/07/2022 a 14/072022
Publicação do Julgamento dos Recursos	18/07/2022
Homologação do Resultado Final	21/07/2022
Convocação	27/07/2022

Obs. 1. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, no sítio virtual do Município de Espigão do Oeste (https://espigaodooeste.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).
2. O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

COMISSÃO DO CONCURSO SELETIVO Nº 002/2022
PORTARIA Nº. 713/GP/2022
ANEXOS II

SÃO ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS DESCRITOS NO ITEM '5' CONFORME LEI Nº 2.101, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES

Professor – 25 HORAS – ZONA RURAL: Atribuições e competências: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução- situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; exercer a coordenação de matérias; integra-se aos órgãos complementares da escola; participar de atividades extraclasse; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo

PSICÓLOGO EDUCACIONAL – SEMED : Aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades na área educacional. Agir com foco preventivo promovendo mediações dentro dos Estabelecimentos de Ensino; enfocar as relações interpessoais como base da intervenção da Psicologia Escolar; proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza; analisar as características de indivíduos com necessidades especiais de aprendizagem para recomendar programas especiais de ensino; identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neurológicos, aplicando e interpretando testes, para encaminhar ao tratamento adequado; atender alunos que, por algum motivo, necessitem de uma acolhida, escuta e apoio em momentos de crise

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

dentro do ambiente escolar; encaminhar alunos para atendimentos externos quando se tratar de quadros clínicos e acompanhar tais casos no que compete ao contexto escolar; intervir em situações de exclusão promovendo a inclusão do aluno no contexto escolar; participar dos trabalhos de orientação profissional dos alunos; orientar a família e professores de alunos com alguma dificuldade pedagógica ou em relação a temas atuais; orientar pais, professores e demais profissionais da educação sobre processos do desenvolvimento humano; dar assessoria aos Coordenadores Pedagógicos em assuntos ligados à Psicologia; colaborar com a Coordenação Pedagógica na elaboração de mecanismos de avaliação do processo ensino/aprendizagem; participar na qualificação do professor através de cursos e encontros que possibilitem uma maior compreensão do seu papel enquanto educador; participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados à Instituição (relação escola-aluno-família); redigir e fazer circular temas sobre Psicologia que possam contribuir parauma maior reflexão e compreensão do processo educativo; atender, em caso de necessidade, funcionários da escola que estejam, momentaneamente, necessitando de apoio psicológico; integrar-se com os profissionais das demais áreas dos Estabelecimentos de Ensino da rede a fim de trocar experiências e inovações; manter articulação com a Direção e equipe de Coordenação dos Estabelecimentos de Ensino visando o trabalho integrado e consoante ao Projeto Pedagógico; executar tarefas afins.

Psicólogo clínico -SEMED: AtuaR na área específica de saúde, procedendo ao exame de pessoas (alunos) que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas e cada caso, afim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na comunidade escolar, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe gestora, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares; acompanha programas de pesquisa, treinamento e política sobre saúde mental, elaborando, coordenando e supervisionandos, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microsistemas; atua junto a equipes multiprofissionais identificando e compreendendo os fatores emocionais, para intervir na saúde geral do aluno, adaptando os indivíduos a fim de propriciar a elaboração das questões concernentes à sua inserção social; participa de programas de atenção para prevenir doenças ou agravamento de fatores emocionais que comprometem o bem estar psicológico; desempenha tarefas similares às do psicólogo, em geral (0-74.10), porém é especializado no estudo, prognóstico e diagnóstico de problemas na área de psicomotricidade e psicopedagogia, problemas emocionais, num grande espectro, procedendo a terapêuticas, através de técnicas psicológicas a cada caso, como atendimento psicoterapêutico individual, de casal, familiar ou em grupo, ludoterapia, arteterapia, psicomotricidade e outras, avaliando através de entrevistas e testes de dinâmica de grupo, a fim de contribuir para prevenção, tratamento e elaboração pelo indivíduo à sua inserção na sociedade.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

COMISSÃO DO CONCURSO SELETIVO Nº 002/2022
PORTARIA Nº. 713/GP/2022

ANEXOS III

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**	**SELETIVO Nº 002/2022**
– DADOS PESSOAIS NOME: TELEFONE:( ) CELULAR 1 : CELULAR 2 : EMAIL DATA DE NASCIMENTO / / 07-ESTADO CIVIL SEXO ( )M ( ) – NATURALIDADE UF PROFISSÃO: **FILIAÇÃO** NOME DO PAI: NOME DA MÃE: **DOCUMENTAÇÃO PESSOAL** IDENTIDADE : ORGÃO EXPEDIDOR: CPF . . - CARTEIRA DE MOTORISTA: CATEGORIA : VALIDADE: **INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO: nº_** [01] Psicólogo Clinico – SEMED [02] Psicólogo Educacional – SEMED **INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO: nº_** [01] Professor II-Pedagogo/series inicias-Escola Aurélio Buarque de Holanda [02] Professor II-Licenc. em Letras/Lingua Portuguesa– Esc. Maria R. De Oliveira [03] Professor II-Licenc. em Letras/Inglês-Esc. Tancredo A. Neves [04] Professor II-Licenc. em Matemática- Esc. Tancredo A. Neves [05] Professor II-Pedagogo/series iniciais-Esc. Tancredo A. Neves [06] Professor II- Licenciatura em Geografia- Escola Bras Cubas/ Maria R. Oliveira Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas.	

Espigão do Oeste – RO de de 2022.

_____
Assinatura do candidato

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

COMISSÃO DO CONCURSO SELETIVO Nº 002/2022
PORTARIA Nº. 713/GP/2022

ANEXOS IV

REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO/ENTREGA/ENVIO DO REQUERIMENTO:

1) Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;
2) O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado;
3) O período de entrega do requerimento do recurso será: conforme a data estabelecida no Edital 002/2022.

Obs: A identificação do candidato e argumentação poderão ser digitadas.

Nome:	
Inscrição:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à analise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no **Processo Seletivo Simplificado para contratação Temporária para Quadro da prefeitura de Espigão do Oeste/RO.**

Fundamente seu questionamento de forma sucinta e objetiva:

Termos em que pede e aguarda deferimento.

, de de 2022.

_____
Assinatura do candidato

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

COMISSÃO DO CONCURSO SELETIVO Nº 002/2022
PORTARIA Nº. 713/GP/2022
ANEXOS V

MODELO DE CURRICULUM VITAE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

I – DADOS PESSOAIS

NOME:

IDADE: SEXO:

DATA DE NASCIMENTO: LOCAL:

ESTADO CIVIL:

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

PROFISSÃO:___

FILHOS (AS) MENOR DE IDADE :

NOME : CPF:

NOME : CPF:

NOME : CPF:

CONTATO:

03 – TELEFONE: 04 – CELULAR
05 - EMAIL PESSOAL :

ENDEREÇO
ENDEREÇO: Nº BAIRRO: CIDADE : ESTADO:

DOCUMENTOS PESSOAIS

14 – IDENTIDADE ORGÃO ESPEDIDOR
15 – CPF . . -
II – FORMAÇÃO :
( ) Fundamental Completo. ( ) Ensino Médio Incompleto( ) Ensino Médio Completo ( ) Superior Completo. ( ) Pós Graduação . Outro: .

NOME DA INSTITUIÇÃO DE FORMAÇÃO :
Local:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

III– CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA.
INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade/CARGO PRETENDIDO.

TÍTULO DO CURSO: INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: **TÍTULO DO CURSO:** INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: **TÍTULO DO CURSO:** INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: **TÍTULO DO CURSO: TÍTULO DO CURSO:** INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: **TÍTULO DO CURSO:** INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: **TÍTULO DO CURSO:** INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:
IV - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO OU PÚBLICO.

V - INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades NA AREA do cargo pretendido.
1 - INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ONDE TRABALHOU:

Local : Dada de entrada e saída : . EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos):

2 - INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ONDE TRABALHOU:

_
Local : Dada de entrada e saída : . EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos):

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

3 - INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ONDE TRABALHOU:
_ Local : Dada de entrada e saída : . EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos):

4 - INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ONDE TRABALHOU:

Local : Dada de entrada e saída : . EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos):

5 - INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ONDE TRABALHOU:

Local : Dada de entrada e saída : . EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos):

6 - INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ONDE TRABALHOU:

Local : Dada de entrada e saída : . EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos):

7 - INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ONDE TRABALHOU:

Local : Dada de entrada e saída : . EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos):

Obs. ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS, AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO SERÁ DESCARTADA SEM PONTUAÇÃO.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas.

Espigão do Oeste – RO- de de 2022.

_____
Nome e assinatura do candidato

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIAL DE ESPIGÃO DO OESTE

ANEXOS VI
QUADRO SINTÉTICO DE VAGAS

(Obs. Cargos e número de vagas filtradas pela comissão do teste seletivo conforme atendimentos aos preceitos definidos em Lei Nº 2319 de 09 de Dezembro de 2020 e demais legislações pertinentes)

SECRETARIA	CARGO	VAGAS
	ZONA URBANA Psicólogo – Graduação em Psicologia/Clínica	01
	ZONA URBANA Psicólogo – Graduação em Psicologia/Educacional	01
	ZONA RURAL Professor II – - Licenciatura em Pedagogia Séries Iniciais	04
	ZONA RURAL Professor II - Licenciatura em Geografia	01
	ZONA RURAL Professor II - Licenciatura em Matemática	01
	ZONA RURAL Professor II - Licenciatura em LETRAS/PORTUGÊS	01
	ZONA RURAL Professor II - Licenciatura em LETRAS / INGLÊS	01
	TOTAL DE PROFÍSSIONAIS	10
TOTAL GERAL		10

ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO DO CONCURSO SELETIVO Nº 002/2022PORTARIA Nº. 713/GP/2022

ANEXOS VII
DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

O candidato deverá ordenar os documentos originais abaixo relacionados, e digitalizá-los paraPDF, em arquivo **ÚNICO**, e enviá-los conforme endereço do Item 9.3, para fins de efetivaçãode sua contratação.

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 (uma)	Fotografia 3x4	-*-
01 (uma) cópia	**Para os candidatos da Secretaria Municipal de Saúde:** Declaração de disponibilidade do CNES	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
01 (uma) cópia	Cédula de Identidade – RG	-*-
01 (uma) cópia	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.faze nda.gov.br
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia dacaderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para oscargos exigi- dos)**	-*-
01 (uma) cópia	Certificado de reservista	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deveráapresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
01 (uma) cópia	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br https://webapp.tjr o.jus.br/certidaoo nline/pages/cnpg. xhtml
01 (uma) cópia	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência doCandidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	
01 (uma) cópia	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciadoou parte.	-*-
01 (uma) cópia	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
01 (uma) cópia	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
01 (uma) cópia	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro. gov.br/dbr/Pagina sPublicas/Login.a spx?ReturnUrl=% 2fdbr%2fPaginas
		Publicas%2fDecl aracao%2farranjo 002%2fDigitarDe claracao.aspx%3f t%3dP%26action %3d0
01 (uma) cópia	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
01 (uma) cópia	**ATESTADO ADMISSIONAL** emitida pela junta médica oficial do Município.	Agendamento: Segunda, Terçae Quarta. Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo Tel. 3912-8044
01 (uma) cópia	Comprovante de conta: Banco do Brasil - cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.	-*-

14.8. Obs. No ato de assinatura do contrado o candidato deverá apresentar as documentação comprobatórias originais.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F0F2E9F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2499 , DE 08 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.862

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$69.492,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

69.492,56

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

596 12.122.0002.0006.0014 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	912,20 F.R.: 0 1	500
1 Recursos do Exercicio Corrente 012 265 Conv. nº 132/PGE-2022 MATERIAIS PEDAGÓGI		
148 12.361.0007.0045.0000 Manutenção e Ampliação da Frota&	63.030,15	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	500
1 Recursos do Exercicio Corrente 012 001 Recursos Próprios 25% Educação		
176 12.364.0007.0056.0000 Manutenção da Frota do Tansporte Universitário	5.550,21	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	500
1 Recursos do Exercicio Corrente 012 100 Recursos Extras - Educação		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será provenientes de:	coberto com recursos	

Anulação:

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

131	12.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas		-592,15		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente				
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação				

132	12.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-187,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0	1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente			
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação			

134

12.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:
1 Recursos do Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios 25% Educação

-51,00
0 1

500

DECRETO **Nº 2499** , **DE 08 DE** JUNHO DE 2022 **-** LEI **N.862**

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

136	12.122.0002.0006.0014	Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências		-912,20		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente				
	012 100	Recursos Extras - Educação				

163

12.361.0007.0051.0000 Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissio

-8.320,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios 25% Educação

0 1 500

165

12.361.0007.0051.0000 Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissio

-1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:
1 Recursos do Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios 25% Educação

0 1 500

166

12.361.0007.0051.0000 Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissio

-10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:
1 Recursos do Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios 25% Educação

0 1 500

167	12.361.0007.0054.0000	Contribuições para Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos&	-38.000,00		
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente			
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação			

185

12.365.0007.0058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - CR

-2.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:
1 Recursos do Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios 25% Educação

0 1 500

190	12.365.0007.0059.0000	Manutenção e coordenação das atividades do Ensino Infantil - PR	-2.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente			
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação			

191

12.365.0007.0059.0000 Manutenção e coordenação das atividades do Ensino Infantil - PR 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:
1 Recursos do Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios 25% Educação

-740,00
0 1

500

197

12.366.0007.0064.0000 Manutenção e coordenação das atividades da Educação de Joven 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:
1 Recursos do Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios 25% Educação

-140,00
0 1

500

02 06 03 DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO.

DECRETO **Nº 2499** , **DE 08 DE** JUNHO DE 2022 **-** LEI **N.862**

02 06 03 DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO.

232	13.392.0008.0070.0000	Apoio, Incentivo a Produção e à Difusão das Manifestações Cultur	-1.970,21		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente			
	012 100	Recursos Extras - Educação			

233	13.392.0008.0070.0000	Apoio, Incentivo a Produção e à Difusão das Manifestações Cultur -1.000,00		
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R. Grupo: 0	1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	012 100	Recursos Extras - Educação		

234	13.392.0008.0070.0000	Apoio, Incentivo a Produção e à Difusão das Manifestações Cultur	-860,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:	0	1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente			
	012 100	Recursos Extras - Educação			

237

13.392.0008.0070.0000 Apoio, Incentivo a Produção e à Difusão das Manifestações Cultur 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:
1 Recursos do Exercicio Corrente
012 100 Recursos Extras - Educação

-720,00
0 1

500

239	27.812.0008.0071.0000	Manutenção e Difusão do Esporte, lazer e Recreação&	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente			
	012 100	Recursos Extras - Educação			

Anulação (-) -69.492,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0FFD2807

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CLASSE PREÇOS REGISTRADOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Classe Preços Registrados para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, resolve**HOMOLOGAR**com respaldo no Art. 31 da RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020 os valores para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar no Município de Machadinho DOeste/RO para a compra da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, no exercício do 2º semestre de 2022, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	VALOR
01	Kg	Abacate - casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Produtos Da Região	6,00
02	Kg	Abóbora madura comum - tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Produtos Da Região	3,50
03	Kg	Abóbora cabutiã - de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Produtos Da Região	4,00
04	Kg	Abobora moranga tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	Produtos Da Região	4,00
05	Kg	Abóbora verde comum - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	3,50
06	Kg	Abacaxi - Maduro, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	Produtos Da Região	4,00
07	Kg	Açafrão em pó - Produzido de acordo com as boas práticas de fabricações e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica de 1 Kg. (inspecionada pelo serviço de vigilância sanitária municipal).	Produtos Da Região	26,00
08	Kg	Alface - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e	Produtos Da Região	10,00

		unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.		
09	Kg	Alface hidropônica - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	Produtos Da Região	10,50
10	Kg	Almeirão - Fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	Produtos Da Região	9,00
11	Kg	Amendoim com casca - amendoim com casca, inteiro, tipo único, produzido com grãos selecionados, tipo 1, sãos, isentos de sujidades. Embalagem atóxica transparente de 500 g.	Produtos Da Região	13,00
12	Kg	Amendoim descascado - embalagem com 500 grLeguminosa capsular, cônica, de tamanho médio, sem casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Limpo, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Produtos Da Região	17,00
13	Kg	Banana da terra - tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	5,00
14	Kg	Banana maçã - tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	5,90
15	Kg	Banana nanica - tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	5,00
16	Kg	Banana prata - tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	5,00
17	Kg	Batata doce - branca/roxa, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Produtos Da Região	4,50
18	Kg	Bebida láctea, iogurte com polpa de fruta - parcialmente desnatada, com polpa de morango embalagem plástica de 540 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	8,00
19	Kg	Beterraba - Sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos ternos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	Produtos Da Região	4,50
20	Kg	Biscoito caseiro - ovos, açúcar, banha, nata, óleo de soja, leite, sal amoníaco, farinha de trigo. . O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	18,90
21	Kg	Biscoito de coco - ovos, açúcar, banha, nata, óleo de soja, leite, sal amoníaco, coco, farinha de trigo. . O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	17,00
22	Kg	Biscoito de polvilho - biscoito de polvilho, tradicional, salgado, assado e crocante. , com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal (preferencialmente livre de gordura trans), amido de milho e açúcar, leite. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	24,00
23	Kg	Biscoito de polvilho com coco - obtido mistura de farinha, amido ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal (preferencialmente livre de gordura trans), amido de milho e açúcar, leite e coco. - dupla embalagem primária de polietileno de 400gr. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	24,00
24	Kg	Bolacha caseira - produzida de acordo com boas práticas de fabricações e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica de 1 Kg. (Inspecionado pelo Serviço de vigilância Sanitária Municipal).	Produtos Da Região	18,00
25	Kg	Bolo de cenoura - Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, cenoura, óleo, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Com cobertura sabor chocolate. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	Produtos Da Região	16,00
26	Kg	Bolo de chocolate simples - Bolo sabor chocolate redondo. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo.Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional.	Produtos Da Região	18,00
27	Kg	Bolo de fubá - farinha de trigo, fubá, ovos, açúcar, óleo, leite, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo.Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	Produtos Da Região	16,00
28	Kg	Bolo de mandioca - Ingredientes: ovos, açúcar, manteiga, leite de coco, mandioca, coco ralado. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo.Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	Produtos Da Região	16,00
29	Kg	Carne bovina charque - Carne bovina, salgada, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data da entrega.	Produtos Da Região	30,00
30	Kg	Castanha do Brasil - sem casca, embalagem contendo 1 (um) quilo (kg), primeira qualidade.	Produtos Da Região	50,00
31	Kg	Cebolinha verde - Maço de 250 gr Folhas interinas, com talo, sem raízes,graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Produtos Da Região	13,50
32	Kg	Coentro - Maço de 250 gr hortaliça classificada como verdura, cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	Produtos Da Região	15,00
33	Kg	Cheiro verde - Maço de 250 gr Folhas interinas, com talo, sem raízes,graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Produtos Da Região	15,00
34	Kg	Colorau - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. . Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	15,25
35	Kg	Couve - maço 250 gr Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	11,00
36	Kg	Farinha de mandioca branca - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	6,50
37	Kg	Frango semi-caipira - Em cortes: coxa, sobrecoxa e peito, congelada de boa qualidade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado.	Produtos Da Região	17,50
38	Kg	Frango de granja - Carcaça de frango eviscerada sem miúdos, livre de parasitas, com odor e sabor próprios. Embalado em cacos plásticos transparentes, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Produtos Da Região	10,50
39	Kg	Fubá de milho - Fubá de milho fino, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica, limpa, íntegra, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	5,00
40	Kg	Goiaba fruta - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes,	Produtos Da Região	7,00

		sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.		
41	Kg	Inhame rosa - com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Produtos Da Região	4,00
42	Kg	Inhame chinês - com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Produtos Da Região	4,80
43	Kg	Iogurte com polpa de frutas - Bebida láctea, de boa qualidade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Aspecto: líquido espesso. Embalagem 1000g	Produtos Da Região	9,30
44	Kg	Jiló - de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	3,50
45	Kg	Laranja - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Produtos Da Região	3,50
46	Kg	Limão - fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Produtos Da Região	3,50
47	Kg	Mamão comum - de primeira in natura, casca sã, apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Produtos Da Região	4,50
48	Kg	Mamão papaya - de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	4,80
49	Kg	Mandioca sem casca - Mandioca descascada e congelada embalada á vácuo, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de substâncias estranhas, acondiçoando em saco plástico transparentes atóxicos com 2kg.	Produtos Da Região	4,00
50	Kg	Mandioca com casca - Mandioca com casca, in natura embalada á vácuo, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de substâncias estranhas, acondiçoando em saco plástico transparentes atóxicos com 2kg.	Produtos Da Região	4,50
51	Kg	Maracujá - de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	10,00
52	Kg	Maricota - de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	3,50
53	Kg	Maxixe - de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	3,50
54	Kg	Melancia - de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	3,00
55	Kg	Mexerica - de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	4,00
56	Dz	Ovos de galinha caipira - branco ou vermelho, de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em caixinhas de papelão ou isopor, contendo 30 unidades.	Produtos Da Região	15,00
57	Dz	Ovos de galinha de granja - branco ou vermelho, de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em caixinhas de papelão ou isopor, contendo 30 unidades.	Produtos Da Região	10,00
58	Kg	Pão caseiro - produto obtido pela cocção da massa em formas untadas com gordura, resultando em pão com casca fina, macia e grande quantidade de miolo. Características: o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação; será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, mal acondicionado, mofado, amassado ou quebrado, seco e com embalagem violada; ser composto por farinha de trigo especial, açúcar, sal, fermento biológico, gordura animal ou vegetal não hidrogenada e leite em pó. Com glúten. Características Organolépticas: Aspecto: massa cozida: O pão deve apresentar duas crostas, uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não devem apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Cor: A parte externa deve ser amarelada, amarelo pardacenta, ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco parda ou de acordo com o tipo; Cheiro: próprio; Sabor: próprio. Características Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente.	Produtos Da Região	15,00
59	Kg	Pão caseiro tipo cuca - a cuca caseira deve ser fabricada com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação; será rejeitada a cuca queimada ou mal cozida; ser composto por farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, açúcar, sal, fermento em pó químico, gordura animal, leite de vaca. Farofa preparada com: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina ou manteiga ou nata, açúcar e canela em pó; Características Organolépticas: Aspecto: massa cozida: A cuca deve apresentar duas crostas, uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não devem apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Cor: A parte externa deve ser amarelada, amarelo pardacenta, ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco parda ou de acordo com o tipo; Cheiro: próprio; Sabor: próprio. Características Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente.	Produtos Da Região	18,00
60	Kg	Pão massa fina - Tipo hot dog, pesa de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	Produtos Da Região	15,00
61	Kg	Peito e frango semi-caipira - sem pele e sem osso moído, congelado de boa qualidade, manipulado em condições higiênico-sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária.	Produtos Da Região	15,00
62	Kg	Pimenta doce - Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Produtos Da Região	7,00
63	Kg	Polpa de abacaxi - polpa de frutas - sabor abacaxi - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pelaS.M.E.	Produtos Da Região	15,00
64	Kg	Polpa de acerola - polpa de frutas sabor acerola - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pelaS.M.E.	Produtos Da Região	15,00
65	Kg	Polpa de cupuaçu - polpa de frutas - sabor cupuaçu - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pela S.M.E.	Produtos Da Região	15,00
66	Kg	Polpa de cacau - polpa de frutas - sabor cacau - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pelaS.M.E.	Produtos Da Região	18,00
67	Kg	Polpa de caju - polpa de frutas - sabor caju - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pelaS.M.E.	Produtos Da Região	15,00
68	Kg	Polpa de graviola -polpa de frutas - sabor graviola - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem	Produtos Da Região	20,00

		conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentaçãode amostra e aprovação pela S.M.E.		
69	Kg	Polpa de goiaba -- polpa de frutas - sabor goiaba - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pelaS.M.E.	Produtos Da Região	15,00
70	Kg	Polpa de manga - polpa de frutas - sabor manga - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pelaS.M.E.	Produtos Da Região	15,00
71	Kg	Polpa de maracujá - polpa de frutas - maracujá - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pelaS.M.E.	Produtos Da Região	20,00
72	Kg	Polpa de tamarindo - polpa de frutas - sabor tamarindo - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pelaS.M.E.	Produtos Da Região	15,00
73	Kg	Poncã - de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Produtos Da Região	4,00
74	Kg	Queijo tipo muçarela fatiado - Composto de: Leite Pasteurizado, Sal, Cloreto de Cálcio, Coalho e Fermento Lácteo. Sem aromatizantes e sem conservadores. A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Em fatias.	Produtos Da Região	40,00
75	Kg	Queijo caseiro - Composto de: Leite Pasteurizado, Sal, Cloreto de Cálcio, Coalho e Fermento Lácteo. Sem aromatizantes e sem conservadores. A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Inteiro.	Produtos Da Região	30,00
76	Kg	Quiabo - Liso, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	Produtos Da Região	4,00
77	Kg	Salgado assado recheado - Salgado assado de massa folheada. Recheios diversos. Peso aproximado da unidade 25g. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega.	Produtos Da Região	22,00
78	Kg	Salsa - Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Produtos Da Região	15,00
79	Kg	Tomate -- Tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme.	Produtos Da Região	9,00
80	Kg	Torta de Legumes - Recheio de legumes. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega.	Produtos Da Região	22,00
81	Kg	Vagem - tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte.	Produtos Da Região	9,00

IAANE APARECIDA CORDEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Portaria 342/2022

Machadinho DOeste, 20 de junho de 2022.

Classe Preços Registrados para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, resolve**HOMOLOGAR**com respaldo no Art. 31 da RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020 os valores para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar no Município de Machadinho DOeste/RO para a compra da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, no exercício do 2º semestre de 2022, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	VALOR
01	Kg	Abacate - casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Produtos Da Região	6,00
02	Kg	Abóbora madura comum - tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Produtos Da Região	3,50
03	Kg	Abóbora cabutiã - de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Produtos Da Região	4,00
04	Kg	Abobora moranga tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	Produtos Da Região	4,00
05	Kg	Abóbora verde comum - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	3,50
06	Kg	Abacaxi - Maduro, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	Produtos Da Região	4,00
07	Kg	Açafrão em pó - Produzido de acordo com as boas práticas de fabricações e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica de 1 Kg. (inspecionada pelo serviço de vigilância sanitária municipal).	Produtos Da Região	26,00
08	Kg	Alface - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	Produtos Da Região	10,00
09	Kg	Alface hidropônica - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	Produtos Da Região	10,50
10	Kg	Almeirão - Fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	Produtos Da Região	9,00
11	Kg	Amendoim com casca - amendoim com casca, inteiro, tipo único, produzido com grãos selecionados, tipo 1, sãos, isentos de sujidades. Embalagem atóxica transparente de 500 g.	Produtos Da Região	13,00
12	Kg	Amendoim descascado - embalagem com 500 grLeguminosa capsular, cônica, de tamanho médio, sem casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Limpo, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Produtos Da Região	17,00
13	Kg	Banana da terra - tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	5,00
14	Kg	Banana maçã - tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	5,90
15	Kg	Banana nanica - tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e	Produtos Da Região	5,00

		mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
16	Kg	Banana prata - tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	5,00
17	Kg	Batata doce - branca/roxa, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Produtos Da Região	4,50
18	Kg	Bebida láctea, iogurte com polpa de fruta - parcialmente desnatada, com polpa de morango embalagem plástica de 540 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	8,00
19	Kg	Beterraba - Sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos ternos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	Produtos Da Região	4,50
20	Kg	Biscoito caseiro - ovos, açúcar, banha, nata, óleo de soja, leite, sal amoníaco, farinha de trigo. . O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	18,90
21	Kg	Biscoito de coco - ovos, açúcar, banha, nata, óleo de soja, leite, sal amoníaco, coco, farinha de trigo. . O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	17,00
22	Kg	Biscoito de polvilho - biscoito de polvilho, tradicional, salgado, assado e crocante. , com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal (preferencialmente livre de gordura trans), amido de milho e açúcar, leite. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	24,00
23	Kg	Biscoito de polvilho com coco - obtido mistura de farinha, amido ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal (preferencialmente livre de gordura trans), amido de milho e açúcar, leite e coco. - dupla embalagem primária de polietileno de 400gr. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	24,00
24	Kg	Bolacha caseira - produzida de acordo com boas práticas de fabricações e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica de 1 Kg. (Inspecionado pelo Serviço de vigilância Sanitária Municipal).	Produtos Da Região	18,00
25	Kg	Bolo de cenoura - Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, cenoura, óleo, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Com cobertura sabor chocolate. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	Produtos Da Região	16,00
26	Kg	Bolo de chocolate simples - Bolo sabor chocolate redondo. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo.Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional.	Produtos Da Região	18,00
27	Kg	Bolo de fubá - farinha de trigo, fubá, ovos, açúcar, óleo, leite, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo.Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	Produtos Da Região	16,00
28	Kg	Bolo de mandioca - Ingredientes: ovos, açúcar, manteiga, leite de coco, mandioca, coco ralado. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo.Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	Produtos Da Região	16,00
29	Kg	Carne bovina charque - Carne bovina, salgada, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data da entrega.	Produtos Da Região	30,00
30	Kg	Castanha do Brasil - sem casca, embalagem contendo 1 (um) quilo (kg), primeira qualidade.	Produtos Da Região	50,00
31	Kg	Cebolinha verde - Maço de 250 gr Folhas interinas, com talo, sem raízes,graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Produtos Da Região	13,50
32	Kg	Coentro - Maço de 250 gr hortaliça classificada como verdura, cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	Produtos Da Região	15,00
33	Kg	Cheiro verde - Maço de 250 gr Folhas interinas, com talo, sem raízes,graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Produtos Da Região	15,00
34	Kg	Colorau - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. . Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	15,25
35	Kg	Couve - maço 250 gr Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	11,00
36	Kg	Farinha de mandioca branca - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	6,50
37	Kg	Frango semi-caipira - Em cortes: coxa, sobrecoxa e peito, congelada de boa qualidade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado.	Produtos Da Região	17,50
38	Kg	Frango de granja - Carcaça de frango eviscerada sem miúdos, livre de parasitas, com odor e sabor próprios. Embalado em cacos plásticos transparentes, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Produtos Da Região	10,50
39	Kg	Fubá de milho - Fubá de milho fino, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica, limpa, íntegra, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	5,00
40	Kg	Goiaba fruta - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	Produtos Da Região	7,00
41	Kg	Inhame rosa - com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Produtos Da Região	4,00
42	Kg	Inhame chinês - com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Produtos Da Região	4,80
43	Kg	Iogurte com polpa de frutas - Bebida láctea, de boa qualidade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Aspecto: líquido espesso. Embalagem 1000g	Produtos Da Região	9,30
44	Kg	Jiló - de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	3,50
45	Kg	Laranja - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Produtos Da Região	3,50
46	Kg	Limão - fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Produtos Da Região	3,50
47	Kg	Mamão comum - de primeira in natura, casca sã, apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e	Produtos Da Região	4,50

		mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		
48	Kg	Mamão papaya - de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	4,80
49	Kg	Mandioca sem casca - Mandioca descascada e congelada embalada á vácuo, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de substâncias estranhas, acondiçoando em saco plástico transparentes atóxicos com 2kg.	Produtos Da Região	4,00
50	Kg	Mandioca com casca - Mandioca com casca, in natura embalada á vácuo, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de substâncias estranhas, acondiçoando em saco plástico transparentes atóxicos com 2kg.	Produtos Da Região	4,50
51	Kg	Maracujá - de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	10,00
52	Kg	Maricota - de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	3,50
53	Kg	Maxixe - de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	3,50
54	Kg	Melancia - de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	3,00
55	Kg	Mexerica - de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	4,00
56	Dz	Ovos de galinha caipira - branco ou vermelho, de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em caixinhas de papelão ou isopor, contendo 30 unidades.	Produtos Da Região	15,00
57	Dz	Ovos de galinha de granja - branco ou vermelho, de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em caixinhas de papelão ou isopor, contendo 30 unidades.	Produtos Da Região	10,00
58	Kg	Pão caseiro - produto obtido pela cocção da massa em formas untadas com gordura, resultando em pão com casca fina, macia e grande quantidade de miolo. Características: o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação; será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, mal acondicionado, mofado, amassado ou quebrado, seco e com embalagem violada; ser composto por farinha de trigo especial, açúcar, sal, fermento biológico, gordura animal ou vegetal não hidrogenada e leite em pó. Com glúten. Características Organolépticas: Aspecto: massa cozida: O pão deve apresentar duas crostas, uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não devem apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Cor: A parte externa deve ser amarelada, amarelo pardacenta, ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco parda ou de acordo com o tipo; Cheiro: próprio; Sabor: próprio. Características Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente.	Produtos Da Região	15,00
59	Kg	Pão caseiro tipo cuca - a cuca caseira deve ser fabricada com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação; será rejeitada a cuca queimada ou mal cozida; ser composto por farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, açúcar, sal, fermento em pó químico, gordura animal, leite de vaca. Farofa preparada com: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina ou manteiga ou nata, açúcar e canela em pó; Características Organolépticas: Aspecto: massa cozida: A cuca deve apresentar duas crostas, uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não devem apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Cor: A parte externa deve ser amarelada, amarelo pardacenta, ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco parda ou de acordo com o tipo; Cheiro: próprio; Sabor: próprio. Características Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente.	Produtos Da Região	18,00
60	Kg	Pão massa fina - Tipo hot dog, pesa de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	Produtos Da Região	15,00
61	Kg	Peito e frango semi-caipira - sem pele e sem osso moído, congelado de boa qualidade, manipulado em condições higiênico-sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária.	Produtos Da Região	15,00
62	Kg	Pimenta doce - Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Produtos Da Região	7,00
63	Kg	Polpa de abacaxi - polpa de frutas - sabor abacaxi - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pelaS.M.E.	Produtos Da Região	15,00
64	Kg	Polpa de acerola - polpa de frutas sabor acerola - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pelaS.M.E.	Produtos Da Região	15,00
65	Kg	Polpa de cupuaçu - polpa de frutas - sabor cupuaçu - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pela S.M.E.	Produtos Da Região	15,00
66	Kg	Polpa de cacau - polpa de frutas - sabor cacau - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pelaS.M.E.	Produtos Da Região	18,00
67	Kg	Polpa de caju - polpa de frutas - sabor caju - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pelaS.M.E.	Produtos Da Região	15,00
68	Kg	Polpa de graviola -polpa de frutas - sabor graviola - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentaçãode amostra e aprovação pela S.M.E.	Produtos Da Região	20,00
69	Kg	Polpa de goiaba -- polpa de frutas - sabor goiaba - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pelaS.M.E.	Produtos Da Região	15,00
70	Kg	Polpa de manga - polpa de frutas - sabor manga - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pelaS.M.E.	Produtos Da Região	15,00
71	Kg	Polpa de maracujá - polpa de frutas - maracujá - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará	Produtos Da Região	20,00

		sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pelaS.M.E.		
72	Kg	Polpa de tamarindo - polpa de frutas - sabor tamarindo - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pelaS.M.E.	Produtos Da Região	15,00
73	Kg	Poncã - de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Produtos Da Região	4,00
74	Kg	Queijo tipo muçarela fatiado - Composto de: Leite Pasteurizado, Sal, Cloreto de Cálcio, Coalho e Fermento Lácteo. Sem aromatizantes e sem conservadores. A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Em fatias.	Produtos Da Região	40,00
75	Kg	Queijo caseiro - Composto de: Leite Pasteurizado, Sal, Cloreto de Cálcio, Coalho e Fermento Lácteo. Sem aromatizantes e sem conservadores. A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Inteiro.	Produtos Da Região	30,00
76	Kg	Quiabo - Liso, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	Produtos Da Região	4,00
77	Kg	Salgado assado recheado - Salgado assado de massa folheada. Recheios diversos. Peso aproximado da unidade 25g. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega.	Produtos Da Região	22,00
78	Kg	Salsa - Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Produtos Da Região	15,00
79	Kg	Tomate -- Tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme.	Produtos Da Região	9,00
80	Kg	Torta de Legumes - Recheio de legumes. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega.	Produtos Da Região	22,00
81	Kg	Vagem - tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte.	Produtos Da Região	9,00

IAANE APARECIDA CORDEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 342/2022

Machadinho DOeste, 20 de junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 21/06/2022 às 08:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**207794**e o código verificador**5FF7BD32**.
Docto ID: 207794 v1

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:ED90A20E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 486- 1/2022

No dia 21 de Junho de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J R BORGES DOS SANTOS LTDA CNPJ: 37.761.515/0001-14
Representante: ANDERSON SANTOS DE SOUZA
Telefone: (69) 3530-3387
Email: CONSTRUCAOJM@HOTMAIL.COM
Endereço: AV GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 2637 - SETOR 02, Monte Negro - RO - 76888-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno: 600mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 130,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada	60,00	UN	Kanaflex	corrugado	R$ 3.250,00	R$195.000,00
2	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno: 800mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada	60,00	UN	Kanaflex	corrugado	R$ 4.280,00	R$256.800,00
3	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede	50,00	UN	Kanaflex	corrugado	R$ 10.190,00	R$509.500,00

	interna lisa, diâmetro interno: 1000 a 1050 mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 245,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa						
4	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1200mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 305,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrad	40,00	UN	Kanaflex	corrugado	R$ 16.390,00	R$655.600,00

Total: R$ 2.478.900,00

Item	Descrição	Quantidade. Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
5	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1500mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrad	40,00 UN	Kanaflex	corrugado	R$ 21.550,00	R$862.000,00

Total: R$ 2.478.900,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/06/2022** , a contar do dia **21/06/2022** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Formação **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA DRENAGEM PLUVIAL**, que irá atender as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, e convênios que possam ser firmados entre o Município de Monte Negro e o Governo do Estado de Rondônia e Governo Federal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenho, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

4.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

4.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

4.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

4.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

5.1 O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Prefeitura Municipal localizada na Praça Paulo Miotto, na Rua Castelo Branco, nº 2330 - Centro - Monte Negro/ RO.

5.2 Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

5.3 A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

5.4 Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

5.5 Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

5.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

5.7 A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

5.8 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

5.9 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

5.10 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
5.11 O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

5.12 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
5.13 A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
5.14 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

5.15. **FASE RECEBIMENTO**

15.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a SEMOSP, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

5.16. FASE 1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.16.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
5.17. FASE 2 RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.17.1.Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
5.17.1.Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

5.17.2.Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.17.3.Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
5.17.4.A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

5.17.5.Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

6.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

6.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
6.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

6.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
6.2.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

6.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

6.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
6.2.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.
6.2.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

6.2.11Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
6.2.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
6.2.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

6.2.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
6.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

6.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

6.2.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

6.2.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:

6.3.18.1 Prefeitura Municipal de Monte Negro, CNPJ: 63.761.985/0001-98 – Endereço: Praça Paulo Miotto, na Rua Castelo Branco, nº 2330 - Centro - Monte Negro/ RO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS

7.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

8.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
8.1.3. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
8.1.4. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93,
por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.1.5. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
8.1.6. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

8.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
8.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

8.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

8.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
CLÁUSULA NONA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

9.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
9.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10..5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

10.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.5.3.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇO

13.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

13.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
13.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
13.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

13.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
13.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

13.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
4. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
7. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
9. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
10. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
13. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
16. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
18. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
19. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para aAdministração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
g) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
h) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
i) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CADASTRO RESERVA

15.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022/PMMN/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

J R BORGES DOS SANTOS LTDA
37.761.515/0001-14

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:20975ED9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
14ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

14ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2021

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 através da Avaliação de Título, realizado no

período de 05/04/21 à 12/04/21, Homologado em 20/04/2021 e Prorrogado em 18/04/2022, à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado uma vez, conforme documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

PROFESSOR II- PEDAGOGO -25 H- EMEIF- HELENA BORTONE- LH 04 KM 06- DISTRITO DE JACINOPOLIS: CONVITE para EMEIF OZEIAS MARTINS**:**

CLASSIF.	INSC.	NOME
3º	21	MARIA SOLANGE FERREIRA GOMES

PROFESSOR II- SUPERVISOR ESCOLAR -25 H- EMEIF- LUCIANA MARONARI- DISTRITO DE PALMEIRAS: CONVITE para EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS**:**

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	118	SUELEM PATRÍCIA LIMA DE OLIVEIRA

PROFESSOR II- ORIENTADOR ESCOLAR -25 H- EMEIF MARECHAL CANDIDO RONDON: CONVITE para MANOEL JOSÉ DOS SANTOS:

CLASSIF.	INSC.	NOME
3º	111	ZELINA VILARIM VICENTE

PROFESSOR II- PEDAGOGO -25 H- EMEIF SEBASTIÃO CÍCERO: CONVITE para ITAMAR FRANCO:

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	154	NEIDE RODRIGUES ALMEIDA NERY

PROFESSOR II- PEDAGOGO -25 H- EMEIF 21 DE Julho lh 27: CONVITE para OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO:

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	165	ELAINE CRISTINA DA SILVA

PROFESSOR II- PEDAGOGO -25 H- EMEIF PINGO DE GENTE: CONVITE para EMEIF 21 DE MARÇO:

CLASSIF.	INSC.	NOME
14º	55	LEIDIANY MELGAR PAMPLONA

DOCUMENTAÇÃO NESCESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade
C.P.F
Titulo eleitoral
Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da ultima eleição;
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
Cartão do PIS/PASEP(para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
Carteira de trabalho e previdência social (páginas da identificação e fotografia);
Certidão de nascimento ou casamento;
Diploma de conclusão do curso, corresponde ao cargo emitido por instituição devidamente reconhecida pelo ministério da educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Certidão de nascimento dos filhos menores;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 4 anos;
RG(se tiver dos dependentes)
CPF(filhos menores)
Declaração de bens e rendas-SIGAP(após pegar a matrícula no RH;)
Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
Certidão negativa de ações cíveis e criminal(estadual);
Certidão negativa de ações cíveis e criminal(federal);
Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
Certidão negativa de débitos da fazenda publica estadual;(SEFIN-RO)
Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Certidão negativa Receita Federal
Apresentar comprovante de conta bancaria, através de oficio emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré),expedido no ato da contratação;
Comprovante de residência atualizado;
Atestado Médico Ocupacional, emitido por Medico do trabalho e regulamente inscrito no Conselho Regional de medicina;
01(uma) foto 3x4 recente;
Duas vias originais de declaração ,emitida pelo próprio candidato, informado se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informado o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;(formulário padrão no RH-Prefeitura de Nova Mamoré-RO)
Declaração emitida pelo próprio candidato, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração emitida pelo próprio candidato, da existência ou não de investigação criminal, ações civis, penais ou processos administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

Comprovante de Tipagem Sanguínea.

NOVA MAMORÈ(RO), 21 de junho de 2022

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:50D66887

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.843-GP/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

LEI N° 1.843-GP/2022
Em, 15 de junho de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para atender as necessidades do Instituto de Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta para atender a restituição de aposentados.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	353	02.10.00	09.2720025.2089	3.1.91.13.00	0.1.802.0000	
Recurso	362	02.10.00	09.2720025.2089	3.3.90.93.00	0.1.802.0000	20.000,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	XXX	02.10.00	09.272.0025.2090	3.1.90.91.00	0.1.800.1111	
Recurso	366	02.10.00	09.272.0025.2090	4.4.90.93.00	0.1.800.1111	5.000,00
TOTAL						**25.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, em 15 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:E06AFF29

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.844-GP/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

LEI N° 1.844-GP/2022
Em, 15 de junho de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal, para atender a "**Aquisição de Carteiras e Mobiliários**".

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor

Recurso	XXXX	02.07.00	12.3610017.1355	4.4.90.52.00	0.1.569.0000	150.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, em 15 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:7F85D570

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.845-GP/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

LEI N° 1.845-GP/2022
Em, 15 de junho de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente**".**

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal, para atender a "**Aquisição de Blocos para Pavimentação**".

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Recurso	XXXX	02.16.00	15.451.0005.1356	4.4.90.30.00	0.1.632.0000	1.300.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, em 15 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:B5AF53D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.847-GP/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

LEI Nº 1.847-GP/2022
Em, 15 de junho de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal, para atender a "**Construção do Galpão da Festa do Leite**".

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Recurso	XXXX	02.17.00	20.122.0033.1358	4.4.90.51.00	0.1.700.0000	200.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, em 15 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:ACBDC7E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.848-GP/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

LEI N° 1.848-GP/2022
Em,15 de junho de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal, para atender a "**Aquisição e Instalação de Tubos**".

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Recurso	XXXX	02.16.00	26.782.0032.1357	4.4.90.51.00	0.1.632.0000	150.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, em 15 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:C9234F57

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.849-GP/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 1.849-GP/2022
Em, 15 de junho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal, para atender a "**Material Esportivo**", para atender a Chefia de Gabinete do Prefeito.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Recurso	XXXX	02.13.00	27.812.0027.2260	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	50.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 15 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:BE42DA5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.850-GP/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

LEI N° 1.850-GP/2022
Em, 15 de junho de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal, para atender a "**Construção de Praça no Campo do Jonas**", para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Recurso	XXXX	02.16.00	15.451.0032.1360	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	500.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, em 15 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:AA75CF75

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.851-GP/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

LEI N° 1.851-GP/2022
Em, 15 de junho de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal, para atender na "**Regularização Fundiária**", da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Recurso	XXXX	02.20.00	04.122.0037.2261	3.3.90.39	0.1.500.0000	300.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, em 15 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:12BCAD91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7006-GP/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N° 7.006-GP/2022
Em, 15 de junho de 2022

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 1.852-GP/2022 de 15 de junho de 2022

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal, para atender na "**Aquisição de Blocos para Pavimentação**", para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Recurso	XXXX	02.16.00	26.782.0032.1361	4.4.90.30.00	0.1.632.0000	500.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, em 15 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:836193FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.995-GP/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 6.995-GP/2022
Em, 15 de junho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI Nº 4320/64, NA LEI 1765-GP/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIO 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 1.841-GP/2022, de 15 de junho de 2022

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação,** apurado em Balancete da Receita, entre os meses de Janeiro à Maio de 2.022, no valor de **R$ 7.557.674,00** (sete milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de

Fazenda, Chefia de Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde, em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.
Segue em anexo Planilha que demonstra o excesso de arrecadação das receitas durante os meses de Janeiro a Maio de 2.022.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SEMAP	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	704	02.20.00	04.122.0037.2253	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	250.000,00
Crédito	705	02.20.00	04.122.0037.2253	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	112.500,00
Crédito	706	02.20.00	04.122.0037.2253	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	50.000,00
Crédito	707	02.20.00	04.122.0037.2253	3.191.13.00	0.1.500.0000	87.500,00
Crédito	712	02.20.00	04.122.0037.2253	3.3.90.39	0.1.500.0000	204.000,00
Sub-Total						**704.000,00**

SEMFAZ	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	530	02.15.00	04.122.0029.2214	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	30.000,00
Crédito	533	02.15.00	28.843.0031.2216	4.6.90.71.00	0.1.500.0000	200.000,00
Sub-Total						**230.000,00**

CHGP	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	485	02.13.00	04.122.0027.1301	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	30.000,00
Crédito	490	02.13.00	04.122.0027.2204	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	200.000,00
Crédito	494	02.13.00	04.122.0027.2205	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	30.000,00
Sub-Total						**260.000,00**

SEGOP	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	514	02.14.00	04.122.0028.2210	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	70.000,00
Sub-Total						**70.000,00**

SEMED	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	109	02.07.00	12.122.0014.2027	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	165.000,00
Crédito	118	02.07.00	12.361.0014.2092	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	50.000,00
Crédito	119	02.07.00	12.361.0015.1024	4.4.90.52.00	0.1.500.1001	110.000,00
Crédito	120	02.07.00	12.361.0015.1025	4.4.90.51.00	0.1.500.1001	1.350.000,00
Crédito	121	02.07.00	12.361.0015.2029	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	140.000,00
Crédito	122	02.07.00	12.361.0015.2029	3.1.90.13.00	0.1.500.1001	35.000,00
Crédito	126	02.07.00	12.361.0015.2029	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	20.000,00
Crédito	129	02.07.00	12.361.0015.2029	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	98.000,00
Crédito	370	02.07.00	12.361.0015.2029	3.3.90.34.00	0.1.500.1001	260.000,00
Crédito	161	02.07.00	12.361.0017.2042	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	150.000,00
Crédito	169	02.07.00	12.364.0018.2045	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	10.500,00
Sub-Total						**2.388.500,00**

SEMUSA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	222	02.08.00	10.122.0020.1228	4.4.90.52.00	0.1.500.1002	22.054,97
Crédito	232	02.08.00	10.122.0020.2051	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	300.000,00
Crédito	468	02.08.00	10.122.0020.2051	3.3.90.34.00	0.1.500.1002	1.416.303,00
Sub-Total						**1.738.357,97**

SEMASC	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	614	02.19.00	04.122.0035.2229	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	164.000,00
Sub-Total						**164.000,00**

SEMOBI	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	543	02.16.00	26.782.0032.1310	4.4.90.52.00	0.1.700.0000	170.200,00
Crédito	544	02.16.00	26.782.0032.1311	4.4.90.52.00	0.1.700.0000	381.900,00
Crédito	545	02.16.00	26.782.0032.1312	4.4.90.52.00	0.1.700.0000	170.996,67
Crédito	546	02.16.00	26.782.0032.1313	4.4.90.30.00	0.1.632.0000	71.217,69
Crédito	548	02.16.00	04.122.0032.2217	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	615.000,00
Crédito	549	02.16.00	04.122.0032.2217	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	310.000,00
Crédito	560	02.16.00	26.782.0032.1324	4.4.90.51.00	0.1.631.0000	4.900,00
Crédito	565	02.16.00	26.782.0032.1331	4.4.90.39.00	0.1.632.0000	231.967,84
Crédito	568	02.16.00	26.782.0032.1334	4.4.90.30.00	0.1.632.0000	46.633,83
Sub-Total						**2.002.816,03**

Art. 2º. *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701 - GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021(Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 15 de junho de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:A32304B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.996-GP/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N° 6.996-GP/2022
Em, 15 de junho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 1.842-GP/2022 de 15 de junho de 2022

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais), recebidos da União, para a "Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar", para auxílio no enfrentamento à pandemia Covid-19, em atenção à saúde da população para procedimentos no MAC.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3020022.2198	**Ações e Serviços de Saúde – CORONAVÍRUS (COVID 19)**	
01.600.0000	**Destinação de Recurso**	
Ficha xxx / 3.3.90.30	Material de Consumo	19.500,00
TOTAL		**19.500,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 15 de junho de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:905E3C37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.997-GP/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N° 6.997-GP/2022
Em, 15 de junho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 1.843-GP/2022 de 15 de junho de 2022

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para atender as necessidades do Instituto de Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta para atender a restituição de aposentados.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	353	02.10.00	09.2720025.2089	3.1.91.13.00	0.1.802.0000	
Recurso	362	02.10.00	09.2720025.2089	3.3.90.93.00	0.1.802.0000	20.000,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	XXX	02.10.00	09.272.0025.2090	3.1.90.91.00	0.1.800.1111	
Recurso	366	02.10.00	09.272.0025.2090	4.4.90.93.00	0.1.800.1111	5.000,00
TOTAL						**25.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, em 15 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:DEABF3D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.999-GP/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N° 6.999-GP/2022
Em, 15 de junho de 2022.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 1.845-GP/2022 de 15 de junho de 2022

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal, para atender a “**Aquisição de Blocos para Pavimentação**”.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Recurso	XXXX	02.16.00	15.451.0005.1356	4.4.90.30.00	0.1.632.0000	1.300.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, em 15 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:07118C42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7000-GP/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N° 7.000-GP/2022
Em, 15 de junho de 2022.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE.”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 1.846-GP/2022 de 15 de junho de 2022

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal, para atender na “**Aquisição e Instalação de Tubos**”.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Recurso	XXXX	02.16.00	26.782.0032.1357	4.4.90.51.00	0.1.632.0000	1.500.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, em 15 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:9BC83659

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.002-GP/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N° 7.002-GP/2022
Em,15 de junho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 1.848-GP/2022 de 15 de junho de 2022

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal, para atender a "**Aquisição e Instalação de Tubos**".

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Recurso	XXXX	02.16.00	26.782.0032.1357	4.4.90.51.00	0.1.632.0000	150.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, em 15 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:421B68F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.003-GP/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 7.003-GP/2022
Em, 15 de junho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por **Lei de nº 1.849-GP/2022** de 15 de junho de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal, para atender a "**Material Esportivo**", para atender a Chefia de Gabinete do Prefeito.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Recurso	XXXX	02.13.00	27.812.0027.2260	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	50.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 15 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:79FB7C11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.004-GP/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N° 7.004-GP/2022
Em, 15 de junho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 1.850-GP/2022 de 15 de junho de 2022

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal, para atender a "**Construção de Praça no Campo do Jonas**", para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Recurso	XXXX	02.16.00	15.451.0032.1360	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	500.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, em 15 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:CB1ED6B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7005-GP/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N° 7.005-GP/2022
Em, 15 de junho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 1.851-GP/2022 de 15 de junho de 2022

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal, para atender na "**Regularização Fundiária**", da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Recurso	XXXX	02.20.00	04.122.0037.2261	3.3.90.39	0.1.500.0000	300.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, em 15 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:EF0981C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7006-GP/2022, DE 16 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N° 7.011-GP/2022
Em, 16 de junho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição e Transferência de recursos orçamentários no valor de **R$ 285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em despesas com reformas e ampliação das escolas.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	120	02.07.00	12.361.0015.1025	4.4.90.51.00	0.1.500.1001	
Recurso	100	02.07.00	12.122.0014.1163	4.4.90.51.00	0.1.500.1001	15.000,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	450	02.07.00	12.361.0016.1027	4.4.90.51.00	0.1.632.0000	
Recurso	144	02.07.00	12.361.0016.2030	3.3.90.39.00	0.1.540.0000	270.000,00

Art. 2° - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no Art. 43, da Lei. 4320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, 16 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:0E03DE56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 008/2022

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403 de 22 de Agosto de 2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 008/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	**Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.050**– Administração da unidade administrativa **Elemento Despesas: 3.3.90.30 e 4.4.90.52** **Fonte: 1.709**

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL DO ITEM R$**
1	**Bandeira do Brasil** – Em tecido 100% poliéster; com fio de alta resistência. Para uso externo. Tarja na cor branca e dois ilhós. Costuradas com barra dupla de 1° qualidade. Globo dupla face com estrelas e letras bordadas com ponto cheio. No tamanho aproximadamente 1,35 m x 1,93 m	UND	03	R$ 750,00	R$ 2.250,00

2	**Bandeira do Estado de Rondônia** – Em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência. Para uso externo. Tarja na cor branca e dois ilhós. Costuradas com barra dupla de 1° qualidade. Modelo dupla face bordada com ponto cheio. No tamanho aproximadamente 1,35 m x 1,93 m	UND	03	R$ 750,00	R$ 2.250,00
3	**Bandeira do Município de Porto Velho** - Em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência. Para uso externo. Tarja na cor branca e dois ilhós. Costuradas com barra dupla de 1° qualidade. Modelo dupla face bordada com ponto cheio. No tamanho aproximadamente 1,35 m x 1,93 m	UND	03	R$ 750,00	R$ 2.250,00
4	**Adriça** – Corda Trançada de Fibras de Polipropileno com espessura de 6 mm, de alta resistência, para hasteamento de bandeira em mastros, rolo contendo 30 metros.	UND	03	R$ 218,00	R$ 654,00
5	**Panóplia** – (Kit Base para Bandeiras)- Kit base em madeira, revestida em laminado na cor imbuia, acabamento com canopla cromada, acompanha 03 (três) mastros medindo 2,20 m de altura ideal para qualquer ambiente, encaixe para mastro com espessura de 28 mm.	UND	01	R$ 2.790,00	R$ 2.790,00
TOTAL: R$ 10.194,00 (dez mil, cento e noventa e quatro reais)					

JUSTIFICATIVA (causas)

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Nesse sentido, a presente aquisição tem a finalidade de atender as demandas desta Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, garantindo a manutenção da apresentação da bandeira nacional, do estado e município, tendo em vista a Lei nº 5.700/71, que rege a utilização de bandeira nas repartições públicas e determina que as repartições públicas em geral deverão ostentá-la.
Ademais, o Memorando nº 021/DEAD/SEMAD informa que a SEMAD não vem realizando o hasteamento diário das bandeiras oficiais, tendo em vista que a última aquisição fora em 2019, conforme Nota de Empenho nº 001388, folha 07 e 08, sendo notável o desgaste das bandeiras disponíveis por causa do tempo percorrido, à vista disto, apresentam riscos de serem rasgadas durante a suspensão. Tal desgaste, ainda, é apresentado no Relatório Fotográfico juntado aos autos, folhas 05 e 06, demonstrando as cores desbotadas e pequenos rasgos.
Ainda, o Departamento Administrativo solicita os referidos materiais, para que 02 (duas) unidades de cada bandeira seja hasteada na unidade administrativa, uma no hall de entrada e outra na fachada do prédio. Quanto ao terceiro quantitativo, este será disposto no prédio do Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos.
Ante o exposto, se faz necessária a referida aquisição visando garantir a manutenção da apresentação da bandeira nacional, do estado e município.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: IMPOL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI **CNPJ:** 15.335.703/0001-48
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Cotação de Preços **DATA:** 26 de Abril de 2022 **FL.** 27.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 336/SPACC/PGM/2022
DATA: 09 de Junho de 2022 **Fls.** 69 a 76.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, combinado com Art. 23 inciso II, alínea "a" da LEI 8,666/93, alterado pelo Decreto n° 9.412/18.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 20 de Junho de 2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B287C140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 007/2022

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403 de 22 de Agosto de 2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 007/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	**Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.050**– Administração da unidade administrativa **Elemento Despesas: 3.3.90.30** **Fonte: 1.709**

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL DO ITEM R$
1	Aquisição de Placas para Veículos - Placa para Veículos (carros e motos) A PIV deve ser revestida, em seu anverso, de película retrorrefletiva, na cor branca com uma faixa na cor azul na margem superior, contendo ao lado esquerdo o logotipo do MERCOSUL, ao lado direito a Bandeira do Brasil e ao centro o nome BRASIL. DIMENSÕES altura (h) = 130 ± 2; comprimento (C) = 400 + 2; espessura (e) = 1 ± 0,2 MATERIAL Metal: alumínio não galvanizado, com espessura de 1mm ± 0,2mm. Película do fundo: microprismática ou microesférica retrorrefletiva; Caracteres: filme térmico aplicado por: calor (hot stamp), sem retrorrefletividade e sem efeito difrativo, sólido, com inscrições das palavras "MERCOSUR BRASIL MERCOSUL" sobre os caracteres, em letras maiúsculas. A placa deverá ter o fundo branco, bem como deverá conter em sua margem superior uma faixa horizontal azul padrão Pantone 286. A cor dos caracteres alfanuméricos da PIV: Azul (CONFORME RESOLUÇÃO N° 780, DE 26 DE JUNHO DE 2019).	UND	09	R$ 250,00	R$ 2.250,00
TOTAL: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)					

JUSTIFICATIVA (causas)

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Nesse sentido, considerando o Memorando nº 022/DICO/DEAD/SEMAD, folha 03, o qual solicita a aquisição de Placas para Veículos, fora realizada a abertura de processo administrativo visando atender a necessidade da frota desta SEMAD.
Ademais, conforme o Memorando nº 023/DICO/DEAD/SEMAD, folha 04, a referida aquisição justifica-se em razão das exigências de que as placas dos veículos estejam em conformidades com as regras previstas em lei no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, art. 221, podendo sofrer pena de multa e apreensão do veículo irregular.
Destaca-se que as placas de identificação estão presentes em todos os veículos registrados nos órgãos de trânsito. Seu uso é obrigatório segundo o artigo 115 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que define que os veículos devem utilizar placa lacrada a estrutura do mesmo, obedecidas as especificações e modelos estabelecidos pela Resolução nº 780 de 26 de Junho de 2019, dessa forma, a aquisição do objeto pretendido, constitui necessidade básica para o pleno funcionamento dos veículos oficiais desta Secretaria, cuja frota é renovada periodicamente, sendo imprescindível a aquisição dos itens relacionados no presente termo.
Ante o exposto, visando a trafegabilidade conforme as normas de trânsito do País e o atendimento legal das pessoas que neles transitam, torna-se necessária a aquisição de placas para automóveis.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ORIGINAL PLACAS EIRELI **CNPJ:** 04.032.088/0001-84
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Cotação de Preços **DATA:** 27 de Abril de 2022 **FL.** 52.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 335/SPACC/PGM/2022
DATA: 09 de Junho de 2022 **Fls.** 93 a 101.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, combinado com Art. 23 inciso II, alínea "a" da LEI 8,666/93, alterado pelo Decreto n° 9.412/18.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 20 de Junho de 2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78CD4743

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°159/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 20 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO -SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00175-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo oficial terrestre Caminhonete L200 MITSUBISHI placa: NCX0482, com objetivo de dar suporte mecânico nos maquinários e equipamentos que estão na frente dos serviços nos Distritos de União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, no período de 04/07 a 07/07, 08/07 a 11/07, 12/07 a 16/07 e 17/07 a 19/07/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 231/DEV/SEMAGRIC de 14/06/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ilson Carlos Ferreira	1003513	Assessor Nível III	União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	15 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
Sander Silva de Oliveira	1003433	Assessor Nível III	União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	15 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860 ,00
Total						**R$ 3.720,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A793FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°160/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 21 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO -SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00178-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo oficial terrestre Carro de Apoio Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em toda a Ponta do Abunã, no período de 11/07 a 25/07/2022, sendo que para o servidor João Bosco Rodrigues será o quantitativos de 15 meia 1⁄2 diárias. Conforme solicitação constante no ofício n° 178/DEV/SEMAGRIC de 15/06/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
João Bosco Rodrigues	1000962	Supervisor de Estradas dos Distritos	Ponta do Abunã	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Ponta do Abunã	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Ponta do Abunã	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Adalto Abadias Guimarães Gomes	348864	Operador de Máquinas Pesadas	Ponta do Abunã	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Ares Rodrigues M. de Matos	169004	Gari	Ponta do Abunã	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Antônio Carlos da Silva	97040	Motorista	Ponta do Abunã	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Ponta do Abunã	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
José Gracildo de Oliveira Maia	336934	Operador de Máquinas Pesadas	Ponta do Abunã	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Total						**R$ 13.305,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10C8BF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°161/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 21 JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00167-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 18 (dezoito) meia 1⁄2 diárias para os servidores abaixo relacionados, que se deslocaram por meio do transporte oficial Caminhão Trator n° 05 placa: OHT2E03, com objetivo de realizar atividades de transporte e deslocamento dos maquinários da secretaria (SEMAGRIC) até outras frentes de serviços e reciprocamente, que foram executadas as seguintes atividades de limpeza e manutenção de estradas vicinais, encascalhamento de linhas e consertos de bueiros e pontes a serem desenvolvidos nas localidades dos Distritos de Jaci Paraná, União Bandeirante e toda a ponta do Abunã, entorno de Porto Velho nas localidades da linha C01 e Ramais Traíra, Mucuí, Severino Brás, Maria Gorda, São Sebastião e Transpurus, nos períodos de 26/05 a 28/05, 30/05 a 04/06, 06/06 a 11/06 e 13/06 a 15/06/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 225/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 17/06/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ailton Mendes da Silva	206947	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de Jaci Paraná, União Bandeirante e toda a ponta do Abunã, entorno de Porto Velho nas localidades da linha C01 e Ramais Traíra, Mucuí, Severino Brás, Maria Gorda, São Sebastião e Transpurus	18 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.080,00
Ivan Luiz Feitosa Cruz	102765	Motorista	Distritos de Jaci Paraná, União Bandeirante e toda a ponta do Abunã, entorno de Porto Velho nas localidades da linha C01 e Ramais Traíra, Mucuí, Severino Brás, Maria Gorda, São Sebastião e Transpurus	18 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.080,00
Total						**R$ 2.160,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3849D7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 126/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 126/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00196-000/2022.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: **03 e ½ (três e meia)** diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para ao Município de Cacoal-RO, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial, Modelo Ônibus Placa NDQ-9015 e Hillux, Placa: OHS-7951, no período **de 29 a 30 de junho e 01 e 02 de julho de 2022**, tendo como objetivo da viagem atender a um convite da Prefeitura de Cacoal, para apresentação do Grupo de Carimbó do CCI. Conforme informações constantes no Memorando n°477/2022/DPSB/SEMASF de 15/06/2022 e Ofício nº32/SEMC/2022 de 13/06/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CLAÚDIA FERREIRA GUIMARÃES RAMOS	1003420	Secretária	Cacoal-RO	03 e ½ (três e meia)	R$150,00	**R$ 525,00**
JOÃO ALVES RIBEIRO	1002545	Secretário			R$150,00	**R$ 525,00**
EVANILSON PAZ FERREIRA	1002144	Assessor Nível II/Condutor			R$150,00	**R$ 525,00**
MARINES SOARES DE ANDRADE SILVA	97445	Assistente Social			R$200,00	**R$ 700,00**
RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA	197964	Gerente de Divisão			R$200,00	**R$ 700,00**
RUCICLÉIA ARAUJO BOTELHO	1001996	Gerente de Divisão			R$200,00	**R$ 700,00**
ROSINALDO ALVES RODRIGUES	71936	Auxiliar de Serviços Gerais			R$150,00	**R$ 525,00**
TIAGO BARROSO DA SILVA	1003421	Assessor Nível III/Condutor			R$200,00	**R$ 700,00**
TOTAL						**R$ 4.900,00**

Porto Velho, 20 de junho de 2022

.CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDAF9484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 127/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 127/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00197-000/2022.**

RESOLVE
Arbitrar e Conceder: **01 e ½ (uma e meia)** diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para aos Distritos de São Carlos e Nazaré, por meio de transporte terrestre e fluvial, em veículo Oficial, Modelo Frontier Placa RSY7G19 e Barco Particular, no período **de 04 a 05 de julho de 2022**, tendo como objetivo da viagem realizar os alinhamentos necessários para próxima edição do projeto Tenda Família Cidadã/2022. Conforme informações constantes no Memorando n°462/2022/DPSB/SEMASF de 10/06/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANE CAROLINE GALVÃO ALVES	329848	Coordenadora PETI/Condutora	Distritos de São Carlos e Nazaré	01 e ½ (uma e meia)	R$120,00	**R$ 180,00**
BIANCA VILARIN VIEIRA IZEL	1003161	Coordenadora/CRAS			R$120,00	**R$ 180,00**
EMILY KAREN PAZ RIBEIRO SILVA	1003186	Gerente de Divisão			R$150,00	**R$ 225,00**
VANDERLEY BATISTA DE SOUZA JUNIOR	246100	Diretor de Departamento			R$150,00	**R$ 225,00**
TOTAL						**R$ 810,00**

Porto Velho, 20 de junho de 2022

.CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE7866C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2022/SEMED

Portaria nº 130/2022/SEMED Porto Velho, 27 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-073/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais do Baixo Madeira, por meio de transporte fluvial oficial, para dar inicio às atividades de acompanhamento e monitoramento pedagógico, focando no plano de retorno às aulas presenciais em 2022, junto a equipe gestora dessas escolas, no que se refere à implementação e validação do mesmo, assim como, a aplicação das rubricas avaliativas referente ao 3º AMP/2022. **No período de 02 à 07/05/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 550/2022/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 05 de abril de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Edmar Valente de Azevedo	179.540	Professor NII	EMEF Profª Maria Angélica Queiroz, EMEF Rio Verde, EMEF 03 de Dezembro, EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos, EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse e EMEF Vale do Jamari	5 ½	150,00	825,00
Rosemary Souza de França das Neves	30.718	Especialista em Educação		5 ½	150,00	825,00
Domingos Sávio Vieira Viamonte	261.743	Piloto Fluvial		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						**2.310,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E61178A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2022/SEMED

Portaria nº 171/2022/GAB/SEMED
Porto Velho, 02 de Junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-103/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas empresas: HR Vigilância e Segurança, alugueis de imóveis e contas públicas nas escolas municipais de Porto Velho. No período de 06 à 11/06/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 089/2022/DIAMS/DA/SEMED de 05 de Maio de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Eide Rodrigues da Silva	303587	Chefe de Apoio	Porto Velho/Vila Princesa/P.A. Santa Rita/Jacy Paraná/Nova Mutum / Rio Pardo/ União Bandeirante/ Cujubim Grande/ Loc. Taquara – RO 425/ Vista Alegre/ Extrema/ Nova Califórnia	5 ½	120,00	660,00
Gianny Almeida de Menezes Galvão	48.175	Professor NII		5 ½	150,00	825,00
Francisca Hugurlavia Fernandes	178.568	Professor NII		5 ½	150,00	825,00
Rodrigo Bentes da Costa	282666	Motorista		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						**2.970,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9F77205

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2022/SEMED

Portaria nº 172/2022/SEMED Porto Velho, 02 de Junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-104/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para abastecer os ônibus escolares nos distritos de Porto Velho que atendem as escolas rurais. **Nos períodos de 06 à 10/06, 13 à 15/06, 20 à 24/06 e 27 à 30/06/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 04/DIMF/DTE/GAB/SEMED de 13 de Maio de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valdir Viana dos Santos	271.495	Motorista	Escolas: Deigmar Moraes de Souza, Profa. Maria Angélica Queiroz, União, Francisco Chiquilito Erse, Flor do Cupuaçu, Antônio Augusto Vasconcelos, Manoel Pedro Pereira, Ermelindo Brasil, 03 de Dezembro, Boa Esperança, Ernades Coutinho, Rio Pardo, Santa Júlia, Prof. Manoel Granjeiro, José de Freitas, Nossa Senhora Aparecida e Riacho Azul.	15	120,00	1.800,00
TOTAL						**1.800,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6124FE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2022/SEMED

Portaria nº 173/2022/SEMED Porto Velho, 02 de Junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-105/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Distrito de Vista Alegre do Abunã, por meio de transporte terrestre oficial, para orientar aos diretores e secretários escolares das escolas municipais e estadual que utilizam o transporte escolar para alimentação dos dados dos alunos no DRIVE e realizar atualização das rotas, conforme solicitação dos requerimentos escolares. **No período de 06 à 10/06/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 07/DILTE/DTE/GAB/SEMED, de 23 de Maio de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Girlene Lima Oliveira Castro	80.730	Técnica Administrativa	Escola Municipal Maria Casaroto Abati e Estadual Antônia Vieira Frota	4,5	120,00	540,00
Rosemere Luciene Ferreira	1.002.803	Professor NII		4,5	150,00	675,00
José João Magalhães	189.300	Motorista		4,5	120,00	540,00
TOTAL						**1.755,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A154339E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2022/SEMED

Portaria nº 174/2022/SEMED Porto Velho, 02 de Junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-106/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,0 (dois) diárias (auxilio deslocamento), a servidora abaixo relacionada, por ter que se deslocar até Belém - Pará, para participar do 16° Encontro Técnico Nacional dos Programas do Livro, com o objetivo de discutir, avaliar e planejar a execução do Programa Nacional Livro Didático, bem como divulgar as politicas para a educação básica. **No período de 07 à 10/06/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 737/2022/DIEB/DPE/GAB/SEMED de 13 de Maio de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Élida Pacheco da Silva	73065	Especialista em Educação	Porto Velho – RO X Belém - Pará	2	500,00	1.000,00
TOTAL						**1.000,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E581BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 136/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 136/2022

CONTRIBUINTE.....	**ELIANA G. DE PAULA**
ENDEREÇO.....	**RUA ALEXANDRE GUIMARAES N°7649**
BAIRRO.....	**TANCREDO NEVES**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3202**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.23.028.0200.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/04/2022**
PROCESSO.....	**10.001216/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EB839D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 154/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 154/2022

CONTRIBUINTE.....	JOSELIA BENJAMIN BARBOSA
ENDEREÇO.....	RUA MÉXICO N°1036
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3153
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.06.066.0521.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	25/04/2022
PROCESSO.....	10.001167/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
Gerente
DIAR/DTR/SEMFAZ

ADÃO GERALDO COLOMBO
Diretor
DTR/SUREM/SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F64D95B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 155/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 155/2022

CONTRIBUINTE.....	NOVACAP IMOVEIS EIRELI-ME
ENDEREÇO.....	RUA PINHEIRO MACHADO N°6435
BAIRRO.....	IGARAPÉ
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3155
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.14.034.0425.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	25/04/2022
PROCESSO.....	10.001169/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
Gerente
DIAR/DTR/SEMFAZ

ADÃO GERALDO COLOMBO
Diretor
DTR/SUREM/SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F0CB26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 164/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 164/2022

CONTRIBUINTE.....	**SUELEN RODRIGUES DO NASCIMENTO OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA JANAINA N°6276**
BAIRRO.....	**IGARAPÉ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3178**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.14.012.0112.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/04/2022**
PROCESSO.....	**10.001192/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E11245C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 165/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 165/2022

CONTRIBUINTE.....	**ANGELA SARAIVA DE LIMA**
ENDEREÇO.....	**RUA AFONSO PENA N°2077**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3168**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02.06.001.0174.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/04/2022**
PROCESSO.....	**10.001182/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

Rdª Cândida E. Gil
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35FE088D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 166/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 166/2022

CONTRIBUINTE.....	**CARPEGIANI TAVARES DOS SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA FRANCISCO MENEZES N°3831**
BAIRRO.....	**TANCREDO NEVES**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3190**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.23.057.0160.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/04/2022**
PROCESSO.....	**10.001204/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7543321C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 167/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 167/2022

CONTRIBUINTE.....	**FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO**
ENDEREÇO.....	**RUA MÉXICO ESQUINA COM COLOMBIA S/N°**
BAIRRO.....	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3184**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02.05.083.0356.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/04/2022**
PROCESSO.....	**10.001198/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54BB7B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 168/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 168/2022

CONTRIBUINTE.....	**GILMAR NUNES**
ENDEREÇO.....	**RUA PERU ESQUINA COM RUA GUIANA S/N°**
BAIRRO.....	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3196**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02.05.068.0444.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/04/2022**
PROCESSO.....	**10.001210/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7E4BD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 178/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 178/2022

CONTRIBUINTE.....	**MARIA DA CONCEIÇÃO LUIZ DOS SANTOS CARNEIRO**
ENDEREÇO.....	**RUA JANAÍNA N°6264**
BAIRRO.....	**IGARAPÉ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3175**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.14.012.0100.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/04/2022**
PROCESSO.....	**10.001189/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39F9F227

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 179/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 179/2022

CONTRIBUINTE.....	**MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA ARUBA N°8521**
BAIRRO.....	**TANCREDO NEVES**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**4005**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.27.096.0320.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/02/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**28/03/2022**
PROCESSO.....	**10.001139/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 29/03/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A382A740

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 182/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 182/2022

CONTRIBUINTE.....	**MARCELO MONTEIRO MILANI**
ENDEREÇO.....	**RUA CAPITÃO NATANAEL AGUIAR N°2246**
BAIRRO.....	**FLODOALDO PONTES PINTO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**009**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.245.765**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**31/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**02/05/2022**
PROCESSO.....	**06-04578/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 03/05/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:445F0959

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 183/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 183/2022

CONTRIBUINTE.....	**MAURÍCIO SANTANA ALBANEZ**
ENDEREÇO.....	**AV CALAMA N°6561**
BAIRRO.....	**APONIÃ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3726**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14225923**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/02/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**14/03/2022**
PROCESSO.....	**14-00072/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 15/03/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:683D016E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.167, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a contratação de operação de crédito no âmbito do programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA n.° 531669-28, financiado pela Caixa Econômica Federal – CEF;

CONSIDERANDO a autorização para contratação de crédito pelo Poder Executivo junto à Caixa Econômica Federal – CEF, por meio da Câmara de Vereadores de Porto Velho – RO, expressa pela Lei Municipal n.º 2.620, de 19 de julho de 2019;

CONSIDERANDO à Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Resolução do Senado Federal n.º 43, de 26 de dezembro de 2001, Ministério da Economia e a Secretaria do Tesouro Nacional – STN no que tange a autorização para efetivação de contratação de Operação de Crédito;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício n.° 1175/GAB/SEMOB/2022, de 10 de junho de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, solicita a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Operação de Crédito, referente ao saldo do Contrato de Financiamento n.° 531669-28 – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, amparado pelo art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2022).

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 960.429,07 (novecentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Operações de Crédito, proveniente da fonte de recursos 1.754 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos de Operações de Crédito, observando os preceitos do Inciso IV, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.754	125.143,14
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30	1.754	835.285,93
SUBTOTAL					**960.429,07**
TOTAL					**960.429,07**

Art. 3º. Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A69FE160

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 24/GAB/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23.00071-000/2022**.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER 05 (cinco) diárias, nos temos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao distrito de Vista Alegre do Abunã, por meio de transporte terrestre, na data de 24/06/2022 a 28/06/2022, com o objetivo de realizar levantamento topográfico na rua João Leandro Barbosa – trecho entre a BR-364 e Rua Ivo Carneiro; levantamento fotográfico da localidade com coordenadas; mapeamento das jazidas de cascalho, areia e brita; mapeamento das localidades para bota-fora de material proveniente de corte de subleito; locação das instalações provisórias e local para possível instalação de usina móvel; mapeamento da bacia hidrográfica para futuras contribuições e interferências na via, conforme Memorando nº 027/2022/DENG/GAB/SEMESC, de 09 de junho de 2022.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Beatriz Cunha dos Santos	1002939	Gerente da Divisão de Projetos de Prevenção e combate a Incêndio e Pânico	Vista Alegre do Abunã	05	R$ 150,00	R$750,00
Bruna Franco de Siqueira	1000646	Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos	Vista Alegre do Abunã	05	R$ 150,00	R$ 750,00
Junior Souza do Norte	1000985	Assessor Técnico Nível I	Vista Alegre do Abunã	05	R$ 150,00	R$750,00
Everton Canoe Ferreira	1002980	Gerente da Divisão de Projetos de Infraestrutura	Vista Alegre do Abunã	05	R$ 150,00	R$750,00
Igor de Souza Martins	1003076	Gerente da Divisão de Ensaios e Serviços de Sondagem	Vista Alegre do Abunã	05	R$ 150,00	R$750,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 15 de junho de 2022.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76C88840

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0045/2022

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0045/2022
Processo Administrativo n.º 08.00246/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA	**Projeto Atividade:** 08.31.122.336.2.675 – Manutenção e Serviços Admnistrativos **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.027– Transferência de Recursos do SUS – Custeio

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
Quant. Equip.	**Und.**	**Descrição**	**Quant. Mensal**	**Quant. unit.**	**Valor Total**
01	UNID	DIÁRIAS	1	38,46	R$ 3.653,70
01	UND	TAXA DE REMOÇÃO	1	232,81	R$ 232,81
TOTAL (6 meses)			**R$ 3.886,51**		

JUSTIFICATIVA (causas)
O objeto da contratação se justifica pela necessidade de atender o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 14.071/2020, quanto à remoção, recolhimento, apreensão, guarda e depósito de veículos em razão de infrações à legislação de trânsito. O município de Porto Velho/RO é integrante do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, conforme previsto nos Artigos 5º da Lei 14.071/2020 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), cuja competência municipal está descrita no Art. 24 do CTB, onde no inciso XI, prevê que é responsabilidade do município a arrecadação de valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos. Considerando ainda que é dever da SEMUSA zelar por seus veículos oficiais e que esta SEMUSA se encontra com a frota reduzida, é essencial que os veículos em posse da empresa contratada retornem a frota ativa desta Secretaria. A Inexigibilidade de Licitação tem como justificativa a inviabilidade de competição na contratação dos serviços, pois o contratado já é definido através de contrato estabelecido entre PAULO ALBERTO LINDER ME (CNPJ: 21.205.378-0001-00) e a União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA (SRPRF/RO – CNPJ: 00.394.494-0127-38), Desta forma, não havendo possibilidade de concorrência, esta Secretaria instrui processo administrativo com o objetivo de pagamento de valores referentes a remoção e estádia (diárias).
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: PAULO ALBERTO LINDER ME CNPJ: 21.205.378-0001-00 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: FLS. 06

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 106/CONJUSA/SEMUSA/2022 DATA: 10/06/2022 Fls. 83/86FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I, Lei Federal 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 20 de junho de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 3.105/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F3033D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 192/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 192/DIC/SEMUSA Porto Velho, 03 de Junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00288-00/2022.

RESOLVE:

INDENIZAÇÃO DIÁRIAS conforme § 5° decreto 17.353 de 09 de junho 2021 contendo a justificativa da solicitação em atraso e Homologação de Prestação de Contas fls.32 referente ao deslocamento dos servidores abaixo relacionados para Atualização de servidores em Microscopia e Diagnóstico de Malária, na localidade: Vista Alegre do Abunã, ocorrido no período de 02/05/2022 à 06/05/2022, meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº 153/DCV/DVS/SEMUSA Divisão de Controle de Vetores/SEMUSA de 29 de abril de 2022, fls. 02.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
José Roberto da Silva Costa	Matrícula 225393	ACS Microscopista Revisor	4½	R$ 120,00	R$ 540,00	Vista Alegre do Abunã Meio de transporte terrestre
Reginaldo Bernadino dos Santos	Matrícula 0502579	Guarda de Endemias	½	R$ 120,00	R$ 60,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A84B727

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0057/2022

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0057/2022
Processo nº 08.00309.00/2021

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**Projeto/Atividade/Operação Especial** 08.31.10.301.317.2.664 ELEMENTO DESPESA: 33.90.36 Fonte: 2.600.9008
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Global**
01	Unid.	Locação de 01 (um) imóvel em área rural, tipo Comercial, com 124,00m² de área construída, contendo área de estacionamento, ambiente com acessibilidade, uma cozinha, três salas, 02 banheiros, todo forrado em pvc, rede elétrica, localizado **Ramal Aliança S/Nº, Zona Rural, Distrito de Nova Aliança - Porto Velho-RO** nesta capital. destinado a acomodações do Posto de Saúde na comunidade da Agrovila Nova Aliança da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA.	R$ 24.000,00
TOTAL			R$ 24.000,00
JUSTIFICATIVA (causas)			
O motivo para a presente contratação se substanciá na necessidade de um imovel para acomodar as instalações do Posto de Saúde na comunidade da Agrovila Nova Aliança no intuito de realizar atendimentos aos cidadãos daquela região, uma vez que os serviços em saúde não possui local apropriado para realização dos atendimentos como consultas medica, enfermagem, vacinação e curativos, não garantindo o acesso, acolhimento e atendimento adequado aos pacientes que buscam tais serviços, uma vez que a administração não dispõe de imóvel na referida região. deste modo, diante de tal situação é que vislumbramos a realização dos procedimentos			

através do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.
FORNECEDOR
SANDRA DE MIRANDA CAITANO VENTURA CPF: 886.066.942-15
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 109/2022/COJUSA/SEMUSA DATA: 14/06/2022, Fls. 97105 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso X da Lei 8.666/93

A ordenadora de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa de licitação.

Porto Velho/RO, 15 de Junho de 2022.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:868ED16B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA ATA 003.22

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DOS ITENS 01 E 02
(BEBEDOURO INDUSTRIAL INSTALADO PISO 60 LITROS EM INOX COM 3 TORNEIRAS:...)
ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 003/2022
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:
1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 – Considerando a declaração da empresa KTN Bebedouros & Bebedouros H20, que: "*disponibiliza os itens 01 e 02, com 3 torneiras, bem como atende todas as exigências do INMETRO, sem alteração das características técnicas, sem onerar a administração e sem a perda da garantia, conforme informado para a revenda HELOÍSA MENDES ROCHA, CNPJ: 28.499.956/0001-07",* fls. 1.288 dos autos.

Homologo a alteração da marca dos itens 01 e 02 (**BEBEDOURO INDUSTRIAL INSTALADO PISO 60 LITROS EM INOX COM 3 TORNEIRAS**: CAPACIDADE DE 60 LITROS NO RESERVATÓRIO. ATENDE ATÉ 100 PESSOAS/HORA. REFRIGERAÇÃO DE 180 L/H. 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS…), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 003/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2022, processo nº 02.00408/2021, para eventual AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, com validade até 16.03.2023, conforme solicitação da detentora da ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
AMPLA CONCORRÊNCIA				
01	**BEBEDOURO INDUSTRIAL INSTALADO PISO 60 LITROS EM INOX COM 3 TORNEIRAS**: CAPACIDADE DE 60 LITROS NO RESERVATÓRIO. ATENDE ATÉ 100 PESSOAS/HORA. REFRIGERAÇÃO DE 180 L/H. 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS…	UNID.	**KTN**	R$ 3.498,00
EXCLUSIVA ME/EPP				
02	**BEBEDOURO INDUSTRIAL INSTALADO PISO 60 LITROS EM INOX COM 3 TORNEIRAS:** CAPACIDADE DE 60 LITROS NO RESERVATÓRIO. ATENDE ATÉ 100 PESSOAS/HORA. REFRIGERAÇÃO DE 180 L/H. 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS…	UNID.	**KTN**	R$ 3.498,00

Detentora da ata: **HELOÍSA MENDES ROCHA, CNPJ: 28.499.956/0001-07**

Porto Velho-RO, 20 de junho de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60110697

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 026/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 026/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, Nº 3238 de 09.06.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 026/2022** – **Pregão Eletrônico 054/2022 – UASG Nº 925172 – Processo 02.00512-000/2021**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (GINÁSTICA E NATAÇÃO)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
AMPLA CONCORRÊNCIA						
1.Tapete de treinamento Ginástica Rítmica, fabricado com fibras sintéticas 100% Poliéster,	3	UNID.	SB/TAPETE GINÁSTICA RITMICA	R$ 38.000,00	R$ 114.000,00	**Empresa:** T2R COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E

possuindo tratamento antiestético, antiácaro, antifungo, composto por 4 faixas de 14 m x 3 m e 1 faixa de 14 m x 2 m, com espessura de 6 mm. Sistema de união de velcro revestido em cetim na cor branca, acabamento no entorno do tapete é feito com sistema de viés na cor dourada, atendendo a as normas ASTM 2859 e NBR 11232/90 com laudo de flamabilidade.						SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 42.542.512/0001-20 **Endereço:** Avenida Lecio Anamate, nº 200. Bairro: Distrito Industrial São José Do Rio Preto – SP **CEP:** 15.035190 **Responsável:** Ricardo Gandolfi **CPF:** 295.038.398-07
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
2. Maças Conectáveis para Ginástica Rítmica, confeccionado em material plástico e ponta de borracha, extremidades com encaixe uma na outra com facilidade possibilitando movimentos, pesando 155 g, Comprimento 40,5 cm, cor azul.	200	PAR	ATHI/ CONECTAVEL	R$ 68,90	R$ 13.780,00	**Empresa:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA – EPP **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **Endereço:** Arnaldo Barreto, n 1060, Bairro: São Bernardo **CEP:** 13030-420 Campinas – SP **Responsável:** Jose Genivaldo Magalhães Alcantara **CPF:** 474.916.555-72
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
3. Maças Conectáveis para Ginástica Rítmica, confeccionado em material plástico e ponta de borracha, extremidades com encaixe uma na outra com facilidade possibilitando movimentos, pesando 155 g, Comprimento 40,5 cm, cor rosa.	100	PAR	ATHI/ CONECTAVEL	R$ 68,90	R$ 6.890,00	**Empresa:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA – EPP **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **Endereço:** Arnaldo Barreto, n 1060, Bairro: São Bernardo **CEP:** 13030-420 Campinas – SP **Responsável:** Jose Genivaldo Magalhães Alcantara **CPF:** 474.916.555-72
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
4. Maças Conectáveis para Ginástica Rítmica, confeccionado em material plástico e ponta de borracha, extremidades com encaixe uma na outra com facilidade possibilitando movimentos, pesando 155 g, Comprimento 40,5 cm, cor amarela.	100	PAR	ATHI/ CONECTAVEL	R$ 68,90	R$ 6.890,00	**Empresa:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA – EPP **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **Endereço:** Arnaldo Barreto, n 1060, Bairro: São Bernardo **CEP:** 13030-420 Campinas – SP **Responsável:** Jose Genivaldo Magalhães Alcantara **CPF:** 474.916.555-72
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
5. Maças Conectáveis para Ginástica Rítmica, confeccionado em material plástico e ponta de borracha, extremidades com encaixe uma na outra com facilidade possibilitando movimentos, pesando 155 g, Comprimento 45,5 cm, cor verde limão.	200	PAR	ATHI/ CONECTAVEL	R$ 68,90	R$ 13.780,00	**Empresa:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA – EPP **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **Endereço:** Arnaldo Barreto, n 1060, Bairro: São Bernardo **CEP:** 13030-420 Campinas – SP **Responsável:** Jose Genivaldo Magalhães Alcantara **CPF:** 474.916.555-72
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
6. Bola para Ginástica Rítmica, fabricada em resina atóxica e aroma, pesando 400 g e circunferência de 18 cm, superfície lisa e brilhante, acabamento duplamente brilhante, bico de ar com sistema de válvula pino na cor preta. Bola na cor azul.	100	UNIDADE	ATHI/400 GR	R$ 71,90	R$ 7.190,00	**Empresa:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA – EPP **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **Endereço:** Arnaldo Barreto, n 1060, Bairro: São Bernardo **CEP:** 13030-420 Campinas – SP **Responsável:** Jose Genivaldo Magalhães Alcantara **CPF:** 474.916.555-72
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
7.Bola para Ginástica Rítmica, fabricada em resina atóxica e aroma, pesando 400 g e circunferência de 18 cm, superfície lisa e brilhante, acabamento duplamente brilhante, bico de ar com sistema de válvula pino na cor preta. Bola na cor verde.	100	UNIDADE	ATHI/400 GR	R$ 71,90	R$ 7.190,00	**Empresa:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA – EPP **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **Endereço:** Arnaldo Barreto, n 1060, Bairro: São Bernardo **CEP:** 13030-420 Campinas – SP **Responsável:** Jose Genivaldo Magalhães Alcantara **CPF:** 474.916.555-72
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
8.Bola para Ginástica Rítmica, fabricada em resina atóxica e aroma, pesando 400 g e circunferência de 18 cm, superfície lisa e brilhante, acabamento duplamente brilhante, bico de ar com sistema de válvula pino na cor preta. Bola na cor Rosa.	100	UNIDADE	ATHI/400 GR	R$ 71,90	R$ 7.190,00	**Empresa:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA – EPP **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **Endereço:** Arnaldo Barreto, n 1060, Bairro: São Bernardo **CEP:** 13030-420 Campinas – SP **Responsável:** Jose Genivaldo Magalhães Alcantara **CPF:** 474.916.555-72
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
9.Corda para Ginástica Rítmica, confeccionada com fios de polipropileno maleável, conferindo ao produto mais macies, flexibilidade e brilho. Com diâmetro de 10 mm, 3 metros de comprimento, produzidas com Cor verde limão.	100	UNIDADE	ATHI / 3MTS	R$ 19,70	R$ 1.970,00	**Empresa:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA – EPP **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **Endereço:** Arnaldo Barreto, n 1060, Bairro: São Bernardo **CEP:** 13030-420 Campinas – SP **Responsável:** Jose Genivaldo Magalhães Alcantara **CPF:** 474.916.555-72
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
10. Corda para Ginástica Rítmica, confeccionada com fios de polipropileno maleável, conferindo ao produto mais macies, flexibilidade e brilho. Com diâmetro de 10 mm, 3 metros de comprimento. Cor azul.	100	UNIDADE	ATHI / 3MTS	R$ 19,80	R$ 1.980,00	**Empresa:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA – EPP **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **Endereço:** Arnaldo Barreto, n 1060, Bairro: São Bernardo **CEP:** 13030-420 Campinas – SP **Responsável:** Jose Genivaldo Magalhães Alcantara **CPF:** 474.916.555-72
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
11.Corda para Ginástica Rítmica, confeccionada com fios de polipropileno maleável, conferindo ao produto mais macies, flexibilidade e brilho. Com diâmetro de 10 mm, 3 metros de comprimento. Cor rosa.	100	UNIDADE	ATHI / 3MTS	R$ 19,80	R$ 1.980,00	**Empresa:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA – EPP **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **Endereço:** Arnaldo Barreto, n 1060, Bairro: São Bernardo **CEP:** 13030-420 Campinas – SP **Responsável:** Jose Genivaldo

						Magalhães Alcantara **CPF:** 474.916.555-72
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
12. Arco Flexível para Ginástica Rítmica, em polietileno branco com diâmetro da secção 18 mm, peso 300 g. Tamanho Infantil, medindo 75 cm .	150	UNIDADE	ATHI / 75CM	R$ 39,90	R$ 5.985,00	**Empresa:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA – EPP **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **Endereço:** Arnaldo Barreto, n 1060, Bairro: São Bernardo **CEP:** 13030-420 Campinas – SP **Responsável:** Jose Genivaldo Magalhães Alcantara **CPF:** 474.916.555-72
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
13. Arco Flexível para Ginástica Rítmica, em polietileno branco com diâmetro da secção 18 mm, peso 300 g. Tamanho Juvenil, medindo 85 cm.	150	UNIDADE	ATHI / 85CM	R$ 39,90	R$ 5.985,00	**Empresa:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA – EPP **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **Endereço:** Arnaldo Barreto, n 1060, Bairro: São Bernardo **CEP:** 13030-420 Campinas – SP **Responsável:** Jose Genivaldo Magalhães Alcantara **CPF:** 474.916.555-72
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
14.Fita, confeccionada em raiyon (seda artificial), com 4 metros de comprimento e 5 centímetros de largura. Assim distribuídos nas cores branca, amarela, verde	75	UNIDADE	ATHI / 4MTS	R$ 41,20	R$ 3.090,00	**Empresa:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA – EPP **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **Endereço:** Arnaldo Barreto, n 1060, Bairro: São Bernardo **CEP:** 13030-420 Campinas – SP **Responsável:** Jose Genivaldo Magalhães Alcantara **CPF:** 474.916.555-72
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
15. Fita, confeccionada em raiyon (seda artificial), com 5 metros de comprimento e 5 centímetros de largura. Assim distribuídos nas cores branca, amarela, verde.	75	UNIDADE	ATHI / 5MTS	R$ 22,60	R$ 1.695,00	**Empresa:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA – EPP **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **Endereço:** Arnaldo Barreto, n 1060, Bairro: São Bernardo **CEP:** 13030-420 Campinas – SP **Responsável:** Jose Genivaldo Magalhães Alcantara **CPF:** 474.916.555-72
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
16. Estilete porta fita para Ginástica Rítmica, confeccionado em fibra de vidro branca, com efeito perolado, titânio em sua extremidade com girador, empunhadura de silicone na base, extremidade de manejo com 6 cm de diâmetro, Cabeçote 100% usinada e cromada, com sistema de pistão biarticulado na própria peça, medindo 2,5 cm de comprimento, Gancho para fixar a fita no estilete com 4 cm de comprimento, medindo 59,5 cm de comprimento. Estilete fibra com 49,5 cm de comprimento. Cores 15 / prata com empunhadura preta 15 / branco com empunhadura preta empunhadura preto e estilete na cor branca.	75	UNIDADE	ATHI / 60 CM	R$53,40	R$ 4.005,00	**Empresa:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA – EPP **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **Endereço:** Arnaldo Barreto, n 1060, Bairro: São Bernardo **CEP:** 13030-420 Campinas – SP **Responsável:** Jose Genivaldo Magalhães Alcantara **CPF:** 474.916.555-72
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
17. Porta-Estilete/Maças/Fita, confeccionado em tecido impermeável, Capacidade para 2 estiletes, 2 fitas e 1 par de maças, cor preto.	75	UNIDADE	ATHI/PORTA GR	R$ 39,80	$ 2.985,00	**Empresa:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA – EPP **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **Endereço:** Arnaldo Barreto, n 1060, Bairro: São Bernardo **CEP:** 13030-420 Campinas – SP **Responsável:** Jose Genivaldo Magalhães Alcantara **CPF:** 474.916.555-72
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
18. Touca para Natação, Confeccionada em silicone alta resistência na cor azul Royal, com a logomarca da Prefeitura Municipal de Porto Velho, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e o Nome do Projeto, impresso nos dois lados da touca na cor amarelo. Tamanho Ún ico. Semelhante ou superior a marca Pró-swin.	300	UNIDADE	FLOTY/CS 2340	R$ 38,00	R$ 11.400,00	**Empresa:** SÁ & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP **CNPJ:** 02.801.076/0001- 41 **Endereço:** Rua Sergio Ueda 793 – Distrito Industrial João Narezzi **CEP:** 13.347-442 Indaituba - SP **Responsável:** André de Carvalho Sá **CPF:** 103.400.888-93
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
19. Prancha em EVA, Tamanho grande, medindo 2,5 de espessura, 28 cm de largura e 38 cm de comprimento, na cor azul-marinho, com acabamento arredondado, pesando aproximadamente 130 gramas.	150	UNIDADE	AQUATICA / NATAÇÃO	R$34.90	R$ 5.235,00	**Empresa:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA – EPP **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **Endereço:** Arnaldo Barreto, n 1060, Bairro: São Bernardo **CEP:** 13030-420 Campinas – SP **Responsável:** Jose Genivaldo Magalhães Alcantara **CPF:** 474.916.555-72
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
20. Polibóia para Natação, Confeccionado em EVA, recortado e lixado, Tamanho único, medindo (C x A x L): 24 cm x 12 cm x 8 cm, na cor azul-marinho.	225	UNIDADE	AQUATICA / NATAÇÃO	R$ 34,90	R$ 7.852,50	**Empresa:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA – EPP **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **Endereço:** Arnaldo Barreto, n 1060, Bairro: São Bernardo **CEP:** 13030-420 Campinas – SP **Responsável:** Jose Genivaldo Magalhães Alcantara **CPF:** 474.916.555-72
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
21. Palmares para Natação, com protetor para o pulso, confeccionado em material polietileno, para correção do estilo crawl. Com apoio para os dedos de material (Látex) e amarração para os punhos em material Velcron ajustável. Tamanho Único, podendo ser na cor verde ou azul.	125	PAR	FLOTY/ NATAÇÃO	R$ 32,75	R$ 4.093,75	**Empresa:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA – EPP **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **Endereço:** Arnaldo Barreto, n 1060, Bairro: São Bernardo **CEP:** 13030-420 Campinas – SP **Responsável:** Jose Genivaldo Magalhães Alcantara **CPF:** 474.916.555-72

EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
22. Nadadeiras para Natação, tamanho 35-36, confeccionado em material silicone, com as palas confeccionadas em silicone rígido e a sapatilha em silicone maleável, com a região plantar toda fechada. Podendo ser nas cores amarelo, preto ou azul.	30	PAR	ATHI/NATAÇÃO	R$ 249,00	R$ 7.470,00	**Empresa:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA – EPP **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **Endereço:** Arnaldo Barreto, n 1060, Bairro: São Bernardo **CEP:** 13030-420 Campinas – SP **Responsável:** Jose Genivaldo Magalhães Alcantara **CPF:** 474.916.555-72
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
23. Nadadeiras para Natação, tamanho 37-38, confeccionado em material silicone, com as palas confeccionadas em silicone rígido e a sapatilha em silicone maleável, com a região plantar toda fechada. Podendo ser nas cores amarelo, preto ou azul.	30	PAR	ATHI/NATAÇÃO	R$ 176,60	R$ 5.298,00	**Empresa:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA – EPP **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **Endereço:** Arnaldo Barreto, n 1060, Bairro: São Bernardo **CEP:** 13030-420 Campinas – SP **Responsável:** Jose Genivaldo Magalhães Alcantara **CPF:** 474.916.555-72
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
24. Nadadeiras para Natação, tamanho 39-40, confeccionado em material silicone, com as palas confeccionadas em silicone rígido e a sapatilha em silicone maleável, com a região plantar toda fechada. Podendo ser nas cores amarelo, preto ou azul.	30	PAR	ATHI/NATAÇÃO	R$ 183,30	R$ 5.499,00	**Empresa:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA – EPP **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **Endereço:** Arnaldo Barreto, n 1060, Bairro: São Bernardo **CEP:** 13030-420 Campinas – SP **Responsável:** Jose Genivaldo Magalhães Alcantara **CPF:** 474.916.555-72
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
25. Nadadeiras para Natação, tamanho 41-42, confeccionado em material silicone, com as palas confeccionadas em silicone rígido e a sapatilha em silicone maleável, com a região plantar toda fechada. Podendo ser nas cores amarelo, preto ou azul.	30	PAR	ATHI/NATAÇÃO	R$ 175,20	R$ 5.256,00	**Empresa:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA – EPP **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **Endereço:** Arnaldo Barreto, n 1060, Bairro: São Bernardo **CEP:** 13030-420 Campinas – SP **Responsável:** Jose Genivaldo Magalhães Alcantara **CPF:** 474.916.555-72
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
26. Extensor, Confeccionado em Látex resistentes aos interperes do contato com água, cloro ou qualquer outro produto químico utilizado no tratamento da água de piscinas, empunhadora de espuma. Diâmetro Externo 10,10 mm, diâmetro interno 5,00 mm e espessura 2,55 mm, na cor preto, medindo 3 metros cada. Resistência: Leve, Médio, Pesado, Super Pesado (solicitar no ato do pedido).	30	UNIDADE	AQUATICA/ NATAÇÃO	R$ 126,66	R$ 3.799,80	**Empresa:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA – EPP **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **Endereço:** Arnaldo Barreto, n 1060, Bairro: São Bernardo **CEP:** 13030-420 Campinas – SP **Responsável:** Jose Genivaldo Magalhães Alcantara **CPF:** 474.916.555-72
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
27. Óculos para Natação, impermeável, corpo em policarbonato e ventosas e tiras em silicone, com ajuste nas laterais, lentes espelhadas em policarbonato, eles apresentam proteção contra raios ultravioleta e tratamento antiembaçante, além de acompanharem duas narigueiras extras. Peso Aproximado: 40 g, tamanho: único, cor Transparente/Prata/Cristal. Acompanha Case rígido protetor. 100Semelhante ou superior a marca Speedo.	300	UNIDADE	SPEEDO/ NATAÇÃO	R$ 59,90	R$ 17.970,00	**Empresa:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA – EPP **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **Endereço:** Arnaldo Barreto, n 1060, Bairro: São Bernardo **CEP:** 13030-420 Campinas – SP **Responsável:** Jose Genivaldo Magalhães Alcantara **CPF:** 474.916.555-72
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
28. Espaguete/Macarrão para Piscina, Tamanho01 1,65 cm x 6,5 cm, Peso: 170 g; Flutuabilidade: 85Kg; Cores Variadas.	200	UNIDADE	POLI/NATAÇÃO	R$ 13,90	R$ 2.780,00	**Empresa:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA – EPP **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **Endereço:** Arnaldo Barreto, n 1060, Bairro: São Bernardo **CEP:** 13030-420 Campinas – SP **Responsável:** Jose Genivaldo Magalhães Alcantara **CPF:** 474.916.555-72
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
29. Bola Polo Aquático, Oficial da Confederação Brasileira de Desportes Aquáticos ou similar de mesma qualidade. Tamanho Oficial. Matizada. Confeccionada em borracha. Câmara de ar. Miolo removível e lubrificado. Tamanho: 66 – 68 cm de diâmetro. Peso: 380 – 420 g. Origem: Nacional.	15	UNIDADE	PENALTY/POLO	R$ 199,90	R$ 2.998,50	**Empresa:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA – EPP **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **Endereço:** Arnaldo Barreto, n 1060, Bairro: São Bernardo **CEP:** 13030-420 Campinas – SP **Responsável:** Jose Genivaldo Magalhães Alcantara **CPF:** 474.916.555-72
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
30. Trave para Pólo Aquático, Traves de PVC para polo aquático ou outros jogos em piscina. Fácil de montar e transportar. Tamanho: 60 cm x 45 cm x 30 cm.	3	PAR	PISTA E CAMPO	R$ 359,08	R$ 1.077,24	**Empresa:** FABRIPEC ESPORTES LTDA **CNPJ:** 43.586.456/0001-98 **Endereço:** Rua Anselmo de Lima Filho, 52 – Cidade Industrial **CEP:** 81.290-250 CURITIBA - PR. **Responsável:** Fabricio Teixeira de Moraes **CPF:** 050.352.669-07
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
31. Rede para Traves de Pólo Aquático – Confeccionada com nós cerrados, quadrados medindo 12 cm, Fio de nylon 4 mm trançado, MIX 67% polietileno e 33% polipropileno. Tamanho: 3,00x1,00cm.	3	PAR	FRACASSADO			
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
32. Cesta de Basquete Flutuante, material inox, cumprimento 65 cm, largura 50 cm, espessura 35 cm.	2	PAR	PISTA E CAMPO	R$ 555,11	R$ 1.110,22	**Empresa:** FABRIPEC ESPORTES LTDA **CNPJ:** 43.586.456/0001-98 **Endereço:** Rua Anselmo de Lima Filho, 52 – Cidade Industrial **CEP:** 81290-250 CURITIBA - PR. **Responsável:** Fabricio Teixeira de Moraes **CPF:** 050.352.669-07

EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
33. Jogo De Argolas Submersa Recreação Para Piscina, diâmetro 18 cm, Kit argolas com 04 peças, confeccionado em PVC .	10	KIT	FLOTY/PZ 5261	R$70,00	700,00	**Empresa:** SÁ & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP **CNPJ:** 02.801.076/0001-41 **Endereço:** Rua Sergio Ueda 793 – Distrito Industrial João Narezzi **CEP:** 13347-442 Indaituba - SP **Responsável:** André de Carvalho Sá **CPF:** 103.400.888-93
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
34. Jogo De Argolas Flutuante Recreação Para Piscina, Medidas: Altura: 110 cm Largura: 40 cm.	10	JOGO	AQUATICA/ FLUTUANTE	R$ 238,00	R$ 2.380,00	**Empresa:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA – EPP **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **Endereço:** Arnaldo Barreto, n 1060, Bairro: São Bernardo **CEP:** 13030-420 Campinas – SP **Responsável:** Jose Genivaldo Magalhães Alcantara **CPF:** 474.916.555-72
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
35. Jogo De Alfabeto Flutuante Recreação para Piscina, confeccionado em EVA para flutuação na água, com 26 peças..	8	JOGO	FLOTY/PZ 5251	R$ 67,50	R$ 540,00	**Empresa:** SÁ & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP **CNPJ:** 02.801.076/0001-41 **Endereço:** Rua Sergio Ueda 793 – Distrito Industrial João Narezzi **CEP:** 13347-442 Indaituba - SP **Responsável:** André de Carvalho Sá **CPF:** 103.400.888-93
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
36. Jogo Número Flutuante Recreação para Piscina, confeccionado em EVA para flutuação na água, com 10 peças.	8	JOGO	FLOTY/PZ 5151	R$ 47,50	R$ 380,00	**Empresa:** SÁ & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP **CNPJ:** 02.801.076/0001-41 **Endereço:** Rua Sergio Ueda 793 – Distrito Industrial João Narezzi **CEP:** 13347-442 Indaituba - SP **Responsável:** André de Carvalho Sá **CPF:** 103.400.888-93
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
37. Jogo Figuras Bichos Flutuante Recreação para Piscina, confeccionado em EVA para flutuação na água, com 12 peças.	8	JOGO	FLOTY/PZ 5131	R$ 62,50	R$ 500,00	**Empresa:** SÁ & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP **CNPJ:** 02.801.076/0001-41 **Endereço:** Rua Sergio Ueda 793 – Distrito Industrial João Narezzi **CEP:** 13347-442 Indaituba - SP **Responsável:** André de Carvalho Sá **CPF:** 103.400.888-93
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
38. Kit com Esticador para Fixação de Raias para Piscinas Completo: - Esticador em Aço Inoxidável para manter tensionada o cabo de aço que carrega a raia dentro da piscina. - Mola em Aço Inoxidável para prender o cabo de aço da raia na canopla e compensar o excesso de tração quando o nadador apoia seu peso sobre a raia ou quando as marolas forçam a raia para a lateral. - FIXADOR EM Aço Onoxidável que deve ser chumbada na borda da piscina onde a raia deve ser fixada.	4	KIT	FLOTY/M P7130X	R$ 425,00	R$ 1.700,00	**Empresa:** SÁ & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP **CNPJ:** 02.801.076/0001-41 **Endereço:** Rua Sergio Ueda 793 – Distrito Industrial João Narezzi **CEP:** 13347-442 Indaituba - SP **Responsável:** André de Carvalho Sá **CPF:** 103.400.888-93
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
39. Suporte Multiuso 1 Cavidade, com rodízio para organização e preservação dos materiais recreativos e equipamento aquáticos. Medidas: (C:107xL:67xA:78 cm)	4	UNIDADE	AQUATICA/ CESTA	R$ 1.696,00	R$ 6.784,00	**Empresa:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA – EPP **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **Endereço:** Arnaldo Barreto, n 1060, Bairro: São Bernardo **CEP:** 13030-420 Campinas – SP **Responsável:** Jose Genivaldo Magalhães Alcantara **CPF:** 474.916.555-72
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
40. Suporte Macarrão Vertical, com rodízio para organização e preservação dos materiais recreativos e equipamento aquáticos. Medidas: Diâmetro: 65 cm Altura: 100 cm.	4	UNIDADE	AQUATICA / CESTA	R$ 1.468,00	R$ 5.872,00	**Empresa:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA – EPP **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **Endereço:** Arnaldo Barreto, n 1060, Bairro: São Bernardo **CEP:** 13030-420 Campinas – SP **Responsável:** Jose Genivaldo Magalhães Alcantara **CPF:** 474.916.555-72
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
41. Carretel Porta Raias, sistema de rodízios em nylon, capacidade para armazenagem de 100 a 150 metros de raias (pequena a médio porte) Medidas: (220X150X130)	2	UNIDADE	AQUATICA/CARRETEL	R$ 7.698,00	R$ 15.396,00	**Empresa:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA – EPP **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **Endereço:** Arnaldo Barreto, n 1060, Bairro: São Bernardo **CEP:** 13030-420 Campinas – SP **Responsável:** Jose Genivaldo Magalhães Alcantara **CPF:** 474.916.555-72
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
42. Escada para Piscina Olímpica, em Aço Inoxidável; Passos: 4; Espessura: 1.0mm, 1.2mm, 1.35mm; Cor Prata; Certificado: SGS, ISO 9001.	1	UNIDADE	INOXPOOL	R$ 1.299,99	R$ 1.299,99	**Empresa:** RPF COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 03.217.016/0001-49 **ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO NUNES, Nº 557 / 337 REBOUÇAS – CURITIBA -PR **CEP:** 80.215-000 **Responsável:** Elcio Castelhano **CPF:** 032.750.798-59
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
43. Plataforma Para Fundo De Piscina Em PVC 200x100x50. Plataforma de Elevação em PVC, para natação infantil ou adulta, hidroginástica, hidroterapia, permitindo trabalhar em menor	138	UNIDADE	FIORE/PLATAFORMA	R$ 3.746,40	R$ 517.003,20	**Empresa:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA – EPP **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **Endereço:** Arnaldo Barreto, n

profundidade. As plataformas podem ser ligadas umas às outras, aumentando a área desejada, formando praias ou ilhas. Piso com placas antiderrapantes e com ventosas para fixação no fundo da piscina.						1060, Bairro: São Bernardo **CEP:** 13030-420 Campinas – SP **Responsável:** Jose Genivaldo Magalhães Alcantara **CPF:** 474.916.555-72
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP E EQUIPARADAS						
44. Plataforma Para Fundo De Piscina Em PVC 200x100x50. Plataforma de Elevação em PVC, para natação infantil ou adulta, hidroginástica, hidroterapia, permitindo trabalhar em menor profundidade. As plataformas podem ser ligadas umas às outras, aumentando a área desejada, formando praias ou ilhas. Piso com placas antiderrapantes e com ventosas para fixação no fundo da piscina.	12	UNIDADE	FIORE	R$ 5.206,46	R$ 62.477,52	**Empresa:** V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO **CNPJ:** 03.716.848/0001-00 **ENDEREÇO:** RUA SACRAMENTO Nº 5531, SALA A – SETOR 09 ARIQUEMES / RO **CEP:** 76.876-322 **Responsável:** VALDIR VIEIRA AMARO **CPF:** 608.897.301-30
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP E EQUIPARADAS						
45. Raia para Piscina Olímpica, medindo 50 m X 25 m, Raia anti turbulência ideal para piscinas utilizados para competição, discos de polietileno virgem com aditivos UV, proporciona perfeita flutuabilidade bloqueando 70% da energia das ondas. Características: Anti-turbulência Material virgem de baixa densidade (mole) Proteção UVA/UVB.	4	UNIDADE	FLOTY	R$ 4.699,99	R$ 18.799,96	**Empresa:** RPF COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 03.217.016/0001-49 **ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO NUNES, Nº 557 / 337 REBOUÇAS – CURITIBA -PR **CEP:** 80.215-000 **Responsável:** Elcio Castelhano CPF: 032.750.798-59

Porto Velho, 21 de junho de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD232672

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 37/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 21 de junho de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00275/2022.**
R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria nº 35/SMD/PMPV/2022, assim sendo:

Onde se lê:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária aos servidores: Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal, Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto e Sílvio César Evangelista, matrícula: 1003525, Coordenador de Proteção e Defesa Civil. Que deslocaram-se ao distrito de União Calama. A fim de participar e representar a Superintendência Distrital, na abertura da 2° etapa da 29° Interdistrital, a ser realizada no distrito de Calama, bem como supervisionar os trabalhos realizados no distrito pelas equipes da SEMUSB e EMDUR. O deslocamento foi realizado por meio de embarcação tipo Voadeira - Motor 115 HP quatro tempos, Mercury, Casqueta 7-m, Tombamento 9021836, a ser conduzido pelo servidor Francisco de Assis Pinto Tavares. **No período de 17/06/2022 a 18/06/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	57428491 SSP/PR	Superintendente Municipal	1½	R$ 200,00	R$ 300,00
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	1½	R$ 200,00	R$ 300,00
Sílvio César Evangelista	1003525	254032 SSP/RO	Coordenador de Proteção e Defesa Civil	1½	R$ 150,00	R$ 225,00

Leia –se:
TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária aos servidores: Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal, Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto e Sílvio César Evangelista, matrícula: 1003525, Coordenador de Proteção e Defesa Civil. Que deslocaram-se ao distrito de Calama. A fim de participar e representar a Superintendência Distrital, na abertura da 2° etapa da 29° Interdistrital, a ser realizada no distrito de Calama, bem como supervisionar os trabalhos realizados no distrito pelas equipes da SEMUSB e EMDUR. O deslocamento foi realizado por meio de embarcação tipo Voadeira - Motor 115 HP quatro tempos, Mercury, Casqueta 7-m, Tombamento 9021836, a ser conduzido pelo servidor Francisco de Assis Pinto Tavares. **No período de 17/06/2022 a 18/06/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	57428491 SSP/PR	Superintendente Municipal	1½	R$ 200,00	R$ 300,00
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	1½	R$ 200,00	R$ 300,00
Sílvio César Evangelista	1003525	254032 SSP/RO	Coordenador de Proteção e Defesa Civil	1½	R$ 150,00	R$ 225,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8BB2BD3

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 38/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 21 de junho de 2022.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00327/2022.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores: Geny Patrícia Moraes Ruiz, matrícula: 1003027, Gerente da Divisão de Articulação e Infraestrutura Distrital e Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1003267, Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação. Que se deslocarão ao Distrito de São Carlos (Boca do Jamari). A fim de viabilizar o transporte e a entrega de combustível (gasolina) e correspondências aos Administradores Distritais de São Carlos e Nazaré, para posteriormente ser transportado por embarcação até a sede distrital. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete HILUX, Placa: QTA 4525, pertencente a EMDUR, conduzida pelo servidor: Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 05/07/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Geny Patrícia Moraes Ruiz	1003027	479584 SSP/RO	Gerente da Divisão de Articulação e Infraestrutura Distrital	½	R$ 150,00	R$ 75,00
Felipe Marcondes Pantalião	1003267	17705200 SSP/MG	Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação	½	R$ 150,00	R$ 75,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F95C4136

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1138/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***superávit financeiro*** no valor de **R$ 25.775,46 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0013	Programa de Apoio ao FMS	
10.301.0013.1217	Construção de um Barracão – Saúde	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**25.775,46**
Total da suplementação		**25.775,46**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020) a fonte de recursos 2.601.0000 – Recursos do SUS Estruturação da Rede de Serviços de Saúde- Exercícios Anteriores.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 21 de Junho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

1 – Projeto 2 –	Ações do Programa	Objetivos do Programa /	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores

Atividade		Ações			2022	2023			2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1217 – Construção de um Barracão – Saúde	Custear despesa com construção de barracão	Bens	Unidade	1	25.775,46						
Natureza da Despesa												
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01		R$	Fonte 02				R$	Fonte 03		R$
449051	Obras e Instalações	2.601.0000		25.775,46								
Fonte: 2.601.0000 – Recursos do SUS Estruturação da Rede de Serviços de Saúde- Exercícios Anteriores												

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0013 – Programa de Apoio ao FMS	1217 – Construção de um Barracão – Saúde	1	25.775,46	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0013 – Programa de Apoio ao FMS	1217 – Construção de um Barracão – Saúde	Custear despesa com construção de barracão	25.775,46			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C1EC1808

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1141/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 112.261,49 (cento e doze mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de M. Ambiente, Agricultura e Pecuária	
20.601.0017	Convênios p/ SEMAP	
20.601.0017.1214	Aquisição de Implementos Agrícolas	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**112.130,66**
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**130,83**
Total da suplementação		**112.261,49**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 2.701.0000 – Outras Transferências de Convênio dos Estados - Exercícios Anteriores.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 21 de junho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de M. Ambiente, Agricultura e Pecuária

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1214 – Aquisição de Implementos Agrícolas	Aquisição de Implementos Agrícolas	Bens	Unidade	1	112.261,49						
Natureza da Despesa												
Código	Natureza da Despesa		Fonte 01	R$	Fonte 02		R$		Fonte 03		R$	
449052	Equipamentos e Material Permanente		2.701.0000	112.130,66								
333093	Indenizações e Restituições		2.701.0000	130,83								
Fonte: 2.701.0000 – Outras Transferências de Convênio dos Estados - Exercícios Anteriores												

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de M. Ambiente, Agricultura e Pecuária

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	20 – Agricultura	601 – Promoção da Produção Vegetal	0017 – Convênios p/ SEMAP	1214 – Aquisição de Implementos Agrícolas	1	112.261,49	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de M. Ambiente, Agricultura e Pecuária

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	20 – Agricultura	601 – Promoção da Produção Vegetal	0017 – Convênios p/ SEMAP	1214 – Aquisição de Implementos Agrícolas	Aquisição de Implementos Agrícolas	112.261,49			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FD7F1241

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2503/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 3.281,90 (três mil duzentos e oitenta e um reais e noventa centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	92	04.122.0003.2028	3.1.90.94.00.00	1.500.0000	3.281,90
Total				**R$**	**3.281,90**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	89	04.122.0002.2030	3.3.90.39.00.00	1.500.0000	3.281,90
Total				**R$**	**3.281,90**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 21 de junho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1383840C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

OBJETO: O presente tem por Objeto Contratação de uma Empresa Especializada Realização de Eventos Esportivos Municipal de Futebol de Campo, nos moldes especificados neste Termo de Referência.

DA EMPRESA: M L N DOS SANTOS
CNPJ Nº: 07.165.179/0001-86

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada Realização de Eventos Esportivos Municipal de Futebol de Campo.	SERV.	01	17.000,00	17.000,00
VALOR GLOBAL					**17.000,00**

Valor total estimado para o serviço: Valor total estimado para o serviço: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 17 de junho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:341E3C0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Proc. Administrativo nº: 426/2022.
INEXIGIBILIDADE
Interessado:

Secretaria Municipal de Educação SECDEL;

OBJETO: O presente Termo tem como objeto e PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SECDEL, o evento será realizado no dia 14 de julho de 2022, no formato presencial, com carga horária total de 08 (Oito) horas/aula, iniciando às 08h00min até às 12h00min, com 01 (Uma) hora de intervalo para almoço, retornando às 13h00min até às 17h00min, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

DA EMPRESA: J O C PEREIRA TREINAMENTOS.
CNPJ Nº: 32.245.499/0001-93

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE PROGRAMA DE LIDERANÇA E GESTÃO – PLG. O evento será realizado dia 14 de julho, no formato presencial oferecido pela empresa: JOC PEREIRA TREINAMENTOS. C/H 08 horas (01 dia de curso, sendo 08 horas/aula), para 01 (Uma) turma de 41 funcionários.	SERVIÇO	41	529,00	21.689,00
VALOR GLOBAL					**R$ 21.689,00**

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$ 21.689,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais).**
Da Justificativa:
Conforme Decreto nº 9.991/2019 que Institui a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal, sob a ótica da necessidade imperativa de investir em recursos humanos, formando profissionais capacitados e atualizados na execução dos procedimentos licitatórios, primando pela melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão e, principalmente, pela racionalização e efetividade dos gastos com capacitação
O Programa de Liderança e Gestão Pública (PLG) é um Programa único, sendo ofertado pela primeira vez pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO. O Programa buscará desenvolver profissionais para uma atuação estratégica e inovadora no serviço público da Educação, por meio do desenvolvimento de competências para melhor desempenho na área de atuação, também para aqueles que ocupam posições de gestão escolar ou almejam ocupa-las.
O Programa possui uma proposta que conjugará diferentes metodologias e estratégias de ensino e aprendizagem para abordar as principais capacidades de liderança e gestão dos executivos do Setor Público. O Programa possui carga horária de 8 horas e contemplarão, por meio de diferentes estratégias de ensino, atividades conceituais, práticas e vivencias. 3.4. Além da discussão de diferentes temáticas contidas em módulos, o PLG contará ainda com o mapeamento, acompanhamento e desenvolvimento de competências individuais e com encontros que colocarão os participantes em contato com vivências e histórias de vida de profissionais experientes na área pública. Muitos dos conteúdos e metodologias e estratégias aqui utilizadas foram desenvolvidos exclusivamente para este Programa, não sendo anteriormente trabalhados em nenhum outro Programa da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO e não sendo encontrado com tal formato no mercado, o que caracteriza a sua singularidade.,

Para a oferta do Programa no mercado com alto padrão de qualidade faz-se necessária à contratação de profissionais que possuem notória especialização e reconhecimento profissional para ministrar módulos, palestras, atividades relacionadas ao desenvolvimento de competências e mentorias, previstos no Programa.

É importante ressaltar que não existe na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, profissionais com a capacidade técnica requerida para ministrar algumas disciplinas ou executar atividades específicas do Programa de Liderança e Gestão (com referências teóricas e experiência prática e gerencial na temática do Programa), sendo necessário, portanto, recorrer à contratação de prestadores de serviços externos.

Um dos componentes do Programa de Liderança e Gestão refere-se ao desenvolvimento de competências individuais dos participantes, por meio da construção e acompanhamento dos respectivos portfólios de competências gerenciais e de liderança. Para a construção e acompanhamento desta etapa faz-se necessário um profissional experiente na área que já tenha atuado em programas semelhantes.

A construção e acompanhamento da metodologia e do modelo do Portfólio de Competências individuais dos participantes do Programa irão contemplar:
Construção da metodologia e do modelo do Portfólio de Competências individuais (Plano de desenvolvimento individual);
Elaboração e condução de Oficina de autoconhecimento dos participantes e de construção do Portfólio de competência individuais.
Para o desenvolvimento deste trabalho exige-se uma expertise específica já que concilia conteúdos acadêmicos e gerenciais adequados à proposta de desenvolvimento de competências de profissionais que ocupam cargos de liderança em um processo praticamente individualizado que exige do profissional ampla experiência na área.

Rotineiramente servidores são autorizados à participação em cursos e eventos, em vista de sua competência estatutária de promover a formação profissional em técnicas e competências demandadas para a modernização administrativa do setor público e para a implementação de políticas públicas, mediante a oferta de cursos regulares de capacitação e treinamentos e outros programas especiais. E ao colocar o mercado um Programa de tamanha envergadura, a contratação de uma consultoria com ampla experiência é a única alternativa que se mostra viável para inserção e consolidação deste no mercado.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-**Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Rio Crespo/RO, 21 de junho de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:0E653062

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2022

Processo nº 1183/2022
Licitação: Pregão nº 42/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HEADSET E TELEFONES IP.

VALIDADE DA ATA: 22.06.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.435.299/0001-84, situada na AV; SALVADOR DI BERNARDI, 720, SL 101, no município de SÃO JOSÉ - SC. Telefone para contato (48) 3094-7160/9121-3856, e-mail; edson.merib@foxcomercial.net. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Edson José Merib, portador(a) do RG 1556256do CPF 867.396.709-00, residente no município de SÃO JOSÉ - SC.

Adjudicatárias do Pregão nº 42/2022 para Registro de Preços nº 24/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HEADSET E TELEFONES IP.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	Telefone IP para atendimento, com display blacklight, Display gráfico com luz de fundo para identificação de chamadas, alta qualidade de áudio em HD Excelente qualidade de áudio em HD, livre de interferências ou ruídos, ajuste de volume digital, viva-voz de qualidade com sinalização por LED, uma conta SIP e suporte a PoE, tecnologia IP, consulta histórico de ligações, compatibilidade OpenSource, utilizar o protocolo de comunicação SIP 2.0, compatíveis com as principais plataformas abertas do mercado; Tecla de menu; Viva-voz; Tecla para correio de voz com sinalização por LED; Tecla de sigilo (mute); Tecla para atendimento via headset com sinalização por LED; Tecla flash e rediscar; Conector exclusivo para utilização de headset RJ9; Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS; Possibilidade de instalação em mesa ou parede; Fonte alimentação inclusa; Protocolo SIP; Suporte a uma conta SIP; Suporte a PoE IEEE802.3af; Suporte a VLAN; 2 portas Ethernet de 10/100Mbps; Compatível com plataformas Open Source e centrais telefônicas IP; Compatível com os Headsets THS 55 RJ9 e CHS 55 da Intelbras Garantia 1 Ano Freqüência de operação: Entrada: 100 a 240 Saída: DC 7V / 500 mA Voltagem: Bivolt, Cabo de rede RJ 45 1 Fonte de alimentação.	UND	50,00	R$ 290,00	14.500,00	INTELBRAS

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, na Avenida; São Luís nº 5495 Centro, entre segunda e sexta-feira, das 07:30h as 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 44.90.52.
Projetos Atividade; 2.003.
Secretaria de Administração Compras e Licitação - SEMACOL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.435.299/0001-84, situada na AV; SALVADOR DI BERNARDI, 720, SL 101, no município de SÃO JOSÉ - SC. Telefone para contato (48) 3094-7160/9121-3856, e-mail; edson.merib@foxcomercial.net. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Edson José Merib, portador(a) do RG 1556256do CPF 867.396.709-00, residente no município de SÃO JOSÉ - SC.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração Compras e Licitação – SEMACOL

_____
FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:59A22A2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2022

Processo nº 1183/2022
Licitação: Pregão nº 42/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HEADSET E TELEFONES IP.

VALIDADE DA ATA: 22.06.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.634.648/0001-06, situada na AV; DAS MANGUEIRAS 1298, Frente, VISTA ALEGRE no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-0926/98455-7094, e-mail; atendimentonortex@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Kéllyta Rodrigues Paulus dos Santos, portador(a) do RG 1.670.397 SP/ROdo CPF 025.910.252-07, residente no município de Cacoal - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 42/2022 para Registro de Preços nº 24/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HEADSET E TELEFONES IP.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Headset para atendimento via computador	UND	50,00	R$ 58,50	2.925,00	MULTILASER

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, na Avenida; São Luís nº 5495 Centro, entre segunda e sexta-feira, das 07:30h as 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 44.90.52.
Projetos Atividade; 2.003.
Secretaria de Administração Compras e Licitação – SEMACOL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.634.648/0001-06, situada na AV; DAS MANGUEIRAS, 1298, Frente, VISTA ALEGRE no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-0926/98455-7094, e-mail; atendimentonortex@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Kéllyta Rodrigues Paulus dos Santos, portador(a) do RG 1.670.397 SP/ROdo CPF 025.910.252-07, residente no município de Cacoal - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração Compras e Licitação – SEMACOL

K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:5531617B

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, envolvendo, instalação, manutenção e monitoramento 24 horas de sistema de alarme, com disponibilização de todos os equipamentos em regime de comodato, tais como sensores, alarmes e demais equipamentos especificados neste instrumento a serem executados nas dependências do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, conforme disposto neste Edital e seus anexos.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPAMENTOS:
O serviço de vigilância eletrônica consiste no monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
A prestação dos serviços compreende o fornecimento de equipamentos mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme.
Os equipamentos a serem disponibilizados para a instalação serão de propriedade da contratada e serão utilizados pela contratante em Regime de Comodato, tais como: Central de Alarme até 32 Zonas, Teclado, Caixa Metálica Para Central, Trafo 16 Volts 1,5 Ah Transformador de Energia para

Central, Protetor de Rede Elétrica Contra Queda de Energia, Sirene 12 Volts, Bateria 12 Volts, Sensores Interno, Sensores Externo Garagem, Sensores Magnético Tampa do Transmissor Central, Transmissor de Sinais com Antena.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	**Especificação**	Unid	Quant	R$ Total
01	Prestação de serviço de VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, envolvendo, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO e MONITORAMENTO 24 horas de sistema de alarme, com disponibilização de todos os equipamentos em regime de comodato, tais como sensores alarmes e demais equipamentos especificados neste instrumento a serem executados nas dependências do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, conforme disposto neste Edital e seus anexos. Os equipamentos a serem disponibilizados para a instalação serão de propriedade da CONTRATADA e serão utilizados pela contratante em Regime de Comodato.	Mês	12	

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviços de manutenção e monitoramento eletrônico 24 horas, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços com as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança instalados na sede do Instituto de Previdência de Rolim de Moura, por um período de 12 (doze) meses.
Considerando a sede do Instituto de previdência de Rolim de Moura, bem como a necessidade de resguardar o patrimônio móvel deste Instituto é que vislumbra-se a obrigação da contratação deste serviço.
Ademais, o presente termo tem como objetivo contemplar controle, zelo e segurança ao patrimônio do Instituto de Previdência de Rolim de Moura utilizando-se de segurança e controle eletrônicos em substituição ao controle manual e segurança orgânica, visando um custo reduzido com uso da tecnologia.
Serão utilizados equipamentos eletrônicos, cedidos em forma de comodato acrescidos de contrato de manutenção e monitoramento.
Vive-se atualmente em constante estado de alerta com relação à segurança, seja pessoal ou patrimonial. Essa preocupação potencializa-se na seara da Administração Pública, em virtude do dever que recai sobre o gestor ou administrador público de zelar pelo erário e de possibilitar um mínimo de segurança aos servidores, mormente ao exercício hodierno das atividades. Tal problema ganha especial magnitude em virtude da fragilidade da segurança atual desta Instituição, seja porque inexiste pessoal suficiente, seja porque as instalações físicas possuem vários pontos expostos que carecem de atenção ostensiva, seja porque a segurança patrimonial através de vigilantes sempre padece de vício de regularidade. A solução técnica ora indicada é a contratação de empresa(s) especializada(s) e legalmente autorizada do ramo de segurança eletrônica, nas condições fixadas no presente termo de referência, e seus anexos.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A prestação dos serviços compreende o fornecimento de equipamentos mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme, a Contratada deverá prestar serviços de monitoramento 24 horas com pronto atendimento tático, contrato de manutenção 24 horas, o sistema consistirá na instalação de alarme com controle de acesso multiusuário e sensoriamento por infravermelho em cada posto, conectado via rádio alarme (sem a utilização de telefone, imune a cortes e defeitos) à Central de Monitoramento da Contratada, a qual monitorará 24 horas o controle de acesso, com informações precisas de data e hora de entrada e saída, o sistema e o disparo do mesmo com planta baixa e local específico da violação.
A Contratada deverá enviar uma viatura taticomóvel, de sua propriedade, em todos os disparos de alarme fornecendo relatório dos eventos da unidade monitorada.

METODOLOGIA:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO DE MERCADO**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS E DISPOSIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, localizado na Avenida São Luiz nº. 4677 Centro.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Providenciar a regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, mantendo sempre em dia as certidões.
Executar os serviços objeto deste termo de referência observando as normas técnicas vigentes, o presente instrumento de referência, as especificações técnicas dos equipamentos, as práticas de boa execução, e empregando somente material de primeira qualidade, que atendam às exigências mínimas de mercado.
Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, seguro de responsabilidade civil em caso de falhas do sistema, regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, entre outros; assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução dos serviços.
Responsabilizar-se por todas as despesas com telefone (ou meios adequados) para o envio de dados entre as unidades locais de monitoramento e a central de acompanhamento 24 horas (instalado na sede ou base da empresa).
Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços.
Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sem qualquer ônus adicional.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;
A CONTRATANTE indicará a comissão de recebimento para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência - ROLIM PREVI.

EQUIPAMENTOS:
Todos os equipamentos a serem instalados deverão ser de 1ª qualidade, sendo que deverá atender as necessidades do Instituto de Previdência no que tange a segurança da Autarquia, mantendo os mesmos em Regime de Comodato.

INSTALAÇÃO DO SISTEMA:

A instalação do sistema de monitoramento será de inteira responsabilidade da **Empresa contratada** e os equipamentos serão em Regime de Comodato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Elemento de Despesa 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, Projeto Atividade 3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica e 3.3.90.30.00-00-00. Matéria de consumo.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Os serviços prestados deverão ser desenvolvidos com zelo, diligência, prudência, dedicação, buscando oferecer os melhores resultados possíveis, de acordo com a melhor tecnologia existente no mercado, disponível para os sistemas de comunicação e de captação de informações, para amenizar os riscos contra ações de criminosos, oferecer os melhores resultados, promover as adequações no sistema e consequentemente as atualizações. Os serviços contratados serão prestados na sede do Rolim Previ, localizado na Avenida São Luiz nº 4677 Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO.

DO PAGAMENTO:
O pagamento será mensal após execução dos serviços, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, fincando a conferência por conta setor competente do Rolim Previ, estipulando a data de pagamento para o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS:
Os serviços serão monitorados 24 (vinte quatro) horas os 7 dias da semana, ou de acordo com as necessidades e chamados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura/RO.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO:
O prazo contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, começando sua vigência a partir do dia 19/07/2022, prazo em que se encerra o contrato vigente.

Rolim de Moura, 20 de junho de 2022.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Diretor Administrativo e Financeiro

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/ROLIM PREVI/2022
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para contratação de **Empresa Especializada no Serviço de Segurança e Monitoramento Eletrônico** na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura - Rolim Previ.

OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, envolvendo, instalação, manutenção e monitoramento 24 horas de sistema de alarme, com disponibilização de todos os equipamentos em regime de comodato, tais como sensores, alarmes e demais equipamentos especificados neste instrumento a serem executados nas dependências do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, conforme disposto neste Edital e seus anexos.
Os equipamentos a serem disponibilizados para a instalação serão de propriedade da CONTRATADA e serão utilizados pela contratante em Regime de Comodato, tais como: Central de Alarme até 32 Zonas, Teclado, Caixa Metálica Para Central, Trafo 16 Volts 1,5 Ah Transformador de Energia para Central, Protetor de Rede Elétrica Contra Queda de Energia, Sirene 12 Volts, Bateria 12 Volts, Sensores Interno, Sensores Externo Garagem, Sensores Magnético Tampa do Transmissor Central, Transmissor de Sinais com Antena.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPAMENTOS:

O serviço de vigilância eletrônica consiste no monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
A prestação dos serviços compreende o fornecimento de equipamentos mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme.
Os equipamentos a serem disponibilizados para a instalação serão de propriedade da contratada e serão utilizados pela contratante em Regime de Comodato, tais como: Central de Alarme até 32 Zonas, Teclado, Caixa Metálica Para Central, Trafo 16 Volts 1,5 Ah Transformador de Energia para Central, Protetor de Rede Elétrica Contra Queda de Energia, Sirene 12 Volts, Bateria 12 Volts, Sensores Interno, Sensores Externo Garagem, Sensores Magnético Tampa do Transmissor Central, Transmissor de Sinais com Antena.

DAS OBRIGAÇÕES:
As obrigações de ambas as partes estão descritas no Termo de Referência (anexo a este edital).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O presente termo tem como objetivo contemplar controle, zelo e segurança ao patrimônio do Instituto de Previdência de Rolim de Moura utilizando-se de segurança e controle eletrônicos em substituição ao controle manual e segurança orgânica, visando um custo reduzido com uso da tecnologia.
Serão utilizados equipamentos eletrônicos, cedidos em forma de comodato acrescidos de contrato de manutenção.
Vive-se atualmente em constante estado de alerta com relação à segurança, seja pessoal ou patrimonial. Essa preocupação potencializa-se na seara da Administração Pública, em virtude do dever que recai sobre o gestor ou administrador público de zelar pelo erário e de possibilitar um mínimo de segurança aos servidores, mormente ao exercício hodierno das atividades. Tal problema ganha especial magnitude em virtude da fragilidade da segurança atual desta Instituição, seja porque inexiste pessoal suficiente, seja porque as instalações físicas possuem vários pontos expostos que

carecem de atenção ostensiva, seja porque a segurança patrimonial através de vigilantes sempre padece de vício de regularidade. A solução técnica ora indicada é a contratação de empresa(s) especializada(s) e legalmente autorizada do ramo de segurança eletrônica, nas condições fixadas no presente termo de referência, e seus anexos.

DO PREÇO – Tipo Menor preço:
Esta Contratação será do tipo Menor Preço, de acordo com as normas da Lei 8.666/93, Lei de licitações e suas alterações.

DAS EXIGÊNCIAS:
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço por item, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alterações;
Documentos dos Sócios;

DO PAGAMENTO:
O pagamento será mensal após execução dos serviços, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, fincando a conferência por conta setor competente do Rolim Previ, estipulando a data de pagamento para o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 06/2022
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ do dia 22 de junho até o dia 24 de junho de 2022 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone-69 3442- 3113.**

Rolim de Moura, 20 de junho 2022.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:EBB098D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2022.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2022.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 172/2022 de 11 de abril de 2022 em atenção ao **Edital nº 001/2022/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **DIVULGAR RESULTADO da primeira Etapa** (Auto declaratória) e **CONVOCAR** os candidatos Classificados**,** ou seja, **aqueles que alcançaram a nota Mínima de 04 (quatro) pontos**, para comparecerem no período compreendido entre os dias 22 a 24 de junho do corrente ano, no setor de Recursos Humanos da Unidade de Pronto-Atendimento (UPA), sito à Avenida Recife, 5453-Centro, no horário compreendido entre 08:00 horas e 13:30 horas, Munidos de documentação auto declarada, original e Cópia, para conferência e Classificação.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

CARGO - COZINHEIRO(A) - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	973	200.000	Alda Maria camolez de souza	12/03/1983
2	22	68.000	Patrícia dos Santos Silva Franqui	23/02/1978
3	917	21.000	Idir Lucia Minosso	27/12/1954
4	1872	21.000	MARTA REGINA BARBOSA LOPES	06/01/1981
5	1974	15.083	Celma Almeida da Silva	01/10/1984
6	742	13.750	Raquel da Silva guele Nepomuceno	09/07/1988
7	1199	12.500	Queila da Silva souza	27/09/1983
8	1004	12.167	Tereza da Silva	28/05/1977
9	684	12.000	Jane Meire Fabris	21/02/1968
10	1861	12.000	ROSILENE ALVES FERREIRA FRANÇA	29/10/1984
11	1575	10.333	NEIDE CARDOSO DE ARAÚJO OLIVEIRA	19/12/1973

12	384	9.833	Solange Pavim Rietz	21/03/1981
13	762	9.667	Lauriete matre do nascimento	18/05/1989
14	1238	9.000	Marilza Paulino de Pinho	20/09/1984
15	880	9.000	Silvana Braga Blasius	05/03/1990
16	514	9.000	Camila Gomes Alves Chiodi	02/08/1993
17	963	8.333	Marilza Rita de Oliveira Souza	12/02/1975
18	420	7.500	Mirian Ferreira da Silva Viana	12/10/1980
19	404	7.500	Betânia cores Salomão	10/05/1996
20	1167	7.167	DINALVA CARDOSO SAMPAIO	09/03/1968
21	1010	6.833	Josiane Lopes Lima	05/01/1991
22	616	6.667	PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA ROCHA	18/06/1995
23	1757	5.917	Rosineia franca de souza	10/04/1984
24	152	5.750	Cleonice Luiza Manduca	03/07/1983
25	1609	5.583	Ivani da silveira	28/12/1981
26	1173	5.583	Beatriz Freitas Pereira	23/01/2001
27	1368	5.250	Aleiksa Andreia Monteiro	18/05/1980
28	1890	5.000	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	20/03/1964
29	1891	5.000	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	20/03/1964
30	344	5.000	MARCIA ROSA SOARES	01/08/1976
31	857	5.000	Alessandra Carvalho da Silva	14/02/1986
32	500	4.917	Alesangela Buri Dos Santos	17/01/1990
33	1802	4.833	Dinalva da Silva Rocha	11/10/1991
34	596	4.500	CAMILA PAZARRO FERNANDES	09/05/1997
35	647	4.167	Juliana Silva Souza	01/03/1994
36	325	4.167	Jéssica Luana Pacagnela de Oliveira	21/05/1996
37	207	4.083	Luiz Fernando Pacagnela de Oliveira	23/10/1994
38	798	4.000	Cleonice Aparecida Fernandes	14/09/1982
39	1618	4.000	ADRIANA DIAS DA SILVA	24/05/1986
40	426	3.750	Josiane Braga de jesus	05/12/1992
41	447	3.583	Adriana Ribeiro Enz	13/02/1983
42	1649	3.583	Eliédi Maurício da silva	13/02/1984
43	699	3.583	Márcia Fogaça	04/03/1988
44	446	3.500	Lusineide da silva	22/11/1986
45	2060	3.500	Stefani Paula Rodrigues da Silva Gomes	28/03/1990
46	1748	3.500	Greicekeli Augusta da Silva	12/09/1992
47	1051	3.167	ANDREIA PATRICIA MOREIRA	10/09/1988
48	440	3.000	Mauriceia Carvalho Martins	05/03/1983
49	434	3.000	Cristiane Matos Rocha	08/01/1985
50	127	3.000	Jessica da Silva Souza	24/12/1992
51	154	2.917	Rosilaine campos	27/10/1981
52	631	2.833	JANILDES PIRES DE CAMPOS OLIVEIRA	08/05/1969
53	1488	2.750	Daiana mendes Cardoso scalzer	12/08/1994
54	213	2.583	Niderte Cordeiro do Nascimento	04/09/1971
55	1627	2.583	Estela Alves de jesus	31/12/1981
56	1729	2.500	LEIDIANE ZANIBONE	29/09/1990
57	1931	2.333	Claudete Rama	24/04/1972
58	2056	2.250	Rhaysa dos Santos	31/05/1999
59	1734	2.167	JENNIFER BECKER DE OLIVEIRA	01/02/1999
60	1864	2.000	MARCOS GALDINO DE FRANÇA	27/09/1973
61	1477	2.000	Lidiane Gomes da Silva	08/06/1976
62	1682	2.000	Fátima Aparecida de carvalho	01/07/1977
63	301	2.000	PRISCILLA DAL PIERO	13/06/1986
64	988	1.917	ROSANE SCHMIDT SERRALBO	07/10/1990
65	507	1.667	Jacira Valeriano de Souza	21/04/1976
66	2018	1.667	Maria de Fatima da silva	25/09/1977
67	140	1.667	Não	25/10/1977
68	934	1.667	Rosineia da seilva rocha de aquino	01/06/1979
69	937	1.667	Rosineia da seilva rocha de aquino	01/06/1979
70	424	1.667	Maria Santa Soares Silva	02/04/1994
71	428	1.667	tatiane vieira dos santos	19/02/1995
72	1240	1.583	Marilangela Oliveira leite martins	24/03/1985
73	804	1.583	TATIELE MAYARA DE ALMEIDA CRUZ	31/10/1990
74	1988	1.500	Izelda lucsinger gesck	02/03/1991
75	481	1.500	Denise Camila Afonso Ramos da Silva	12/11/2001
76	767	1.417	Silvana Soares dos santos clebis	10/11/1975
77	2021	1.417	Edileuza da Costa Godin	25/04/1981
78	850	1.333	Luciene Ribeiro de Oliveira	11/09/1982
79	483	1.333	Pamela Daiane Guimarães Dias Pereira	14/08/1989
80	519	1.333	CARLA DA COSTA FERREIRA	21/12/1989
81	2014	1.333	Aline Masson da Silva Lima	08/04/2001
82	1352	1.250	Sandra da Silva de Almeida	31/12/1991
83	1014	1.083	Felipe geber barata	12/09/1988
84	953	1.083	Geice augusto viana	02/06/1993
85	456	1.083	Geisse machado leite	10/04/1995
86	1939	1.083	KAROLAYNE PEIXOTO DE ABREU	31/03/1998
87	991	1.000	ROSENILDA FELIX DE JESUS SOUZA	06/09/1971
88	1359	1.000	Sandra Cristina arrudas	13/12/1978
89	1655	1.000	Roselane Ferreira de Oliveira Rodrigues	27/06/1982
90	1657	1.000	Roselane Ferreira de Oliveira Rodrigues	27/06/1982
91	73	1.000	Cristiane Jesus Maximo	18/11/1986
92	62	1.000	Elenice Farias Eller de Oliveira	22/12/1988
93	389	1.000	Mônica Dalmoro	28/06/1990
94	695	1.000	Daiane Vicente Duques	21/10/1992
95	1398	1.000	ALANA LAVORATTI PORTILHO	09/11/1993
96	995	1.000	ANDREZA DIANA BARBOSA MENDONÇA	18/05/1995
97	1967	0.917	Ellen Cristina de Souza	11/11/1992
98	2040	0.917	HUGO ROBERTO SOARES GARCIA	02/07/1993
99	226	0.917	thailine vieira teixeira	27/01/2002

100	1	0.833	MARTA BESSA	21/08/1975
101	1117	0.833	Claudiana Costa Duarte	12/10/1978
102	242	0.750	maria marisete alves	15/11/1967
103	280	0.750	Marli Gudim Ferreira Rosseti	31/01/1976
104	399	0.750	Joseane de Souza lopes	10/07/1982
105	1723	0.750	Eliene Alves da Silva	01/12/1982
106	984	0.750	ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA	15/09/1983
107	59	0.750	Leidiane soares da Silva	20/07/1989
108	839	0.750	Janaína Floriano Paulino	05/09/1990
109	214	0.750	ANA Paula do Carmo Andrade	29/01/1991
110	563	0.750	Jeane de Oliveira Silva	10/08/1993
111	1106	0.750	LORRAYNE MONIK APOLINARIO FREITAS	25/03/2001
112	1273	0.750	Thalyson pereira caobeli	29/06/2001
113	1399	0.667	Lucineia Pereira de Oliveira	29/08/1977
114	331	0.667	Sandra Oliveira Neves	31/01/1982
115	211	0.667	Ronize Lopes da silva	02/04/1982
116	1288	0.667	Nilceia Schultz Couto	28/09/1986
117	1000	0.667	Nilceia Schultz Couto	28/09/1986
118	298	0.667	ROSENI VENANCIO DA SILVA	12/08/1989
119	1332	0.667	Suelen Luiz Meira	19/04/1993
120	981	0.583	Maria ivoneth dos Santos Faria Souza	21/07/1979
121	1053	0.583	Ana Paula Soares Fernandes	16/11/1989
122	1798	0.583	Flávia Costa Otto carlos	11/07/1992
123	1271	0.583	Gleice Maria Ferreira Pereira	21/10/1996
124	1868	0.583	Débora Castro Porto	02/02/2001
125	1568	0.500	Jucelina Moreira Miranda	09/09/1977
126	760	0.500	Ronize Gomes Ribeiro	08/01/1978
127	262	0.500	PATRICIA SANTIAGO DO NASCIMENTO	27/06/1980
128	998	0.500	PATRICIA SANTIAGO DO NASCIMENTO	27/06/1980
129	1213	0.500	Crey Sousa Santos Velozo	08/10/1982
130	87	0.500	Rosiane Lopes da silva	10/01/1986
131	1851	0.500	Josiane Nunes de Souza	08/01/1988
132	1857	0.500	Joiciane Ribeiro de Castro	14/11/1989
133	1079	0.500	Adilaine gabrechi Schroeder Soares	21/02/1997
134	1847	0.500	Laiane Antunes Cardoso	18/01/2001
135	862	0.500	Leonardo Batista Frutuoso	30/01/2002
136	1237	0.500	Herika Thais Costa de Souza	06/05/2003
137	1154	0.417	Aline Priscila da Costa	19/03/1984
138	1097	0.417	SIDINEIA SIMONE PARREIRA	25/10/1984
139	161	0.417	Regiane Aparecida Monteiro	21/09/1985
140	1128	0.417	Daiane Pereira Bastos Oliveira	11/07/1990
141	1076	0.417	Luciene Furtado Alves Ribeiro	19/02/1991
142	533	0.417	Macsine velme de Lima	12/09/1994
143	809	0.417	Vanice lopis	11/02/1995
144	11	0.333	Raimunda Josefa de Medeiros	16/02/1965
145	58	0.333	Neivânia de Carvalho	12/07/1968
146	1080	0.333	Cleliane Carlos de Andrade Pereira	16/05/1981
147	605	0.333	MARCILENE PAZARRO	07/02/1982
148	309	0.333	Fabiana da Silva Costa	30/03/1984
149	1347	0.333	Rosiane Araújo da Silva	01/10/1989
150	1619	0.333	Gleika vasques sena	24/09/1990
151	263	0.333	Lubia Lorena da Silva	11/01/1991
152	368	0.250	Maria Arlete Paiva Souza	12/07/1967
153	194	0.250	Luceneide Teodósio de Oliveira	18/06/1983
154	244	0.250	Marilza Gudim Ferreira Morais	06/08/1984
155	111	0.250	Jessica Rosales dos Santos	17/10/1998
156	281	0.167	Elaine Batista Rodrigues	18/05/1978
157	216	0.167	Ruth Martins da Silva Silveira	22/01/1979
158	192	0.167	Maria Miller Martins goularte	02/12/1981
159	975	0.167	Alzilene Medeiro Evaristo	25/05/1986
160	1574	0.167	Marcia Ferreira Denegredo	20/03/1988
161	2003	0.167	MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA	13/04/1999
162	1068	0.167	Mirian Teixeira de Souza	25/09/1999
163	1579	0.125	Luciene Lourenço brassolotto	03/07/1984
164	199	0.083	Claudineia Pereira de Paula Almeida	12/02/1973
165	1075	0.083	ADEVANIR LOPES DA SILVA FREZA	23/10/1975
166	1073	0.083	TATIANE DOS SANTOS PEREIRA	13/02/1985
167	944	0.083	Gleiciane Souza Pinto Dourado	03/12/1991
168	1926	0.083	Andrieli Dos santos ferreira	23/05/1992
169	1151	0.083	Talita Correia da Silva	26/03/2000
170	1050	0.000	Marildes Felipe de lara	08/09/1983
171	641	0.000	Marina Bernardino lopes	01/11/1959
172	643	0.000	Marina Bernardino lopes	01/11/1959
173	1063	0.000	Deuzita André de Souza	27/11/1966
174	957	0.000	Maria Lucia da Silva	03/04/1967
175	1344	0.000	Lídia Colombo	20/01/1968
176	1060	0.000	Alzenira maria bressanini	25/06/1968
177	1109	0.000	Maria Aparecida da rocha	24/03/1970
178	707	0.000	PAULA DELGADO	15/09/1970
179	1999	0.000	Eliete pedra ferreira	04/11/1970
180	1160	0.000	Claudete Esteves de Sena de Souza	18/11/1972
181	1129	0.000	Neusa Cardoso de Oliveira	18/12/1972
182	275	0.000	Jucineide Querino da silva	23/02/1973
183	366	0.000	Miraneide Serafim de Souza	29/06/1973
184	1018	0.000	Cerli polinario	18/07/1973
185	586	0.000	Vilma Alves Pereira Santos	02/07/1974
186	617	0.000	Luzinete Wilke Pagung	30/12/1974
187	1679	0.000	Cleuza de Fátima izidoro dos santos	28/05/1975

188	1701	0.000	Noemi Martins Ribeiro	22/08/1975
189	609	0.000	Eliza Dias Fiuza	27/10/1975
190	407	0.000	ROSIMEIRE BELO	01/08/1976
191	1722	0.000	Rosângela dos Santos Rodrigues	04/12/1976
192	666	0.000	ROSILENE TOLVAE ZAMBONI	17/12/1976
193	1601	0.000	MARIA DE LOURDES DA SILVA	15/02/1977
194	1465	0.000	Nilceia Damasio	09/03/1977
195	923	0.000	JAILMA LOPES DA SILVA	11/04/1977
196	374	0.000	Solange Alves de Oliveira	20/10/1977
197	1738	0.000	Marineis Pereira dos Santos	06/11/1977
198	990	0.000	Marlei	13/09/1978
199	748	0.000	Sandra Cristina dos santos	16/10/1978
200	451	0.000	Marileia Pinheiro da Silva	06/12/1978
201	458	0.000	Ruth Martins da Silva Silveira	22/01/1979
202	120	0.000	Eureni Fernandes da Silva	11/02/1979
203	1585	0.000	irismar Marques Carvalho Rodrigues	30/03/1979
204	2039	0.000	Angela Eugenia De Paula	18/04/1979
205	358	0.000	Ivonete Maria da Silva Rolim	28/05/1979
206	1153	0.000	CLAUDIRENE ALVES	04/06/1979
207	727	0.000	Sandra Regina Monteiro	07/07/1979
208	1300	0.000	EVERSON SIDNEI HOFFMANN	17/08/1979
209	1756	0.000	Simome Vieira Gasques	03/09/1979
210	1361	0.000	Lucelia Maria Mendes	18/09/1979
211	1156	0.000	Alberto Dos Santos Severino	14/05/1980
212	201	0.000	Raquel Rodrigues lira Duarte	12/07/1980
213	1165	0.000	Ivanilda Ribeiro de Souza Pereira	09/09/1980
214	314	0.000	RAQUEL FERNANDES Rodrigues Lopes	16/04/1981
215	620	0.000	Beatriz Rodrigues da Silva	15/06/1981
216	895	0.000	FRANCIANA DE ASSIS MENDES FERREIRA	15/11/1981
217	445	0.000	Luzia Aparecida Alves dos santos	20/11/1981
218	449	0.000	Luzia Aparecida Alves dos santos	20/11/1981
219	1534	0.000	Claudinéia de Oliveira	20/11/1981
220	548	0.000	Maria Madalena Fernandes Santos	27/11/1981
221	1256	0.000	DILEUZA DE SOUZA NASCIMENTO VENANCIO	10/12/1981
222	588	0.000	Marly Ferreira Da Silva	13/02/1982
223	1029	0.000	clemilda Apolinário	23/02/1982
224	1693	0.000	Rosângela Maria da Silva	26/03/1982
225	1306	0.000	Roseli Gonçalves Adelino	11/04/1982
226	1875	0.000	Roseli Onofre malagutti	13/07/1982
227	1506	0.000	Gilvania Alves de Oliveira	11/01/1983
228	1171	0.000	Fernanda Matias de Sousa	12/01/1983
229	193	0.000	Andreia graciela da silva	23/03/1983
230	978	0.000	Charles Eduardo Oliveira Costa	07/04/1983
231	749	0.000	Silvana Aparecida Rodrigues Alves	22/04/1983
232	112	0.000	Queila Alegre Gabercht	18/07/1983
233	106	0.000	Valquiria Miguel furtuna	27/09/1983
234	302	0.000	MARINEI LOPES DE ASSIS SARAIVA	10/11/1983
235	1636	0.000	Sulamita alves de jesus	13/12/1983
236	1362	0.000	CECILIA DONIZETTI DE OLIVEIRA	29/12/1983
237	284	0.000	Rosimeire de Castro Araújo	10/01/1984
238	1085	0.000	Raquel cordeiro Alves	04/02/1984
239	93	0.000	Valéria Pinheiro dos Santos	12/07/1984
240	2037	0.000	Renata Souza Correa dos Santos	07/09/1984
241	1696	0.000	Clarice Maria da Silva	05/11/1984
242	422	0.000	Adiana Maura Angelo Martins	19/12/1984
243	1298	0.000	Ester Alves do Carmo	24/04/1985
244	1132	0.000	Edcleia de sousa motta	16/07/1985
245	721	0.000	Cristiane Alves joaquina	14/08/1985
246	870	0.000	Adriana Rosa Viana	26/08/1985
247	950	0.000	MITHYELE CRISTINA PAULINA LOPES	08/04/1986
248	1608	0.000	Elisangela Rozendo	09/08/1986
249	1524	0.000	Lucilene Pereira	11/08/1986
250	50	0.000	edilaine mello gabriel eler	08/09/1986
251	1084	0.000	Eliane Silva Santos	25/11/1986
252	372	0.000	claudineia custodio da silva andrelino	03/02/1987
253	42	0.000	Tânia Izabel Pinheiro	07/02/1987
254	1778	0.000	Elaine Cristina Martins	23/03/1987
255	1452	0.000	Diemes Garcia Pereira	11/05/1987
256	319	0.000	Brasilina sena dias	21/05/1987
257	274	0.000	Lucilene gomes da silva	12/06/1987
258	1791	0.000	Solange jakoptsch	01/09/1987
259	125	0.000	NAIARA SANCHES PREATO VERONESE	02/12/1987
260	834	0.000	Rosimeire Soares natorio de paiva	19/12/1987
261	1557	0.000	Marta Rudes	27/12/1987
262	1065	0.000	Gislei Castro Boeker Guimarães	05/05/1988
263	2042	0.000	Rafaela Filgueiras de Souza Bezerra	01/08/1988
264	879	0.000	Glacieli Aparecida Fogaça	05/08/1988
265	1543	0.000	Sandrineia miguel	07/09/1988
266	245	0.000	Alexsandra pereira de Souza	01/10/1988
267	532	0.000	Elianai sanches Pereira cleto	17/10/1988
268	345	0.000	Adriana kuhn	28/12/1988
269	1768	0.000	Simone telis de Oliveira	29/12/1988
270	764	0.000	Luana Luma Alves	07/05/1989
271	183	0.000	Maira Fernanda Lima Rocha Lopes	12/05/1989
272	1410	0.000	ANA PAULA SOUZA NERY DUARTE	29/06/1989
273	323	0.000	Aline Martins Beltran	21/07/1989
274	2053	0.000	Cristiane Magalhães Ramos	26/07/1989
275	1217	0.000	SIMONE SILVA FERREIRA	27/07/1989

276	708	0.000	PRISCILA PINHEIRO DA SILVA	28/07/1989
277	1735	0.000	Adelia Lopes da Silva Rocha	07/08/1989
278	1130	0.000	Fabiana Silva Alves	11/08/1989
279	610	0.000	Eliete Quinupe SAMPAIO	02/09/1989
280	611	0.000	Marcela Rodrigues da Silva	04/09/1989
281	1892	0.000	SANDRA ARAUJO DA SILVA	03/11/1989
282	247	0.000	Adriana dos Santos barboza zanoni	06/12/1989
283	877	0.000	Fabia da Silva Amorim	27/12/1989
284	972	0.000	FABIANA DAS FLORES CANTÃO	06/01/1990
285	1678	0.000	Alessandra Aparecida Rohr da Silva	16/03/1990
286	709	0.000	EDILANIA SOUSA Motta	25/04/1990
287	802	0.000	davilson de jesus souza	07/08/1990
288	67	0.000	Aglesiane Gomes heringer	04/07/1991
289	297	0.000	Clenilda Alves dos Reis	09/10/1991
290	881	0.000	Gessíca Rodrigues Figueira do Nascimento	04/07/1992
291	1482	0.000	Andressa Semke Alves Arruda	31/03/1993
292	2043	0.000	Edvania Maquea da Silva	02/06/1993
293	893	0.000	maria izabel gonçalves	19/07/1993
294	1230	0.000	Rosilandi Guilherme Cordeiro	29/07/1993
295	530	0.000	Thaís Cristina Teixeira leite	07/08/1993
296	780	0.000	Noemi Claudineia de Lara	10/09/1993
297	1179	0.000	Wallisson Oliveira vaz	14/09/1993
298	1395	0.000	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	01/01/1994
299	1949	0.000	Eliane Ferreira dos Santos	04/02/1994
300	375	0.000	Fabiola da Silva Preato	09/05/1994
301	1244	0.000	Vanderclei Dorado Fernandes	18/07/1994
302	1725	0.000	Aline marcela dos Santos	26/01/1995
303	138	0.000	Gislaine Rodrigues do Nascimento	28/01/1995
304	129	0.000	Thalita de araujo	23/04/1995
305	1971	0.000	luana de paula dos santos	17/08/1995
306	1718	0.000	Franciele Farias da Silva	11/09/1995
307	969	0.000	Jeferson Leandro de Azevedo Hitzschky	20/10/1995
308	899	0.000	Franciele Nunes Dos Santos	14/12/1995
309	1290	0.000	Amanda da Silva parralego	14/05/1996
310	246	0.000	Thaline Fernandes Nunes matos	07/08/1996
311	132	0.000	Marta Rodrigues Bastos	23/09/1996
312	144	0.000	Isalane neris santiago	08/11/1996
313	1832	0.000	Raiury Aparecida Pereira Ramos	14/11/1996
314	793	0.000	Joice da silva reis Pereira	11/01/1997
315	1992	0.000	Elen Lino da Silva Rodrigues	02/02/1997
316	1898	0.000	Leydiane Brito de Souza	26/08/1997
317	848	0.000	diessika monteiro salomao	29/08/1997
318	398	0.000	Romantlle Mendes NOLETO	30/03/1998
319	614	0.000	Gabriela Oliveira	11/05/1998
320	541	0.000	Paula Larissa Santos do Nascimento	14/08/1998
321	1301	0.000	Patricia Soares Rossi Gomes	09/09/1998
322	1192	0.000	Gislaine de Sena Souza	11/09/1998
323	1986	0.000	Angélica ferreira Alves	25/10/1998
324	1562	0.000	Taisa Pereira da Cruz	03/12/1998
325	235	0.000	Valéria de Carvalho Menezes	11/12/1998
326	219	0.000	KETELLY ALEXEVENY OLIVEIRA PASSOS	09/03/1999
327	603	0.000	KELY FURTUNATO MAAS ALVES	19/04/1999
328	811	0.000	Thais Stefanny Chuvé	19/06/1999
329	227	0.000	Graziellen cristina Lemos de Oliveira	21/06/1999
330	790	0.000	Jessica de Lara Souza Soares	01/08/1999
331	734	0.000	Jéssica Alves da Silva	31/12/1999
332	928	0.000	Amanda carolini da Silva Ribeiro	30/08/2000
333	751	0.000	Jozieli da Silva Reis	11/12/2000
334	324	0.000	Luana Amorim da Cunha	08/05/2001
335	465	0.000	Samara Barros Gonçalves	08/10/2001
336	1785	0.000	Marjory Pereira Duarte	26/02/2002
337	968	0.000	Nathiely Santana Claste	21/05/2003

CARGO - ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1611	9.417	Vanessa Bertao Soares	12/09/1986
2	577	9.000	LISONETE DA SILVA	01/11/1968
3	516	9.000	Nerdilei Aparecida Pereira	02/06/1971
4	1713	9.000	TEREZA SOUZA RODRIGUES	14/06/1971
5	849	9.000	ELISANGELA XAVIER ANDRADE	19/09/1972
6	266	9.000	Regina Claudia Morari	05/02/1973
7	273	9.000	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	30/03/1974
8	966	9.000	maria Angela Schoupinski	03/09/1974
9	1752	9.000	JUDITH JERONIMO SOBRINHO	05/10/1976
10	459	9.000	Sara Graciete Ferreira Lopes dos Santos	24/07/1977
11	554	9.000	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	01/09/1977
12	933	9.000	FLAVIA JOICE DO CARMO	31/01/1978
13	2017	9.000	ELIANE TERESINHA DA SILVA PAGANINI	24/05/1979
14	1351	9.000	Antonio Carlos Marques de Alcântara	08/01/1980
15	558	9.000	MARCIANA ANDREIA PINTO	23/02/1982
16	725	9.000	RAQUEL ZANDOMENICO GONÇALVES PEREIRA	12/02/1985
17	1699	9.000	Suelen Araujo leite	18/03/1985
18	1204	9.000	Larissa Guimarães Costa	01/04/1985
19	186	9.000	DILCINEIA PEREIRA DA PAZ	10/05/1985
20	1473	9.000	Carlos magno nogueira	03/06/1985
21	549	9.000	ANDREIA DOS REIS	29/05/1986
22	1854	9.000	Janaina Melo Cardim	31/08/1986

23	1430	9.000	PATRICIA MARECO CORREA SILVA	31/10/1986
24	176	9.000	Cristina Magalhães Ramos Silva	02/06/1987
25	1269	9.000	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	28/06/1987
26	179	9.000	Milanne Maria de Lima Vicente	29/10/1987
27	1315	9.000	Eliane Brito Reche	18/10/1992
28	1023	9.000	ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA	08/10/1993
29	1525	9.000	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	01/11/1993
30	512	9.000	jessica lopes domingues ciqueira	30/03/1994
31	513	9.000	JÉSSICA LOPES DOMINGUES CIQUEIRA	30/03/1994
32	1882	9.000	Jhonatan filipe pereira	04/05/1994
33	1366	9.000	Rittiela Rocha da Silva	23/07/1994
34	1445	9.000	NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA	02/06/1995
35	1862	8.750	Diêny Géssica Oliveira Pereira	10/03/1993
36	1493	8.750	Aline Brito Lira Cavalcante	17/09/1994
37	1056	8.708	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	05/07/1975
38	1915	8.708	Jessica dos Santos Souza	18/08/1994
39	1405	8.583	LUCIANE DE PAULA SILVA	09/04/1985
40	1615	8.583	Jonathan Josias Cosmo de Souza	12/05/1992
41	1416	8.542	Cassia de Oliveira Pinto Rosa Pinto	11/11/1981
42	1039	8.542	MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	27/11/1995
43	754	8.500	EDICLEUMA DE MELO SILVA FERRAZ	28/09/1982
44	868	8.500	SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	01/02/1992
45	1592	8.500	Valéria Camata Gottardo	24/06/1995
46	1885	8.458	TERESINHA CICERA TEODORA	19/11/1975
47	908	8.333	Celina Maria de Jesus	27/07/1963
48	121	8.292	JHENIFER LOPES DE PICOLI	18/08/1995
49	1776	8.292	DAPHINE KARINA TARGA DE SOUZA	22/07/1996
50	1231	8.167	Fernanda Faquineti Venturoso	17/09/1997
51	1159	8.083	ROSANA DA SILVA EMILIANO HARTIWIG	14/09/1980
52	768	8.083	Kelia Martins Soares	04/04/1981
53	701	8.042	tainá da silva batista	26/12/1995
54	1037	8.000	maria rosa da silva	15/04/1976
55	1190	8.000	Ivanete Moreira Evangelista	27/01/1979
56	1930	8.000	GLORIALUZ FLORES VACA	07/01/1982
57	1677	8.000	Patrícia Vânia dos Reis	01/05/1983
58	1712	8.000	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	20/10/1984
59	2028	8.000	Romilda Martins da Silva	07/04/1988
60	763	8.000	Tamirys Fernanda dos Santos Pessoa	14/11/1989
61	149	8.000	DYEGO NUNES DOS SANTOS	12/09/1990
62	6	8.000	MAYARA SANTOS SILVA	27/06/1992
63	1586	8.000	Katiele Cristina dos Santos souza	10/01/1994
64	657	8.000	Monique benetti brito	11/09/1995
65	1937	8.000	KAWANE DA SILVEIRA COVRE COSTA	10/01/1997
66	1248	7.875	Erika Sales silva	06/03/1995
67	1991	7.833	BÁRBARA OTTO RODRIGUES	26/12/1996
68	1690	7.792	leandro domingos cleres	24/04/1985
69	503	7.750	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	10/04/1977
70	2019	7.750	CLEONICE MEIRA DA SILVA BENICIO	15/04/1978
71	1077	7.750	Lorrayne Silva Santos	22/12/1996
72	888	7.667	Gesiane Lima de Souza	27/04/1981
73	675	7.667	Izabela Beatriz Santos Gomes Silveira	04/11/1997
74	690	7.667	Izabela Beatriz Santos Gomes Silveira	04/11/1997
75	896	7.625	Klysmann Eduardo Ramos Silva	22/06/1998
76	2001	7.625	Jéssica Natália Arebalo	24/12/1998
77	1457	7.583	LOIRENA GULARTE SOUSA	14/01/1995
78	778	7.583	THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO	06/10/1995
79	897	7.500	NEIDE NUNES DA MOTA	27/07/1965
80	866	7.500	Gildete Morete	04/10/1973
81	502	7.500	Marcelo SIlva Maia	30/09/1987
82	941	7.500	Douglas Tassaro da Silva	14/11/1991
83	1848	7.500	Letícia do Nascimento Bueno	03/02/1995
84	576	7.500	TAILANE NAVI DA SILVA	10/06/1997
85	1191	7.500	EVELYN KETLEYN ESTEVÃO SALDANHA	27/01/1998
86	1150	7.500	Jhennyffer Oliveira Eller	04/03/1999
87	640	7.458	VALÉRIA GALVÃO SANTOS	15/06/1992
88	1113	7.458	Henrique Aprijo Benetti	04/07/1996
89	1632	7.333	DANUBYA ALVES MARTINIANO	09/07/1984
90	1942	7.292	Dayane rodrigues da Silva	15/02/1995
91	296	7.292	Nathalia Nayra Mota Mesquita	16/01/1998
92	1909	7.250	Leila Maria de Almeida	03/02/1972
93	339	7.250	ADRIANA NOGUEIRA	10/05/1976
94	938	7.250	Gina Marise de Moura Gonçalves	05/03/1981
95	82	7.250	SILVIA DE CASTRO	20/08/1988
96	1048	7.250	JESSICA DE OLIVEIRA NUNES	28/08/1996
97	803	7.208	LUCAS ROCHA ANGELOSSI	24/06/1996
98	1598	7.208	Alessandra Andreza Frasson	29/01/1997
99	787	7.208	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	04/01/1998
100	488	7.125	CRISTINE BRASIL FREIRE	01/05/1984
101	1066	7.125	Ednaldo Vaz de Barros	05/11/1984
102	1099	7.083	Eneias silva do nascimento	25/06/1996
103	735	7.000	Claudiney Moraes de meireles	02/07/1973
104	556	7.000	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973
105	1201	7.000	ROVÊNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/05/1975
106	21	7.000	Luciana pires de campos	07/08/1976
107	1047	7.000	Maria Aparecida Lima Costa	25/12/1976
108	29	7.000	Márcia Pereira	02/11/1977
109	1333	7.000	Quezia da Silva dos Anjos da Silva	05/01/1978
110	619	7.000	Antônia de Oliveira carminato	14/08/1978

111	1665	7.000	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	29/03/1980
112	238	7.000	Nelciene da Silva Guimarães Farias	26/01/1981
113	1015	7.000	Alessandro Martins Santos	03/02/1981
114	1990	7.000	MARCELA ARAUJO AMORIM	01/06/1981
115	506	7.000	gislane candida de oliveira	26/05/1982
116	1559	7.000	ELIEL SILVA CALDEIRA	04/07/1982
117	1211	7.000	SOLANGE MIGUEL DO NASCIMENTO BURATTO	12/02/1983
118	1932	7.000	JULIENE ROSA MUNIZ	17/05/1983
119	1142	7.000	Dircelene Benetti Adami	01/11/1984
120	1207	7.000	Tatiane Silva Rech	29/12/1984
121	568	7.000	Flávia Patricia da Silva	18/11/1986
122	236	7.000	CIDINEIA DOS SANTOS	16/08/1987
123	1297	7.000	Alvaro Ragadali Filho	29/06/1988
124	732	7.000	Gleicy Poliane Davis de Lima	20/10/1988
125	1096	7.000	LEIDIANE FONSECA VIANA	29/07/1989
126	233	7.000	Andreia luzia tomasi	11/12/1989
127	180	7.000	Valérian Santos Souza Semczyszym	13/12/1989
128	1578	7.000	Dayane Ferreira Cunha	18/11/1990
129	1510	7.000	Juliana Maria da Silva	31/03/1991
130	1462	7.000	TIAGO FRANCO DA SILVA	14/08/1991
131	1341	7.000	SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	01/02/1992
132	271	7.000	Rachilerson de Souza Torres	15/03/1993
133	289	7.000	Janine Gusmão Varnou da Silva	31/05/1993
134	2013	7.000	Jeane da Silva Paixão	07/06/1993
135	1764	7.000	KLECIA TUANNY SANTOS CABRAL	19/10/1993
136	1811	7.000	KATIA KELLY DA SILVA SALES	22/11/1993
137	1381	7.000	MAXIANE FOGUES VIEIRA APOLINARIO	06/06/1994
138	1393	7.000	KELMI CRISTINA SARACINI	14/08/1994
139	117	7.000	Diessica Patrini Silva Souza	09/03/1995
140	766	7.000	Loara de Assis Souza	21/04/1995
141	387	7.000	Claudio Henrique Marques Pereira	20/12/1996
142	346	7.000	JACQUELINE EDUARDA MORAES LUZ	10/06/1997
143	1187	7.000	VANESSA KELLI CARVALHO DE ALMEIDA MELLO	23/01/1998
144	396	7.000	CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	22/09/1998
145	1538	7.000	DIEGO SILVA CERINO	04/08/1999
146	581	6.958	WESLEY ROBERTO DE SOUZA SANTOS	30/04/1993
147	1270	6.917	CELINA FRANCISCA DOS SANTOS DA MATTA	29/12/1978
148	1957	6.875	Hítalo Calaça Aguiar	05/05/1990
149	575	6.875	JULIANA DIAS CARVALHO	30/06/1995
150	1225	6.750	SANDRA CAETANO VIDAL	18/05/1978
151	1750	6.667	JARMACY PESSÔA DA SILVA	30/06/1982
152	452	6.667	ALEXANDRA DE SOUSA SILVA	19/07/1989
153	243	6.625	LORIEN TEREZA SMANIOTTO MORANDI	07/03/1978
154	1281	6.583	GRAZIELA SOUSA CARNEIRO	05/11/1994
155	164	6.583	Karina Barbosa de Souza Pontel	30/10/1995
156	5	6.500	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973
157	1305	6.500	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	31/01/1975
158	698	6.500	JANAINA NUNES ARNALDO	05/07/1979
159	1866	6.500	SUZAMAR LEAL DE BARROS	03/07/1980
160	1323	6.500	Lucineia de Paula Vasconcelos	28/02/1982
161	926	6.500	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	07/03/1989
162	567	6.500	Maria de Fátima Cândida da Silva	11/03/1989
163	1755	6.500	Elida tayrine de Jesus leite	22/02/1991
164	1302	6.500	LAIANE PATRICIA DE OLIVEIRA	27/03/1991
165	1193	6.500	KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	18/09/1991
166	2051	6.500	NÚBIA PRADO SENA	24/01/1992
167	682	6.500	Denise Ane Correia Gudim	25/02/1992
168	1792	6.500	Daniela Oliveira Figueiredo	12/05/1994
169	1537	6.458	paula mantovanelli scalfoni	16/08/1993
170	1516	6.417	CAROLINE LOPES	18/03/1997
171	337	6.333	HELENA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	07/01/1993
172	1354	6.250	Lilian Caldas de Ornellas	05/02/1979
173	976	6.250	ADRIANA SANTOS MEDEIROS	31/12/1984
174	1349	6.250	PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS	23/05/1995
175	1741	6.250	ALCIELE DO NASCIMENTO SOARES	06/12/1996
176	1383	6.250	Taiza Felix dos Anjos	25/03/1997
177	550	6.208	LEICE NATALI GALESCKY TORRES	06/07/1988
178	1180	6.167	Lucilene André da Silva	23/05/1975
179	472	6.167	SELMA SILVA DE SOUZA BONIM	23/09/1981
180	1788	6.167	Fernanda Silva Ferreira	21/10/1993
181	165	6.167	THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	02/06/1994
182	1984	6.167	Emilly Karine Ventura de Lima	20/11/1995
183	1220	6.125	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	18/08/1978
184	1350	6.125	Samara Patrícia jonjob Porfírio	24/03/1988
185	1899	6.125	GRACIANA ESCORCE CARVALHO	19/04/1996
186	1648	6.083	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	18/09/1976
187	669	6.042	MARIA CAROLINE MAGALHÃES HOMEM LOPES	06/05/1992
188	1855	6.000	MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	19/10/1972
189	538	6.000	cleidimar aparecida rocha	19/08/1977
190	951	6.000	SUZANA NOGUEIRA	06/09/1979
191	1873	6.000	Eliana Maria Dos Santos	12/12/1980
192	1879	6.000	Eliana Maria Dos Santos	12/12/1980
193	1954	6.000	Adriana Gonçalves da Costa	09/01/1981
194	909	6.000	ROSICLEIA FERREIRA	26/12/1984
195	521	6.000	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	22/10/1985
196	1638	6.000	Sulamita Silva de Amorim da Fonseca	20/01/1988
197	492	6.000	Gabriela Queiroz Andrade	16/03/1988
198	1255	6.000	Claudineia silva gos	01/05/1988

199	1591	6.000	ALEXANDRA ALVES DE CARVALHO	18/06/1988
200	1946	6.000	MARCELA MUNIZ DE LIMA	30/07/1990
201	1987	6.000	Geize keli Tomaz DA Silva	03/09/1991
202	1407	6.000	TAYCIANE DA SILVA	17/11/1991
203	1620	6.000	Jéssica Lopes Pereira	22/11/1991
204	1489	6.000	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	11/07/1993
205	1880	6.000	Natasha dos Santos Magalhães	07/01/1994
206	1334	6.000	Aluizio Caialo Hurtado	08/03/1994
207	1733	6.000	KAREM DAIANY DA ROCHA XAVIER	05/10/1994
208	460	6.000	Karina Pereira Amorim	14/10/1995
209	1505	6.000	KESLEY PEISINO PEREIRA	02/12/1995
210	1478	6.000	LARISSA LUTTIG ROSSOW DOS ANJOS	19/01/1996
211	1856	6.000	Késia da Silva Santos	26/01/1996
212	774	6.000	JHENYFER CRISTINE MOREIRA PIACENTINI	10/12/1996
213	779	6.000	JHENYFER CRISTINE MOREIRA PIACENTINI	10/12/1996
214	32	6.000	Nadyla Luany de Oliveira Silva	18/05/1997
215	468	6.000	Daniel Lima da Silva	17/06/1997
216	270	6.000	THAISA BARBOZA DE SANTANA	12/09/1997
217	1262	6.000	Daiany Cristina Gil Glioli Custódio	23/01/1998
218	1641	6.000	Beatriz Souza Travezani	23/03/1998
219	1388	6.000	Aline Aparecida Kapisch Barbosa	27/06/1998
220	1599	6.000	Davit Matuchaki dos Santos	28/07/1998
221	1487	6.000	fabíola pedro pereira	22/08/1998
222	1681	6.000	Raiana Freitas Neves	23/08/1999
223	1645	6.000	Franciele Gonçalves do Nascimento	30/08/1999
224	28	6.000	Samara vitoria inacio Bueno	08/09/1999
225	1813	6.000	Ana Carolina Diogo Teixeira	10/12/1999
226	785	6.000	JAYNE HANDIELLI GONCALVES DE BRITO	04/01/2000
227	565	5.917	Tatiane Alves Pontes	06/10/1989
228	1911	5.917	APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO	31/07/1997
229	1402	5.708	mayara paula belchior augusto	17/12/1991
230	185	5.708	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	06/12/1996
231	1779	5.667	LOHAINE FERNANDES COSTAS SOUZA	11/05/1989
232	1995	5.667	HERCULES ALVES PINHEIRO	23/01/1998
233	873	5.625	VANI DE CASTRO	15/04/1971
234	687	5.625	Deane Barroso de Oliveira	21/07/1991
235	1497	5.583	JANAINA DOS SANTOS DELGADILLO	12/10/1990
236	1146	5.583	Tatielly Ricarte Sousa	12/12/1994
237	1246	5.583	Gabrieli Ferreira Nunes	19/05/1998
238	269	5.542	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	12/01/1994
239	1423	5.542	Camila Stedile Anacleto de Souza	12/12/1995
240	276	5.542	Carla Rodrigues Monteiro	13/06/1996
241	1672	5.500	Adriana Aparecida Rohr da Silva Rocha	12/04/1986
242	758	5.500	ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA	12/04/1986
243	499	5.500	Marcelo SIlva Maia	30/09/1987
244	1668	5.500	ISTELA VIEIRA DE OLIVEIRA LOIOLA	27/01/1990
245	321	5.500	EDIANE VIEIRA MICHALSKI	12/09/1991
246	1904	5.500	wellinton da silva	03/12/1995
247	852	5.500	ROBERTA ANDRADE SILVA NASCIMENTO	13/11/1996
248	854	5.500	ROBERTA ANDRADE SILVA NASCIMENTO	13/11/1996
249	171	5.458	Daiane Ramos de Souza	14/03/1986
250	859	5.458	ALAN CAMILO DE VASCONCELOS	16/11/1994
251	1236	5.417	Soraia da Costa Pereira	08/09/1983
252	2046	5.417	Leidinara Pinheiro Gonçalves	10/04/1995
253	1815	5.375	JULIANA FERREIRA VIERA	22/07/1995
254	1282	5.375	Rosivane Souza Santos	08/01/1996
255	208	5.333	Tatiele alves da silva	25/05/1996
256	555	5.333	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	15/10/1996
257	52	5.333	Scheini Cristine Silva Pereira	28/12/1997
258	1284	5.292	VINILCIA MARIA MAFRA MENDES	27/07/1967
259	1343	5.250	Katia Patricia Machado	06/11/1984
260	1671	5.250	Sílvia Michelle Araújo dos Santos	31/07/1985
261	2023	5.250	Uernei Ademilson Feitosa Martins	24/10/1989
262	1846	5.250	GEAN CARLOS DA SILVA SAAR	28/02/1993
263	1460	5.250	CARINE THAIS DIAS SANTANA	04/05/1994
264	1897	5.250	JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	20/06/1994
265	1643	5.250	Natália de Oliveira Fernandes	31/10/1995
266	1563	5.208	DANIELE NASCIMENTO DA ROCHA	30/05/1982
267	95	5.125	ZILMAR DE LIMA MARTINS	09/10/1985
268	561	5.125	ANA CARLA AZIZ	27/01/1991
269	573	5.083	GRACIELE DIAS BRUNEL	10/03/1985
270	1379	5.042	Vilson Santos do carmo	02/03/1983
271	107	5.042	Schirley valerio Barbieri	13/02/1987
272	527	5.042	Valéria Emelly Rodrigues Barbosa	15/04/1996
273	1630	5.000	MARIA CICERA DA SILVA DUARTE NOGUEIRA	11/07/1964
274	225	5.000	Neiva parkutz	30/06/1967
275	1202	5.000	LIDIANE GOMES DA SILVA MORAIS	06/08/1977
276	1794	5.000	LUZIA BRAZ DOS SANTOS CORREIA	25/10/1977
277	2012	5.000	ERLENE NUNES ELIAS DE SOUZA	18/05/1978
278	1224	5.000	Lidiane Maria da Silva Araújo	02/07/1980
279	1229	5.000	Lidiane Maria da Silva Araújo	02/07/1980
280	364	5.000	Márcia Roberta de Souza	06/08/1981
281	1905	5.000	GLEIDIANE DE OLIVEIRA ROSA	30/11/1981
282	316	5.000	Alrislene Paulino de Souza Cardoso	07/07/1982
283	723	5.000	SILAINE GONÇALVES DA SILVA	24/12/1982
284	1662	5.000	Luana Aracele Alves	08/01/1985
285	1945	5.000	JOSE CLEUVISON FREITAS CASSIANO	14/01/1985
286	1683	5.000	FERNANDA TARGA PEREIRA PERIN	03/08/1985

287	74	5.000	EDILAINE APARECIDA GOULART DECURSIO	29/12/1987
288	1555	5.000	Denise de Fátima de Oliveira Meneses	20/04/1990
289	1540	5.000	Ariane Casagrande Nunes	14/07/1992
290	487	5.000	Weine Sanches Viera	05/08/1993
291	1469	5.000	CELESTE SANTOS MARTINS	08/11/1993
292	2054	5.000	Douglas Eduardo Sylvestre Bueno	27/05/1994
293	1219	5.000	Wellington Ferreira de Souza	23/05/1996
294	1098	5.000	MARIA JOSIVANE RAMOS DE ANDRADE	19/09/1997
295	1104	5.000	ELIZ BIANCA GREI SOUZA	07/10/1997
296	326	5.000	Gislaine Lipke Pereira	13/05/1998
297	318	5.000	Pedro henrique silva viana	02/08/1998
298	1183	5.000	THAYNARA HEVELLIN SILVA DE ALMEIDA	26/09/1998
299	1186	5.000	THAYNARA HEVELLIN SILVA DE ALMEIDA	26/09/1998
300	1495	5.000	Laryssa Rodrigues Carvalho de La Torre	03/03/1999
301	1517	5.000	VIVIANE KAROLYNE SILVA JUVINO	21/04/1999
302	1458	5.000	Dhiennifer da Silva Pinto	08/11/1999
303	1020	5.000	Gabrieli Barbosa da Silva	20/12/1999
304	1533	4.958	IARLA KELLER OLIVEIRA	16/09/1994
305	1476	4.917	JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA KUSS	16/10/1991
306	485	4.917	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	06/09/1995
307	1669	4.667	Vânia Pereira do nascimento	09/10/1984
308	1296	4.583	ANTONIA LEITE DANTAS NETA SANTOS	09/01/1972
309	872	4.542	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	24/03/1991
310	1604	4.542	Gleiciele Ribeiro Gregório	26/01/1999
311	819	4.500	Gildete Morete	04/10/1973
312	1133	4.500	Sandra Regina da Silva Barbosa	27/08/1981
313	744	4.500	GESNAQUELE SOUZA DA CRUZ	06/04/1992
314	1317	4.500	Willian Ribeiro da Rosa	27/05/1993
315	1059	4.500	NAIARA SILVA AGUIAR	02/08/1995
316	1532	4.458	Carolina Pereira Rainha	20/10/1995
317	1481	4.458	JULIANA HONORIO DE OLIVEIRA	23/12/1995
318	1088	4.375	Magda Lobo Miranda	26/02/1981
319	1900	4.292	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	27/06/1994
320	820	4.250	LUCIELMA AMORIM DA SILVA	18/05/1973
321	974	4.250	Angelo Máximo da Graças Carias	13/09/1979
322	628	4.250	ERICA PINTO CEZAR	07/09/1986
323	1596	4.250	Vanessa aoiagui de morais	23/12/1990
324	241	4.250	Fabricia Gomes da Silveira	29/01/1994
325	1834	4.250	Kattyelly Cristina Roque Grando	13/12/1994
326	1338	4.208	Debora Santiago Moreira	20/06/1980
327	1382	4.167	EULA NAIANI MOREIRA CAMPOS	14/01/1998
328	436	4.125	Valquira da Silva Lima	13/03/1958
329	696	4.125	CLAUDIA DANTAS DE SA	03/07/1980
330	788	4.125	ANA PAULA DO CARMO SOARES	14/05/1990
331	1210	4.125	YAN ROGÉRIO LEAL DA SILVA	28/09/1993
332	1115	4.125	josiane jose gomes	01/06/1996
333	660	4.125	CARLOS EDUARDO BEZERRA AGUIAR	24/06/1999
334	1002	4.083	MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA CHAVES	27/05/1991
335	1375	4.042	Lucineide Honorato Silva do Carmo	12/08/1978
336	1492	4.042	GISCELIA DE SOUZA MARIANO	17/04/1986
337	543	4.042	Leidiane Vieira Lima	29/07/1986
338	2031	4.042	Pablison Nogueira Lopes	13/10/1997
339	1003	4.000	ANGELA DALLAGASSA	04/12/1966
340	1527	4.000	CRISTINA ROCHA MESQUITA	17/07/1967
341	1646	4.000	DEBORA DE ALMEIDA LIMA ERASMO	05/02/1977
342	498	4.000	LUCINEIA DA SILVA TOLEDO	07/05/1977
343	939	4.000	ISMAEl da Silva bilati	02/02/1979
344	169	4.000	REGIANE BATISTA	17/01/1980
345	229	4.000	Elisandra Vieira Reis	30/04/1981
346	919	4.000	Eliane Borges Hennis Boni	21/03/1983
347	1549	4.000	SIMONE FERREIRA DA SILVA	19/09/1983
348	1576	4.000	Fernando Oliveira de Moura	19/08/1984
349	935	4.000	Laiana Pereira da Costa	03/01/1985
350	1651	4.000	queli daiane moreira teixeira	07/02/1985
351	921	4.000	kelly cristina militao	10/06/1987
352	1507	4.000	GUSTAVO HENRIQUE NERY	20/08/1991
353	75	4.000	Geisiane Morais Silva	02/08/1994
354	1616	4.000	mayume criscilla gomes de queiroz	28/08/1994
355	680	4.000	Carolina Kellen Batista Tenorio	26/10/1994
356	1061	4.000	Bruno Geraldo Maciel da Costa	03/11/1994
357	1285	4.000	Ellen Greice Oliveira Souza	18/01/1995
358	1268	4.000	lorrany cristina silva de souza	13/05/1995
359	807	4.000	Eugenia Alves Vieira Constancio	02/09/1995
360	740	4.000	jaqueline fernades severiano	30/09/1995
361	1227	4.000	Gessica Pedrosa de Oliveira	09/04/1996
362	327	4.000	KETLY PEREIRA ALVES BRAGA	01/08/1996
363	1903	4.000	LOIANE CLAIRE BIANQUI	18/10/1997
364	1529	4.000	Letícia Gabriela Vieira	08/12/1997
365	1319	4.000	Camilla Tayná Gonçalves Bispo Storch	31/01/1998
366	1421	4.000	Valéria Gabriele de Lima Pena	27/03/1998
367	1523	4.000	CAMILA SILVA VELLOSO	25/09/1998
368	288	4.000	Robson José Lima da Silva Filho	27/09/1998
369	1082	4.000	Ingrid Thais Pires da Silva	06/04/1999
370	1486	4.000	Gleyciane Queiroz Lima	02/08/1999
371	1149	4.000	ariele vieira da silva	25/02/2000
372	1420	4.000	Kallyane Karoline Vieira de Almeida	20/07/2000
373	25	4.000	Naiara Monteiro Maciel	18/04/2022
374	113	3.875	Viviane Gonzaga Ribeiro	26/10/1988

375	1933	3.833	LORENA FERRAZ NUNES	27/02/1996
376	1094	3.750	jheni jackeline da silva	24/01/1991
377	1223	3.750	TATIANE TEIXEIRA PEREIRA	22/05/1994
378	1055	3.667	ELIANA CRISTINA DA SILVA	04/08/1977
379	954	3.667	GISELLY PEREIRA GALVAO	06/11/1989
380	826	3.625	Érika Gomes de Souza	16/04/1997
381	871	3.542	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	24/03/1991
382	1358	3.500	Manoel Claudio Carvalho Ribeiro	05/08/1977
383	1293	3.500	SABRINA DE ALMEIDA SOUZA	22/07/1985
384	118	3.500	Hermano Henrique Lopes Santana	19/09/1994
385	1978	3.458	Raimunda Edne Alves de Moura Nunes	30/10/1990
386	1221	3.375	LENI ARAÚJO BARRETO DA COSTA	01/03/1980
387	1222	3.375	Rodrigo de Andrade Silva	26/12/1983
388	1378	3.375	Fabiana Menegheli Lustoza	27/09/1995
389	1069	3.333	Cassia Fernandes Martins	16/08/1981
390	1425	3.292	Pâmela da Silva Maia	30/06/1987
391	1120	3.250	LENI JOSE GOMES	16/05/1981
392	1428	3.250	Jacqueline Xavier Panaro	15/08/1984
393	1754	3.250	WYLK NAYARA DA SILVA GUIMRAES	10/12/1991
394	1607	3.250	Heric Maia Gomes	21/10/1993
395	1312	3.250	Douglas Dornelles de Almeida	02/04/1995
396	1763	3.250	Rosangela Cristina da Silva Cordeiro	09/12/2022
397	181	3.208	Keili Edanieli Martins Gonçalves Bullerjahn	22/03/1992
398	1019	3.167	LUCIVANDA DANTAS BARBOSA	08/03/1990
399	1597	3.167	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	09/12/1996
400	1027	3.167	Andreza Quevedo Machado	23/06/1997
401	174	3.167	Pedro Washington Moreira Antunes	13/03/1999
402	1417	3.125	DEBORA APARECIDA DE SOUZA PIRAI	13/12/1990
403	841	3.083	Délis de Oliveira Antunes	08/02/1994
404	638	3.000	CLEUNICE SÉRGIO DA SILVA	21/03/1972
405	592	3.000	marleide pereira da silva	30/07/1973
406	1328	3.000	Eliane Luciano da Silva	11/09/1975
407	134	3.000	REGIANE BATISTA	17/01/1980
408	898	3.000	Cleia Bravim	24/01/1982
409	1560	3.000	Debora Caldeira sales	28/12/1982
410	1564	3.000	Débora caldeira sales	28/12/1982
411	846	3.000	Luciane cristielle de Oliveira Bachini	25/06/1984
412	1123	3.000	LEIDEANE ROCHA PLASTER	14/12/1985
413	594	3.000	Andressa Alves Xavier	28/08/1986
414	1886	3.000	Patricia Serrao de Oliveira	30/07/1988
415	1603	3.000	TATIANE MERECINA MACHADO GUIMARÃES	15/10/1989
416	1644	3.000	TAISA NASCIMENTO INÁCIO BRAGA	10/05/1991
417	1573	3.000	TAMARA TAVARES DE LIMA SILVA	17/11/1993
418	916	3.000	Pâmela Valéria Preti Batista	29/11/1993
419	772	3.000	ANA DOMINGOS CASSIMIRO	07/11/1995
420	1139	3.000	Rikelly Santos Rosa de Freitas	15/09/1996
421	1176	3.000	ANDRESSA SAMELA FERREIRA MOURA	28/11/1996
422	1440	3.000	Daniel Martinez da Mota	20/08/1997
423	1016	3.000	Alisson Manoel Rangel Dutra	17/07/1998
424	400	3.000	Érica Torres Pereira	25/02/1999
425	1961	3.000	Ana Carolina Camata Gottardo	08/07/1999
426	102	3.000	Alex Silva de Sousa	29/07/1999
427	328	3.000	Karen Gabriella Silva Ferreira Bezerra	10/10/1999
428	560	3.000	Victória Ferreira de souza	14/01/2000
429	1561	2.750	Luciene Sousa Santos	14/01/1974
430	773	2.750	Emânoel Dilvano Rodrigues Honorato	04/05/1976
431	1766	2.750	Gilson Pimenta dos Santos	01/03/1994
432	1446	2.708	Danielly da Mata Perdoncini	27/06/1992
433	574	2.667	maria helena de jesus balbino	27/11/1982
434	123	2.625	NAYARA GOIS SOUTO	10/02/1989
435	621	2.583	Eduardo Silva de Lima	30/08/1989
436	1116	2.583	Laura Gabriela Teles Nunes	11/10/1992
437	2024	2.500	Ana Carolina de Souza Bastos	25/02/1995
438	1241	2.500	CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA	11/10/1996
439	26	2.333	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	11/01/1994
440	1566	2.292	Marineide Marques de Farias Bezerra	16/11/1967
441	1839	2.250	Ana Karla de Souza Quintão	03/05/1993
442	1843	2.250	Laiane Antunes Cardoso	18/01/2001
443	545	2.167	Eliete de Oliveira Souza	19/11/1985
444	100	2.125	Viviane Gonzaga Ribeiro	26/10/1988
445	305	2.125	Ligia alves Martins	27/02/1998
446	1245	2.083	Luzinete Ferreira de Bessa Bernabé	22/05/1978
447	856	2.000	LINDAURA DA SILVA SOARES	11/10/1976
448	1070	2.000	VALCLICIA OLIVEIRA DE SOUSA	05/02/1977
449	1336	2.000	VALTER ROSENDO DA SILVA	23/08/1977
450	19	2.000	Gisele Patricia Gomes Ottenio	16/10/1977
451	1260	2.000	ildete ferreira barbosa bisinoto	02/06/1978
452	1329	2.000	Júlio Cesar Ferreira Santos	23/02/1981
453	633	2.000	Camila Nardin Sao Jose	25/02/1982
454	417	2.000	Priscila Rodrigues dos Reis	15/01/1984
455	1580	2.000	SIRLEY RODRIGUES DA SILVA	19/02/1984
456	782	2.000	Suzy Cardoso dos Santos	15/09/1984
457	2030	2.000	Eliane Gonçalves de Jesus	23/09/1985
458	2057	2.000	Marcelo Caxias da silva	08/12/1985
459	673	2.000	CRISTIANE CARDOSO DIAS	13/05/1986
460	1022	2.000	Wanessa Barbosa Oliveira Lima	11/10/1986
461	1233	2.000	Camilla dos Santos Machado	10/09/1987
462	719	2.000	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	05/08/1988

463	77	2.000	RAYANE DUTRA GAROFFO DANIELLI	27/07/1990
464	1396	2.000	MILENE ALVES MENDONCA	17/11/1990
465	1466	2.000	Gleice Gomes Olmeido	06/12/1990
466	1242	2.000	Juliana Maria da Silva	31/03/1991
467	875	2.000	Raiele Nogueira Souza	04/05/1992
468	663	2.000	DIULIA KENEDI TAVARES	10/04/1993
469	662	2.000	Karoline Reginaldo de oliveira	31/05/1994
470	1087	2.000	Adriann Oliveira de Melo branco	15/08/1994
471	1583	2.000	Nayara de oliveira Matos	28/02/1995
472	1805	2.000	Michelli Nayara caldato	09/04/1995
473	1874	2.000	Adrielle Almeida de Lima	18/07/1996
474	1264	2.000	Camila Gabriel Nascimento	20/11/1998
475	776	2.000	Adenise Adejane Marques Moreira	12/05/1999
476	1447	2.000	Nicole dos Santos de Lima	16/10/1999
477	1614	1.917	Natiele Gonçalves Neves	13/09/1991
478	1528	1.875	ANGELITA MARIA ESTEVÃO	28/12/1976
479	1867	1.833	MARIA NELI DOMINGOS	22/09/1978
480	753	1.750	Ana Cláudia Rothermel de Oliveira	17/04/1986
481	143	1.750	LUANA ROBERTO LIMA	09/07/1992
482	1024	1.500	MICHELLE DE OLIVEIRA MATEUS	12/09/1990
483	1441	1.500	BRUNA SOARES DE FREITAS	26/06/1994
484	625	1.500	Armando Oriel da Silva Santos	22/08/1997
485	858	1.458	ALAN CAMILO DE VASCONCELOS	16/11/1994
486	947	1.417	Jassuelita Ferreira de Lima	28/03/1983
487	1401	1.375	ENFERMEIRO	13/07/1975
488	1558	1.333	ROSANE FRANKLN	30/07/1987
489	1503	1.250	MARIUZA CARLOS VIEIRA	19/01/1988
490	1432	1.250	jessica daiane alves dos santos	24/02/1994
491	1786	1.208	Ilione Rigon Pereira	02/06/1976
492	1468	1.208	Eli Basílio dos Santos Lima	04/02/1980
493	257	1.125	Graziele Guilherme Lemes	22/10/1991
494	572	1.083	Adalton Silva Ferreira	12/03/1964
495	1745	1.042	Jaquerina Paula de Souza	19/09/1980
496	591	1.042	Vanessa Oliveira Nunes	01/06/1995
497	443	1.042	Andressa Felipe soares	11/06/1995
498	720	1.042	Jonathan Silva Nascimento	22/04/1996
499	1174	1.000	Marleyde Farias Ramos	28/08/1974
500	535	1.000	MARCIO MARCOLINO MAIA	10/08/1978
501	1384	1.000	Silvana Silva de jesus	17/09/1978
502	1975	1.000	Elvira Nunes Dias	31/10/1980
503	1001	1.000	Luciana Silva Nunes	22/06/1984
504	1928	1.000	Veridiana Marques de souza	06/04/1987
505	1515	1.000	Dieili Oliveira Dos Santos	19/04/1987
506	1449	1.000	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	27/12/1987
507	796	1.000	Elaine Silva Oliveira	07/05/1990
508	163	1.000	Adrielly Cristina de Oliveira	28/11/1990
509	1369	1.000	Sheli Fernandes de Oliveira	18/08/1991
510	615	1.000	MONICA COSTA SANTOS	26/02/1993
511	2052	1.000	JENIFFER DANIELLE DOS REIS SILVA	02/09/1993
512	83	1.000	tarsis de faria pereira	10/01/1994
513	1427	1.000	Vanessa Micheli Queiroz Duvale	01/09/1994
514	755	1.000	JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	19/09/1994
515	168	1.000	MARIA LUIZA PASSAGLIA VAZ	14/05/1997
516	1908	1.000	Daniele Lopes Lima	26/05/1998
517	1647	0.792	Aldeane Catarina Pinheiro	07/10/1989
518	1806	0.750	Shirley Alexsandra Fonseca Pereira de Souza	14/03/1974
519	1570	0.542	fernanda casemiro lima	11/03/1978
520	1013	0.542	Geisy Caroline Magalhães da Silva	23/11/1997
521	1925	0.500	ADIEL MARTINS DE OLIVEIRA	07/01/1993
522	1536	0.500	Paloma Ermani Rocha Caliman	20/06/1993
523	255	0.500	Ellen Thaine Oliveira Souza	13/11/1997
524	676	0.292	Brenndo Matheus Braga da Silva	09/11/1996
525	679	0.292	Brenndo Matheus Braga da Silva	09/11/1996
526	141	0.083	Fernanda Souza Florencio de Oliveira	24/06/1985
527	145	0.000	Sueli Eufrásio Neto	05/06/1975
528	1455	0.000	Clariceia monteiro lima krupinski	11/07/1978
529	1639	0.000	Ronivan Eugenio de Oliveira	18/10/1978
530	637	0.000	Estéfanie Alves Carvalho de Oliveira	14/08/1985
531	1313	0.000	ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA	05/10/1988
532	1556	0.000	Laisa Cunha de Lima	14/10/1992
533	350	0.000	Gisele Veloso Dantas	02/02/1994
534	1577	0.000	KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA	26/06/1997
535	1567	0.000	yuri einik frez	05/12/1998
536	952	0.000	Rosiele silva Rodrigues	06/02/1999

CARGO - FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	175	12.000	ANDRÉ tOMAZ TERRA JÚNIOR	28/02/1978
2	797	10.250	Regiane Rossi	13/10/1988
3	1380	10.000	LEILA DOS SANTOS SILVA	10/07/1987
4	1283	9.000	JOÃO SILVA DOS SANTOS	24/05/1971
5	254	9.000	ALEXANDRE MARQUES SIQUEIRA	06/03/1974
6	39	9.000	EDICARLOS PEREIRA	09/02/1976
7	1667	9.000	GABRIELA AGAR CARDOSO DE LIMA	18/02/1977
8	1480	9.000	Eglin Thais da Penha Gonçalves	12/12/1983
9	47	9.000	VANESCA RAMOS DA ROCHA PEREIRA	27/06/1985
10	1054	9.000	Dayane dos Santos Simões Carneiro	28/09/1990

11	864	9.000	Anna hilda dos Santos pessoa	13/02/1995
12	1895	8.792	Josiely Paula de Souza	07/06/1997
13	739	8.708	WANDERSON CABRAL DA SILVA	22/09/1994
14	272	8.250	Welliny Mariana Posse Fuzari	26/02/1997
15	761	8.125	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA SANTOS	25/11/1985
16	1033	8.042	Rosilene Marchesini da Silva Souza	16/06/1992
17	569	8.000	solange campos julião	01/01/1987
18	1512	7.792	EVERLYN FERREIRA DA SILVA	22/09/1993
19	1100	7.667	Vanessa Aparecida Ferreira	09/02/1999
20	685	7.500	Kátia Cristina Franco Tomaz	19/12/1986
21	1936	7.500	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	01/11/1994
22	2035	7.375	Ariany Gonçalves dos Santos Dias	14/07/1995
23	1747	7.250	Marcia Pereira dos Santos	06/03/1979
24	1780	7.250	ANNE KARINE VIEIRA SANTANA	27/06/1999
25	455	7.250	WALISSON BRUNO DE LIMA IMBELINO	12/07/1999
26	1164	7.125	Angela Cristina de Lima Ferreira	17/06/1990
27	1032	7.000	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI	07/02/1987
28	511	7.000	ANDRESSA DE JESUS LUCIO	15/11/1988
29	482	7.000	nádia ferreira martins	05/06/1989
30	724	7.000	ELIN LEILIANI GOMES ROLIM	07/06/1989
31	1520	7.000	RENATO DOUGLAS PASCOAL DOMBROSKI	01/07/1991
32	865	7.000	ANDERSON ANTONIO RAMOS	04/08/1992
33	1521	7.000	DIOLAN TENORIO CAVALCANTE	27/04/1994
34	1845	7.000	Milena de Souza Trevizani	13/07/1998
35	590	6.667	TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS	29/05/1996
36	1184	6.667	Wildson Ítalo da Silva	24/07/1996
37	8	6.417	ELIETE DE OLIVEIRA GOMES	01/10/1991
38	1535	6.333	Luana Leal Fernandes	01/01/1992
39	505	6.292	DANIELE DOS REIS LIMA	31/03/1996
40	1919	6.250	Willians Andrade Campos	23/08/1997
41	304	6.125	NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS	15/05/1996
42	1261	6.083	jhayne da silva oliveira	28/06/1999
43	1138	6.000	Denise Alves da Silva	22/03/1981
44	1546	6.000	NOEME SOUZA BRANDÃO	01/11/1981
45	564	6.000	KELLY DIANE PIRES FERREIRA	13/01/1988
46	1927	6.000	Emanoelli Lima de Oliveira	04/03/1989
47	360	6.000	ANDRESSA MARTINS DE MEDEIROS	17/12/1992
48	537	6.000	JESSICA DINIZ FERNANDES PUERARI	30/12/1992
49	1163	6.000	ZAQUEU DE ALMEIDA KVIAKTOSKI	04/10/1993
50	1021	5.958	Tamires Barreto Andrade	15/06/1991
51	1963	5.750	Janaine Diovana Matos Laborda	13/12/1992
52	1680	5.750	Mariana Cristina Bastida de Andrade	16/10/1993
53	1107	5.583	carolina Barbosa Egert	24/06/1998
54	268	5.542	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	10/10/1980
55	220	5.500	Adriana Tozzi Martello Garbo	13/11/1984
56	1666	5.500	IGOR WILLIAN VIEIRA CUSTODIO	23/10/1992
57	1443	5.500	Mônica Ferreira da Silva	10/12/1994
58	334	5.333	Matheus Vinicius Vaquis Adams	04/05/1997
59	2000	5.250	Billimaicon Santos Barbosa	11/01/1992
60	1188	5.167	KELI RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	17/10/1994
61	542	5.125	Naine de Jesus Batista	05/08/1997
62	35	5.083	Ana Paula Rodrigues Florêncio da Silva	27/06/1991
63	876	5.000	Osmar Lopes de Oliveira	12/11/1965
64	1404	5.000	Solange Balbinot da Silva de Lima	30/08/1977
65	1870	5.000	Rosana Rosa da Silva sodré	02/05/1982
66	1437	5.000	Cristiane Gonçalves Delmondes	26/10/1987
67	293	5.000	NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS	15/05/1996
68	1804	4.792	Rafaella Viana Lucas	18/04/1996
69	1234	4.208	Simone Vieira	20/04/1978
70	357	4.125	Fernanda Cambuí Borges da Silva	12/02/1997
71	671	4.000	EDER MARINHO PEREIRA	27/04/1983
72	410	4.000	SIMONE SILVA DUARTE	24/06/1989
73	508	4.000	Herika de Oliveira	04/04/1994
74	2059	4.000	PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA	07/02/1996
75	651	4.000	andressa de oliveira dopiate	05/09/1996
76	2025	3.875	Jean Braiz Ferreira	27/08/1973
77	1331	3.792	Bruna Tainá Aparecida da Silva Holanda	10/03/1991
78	1514	3.625	carolaine silva dos reis	02/07/1998
79	3	3.542	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	10/10/1980
80	1955	3.375	NATHALIA POSSMOSER SANTOS	05/01/1991
81	1653	3.208	josiane rosa de souza	08/10/1986
82	994	3.208	Gabriela Barreto Andrade	10/06/1996
83	306	3.000	Vanessa Magalhaes Glinglani	14/11/1980
84	1339	3.000	THIAGO ALEXANDRE ALVES PEREIRA	29/08/1986
85	381	3.000	Adriana Rodrigues de Souza	09/11/1989
86	1311	2.958	VIVIANNE NUNES MAGALHÃES	04/10/1985
87	431	2.500	Robson rivadave leal	17/11/1988
88	184	2.417	JOSIANE TIMOTEO GALEANO DE LIMA	27/11/1985
89	847	2.417	ANDREIA GONÇALVES PEREIRA	25/08/1992
90	1807	2.375	Dhyenifer Sthefany Souza Silva Santos	23/04/1998
91	1501	2.333	Osvaldina	05/03/1989
92	1767	2.250	JOYCE DA CUNHA GALDINO ALVES	15/02/1997
93	1626	2.083	Lilian Rodrigues dos Santos	20/11/1991
94	1663	2.083	Ellem Cristina Lisboa Alves Camilo	30/12/1992
95	1590	2.000	Vilma Pereira do Nascimento Trams	14/07/1981
96	438	2.000	LUAN MAIKON ROCHENBACK	21/01/1993
97	1287	2.000	Amanda da Silva parralego	14/05/1996
98	1569	1.958	FABIANE LOPES DE CAMPOS NERIS	04/09/1983

99	1858	1.833	jheinyffer kristiely fabre diniz	13/05/1995
100	1499	1.667	Anderson Aparecido Messias	29/04/1987
101	285	1.542	Maiza Daviana Branco	13/02/1984
102	1979	1.083	João Lázaro Anizio Barbosa	25/09/1998
103	363	1.000	LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES	03/10/1988
104	1178	1.000	Ingrid Simões Lopes	28/10/1999
105	1105	0.250	Elisangela Da Silva	26/04/1986
106	1799	0.000	Roseni Pereira Lopes	03/09/1982
107	1083	0.000	TATIANE DOS SANTOS PEREIRA	13/02/1985
108	551	0.000	MARIANI CAZELLI GONÇALVES MUCZFEDLT	13/04/1986
109	960	0.000	weslaine naiara moraes Berbet	25/01/1992
110	72	0.000	BEATRIZ ANGELO BECHI	12/12/1992
111	157	0.000	Gilberto Carniatto dos Santos Junior	19/09/1994
112	385	0.000	Karina do Carmo Macedo	10/07/1996
113	101	0.000	Lilia Giovania Marzagão Galdino Da Silva	02/08/1997
114	371	0.000	Kamilla Zanati Dantas	19/08/1998

CARGO – FISIOTERAPEUTA/FISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	221	11.000	Neide Garcia Ribeiro	17/09/1973
2	1656	10.000	Charles Colares Sales	16/06/1977
3	526	10.000	LÍLIAN DA COSTA DUARTE VIEIRA	14/06/1979
4	494	10.000	LURDES JAQUELINE PEREIRA	29/09/1987
5	659	9.500	jucelia carvalho dos reis	28/12/1991
6	1126	9.417	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA	04/10/1995
7	1959	9.250	Valdenilda dias dos santos	22/04/1977
8	1622	9.000	Katyéure Ferreira da silva	28/04/1987
9	929	9.000	Thiago de Lima Torres	30/10/1987
10	800	9.000	Naiara Priscila Pereira	14/05/1991
11	1017	9.000	Davi Artur de Souza Botelho	01/09/1991
12	1716	9.000	Jaqueline Aparecida Kessler	17/03/1994
13	1613	9.000	Larissa Karen Pereira Santos	27/05/1996
14	1119	8.875	Larissa Santos de Souza	29/04/1997
15	1247	8.792	ELENIR SILVA DE CARVALHO	12/01/1996
16	1203	8.667	Iamara de Paulo Fernandes	18/04/1995
17	678	8.500	Alini Rhayssa Coimbra de Freitas	03/12/1992
18	683	8.333	Denizia Nascimento Diniz	25/11/1981
19	1705	8.125	Elienai de Oliveira Brito Santos	07/09/1975
20	1215	8.000	MAYRA SHEILA QUEIROZ GORZA	09/08/1988
21	1175	7.708	Ingrid flanne Albuquerque dos santos	06/02/1992
22	1122	7.625	ISABELA KERBER ALVES	27/10/1996
23	1675	7.500	Thiemy Noronha Eler Pires	09/02/1996
24	234	7.458	Ana Paula Camargo zandonadi	06/08/1987
25	1198	7.250	Ely Marielli Wolff	10/11/1990
26	115	7.042	Debora Carolina Santos do Nascimento	03/02/1996
27	890	7.000	ALISSON CARLOS DESOUZA	16/02/1984
28	393	7.000	breno torquato lopes alves	24/03/1993
29	1571	7.000	Priscila Tauane Simionato	10/08/1993
30	816	7.000	Fernanda Costa Duarte	05/10/1994
31	1316	7.000	Jéssica da Silva Furtunato Vitorino	15/07/1998
32	525	7.000	Haroldo junior Bianchini Moreno	27/10/1998
33	509	6.917	KAWANA BORGES DUARTE	10/01/1995
34	510	6.917	KAWANA BORGES DUARTE	10/01/1995
35	71	6.667	Letícia Vidal de Oliveira	07/01/1998
36	378	6.250	RAILTON DA CONCEIÇÃO MENEZES	13/12/1995
37	1463	6.250	ANA PAULA MILAGRE BELMIRO	06/06/1996
38	1970	6.000	ROSICLEIA LIMA DOS SANTOS	29/12/1979
39	114	6.000	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	15/07/1990
40	1110	6.000	mayara alyne hendges	26/06/1991
41	940	6.000	Erica Rodrigues de Oliveira	02/03/1993
42	1490	6.000	Isabella Pinheiro Vago	02/09/1993
43	636	6.000	Laudiceia Araujo dos santos	19/09/1993
44	1500	6.000	Kelissa Maria de souza	16/01/1999
45	1721	6.000	Flavia Felipe Ramos	02/02/1999
46	1143	6.000	Ketllen de Paula Souza	22/06/1999
47	232	5.750	Leiriane Menegatti Bispo Mota	10/11/1995
48	644	5.750	Izabela Sesana Pimenta	29/11/1997
49	1200	5.625	Sheila Ribeiro dos Santos	16/08/1989
50	1111	5.625	Ciraneide Compadre Da Silva	26/09/1989
51	1572	5.583	Sheila Ribeiro dos Santos	16/08/1989
52	116	5.500	Patrícia Andrade da Silva	14/01/1995
53	1498	5.417	Elenice dos Santos	14/05/1994
54	629	5.292	PRICILA GOMES CANDIDO	16/07/1986
55	913	5.292	Anatiely dos Santos Silva	04/07/1997
56	1408	5.250	Hudson Yago Soudré Cardoso	20/09/1996
57	390	5.042	Jaqueline Cristina Lopes de Oliveira	09/03/1988
58	1921	5.042	Floriza cássia campos lima ribeiro	12/01/1991
59	1294	5.000	Janice Aparecida da Silva Martins	09/08/1986
60	467	5.000	Gabriel Kalinowski	11/08/1988
61	1307	5.000	SAYEMMY BRITO LEANDRO	13/11/1990
62	1403	5.000	Bárbara de Farias Cavalcanti Soudré	13/06/1994
63	448	5.000	ADRIANA SIQUEIRA DOS SANTOS MONTEIRO	07/11/1994
64	151	5.000	Bruna Lorrayne Vieira De Lima Santos	14/05/1995
65	320	5.000	Lucas da Cruz Castro	30/05/1998
66	1372	4.958	Gilcirlene Pecla de Souza Dias	15/06/1991
67	1773	4.750	Kátia Tavares Reinaldo	10/09/1994
68	1259	4.625	samira da costa monteiro	14/07/1992

69	1769	4.542	KEROLLYN LAGO DUARTE LUDTKE	26/03/1997
70	1707	4.250	Mikaely Cardoso Vingnati	19/03/1996
71	486	4.167	Gustavo Arantes Rodrigues	16/04/1994
72	1291	4.042	edilaine camilo correa	18/02/1991
73	1877	4.042	Loreanny Gabriely Valério Roca	24/08/1998
74	1309	4.000	ADRIANA VIDAL DE CARVALHO	15/06/1978
75	546	4.000	Vanilma Rabelo de Freitas	09/11/1989
76	531	4.000	Kassya Lorayne Nogueira Soares	22/07/1992
77	632	4.000	Quezia Daiane Bispo de Oliveira	29/07/1992
78	587	4.000	Jaqueline Roberta Ortega Dias	21/08/1993
79	110	4.000	Patrícia Andrade da Silva	14/01/1995
80	1732	4.000	Edileia Franco Holanda	17/11/1995
81	15	4.000	Herika Firmino Cardozo	09/10/1996
82	249	4.000	Denise Vieira dos Santos	05/08/1997
83	92	4.000	Lucas Alexandre de Oliveira	02/01/1998
84	1912	4.000	SAVIO MAYRON DA SILVA LUZ	04/04/1998
85	1761	4.000	Josiane de Assis	14/11/1999
86	413	3.875	Douglas Russini Vinhati	13/05/1997
87	987	3.500	Claudinéia Costa Marinho	20/09/1994
88	566	3.208	Taise Gama Ribeiro Barbosa	30/09/1991
89	1197	3.000	fernanda feitosa de oliveira	28/10/1989
90	925	3.000	Keila Almeida posse	11/01/1991
91	1545	3.000	Diogo Romário Bezerra Guerin	05/07/1994
92	278	3.000	Danielle de Oliveira Fonseca	21/06/1996
93	355	2.500	Ana Clara Balbino lima	30/05/1992
94	1502	2.458	Joici Tamiles De Souza Ribeiro	18/10/1997
95	148	2.417	Elenice dos Santos	14/05/1994
96	1028	2.250	Stefane da silva souza	06/02/1996
97	1964	2.167	Adriano Santos Oliveira	26/01/1984
98	1374	2.125	Maria Aparecida de Souza Magalhães	20/02/1968
99	878	2.125	Josimar Alessandro de Jesus	29/10/1987
100	536	2.000	BILLY ÁTILA PAZ LIMA COSTA	14/04/1986
101	1345	2.000	STÉFANE FAENA PEREIRA DOS SANTOS	24/06/1988
102	1314	2.000	Yasmin Raylanna Veloso Alves dos Passos	19/09/1991
103	61	2.000	BARBIANE LUIZ FERREIRA	30/04/1993
104	70	2.000	BARBIANE LUIZ FERREIRA	30/04/1993
105	454	2.000	weliton barbosa dos santos	16/06/1993
106	84	2.000	Thaisa Nascimento da Silva ludtke	22/01/1994
107	1691	2.000	Kamila Midori Takahashi	22/06/1994
108	1628	2.000	Nubia Kellem Rodrigues Martins Bernardo	09/11/1994
109	813	2.000	Karen Caroline Lima Rosin	21/03/1997
110	730	2.000	Aline Faria Sampaio	18/07/1997
111	1715	2.000	Tiago Rocha Lisboa	07/11/1997
112	815	2.000	Mayara Cristina silva oliveira	11/05/1999
113	759	1.667	Allan Farel Moron	27/09/1996
114	1214	1.000	Maria José Gomes da Silva Moraes	09/04/1975
115	1940	1.000	Suelem Pamela da Silva anschau	12/01/1990
116	1448	1.000	Bruna Rafaela de Oliveira	04/07/1993
117	783	0.458	Diana Rambo de Oliveira Araujo	01/06/1998
118	1189	0.000	Alessandra Flavia Cardoso	17/03/1990
119	704	0.000	Camila Joice Lopes de Oliveira	13/02/1994

CARGO - FONOAUDIÓLOGO - 40 HORAS.

Cargo	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	361	7.333	luana da silva bento	19/04/1993
2	1373	6.500	Antônio Gomes de Freitas	24/08/1996
3	1661	6.000	Áurea dos Santos Batista Julio	30/04/1994
4	1426	4.000	maria eliselma pereira da silva muller	02/05/1981
5	936	3.500	Anny Greyce Costa Martins	18/06/1985
6	1711	3.458	JULIANA APARECIDA GOMES	10/06/1986
7	1553	3.000	MARCIA DIAS IZABEL	19/10/1991
8	833	2.000	Cleonice Aparecida de Oliveira Silva	08/08/1986

CARGO - MÉDICO ANESTESISTA - 40 HORAS.
Não houve inscritos.

CARGO - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1814	10.000	JORIDALMA GRAZIELA ROCHA ROSSI E SILVA	07/10/1975
2	922	9.000	Antonio Roberto Segura	19/05/1981
3	1977	9.000	Magda sampaio Mota	02/02/1988
4	66	9.000	Fabriny cristtina ferraz paloni	30/06/1988
5	1152	8.792	Emerson de Almeida Fortini	30/03/1973
6	693	8.583	FABIANO DALAZEN ARAÚJO	01/09/1987
7	539	8.500	CICERO IRAN MACEDO FURTADO	17/11/1978
8	89	8.000	José Aparecido fritz	25/09/1979
9	1922	7.750	Ivannilton Alves Teixeira	07/02/1983
10	1067	7.500	HELBER JANES DA SILVA	14/05/1981
11	9	7.500	Eristartti Ener Raian Valerio	07/12/1984
12	889	7.500	MAYCON ROSA BONFIM	23/10/1986
13	1929	7.250	Giovanna Dutra Capila Paixão	27/10/1992
14	1145	7.083	RAFAEL FERRANDO NASCIMENTO	19/01/1989
15	1144	7.042	RAFAEL FERRANDO NASCIMENTO	19/01/1989
16	736	7.000	Mirian oliveira santos vieira	23/04/1975

17	370	7.000	JOSE SONGLEI DA SILVA ROCHA	21/11/1976
18	90	7.000	ALISSON DO VALE OLIVEIRA	03/10/1985
19	1422	7.000	OLIMPIO FERNANDES DE OLIVEIRA	10/05/1987
20	2010	7.000	Jaqueline Gatto Dias Rovani	12/06/1990
21	2038	7.000	IVANIR KARINA NÓIA	28/12/1994
22	557	6.750	Aline Sara Miotti Cordeiro	13/01/1983
23	1157	6.583	Tânia Gama Ribeiro	08/07/1988
24	136	6.500	Gleidson Lanis Araujo de Oliveira	27/09/1990
25	133	6.500	Yasmim Marielly Pereira de Oliveira	15/03/1993
26	27	6.250	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	17/09/1984
27	173	6.167	Silmara Joaquim de Souza	23/03/1987
28	1823	6.083	Luciana da Silva	23/10/1983
29	692	6.083	KELLYANE SILVA KISCHENER	14/07/1995
30	1889	6.083	MARCEL ARNO ENIS	11/10/1995
31	1594	6.083	Natalia de Carvalho Villela	28/11/1996
32	1976	6.000	SIRLEY FRANCISCA CAYRES	03/04/1965
33	470	6.000	Dourilania Marcia Nunes Evangelista piovezan	21/05/1968
34	943	6.000	TARCISIO DONIZETTE PICHEK	30/03/1977
35	731	6.000	CLEIDE FAUSTINO FERNANDES	13/01/1987
36	81	6.000	Thais Ester Macena Candido	07/12/1987
37	1902	6.000	jeaan carlos moitinho	02/05/1989
38	88	6.000	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	29/11/1991
39	1731	6.000	Fabiomar Agostini Bento	22/02/1993
40	69	6.000	ARTHUR SOARES MENEZES	26/10/1993
41	182	6.000	Angela da Silva Cavalcante	25/07/1994
42	1424	6.000	Anderson Carassa Rampasio	29/07/1994
43	808	6.000	ALEX GUILHERME TABALIPA	25/09/1994
44	1783	6.000	Douglas Klug	10/01/1995
45	805	6.000	ANIELY PAULA NUNES LEITE	03/04/1995
46	1547	6.000	Gabriel Felipe Rudek	21/12/1995
47	2047	6.000	Walter Gabriel Lara de Melo	13/04/2000
48	2020	5.333	MARCOS TAKAHASHI	08/06/1979
49	386	5.292	leandro barbosa	06/01/1990
50	203	5.250	PAMELLA MATTGE LUCHTEMBAG	21/09/1996
51	475	5.042	Mariana Satelis Mathias Fajardo	07/06/1997
52	1140	5.000	Marta Da Costa Do Nascimento	03/11/1982
53	1719	5.000	AMANDA DE AQUINO NUNES PETROLINI	15/10/1987
54	964	4.750	Vagner Sanches Do Lago	20/04/1980
55	397	4.750	RODRIGO PEDRO ALEXANDRINO	10/05/1990
56	1057	4.542	TALITHA CRHISTINA PRZYBSZ	26/05/1992
57	1162	4.500	WEVERSON PEREIRA DE LIMA JESUS	23/06/1984
58	986	4.417	Paulo Sergio Brito Felix	26/12/1997
59	401	4.292	Graciele rempel	22/09/1985
60	1581	4.250	GABRIEL PANDOLFO MARMENTINI	19/01/1997
61	903	4.250	Charles Anthony de Barros	28/07/1997
62	354	4.208	Gabriela Lanziani Palmieri	18/04/1997
63	1702	4.000	NUBIA CARLA BORGES DA CRUZ SANTOS	29/08/1981
64	2	4.000	DÉBORA SANTOS FIGUEIREDO	18/06/1984
65	2032	4.000	MÁRCIA TAKAHACHI	12/02/1986
66	1308	4.000	Emanuel Freitas Maia	13/03/1986
67	840	4.000	Wesley Bernardo da Silva	09/01/1987
68	844	4.000	Wesley Bernardo da Silva	09/01/1987
69	1795	4.000	Suelen dr Souza	14/11/1988
70	64	4.000	MAYKON ANDRE ALEGRE BRITO	28/12/1989
71	124	4.000	KAROLINE VERONEZI OLIVEIRA	07/09/1990
72	1888	4.000	THONY TADASHY ODAKA VIANA	03/06/1991
73	1325	4.000	Laís Solsol de Oliveira	03/09/1992
74	86	4.000	SINARA GABRIELLY LUNARDELLI	18/09/1992
75	1360	4.000	bruno feliz de oliveira	28/11/1992
76	150	4.000	Lohane Camila de Andrade Bassegio	30/09/1993
77	1881	4.000	Hugo Neto Macedo Chalegra	01/10/1994
78	860	4.000	ANA LIVIA DE FREITAS CUNHA	04/03/1996
79	1045	4.000	Karlla Caroline Santos	20/02/1997
80	382	4.000	Lorena Dias Couto	14/11/1997
81	1835	4.000	Giorgina Salazar Ibieta	17/01/1999
82	830	3.750	willian camargo de souza	12/07/1993
83	757	3.500	Wheidna Coelho Alves	22/01/1994
84	1278	3.250	Fabiele krause	09/11/1984
85	1660	3.250	PATRICIA CASTILHO NANDI	19/01/1985
86	1459	3.250	Hammon Reinoso de Araujo Garcia	07/03/1989
87	1994	3.167	João Ricardo de Lima silva	15/12/1989
88	867	3.167	LAYUNE GÉSSICA DA SILVA	04/08/1993
89	1833	3.083	Lucas Willian da Silva	08/11/1994
90	1414	3.000	Emily Roberto Ribeiro da Silva	04/11/1988
91	945	3.000	Priscila Silva de Souza	23/03/1994
92	1009	3.000	THAINÁ BASTOS VENTURIM	03/11/1994
93	769	3.000	João Ferreira da Silva Neto	16/04/1995
94	415	3.000	Arlyane Pereira Sabino	10/08/1995
95	119	3.000	ERIK VITOR DA COSTA RODRIGUES	16/10/1995
96	105	3.000	Dheymes Santos Torati	28/02/1996
97	843	2.292	GRACIELE KEILA CASTELUBER	21/02/1995
98	1782	2.250	Thaís Aparecida chaparini mortene	06/10/1993
99	1588	2.208	Eduardo Henrique Bona	13/01/1993
100	1007	2.167	Jefferson Onofre Dias	23/09/1992
101	851	2.083	Ariovaldo Peres Junior	28/12/1992
102	1934	2.000	Fláksmã Caldeira de Carvalho	15/11/1982
103	1508	2.000	Daniele Ferreira de Melo	04/12/1988
104	924	2.000	Flávia Lorena Nogueira Paz	09/09/1989

105	1774	2.000	Juliana Oberdoerfer	28/05/1990
106	12	2.000	RAFAELLA LARISSA BRITO DOS SANTOS	07/10/1991
107	965	2.000	Iara de Souza Azevedo	10/12/1991
108	1703	2.000	Carla natali de santana	09/11/1992
109	777	2.000	renato luiz vicensi deliza	25/02/1993
110	191	2.000	Mario Cassimiro Junior	03/03/1993
111	597	2.000	RAFAEL BARBOSA DE JESUS	25/03/1993
112	109	2.000	Dheisse Camilla Cardoso Rios Teixeira	11/06/1993
113	1816	2.000	Rafael Cardoso da Silva Barbosa	03/08/1994
114	409	2.000	Jésica Cabral Santos Rocha	11/01/1996
115	1828	2.000	Julia Spiguel Deina	10/01/1997
116	311	1.875	Roger Rojas Bujan	17/09/1980
117	1320	1.708	AMANDA MIRANDA ANJOS E SILVA	06/06/1986
118	338	1.208	ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES	16/11/1991
119	1989	1.000	Sumara Ferreira	18/11/1987
120	411	1.000	Daiana luz do Nascimento	01/10/1990
121	635	1.000	ANA PAULA DO AMARAL GODOI	02/07/1992
122	630	1.000	FRANCIELY AMARAL GODOI	27/11/1993
123	1612	0.417	Kerry Wesley Oliveira Rocha	28/06/1994
124	686	0.083	KELLYANE SILVA KISCHENER	14/07/1995
125	1809	0.042	Jaqueline dos Santos Oliveira	08/07/1994
126	1137	0.000	DENISE MARIA DE SOUSA	16/02/1984
127	1826	0.000	Marcelo Itamar Cozer	26/02/1985
128	738	0.000	Leevancliff Gabriel Dantas	16/07/1987
129	1953	0.000	Jaqueline Aparecida da Cruz	24/03/1989
130	313	0.000	Julia Martins Braga	01/08/1992
131	1973	0.000	ENISLAINE ONOFRE PEREIRA	18/09/1992
132	1810	0.000	Rafhael zoppi dorigon	05/08/1994
133	1436	0.000	KAROLYNE LEITE GONÇALVES	07/05/1995
134	1442	0.000	Douglas de Jesus Gomes	26/06/1995
135	544	0.000	Luana Araujo Brezolin	26/08/1996

CARGO – MÉDICO GINECO OBSTETRA - 40 HORAS.

Cargo	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1434	9.000	Eduardo Araujo Dameto	17/10/1968
2	918	9.000	Antonio Roberto Segura	19/05/1981
3	812	8.292	Hugo Acco Jaconi	12/07/1993
4	1819	8.250	JORIDALMA GRAZIELA ROCHA ROSSI E SILVA	07/10/1975
5	713	7.500	Juliana Caroline Marangoni Bottega	29/01/1994
6	626	7.167	ednea Ribeiro de Oliveira	13/02/1977
7	2034	7.000	IVANIR KARINA NÓIA	28/12/1994
8	2049	6.000	Carolina de Paula Melo	30/12/1994
9	1289	5.417	Silvia helena Gesser Ghisi	07/09/1992
10	627	3.000	Silvia helena gesser Ghisi	07/09/1992
11	2015	3.000	Barbara Oliveria Fuzari	05/07/1994
12	2007	1.125	Antonio Cícero Santana	07/04/1976

CARGO - MÉDICO NEUROLOGISTA - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1046	9.000	Ruben cruz condori	18/01/1981
2	1821	7.000	Luiza Silva	06/05/1976
3	580	5.917	Aline Sara Miotti Cordeiro	13/01/1983
4	1659	4.500	PATRICIA CASTILHO NANDI	19/01/1985

CARGO - MÉDICO ORTOPEDISTA - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1640	5.500	yury cordeiro	14/08/1981
2	1850	5.000	Matheus Andrade Macedo	06/10/1992
3	1411	3.125	DANTE MATHEUS BRANDÃO DA SILVA	06/09/1988
4	1739	3.000	Ronaldo Francisco dos Santos	28/02/1986

CARGO - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - 40 HORAS.
Não houve inscritos.

CARGO - MÉDICO PEDIATRA - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	76	8.000	José Aparecido fritz	25/09/1979
2	1470	4.000	CRISTIANE FRANCISCO DOS SANTOS DUTRA	01/12/1984

CARGO - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - 40 HORAS.

Cargo	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	91	9.000	CLÉRIA DOS SANTOS ARAUJO	31/12/1983
2	948	7.000	TARCISIO DONIZETTE PICHEK	30/03/1977

CARGO - NUTRICIONISTA - 40 HORAS.

Cargo	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	553	9.000	JOSELANE CHAVES DE CASTRO	10/01/1989

2	1552	9.000	Carla Taveira Nunes	23/01/1989
3	1998	9.000	LETÍCIA STAUFER DE OLIVEIRA	02/06/1990
4	1589	8.750	SIMONI BARBOSA	01/07/1980
5	497	8.708	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	22/06/1980
6	1737	8.000	Emanuelle Nogueira Negreiros	28/11/1983
7	1484	8.000	Beatriz Menezes de Freitas	27/02/1996
8	1091	7.958	FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA	31/08/1996
9	1031	7.500	Silvana Padovan	16/02/1977
10	299	7.250	thaynara silva martins	17/04/1995
11	1363	7.000	LORENA KAROLINE NUNES DA SILVEIRA	20/07/1986
12	1602	7.000	Caroline dos Anjos Machado	25/11/1995
13	710	6.500	NAUANA SCHMIDT LIMA	01/04/1994
14	1114	6.375	Maria Teresa Knaut Luzzi	25/11/1996
15	571	6.250	Julieny Thaisa Bispo Bicalho	05/07/1996
16	1746	6.083	Edmilson dos Santos Silva	18/06/1988
17	1209	6.000	HELIANE FORMAGIO SILVA	29/12/1984
18	312	6.000	Franciele Cristiane de Souza Borges	09/01/1994
19	1704	6.000	Camyla Vidal Alves	15/08/1994
20	1950	6.000	Thaís Alves Silva	28/08/1997
21	256	6.000	Flavia Larissa Mendonça Oliveira	16/07/1998
22	900	6.000	THAMYRES PRATA ALVES	20/08/1999
23	230	6.000	Cleidiane Santos Nascimento	21/12/1999
24	1624	6.000	Stephanie de Souza Santana	09/05/2000
25	618	5.917	INGRID NAYARA MIRANDA DE ANDRADE	13/05/1998
26	1541	5.875	Isabela Drapalski de Morais da Silva	27/11/1998
27	770	5.333	Amanda Camila de Sousa Lima	20/07/1998
28	1257	5.250	Fabiana Specatte	18/07/1997
29	583	5.042	Hávila Kelli Silva de Oliveira	02/10/1997
30	1765	5.000	ANA CÉLIA DE SOUZA SILVA	25/12/1978
31	1635	5.000	KELI CRISTIANE MOREIRA TRISTÃO	19/12/1982
32	582	5.000	Vanessa Pereira da Silva	21/08/1989
33	1686	5.000	Rosivaldo Rocha Rodrigues	03/10/1997
34	1820	5.000	Kamilla Rosa da Silva	22/05/2000
35	717	4.833	DAIHANE PAIVA DA SILVA	23/08/1981
36	1996	4.667	Andressa Ferreira Fogaça	19/07/1993
37	789	4.458	AGUIMARA SOARES PEREIRA	17/07/1981
38	1966	4.417	Tais Castelani Santos	21/05/1998
39	1894	4.292	Juliamara Porto Silveira Genelhud	24/05/1999
40	1040	4.000	juliana aparecida dias maciel	14/09/1981
41	1005	4.000	Silvana Kátia bazzi brayer	06/09/1984
42	818	4.000	Rafael Magno Caetano	13/01/1986
43	1708	4.000	Joelma Ramos da Silva	14/12/1988
44	362	4.000	Daiana Salvatierra Paes Oliveira	27/05/1992
45	1869	4.000	Railana Vitória Prado	06/03/1996
46	985	4.000	Letícia Felix de Souza	05/01/2001
47	1471	3.500	JAQUELINE MALTA RIBEIRO	24/10/1989
48	1280	3.000	Jane Feitosa Da Silva Rodrigues	09/01/1971
49	1464	3.000	Tânia Sueli da Silva Bezerra Damasceno	27/10/1989
50	2005	3.000	Cairiane Rodrigues Araújo Nunes	09/12/1989
51	1292	3.000	Luiza Regina Dos Santos Oliveira	08/12/1997
52	349	2.417	Rafaella de Sousa Veras	27/10/1999
53	365	2.250	Josicléia da Silva Santos	04/10/1984
54	10	2.208	Eliana de Souza de Sá Motter	12/05/1982
55	1172	2.042	Milla Cris Magalhães Carrocia	16/12/1997
56	1322	2.000	Vanessa Almeida Da Silva	09/12/1992
57	956	2.000	Crislaine Pereira Duarte	30/03/1993
58	1251	2.000	Andressa Almeida da Silva Barros	23/12/1993
59	1983	2.000	Ana Claudia de Jesus Rodrigues Gervoni	27/11/1994
60	1685	2.000	ANDERSON TEIXEIRA ARAGAO	17/03/1996
61	222	2.000	Eliane Fonseca da silva	13/08/1999
62	1670	2.000	Rayana Pereira da Silva Marinho	13/10/1999
63	1353	2.000	Wilyane Batista Granado	31/08/2000
64	49	1.000	Kézia de Oliveira Rodrigues	07/09/1998
65	827	0.000	Marcia de Lima Alves Jesus	05/10/1977
66	979	0.000	Maísa Gomes Ferreira	13/03/1996
67	1935	0.000	Mohara da Silva	01/06/1997
68	228	0.000	Lara Souza Carvalho	11/05/1998
69	1530	0.000	Joelma Marques de Carvalho Rodrigues	24/07/1999

CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS.

Cargo	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1923	9.917	JOSIVANA PONTES DOS SANTOS	03/03/1983
2	1522	9.000	Paulo Roberto Dantas de Medeiros	11/07/1957
3	517	9.000	Sebastião Clodoaldo Senhorine Messa	28/12/1978
4	37	9.000	Nélio Reis Batista	17/08/1980
5	1049	9.000	Marcelo Tiago Balthazar Corrêa	24/04/1992
6	1830	8.500	Cilinéia Frá Rocha	18/07/1982
7	240	8.000	MONICA ALVES SARAIVA	14/08/1985
8	1454	8.000	Jakeline Luz Rodrigues	13/08/1996
9	694	7.750	Pedro Henrique da Silva	30/11/1994
10	223	7.583	CINTIA NATHANIA ALMEIDA BRANCO	18/10/1996
11	688	7.500	Sandro Ribeiro Rodrigues	02/09/1987
12	1035	7.500	JESSICA ALINE LORENA	12/01/1993
13	98	7.375	KATIANE DE SOUZA DO CARMO	07/02/1994
14	442	7.333	KATIANE DE SOUZA DO CARMO	07/02/1994
15	665	7.000	João Hilton José dos Santos	20/05/1967
16	1812	7.000	JEFFERSON DE LIMA GOMES	05/03/1978

17	700	7.000	Jessica De Oliveira Souza	16/02/1991
18	1817	7.000	Elisângela Rodrigues dos Santos	05/12/1991
19	1158	7.000	Wendel Teixeira Neto	22/12/1994
20	495	7.000	Vanessa Aparecida Santana da silva	29/11/1995
21	1878	7.000	Edson Ricarte Teixeira	01/02/1997
22	1714	6.625	Carol Aparecida Brilhante De Souza	22/05/1989
23	473	6.375	ANDRESSA ALVARES DA COSTA	05/10/1986
24	961	6.250	karine loise barbosa da silva	03/02/1997
25	1089	6.083	Cintia Lorraine Mendes Gomes	05/11/1996
26	697	6.000	ADRYELLE DE ALMEIDA SILVA	10/10/1991
27	795	6.000	Charles Severino Rodrigues	24/10/1992
28	1386	6.000	tiago alves de oliveira	27/04/1994
29	534	6.000	PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA ROCHA	18/06/1995
30	1548	6.000	Elisangela Cristina Moraes Andrade	09/02/1996
31	430	6.000	Rafael Barros Pereira	04/09/1996
32	646	5.167	Evandro Ferreira Pires	08/09/1972
33	1924	5.000	Adilson Alves de Souza	20/12/1976
34	1876	5.000	Viviani Ferreira de Azevedo	28/03/1979
35	711	5.000	Eudimar Dias Diniz	05/09/1981
36	1036	5.000	Marineide Araujo de Carvalho	11/05/1989
37	1941	5.000	Kássia Paula de lima souza	22/01/1994
38	905	5.000	Jeane de Souza Silva	23/04/1994
39	170	5.000	Abigail Moreira Tavares Ferreira	17/05/1997
40	1243	4.500	Ezequiel de Lima Coutinho	24/04/1994
41	982	4.125	ROMÁRIO MATHEUS VASQUES DA SILVA FERREIRA	22/09/1994
42	205	4.083	JULIANE MARIA FELIX GABRY	31/07/1989
43	801	4.000	Helmo José de Moura Matos	28/07/1973
44	1086	4.000	eliana casarande	15/02/1974
45	476	4.000	Arsenio de Moura Correia Guedes Junior	15/02/1989
46	799	4.000	Daniele Rabelo Alves	14/02/1996
47	1387	4.000	Daniela Santana de ornelas	12/09/1997
48	353	4.000	Samara Israela de Oliveira Alegria	31/12/1999
49	515	4.000	Nazaré Aparecida Primo De Souza	22/03/2000
50	166	3.625	WELLINGTON DA SILVA SBARAINI	19/12/1997
51	1112	3.500	Joyce Cardoso Rebelo	23/05/1988
52	146	3.500	Jhenifer Cristina da Silva Santana	28/02/1997
53	894	3.125	Thiago Vieira de Aguiar	18/07/1986
54	1413	3.083	MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES	05/11/1994
55	1706	3.000	Edelvano Soares	31/07/1986
56	1753	3.000	Samara Cristina Pauli	15/10/1990
57	1688	3.000	Junio de lima Souza	17/01/1993
58	1600	3.000	CRISTIELLY THAMIRYS BERTACCO	27/06/1993
59	450	3.000	RAFAEL MARQUES FELICIANO	09/07/1994
60	469	3.000	Juliana Souza Nery	03/05/1995
61	1658	3.000	VALÉRIA DE OLIVEIRA ALVES	07/08/1996
62	471	2.083	Jessica Fernanda da Silva	20/05/1994
63	1841	2.042	Tiago Cardoso de Souza	20/08/1986
64	251	2.042	Priscila Ribeiro Alves da Silva	20/06/1996
65	1743	2.000	ALLAN DAMIÃO SARAIVA	07/11/1989
66	570	2.000	Fernando Kleyskim Da Silva Constantino	18/01/1991
67	1962	2.000	Kamonni de São Paulo	22/11/1995
68	421	2.000	hesio matheus ponce pereira	20/10/1996
69	1818	2.000	Marcos Antonio Lopes Santos	09/12/1996
70	53	2.000	Ieza Caroláine Strelow Mendes	24/02/1997
71	1837	2.000	Kairen Horraine Batista de Souza	08/02/1998
72	1650	2.000	REGINATA FERNANDES RIBEIRO	08/06/1998
73	414	2.000	Geisse Cristina Adame do Nascimento	16/07/1998
74	993	1.083	Rosiane Araújo da Silva	01/10/1989
75	45	1.000	VANESSA GONÇALVES DE SIQUEIRA	10/08/1985
76	178	1.000	ADEILSON RIBEIRO ALVES	13/01/1998
77	1781	0.500	UILLIAN SOKOLOWSKI DA COSTA	19/12/1988
78	959	0.417	Lorena Souza Baches	16/10/1997
79	775	0.000	Zuleide Santana da Silva	03/01/1981
80	1342	0.000	KARINA DA SILVA PREATO JORGE	14/08/1987
81	836	0.000	Gisele escobar silva	24/03/1994

CARGO - PSICÓLOGO /PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS.

Cargo	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1565	10.708	PRISCILA MACIEL CARRETA	19/08/1989
2	356	10.000	NELI MACHADO DE SOUZA AHNERTH	26/12/1991
3	1968	9.542	Marianna Araújo da Silva	16/09/1986
4	1043	9.000	Elizabeth Guzman Hurtado	24/11/1963
5	1593	9.000	JULIANA ALVES DA SILVA JANJOB	11/11/1980
6	1494	9.000	ANDRÉIA SILVA DE SOUSA	17/03/1987
7	1918	9.000	Flávia Renata Gonçalves Silva	16/02/1988
8	1356	9.000	LEILIANE SOUZA CUSTÓDIO	08/11/1989
9	128	9.000	CARLA DINIZ NOGUEIRA	20/12/1989
10	1519	9.000	Letícia Gabriela Gonçalves Ferreira	02/03/1993
11	307	8.625	Taísa de Lima Vianna	11/09/1992
12	1177	8.542	Vanusa da Silva Santa Bárbara	24/07/1992
13	946	8.375	FRANCIELE ALVES DA SILVA	18/11/1991
14	1960	8.125	LAIS CRISTINA FELIX FERANDES	17/02/1996
15	824	8.083	FABIANA SCHIMER CORREA	09/06/1998
16	1444	8.000	DENIS ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS	23/03/1991
17	188	8.000	Juliane Schwambach Ferreira da costa	11/10/1991
18	1397	7.708	Carlos Gester Valiatti da Silva	21/10/1993
19	1740	7.667	Mitânia Pereira Rodrigues	26/06/1990

20	649	7.500	VERONICA RODRIGUES TOMAZ	18/12/1992
21	1518	7.375	Jaqueline da silva vaz	22/02/1997
22	712	7.250	Ranihery Fernandes Morais	17/10/1990
23	1710	7.250	Alan Freire Souza	20/10/1991
24	1513	7.167	MARILANI SABINO DA SILVA	07/08/1983
25	1365	7.000	Valéria Castro de Souza	20/05/1983
26	1196	7.000	Valéria Castro de Souza	20/05/1983
27	1194	7.000	VANDERLEIA SKIEZYNSKI	04/08/1985
28	971	7.000	Michelly Kallyne Neves Dias	05/01/1986
29	664	7.000	Neuzilane Medeiros Gonzaga	30/03/1987
30	810	7.000	Dieison Barbosa chaves	16/02/1989
31	1310	7.000	Carina Madalena Da Silva	15/03/1989
32	1038	7.000	Karin Cristina Andrade de Assis Scolaro	25/11/1991
33	1250	7.000	Leonária Fernandes da Costa	31/03/1993
34	351	7.000	KAROLINE FERNANDA SABINO	13/07/1993
35	1787	7.000	Tauana Pschisky	09/09/1993
36	652	7.000	Cibele Luane Mendes Gomes	02/12/1997
37	1853	6.958	Raianne Antunes Leite	25/03/1992
38	1625	6.500	Kimberlin de Miranda da Silva	07/09/1995
39	845	6.500	Gesiane da Silva Carvalho	03/11/1998
40	855	6.125	Daiana Mendes dos Santos	20/11/1993
41	380	6.000	Rosemeire Eler	18/06/1976
42	702	6.000	ELIZANGELA DE SOUZA ALVES	23/01/1983
43	1606	6.000	SABRINA MOREIRA RODRIGUES	19/07/1988
44	1965	6.000	Keila da Silva Xavier	05/01/1990
45	837	6.000	Natália de Castro Caraline de Almeida	08/08/1991
46	1777	6.000	Loana Pereira	21/11/1991
47	1736	6.000	Graciele dos Santos Barbosa	16/12/1992
48	474	6.000	GIRSON SALES JUNIOR	12/05/1994
49	352	6.000	Rayane Oliveira Miranda	07/02/1995
50	1907	6.000	Deidiane de Oliveira Nunes	16/08/1995
51	1887	6.000	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	21/10/1995
52	377	6.000	Faedra Proêza De Paula	16/09/1997
53	383	6.000	Faedra Proêza De Paula	16/09/1997
54	1357	6.000	Bárbara Rodrigues Nantes	11/11/1997
55	523	6.000	MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO	27/02/1998
56	1472	6.000	GETÚLIO SILVA E SOUSA	09/07/1998
57	267	6.000	Katiele de Souza Sá	13/08/1999
58	1883	6.000	Thalianny lima da cruz	16/11/1999
59	291	6.000	Rhairany Gonçalves da Silva	24/12/1999
60	1637	5.833	Mirley Cristine Pereira	09/05/1987
61	962	5.750	ALBERTO RAMOS FALCAO JUNIOR	06/01/1987
62	1796	5.750	DÂMARIS CHAIENE COSTA MOREIRA	14/04/1992
63	46	5.708	Carlos Gester Valiatti da Silva	21/10/1993
64	703	5.500	DJACY SILVA OLIVEIRA	22/02/1992
65	1952	5.500	Vaneska Lara Silva	11/11/1995
66	1266	5.417	DAIANY LILIAN DE CASTRO RIBEIRO	17/05/1977
67	18	5.417	Edvania Wessling Vinhati	05/03/1990
68	1720	5.417	Rayaani Lich Feitosa	05/01/1997
69	2006	5.375	Paula Elisa Brandelero	24/01/1998
70	394	5.250	RAFAEL CAMARGO ZANDONADI	09/09/1989
71	1074	5.250	Thaís Francisco	28/08/1998
72	2041	5.083	Cleide Teixeira da Silva Andrade	14/04/1977
73	1673	5.042	Elizane Silva Dos Santos	16/09/1998
74	1772	5.000	FABRICIA ALESSANDRA NEGRI	07/09/1975
75	1920	5.000	HELENA RODRIGUES DE ALMEIDA HOFFMANN	21/04/1977
76	1726	5.000	JOÃO BATISTA VIEIRA LOPES	24/06/1979
77	672	5.000	ROSELI DELFINO CODINHOTO	24/10/1982
78	595	5.000	LUZIA DA SILVA SANTANA	25/03/1984
79	1860	5.000	SILMARA SOARES BUENO	24/08/1987
80	552	5.000	Gessica de Moura Soare	14/07/1991
81	1825	5.000	Evellen Carol Lisboa Alves	19/12/1991
82	942	5.000	Edilaine de Oliveira Araújo	07/02/1994
83	1451	4.500	Edceli Mello Romano	02/02/1996
84	395	4.375	Paula Elisa Brandelero	24/01/1998
85	1896	4.292	Jeovânia Vieira de Lima	30/08/1982
86	920	4.167	ERIKA SILVA DOS SANTOS BORGES	05/04/1982
87	1276	4.042	Simone Muniz de Oliveira Kaisekamp	09/09/1992
88	388	4.000	MARIA OZEAS ROSA	26/11/1970
89	2026	4.000	SIDNEIA RIBEIRO ALMEIDA	03/10/1976
90	2033	4.000	Deusilene Alves dos Santos Ribeiro	20/01/1977
91	427	4.000	Sirlei Costa Marinho Amaro	15/05/1988
92	1335	4.000	Ivandra Johanna de Carvalho Silva	09/05/1994
93	1475	4.000	Renata Jesus De Oliveira	20/02/1995
94	1917	4.000	DANIELE AMANDA MARTINS CHULZ	06/05/1997
95	729	4.000	Beatriz Valdomeri dos Santos	05/09/1997
96	600	3.542	Anselmo Silva Speroto	16/05/1995
97	491	3.375	joselma Maria de Jesus Santos	12/09/1974
98	791	3.292	Fernanda de Campos Batista	18/09/1982
99	34	3.292	SILVANA DE OLIVEIRA RAMOS BROENSTRUP	19/04/1985
100	2036	3.167	Francisca Isabella Massocatto	26/01/1988
101	1633	3.083	Tauane Matiely de Oliveira Santos	27/10/1995
102	1727	3.000	Gersina Saraiva Rosa	12/12/1976
103	1389	3.000	CRISTINA GONDIM CAROLINO	01/02/1977
104	2008	3.000	MARIA IVONEIDE DE SOUSA VIEIRA BARELA	26/03/1978
105	1390	3.000	Lídia Rezende Cordeiro	28/01/1987
106	1166	3.000	Camila Benitez Santos	26/07/1991
107	1121	3.000	Evellen Carol Lisboa Alves	19/12/1991

108	1916	3.000	LARA MARIA SILVA MAIA	30/05/1995
109	1118	3.000	Luana Karoline Melao da Silva	07/03/1996
110	30	3.000	Julianna Lopes dos Santos	18/04/1999
111	825	2.417	Vanessa Plácido Maesta	13/06/1995
112	733	2.292	VINICIUS DE OLIVEIRA SOARES	05/04/1996
113	1030	2.250	Franciele Costa Amaral	26/06/1993
114	1838	2.000	Gersina Saraiva Rosa	12/12/1976
115	996	2.000	Ana Claudia Alvarenga Estenier	30/10/1983
116	912	2.000	ADRIANA PEREIRA SALDANHA	09/07/1985
117	202	2.000	Marlete Lindoso Gomes	01/09/1985
118	715	2.000	CRISTIANE CODINHOTO	09/03/1987
119	248	2.000	VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES	23/03/1993
120	253	2.000	VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES	23/03/1993
121	1483	2.000	Brenda Rebeca Maia Costa	16/04/1993
122	68	2.000	Tamires Pereira Cáo de Oliveira	23/06/1993
123	1526	2.000	Bruna Oliveira	29/09/1993
124	423	2.000	Dhinefer Karoline da Silva dos Santos	13/04/1994
125	1008	2.000	Vanessa Fresa Lopes	13/05/1994
126	48	2.000	Ana Carolina da Costa Reinaldo	12/02/1995
127	677	2.000	Felipe Santos Amaral	18/09/1998
128	1551	2.000	Letícia Rayane Oliveira Rocha	25/09/1998
129	24	2.000	Julianna Lopes dos Santos	18/04/1999
130	1491	1.125	Ana Claudia Dalmeida Koller	09/11/1995
131	831	1.042	Vanessa Oliveira dos Reis	27/04/1998
132	282	1.000	SEMADÁ LUCAS ARAÚJO	05/03/1966
133	765	1.000	Jenyffer Oliveira Pachêco	13/01/1999
134	379	1.000	Laura Simão dos Santos Rocha	25/02/2000
135	892	0.125	Karulyne dos Santos Coelho	15/05/1999
136	1418	0.000	Antonio Joel Sousa Rodrigues	18/08/1977
137	1948	0.000	Alexandra Lopes dos Reis	20/05/1978
138	1385	0.000	Jessica Cristina Ferreira da Silva Maciel	10/12/1997
139	1026	0.000	Valéria Bertan Ermita	23/03/1998
140	741	0.000	BARBARA LUCENA LINS AIRES	31/03/2000

CARGO - PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	869	9.000	ROBSON GEOVANE RODRIGUES	13/12/1988
2	1438	9.000	jaqueline Jante do Carmo Guth	05/11/1990
3	1631	9.000	Maiane Mara Sotele	18/11/1991
4	1947	9.000	Maiane Mara Sotele	18/11/1991
5	1371	8.250	Alba Teodoro de Melo Neto	08/10/1956
6	653	8.000	Aline Joice da Silva	25/01/1984
7	1744	7.667	Mitânia Pereira Rodrigues	26/06/1990
8	1695	7.208	Patrícia Fabiane Fernandes	27/06/1980
9	607	7.167	FABIANA ROCHA DE BRITO FANK	26/03/1982
10	667	7.042	Jubiane Santos Oliveira	26/03/1990
11	2002	7.000	ELCILENE RAIMUNDA VICENTE	24/05/1986
12	277	7.000	Elisangela Ramos Maciel	08/05/1991
13	147	7.000	Luana Milard Pessoa	01/12/1998
14	342	6.000	Kelly cristina Pereira de souza Caetano	22/07/1985
15	1621	5.958	Marineide Pinheiro dos Santos	29/01/1961
16	1141	5.500	Edinalva Neuza Arnold	12/04/1980
17	1689	5.000	Simone Rabelo Patricio	25/06/1988
18	540	5.000	Ana Cleide de França	28/08/1990
19	1208	5.000	Maiane Mara Sotele	18/11/1991
20	1439	4.250	KÉZIA CRISTINA ANDRÉ	30/05/2000
21	1006	4.167	Marines Fortunato da silva	22/06/1975
22	1071	4.000	Maria da Conceição Ferreira da Silva	27/12/1970
23	376	4.000	Lucia Glovaki	15/02/1974
24	418	4.000	vanuzia maria dos santos	24/03/1984
25	1531	4.000	Angelina Ramos Batista de Sousa	27/07/1984
26	341	4.000	Jéssica Cristina de Freitas Frederico Moreira	17/10/1991
27	464	3.208	Ana Salete Ribeiro da Maia Lopes	26/07/1976
28	999	3.083	Luciana Cristia de Souza Macias	02/01/1978
29	1852	3.000	Claudineia Maria de Almeida	11/04/1975
30	914	3.000	Bernadete de Souza Vieira	19/01/1978
31	642	3.000	Alda de Oliveira	22/09/1978
32	1265	3.000	Dalvina Gomes Luiz	17/02/1979
33	1218	3.000	Liete Amaral Ribeiro	29/04/1979
34	1412	3.000	Elisangela Silva de Oliveira	25/06/1982
35	367	3.000	Joice Francisca dos santos Souza	28/06/1986
36	645	3.000	ARIANE PEREIRA DOS SANTOS	20/09/1987
37	489	3.000	Elizabete Alves da Silva	28/06/1990
38	1610	2.500	DANIEL VIANA TEIXEIRA	04/02/1995
39	1893	2.000	SANDRA ARAUJO DA SILVA	03/11/1989
40	949	1.000	Márcia de Sousa Melo	28/05/1984
41	806	1.000	Davilson de jesus souza	07/08/1990
42	1415	1.000	JHIENYS KARLA BRUNO DOS SANTOS	29/12/1994

CARGO - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	4	15.000	JESSICA ADRIELI BESSA DE MELO	22/06/1992
2	2004	8.833	Geize keli Tomaz Da Silva	03/09/1991
3	518	8.750	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	22/10/1985
4	330	6.750	Camilla dos Santos Machado	10/09/1986

5	1406	6.000	Jackellyne pereira da Silva	14/06/1988
6	43	5.500	Joice Luzia Dos Santos Silva	02/02/1995
7	883	4.667	Dyeile Taiane Almeida Oliveira	04/08/1993
8	756	4.667	Maiara Souza Demetrio	23/05/1995
9	373	4.250	ERICA PINHEIRO FERREIRA	31/08/1991
10	97	4.000	Adriana das Graças Bressanini	19/10/1979
11	910	3.750	Meiri Tramontini	23/07/1975
12	1453	3.667	VERA LUCIA DOS SANTOS	04/07/1977
13	907	3.500	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	29/05/1981
14	1011	3.167	Taina chaves dos santos	20/11/1995
15	286	3.083	Estefania carlos Ferreira de sousa	18/07/1991
16	1052	2.083	VALDINEIA SALCEDO COSTA	26/04/1982
17	340	2.000	Djane Silva de Souza	09/04/1980
18	1943	2.000	Quenismar Aparecida loss Frauzin Campos	22/12/1981
19	1822	2.000	Luciana Martins Do Nascimento	16/07/1984
20	1709	2.000	ZILMA Martins Nascimento Marques	27/09/1989
21	1664	2.000	FRANCIELE MACHADO	06/05/1991
22	1730	2.000	Matheus Silva de Farias	16/02/1999
23	1654	2.000	Éllen dos Santos Oliveira	25/03/1999
24	1554	2.000	Karolina Antonia Delarmelino Borghi	13/06/1999
25	1539	2.000	Dalilha Maria Coutinho Salustiano	16/10/1999
26	623	2.000	Kamilla Lorena Bona Vieira	15/06/2000
27	1377	2.000	Samara Barros Gonçalves	08/10/2001

CARGO - TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO EM ORTOPEDIA - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1226	14.667	VALDIK VIEIRA DA SILVA	10/02/1974
2	589	10.167	Edvan da Silva Souza	24/04/1981
3	980	8.750	Angelo Máximo da Graças Carias	13/09/1979
4	863	7.250	Leliane Gomes Leite	08/01/1986
5	832	5.750	adenaldo alecrim dourado	05/11/1977
6	1101	2.000	Keila Marques	15/12/1992
7	1012	2.000	Geovane Willian Da Silva	11/10/1994

CARGO - ZELADOR(A) - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1938	25.500	Marilene Ferreira de Oliveira	26/08/1973
2	1775	19.000	NEUSA ALVES DE FARIAS	13/04/1966
3	674	18.500	Lucinda Maria de Jesus	05/09/1968
4	1770	17.000	Dayse Regina de Freitas	05/01/1987
5	1286	13.417	SUELI ROSA DE OLIVEIRA	01/11/1985
6	1216	12.333	LUIZIA FIGUEIRA DOS SANTOS FARIAS	11/09/1974
7	435	12.166	Mario José Jensen	25/11/1979
8	691	12.000	Jane Meire Fabris	21/02/1968
9	1147	11.167	Ivani Rodrigues de Souza	29/04/1980
10	490	11.000	Vanda Aparecida Suares Barbosa	01/07/1974
11	1272	10.667	deisy mara neri santana	28/09/1986
12	1370	10.000	MARCIA ROSA VIANA DE MOURA	02/09/1981
13	391	9.833	Solange Pavim Rietz	21/03/1981
14	1461	8.333	MARCELENE KRAMER	14/06/1978
15	135	8.167	Alessandra Buri Santos Lourenço	03/11/1985
16	99	8.083	Rosani de Fátima Lopes Lima	11/11/1970
17	36	8.000	Ruth Cavalcante Moreira	25/11/1991
18	40	8.000	Ruth Cavalcante Moreira	25/11/1991
19	1168	7.917	Pamela Ataiza dos Santos Marques valadao	29/03/1993
20	159	7.667	Joelma aparecida vieira	01/02/1989
21	1169	7.500	Welliton vidal	08/06/1999
22	198	7.417	Filomena Maria da Fonseca	23/07/1966
23	258	7.333	Cleonice Cordeiro da Silva cunha	05/09/1994
24	131	7.000	geraldo Francisco da silva	10/03/1971
25	904	7.000	Ivanete da hora freitas	30/07/1972
26	1456	7.000	ALLINY ADORENOS DE AGUIAR	15/04/1995
27	1901	7.000	Rodrigo Messias da Silva	16/09/1999
28	1844	6.917	Jhonatan de araujo dos santos	14/09/1990
29	885	6.750	Irlamaire de Menezes	03/11/1989
30	1758	6.500	WELLINGTON RIBEIRO DA COSTA	18/11/1990
31	1550	6.417	Mirian Ferreira da Silva Viana	12/10/1980
32	329	6.083	Zaias Messias Lourenço	28/09/1980
33	1742	6.000	Maria Helena Freire Feliz	30/12/1970
34	639	6.000	Helena Bisinoto	05/01/1977
35	1684	6.000	GEZIANI DOS SANTOS	21/04/1982
36	1827	5.583	Beatriz Freitas Pereira	23/01/2001
37	189	5.417	BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA	17/09/1977
38	433	5.000	Angela de Souza Serra	01/07/1980
39	1181	5.000	ANA PAULA DA SILVA LOPES	18/01/1985
40	279	4.750	Larissa Aline Machado damas	09/08/1996
41	822	4.750	Larissa Aline Machado damas	09/08/1996
42	599	4.500	CAMILA PAZARRO FERNANDES	09/05/1997
43	162	4.250	Carolainy matre Pizzolio	23/06/1997
44	484	4.167	GERONICE FERREIRA DE MORAIS	29/10/1977
45	496	4.000	MARIA DE JESUS RUIZ ALVES	29/04/1965
46	997	4.000	VALCENIRA SEMKE	27/10/1972
47	461	4.000	Ruth Martins da Silva Silveira	22/01/1979
48	1982	4.000	Lucinete Pereira otoni	06/07/1985
49	706	4.000	ELIZA LAZAROTTO	10/03/1986

50	1103	3.917	Kelly Cristina de Souza Silva	29/01/1994
51	480	3.917	Jéssica Larissa de Souza cavalheiro	06/01/1999
52	212	3.833	Luiz Fernando Pacagnela de Oliveira	23/10/1994
53	441	3.667	Adriana Ribeiro Enz	13/02/1983
54	290	3.500	Sonia aparecida dos santos	30/12/1972
55	437	3.500	Lusineide da silva	22/11/1986
56	1509	3.500	Silmara Fagundes Santos	07/01/1993
57	1629	3.500	Amanda Carvalho da Cruz	20/03/1999
58	1161	3.250	maria aparecida santos	09/01/1979
59	1584	3.250	Josiene Vieira	16/10/1986
60	1321	3.000	SIRELI SOARES DE FREITAS	03/09/1973
61	359	3.000	DANIELA GONÇALVES LORÊDO	01/12/1980
62	439	3.000	Mauriceia Carvalho Martins	05/03/1983
63	187	3.000	Jessica da Silva Souza	24/12/1992
64	1840	3.000	WESLEY RIBEIRO COSTA	14/01/1993
65	1324	2.917	Angelica Almeida Ambrózio	26/09/2000
66	1724	2.833	Eliane Silveira Neres	28/03/1991
67	1279	2.750	Zeni da silva	20/08/1972
68	2048	2.750	Franciele de araujo soares	08/01/1994
69	1642	2.667	FERNANDA FERREIRA DE FREITAS	18/11/1989
70	1090	2.583	Mirella Moreira dos Santos	08/12/1990
71	322	2.583	Elizangela Dayane Pires	22/03/1995
72	14	2.500	Claudete Augusto de Cerqueira	29/08/1970
73	1409	2.500	Rayanne kumm kuster Malamim	06/01/1991
74	593	2.500	Luciana Pereira da silva	04/01/1992
75	1504	2.500	Vanderléia Ferreira Noimam	20/02/1995
76	31	2.417	Renata gislene de Souza Santos	02/09/1988
77	217	2.333	Cláudia Severina Ferreira	17/12/1994
78	204	2.333	Karla Daiana Xavier Canela	25/09/1998
79	955	2.250	ANALI DA SILVA BARROS OLIVEIRA	21/07/1975
80	1784	2.250	Calebe Souza de Oliveira	02/08/1999
81	823	2.167	WEDER ALLAN DE ALMEIDA CRUZ	19/04/1998
82	1842	2.083	Elvira Maria da Silva	03/06/1979
83	1605	2.000	MARIA DE LOURDES DA SILVA	15/02/1977
84	308	2.000	PRISCILLA DAL PIERO	13/06/1986
85	160	2.000	Vanessa Venancio Vieira	23/10/1988
86	670	1.917	Poliana Rodrigues Rocha	06/10/1986
87	79	1.833	REGINA RIBEIRO COSTA DELMONDES	11/07/1990
88	432	1.667	Maria Santa Soares Silva	02/04/1994
89	1155	1.667	Lawrence Rodrigo Fernando Ferreira	21/05/1994
90	992	1.667	Raquel Ferreira Dos Santos	18/09/1994
91	172	1.583	Lady Daiana goncalves	20/05/1986
92	886	1.583	Gleiciele Rocha Guimarães Côrtes	08/10/1991
93	977	1.500	Rosimeyre Pires Rodrigues	28/05/1981
94	1728	1.500	ADELIA LOPES DA SILVA ROCHA	07/08/1989
95	1985	1.500	Izelda lucsinger gesck	02/03/1991
96	477	1.500	Denise Camila Afonso Ramos da Silva	12/11/2001
97	2029	1.417	Edileuza da Costa Godin	25/05/1981
98	478	1.333	Pamela Daiane Guimarães Dias Pereira	14/08/1989
99	1884	1.333	Jéssica Rodrigues Nepomuceno Medina	12/11/1989
100	602	1.250	Ana Lúcia dos Santos Nascimento	18/01/1979
101	1127	1.250	Jaco marques elhage	12/10/1985
102	1135	1.250	Josiane Felipe Soares	26/04/1987
103	1913	1.250	Renata Apoliana Pereira	08/08/1987
104	504	1.167	Juliane Mesquita Barbosa	30/09/2000
105	429	1.083	Helena josete de Melo	09/01/1989
106	1277	1.083	Patrícia Pedro Dias	09/10/1989
107	716	1.000	Diva Alves da Silva Santos	02/12/1977
108	38	1.000	Lucilene Antônio de Oliveira	30/09/1986
109	689	1.000	Geisa pereira de Oliveira fogaca	05/10/1986
110	1254	1.000	Audirlene Cardoso Figueira Reis	19/07/1987
111	303	1.000	Rosiane Roque Genuíno Brito	09/04/1990
112	1859	1.000	Cicera Michele Lima de Oliveira	28/05/1990
113	624	1.000	Jessica Faustino de Abreu	03/08/1991
114	1474	1.000	Valéria storch barbieri	30/08/1991
115	1829	1.000	Josiane cássia de Almeida	13/06/1992
116	1997	1.000	Zaine Vilhalba da Silva	22/07/1996
117	828	1.000	BRUNA FERNANDES PAZARRO	25/02/1998
118	457	1.000	fabio henrique santos amorim	30/07/2000
119	1299	1.000	Diogo Ribeiro valiente	09/01/2004
120	887	0.917	Meireluci Alves da Cunha	19/05/1985
121	54	0.917	JOSELIA VENANCIO	13/07/1987
122	167	0.917	KELbison Pereira de andrade	16/02/1992
123	648	0.917	Regiane Ferreira da Silva	03/09/1996
124	1392	0.917	Luana Tainá Aguiar Mattias	11/06/1998
125	41	0.917	Daniela dutra resende	07/12/1998
126	252	0.917	Ana Paula de Oliveira Silva	11/04/1999
127	1182	0.917	DHIENY MONTEIRO MENDES	17/04/2000
128	317	0.917	Jhennifer Heitor frabi	24/09/2000
129	655	0.833	KASSIELLI MIRANDA	17/09/1986
130	622	0.833	Regiane Amorim souza	02/08/1990
131	287	0.750	Marli Gudim Ferreira Rosseti	31/01/1976
132	1623	0.750	Maria de Lourdes siqueira	11/12/1976
133	16	0.750	Rosilaine campos	27/10/1981
134	210	0.750	FREDCIANA MONFARDINI MIGUEL	25/07/1982
135	750	0.750	Rosilene lopes da Rocha Carriço	01/11/1985
136	579	0.750	Iza da Silva Araújo Ferreira Ribeiro	02/05/1987
137	1544	0.750	Cleidemara Loretti	01/09/1991

138	1652	0.750	Jeane de Oliveira Silva	10/08/1993
139	13	0.750	Adrieli Batista da Cruz	20/09/1995
140	104	0.750	Edilaine Ferreira dos Santos	12/04/1998
141	466	0.750	Samara Barros Gonçalves	08/10/2001
142	412	0.667	Luiz Carlos do Carmo	10/08/1971
143	2016	0.667	Edson orneles lopes vieira	27/02/1977
144	1124	0.667	Marleide da Silva Vieira holz	28/03/1987
145	44	0.667	Rosimeire Cardoso da silva	05/05/1990
146	1327	0.667	Suelen Luiz Meira	19/04/1993
147	1582	0.667	JOSILAINE MARTINS FERNANDES	06/08/2022
148	237	0.583	Adeilda Alves de lima nunes	04/07/1979
149	958	0.583	Cleide Venâncio Vieira	15/02/1981
150	1496	0.583	Suellen José Teixeira	19/07/1988
151	1044	0.583	Adriana dos santos silva	12/02/1990
152	1797	0.583	Flávia Costa Otto carlos	11/07/1992
153	737	0.583	Simone Ferreira nunes	20/01/1995
154	598	0.583	Ananda Gabrieli de Jesus Santos	28/07/2002
155	1303	0.500	Elvis Mizael Lima	11/01/1983
156	17	0.500	Adriana Ribeiro Enz	13/02/1983
157	585	0.500	Luzimar da Silva Santana souza	12/02/1986
158	1081	0.500	Eliane Silva Santos	25/11/1986
159	197	0.500	Ana Paula de Sena	05/11/1995
160	51	0.500	Débora gomes dos santos	12/06/1999
161	218	0.500	Melissa Vitória Codinhoto	09/03/2000
162	1849	0.500	Laiane Antunes Cardoso	18/01/2001
163	861	0.500	Leonardo Batista Frutuoso	30/01/2002
164	722	0.417	Andreia crivelario angelo	22/09/1983
165	794	0.417	Adriana contao dos Santos	02/07/1985
166	60	0.417	Vanice lopis Fernandes dutra	11/02/1995
167	1355	0.417	GUSTAVO JESUS DE OLIVEIRA	15/07/1995
168	1232	0.417	Estefani Lima da Cunha	08/10/1997
169	130	0.417	Jeferson camara barroso	15/10/2000
170	1595	0.333	Marlete Moura da Silva	12/03/1969
171	55	0.333	Fernanda Alves Francisco	20/06/1981
172	606	0.333	MARCILENE PAZARRO	07/02/1982
173	1634	0.333	Elizangela Rocha Rodrigues Souza	23/05/1986
174	747	0.333	Adriane da Silva Mendonça	16/10/1988
175	752	0.333	Adriane da Silva Mendonça	16/10/1988
176	261	0.333	Lubia Lorena da Silva	11/01/1991
177	1228	0.333	Edenilso Marcos Lazarin	29/05/1991
178	158	0.333	Gislaine Alves da Costa	28/10/1992
179	33	0.333	Alessandra Almeida Vieira	25/07/1993
180	656	0.250	Rosimeri Rodrigues	06/08/1962
181	1185	0.250	Maria neusa Gomes Guimarães	20/06/1970
182	1980	0.250	ELISÂNGELA RIBEIRO ENZ	06/08/1977
183	1376	0.250	Cleusa Garcia de Lima	19/04/1978
184	1253	0.250	Marilza Guedes Ferreira	17/09/1978
185	1093	0.250	Maria Regina dos Santos	12/04/1984
186	1836	0.250	Bruno Sousa Dutra	03/03/1993
187	1972	0.250	Queize Gouveia Feliciano	31/05/1993
188	874	0.250	JUSSARA CRISTINA BRITO LOPES	16/04/1994
189	1125	0.250	josiane jose gomes	01/06/1996
190	103	0.250	Jessica Rosales dos Santos	17/10/1998
191	479	0.250	Flávia Camila Catarina Ferreira	24/06/2000
192	108	0.167	Telma Garanhani Vilela	03/08/1986
193	126	0.167	Keli angélica fagundes de lima	17/01/1990
194	835	0.167	KATIANE DA CRUZ LEMES	13/01/1992
195	634	0.167	Alessandra dos santos Ramos	01/07/1993
196	654	0.167	Alessandra dos santos Ramos	01/07/1993
197	1330	0.167	andreza diana barbosa mendonça	18/05/1995
198	1910	0.167	Lucas Teixeira	13/08/1997
199	2009	0.167	MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA	13/04/1999
200	96	0.167	Élica Guimarães Souza	31/05/1999
201	817	0.167	Letícia Silva Izidro	21/09/2003
202	1108	0.167	Ágata de oliveira mota	20/05/2004
203	335	0.083	Francisca Soares de souza	06/03/1972
204	1431	0.083	TATIANE DOS SANTOS PEREIRA	13/02/1985
205	463	0.083	Juciana Machado de Oliveira	27/06/1985
206	1364	0.083	Alessandra dos Santos Silva	25/04/1986
207	20	0.083	Pricila Andres Oliveira Carmona	25/05/1987
208	1419	0.083	Wesley Maciel Monteiro	28/07/1991
209	1078	0.083	Jéssica Neri dos Santos	01/10/1992
210	1485	0.083	Geissy Hellen Bretas dos Santos	20/09/1995
211	260	0.083	Priscila Ribeiro Alves da Silva	20/06/1996
212	419	0.083	Sunamita Maurícia de Carvalho martins	22/08/1997
213	78	0.083	Vaneide Ferreira de Amorin	23/07/1999
214	970	0.083	Naiara Francisco de Oliveira	14/05/2001
215	1789	0.000	Andressa Nunes	10/08/1891
216	1258	0.000	Jose Sinvaldo de Oliveira	27/11/1965
217	891	0.000	Maria Lucia da Silva	03/04/1967
218	1694	0.000	MARIA DA PENHA DA SILVA LISBOA	16/02/1969
219	336	0.000	Clarice dias Ferreira de Oliveira	10/06/1969
220	931	0.000	CÉSAR PEREIRA DE ASSIS	28/06/1969
221	343	0.000	Marli marizete z Santos	11/11/1970
222	1762	0.000	Maria Rizolene vieira	28/05/1971
223	2045	0.000	vitalina rodrigues dos santos	26/07/1973
224	1674	0.000	Miriam de Jesus Bispo Oliveira	17/08/1973
225	613	0.000	Luzinete Wilke Pagung	30/12/1974

226	902	0.000	rosalina florentino dos santos miranda	07/09/1975
227	2044	0.000	Alaides Maria dos Santos	15/09/1975
228	1450	0.000	Irania Aparecida inacio	03/10/1975
229	814	0.000	Maria Aparecida de Andrade	05/12/1975
230	1951	0.000	Vera Lucia Correa Florencio Rossow	18/08/1976
231	1697	0.000	Silvana dos Reis Maria	23/03/1977
232	1429	0.000	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	26/05/1977
233	792	0.000	Vera Lucia Santos Gomes	28/06/1977
234	1252	0.000	Juliana saraiva	30/10/1977
235	259	0.000	Silvane Ferreira da Silva	24/06/1978
236	206	0.000	Cirlene Rodrigues de Souza rocha	10/07/1978
237	1824	0.000	Adriana Oliveira de Almeida	16/09/1978
238	743	0.000	Sandra Cristina dos Santos	16/10/1978
239	559	0.000	Simony Gomes da Silva	16/11/1978
240	1326	0.000	Benedita Irene dos Santos Pícoli	12/12/1978
241	529	0.000	Juliana Pereira Leite	21/05/1979
242	853	0.000	Claudicelia Fatima de Lara	02/09/1979
243	405	0.000	Roseli vieira dos Santos	27/09/1979
244	156	0.000	Rosangela gomes leal	27/11/1979
245	1274	0.000	Claudia Silva Duarte	27/01/1980
246	1275	0.000	Claudia Silva Duarte	27/01/1980
247	315	0.000	RAQUEL FERNANDES Rodrigues Lopes	16/04/1981
248	608	0.000	Roseli Ferreira Sancho	15/05/1981
249	1064	0.000	Cleliane Carlos de Andrade Pereira	16/05/1981
250	1102	0.000	Aline E Oliveira	05/09/1981
251	292	0.000	Andrina Pedro Furtunato dos Santos	26/10/1981
252	1148	0.000	clemilda Apolinário	23/02/1982
253	369	0.000	Ivonete Rodrigues dos Santos	27/03/1982
254	1062	0.000	Lenilsa do Carmo Pereira	17/04/1982
255	1400	0.000	Elisangela Basílio dos santos Santana	23/04/1982
256	402	0.000	Joseane de Souza lopes	10/07/1982
257	784	0.000	Luciana Silva Bonifácio	31/07/1982
258	1206	0.000	Crey Sousa Santos Velozo	08/10/1982
259	584	0.000	Andreia Graciela Da silva	23/03/1983
260	195	0.000	Lucilene Inácio da Silva Alexandre	25/06/1983
261	80	0.000	Adriana Ferreira de Lima	21/07/1983
262	348	0.000	Luzinete Alves dos Santos	14/08/1983
263	1698	0.000	Rafael Emídio da Silva	08/09/1983
264	1072	0.000	Hudson Edson Moura Barbosa	08/12/1983
265	967	0.000	Rosimeire de Castro Araújo	10/01/1984
266	1831	0.000	Andreia Vieira da silva	06/03/1984
267	300	0.000	Fabiana da Silva Costa	30/03/1984
268	1700	0.000	Juciane Alves de Oliveira Fabril	09/05/1984
269	408	0.000	Plácido Silva da rocha pita	31/05/1984
270	347	0.000	Cleidiana Lipke	03/07/1984
271	983	0.000	Silvana Souza Francisco de Lima	01/09/1984
272	2058	0.000	Ander Maria de Almeida Manthaya	18/11/1984
273	1771	0.000	ANDREIA DA COSTA CARDOSO	01/01/1985
274	209	0.000	Ely bonfim dos santos	24/05/1985
275	1467	0.000	Juliana Firmiano Cavalcante Gonçalves	12/06/1985
276	745	0.000	Daiane Nery braga	19/09/1985
277	1863	0.000	ANDREIA TEIXEIRA DE SOUZA	21/09/1985
278	1337	0.000	Rosimeire oliveira	06/10/1985
279	1263	0.000	Silviana Aparecida Batista nogueira	27/10/1985
280	403	0.000	Solange Gomes da Silva	11/11/1985
281	265	0.000	Quele de jesus felix	18/12/1985
282	1906	0.000	Quele de jesus felix	18/12/1985
283	1871	0.000	Debora Pereira Diniz	26/12/1985
284	927	0.000	ELIJAINE DOS REIS GONÇALVES	18/01/1986
285	1692	0.000	Simone de Araújo Anteres Paiva	24/01/1986
286	906	0.000	ANDREIA COUTO FONSECA	12/07/1986
287	155	0.000	Renata dos Santos Silva Ferreira	16/08/1986
288	310	0.000	Gislene Rodrigues Nascimento	19/10/1986
289	63	0.000	Edinalva Maria Ferreira	02/12/1986
290	57	0.000	Neuride Máximo de Abreu	28/01/1987
291	1304	0.000	Edelsiane vieira michalski	02/03/1987
292	728	0.000	Silvana Pereira de Goes	09/03/1987
293	1340	0.000	Elaine Cristina Martins	23/03/1987
294	1095	0.000	Jaqueline Vieira da Silva Saldanha	26/03/1987
295	1348	0.000	Cleyton Preato Oliveira	01/05/1987
296	901	0.000	Maiara Feitosa Andrade	07/06/1987
297	425	0.000	Adriesi Pedra De Almeida	23/07/1987
298	786	0.000	Juliene Rodrigues	07/08/1987
299	7	0.000	Angelica aparecida de souza ramos	27/08/1987
300	1793	0.000	Solange jakoptsch	01/09/1987
301	884	0.000	Andreia SILVA DE SOUZA	09/09/1987
302	1042	0.000	DAYLANE DE OLIVEIRA DOS REIS	03/11/1987
303	2050	0.000	Adallat carla santos bispo	19/12/1987
304	829	0.000	Rosimeire Soares natorio de paiva	19/12/1987
305	1969	0.000	Claudete santos de Jesus teixeira	01/04/1988
306	578	0.000	Naiara da Silva kaepp guidorizi	14/06/1988
307	989	0.000	Luciana Riema Messias	20/08/1988
308	493	0.000	juliana costa coutinho	30/08/1988
309	1800	0.000	Ana Paula Barbosa de Souza Fernandes da Silva	11/10/1988
310	604	0.000	ANGELA Maria Rodrigues	16/12/1988
311	137	0.000	Solange de Souza duque	10/01/1989
312	528	0.000	ANA PAULA SOUZA NERY DUARTE	29/06/1989
313	177	0.000	Diego Aparecido ferreira vasconcelos	07/07/1989

314	932	0.000	Eliane aparecida silva de aquino	29/07/1989
315	781	0.000	Bruna Naiara da Silva Fernandes	08/09/1989
316	1346	0.000	Rosiane Araújo da Silva	01/10/1989
317	1511	0.000	Andriele do nascimento Silva dos Anjos	19/11/1989
318	250	0.000	Adriana dos Santos barboza zanoni	06/12/1989
319	1394	0.000	Rafael Santos Rodrigues da Silva	13/12/1989
320	215	0.000	lidia dos Reis Santos	15/12/1989
321	1170	0.000	Alda da Silva Vieira	14/02/1990
322	333	0.000	Marcilene santos de Oliveira	22/02/1990
323	1676	0.000	Daniele Salvatierra Paes	11/05/1990
324	718	0.000	Rafaela Eleoterio Rodrigues Caitano	29/06/1990
325	522	0.000	Michelle da Silva Moraes	13/08/1990
326	406	0.000	nelciane Nunes dos Santos	15/08/1990
327	190	0.000	Lucinete gerola de Sá	28/08/1990
328	930	0.000	solene lemes da silva bragança	05/09/1990
329	56	0.000	Rosimar de Souza	01/11/1990
330	668	0.000	Ana Claudia Neves Peres	23/01/1991
331	295	0.000	Débora Nayane Bastos da Silva	09/03/1991
332	1205	0.000	Josilene dos Santos Rodrigues anschau	21/12/1991
333	882	0.000	Josilane Nunes Domingos	19/02/1992
334	520	0.000	Ruberson Salvador Da Silva	20/04/1992
335	1808	0.000	Débora naiara Almeida Silva	27/06/1992
336	2061	0.000	Bruno Henrique de Souza Pontes	24/12/1992
337	658	0.000	EDILENE PAGUNG ERDMANN	01/01/1993
338	1391	0.000	Eleomar Feliciano Lima	07/03/1993
339	1587	0.000	Daniela Cristina Inácio kuntz	15/04/1993
340	911	0.000	Rozimeire gomes de Amorim	03/06/1993
341	332	0.000	Ana Cristina Rodrigues	07/06/1993
342	650	0.000	DÉBORA KRAMER DOS SANTOS	08/06/1993
343	1993	0.000	jonilso simao souza	23/06/1993
344	2027	0.000	HUGO ROBERTO SOARES GARCIA	02/07/1993
345	1239	0.000	Rosilandi Guilherme Cordeiro	29/07/1993
346	1295	0.000	Raiza da silva barbosa	04/08/1993
347	842	0.000	Dyeile Taiane Almeida Oliveira	04/08/1993
348	1131	0.000	Jessica Nayara bezerra Gomes Oliveira	20/08/1993
349	2063	0.000	Wanderlei Berger	23/08/1993
350	200	0.000	Natasha Rodrigues de Sousa Bento	28/08/1993
351	416	0.000	Quezia Angelo libke Martins	14/09/1993
352	601	0.000	LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA	27/10/1993
353	705	0.000	Camila Joice Lopes de Oliveira	13/02/1994
354	1435	0.000	Ozana de oliveira silva	18/05/1994
355	453	0.000	Poliana Martins dos Santos	07/06/1994
356	1751	0.000	josiane da silva junior	12/07/1994
357	1760	0.000	Rafael Pereira da Silva	25/07/1994
358	392	0.000	eneias de almeda pimental	26/07/1994
359	153	0.000	Leila Gomes de Almeida	20/09/1994
360	821	0.000	HENRIQUE DOS SANTOS APARECIDO	26/09/1994
361	85	0.000	Neide maria de Oliveira Silva	22/10/1994
362	23	0.000	Iris regina de Oliveira silveira	12/11/1994
363	562	0.000	Silmara de lacerda chaves	18/12/1994
364	1790	0.000	Andressa Valdivino da Silva	31/12/1994
365	547	0.000	Richer Rodrigues da Silva	16/04/1995
366	1865	0.000	Sabrina dos Santos	16/04/1995
367	1025	0.000	Iara de Jesus Melo Catão	30/04/1995
368	1267	0.000	HELENA CRISTINA DINIZ RAGNEL	21/05/1995
369	231	0.000	Simone Balbino de lima	29/07/1995
370	1687	0.000	Flávio Adriano pavin	02/08/1995
371	1803	0.000	Marlon Robert dos Santos	20/11/1995
372	726	0.000	Werica ribeiro colombo	21/11/1995
373	94	0.000	Dayane Barros Portela	26/11/1995
374	1235	0.000	Cátia maria de Alcântara	23/12/1995
375	1195	0.000	Karine de Oliveira Martins	29/03/1996
376	1944	0.000	GABRIELLA KRAMER DOS SANTOS	22/05/1996
377	122	0.000	Geisiane savana Ferreira alexandre	10/06/1996
378	661	0.000	Poliana Maria dos Santos Germano	23/07/1996
379	139	0.000	Isalane neris santiago	08/11/1996
380	1958	0.000	bruno inacio vieira	16/01/1997
381	264	0.000	Jaqueline falcao felix	02/04/1997
382	142	0.000	flavio da silva paulista	08/04/1997
383	1092	0.000	Andressa Medeiros de Oliveira	31/12/1997
384	714	0.000	Gleiciane Gonçalves de Oliveira	09/01/1998
385	1134	0.000	Debora Ramos Ferreira	18/03/1998
386	1034	0.000	Ana Alice Santos Cortez Leigue	05/04/1998
387	1801	0.000	Bruna Carrascar De Araujo	17/05/1998
388	1041	0.000	Carlos Henrique Sales Mota	14/07/1998
389	2062	0.000	Ana Paula Nunes Gonçalves Berger	04/09/1998
390	1759	0.000	Deise De Oliveira Clebis	06/09/1998
391	1617	0.000	Sidnei Aparecido Santos da Silva	11/10/1998
392	915	0.000	Edileusa Ahnert Hacher	22/11/1998
393	65	0.000	Débora dutra resende Bittencourt	07/12/1998
394	239	0.000	Valéria de Carvalho Menezes	11/12/1998
395	1212	0.000	Stefany Lorrayne Silva de Oliveira	14/04/1999
396	501	0.000	Pamela Costa Da Silva	22/05/1999
397	1542	0.000	Érica gomes de amorim	26/05/1999
398	612	0.000	Jaqueline Gomes dos Santos	20/06/1999
399	444	0.000	Graziellen cristina Lemos de Oliveira	21/06/1999
400	1914	0.000	PEDRO REGES BARBOSA MENDONÇA	28/06/1999
401	2055	0.000	Cristina de Carvalho Miranda dos Anjos	14/08/1999

402	1749	0.000	Vanessa Souza Batista	27/11/1999
403	1433	0.000	Dionísio da Silva vicente	18/12/1999
404	746	0.000	Jéssica Alves da Silva	31/12/1999
405	1956	0.000	Jaqueline kethully soares dos santos	02/12/2000
406	2011	0.000	Letícia Guerçon Nery	27/12/2000
407	771	0.000	LUANA DE SOUZA SILVA	28/07/2001
408	196	0.000	Karine da Silva Alexandre	29/09/2001
409	1367	0.000	Naiane Oliveira gonçalves	08/10/2001
410	1318	0.000	Natália Aparecida Felipin Oliveira	27/10/2001
411	524	0.000	Solaine Rodrigues	10/11/2001
412	1136	0.000	VITÓRIA RAYSA GONÇALVES ASSIRY	23/11/2001
413	1058	0.000	Jhonattan Elvis de Almeida	06/04/2002
414	1717	0.000	Maycon Dione Ferreira de Oliveira Passarelli	20/01/2003
415	1981	0.000	Thiago de Andrade Oliveira	08/04/2003
416	462	0.000	Eduardo Da costa pedro	14/10/2003
417	224	0.000	Cauã Dos Santos Aguiar	22/11/2003
418	1249	0.000	Shayron Yury Felipin Oliveira	10/02/2004
419	681	0.000	Bruno Henrique Santos amorim	13/03/2004
420	283	0.000	Kaique Freire Ferreira	19/07/2004

CARGO - MÉDICO OFTALMOLOGISTA - 40 HORAS

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1479	5.000	LILIAN GOMES DOS SANTOS TEZINI	21/03/1984
2	2022	5.000	Camila de Oliveira Conceicao	07/02/1986

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2022.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 172/2022 de 11 de abril de 2022 em atenção ao **Edital nº 001/2022/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **DIVULGAR RESULTADO da primeira Etapa** (Auto declaratória) e **CONVOCAR** os candidatos Classificados**,** ou seja, **aqueles que alcançaram a nota Mínima de 04 (quatro) pontos**, para comparecerem no período compreendido entre os dias 22 a 24 de junho do corrente ano, no setor de Recursos Humanos da Unidade de Pronto-Atendimento (UPA), sito à Avenida Recife, 5453-Centro, no horário compreendido entre 08:00 horas e 13:30 horas, Munidos de documentação auto declarada, original e Cópia, para conferência e Classificação.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

CARGO - COZINHEIRO(A) - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	973	200.000	Alda Maria camolez de souza	12/03/1983
2	22	68.000	Patrícia dos Santos Silva Franqui	23/02/1978
3	917	21.000	Idir Lucia Minosso	27/12/1954
4	1872	21.000	MARTA REGINA BARBOSA LOPES	06/01/1981
5	1974	15.083	Celma Almeida da Silva	01/10/1984
6	742	13.750	Raquel da Silva guele Nepomuceno	09/07/1988
7	1199	12.500	Queila da Silva souza	27/09/1983
8	1004	12.167	Tereza da Silva	28/05/1977
9	684	12.000	Jane Meire Fabris	21/02/1968
10	1861	12.000	ROSILENE ALVES FERREIRA FRANÇA	29/10/1984
11	1575	10.333	NEIDE CARDOSO DE ARAÚJO OLIVEIRA	19/12/1973
12	384	9.833	Solange Pavim Rietz	21/03/1981
13	762	9.667	Lauriete matre do nascimento	18/05/1989
14	1238	9.000	Marilza Paulino de Pinho	20/09/1984
15	880	9.000	Silvana Braga Blasius	05/03/1990
16	514	9.000	Camila Gomes Alves Chiodi	02/08/1993
17	963	8.333	Marilza Rita de Oliveira Souza	12/02/1975
18	420	7.500	Mirian Ferreira da Silva Viana	12/10/1980
19	404	7.500	Betânia cores Salomão	10/05/1996
20	1167	7.167	DINALVA CARDOSO SAMPAIO	09/03/1968
21	1010	6.833	Josiane Lopes Lima	05/01/1991
22	616	6.667	PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA ROCHA	18/06/1995
23	1757	5.917	Rosineia franca de souza	10/04/1984
24	152	5.750	Cleonice Luiza Manduca	03/07/1983
25	1609	5.583	Ivani da silveira	28/12/1981
26	1173	5.583	Beatriz Freitas Pereira	23/01/2001
27	1368	5.250	Aleiksa Andreia Monteiro	18/05/1980
28	1890	5.000	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	20/03/1964
29	1891	5.000	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	20/03/1964
30	344	5.000	MARCIA ROSA SOARES	01/08/1976
31	857	5.000	Alessandra Carvalho da Silva	14/02/1986
32	500	4.917	Alesangela Buri Dos Santos	17/01/1990
33	1802	4.833	Dinalva da Silva Rocha	11/10/1991
34	596	4.500	CAMILA PAZARRO FERNANDES	09/05/1997
35	647	4.167	Juliana Silva Souza	01/03/1994
36	325	4.167	Jéssica Luana Pacagnela de Oliveira	21/05/1996
37	207	4.083	Luiz Fernando Pacagnela de Oliveira	23/10/1994
38	798	4.000	Cleonice Aparecida Fernandes	14/09/1982
39	1618	4.000	ADRIANA DIAS DA SILVA	24/05/1986
40	426	3.750	Josiane Braga de jesus	05/12/1992
41	447	3.583	Adriana Ribeiro Enz	13/02/1983
42	1649	3.583	Eliédi Maurício da silva	13/02/1984
43	699	3.583	Márcia Fogaça	04/03/1988
44	446	3.500	Lusineide da silva	22/11/1986

45	2060	3.500	Stefani Paula Rodrigues da Silva Gomes	28/03/1990
46	1748	3.500	Greicekeli Augusta da Silva	12/09/1992
47	1051	3.167	ANDREIA PATRICIA MOREIRA	10/09/1988
48	440	3.000	Mauriceia Carvalho Martins	05/03/1983
49	434	3.000	Cristiane Matos Rocha	08/01/1985
50	127	3.000	Jessica da Silva Souza	24/12/1992
51	154	2.917	Rosilaine campos	27/10/1981
52	631	2.833	JANILDES PIRES DE CAMPOS OLIVEIRA	08/05/1969
53	1488	2.750	Daiana mendes Cardoso scalzer	12/08/1994
54	213	2.583	Niderte Cordeiro do Nascimento	04/09/1971
55	1627	2.583	Estela Alves de jesus	31/12/1981
56	1729	2.500	LEIDIANE ZANIBONE	29/09/1990
57	1931	2.333	Claudete Rama	24/04/1972
58	2056	2.250	Rhaysa dos Santos	31/05/1999
59	1734	2.167	JENNIFER BECKER DE OLIVEIRA	01/02/1999
60	1864	2.000	MARCOS GALDINO DE FRANÇA	27/09/1973
61	1477	2.000	Lidiane Gomes da Silva	08/06/1976
62	1682	2.000	Fátima Aparecida de carvalho	01/07/1977
63	301	2.000	PRISCILLA DAL PIERO	13/06/1986
64	988	1.917	ROSANE SCHMIDT SERRALBO	07/10/1990
65	507	1.667	Jacira Valeriano de Souza	21/04/1976
66	2018	1.667	Maria de Fatima da silva	25/09/1977
67	140	1.667	Não	25/10/1977
68	934	1.667	Rosineia da seilva rocha de aquino	01/06/1979
69	937	1.667	Rosineia da seilva rocha de aquino	01/06/1979
70	424	1.667	Maria Santa Soares Silva	02/04/1994
71	428	1.667	tatiane vieira dos santos	19/02/1995
72	1240	1.583	Marilangela Oliveira leite martins	24/03/1985
73	804	1.583	TATIELE MAYARA DE ALMEIDA CRUZ	31/10/1990
74	1988	1.500	Izelda lucsinger gesck	02/03/1991
75	481	1.500	Denise Camila Afonso Ramos da Silva	12/11/2001
76	767	1.417	Silvana Soares dos santos clebis	10/11/1975
77	2021	1.417	Edileuza da Costa Godin	25/04/1981
78	850	1.333	Luciene Ribeiro de Oliveira	11/09/1982
79	483	1.333	Pamela Daiane Guimarães Dias Pereira	14/08/1989
80	519	1.333	CARLA DA COSTA FERREIRA	21/12/1989
81	2014	1.333	Aline Masson da Silva Lima	08/04/2001
82	1352	1.250	Sandra da Silva de Almeida	31/12/1991
83	1014	1.083	Felipe geber barata	12/09/1988
84	953	1.083	Geice augusto viana	02/06/1993
85	456	1.083	Geisse machado leite	10/04/1995
86	1939	1.083	KAROLAYNE PEIXOTO DE ABREU	31/03/1998
87	991	1.000	ROSENILDA FELIX DE JESUS SOUZA	06/09/1971
88	1359	1.000	Sandra Cristina arrudas	13/12/1978
89	1655	1.000	Roselane Ferreira de Oliveira Rodrigues	27/06/1982
90	1657	1.000	Roselane Ferreira de Oliveira Rodrigues	27/06/1982
91	73	1.000	Cristiane Jesus Maximo	18/11/1986
92	62	1.000	Elenice Farias Eller de Oliveira	22/12/1988
93	389	1.000	Mônica Dalmoro	28/06/1990
94	695	1.000	Daiane Vicente Duques	21/10/1992
95	1398	1.000	ALANA LAVORATTI PORTILHO	09/11/1993
96	995	1.000	ANDREZA DIANA BARBOSA MENDONÇA	18/05/1995
97	1967	0.917	Ellen Cristina de Souza	11/11/1992
98	2040	0.917	HUGO ROBERTO SOARES GARCIA	02/07/1993
99	226	0.917	thailine vieira teixeira	27/01/2002
100	1	0.833	MARTA BESSA	21/08/1975
101	1117	0.833	Claudiana Costa Duarte	12/10/1978
102	242	0.750	maria marisete alves	15/11/1967
103	280	0.750	Marli Gudim Ferreira Rosseti	31/01/1976
104	399	0.750	Joseane de Souza lopes	10/07/1982
105	1723	0.750	Eliene Alves da Silva	01/12/1982
106	984	0.750	ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA	15/09/1983
107	59	0.750	Leidiane soares da Silva	20/07/1989
108	839	0.750	Janaína Floriano Paulino	05/09/1990
109	214	0.750	ANA Paula do Carmo Andrade	29/01/1991
110	563	0.750	Jeane de Oliveira Silva	10/08/1993
111	1106	0.750	LORRAYNE MONIK APOLINARIO FREITAS	25/03/2001
112	1273	0.750	Thalyson pereira caobeli	29/06/2001
113	1399	0.667	Lucineia Pereira de Oliveira	29/08/1977
114	331	0.667	Sandra Oliveira Neves	31/01/1982
115	211	0.667	Ronize Lopes da silva	02/04/1982
116	1288	0.667	Nilceia Schultz Couto	28/09/1986
117	1000	0.667	Nilceia Schultz Couto	28/09/1986
118	298	0.667	ROSENI VENANCIO DA SILVA	12/08/1989
119	1332	0.667	Suelen Luiz Meira	19/04/1993
120	981	0.583	Maria ivoneth dos Santos Faria Souza	21/07/1979
121	1053	0.583	Ana Paula Soares Fernandes	16/11/1989
122	1798	0.583	Flávia Costa Otto carlos	11/07/1992
123	1271	0.583	Gleice Maria Ferreira Pereira	21/10/1996
124	1868	0.583	Débora Castro Porto	02/02/2001
125	1568	0.500	Jucelina Moreira Miranda	09/09/1977
126	760	0.500	Ronize Gomes Ribeiro	08/01/1978
127	262	0.500	PATRICIA SANTIAGO DO NASCIMENTO	27/06/1980
128	998	0.500	PATRICIA SANTIAGO DO NASCIMENTO	27/06/1980
129	1213	0.500	Crey Sousa Santos Velozo	08/10/1982
130	87	0.500	Rosiane Lopes da silva	10/01/1986
131	1851	0.500	Josiane Nunes de Souza	08/01/1988
132	1857	0.500	Joiciane Ribeiro de Castro	14/11/1989

133	1079	0.500	Adilaine gabrechi Schroeder Soares	21/02/1997
134	1847	0.500	Laiane Antunes Cardoso	18/01/2001
135	862	0.500	Leonardo Batista Frutuoso	30/01/2002
136	1237	0.500	Herika Thais Costa de Souza	06/05/2003
137	1154	0.417	Aline Priscila da Costa	19/03/1984
138	1097	0.417	SIDINEIA SIMONE PARREIRA	25/10/1984
139	161	0.417	Regiane Aparecida Monteiro	21/09/1985
140	1128	0.417	Daiane Pereira Bastos Oliveira	11/07/1990
141	1076	0.417	Luciene Furtado Alves Ribeiro	19/02/1991
142	533	0.417	Macsine velme de Lima	12/09/1994
143	809	0.417	Vanice lopis	11/02/1995
144	11	0.333	Raimunda Josefa de Medeiros	16/02/1965
145	58	0.333	Neivânia de Carvalho	12/07/1968
146	1080	0.333	Cleliane Carlos de Andrade Pereira	16/05/1981
147	605	0.333	MARCILENE PAZARRO	07/02/1982
148	309	0.333	Fabiana da Silva Costa	30/03/1984
149	1347	0.333	Rosiane Araújo da Silva	01/10/1989
150	1619	0.333	Gleika vasques sena	24/09/1990
151	263	0.333	Lubia Lorena da Silva	11/01/1991
152	368	0.250	Maria Arlete Paiva Souza	12/07/1967
153	194	0.250	Luceneide Teodósio de Oliveira	18/06/1983
154	244	0.250	Marilza Gudim Ferreira Morais	06/08/1984
155	111	0.250	Jessica Rosales dos Santos	17/10/1998
156	281	0.167	Elaine Batista Rodrigues	18/05/1978
157	216	0.167	Ruth Martins da Silva Silveira	22/01/1979
158	192	0.167	Maria Miller Martins goularte	02/12/1981
159	975	0.167	Alzilene Medeiro Evaristo	25/05/1986
160	1574	0.167	Marcia Ferreira Denegredo	20/03/1988
161	2003	0.167	MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA	13/04/1999
162	1068	0.167	Mirian Teixeira de Souza	25/09/1999
163	1579	0.125	Luciene Lourenço brassolotto	03/07/1984
164	199	0.083	Claudineia Pereira de Paula Almeida	12/02/1973
165	1075	0.083	ADEVANIR LOPES DA SILVA FREZA	23/10/1975
166	1073	0.083	TATIANE DOS SANTOS PEREIRA	13/02/1985
167	944	0.083	Gleiciane Souza Pinto Dourado	03/12/1991
168	1926	0.083	Andrieli Dos santos ferreira	23/05/1992
169	1151	0.083	Talita Correia da Silva	26/03/2000
170	1050	0.000	Marildes Felipe de lara	08/09/1983
171	641	0.000	Marina Bernardino lopes	01/11/1959
172	643	0.000	Marina Bernardino lopes	01/11/1959
173	1063	0.000	Deuzita André de Souza	27/11/1966
174	957	0.000	Maria Lucia da Silva	03/04/1967
175	1344	0.000	Lídia Colombo	20/01/1968
176	1060	0.000	Alzenira maria bressanini	25/06/1968
177	1109	0.000	Maria Aparecida da rocha	24/03/1970
178	707	0.000	PAULA DELGADO	15/09/1970
179	1999	0.000	Eliete pedra ferreira	04/11/1970
180	1160	0.000	Claudete Esteves de Sena de Souza	18/11/1972
181	1129	0.000	Neusa Cardoso de Oliveira	18/12/1972
182	275	0.000	Jucineide Querino da silva	23/02/1973
183	366	0.000	Miraneide Serafim de Souza	29/06/1973
184	1018	0.000	Cerli polinario	18/07/1973
185	586	0.000	Vilma Alves Pereira Santos	02/07/1974
186	617	0.000	Luzinete Wilke Pagung	30/12/1974
187	1679	0.000	Cleuza de Fátima izidoro dos santos	28/05/1975
188	1701	0.000	Noemi Martins Ribeiro	22/08/1975
189	609	0.000	Eliza Dias Fiuza	27/10/1975
190	407	0.000	ROSIMEIRE BELO	01/08/1976
191	1722	0.000	Rosângela dos Santos Rodrigues	04/12/1976
192	666	0.000	ROSILENE TOLVAE ZAMBONI	17/12/1976
193	1601	0.000	MARIA DE LOURDES DA SILVA	15/02/1977
194	1465	0.000	Nilceia Damasio	09/03/1977
195	923	0.000	JAILMA LOPES DA SILVA	11/04/1977
196	374	0.000	Solange Alves de Oliveira	20/10/1977
197	1738	0.000	Marineis Pereira dos Santos	06/11/1977
198	990	0.000	Marlei	13/09/1978
199	748	0.000	Sandra Cristina dos santos	16/10/1978
200	451	0.000	Marileia Pinheiro da Silva	06/12/1978
201	458	0.000	Ruth Martins da Silva Silveira	22/01/1979
202	120	0.000	Eureni Fernandes da Silva	11/02/1979
203	1585	0.000	irismar Marques Carvalho Rodrigues	30/03/1979
204	2039	0.000	Angela Eugenia De Paula	18/04/1979
205	358	0.000	Ivonete Maria da Silva Rolim	28/05/1979
206	1153	0.000	CLAUDIRENE ALVES	04/06/1979
207	727	0.000	Sandra Regina Monteiro	07/07/1979
208	1300	0.000	EVERSON SIDNEI HOFFMANN	17/08/1979
209	1756	0.000	Simome Vieira Gasques	03/09/1979
210	1361	0.000	Lucelia Maria Mendes	18/09/1979
211	1156	0.000	Alberto Dos Santos Severino	14/05/1980
212	201	0.000	Raquel Rodrigues lira Duarte	12/07/1980
213	1165	0.000	Ivanilda Ribeiro de Souza Pereira	09/09/1980
214	314	0.000	RAQUEL FERNANDES Rodrigues Lopes	16/04/1981
215	620	0.000	Beatriz Rodrigues da Silva	15/06/1981
216	895	0.000	FRANCIANA DE ASSIS MENDES FERREIRA	15/11/1981
217	445	0.000	Luzia Aparecida Alves dos santos	20/11/1981
218	449	0.000	Luzia Aparecida Alves dos santos	20/11/1981
219	1534	0.000	Claudinéia de Oliveira	20/11/1981
220	548	0.000	Maria Madalena Fernandes Santos	27/11/1981

221	1256	0.000	DILEUZA DE SOUZA NASCIMENTO VENANCIO	10/12/1981
222	588	0.000	Marly Ferreira Da Silva	13/02/1982
223	1029	0.000	clemilda Apolinário	23/02/1982
224	1693	0.000	Rosângela Maria da Silva	26/03/1982
225	1306	0.000	Roseli Gonçalves Adelino	11/04/1982
226	1875	0.000	Roseli Onofre malagutti	13/07/1982
227	1506	0.000	Gilvania Alves de Oliveira	11/01/1983
228	1171	0.000	Fernanda Matias de Sousa	12/01/1983
229	193	0.000	Andreia graciela da silva	23/03/1983
230	978	0.000	Charles Eduardo Oliveira Costa	07/04/1983
231	749	0.000	Silvana Aparecida Rodrigues Alves	22/04/1983
232	112	0.000	Queila Alegre Gabercht	18/07/1983
233	106	0.000	Valquiria Miguel furtuna	27/09/1983
234	302	0.000	MARINEI LOPES DE ASSIS SARAIVA	10/11/1983
235	1636	0.000	Sulamita alves de jesus	13/12/1983
236	1362	0.000	CECILIA DONIZETTI DE OLIVEIRA	29/12/1983
237	284	0.000	Rosimeire de Castro Araújo	10/01/1984
238	1085	0.000	Raquel cordeiro Alves	04/02/1984
239	93	0.000	Valéria Pinheiro dos Santos	12/07/1984
240	2037	0.000	Renata Souza Correa dos Santos	07/09/1984
241	1696	0.000	Clarice Maria da Silva	05/11/1984
242	422	0.000	Adiana Maura Angelo Martins	19/12/1984
243	1298	0.000	Ester Alves do Carmo	24/04/1985
244	1132	0.000	Edcleia de sousa motta	16/07/1985
245	721	0.000	Cristiane Alves joaquina	14/08/1985
246	870	0.000	Adriana Rosa Viana	26/08/1985
247	950	0.000	MITHYELE CRISTINA PAULINA LOPES	08/04/1986
248	1608	0.000	Elisangela Rozendo	09/08/1986
249	1524	0.000	Lucilene Pereira	11/08/1986
250	50	0.000	edilaine mello gabriel eler	08/09/1986
251	1084	0.000	Eliane Silva Santos	25/11/1986
252	372	0.000	claudineia custodio da silva andrelino	03/02/1987
253	42	0.000	Tânia Izabel Pinheiro	07/02/1987
254	1778	0.000	Elaine Cristina Martins	23/03/1987
255	1452	0.000	Diemes Garcia Pereira	11/05/1987
256	319	0.000	Brasilina sena dias	21/05/1987
257	274	0.000	Lucilene gomes da silva	12/06/1987
258	1791	0.000	Solange jakoptsch	01/09/1987
259	125	0.000	NAIARA SANCHES PREATO VERONESE	02/12/1987
260	834	0.000	Rosimeire Soares natorio de paiva	19/12/1987
261	1557	0.000	Marta Rudes	27/12/1987
262	1065	0.000	Gislei Castro Boeker Guimarães	05/05/1988
263	2042	0.000	Rafaela Filgueiras de Souza Bezerra	01/08/1988
264	879	0.000	Glacieli Aparecida Fogaça	05/08/1988
265	1543	0.000	Sandrineia miguel	07/09/1988
266	245	0.000	Alexsandra pereira de Souza	01/10/1988
267	532	0.000	Elianai sanches Pereira cleto	17/10/1988
268	345	0.000	Adriana kuhn	28/12/1988
269	1768	0.000	Simone telis de Oliveira	29/12/1988
270	764	0.000	Luana Luma Alves	07/05/1989
271	183	0.000	Maira Fernanda Lima Rocha Lopes	12/05/1989
272	1410	0.000	ANA PAULA SOUZA NERY DUARTE	29/06/1989
273	323	0.000	Aline Martins Beltran	21/07/1989
274	2053	0.000	Cristiane Magalhães Ramos	26/07/1989
275	1217	0.000	SIMONE SILVA FERREIRA	27/07/1989
276	708	0.000	PRISCILA PINHEIRO DA SILVA	28/07/1989
277	1735	0.000	Adelia Lopes da Silva Rocha	07/08/1989
278	1130	0.000	Fabiana Silva Alves	11/08/1989
279	610	0.000	Eliete Quinupe SAMPAIO	02/09/1989
280	611	0.000	Marcela Rodrigues da Silva	04/09/1989
281	1892	0.000	SANDRA ARAUJO DA SILVA	03/11/1989
282	247	0.000	Adriana dos Santos barboza zanoni	06/12/1989
283	877	0.000	Fabia da Silva Amorim	27/12/1989
284	972	0.000	FABIANA DAS FLORES CANTÃO	06/01/1990
285	1678	0.000	Alessandra Aparecida Rohr da Silva	16/03/1990
286	709	0.000	EDILANIA SOUSA Motta	25/04/1990
287	802	0.000	davilson de jesus souza	07/08/1990
288	67	0.000	Aglesiane Gomes heringer	04/07/1991
289	297	0.000	Clenilda Alves dos Reis	09/10/1991
290	881	0.000	Gessíca Rodrigues Figueira do Nascimento	04/07/1992
291	1482	0.000	Andressa Semke Alves Arruda	31/03/1993
292	2043	0.000	Edvania Maquea da Silva	02/06/1993
293	893	0.000	maria izabel gonçalves	19/07/1993
294	1230	0.000	Rosilandi Guilherme Cordeiro	29/07/1993
295	530	0.000	Thaís Cristina Teixeira leite	07/08/1993
296	780	0.000	Noemi Claudineia de Lara	10/09/1993
297	1179	0.000	Wallisson Oliveira vaz	14/09/1993
298	1395	0.000	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	01/01/1994
299	1949	0.000	Eliane Ferreira dos Santos	04/02/1994
300	375	0.000	Fabiola da Silva Preato	09/05/1994
301	1244	0.000	Vanderclei Dorado Fernandes	18/07/1994
302	1725	0.000	Aline marcela dos Santos	26/01/1995
303	138	0.000	Gislaine Rodrigues do Nascimento	28/01/1995
304	129	0.000	Thalita de araujo	23/04/1995
305	1971	0.000	luana de paula dos santos	17/08/1995
306	1718	0.000	Franciele Farias da Silva	11/09/1995
307	969	0.000	Jeferson Leandro de Azevedo Hitzschky	20/10/1995
308	899	0.000	Franciele Nunes Dos Santos	14/12/1995

309	1290	0.000	Amanda da Silva parralego	14/05/1996
310	246	0.000	Thaline Fernandes Nunes matos	07/08/1996
311	132	0.000	Marta Rodrigues Bastos	23/09/1996
312	144	0.000	Isalane neris santiago	08/11/1996
313	1832	0.000	Raiury Aparecida Pereira Ramos	14/11/1996
314	793	0.000	Joice da silva reis Pereira	11/01/1997
315	1992	0.000	Elen Lino da Silva Rodrigues	02/02/1997
316	1898	0.000	Leydiane Brito de Souza	26/08/1997
317	848	0.000	diessika monteiro salomao	29/08/1997
318	398	0.000	Romantlle Mendes NOLETO	30/03/1998
319	614	0.000	Gabriela Oliveira	11/05/1998
320	541	0.000	Paula Larissa Santos do Nascimento	14/08/1998
321	1301	0.000	Patricia Soares Rossi Gomes	09/09/1998
322	1192	0.000	Gislaine de Sena Souza	11/09/1998
323	1986	0.000	Angélica ferreira Alves	25/10/1998
324	1562	0.000	Taisa Pereira da Cruz	03/12/1998
325	235	0.000	Valéria de Carvalho Menezes	11/12/1998
326	219	0.000	KETELLY ALEXEVENY OLIVEIRA PASSOS	09/03/1999
327	603	0.000	KELY FURTUNATO MAAS ALVES	19/04/1999
328	811	0.000	Thais Stefanny Chuvé	19/06/1999
329	227	0.000	Graziellen cristina Lemos de Oliveira	21/06/1999
330	790	0.000	Jessica de Lara Souza Soares	01/08/1999
331	734	0.000	Jéssica Alves da Silva	31/12/1999
332	928	0.000	Amanda carolini da Silva Ribeiro	30/08/2000
333	751	0.000	Jozieli da Silva Reis	11/12/2000
334	324	0.000	Luana Amorim da Cunha	08/05/2001
335	465	0.000	Samara Barros Gonçalves	08/10/2001
336	1785	0.000	Marjory Pereira Duarte	26/02/2002
337	968	0.000	Nathiely Santana Claste	21/05/2003

CARGO - ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1611	9.417	Vanessa Bertao Soares	12/09/1986
2	577	9.000	LISONETE DA SILVA	01/11/1968
3	516	9.000	Nerdilei Aparecida Pereira	02/06/1971
4	1713	9.000	TEREZA SOUZA RODRIGUES	14/06/1971
5	849	9.000	ELISANGELA XAVIER ANDRADE	19/09/1972
6	266	9.000	Regina Claudia Morari	05/02/1973
7	273	9.000	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	30/03/1974
8	966	9.000	maria Angela Schoupinski	03/09/1974
9	1752	9.000	JUDITH JERONIMO SOBRINHO	05/10/1976
10	459	9.000	Sara Graciete Ferreira Lopes dos Santos	24/07/1977
11	554	9.000	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	01/09/1977
12	933	9.000	FLAVIA JOICE DO CARMO	31/01/1978
13	2017	9.000	ELIANE TERESINHA DA SILVA PAGANINI	24/05/1979
14	1351	9.000	Antonio Carlos Marques de Alcântara	08/01/1980
15	558	9.000	MARCIANA ANDREIA PINTO	23/02/1982
16	725	9.000	RAQUEL ZANDOMENICO GONÇALVES PEREIRA	12/02/1985
17	1699	9.000	Suelen Araujo leite	18/03/1985
18	1204	9.000	Larissa Guimarães Costa	01/04/1985
19	186	9.000	DILCINEIA PEREIRA DA PAZ	10/05/1985
20	1473	9.000	Carlos magno nogueira	03/06/1985
21	549	9.000	ANDREIA DOS REIS	29/05/1986
22	1854	9.000	Janaina Melo Cardim	31/08/1986
23	1430	9.000	PATRICIA MARECO CORREA SILVA	31/10/1986
24	176	9.000	Cristina Magalhães Ramos Silva	02/06/1987
25	1269	9.000	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	28/06/1987
26	179	9.000	Milanne Maria de Lima Vicente	29/10/1987
27	1315	9.000	Eliane Brito Reche	18/10/1992
28	1023	9.000	ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA	08/10/1993
29	1525	9.000	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	01/11/1993
30	512	9.000	jessica lopes domingues ciqueira	30/03/1994
31	513	9.000	JÉSSICA LOPES DOMINGUES CIQUEIRA	30/03/1994
32	1882	9.000	Jhonatan filipe pereira	04/05/1994
33	1366	9.000	Rittiela Rocha da Silva	23/07/1994
34	1445	9.000	NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA	02/06/1995
35	1862	8.750	Diêny Géssica Oliveira Pereira	10/03/1993
36	1493	8.750	Aline Brito Lira Cavalcante	17/09/1994
37	1056	8.708	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	05/07/1975
38	1915	8.708	Jessica dos Santos Souza	18/08/1994
39	1405	8.583	LUCIANE DE PAULA SILVA	09/04/1985
40	1615	8.583	Jonathan Josias Cosmo de Souza	12/05/1992
41	1416	8.542	Cassia de Oliveira Pinto Rosa Pinto	11/11/1981
42	1039	8.542	MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	27/11/1995
43	754	8.500	EDICLEUMA DE MELO SILVA FERRAZ	28/09/1982
44	868	8.500	SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	01/02/1992
45	1592	8.500	Valéria Camata Gottardo	24/06/1995
46	1885	8.458	TERESINHA CICERA TEODORA	19/11/1975
47	908	8.333	Celina Maria de Jesus	27/07/1963
48	121	8.292	JHENIFER LOPES DE PICOLI	18/08/1995
49	1776	8.292	DAPHINE KARINA TARGA DE SOUZA	22/07/1996
50	1231	8.167	Fernanda Faquineti Venturoso	17/09/1997
51	1159	8.083	ROSANA DA SILVA EMILIANO HARTIWIG	14/09/1980
52	768	8.083	Kelia Martins Soares	04/04/1981
53	701	8.042	tainá da silva batista	26/12/1995
54	1037	8.000	maria rosa da silva	15/04/1976
55	1190	8.000	Ivanete Moreira Evangelista	27/01/1979

56	1930	8.000	GLORIALUZ FLORES VACA	07/01/1982
57	1677	8.000	Patrícia Vânia dos Reis	01/05/1983
58	1712	8.000	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	20/10/1984
59	2028	8.000	Romilda Martins da Silva	07/04/1988
60	763	8.000	Tamirys Fernanda dos Santos Pessoa	14/11/1989
61	149	8.000	DYEGO NUNES DOS SANTOS	12/09/1990
62	6	8.000	MAYARA SANTOS SILVA	27/06/1992
63	1586	8.000	Katiele Cristina dos Santos souza	10/01/1994
64	657	8.000	Monique benetti brito	11/09/1995
65	1937	8.000	KAWANE DA SILVEIRA COVRE COSTA	10/01/1997
66	1248	7.875	Erika Sales silva	06/03/1995
67	1991	7.833	BÁRBARA OTTO RODRIGUES	26/12/1996
68	1690	7.792	leandro domingos cleres	24/04/1985
69	503	7.750	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	10/04/1977
70	2019	7.750	CLEONICE MEIRA DA SILVA BENICIO	15/04/1978
71	1077	7.750	Lorrayne Silva Santos	22/12/1996
72	888	7.667	Gesiane Lima de Souza	27/04/1981
73	675	7.667	Izabela Beatriz Santos Gomes Silveira	04/11/1997
74	690	7.667	Izabela Beatriz Santos Gomes Silveira	04/11/1997
75	896	7.625	Klysmann Eduardo Ramos Silva	22/06/1998
76	2001	7.625	Jéssica Natália Arebalo	24/12/1998
77	1457	7.583	LOIRENA GULARTE SOUSA	14/01/1995
78	778	7.583	THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO	06/10/1995
79	897	7.500	NEIDE NUNES DA MOTA	27/07/1965
80	866	7.500	Gildete Morete	04/10/1973
81	502	7.500	Marcelo SIlva Maia	30/09/1987
82	941	7.500	Douglas Tassaro da Silva	14/11/1991
83	1848	7.500	Letícia do Nascimento Bueno	03/02/1995
84	576	7.500	TAILANE NAVI DA SILVA	10/06/1997
85	1191	7.500	EVELYN KETLEYN ESTEVÃO SALDANHA	27/01/1998
86	1150	7.500	Jhennyffer Oliveira Eller	04/03/1999
87	640	7.458	VALÉRIA GALVÃO SANTOS	15/06/1992
88	1113	7.458	Henrique Aprijo Benetti	04/07/1996
89	1632	7.333	DANUBYA ALVES MARTINIANO	09/07/1984
90	1942	7.292	Dayane rodrigues da Silva	15/02/1995
91	296	7.292	Nathalia Nayra Mota Mesquita	16/01/1998
92	1909	7.250	Leila Maria de Almeida	03/02/1972
93	339	7.250	ADRIANA NOGUEIRA	10/05/1976
94	938	7.250	Gina Marise de Moura Gonçalves	05/03/1981
95	82	7.250	SILVIA DE CASTRO	20/08/1988
96	1048	7.250	JESSICA DE OLIVEIRA NUNES	28/08/1996
97	803	7.208	LUCAS ROCHA ANGELOSSI	24/06/1996
98	1598	7.208	Alessandra Andreza Frasson	29/01/1997
99	787	7.208	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	04/01/1998
100	488	7.125	CRISTINE BRASIL FREIRE	01/05/1984
101	1066	7.125	Ednaldo Vaz de Barros	05/11/1984
102	1099	7.083	Eneias silva do nascimento	25/06/1996
103	735	7.000	Claudiney Moraes de meireles	02/07/1973
104	556	7.000	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973
105	1201	7.000	ROVÊNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/05/1975
106	21	7.000	Luciana pires de campos	07/08/1976
107	1047	7.000	Maria Aparecida Lima Costa	25/12/1976
108	29	7.000	Márcia Pereira	02/11/1977
109	1333	7.000	Quezia da Silva dos Anjos da Silva	05/01/1978
110	619	7.000	Antônia de Oliveira carminato	14/08/1978
111	1665	7.000	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	29/03/1980
112	238	7.000	Nelciene da Silva Guimarães Farias	26/01/1981
113	1015	7.000	Alessandro Martins Santos	03/02/1981
114	1990	7.000	MARCELA ARAUJO AMORIM	01/06/1981
115	506	7.000	gislane candida de oliveira	26/05/1982
116	1559	7.000	ELIEL SILVA CALDEIRA	04/07/1982
117	1211	7.000	SOLANGE MIGUEL DO NASCIMENTO BURATTO	12/02/1983
118	1932	7.000	JULIENE ROSA MUNIZ	17/05/1983
119	1142	7.000	Dircelene Benetti Adami	01/11/1984
120	1207	7.000	Tatiane Silva Rech	29/12/1984
121	568	7.000	Flávia Patricia da Silva	18/11/1986
122	236	7.000	CIDINEIA DOS SANTOS	16/08/1987
123	1297	7.000	Alvaro Ragadali Filho	29/06/1988
124	732	7.000	Gleicy Poliane Davis de Lima	20/10/1988
125	1096	7.000	LEIDIANE FONSECA VIANA	29/07/1989
126	233	7.000	Andreia luzia tomasi	11/12/1989
127	180	7.000	Valérian Santos Souza Semczyszym	13/12/1989
128	1578	7.000	Dayane Ferreira Cunha	18/11/1990
129	1510	7.000	Juliana Maria da Silva	31/03/1991
130	1462	7.000	TIAGO FRANCO DA SILVA	14/08/1991
131	1341	7.000	SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	01/02/1992
132	271	7.000	Rachilerson de Souza Torres	15/03/1993
133	289	7.000	Janine Gusmão Varnou da Silva	31/05/1993
134	2013	7.000	Jeane da Silva Paixão	07/06/1993
135	1764	7.000	KLECIA TUANNY SANTOS CABRAL	19/10/1993
136	1811	7.000	KATIA KELLY DA SILVA SALES	22/11/1993
137	1381	7.000	MAXIANE FOGUES VIEIRA APOLINARIO	06/06/1994
138	1393	7.000	KELMI CRISTINA SARACINI	14/08/1994
139	117	7.000	Diessica Patrini Silva Souza	09/03/1995
140	766	7.000	Loara de Assis Souza	21/04/1995
141	387	7.000	Claudio Henrique Marques Pereira	20/12/1996
142	346	7.000	JACQUELINE EDUARDA MORAES LUZ	10/06/1997
143	1187	7.000	VANESSA KELLI CARVALHO DE ALMEIDA MELLO	23/01/1998

144	396	7.000	CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	22/09/1998
145	1538	7.000	DIEGO SILVA CERINO	04/08/1999
146	581	6.958	WESLEY ROBERTO DE SOUZA SANTOS	30/04/1993
147	1270	6.917	CELINA FRANCISCA DOS SANTOS DA MATTA	29/12/1978
148	1957	6.875	Hítalo Calaça Aguiar	05/05/1990
149	575	6.875	JULIANA DIAS CARVALHO	30/06/1995
150	1225	6.750	SANDRA CAETANO VIDAL	18/05/1978
151	1750	6.667	JARMACY PESSÔA DA SILVA	30/06/1982
152	452	6.667	ALEXANDRA DE SOUSA SILVA	19/07/1989
153	243	6.625	LORIEN TEREZA SMANIOTTO MORANDI	07/03/1978
154	1281	6.583	GRAZIELA SOUSA CARNEIRO	05/11/1994
155	164	6.583	Karina Barbosa de Souza Pontel	30/10/1995
156	5	6.500	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973
157	1305	6.500	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	31/01/1975
158	698	6.500	JANAINA NUNES ARNALDO	05/07/1979
159	1866	6.500	SUZAMAR LEAL DE BARROS	03/07/1980
160	1323	6.500	Lucineia de Paula Vasconcelos	28/02/1982
161	926	6.500	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	07/03/1989
162	567	6.500	Maria de Fátima Cândida da Silva	11/03/1989
163	1755	6.500	Elida tayrine de Jesus leite	22/02/1991
164	1302	6.500	LAIANE PATRICIA DE OLIVEIRA	27/03/1991
165	1193	6.500	KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	18/09/1991
166	2051	6.500	NÚBIA PRADO SENA	24/01/1992
167	682	6.500	Denise Ane Correia Gudim	25/02/1992
168	1792	6.500	Daniela Oliveira Figueiredo	12/05/1994
169	1537	6.458	paula mantovanelli scalfoni	16/08/1993
170	1516	6.417	CAROLINE LOPES	18/03/1997
171	337	6.333	HELENA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	07/01/1993
172	1354	6.250	Lilian Caldas de Ornellas	05/02/1979
173	976	6.250	ADRIANA SANTOS MEDEIROS	31/12/1984
174	1349	6.250	PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS	23/05/1995
175	1741	6.250	ALCIELE DO NASCIMENTO SOARES	06/12/1996
176	1383	6.250	Taiza Felix dos Anjos	25/03/1997
177	550	6.208	LEICE NATALI GALESCKY TORRES	06/07/1988
178	1180	6.167	Lucilene André da Silva	23/05/1975
179	472	6.167	SELMA SILVA DE SOUZA BONIM	23/09/1981
180	1788	6.167	Fernanda Silva Ferreira	21/10/1993
181	165	6.167	THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	02/06/1994
182	1984	6.167	Emilly Karine Ventura de Lima	20/11/1995
183	1220	6.125	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	18/08/1978
184	1350	6.125	Samara Patrícia jonjob Porfírio	24/03/1988
185	1899	6.125	GRACIANA ESCORCE CARVALHO	19/04/1996
186	1648	6.083	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	18/09/1976
187	669	6.042	MARIA CAROLINE MAGALHÃES HOMEM LOPES	06/05/1992
188	1855	6.000	MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	19/10/1972
189	538	6.000	cleidimar aparecida rocha	19/08/1977
190	951	6.000	SUZANA NOGUEIRA	06/09/1979
191	1873	6.000	Eliana Maria Dos Santos	12/12/1980
192	1879	6.000	Eliana Maria Dos Santos	12/12/1980
193	1954	6.000	Adriana Gonçalves da Costa	09/01/1981
194	909	6.000	ROSICLEIA FERREIRA	26/12/1984
195	521	6.000	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	22/10/1985
196	1638	6.000	Sulamita Silva de Amorim da Fonseca	20/01/1988
197	492	6.000	Gabriela Queiroz Andrade	16/03/1988
198	1255	6.000	Claudineia silva gos	01/05/1988
199	1591	6.000	ALEXANDRA ALVES DE CARVALHO	18/06/1988
200	1946	6.000	MARCELA MUNIZ DE LIMA	30/07/1990
201	1987	6.000	Geize keli Tomaz DA Silva	03/09/1991
202	1407	6.000	TAYCIANE DA SILVA	17/11/1991
203	1620	6.000	Jéssica Lopes Pereira	22/11/1991
204	1489	6.000	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	11/07/1993
205	1880	6.000	Natasha dos Santos Magalhães	07/01/1994
206	1334	6.000	Aluizio Caialo Hurtado	08/03/1994
207	1733	6.000	KAREM DAIANY DA ROCHA XAVIER	05/10/1994
208	460	6.000	Karina Pereira Amorim	14/10/1995
209	1505	6.000	KESLEY PEISINO PEREIRA	02/12/1995
210	1478	6.000	LARISSA LUTTIG ROSSOW DOS ANJOS	19/01/1996
211	1856	6.000	Késia da Silva Santos	26/01/1996
212	774	6.000	JHENYFER CRISTINE MOREIRA PIACENTINI	10/12/1996
213	779	6.000	JHENYFER CRISTINE MOREIRA PIACENTINI	10/12/1996
214	32	6.000	Nadyla Luany de Oliveira Silva	18/05/1997
215	468	6.000	Daniel Lima da Silva	17/06/1997
216	270	6.000	THAISA BARBOZA DE SANTANA	12/09/1997
217	1262	6.000	Daiany Cristina Gil Glioli Custódio	23/01/1998
218	1641	6.000	Beatriz Souza Travezani	23/03/1998
219	1388	6.000	Aline Aparecida Kapisch Barbosa	27/06/1998
220	1599	6.000	Davit Matuchaki dos Santos	28/07/1998
221	1487	6.000	fabíola pedro pereira	22/08/1998
222	1681	6.000	Raiana Freitas Neves	23/08/1999
223	1645	6.000	Franciele Gonçalves do Nascimento	30/08/1999
224	28	6.000	Samara vitoria inacio Bueno	08/09/1999
225	1813	6.000	Ana Carolina Diogo Teixeira	10/12/1999
226	785	6.000	JAYNE HANDIELLI GONCALVES DE BRITO	04/01/2000
227	565	5.917	Tatiane Alves Pontes	06/10/1989
228	1911	5.917	APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO	31/07/1997
229	1402	5.708	mayara paula belchior augusto	17/12/1991
230	185	5.708	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	06/12/1996
231	1779	5.667	LOHAINE FERNANDES COSTAS SOUZA	11/05/1989

232	1995	5.667	HERCULES ALVES PINHEIRO	23/01/1998
233	873	5.625	VANI DE CASTRO	15/04/1971
234	687	5.625	Deane Barroso de Oliveira	21/07/1991
235	1497	5.583	JANAINA DOS SANTOS DELGADILLO	12/10/1990
236	1146	5.583	Tatielly Ricarte Sousa	12/12/1994
237	1246	5.583	Gabrieli Ferreira Nunes	19/05/1998
238	269	5.542	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	12/01/1994
239	1423	5.542	Camila Stedile Anacleto de Souza	12/12/1995
240	276	5.542	Carla Rodrigues Monteiro	13/06/1996
241	1672	5.500	Adriana Aparecida Rohr da Silva Rocha	12/04/1986
242	758	5.500	ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA	12/04/1986
243	499	5.500	Marcelo SIlva Maia	30/09/1987
244	1668	5.500	ISTELA VIEIRA DE OLIVEIRA LOIOLA	27/01/1990
245	321	5.500	EDIANE VIEIRA MICHALSKI	12/09/1991
246	1904	5.500	wellinton da silva	03/12/1995
247	852	5.500	ROBERTA ANDRADE SILVA NASCIMENTO	13/11/1996
248	854	5.500	ROBERTA ANDRADE SILVA NASCIMENTO	13/11/1996
249	171	5.458	Daiane Ramos de Souza	14/03/1986
250	859	5.458	ALAN CAMILO DE VASCONCELOS	16/11/1994
251	1236	5.417	Soraia da Costa Pereira	08/09/1983
252	2046	5.417	Leidinara Pinheiro Gonçalves	10/04/1995
253	1815	5.375	JULIANA FERREIRA VIERA	22/07/1995
254	1282	5.375	Rosivane Souza Santos	08/01/1996
255	208	5.333	Tatiele alves da silva	25/05/1996
256	555	5.333	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	15/10/1996
257	52	5.333	Scheini Cristine Silva Pereira	28/12/1997
258	1284	5.292	VINILCIA MARIA MAFRA MENDES	27/07/1967
259	1343	5.250	Katia Patricia Machado	06/11/1984
260	1671	5.250	Sílvia Michelle Araújo dos Santos	31/07/1985
261	2023	5.250	Uernei Ademilson Feitosa Martins	24/10/1989
262	1846	5.250	GEAN CARLOS DA SILVA SAAR	28/02/1993
263	1460	5.250	CARINE THAIS DIAS SANTANA	04/05/1994
264	1897	5.250	JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	20/06/1994
265	1643	5.250	Natália de Oliveira Fernandes	31/10/1995
266	1563	5.208	DANIELE NASCIMENTO DA ROCHA	30/05/1982
267	95	5.125	ZILMAR DE LIMA MARTINS	09/10/1985
268	561	5.125	ANA CARLA AZIZ	27/01/1991
269	573	5.083	GRACIELE DIAS BRUNEL	10/03/1985
270	1379	5.042	Vilson Santos do carmo	02/03/1983
271	107	5.042	Schirley valerio Barbieri	13/02/1987
272	527	5.042	Valéria Emelly Rodrigues Barbosa	15/04/1996
273	1630	5.000	MARIA CICERA DA SILVA DUARTE NOGUEIRA	11/07/1964
274	225	5.000	Neiva parkutz	30/06/1967
275	1202	5.000	LIDIANE GOMES DA SILVA MORAIS	06/08/1977
276	1794	5.000	LUZIA BRAZ DOS SANTOS CORREIA	25/10/1977
277	2012	5.000	ERLENE NUNES ELIAS DE SOUZA	18/05/1978
278	1224	5.000	Lidiane Maria da Silva Araújo	02/07/1980
279	1229	5.000	Lidiane Maria da Silva Araújo	02/07/1980
280	364	5.000	Márcia Roberta de Souza	06/08/1981
281	1905	5.000	GLEIDIANE DE OLIVEIRA ROSA	30/11/1981
282	316	5.000	Alrislene Paulino de Souza Cardoso	07/07/1982
283	723	5.000	SILAINE GONÇALVES DA SILVA	24/12/1982
284	1662	5.000	Luana Aracele Alves	08/01/1985
285	1945	5.000	JOSE CLEUVISON FREITAS CASSIANO	14/01/1985
286	1683	5.000	FERNANDA TARGA PEREIRA PERIN	03/08/1985
287	74	5.000	EDILAINE APARECIDA GOULART DECURSIO	29/12/1987
288	1555	5.000	Denise de Fátima de Oliveira Meneses	20/04/1990
289	1540	5.000	Ariane Casagrande Nunes	14/07/1992
290	487	5.000	Weine Sanches Viera	05/08/1993
291	1469	5.000	CELESTE SANTOS MARTINS	08/11/1993
292	2054	5.000	Douglas Eduardo Sylvestre Bueno	27/05/1994
293	1219	5.000	Wellington Ferreira de Souza	23/05/1996
294	1098	5.000	MARIA JOSIVANE RAMOS DE ANDRADE	19/09/1997
295	1104	5.000	ELIZ BIANCA GREI SOUZA	07/10/1997
296	326	5.000	Gislaine Lipke Pereira	13/05/1998
297	318	5.000	Pedro henrique silva viana	02/08/1998
298	1183	5.000	THAYNARA HEVELLIN SILVA DE ALMEIDA	26/09/1998
299	1186	5.000	THAYNARA HEVELLIN SILVA DE ALMEIDA	26/09/1998
300	1495	5.000	Laryssa Rodrigues Carvalho de La Torre	03/03/1999
301	1517	5.000	VIVIANE KAROLYNE SILVA JUVINO	21/04/1999
302	1458	5.000	Dhiennifer da Silva Pinto	08/11/1999
303	1020	5.000	Gabrieli Barbosa da Silva	20/12/1999
304	1533	4.958	IARLA KELLER OLIVEIRA	16/09/1994
305	1476	4.917	JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA KUSS	16/10/1991
306	485	4.917	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	06/09/1995
307	1669	4.667	Vânia Pereira do nascimento	09/10/1984
308	1296	4.583	ANTONIA LEITE DANTAS NETA SANTOS	09/01/1972
309	872	4.542	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	24/03/1991
310	1604	4.542	Gleiciele Ribeiro Gregório	26/01/1999
311	819	4.500	Gildete Morete	04/10/1973
312	1133	4.500	Sandra Regina da Silva Barbosa	27/08/1981
313	744	4.500	GESNAQUELE SOUZA DA CRUZ	06/04/1992
314	1317	4.500	Willian Ribeiro da Rosa	27/05/1993
315	1059	4.500	NAIARA SILVA AGUIAR	02/08/1995
316	1532	4.458	Carolina Pereira Rainha	20/10/1995
317	1481	4.458	JULIANA HONORIO DE OLIVEIRA	23/12/1995
318	1088	4.375	Magda Lobo Miranda	26/02/1981
319	1900	4.292	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	27/06/1994

320	820	4.250	LUCIELMA AMORIM DA SILVA	18/05/1973
321	974	4.250	Angelo Máximo da Graças Carias	13/09/1979
322	628	4.250	ERICA PINTO CEZAR	07/09/1986
323	1596	4.250	Vanessa aoiagui de morais	23/12/1990
324	241	4.250	Fabricia Gomes da Silveira	29/01/1994
325	1834	4.250	Kattyelly Cristina Roque Grando	13/12/1994
326	1338	4.208	Debora Santiago Moreira	20/06/1980
327	1382	4.167	EULA NAIANI MOREIRA CAMPOS	14/01/1998
328	436	4.125	Valquira da Silva Lima	13/03/1958
329	696	4.125	CLAUDIA DANTAS DE SA	03/07/1980
330	788	4.125	ANA PAULA DO CARMO SOARES	14/05/1990
331	1210	4.125	YAN ROGÉRIO LEAL DA SILVA	28/09/1993
332	1115	4.125	josiane jose gomes	01/06/1996
333	660	4.125	CARLOS EDUARDO BEZERRA AGUIAR	24/06/1999
334	1002	4.083	MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA CHAVES	27/05/1991
335	1375	4.042	Lucineide Honorato Silva do Carmo	12/08/1978
336	1492	4.042	GISCELIA DE SOUZA MARIANO	17/04/1986
337	543	4.042	Leidiane Vieira Lima	29/07/1986
338	2031	4.042	Pablison Nogueira Lopes	13/10/1997
339	1003	4.000	ANGELA DALLAGASSA	04/12/1966
340	1527	4.000	CRISTINA ROCHA MESQUITA	17/07/1967
341	1646	4.000	DEBORA DE ALMEIDA LIMA ERASMO	05/02/1977
342	498	4.000	LUCINEIA DA SILVA TOLEDO	07/05/1977
343	939	4.000	ISMAEl da Silva bilati	02/02/1979
344	169	4.000	REGIANE BATISTA	17/01/1980
345	229	4.000	Elisandra Vieira Reis	30/04/1981
346	919	4.000	Eliane Borges Hennis Boni	21/03/1983
347	1549	4.000	SIMONE FERREIRA DA SILVA	19/09/1983
348	1576	4.000	Fernando Oliveira de Moura	19/08/1984
349	935	4.000	Laiana Pereira da Costa	03/01/1985
350	1651	4.000	queli daiane moreira teixeira	07/02/1985
351	921	4.000	kelly cristina militao	10/06/1987
352	1507	4.000	GUSTAVO HENRIQUE NERY	20/08/1991
353	75	4.000	Geisiane Morais Silva	02/08/1994
354	1616	4.000	mayume criscilla gomes de queiroz	28/08/1994
355	680	4.000	Carolina Kellen Batista Tenorio	26/10/1994
356	1061	4.000	Bruno Geraldo Maciel da Costa	03/11/1994
357	1285	4.000	Ellen Greice Oliveira Souza	18/01/1995
358	1268	4.000	lorrany cristina silva de souza	13/05/1995
359	807	4.000	Eugenia Alves Vieira Constancio	02/09/1995
360	740	4.000	jaqueline fernades severiano	30/09/1995
361	1227	4.000	Gessica Pedrosa de Oliveira	09/04/1996
362	327	4.000	KETLY PEREIRA ALVES BRAGA	01/08/1996
363	1903	4.000	LOIANE CLAIRE BIANQUI	18/10/1997
364	1529	4.000	Letícia Gabriela Vieira	08/12/1997
365	1319	4.000	Camilla Tayná Gonçalves Bispo Storch	31/01/1998
366	1421	4.000	Valéria Gabriele de Lima Pena	27/03/1998
367	1523	4.000	CAMILA SILVA VELLOSO	25/09/1998
368	288	4.000	Robson José Lima da Silva Filho	27/09/1998
369	1082	4.000	Ingrid Thais Pires da Silva	06/04/1999
370	1486	4.000	Gleyciane Queiroz Lima	02/08/1999
371	1149	4.000	ariele vieira da silva	25/02/2000
372	1420	4.000	Kallyane Karoline Vieira de Almeida	20/07/2000
373	25	4.000	Naiara Monteiro Maciel	18/04/2022
374	113	3.875	Viviane Gonzaga Ribeiro	26/10/1988
375	1933	3.833	LORENA FERRAZ NUNES	27/02/1996
376	1094	3.750	jheni jackeline da silva	24/01/1991
377	1223	3.750	TATIANE TEIXEIRA PEREIRA	22/05/1994
378	1055	3.667	ELIANA CRISTINA DA SILVA	04/08/1977
379	954	3.667	GISELLY PEREIRA GALVAO	06/11/1989
380	826	3.625	Érika Gomes de Souza	16/04/1997
381	871	3.542	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	24/03/1991
382	1358	3.500	Manoel Claudio Carvalho Ribeiro	05/08/1977
383	1293	3.500	SABRINA DE ALMEIDA SOUZA	22/07/1985
384	118	3.500	Hermano Henrique Lopes Santana	19/09/1994
385	1978	3.458	Raimunda Edne Alves de Moura Nunes	30/10/1990
386	1221	3.375	LENI ARAÚJO BARRETO DA COSTA	01/03/1980
387	1222	3.375	Rodrigo de Andrade Silva	26/12/1983
388	1378	3.375	Fabiana Menegheli Lustoza	27/09/1995
389	1069	3.333	Cassia Fernandes Martins	16/08/1981
390	1425	3.292	Pâmela da Silva Maia	30/06/1987
391	1120	3.250	LENI JOSE GOMES	16/05/1981
392	1428	3.250	Jacqueline Xavier Panaro	15/08/1984
393	1754	3.250	WYLK NAYARA DA SILVA GUIMRAES	10/12/1991
394	1607	3.250	Heric Maia Gomes	21/10/1993
395	1312	3.250	Douglas Dornelles de Almeida	02/04/1995
396	1763	3.250	Rosangela Cristina da Silva Cordeiro	09/12/2022
397	181	3.208	Keili Edanieli Martins Gonçalves Bullerjahn	22/03/1992
398	1019	3.167	LUCIVANDA DANTAS BARBOSA	08/03/1990
399	1597	3.167	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	09/12/1996
400	1027	3.167	Andreza Quevedo Machado	23/06/1997
401	174	3.167	Pedro Washington Moreira Antunes	13/03/1999
402	1417	3.125	DEBORA APARECIDA DE SOUZA PIRAI	13/12/1990
403	841	3.083	Délis de Oliveira Antunes	08/02/1994
404	638	3.000	CLEUNICE SÉRGIO DA SILVA	21/03/1972
405	592	3.000	marleide pereira da silva	30/07/1973
406	1328	3.000	Eliane Luciano da Silva	11/09/1975
407	134	3.000	REGIANE BATISTA	17/01/1980

408	898	3.000	Cleia Bravim	24/01/1982
409	1560	3.000	Debora Caldeira sales	28/12/1982
410	1564	3.000	Débora caldeira sales	28/12/1982
411	846	3.000	Luciane cristielle de Oliveira Bachini	25/06/1984
412	1123	3.000	LEIDEANE ROCHA PLASTER	14/12/1985
413	594	3.000	Andressa Alves Xavier	28/08/1986
414	1886	3.000	Patricia Serrao de Oliveira	30/07/1988
415	1603	3.000	TATIANE MERECINA MACHADO GUIMARÃES	15/10/1989
416	1644	3.000	TAISA NASCIMENTO INÁCIO BRAGA	10/05/1991
417	1573	3.000	TAMARA TAVARES DE LIMA SILVA	17/11/1993
418	916	3.000	Pâmela Valéria Preti Batista	29/11/1993
419	772	3.000	ANA DOMINGOS CASSIMIRO	07/11/1995
420	1139	3.000	Rikelly Santos Rosa de Freitas	15/09/1996
421	1176	3.000	ANDRESSA SAMELA FERREIRA MOURA	28/11/1996
422	1440	3.000	Daniel Martinez da Mota	20/08/1997
423	1016	3.000	Alisson Manoel Rangel Dutra	17/07/1998
424	400	3.000	Érica Torres Pereira	25/02/1999
425	1961	3.000	Ana Carolina Camata Gottardo	08/07/1999
426	102	3.000	Alex Silva de Sousa	29/07/1999
427	328	3.000	Karen Gabriella Silva Ferreira Bezerra	10/10/1999
428	560	3.000	Victória Ferreira de souza	14/01/2000
429	1561	2.750	Luciene Sousa Santos	14/01/1974
430	773	2.750	Emânoel Dilvano Rodrigues Honorato	04/05/1976
431	1766	2.750	Gilson Pimenta dos Santos	01/03/1994
432	1446	2.708	Danielly da Mata Perdoncini	27/06/1992
433	574	2.667	maria helena de jesus balbino	27/11/1982
434	123	2.625	NAYARA GOIS SOUTO	10/02/1989
435	621	2.583	Eduardo Silva de Lima	30/08/1989
436	1116	2.583	Laura Gabriela Teles Nunes	11/10/1992
437	2024	2.500	Ana Carolina de Souza Bastos	25/02/1995
438	1241	2.500	CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA	11/10/1996
439	26	2.333	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	11/01/1994
440	1566	2.292	Marineide Marques de Farias Bezerra	16/11/1967
441	1839	2.250	Ana Karla de Souza Quintão	03/05/1993
442	1843	2.250	Laiane Antunes Cardoso	18/01/2001
443	545	2.167	Eliete de Oliveira Souza	19/11/1985
444	100	2.125	Viviane Gonzaga Ribeiro	26/10/1988
445	305	2.125	Ligia alves Martins	27/02/1998
446	1245	2.083	Luzinete Ferreira de Bessa Bernabé	22/05/1978
447	856	2.000	LINDAURA DA SILVA SOARES	11/10/1976
448	1070	2.000	VALCLICIA OLIVEIRA DE SOUSA	05/02/1977
449	1336	2.000	VALTER ROSENDO DA SILVA	23/08/1977
450	19	2.000	Gisele Patricia Gomes Ottenio	16/10/1977
451	1260	2.000	ildete ferreira barbosa bisinoto	02/06/1978
452	1329	2.000	Júlio Cesar Ferreira Santos	23/02/1981
453	633	2.000	Camila Nardin Sao Jose	25/02/1982
454	417	2.000	Priscila Rodrigues dos Reis	15/01/1984
455	1580	2.000	SIRLEY RODRIGUES DA SILVA	19/02/1984
456	782	2.000	Suzy Cardoso dos Santos	15/09/1984
457	2030	2.000	Eliane Gonçalves de Jesus	23/09/1985
458	2057	2.000	Marcelo Caxias da silva	08/12/1985
459	673	2.000	CRISTIANE CARDOSO DIAS	13/05/1986
460	1022	2.000	Wanessa Barbosa Oliveira Lima	11/10/1986
461	1233	2.000	Camilla dos Santos Machado	10/09/1987
462	719	2.000	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	05/08/1988
463	77	2.000	RAYANE DUTRA GAROFFO DANIELLI	27/07/1990
464	1396	2.000	MILENE ALVES MENDONCA	17/11/1990
465	1466	2.000	Gleice Gomes Olmeido	06/12/1990
466	1242	2.000	Juliana Maria da Silva	31/03/1991
467	875	2.000	Raiele Nogueira Souza	04/05/1992
468	663	2.000	DIULIA KENEDI TAVARES	10/04/1993
469	662	2.000	Karoline Reginaldo de oliveira	31/05/1994
470	1087	2.000	Adriann Oliveira de Melo branco	15/08/1994
471	1583	2.000	Nayara de oliveira Matos	28/02/1995
472	1805	2.000	Michelli Nayara caldato	09/04/1995
473	1874	2.000	Adrielle Almeida de Lima	18/07/1996
474	1264	2.000	Camila Gabriel Nascimento	20/11/1998
475	776	2.000	Adenise Adejane Marques Moreira	12/05/1999
476	1447	2.000	Nicole dos Santos de Lima	16/10/1999
477	1614	1.917	Natiele Gonçalves Neves	13/09/1991
478	1528	1.875	ANGELITA MARIA ESTEVÃO	28/12/1976
479	1867	1.833	MARIA NELI DOMINGOS	22/09/1978
480	753	1.750	Ana Cláudia Rothermel de Oliveira	17/04/1986
481	143	1.750	LUANA ROBERTO LIMA	09/07/1992
482	1024	1.500	MICHELLE DE OLIVEIRA MATEUS	12/09/1990
483	1441	1.500	BRUNA SOARES DE FREITAS	26/06/1994
484	625	1.500	Armando Oriel da Silva Santos	22/08/1997
485	858	1.458	ALAN CAMILO DE VASCONCELOS	16/11/1994
486	947	1.417	Jassuelita Ferreira de Lima	28/03/1983
487	1401	1.375	ENFERMEIRO	13/07/1975
488	1558	1.333	ROSANE FRANKLN	30/07/1987
489	1503	1.250	MARIUZA CARLOS VIEIRA	19/01/1988
490	1432	1.250	jessica daiane alves dos santos	24/02/1994
491	1786	1.208	Ilione Rigon Pereira	02/06/1976
492	1468	1.208	Eli Basílio dos Santos Lima	04/02/1980
493	257	1.125	Graziele Guilherme Lemes	22/10/1991
494	572	1.083	Adalton Silva Ferreira	12/03/1964
495	1745	1.042	Jaquerina Paula de Souza	19/09/1980

496	591	1.042	Vanessa Oliveira Nunes	01/06/1995
497	443	1.042	Andressa Felipe soares	11/06/1995
498	720	1.042	Jonathan Silva Nascimento	22/04/1996
499	1174	1.000	Marleyde Farias Ramos	28/08/1974
500	535	1.000	MARCIO MARCOLINO MAIA	10/08/1978
501	1384	1.000	Silvana Silva de jesus	17/09/1978
502	1975	1.000	Elvira Nunes Dias	31/10/1980
503	1001	1.000	Luciana Silva Nunes	22/06/1984
504	1928	1.000	Veridiana Marques de souza	06/04/1987
505	1515	1.000	Dieili Oliveira Dos Santos	19/04/1987
506	1449	1.000	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	27/12/1987
507	796	1.000	Elaine Silva Oliveira	07/05/1990
508	163	1.000	Adrielly Cristina de Oliveira	28/11/1990
509	1369	1.000	Sheli Fernandes de Oliveira	18/08/1991
510	615	1.000	MONICA COSTA SANTOS	26/02/1993
511	2052	1.000	JENIFFER DANIELLE DOS REIS SILVA	02/09/1993
512	83	1.000	tarsis de faria pereira	10/01/1994
513	1427	1.000	Vanessa Micheli Queiroz Duvale	01/09/1994
514	755	1.000	JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	19/09/1994
515	168	1.000	MARIA LUIZA PASSAGLIA VAZ	14/05/1997
516	1908	1.000	Daniele Lopes Lima	26/05/1998
517	1647	0.792	Aldeane Catarina Pinheiro	07/10/1989
518	1806	0.750	Shirley Alexsandra Fonseca Pereira de Souza	14/03/1974
519	1570	0.542	fernanda casemiro lima	11/03/1978
520	1013	0.542	Geisy Caroline Magalhães da Silva	23/11/1997
521	1925	0.500	ADIEL MARTINS DE OLIVEIRA	07/01/1993
522	1536	0.500	Paloma Ermani Rocha Caliman	20/06/1993
523	255	0.500	Ellen Thaine Oliveira Souza	13/11/1997
524	676	0.292	Brenndo Matheus Braga da Silva	09/11/1996
525	679	0.292	Brenndo Matheus Braga da Silva	09/11/1996
526	141	0.083	Fernanda Souza Florencio de Oliveira	24/06/1985
527	145	0.000	Sueli Eufrásio Neto	05/06/1975
528	1455	0.000	Clariceia monteiro lima krupinski	11/07/1978
529	1639	0.000	Ronivan Eugenio de Oliveira	18/10/1978
530	637	0.000	Estéfanie Alves Carvalho de Oliveira	14/08/1985
531	1313	0.000	ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA	05/10/1988
532	1556	0.000	Laisa Cunha de Lima	14/10/1992
533	350	0.000	Gisele Veloso Dantas	02/02/1994
534	1577	0.000	KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA	26/06/1997
535	1567	0.000	yuri einik frez	05/12/1998
536	952	0.000	Rosiele silva Rodrigues	06/02/1999

CARGO - FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	175	12.000	ANDRÉ tOMAZ TERRA JÚNIOR	28/02/1978
2	797	10.250	Regiane Rossi	13/10/1988
3	1380	10.000	LEILA DOS SANTOS SILVA	10/07/1987
4	1283	9.000	JOÃO SILVA DOS SANTOS	24/05/1971
5	254	9.000	ALEXANDRE MARQUES SIQUEIRA	06/03/1974
6	39	9.000	EDICARLOS PEREIRA	09/02/1976
7	1667	9.000	GABRIELA AGAR CARDOSO DE LIMA	18/02/1977
8	1480	9.000	Eglin Thais da Penha Gonçalves	12/12/1983
9	47	9.000	VANESCA RAMOS DA ROCHA PEREIRA	27/06/1985
10	1054	9.000	Dayane dos Santos Simões Carneiro	28/09/1990
11	864	9.000	Anna hilda dos Santos pessoa	13/02/1995
12	1895	8.792	Josiely Paula de Souza	07/06/1997
13	739	8.708	WANDERSON CABRAL DA SILVA	22/09/1994
14	272	8.250	Welliny Mariana Posse Fuzari	26/02/1997
15	761	8.125	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA SANTOS	25/11/1985
16	1033	8.042	Rosilene Marchesini da Silva Souza	16/06/1992
17	569	8.000	solange campos julião	01/01/1987
18	1512	7.792	EVERLYN FERREIRA DA SILVA	22/09/1993
19	1100	7.667	Vanessa Aparecida Ferreira	09/02/1999
20	685	7.500	Kátia Cristina Franco Tomaz	19/12/1986
21	1936	7.500	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	01/11/1994
22	2035	7.375	Ariany Gonçalves dos Santos Dias	14/07/1995
23	1747	7.250	Marcia Pereira dos Santos	06/03/1979
24	1780	7.250	ANNE KARINE VIEIRA SANTANA	27/06/1999
25	455	7.250	WALISSON BRUNO DE LIMA IMBELINO	12/07/1999
26	1164	7.125	Angela Cristina de Lima Ferreira	17/06/1990
27	1032	7.000	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI	07/02/1987
28	511	7.000	ANDRESSA DE JESUS LUCIO	15/11/1988
29	482	7.000	nádia ferreira martins	05/06/1989
30	724	7.000	ELIN LEILIANI GOMES ROLIM	07/06/1989
31	1520	7.000	RENATO DOUGLAS PASCOAL DOMBROSKI	01/07/1991
32	865	7.000	ANDERSON ANTONIO RAMOS	04/08/1992
33	1521	7.000	DIOLAN TENORIO CAVALCANTE	27/04/1994
34	1845	7.000	Milena de Souza Trevizani	13/07/1998
35	590	6.667	TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS	29/05/1996
36	1184	6.667	Wildson Ítalo da Silva	24/07/1996
37	8	6.417	ELIETE DE OLIVEIRA GOMES	01/10/1991
38	1535	6.333	Luana Leal Fernandes	01/01/1992
39	505	6.292	DANIELE DOS REIS LIMA	31/03/1996
40	1919	6.250	Willians Andrade Campos	23/08/1997
41	304	6.125	NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS	15/05/1996
42	1261	6.083	jhayne da silva oliveira	28/06/1999
43	1138	6.000	Denise Alves da Silva	22/03/1981

44	1546	6.000	NOEME SOUZA BRANDÃO	01/11/1981
45	564	6.000	KELLY DIANE PIRES FERREIRA	13/01/1988
46	1927	6.000	Emanoelli Lima de Oliveira	04/03/1989
47	360	6.000	ANDRESSA MARTINS DE MEDEIROS	17/12/1992
48	537	6.000	JESSICA DINIZ FERNANDES PUERARI	30/12/1992
49	1163	6.000	ZAQUEU DE ALMEIDA KVIAKTOSKI	04/10/1993
50	1021	5.958	Tamires Barreto Andrade	15/06/1991
51	1963	5.750	Janaine Diovana Matos Laborda	13/12/1992
52	1680	5.750	Mariana Cristina Bastida de Andrade	16/10/1993
53	1107	5.583	carolina Barbosa Egert	24/06/1998
54	268	5.542	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	10/10/1980
55	220	5.500	Adriana Tozzi Martello Garbo	13/11/1984
56	1666	5.500	IGOR WILLIAN VIEIRA CUSTODIO	23/10/1992
57	1443	5.500	Mônica Ferreira da Silva	10/12/1994
58	334	5.333	Matheus Vinicius Vaquis Adams	04/05/1997
59	2000	5.250	Billimaicon Santos Barbosa	11/01/1992
60	1188	5.167	KELI RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	17/10/1994
61	542	5.125	Naine de Jesus Batista	05/08/1997
62	35	5.083	Ana Paula Rodrigues Florêncio da Silva	27/06/1991
63	876	5.000	Osmar Lopes de Oliveira	12/11/1965
64	1404	5.000	Solange Balbinot da Silva de Lima	30/08/1977
65	1870	5.000	Rosana Rosa da Silva sodré	02/05/1982
66	1437	5.000	Cristiane Gonçalves Delmondes	26/10/1987
67	293	5.000	NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS	15/05/1996
68	1804	4.792	Rafaella Viana Lucas	18/04/1996
69	1234	4.208	Simone Vieira	20/04/1978
70	357	4.125	Fernanda Cambuí Borges da Silva	12/02/1997
71	671	4.000	EDER MARINHO PEREIRA	27/04/1983
72	410	4.000	SIMONE SILVA DUARTE	24/06/1989
73	508	4.000	Herika de Oliveira	04/04/1994
74	2059	4.000	PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA	07/02/1996
75	651	4.000	andressa de oliveira dopiate	05/09/1996
76	2025	3.875	Jean Braiz Ferreira	27/08/1973
77	1331	3.792	Bruna Tainá Aparecida da Silva Holanda	10/03/1991
78	1514	3.625	carolaine silva dos reis	02/07/1998
79	3	3.542	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	10/10/1980
80	1955	3.375	NATHALIA POSSMOSER SANTOS	05/01/1991
81	1653	3.208	josiane rosa de souza	08/10/1986
82	994	3.208	Gabriela Barreto Andrade	10/06/1996
83	306	3.000	Vanessa Magalhaes Glinglani	14/11/1980
84	1339	3.000	THIAGO ALEXANDRE ALVES PEREIRA	29/08/1986
85	381	3.000	Adriana Rodrigues de Souza	09/11/1989
86	1311	2.958	VIVIANNE NUNES MAGALHÃES	04/10/1985
87	431	2.500	Robson rivadave leal	17/11/1988
88	184	2.417	JOSIANE TIMOTEO GALEANO DE LIMA	27/11/1985
89	847	2.417	ANDREIA GONÇALVES PEREIRA	25/08/1992
90	1807	2.375	Dhyenifer Sthefany Souza Silva Santos	23/04/1998
91	1501	2.333	Osvaldina	05/03/1989
92	1767	2.250	JOYCE DA CUNHA GALDINO ALVES	15/02/1997
93	1626	2.083	Lilian Rodrigues dos Santos	20/11/1991
94	1663	2.083	Ellem Cristina Lisboa Alves Camilo	30/12/1992
95	1590	2.000	Vilma Pereira do Nascimento Trams	14/07/1981
96	438	2.000	LUAN MAIKON ROCHENBACK	21/01/1993
97	1287	2.000	Amanda da Silva parralego	14/05/1996
98	1569	1.958	FABIANE LOPES DE CAMPOS NERIS	04/09/1983
99	1858	1.833	jheinyffer kristiely fabre diniz	13/05/1995
100	1499	1.667	Anderson Aparecido Messias	29/04/1987
101	285	1.542	Maiza Daviana Branco	13/02/1984
102	1979	1.083	João Lázaro Anizio Barbosa	25/09/1998
103	363	1.000	LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES	03/10/1988
104	1178	1.000	Ingrid Simões Lopes	28/10/1999
105	1105	0.250	Elisangela Da Silva	26/04/1986
106	1799	0.000	Roseni Pereira Lopes	03/09/1982
107	1083	0.000	TATIANE DOS SANTOS PEREIRA	13/02/1985
108	551	0.000	MARIANI CAZELLI GONÇALVES MUCZFEDLT	13/04/1986
109	960	0.000	weslaine naiara moraes Berbet	25/01/1992
110	72	0.000	BEATRIZ ANGELO BECHI	12/12/1992
111	157	0.000	Gilberto Carniatto dos Santos Junior	19/09/1994
112	385	0.000	Karina do Carmo Macedo	10/07/1996
113	101	0.000	Lilia Giovania Marzagão Galdino Da Silva	02/08/1997
114	371	0.000	Kamilla Zanati Dantas	19/08/1998

CARGO – FISIOTERAPEUTA/FISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	221	11.000	Neide Garcia Ribeiro	17/09/1973
2	1656	10.000	Charles Colares Sales	16/06/1977
3	526	10.000	LÍLIAN DA COSTA DUARTE VIEIRA	14/06/1979
4	494	10.000	LURDES JAQUELINE PEREIRA	29/09/1987
5	659	9.500	jucelia carvalho dos reis	28/12/1991
6	1126	9.417	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA	04/10/1995
7	1959	9.250	Valdenilda dias dos santos	22/04/1977
8	1622	9.000	Katyéure Ferreira da silva	28/04/1987
9	929	9.000	Thiago de Lima Torres	30/10/1987
10	800	9.000	Naiara Priscila Pereira	14/05/1991
11	1017	9.000	Davi Artur de Souza Botelho	01/09/1991
12	1716	9.000	Jaqueline Aparecida Kessler	17/03/1994
13	1613	9.000	Larissa Karen Pereira Santos	27/05/1996

14	1119	8.875	Larissa Santos de Souza	29/04/1997
15	1247	8.792	ELENIR SILVA DE CARVALHO	12/01/1996
16	1203	8.667	Iamara de Paulo Fernandes	18/04/1995
17	678	8.500	Alini Rhayssa Coimbra de Freitas	03/12/1992
18	683	8.333	Denizia Nascimento Diniz	25/11/1981
19	1705	8.125	Elienai de Oliveira Brito Santos	07/09/1975
20	1215	8.000	MAYRA SHEILA QUEIROZ GORZA	09/08/1988
21	1175	7.708	Ingrid flanne Albuquerque dos santos	06/02/1992
22	1122	7.625	ISABELA KERBER ALVES	27/10/1996
23	1675	7.500	Thiemy Noronha Eler Pires	09/02/1996
24	234	7.458	Ana Paula Camargo zandonadi	06/08/1987
25	1198	7.250	Ely Marielli Wolff	10/11/1990
26	115	7.042	Debora Carolina Santos do Nascimento	03/02/1996
27	890	7.000	ALISSON CARLOS DESOUZA	16/02/1984
28	393	7.000	breno torquato lopes alves	24/03/1993
29	1571	7.000	Priscila Tauane Simionato	10/08/1993
30	816	7.000	Fernanda Costa Duarte	05/10/1994
31	1316	7.000	Jéssica da Silva Furtunato Vitorino	15/07/1998
32	525	7.000	Haroldo junior Bianchini Moreno	27/10/1998
33	509	6.917	KAWANA BORGES DUARTE	10/01/1995
34	510	6.917	KAWANA BORGES DUARTE	10/01/1995
35	71	6.667	Letícia Vidal de Oliveira	07/01/1998
36	378	6.250	RAILTON DA CONCEIÇÃO MENEZES	13/12/1995
37	1463	6.250	ANA PAULA MILAGRE BELMIRO	06/06/1996
38	1970	6.000	ROSICLEIA LIMA DOS SANTOS	29/12/1979
39	114	6.000	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	15/07/1990
40	1110	6.000	mayara alyne hendges	26/06/1991
41	940	6.000	Erica Rodrigues de Oliveira	02/03/1993
42	1490	6.000	Isabella Pinheiro Vago	02/09/1993
43	636	6.000	Laudiceia Araujo dos santos	19/09/1993
44	1500	6.000	Kelissa Maria de souza	16/01/1999
45	1721	6.000	Flavia Felipe Ramos	02/02/1999
46	1143	6.000	Ketllen de Paula Souza	22/06/1999
47	232	5.750	Leiriane Menegatti Bispo Mota	10/11/1995
48	644	5.750	Izabela Sesana Pimenta	29/11/1997
49	1200	5.625	Sheila Ribeiro dos Santos	16/08/1989
50	1111	5.625	Ciraneide Compadre Da Silva	26/09/1989
51	1572	5.583	Sheila Ribeiro dos Santos	16/08/1989
52	116	5.500	Patrícia Andrade da Silva	14/01/1995
53	1498	5.417	Elenice dos Santos	14/05/1994
54	629	5.292	PRICILA GOMES CANDIDO	16/07/1986
55	913	5.292	Anatiely dos Santos Silva	04/07/1997
56	1408	5.250	Hudson Yago Soudré Cardoso	20/09/1996
57	390	5.042	Jaqueline Cristina Lopes de Oliveira	09/03/1988
58	1921	5.042	Floriza cássia campos lima ribeiro	12/01/1991
59	1294	5.000	Janice Aparecida da Silva Martins	09/08/1986
60	467	5.000	Gabriel Kalinowski	11/08/1988
61	1307	5.000	SAYEMMY BRITO LEANDRO	13/11/1990
62	1403	5.000	Bárbara de Farias Cavalcanti Soudré	13/06/1994
63	448	5.000	ADRIANA SIQUEIRA DOS SANTOS MONTEIRO	07/11/1994
64	151	5.000	Bruna Lorrayne Vieira De Lima Santos	14/05/1995
65	320	5.000	Lucas da Cruz Castro	30/05/1998
66	1372	4.958	Gilcirlene Pecla de Souza Dias	15/06/1991
67	1773	4.750	Kátia Tavares Reinaldo	10/09/1994
68	1259	4.625	samira da costa monteiro	14/07/1992
69	1769	4.542	KEROLLYN LAGO DUARTE LUDTKE	26/03/1997
70	1707	4.250	Mikaely Cardoso Vingnati	19/03/1996
71	486	4.167	Gustavo Arantes Rodrigues	16/04/1994
72	1291	4.042	edilaine camilo correa	18/02/1991
73	1877	4.042	Loreanny Gabriely Valério Roca	24/08/1998
74	1309	4.000	ADRIANA VIDAL DE CARVALHO	15/06/1978
75	546	4.000	Vanilma Rabelo de Freitas	09/11/1989
76	531	4.000	Kassya Lorayne Nogueira Soares	22/07/1992
77	632	4.000	Quezia Daiane Bispo de Oliveira	29/07/1992
78	587	4.000	Jaqueline Roberta Ortega Dias	21/08/1993
79	110	4.000	Patrícia Andrade da Silva	14/01/1995
80	1732	4.000	Edileia Franco Holanda	17/11/1995
81	15	4.000	Herika Firmino Cardozo	09/10/1996
82	249	4.000	Denise Vieira dos Santos	05/08/1997
83	92	4.000	Lucas Alexandre de Oliveira	02/01/1998
84	1912	4.000	SAVIO MAYRON DA SILVA LUZ	04/04/1998
85	1761	4.000	Josiane de Assis	14/11/1999
86	413	3.875	Douglas Russini Vinhati	13/05/1997
87	987	3.500	Claudinéia Costa Marinho	20/09/1994
88	566	3.208	Taise Gama Ribeiro Barbosa	30/09/1991
89	1197	3.000	fernanda feitosa de oliveira	28/10/1989
90	925	3.000	Keila Almeida posse	11/01/1991
91	1545	3.000	Diogo Romário Bezerra Guerin	05/07/1994
92	278	3.000	Danielle de Oliveira Fonseca	21/06/1996
93	355	2.500	Ana Clara Balbino lima	30/05/1992
94	1502	2.458	Joici Tamiles De Souza Ribeiro	18/10/1997
95	148	2.417	Elenice dos Santos	14/05/1994
96	1028	2.250	Stefane da silva souza	06/02/1996
97	1964	2.167	Adriano Santos Oliveira	26/01/1984
98	1374	2.125	Maria Aparecida de Souza Magalhães	20/02/1968
99	878	2.125	Josimar Alessandro de Jesus	29/10/1987
100	536	2.000	BILLY ÁTILA PAZ LIMA COSTA	14/04/1986
101	1345	2.000	STÉFANE FAENA PEREIRA DOS SANTOS	24/06/1988

102	1314	2.000	Yasmin Raylanna Veloso Alves dos Passos	19/09/1991
103	61	2.000	BARBIANE LUIZ FERREIRA	30/04/1993
104	70	2.000	BARBIANE LUIZ FERREIRA	30/04/1993
105	454	2.000	weliton barbosa dos santos	16/06/1993
106	84	2.000	Thaisa Nascimento da Silva ludtke	22/01/1994
107	1691	2.000	Kamila Midori Takahashi	22/06/1994
108	1628	2.000	Nubia Kellem Rodrigues Martins Bernardo	09/11/1994
109	813	2.000	Karen Caroline Lima Rosin	21/03/1997
110	730	2.000	Aline Faria Sampaio	18/07/1997
111	1715	2.000	Tiago Rocha Lisboa	07/11/1997
112	815	2.000	Mayara Cristina silva oliveira	11/05/1999
113	759	1.667	Allan Farel Moron	27/09/1996
114	1214	1.000	Maria José Gomes da Silva Moraes	09/04/1975
115	1940	1.000	Suelem Pamela da Silva anschau	12/01/1990
116	1448	1.000	Bruna Rafaela de Oliveira	04/07/1993
117	783	0.458	Diana Rambo de Oliveira Araujo	01/06/1998
118	1189	0.000	Alessandra Flavia Cardoso	17/03/1990
119	704	0.000	Camila Joice Lopes de Oliveira	13/02/1994

CARGO - FONOAUDIÓLOGO - 40 HORAS.

Cargo	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	361	7.333	luana da silva bento	19/04/1993
2	1373	6.500	Antônio Gomes de Freitas	24/08/1996
3	1661	6.000	Áurea dos Santos Batista Julio	30/04/1994
4	1426	4.000	maria eliselma pereira da silva muller	02/05/1981
5	936	3.500	Anny Greyce Costa Martins	18/06/1985
6	1711	3.458	JULIANA APARECIDA GOMES	10/06/1986
7	1553	3.000	MARCIA DIAS IZABEL	19/10/1991
8	833	2.000	Cleonice Aparecida de Oliveira Silva	08/08/1986

CARGO - MÉDICO ANESTESISTA - 40 HORAS.
Não houve inscritos.

CARGO - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1814	10.000	JORIDALMA GRAZIELA ROCHA ROSSI E SILVA	07/10/1975
2	922	9.000	Antonio Roberto Segura	19/05/1981
3	1977	9.000	Magda sampaio Mota	02/02/1988
4	66	9.000	Fabriny cristtina ferraz paloni	30/06/1988
5	1152	8.792	Emerson de Almeida Fortini	30/03/1973
6	693	8.583	FABIANO DALAZEN ARAÚJO	01/09/1987
7	539	8.500	CICERO IRAN MACEDO FURTADO	17/11/1978
8	89	8.000	José Aparecido fritz	25/09/1979
9	1922	7.750	Ivannilton Alves Teixeira	07/02/1983
10	1067	7.500	HELBER JANES DA SILVA	14/05/1981
11	9	7.500	Eristartti Ener Raian Valerio	07/12/1984
12	889	7.500	MAYCON ROSA BONFIM	23/10/1986
13	1929	7.250	Giovanna Dutra Capila Paixão	27/10/1992
14	1145	7.083	RAFAEL FERRANDO NASCIMENTO	19/01/1989
15	1144	7.042	RAFAEL FERRANDO NASCIMENTO	19/01/1989
16	736	7.000	Mirian oliveira santos vieira	23/04/1975
17	370	7.000	JOSE SONGLEI DA SILVA ROCHA	21/11/1976
18	90	7.000	ALISSON DO VALE OLIVEIRA	03/10/1985
19	1422	7.000	OLIMPIO FERNANDES DE OLIVEIRA	10/05/1987
20	2010	7.000	Jaqueline Gatto Dias Rovani	12/06/1990
21	2038	7.000	IVANIR KARINA NÓIA	28/12/1994
22	557	6.750	Aline Sara Miotti Cordeiro	13/01/1983
23	1157	6.583	Tânia Gama Ribeiro	08/07/1988
24	136	6.500	Gleidson Lanis Araujo de Oliveira	27/09/1990
25	133	6.500	Yasmim Marielly Pereira de Oliveira	15/03/1993
26	27	6.250	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	17/09/1984
27	173	6.167	Silmara Joaquim de Souza	23/03/1987
28	1823	6.083	Luciana da Silva	23/10/1983
29	692	6.083	KELLYANE SILVA KISCHENER	14/07/1995
30	1889	6.083	MARCEL ARNO ENIS	11/10/1995
31	1594	6.083	Natalia de Carvalho Villela	28/11/1996
32	1976	6.000	SIRLEY FRANCISCA CAYRES	03/04/1965
33	470	6.000	Dourilania Marcia Nunes Evangelista piovezan	21/05/1968
34	943	6.000	TARCISIO DONIZETTE PICHEK	30/03/1977
35	731	6.000	CLEIDE FAUSTINO FERNANDES	13/01/1987
36	81	6.000	Thais Ester Macena Candido	07/12/1987
37	1902	6.000	jeaan carlos moitinho	02/05/1989
38	88	6.000	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	29/11/1991
39	1731	6.000	Fabiomar Agostini Bento	22/02/1993
40	69	6.000	ARTHUR SOARES MENEZES	26/10/1993
41	182	6.000	Angela da Silva Cavalcante	25/07/1994
42	1424	6.000	Anderson Carassa Rampasio	29/07/1994
43	808	6.000	ALEX GUILHERME TABALIPA	25/09/1994
44	1783	6.000	Douglas Klug	10/01/1995
45	805	6.000	ANIELY PAULA NUNES LEITE	03/04/1995
46	1547	6.000	Gabriel Felipe Rudek	21/12/1995
47	2047	6.000	Walter Gabriel Lara de Melo	13/04/2000
48	2020	5.333	MARCOS TAKAHASHI	08/06/1979
49	386	5.292	leandro barbosa	06/01/1990

50	203	5.250	PAMELLA MATTGE LUCHTEMBAG	21/09/1996
51	475	5.042	Mariana Satelis Mathias Fajardo	07/06/1997
52	1140	5.000	Marta Da Costa Do Nascimento	03/11/1982
53	1719	5.000	AMANDA DE AQUINO NUNES PETROLINI	15/10/1987
54	964	4.750	Vagner Sanches Do Lago	20/04/1980
55	397	4.750	RODRIGO PEDRO ALEXANDRINO	10/05/1990
56	1057	4.542	TALITHA CRHISTINA PRZYBSZ	26/05/1992
57	1162	4.500	WEVERSON PEREIRA DE LIMA JESUS	23/06/1984
58	986	4.417	Paulo Sergio Brito Felix	26/12/1997
59	401	4.292	Graciele rempel	22/09/1985
60	1581	4.250	GABRIEL PANDOLFO MARMENTINI	19/01/1997
61	903	4.250	Charles Anthony de Barros	28/07/1997
62	354	4.208	Gabriela Lanziani Palmieri	18/04/1997
63	1702	4.000	NUBIA CARLA BORGES DA CRUZ SANTOS	29/08/1981
64	2	4.000	DÉBORA SANTOS FIGUEIREDO	18/06/1984
65	2032	4.000	MÁRCIA TAKAHACHI	12/02/1986
66	1308	4.000	Emanuel Freitas Maia	13/03/1986
67	840	4.000	Wesley Bernardo da Silva	09/01/1987
68	844	4.000	Wesley Bernardo da Silva	09/01/1987
69	1795	4.000	Suelen dr Souza	14/11/1988
70	64	4.000	MAYKON ANDRE ALEGRE BRITO	28/12/1989
71	124	4.000	KAROLINE VERONEZI OLIVEIRA	07/09/1990
72	1888	4.000	THONY TADASHY ODAKA VIANA	03/06/1991
73	1325	4.000	Laís Solsol de Oliveira	03/09/1992
74	86	4.000	SINARA GABRIELLY LUNARDELLI	18/09/1992
75	1360	4.000	bruno feliz de oliveira	28/11/1992
76	150	4.000	Lohane Camila de Andrade Bassegio	30/09/1993
77	1881	4.000	Hugo Neto Macedo Chalegra	01/10/1994
78	860	4.000	ANA LIVIA DE FREITAS CUNHA	04/03/1996
79	1045	4.000	Karlla Caroline Santos	20/02/1997
80	382	4.000	Lorena Dias Couto	14/11/1997
81	1835	4.000	Giorgina Salazar Ibieta	17/01/1999
82	830	3.750	willian camargo de souza	12/07/1993
83	757	3.500	Wheidna Coelho Alves	22/01/1994
84	1278	3.250	Fabiele krause	09/11/1984
85	1660	3.250	PATRICIA CASTILHO NANDI	19/01/1985
86	1459	3.250	Hammon Reinoso de Araujo Garcia	07/03/1989
87	1994	3.167	João Ricardo de Lima silva	15/12/1989
88	867	3.167	LAYUNE GÉSSICA DA SILVA	04/08/1993
89	1833	3.083	Lucas Willian da Silva	08/11/1994
90	1414	3.000	Emily Roberto Ribeiro da Silva	04/11/1988
91	945	3.000	Priscila Silva de Souza	23/03/1994
92	1009	3.000	THAINÁ BASTOS VENTURIM	03/11/1994
93	769	3.000	João Ferreira da Silva Neto	16/04/1995
94	415	3.000	Arlyane Pereira Sabino	10/08/1995
95	119	3.000	ERIK VITOR DA COSTA RODRIGUES	16/10/1995
96	105	3.000	Dheymes Santos Torati	28/02/1996
97	843	2.292	GRACIELE KEILA CASTELUBER	21/02/1995
98	1782	2.250	Thaís Aparecida chaparini mortene	06/10/1993
99	1588	2.208	Eduardo Henrique Bona	13/01/1993
100	1007	2.167	Jefferson Onofre Dias	23/09/1992
101	851	2.083	Ariovaldo Peres Junior	28/12/1992
102	1934	2.000	Fláksmã Caldeira de Carvalho	15/11/1982
103	1508	2.000	Daniele Ferreira de Melo	04/12/1988
104	924	2.000	Flávia Lorena Nogueira Paz	09/09/1989
105	1774	2.000	Juliana Oberdoerfer	28/05/1990
106	12	2.000	RAFAELLA LARISSA BRITO DOS SANTOS	07/10/1991
107	965	2.000	Iara de Souza Azevedo	10/12/1991
108	1703	2.000	Carla natali de santana	09/11/1992
109	777	2.000	renato luiz vicensi deliza	25/02/1993
110	191	2.000	Mario Cassimiro Junior	03/03/1993
111	597	2.000	RAFAEL BARBOSA DE JESUS	25/03/1993
112	109	2.000	Dheisse Camilla Cardoso Rios Teixeira	11/06/1993
113	1816	2.000	Rafael Cardoso da Silva Barbosa	03/08/1994
114	409	2.000	Jésica Cabral Santos Rocha	11/01/1996
115	1828	2.000	Julia Spiguel Deina	10/01/1997
116	311	1.875	Roger Rojas Bujan	17/09/1980
117	1320	1.708	AMANDA MIRANDA ANJOS E SILVA	06/06/1986
118	338	1.208	ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES	16/11/1991
119	1989	1.000	Sumara Ferreira	18/11/1987
120	411	1.000	Daiana luz do Nascimento	01/10/1990
121	635	1.000	ANA PAULA DO AMARAL GODOI	02/07/1992
122	630	1.000	FRANCIELY AMARAL GODOI	27/11/1993
123	1612	0.417	Kerry Wesley Oliveira Rocha	28/06/1994
124	686	0.083	KELLYANE SILVA KISCHENER	14/07/1995
125	1809	0.042	Jaqueline dos Santos Oliveira	08/07/1994
126	1137	0.000	DENISE MARIA DE SOUSA	16/02/1984
127	1826	0.000	Marcelo Itamar Cozer	26/02/1985
128	738	0.000	Leevancliff Gabriel Dantas	16/07/1987
129	1953	0.000	Jaqueline Aparecida da Cruz	24/03/1989
130	313	0.000	Julia Martins Braga	01/08/1992
131	1973	0.000	ENISLAINE ONOFRE PEREIRA	18/09/1992
132	1810	0.000	Rafhael zoppi dorigon	05/08/1994
133	1436	0.000	KAROLYNE LEITE GONÇALVES	07/05/1995
134	1442	0.000	Douglas de Jesus Gomes	26/06/1995
135	544	0.000	Luana Araujo Brezolin	26/08/1996

CARGO – MÉDICO GINECO OBSTETRA - 40 HORAS.

Cargo	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1434	9.000	Eduardo Araujo Dameto	17/10/1968
2	918	9.000	Antonio Roberto Segura	19/05/1981
3	812	8.292	Hugo Acco Jaconi	12/07/1993
4	1819	8.250	JORIDALMA GRAZIELA ROCHA ROSSI E SILVA	07/10/1975
5	713	7.500	Juliana Caroline Marangoni Bottega	29/01/1994
6	626	7.167	ednea Ribeiro de Oliveira	13/02/1977
7	2034	7.000	IVANIR KARINA NÓIA	28/12/1994
8	2049	6.000	Carolina de Paula Melo	30/12/1994
9	1289	5.417	Silvia helena Gesser Ghisi	07/09/1992
10	627	3.000	Silvia helena gesser Ghisi	07/09/1992
11	2015	3.000	Barbara Oliveria Fuzari	05/07/1994
12	2007	1.125	Antonio Cícero Santana	07/04/1976

CARGO - MÉDICO NEUROLOGISTA - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1046	9.000	Ruben cruz condori	18/01/1981
2	1821	7.000	Luiza Silva	06/05/1976
3	580	5.917	Aline Sara Miotti Cordeiro	13/01/1983
4	1659	4.500	PATRICIA CASTILHO NANDI	19/01/1985

CARGO - MÉDICO ORTOPEDISTA - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1640	5.500	yury cordeiro	14/08/1981
2	1850	5.000	Matheus Andrade Macedo	06/10/1992
3	1411	3.125	DANTE MATHEUS BRANDÃO DA SILVA	06/09/1988
4	1739	3.000	Ronaldo Francisco dos Santos	28/02/1986

CARGO - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - 40 HORAS.
Não houve inscritos.

CARGO - MÉDICO PEDIATRA - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	76	8.000	José Aparecido fritz	25/09/1979
2	1470	4.000	CRISTIANE FRANCISCO DOS SANTOS DUTRA	01/12/1984

CARGO - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - 40 HORAS.

Cargo	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	91	9.000	CLÉRIA DOS SANTOS ARAUJO	31/12/1983
2	948	7.000	TARCISIO DONIZETTE PICHEK	30/03/1977

CARGO - NUTRICIONISTA - 40 HORAS.

Cargo	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	553	9.000	JOSELANE CHAVES DE CASTRO	10/01/1989
2	1552	9.000	Carla Taveira Nunes	23/01/1989
3	1998	9.000	LETÍCIA STAUFER DE OLIVEIRA	02/06/1990
4	1589	8.750	SIMONI BARBOSA	01/07/1980
5	497	8.708	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	22/06/1980
6	1737	8.000	Emanuelle Nogueira Negreiros	28/11/1983
7	1484	8.000	Beatriz Menezes de Freitas	27/02/1996
8	1091	7.958	FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA	31/08/1996
9	1031	7.500	Silvana Padovan	16/02/1977
10	299	7.250	thaynara silva martins	17/04/1995
11	1363	7.000	LORENA KAROLINE NUNES DA SILVEIRA	20/07/1986
12	1602	7.000	Caroline dos Anjos Machado	25/11/1995
13	710	6.500	NAUANA SCHMIDT LIMA	01/04/1994
14	1114	6.375	Maria Teresa Knaut Luzzi	25/11/1996
15	571	6.250	Julieny Thaisa Bispo Bicalho	05/07/1996
16	1746	6.083	Edmilson dos Santos Silva	18/06/1988
17	1209	6.000	HELIANE FORMAGIO SILVA	29/12/1984
18	312	6.000	Franciele Cristiane de Souza Borges	09/01/1994
19	1704	6.000	Camyla Vidal Alves	15/08/1994
20	1950	6.000	Thaís Alves Silva	28/08/1997
21	256	6.000	Flavia Larissa Mendonça Oliveira	16/07/1998
22	900	6.000	THAMYRES PRATA ALVES	20/08/1999
23	230	6.000	Cleidiane Santos Nascimento	21/12/1999
24	1624	6.000	Stephanie de Souza Santana	09/05/2000
25	618	5.917	INGRID NAYARA MIRANDA DE ANDRADE	13/05/1998
26	1541	5.875	Isabela Drapalski de Morais da Silva	27/11/1998
27	770	5.333	Amanda Camila de Sousa Lima	20/07/1998
28	1257	5.250	Fabiana Specatte	18/07/1997
29	583	5.042	Hávila Kelli Silva de Oliveira	02/10/1997
30	1765	5.000	ANA CÉLIA DE SOUZA SILVA	25/12/1978
31	1635	5.000	KELI CRISTIANE MOREIRA TRISTÃO	19/12/1982
32	582	5.000	Vanessa Pereira da Silva	21/08/1989
33	1686	5.000	Rosivaldo Rocha Rodrigues	03/10/1997
34	1820	5.000	Kamilla Rosa da Silva	22/05/2000
35	717	4.833	DAIHANE PAIVA DA SILVA	23/08/1981
36	1996	4.667	Andressa Ferreira Fogaça	19/07/1993

37	789	4.458	AGUIMARA SOARES PEREIRA	17/07/1981
38	1966	4.417	Tais Castelani Santos	21/05/1998
39	1894	4.292	Juliamara Porto Silveira Genelhud	24/05/1999
40	1040	4.000	juliana aparecida dias maciel	14/09/1981
41	1005	4.000	Silvana Kátia bazzi brayer	06/09/1984
42	818	4.000	Rafael Magno Caetano	13/01/1986
43	1708	4.000	Joelma Ramos da Silva	14/12/1988
44	362	4.000	Daiana Salvatierra Paes Oliveira	27/05/1992
45	1869	4.000	Railana Vitória Prado	06/03/1996
46	985	4.000	Letícia Felix de Souza	05/01/2001
47	1471	3.500	JAQUELINE MALTA RIBEIRO	24/10/1989
48	1280	3.000	Jane Feitosa Da Silva Rodrigues	09/01/1971
49	1464	3.000	Tânia Sueli da Silva Bezerra Damasceno	27/10/1989
50	2005	3.000	Cairiane Rodrigues Araújo Nunes	09/12/1989
51	1292	3.000	Luiza Regina Dos Santos Oliveira	08/12/1997
52	349	2.417	Rafaella de Sousa Veras	27/10/1999
53	365	2.250	Josicléia da Silva Santos	04/10/1984
54	10	2.208	Eliana de Souza de Sá Motter	12/05/1982
55	1172	2.042	Milla Cris Magalhães Carrocia	16/12/1997
56	1322	2.000	Vanessa Almeida Da Silva	09/12/1992
57	956	2.000	Crislaine Pereira Duarte	30/03/1993
58	1251	2.000	Andressa Almeida da Silva Barros	23/12/1993
59	1983	2.000	Ana Claudia de Jesus Rodrigues Gervoni	27/11/1994
60	1685	2.000	ANDERSON TEIXEIRA ARAGAO	17/03/1996
61	222	2.000	Eliane Fonseca da silva	13/08/1999
62	1670	2.000	Rayana Pereira da Silva Marinho	13/10/1999
63	1353	2.000	Wilyane Batista Granado	31/08/2000
64	49	1.000	Kézia de Oliveira Rodrigues	07/09/1998
65	827	0.000	Marcia de Lima Alves Jesus	05/10/1977
66	979	0.000	Maísa Gomes Ferreira	13/03/1996
67	1935	0.000	Mohara da Silva	01/06/1997
68	228	0.000	Lara Souza Carvalho	11/05/1998
69	1530	0.000	Joelma Marques de Carvalho Rodrigues	24/07/1999

CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS.

Cargo	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1923	9.917	JOSIVANA PONTES DOS SANTOS	03/03/1983
2	1522	9.000	Paulo Roberto Dantas de Medeiros	11/07/1957
3	517	9.000	Sebastião Clodoaldo Senhorine Messa	28/12/1978
4	37	9.000	Nélio Reis Batista	17/08/1980
5	1049	9.000	Marcelo Tiago Balthazar Corrêa	24/04/1992
6	1830	8.500	Cilinéia Frá Rocha	18/07/1982
7	240	8.000	MONICA ALVES SARAIVA	14/08/1985
8	1454	8.000	Jakeline Luz Rodrigues	13/08/1996
9	694	7.750	Pedro Henrique da Silva	30/11/1994
10	223	7.583	CINTIA NATHANIA ALMEIDA BRANCO	18/10/1996
11	688	7.500	Sandro Ribeiro Rodrigues	02/09/1987
12	1035	7.500	JESSICA ALINE LORENA	12/01/1993
13	98	7.375	KATIANE DE SOUZA DO CARMO	07/02/1994
14	442	7.333	KATIANE DE SOUZA DO CARMO	07/02/1994
15	665	7.000	João Hilton José dos Santos	20/05/1967
16	1812	7.000	JEFFERSON DE LIMA GOMES	05/03/1978
17	700	7.000	Jessica De Oliveira Souza	16/02/1991
18	1817	7.000	Elisângela Rodrigues dos Santos	05/12/1991
19	1158	7.000	Wendel Teixeira Neto	22/12/1994
20	495	7.000	Vanessa Aparecida Santana da silva	29/11/1995
21	1878	7.000	Edson Ricarte Teixeira	01/02/1997
22	1714	6.625	Carol Aparecida Brilhante De Souza	22/05/1989
23	473	6.375	ANDRESSA ALVARES DA COSTA	05/10/1986
24	961	6.250	karine loise barbosa da silva	03/02/1997
25	1089	6.083	Cintia Lorraine Mendes Gomes	05/11/1996
26	697	6.000	ADRYELLE DE ALMEIDA SILVA	10/10/1991
27	795	6.000	Charles Severino Rodrigues	24/10/1992
28	1386	6.000	tiago alves de oliveira	27/04/1994
29	534	6.000	PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA ROCHA	18/06/1995
30	1548	6.000	Elisangela Cristina Moraes Andrade	09/02/1996
31	430	6.000	Rafael Barros Pereira	04/09/1996
32	646	5.167	Evandro Ferreira Pires	08/09/1972
33	1924	5.000	Adilson Alves de Souza	20/12/1976
34	1876	5.000	Viviani Ferreira de Azevedo	28/03/1979
35	711	5.000	Eudimar Dias Diniz	05/09/1981
36	1036	5.000	Marineide Araujo de Carvalho	11/05/1989
37	1941	5.000	Kássia Paula de lima souza	22/01/1994
38	905	5.000	Jeane de Souza Silva	23/04/1994
39	170	5.000	Abigail Moreira Tavares Ferreira	17/05/1997
40	1243	4.500	Ezequiel de Lima Coutinho	24/04/1994
41	982	4.125	ROMÁRIO MATHEUS VASQUES DA SILVA FERREIRA	22/09/1994
42	205	4.083	JULIANE MARIA FELIX GABRY	31/07/1989
43	801	4.000	Helmo José de Moura Matos	28/07/1973
44	1086	4.000	eliana casarande	15/02/1974
45	476	4.000	Arsenio de Moura Correia Guedes Junior	15/02/1989
46	799	4.000	Daniele Rabelo Alves	14/02/1996
47	1387	4.000	Daniela Santana de ornelas	12/09/1997
48	353	4.000	Samara Israela de Oliveira Alegria	31/12/1999
49	515	4.000	Nazaré Aparecida Primo De Souza	22/03/2000
50	166	3.625	WELLINGTON DA SILVA SBARAINI	19/12/1997
51	1112	3.500	Joyce Cardoso Rebelo	23/05/1988

52	146	3.500	Jhenifer Cristina da Silva Santana	28/02/1997
53	894	3.125	Thiago Vieira de Aguiar	18/07/1986
54	1413	3.083	MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES	05/11/1994
55	1706	3.000	Edelvano Soares	31/07/1986
56	1753	3.000	Samara Cristina Pauli	15/10/1990
57	1688	3.000	Junio de lima Souza	17/01/1993
58	1600	3.000	CRISTIELLY THAMIRYS BERTACCO	27/06/1993
59	450	3.000	RAFAEL MARQUES FELICIANO	09/07/1994
60	469	3.000	Juliana Souza Nery	03/05/1995
61	1658	3.000	VALÉRIA DE OLIVEIRA ALVES	07/08/1996
62	471	2.083	Jessica Fernanda da Silva	20/05/1994
63	1841	2.042	Tiago Cardoso de Souza	20/08/1986
64	251	2.042	Priscila Ribeiro Alves da Silva	20/06/1996
65	1743	2.000	ALLAN DAMIÃO SARAIVA	07/11/1989
66	570	2.000	Fernando Kleyskim Da Silva Constantino	18/01/1991
67	1962	2.000	Kamonni de São Paulo	22/11/1995
68	421	2.000	hesio matheus ponce pereira	20/10/1996
69	1818	2.000	Marcos Antonio Lopes Santos	09/12/1996
70	53	2.000	Ieza Caroláine Strelow Mendes	24/02/1997
71	1837	2.000	Kairen Horraine Batista de Souza	08/02/1998
72	1650	2.000	REGINATA FERNANDES RIBEIRO	08/06/1998
73	414	2.000	Geisse Cristina Adame do Nascimento	16/07/1998
74	993	1.083	Rosiane Araújo da Silva	01/10/1989
75	45	1.000	VANESSA GONÇALVES DE SIQUEIRA	10/08/1985
76	178	1.000	ADEILSON RIBEIRO ALVES	13/01/1998
77	1781	0.500	UILLIAN SOKOLOWSKI DA COSTA	19/12/1988
78	959	0.417	Lorena Souza Baches	16/10/1997
79	775	0.000	Zuleide Santana da Silva	03/01/1981
80	1342	0.000	KARINA DA SILVA PREATO JORGE	14/08/1987
81	836	0.000	Gisele escobar silva	24/03/1994

CARGO - PSICÓLOGO /PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS.

Cargo	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1565	10.708	PRISCILA MACIEL CARRETA	19/08/1989
2	356	10.000	NELI MACHADO DE SOUZA AHNERTH	26/12/1991
3	1968	9.542	Marianna Araújo da Silva	16/09/1986
4	1043	9.000	Elizabeth Guzman Hurtado	24/11/1963
5	1593	9.000	JULIANA ALVES DA SILVA JANJOB	11/11/1980
6	1494	9.000	ANDRÉIA SILVA DE SOUSA	17/03/1987
7	1918	9.000	Flávia Renata Gonçalves Silva	16/02/1988
8	1356	9.000	LEILIANE SOUZA CUSTÓDIO	08/11/1989
9	128	9.000	CARLA DINIZ NOGUEIRA	20/12/1989
10	1519	9.000	Letícia Gabriela Gonçalves Ferreira	02/03/1993
11	307	8.625	Taísa de Lima Vianna	11/09/1992
12	1177	8.542	Vanusa da Silva Santa Bárbara	24/07/1992
13	946	8.375	FRANCIELE ALVES DA SILVA	18/11/1991
14	1960	8.125	LAIS CRISTINA FELIX FERANDES	17/02/1996
15	824	8.083	FABIANA SCHIMER CORREA	09/06/1998
16	1444	8.000	DENIS ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS	23/03/1991
17	188	8.000	Juliane Schwambach Ferreira da costa	11/10/1991
18	1397	7.708	Carlos Gester Valiatti da Silva	21/10/1993
19	1740	7.667	Mitânia Pereira Rodrigues	26/06/1990
20	649	7.500	VERONICA RODRIGUES TOMAZ	18/12/1992
21	1518	7.375	Jaqueline da silva vaz	22/02/1997
22	712	7.250	Ranihery Fernandes Morais	17/10/1990
23	1710	7.250	Alan Freire Souza	20/10/1991
24	1513	7.167	MARILANI SABINO DA SILVA	07/08/1983
25	1365	7.000	Valéria Castro de Souza	20/05/1983
26	1196	7.000	Valéria Castro de Souza	20/05/1983
27	1194	7.000	VANDERLEIA SKIEZYNSKI	04/08/1985
28	971	7.000	Michelly Kallyne Neves Dias	05/01/1986
29	664	7.000	Neuzilane Medeiros Gonzaga	30/03/1987
30	810	7.000	Dieison Barbosa chaves	16/02/1989
31	1310	7.000	Carina Madalena Da Silva	15/03/1989
32	1038	7.000	Karin Cristina Andrade de Assis Scolaro	25/11/1991
33	1250	7.000	Leonária Fernandes da Costa	31/03/1993
34	351	7.000	KAROLINE FERNANDA SABINO	13/07/1993
35	1787	7.000	Tauana Pschisky	09/09/1993
36	652	7.000	Cibele Luane Mendes Gomes	02/12/1997
37	1853	6.958	Raianne Antunes Leite	25/03/1992
38	1625	6.500	Kimberlin de Miranda da Silva	07/09/1995
39	845	6.500	Gesiane da Silva Carvalho	03/11/1998
40	855	6.125	Daiana Mendes dos Santos	20/11/1993
41	380	6.000	Rosemeire Eler	18/06/1976
42	702	6.000	ELIZANGELA DE SOUZA ALVES	23/01/1983
43	1606	6.000	SABRINA MOREIRA RODRIGUES	19/07/1988
44	1965	6.000	Keila da Silva Xavier	05/01/1990
45	837	6.000	Natália de Castro Caraline de Almeida	08/08/1991
46	1777	6.000	Loana Pereira	21/11/1991
47	1736	6.000	Graciele dos Santos Barbosa	16/12/1992
48	474	6.000	GIRSON SALES JUNIOR	12/05/1994
49	352	6.000	Rayane Oliveira Miranda	07/02/1995
50	1907	6.000	Deidiane de Oliveira Nunes	16/08/1995
51	1887	6.000	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	21/10/1995
52	377	6.000	Faedra Proêza De Paula	16/09/1997
53	383	6.000	Faedra Proêza De Paula	16/09/1997
54	1357	6.000	Bárbara Rodrigues Nantes	11/11/1997

55	523	6.000	MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO	27/02/1998
56	1472	6.000	GETÚLIO SILVA E SOUSA	09/07/1998
57	267	6.000	Katiele de Souza Sá	13/08/1999
58	1883	6.000	Thalianny lima da cruz	16/11/1999
59	291	6.000	Rhairany Gonçalves da Silva	24/12/1999
60	1637	5.833	Mirley Cristine Pereira	09/05/1987
61	962	5.750	ALBERTO RAMOS FALCAO JUNIOR	06/01/1987
62	1796	5.750	DÂMARIS CHAIENE COSTA MOREIRA	14/04/1992
63	46	5.708	Carlos Gester Valiatti da Silva	21/10/1993
64	703	5.500	DJACY SILVA OLIVEIRA	22/02/1992
65	1952	5.500	Vaneska Lara Silva	11/11/1995
66	1266	5.417	DAIANY LILIAN DE CASTRO RIBEIRO	17/05/1977
67	18	5.417	Edvania Wessling Vinhati	05/03/1990
68	1720	5.417	Rayaani Lich Feitosa	05/01/1997
69	2006	5.375	Paula Elisa Brandelero	24/01/1998
70	394	5.250	RAFAEL CAMARGO ZANDONADI	09/09/1989
71	1074	5.250	Thaís Francisco	28/08/1998
72	2041	5.083	Cleide Teixeira da Silva Andrade	14/04/1977
73	1673	5.042	Elizane Silva Dos Santos	16/09/1998
74	1772	5.000	FABRICIA ALESSANDRA NEGRI	07/09/1975
75	1920	5.000	HELENA RODRIGUES DE ALMEIDA HOFFMANN	21/04/1977
76	1726	5.000	JOÃO BATISTA VIEIRA LOPES	24/06/1979
77	672	5.000	ROSELI DELFINO CODINHOTO	24/10/1982
78	595	5.000	LUZIA DA SILVA SANTANA	25/03/1984
79	1860	5.000	SILMARA SOARES BUENO	24/08/1987
80	552	5.000	Gessica de Moura Soare	14/07/1991
81	1825	5.000	Evellen Carol Lisboa Alves	19/12/1991
82	942	5.000	Edilaine de Oliveira Araújo	07/02/1994
83	1451	4.500	Edceli Mello Romano	02/02/1996
84	395	4.375	Paula Elisa Brandelero	24/01/1998
85	1896	4.292	Jeovânia Vieira de Lima	30/08/1982
86	920	4.167	ERIKA SILVA DOS SANTOS BORGES	05/04/1982
87	1276	4.042	Simone Muniz de Oliveira Kaisekamp	09/09/1992
88	388	4.000	MARIA OZEAS ROSA	26/11/1970
89	2026	4.000	SIDNEIA RIBEIRO ALMEIDA	03/10/1976
90	2033	4.000	Deusilene Alves dos Santos Ribeiro	20/01/1977
91	427	4.000	Sirlei Costa Marinho Amaro	15/05/1988
92	1335	4.000	Ivandra Johanna de Carvalho Silva	09/05/1994
93	1475	4.000	Renata Jesus De Oliveira	20/02/1995
94	1917	4.000	DANIELE AMANDA MARTINS CHULZ	06/05/1997
95	729	4.000	Beatriz Valdomeri dos Santos	05/09/1997
96	600	3.542	Anselmo Silva Speroto	16/05/1995
97	491	3.375	joselma Maria de Jesus Santos	12/09/1974
98	791	3.292	Fernanda de Campos Batista	18/09/1982
99	34	3.292	SILVANA DE OLIVEIRA RAMOS BROENSTRUP	19/04/1985
100	2036	3.167	Francisca Isabella Massocatto	26/01/1988
101	1633	3.083	Tauane Matiely de Oliveira Santos	27/10/1995
102	1727	3.000	Gersina Saraiva Rosa	12/12/1976
103	1389	3.000	CRISTINA GONDIM CAROLINO	01/02/1977
104	2008	3.000	MARIA IVONEIDE DE SOUSA VIEIRA BARELA	26/03/1978
105	1390	3.000	Lídia Rezende Cordeiro	28/01/1987
106	1166	3.000	Camila Benitez Santos	26/07/1991
107	1121	3.000	Evellen Carol Lisboa Alves	19/12/1991
108	1916	3.000	LARA MARIA SILVA MAIA	30/05/1995
109	1118	3.000	Luana Karoline Melao da Silva	07/03/1996
110	30	3.000	Julianna Lopes dos Santos	18/04/1999
111	825	2.417	Vanessa Plácido Maesta	13/06/1995
112	733	2.292	VINICIUS DE OLIVEIRA SOARES	05/04/1996
113	1030	2.250	Franciele Costa Amaral	26/06/1993
114	1838	2.000	Gersina Saraiva Rosa	12/12/1976
115	996	2.000	Ana Claudia Alvarenga Estenier	30/10/1983
116	912	2.000	ADRIANA PEREIRA SALDANHA	09/07/1985
117	202	2.000	Marlete Lindoso Gomes	01/09/1985
118	715	2.000	CRISTIANE CODINHOTO	09/03/1987
119	248	2.000	VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES	23/03/1993
120	253	2.000	VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES	23/03/1993
121	1483	2.000	Brenda Rebeca Maia Costa	16/04/1993
122	68	2.000	Tamires Pereira Cáo de Oliveira	23/06/1993
123	1526	2.000	Bruna Oliveira	29/09/1993
124	423	2.000	Dhinefer Karoline da Silva dos Santos	13/04/1994
125	1008	2.000	Vanessa Fresa Lopes	13/05/1994
126	48	2.000	Ana Carolina da Costa Reinaldo	12/02/1995
127	677	2.000	Felipe Santos Amaral	18/09/1998
128	1551	2.000	Letícia Rayane Oliveira Rocha	25/09/1998
129	24	2.000	Julianna Lopes dos Santos	18/04/1999
130	1491	1.125	Ana Claudia Dalmeida Koller	09/11/1995
131	831	1.042	Vanessa Oliveira dos Reis	27/04/1998
132	282	1.000	SEMADA LUCAS ARAÚJO	05/03/1966
133	765	1.000	Jenyffer Oliveira Pachêco	13/01/1999
134	379	1.000	Laura Simão dos Santos Rocha	25/02/2000
135	892	0.125	Karulyne dos Santos Coelho	15/05/1999
136	1418	0.000	Antonio Joel Sousa Rodrigues	18/08/1977
137	1948	0.000	Alexandra Lopes dos Reis	20/05/1978
138	1385	0.000	Jessica Cristina Ferreira da Silva Maciel	10/12/1997
139	1026	0.000	Valéria Bertan Ermita	23/03/1998
140	741	0.000	BARBARA LUCENA LINS AIRES	31/03/2000

CARGO - PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	869	9.000	ROBSON GEOVANE RODRIGUES	13/12/1988
2	1438	9.000	jaqueline Jante do Carmo Guth	05/11/1990
3	1631	9.000	Maiane Mara Sotele	18/11/1991
4	1947	9.000	Maiane Mara Sotele	18/11/1991
5	1371	8.250	Alba Teodoro de Melo Neto	08/10/1956
6	653	8.000	Aline Joice da Silva	25/01/1984
7	1744	7.667	Mitânia Pereira Rodrigues	26/06/1990
8	1695	7.208	Patrícia Fabiane Fernandes	27/06/1980
9	607	7.167	FABIANA ROCHA DE BRITO FANK	26/03/1982
10	667	7.042	Jubiane Santos Oliveira	26/03/1990
11	2002	7.000	ELCILENE RAIMUNDA VICENTE	24/05/1986
12	277	7.000	Elisangela Ramos Maciel	08/05/1991
13	147	7.000	Luana Milard Pessoa	01/12/1998
14	342	6.000	Kelly cristina Pereira de souza Caetano	22/07/1985
15	1621	5.958	Marineide Pinheiro dos Santos	29/01/1961
16	1141	5.500	Edinalva Neuza Arnold	12/04/1980
17	1689	5.000	Simone Rabelo Patricio	25/06/1988
18	540	5.000	Ana Cleide de França	28/08/1990
19	1208	5.000	Maiane Mara Sotele	18/11/1991
20	1439	4.250	KÉZIA CRISTINA ANDRÉ	30/05/2000
21	1006	4.167	Marines Fortunato da silva	22/06/1975
22	1071	4.000	Maria da Conceição Ferreira da Silva	27/12/1970
23	376	4.000	Lucia Glovaki	15/02/1974
24	418	4.000	vanuzia maria dos santos	24/03/1984
25	1531	4.000	Angelina Ramos Batista de Sousa	27/07/1984
26	341	4.000	Jéssica Cristina de Freitas Frederico Moreira	17/10/1991
27	464	3.208	Ana Salete Ribeiro da Maia Lopes	26/07/1976
28	999	3.083	Luciana Cristia de Souza Macias	02/01/1978
29	1852	3.000	Claudineia Maria de Almeida	11/04/1975
30	914	3.000	Bernadete de Souza Vieira	19/01/1978
31	642	3.000	Alda de Oliveira	22/09/1978
32	1265	3.000	Dalvina Gomes Luiz	17/02/1979
33	1218	3.000	Liete Amaral Ribeiro	29/04/1979
34	1412	3.000	Elisangela Silva de Oliveira	25/06/1982
35	367	3.000	Joice Francisca dos santos Souza	28/06/1986
36	645	3.000	ARIANE PEREIRA DOS SANTOS	20/09/1987
37	489	3.000	Elizabete Alves da Silva	28/06/1990
38	1610	2.500	DANIEL VIANA TEIXEIRA	04/02/1995
39	1893	2.000	SANDRA ARAUJO DA SILVA	03/11/1989
40	949	1.000	Márcia de Sousa Melo	28/05/1984
41	806	1.000	Davilson de jesus souza	07/08/1990
42	1415	1.000	JHIENYS KARLA BRUNO DOS SANTOS	29/12/1994

CARGO - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	4	15.000	JESSICA ADRIELI BESSA DE MELO	22/06/1992
2	2004	8.833	Geize keli Tomaz Da Silva	03/09/1991
3	518	8.750	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	22/10/1985
4	330	6.750	Camilla dos Santos Machado	10/09/1986
5	1406	6.000	Jackellyne pereira da Silva	14/06/1988
6	43	5.500	Joice Luzia Dos Santos Silva	02/02/1995
7	883	4.667	Dyeile Taiane Almeida Oliveira	04/08/1993
8	756	4.667	Maiara Souza Demetrio	23/05/1995
9	373	4.250	ERICA PINHEIRO FERREIRA	31/08/1991
10	97	4.000	Adriana das Graças Bressanini	19/10/1979
11	910	3.750	Meiri Tramontini	23/07/1975
12	1453	3.667	VERA LUCIA DOS SANTOS	04/07/1977
13	907	3.500	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	29/05/1981
14	1011	3.167	Taina chaves dos santos	20/11/1995
15	286	3.083	Estefania carlos Ferreira de sousa	18/07/1991
16	1052	2.083	VALDINEIA SALCEDO COSTA	26/04/1982
17	340	2.000	Djane Silva de Souza	09/04/1980
18	1943	2.000	Quenismar Aparecida loss Frauzin Campos	22/12/1981
19	1822	2.000	Luciana Martins Do Nascimento	16/07/1984
20	1709	2.000	ZILMA Martins Nascimento Marques	27/09/1989
21	1664	2.000	FRANCIELE MACHADO	06/05/1991
22	1730	2.000	Matheus Silva de Farias	16/02/1999
23	1654	2.000	Éllen dos Santos Oliveira	25/03/1999
24	1554	2.000	Karolina Antonia Delarmelino Borghi	13/06/1999
25	1539	2.000	Dalilha Maria Coutinho Salustiano	16/10/1999
26	623	2.000	Kamilla Lorena Bona Vieira	15/06/2000
27	1377	2.000	Samara Barros Gonçalves	08/10/2001

CARGO - TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO EM ORTOPEDIA - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1226	14.667	VALDIK VIEIRA DA SILVA	10/02/1974
2	589	10.167	Edvan da Silva Souza	24/04/1981
3	980	8.750	Angelo Máximo da Graças Carias	13/09/1979
4	863	7.250	Leliane Gomes Leite	08/01/1986
5	832	5.750	adenaldo alecrim dourado	05/11/1977
6	1101	2.000	Keila Marques	15/12/1992
7	1012	2.000	Geovane Willian Da Silva	11/10/1994

CARGO - ZELADOR(A) - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1938	25.500	Marilene Ferreira de Oliveira	26/08/1973
2	1775	19.000	NEUSA ALVES DE FARIAS	13/04/1966
3	674	18.500	Lucinda Maria de Jesus	05/09/1968
4	1770	17.000	Dayse Regina de Freitas	05/01/1987
5	1286	13.417	SUELI ROSA DE OLIVEIRA	01/11/1985
6	1216	12.333	LUIZIA FIGUEIRA DOS SANTOS FARIAS	11/09/1974
7	435	12.166	Mario José Jensen	25/11/1979
8	691	12.000	Jane Meire Fabris	21/02/1968
9	1147	11.167	Ivani Rodrigues de Souza	29/04/1980
10	490	11.000	Vanda Aparecida Suares Barbosa	01/07/1974
11	1272	10.667	deisy mara neri santana	28/09/1986
12	1370	10.000	MARCIA ROSA VIANA DE MOURA	02/09/1981
13	391	9.833	Solange Pavim Rietz	21/03/1981
14	1461	8.333	MARCELENE KRAMER	14/06/1978
15	135	8.167	Alessandra Buri Santos Lourenço	03/11/1985
16	99	8.083	Rosani de Fátima Lopes Lima	11/11/1970
17	36	8.000	Ruth Cavalcante Moreira	25/11/1991
18	40	8.000	Ruth Cavalcante Moreira	25/11/1991
19	1168	7.917	Pamela Ataiza dos Santos Marques valadao	29/03/1993
20	159	7.667	Joelma aparecida vieira	01/02/1989
21	1169	7.500	Welliton vidal	08/06/1999
22	198	7.417	Filomena Maria da Fonseca	23/07/1966
23	258	7.333	Cleonice Cordeiro da Silva cunha	05/09/1994
24	131	7.000	geraldo Francisco da silva	10/03/1971
25	904	7.000	Ivanete da hora freitas	30/07/1972
26	1456	7.000	ALLINY ADORENOS DE AGUIAR	15/04/1995
27	1901	7.000	Rodrigo Messias da Silva	16/09/1999
28	1844	6.917	Jhonatan de araujo dos santos	14/09/1990
29	885	6.750	Irlamaire de Menezes	03/11/1989
30	1758	6.500	WELLINGTON RIBEIRO DA COSTA	18/11/1990
31	1550	6.417	Mirian Ferreira da Silva Viana	12/10/1980
32	329	6.083	Zaias Messias Lourenço	28/09/1980
33	1742	6.000	Maria Helena Freire Feliz	30/12/1970
34	639	6.000	Helena Bisinoto	05/01/1977
35	1684	6.000	GEZIANI DOS SANTOS	21/04/1982
36	1827	5.583	Beatriz Freitas Pereira	23/01/2001
37	189	5.417	BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA	17/09/1977
38	433	5.000	Angela de Souza Serra	01/07/1980
39	1181	5.000	ANA PAULA DA SILVA LOPES	18/01/1985
40	279	4.750	Larissa Aline Machado damas	09/08/1996
41	822	4.750	Larissa Aline Machado damas	09/08/1996
42	599	4.500	CAMILA PAZARRO FERNANDES	09/05/1997
43	162	4.250	Carolainy matre Pizzolio	23/06/1997
44	484	4.167	GERONICE FERREIRA DE MORAIS	29/10/1977
45	496	4.000	MARIA DE JESUS RUIZ ALVES	29/04/1965
46	997	4.000	VALCENIRA SEMKE	27/10/1972
47	461	4.000	Ruth Martins da Silva Silveira	22/01/1979
48	1982	4.000	Lucinete Pereira otoni	06/07/1985
49	706	4.000	ELIZA LAZAROTTO	10/03/1986
50	1103	3.917	Kelly Cristina de Souza Silva	29/01/1994
51	480	3.917	Jéssica Larissa de Souza cavalheiro	06/01/1999
52	212	3.833	Luiz Fernando Pacagnela de Oliveira	23/10/1994
53	441	3.667	Adriana Ribeiro Enz	13/02/1983
54	290	3.500	Sonia aparecida dos santos	30/12/1972
55	437	3.500	Lusineide da silva	22/11/1986
56	1509	3.500	Silmara Fagundes Santos	07/01/1993
57	1629	3.500	Amanda Carvalho da Cruz	20/03/1999
58	1161	3.250	maria aparecida santos	09/01/1979
59	1584	3.250	Josiene Vieira	16/10/1986
60	1321	3.000	SIRELI SOARES DE FREITAS	03/09/1973
61	359	3.000	DANIELA GONÇALVES LORÊDO	01/12/1980
62	439	3.000	Mauriceia Carvalho Martins	05/03/1983
63	187	3.000	Jessica da Silva Souza	24/12/1992
64	1840	3.000	WESLEY RIBEIRO COSTA	14/01/1993
65	1324	2.917	Angelica Almeida Ambrózio	26/09/2000
66	1724	2.833	Eliane Silveira Neres	28/03/1991
67	1279	2.750	Zeni da silva	20/08/1972
68	2048	2.750	Franciele de araujo soares	08/01/1994
69	1642	2.667	FERNANDA FERREIRA DE FREITAS	18/11/1989
70	1090	2.583	Mirella Moreira dos Santos	08/12/1990
71	322	2.583	Elizangela Dayane Pires	22/03/1995
72	14	2.500	Claudete Augusto de Cerqueira	29/08/1970
73	1409	2.500	Rayanne kumm kuster Malamim	06/01/1991
74	593	2.500	Luciana Pereira da silva	04/01/1992
75	1504	2.500	Vanderléia Ferreira Noimam	20/02/1995
76	31	2.417	Renata gislene de Souza Santos	02/09/1988
77	217	2.333	Cláudia Severina Ferreira	17/12/1994
78	204	2.333	Karla Daiana Xavier Canela	25/09/1998
79	955	2.250	ANALI DA SILVA BARROS OLIVEIRA	21/07/1975
80	1784	2.250	Calebe Souza de Oliveira	02/08/1999
81	823	2.167	WEDER ALLAN DE ALMEIDA CRUZ	19/04/1998
82	1842	2.083	Elvira Maria da Silva	03/06/1979
83	1605	2.000	MARIA DE LOURDES DA SILVA	15/02/1977
84	308	2.000	PRISCILLA DAL PIERO	13/06/1986
85	160	2.000	Vanessa Venancio Vieira	23/10/1988

86	670	1.917	Poliana Rodrigues Rocha	06/10/1986
87	79	1.833	REGINA RIBEIRO COSTA DELMONDES	11/07/1990
88	432	1.667	Maria Santa Soares Silva	02/04/1994
89	1155	1.667	Lawrence Rodrigo Fernando Ferreira	21/05/1994
90	992	1.667	Raquel Ferreira Dos Santos	18/09/1994
91	172	1.583	Lady Daiana goncalves	20/05/1986
92	886	1.583	Gleiciele Rocha Guimarães Côrtes	08/10/1991
93	977	1.500	Rosimeyre Pires Rodrigues	28/05/1981
94	1728	1.500	ADELIA LOPES DA SILVA ROCHA	07/08/1989
95	1985	1.500	Izelda lucsinger gesck	02/03/1991
96	477	1.500	Denise Camila Afonso Ramos da Silva	12/11/2001
97	2029	1.417	Edileuza da Costa Godin	25/05/1981
98	478	1.333	Pamela Daiane Guimarães Dias Pereira	14/08/1989
99	1884	1.333	Jéssica Rodrigues Nepomuceno Medina	12/11/1989
100	602	1.250	Ana Lúcia dos Santos Nascimento	18/01/1979
101	1127	1.250	Jaco marques elhage	12/10/1985
102	1135	1.250	Josiane Felipe Soares	26/04/1987
103	1913	1.250	Renata Apoliana Pereira	08/08/1987
104	504	1.167	Juliane Mesquita Barbosa	30/09/2000
105	429	1.083	Helena josete de Melo	09/01/1989
106	1277	1.083	Patrícia Pedro Dias	09/10/1989
107	716	1.000	Diva Alves da Silva Santos	02/12/1977
108	38	1.000	Lucilene Antônio de Oliveira	30/09/1986
109	689	1.000	Geisa pereira de Oliveira fogaca	05/10/1986
110	1254	1.000	Audirlene Cardoso Figueira Reis	19/07/1987
111	303	1.000	Rosiane Roque Genuíno Brito	09/04/1990
112	1859	1.000	Cicera Michele Lima de Oliveira	28/05/1990
113	624	1.000	Jessica Faustino de Abreu	03/08/1991
114	1474	1.000	Valéria storch barbieri	30/08/1991
115	1829	1.000	Josiane cássia de Almeida	13/06/1992
116	1997	1.000	Zaine Vilhalba da Silva	22/07/1996
117	828	1.000	BRUNA FERNANDES PAZARRO	25/02/1998
118	457	1.000	fabio henrique santos amorim	30/07/2000
119	1299	1.000	Diogo Ribeiro valiente	09/01/2004
120	887	0.917	Meireluci Alves da Cunha	19/05/1985
121	54	0.917	JOSELIA VENANCIO	13/07/1987
122	167	0.917	KELbison Pereira de andrade	16/02/1992
123	648	0.917	Regiane Ferreira da Silva	03/09/1996
124	1392	0.917	Luana Tainá Aguiar Mattias	11/06/1998
125	41	0.917	Daniela dutra resende	07/12/1998
126	252	0.917	Ana Paula de Oliveira Silva	11/04/1999
127	1182	0.917	DHIENY MONTEIRO MENDES	17/04/2000
128	317	0.917	Jhennifer Heitor frabi	24/09/2000
129	655	0.833	KASSIELLI MIRANDA	17/09/1986
130	622	0.833	Regiane Amorim souza	02/08/1990
131	287	0.750	Marli Gudim Ferreira Rosseti	31/01/1976
132	1623	0.750	Maria de Lourdes siqueira	11/12/1976
133	16	0.750	Rosilaine campos	27/10/1981
134	210	0.750	FREDCIANA MONFARDINI MIGUEL	25/07/1982
135	750	0.750	Rosilene lopes da Rocha Carriço	01/11/1985
136	579	0.750	Iza da Silva Araújo Ferreira Ribeiro	02/05/1987
137	1544	0.750	Cleidemara Loretti	01/09/1991
138	1652	0.750	Jeane de Oliveira Silva	10/08/1993
139	13	0.750	Adrieli Batista da Cruz	20/09/1995
140	104	0.750	Edilaine Ferreira dos Santos	12/04/1998
141	466	0.750	Samara Barros Gonçalves	08/10/2001
142	412	0.667	Luiz Carlos do Carmo	10/08/1971
143	2016	0.667	Edson orneles lopes vieira	27/02/1977
144	1124	0.667	Marleide da Silva Vieira holz	28/03/1987
145	44	0.667	Rosimeire Cardoso da silva	05/05/1990
146	1327	0.667	Suelen Luiz Meira	19/04/1993
147	1582	0.667	JOSILAINE MARTINS FERNANDES	06/08/2022
148	237	0.583	Adeilda Alves de lima nunes	04/07/1979
149	958	0.583	Cleide Venâncio Vieira	15/02/1981
150	1496	0.583	Suellen José Teixeira	19/07/1988
151	1044	0.583	Adriana dos santos silva	12/02/1990
152	1797	0.583	Flávia Costa Otto carlos	11/07/1992
153	737	0.583	Simone Ferreira nunes	20/01/1995
154	598	0.583	Ananda Gabrieli de Jesus Santos	28/07/2002
155	1303	0.500	Elvis Mizael Lima	11/01/1983
156	17	0.500	Adriana Ribeiro Enz	13/02/1983
157	585	0.500	Luzimar da Silva Santana souza	12/02/1986
158	1081	0.500	Eliane Silva Santos	25/11/1986
159	197	0.500	Ana Paula de Sena	05/11/1995
160	51	0.500	Débora gomes dos santos	12/06/1999
161	218	0.500	Melissa Vitória Codinhoto	09/03/2000
162	1849	0.500	Laiane Antunes Cardoso	18/01/2001
163	861	0.500	Leonardo Batista Frutuoso	30/01/2002
164	722	0.417	Andreia crivelario angelo	22/09/1983
165	794	0.417	Adriana contao dos Santos	02/07/1985
166	60	0.417	Vanice lopis Fernandes dutra	11/02/1995
167	1355	0.417	GUSTAVO JESUS DE OLIVEIRA	15/07/1995
168	1232	0.417	Estefani Lima da Cunha	08/10/1997
169	130	0.417	Jeferson camara barroso	15/10/2000
170	1595	0.333	Marlete Moura da Silva	12/03/1969
171	55	0.333	Fernanda Alves Francisco	20/06/1981
172	606	0.333	MARCILENE PAZARRO	07/02/1982
173	1634	0.333	Elizangela Rocha Rodrigues Souza	23/05/1986

174	747	0.333	Adriane da Silva Mendonça	16/10/1988
175	752	0.333	Adriane da Silva Mendonça	16/10/1988
176	261	0.333	Lubia Lorena da Silva	11/01/1991
177	1228	0.333	Edenilso Marcos Lazarin	29/05/1991
178	158	0.333	Gislaine Alves da Costa	28/10/1992
179	33	0.333	Alessandra Almeida Vieira	25/07/1993
180	656	0.250	Rosimeri Rodrigues	06/08/1962
181	1185	0.250	Maria neusa Gomes Guimarães	20/06/1970
182	1980	0.250	ELISÂNGELA RIBEIRO ENZ	06/08/1977
183	1376	0.250	Cleusa Garcia de Lima	19/04/1978
184	1253	0.250	Marilza Guedes Ferreira	17/09/1978
185	1093	0.250	Maria Regina dos Santos	12/04/1984
186	1836	0.250	Bruno Sousa Dutra	03/03/1993
187	1972	0.250	Queize Gouveia Feliciano	31/05/1993
188	874	0.250	JUSSARA CRISTINA BRITO LOPES	16/04/1994
189	1125	0.250	josiane jose gomes	01/06/1996
190	103	0.250	Jessica Rosales dos Santos	17/10/1998
191	479	0.250	Flávia Camila Catarina Ferreira	24/06/2000
192	108	0.167	Telma Garanhani Vilela	03/08/1986
193	126	0.167	Keli angélica fagundes de lima	17/01/1990
194	835	0.167	KATIANE DA CRUZ LEMES	13/01/1992
195	634	0.167	Alessandra dos santos Ramos	01/07/1993
196	654	0.167	Alessandra dos santos Ramos	01/07/1993
197	1330	0.167	andreza diana barbosa mendonça	18/05/1995
198	1910	0.167	Lucas Teixeira	13/08/1997
199	2009	0.167	MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA	13/04/1999
200	96	0.167	Élica Guimarães Souza	31/05/1999
201	817	0.167	Letícia Silva Izidro	21/09/2003
202	1108	0.167	Ágata de oliveira mota	20/05/2004
203	335	0.083	Francisca Soares de souza	06/03/1972
204	1431	0.083	TATIANE DOS SANTOS PEREIRA	13/02/1985
205	463	0.083	Juciana Machado de Oliveira	27/06/1985
206	1364	0.083	Alessandra dos Santos Silva	25/04/1986
207	20	0.083	Pricila Andres Oliveira Carmona	25/05/1987
208	1419	0.083	Wesley Maciel Monteiro	28/07/1991
209	1078	0.083	Jéssica Neri dos Santos	01/10/1992
210	1485	0.083	Geissy Hellen Bretas dos Santos	20/09/1995
211	260	0.083	Priscila Ribeiro Alves da Silva	20/06/1996
212	419	0.083	Sunamita Maurícia de Carvalho martins	22/08/1997
213	78	0.083	Vaneide Ferreira de Amorin	23/07/1999
214	970	0.083	Naiara Francisco de Oliveira	14/05/2001
215	1789	0.000	Andressa Nunes	10/08/1891
216	1258	0.000	Jose Sinvaldo de Oliveira	27/11/1965
217	891	0.000	Maria Lucia da Silva	03/04/1967
218	1694	0.000	MARIA DA PENHA DA SILVA LISBOA	16/02/1969
219	336	0.000	Clarice dias Ferreira de Oliveira	10/06/1969
220	931	0.000	CÉSAR PEREIRA DE ASSIS	28/06/1969
221	343	0.000	Marli marizete z Santos	11/11/1970
222	1762	0.000	Maria Rizolene vieira	28/05/1971
223	2045	0.000	vitalina rodrigues dos santos	26/07/1973
224	1674	0.000	Miriam de Jesus Bispo Oliveira	17/08/1973
225	613	0.000	Luzinete Wilke Pagung	30/12/1974
226	902	0.000	rosalina florentino dos santos miranda	07/09/1975
227	2044	0.000	Alaides Maria dos Santos	15/09/1975
228	1450	0.000	Irania Aparecida inacio	03/10/1975
229	814	0.000	Maria Aparecida de Andrade	05/12/1975
230	1951	0.000	Vera Lucia Correa Florencio Rossow	18/08/1976
231	1697	0.000	Silvana dos Reis Maria	23/03/1977
232	1429	0.000	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	26/05/1977
233	792	0.000	Vera Lucia Santos Gomes	28/06/1977
234	1252	0.000	Juliana saraiva	30/10/1977
235	259	0.000	Silvane Ferreira da Silva	24/06/1978
236	206	0.000	Cirlene Rodrigues de Souza rocha	10/07/1978
237	1824	0.000	Adriana Oliveira de Almeida	16/09/1978
238	743	0.000	Sandra Cristina dos Santos	16/10/1978
239	559	0.000	Simony Gomes da Silva	16/11/1978
240	1326	0.000	Benedita Irene dos Santos Pícoli	12/12/1978
241	529	0.000	Juliana Pereira Leite	21/05/1979
242	853	0.000	Claudicelia Fatima de Lara	02/09/1979
243	405	0.000	Roseli vieira dos Santos	27/09/1979
244	156	0.000	Rosangela gomes leal	27/11/1979
245	1274	0.000	Claudia Silva Duarte	27/01/1980
246	1275	0.000	Claudia Silva Duarte	27/01/1980
247	315	0.000	RAQUEL FERNANDES Rodrigues Lopes	16/04/1981
248	608	0.000	Roseli Ferreira Sancho	15/05/1981
249	1064	0.000	Cleliane Carlos de Andrade Pereira	16/05/1981
250	1102	0.000	Aline E Oliveira	05/09/1981
251	292	0.000	Andrina Pedro Furtunato dos Santos	26/10/1981
252	1148	0.000	clemilda Apolinário	23/02/1982
253	369	0.000	Ivonete Rodrigues dos Santos	27/03/1982
254	1062	0.000	Lenilsa do Carmo Pereira	17/04/1982
255	1400	0.000	Elisangela Basílio dos santos Santana	23/04/1982
256	402	0.000	Joseane de Souza lopes	10/07/1982
257	784	0.000	Luciana Silva Bonifácio	31/07/1982
258	1206	0.000	Crey Sousa Santos Velozo	08/10/1982
259	584	0.000	Andreia Graciela Da silva	23/03/1983
260	195	0.000	Lucilene Inácio da Silva Alexandre	25/06/1983
261	80	0.000	Adriana Ferreira de Lima	21/07/1983

262	348	0.000	Luzinete Alves dos Santos	14/08/1983
263	1698	0.000	Rafael Emídio da Silva	08/09/1983
264	1072	0.000	Hudson Edson Moura Barbosa	08/12/1983
265	967	0.000	Rosimeire de Castro Araújo	10/01/1984
266	1831	0.000	Andreia Vieira da silva	06/03/1984
267	300	0.000	Fabiana da Silva Costa	30/03/1984
268	1700	0.000	Juciane Alves de Oliveira Fabril	09/05/1984
269	408	0.000	Plácido Silva da rocha pita	31/05/1984
270	347	0.000	Cleidiana Lipke	03/07/1984
271	983	0.000	Silvana Souza Francisco de Lima	01/09/1984
272	2058	0.000	Ander Maria de Almeida Manthaya	18/11/1984
273	1771	0.000	ANDREIA DA COSTA CARDOSO	01/01/1985
274	209	0.000	Ely bonfim dos santos	24/05/1985
275	1467	0.000	Juliana Firmiano Cavalcante Gonçalves	12/06/1985
276	745	0.000	Daiane Nery braga	19/09/1985
277	1863	0.000	ANDREIA TEIXEIRA DE SOUZA	21/09/1985
278	1337	0.000	Rosimeire oliveira	06/10/1985
279	1263	0.000	Silviana Aparecida Batista nogueira	27/10/1985
280	403	0.000	Solange Gomes da Silva	11/11/1985
281	265	0.000	Quele de jesus felix	18/12/1985
282	1906	0.000	Quele de jesus felix	18/12/1985
283	1871	0.000	Debora Pereira Diniz	26/12/1985
284	927	0.000	ELIJAINE DOS REIS GONÇALVES	18/01/1986
285	1692	0.000	Simone de Araújo Anteres Paiva	24/01/1986
286	906	0.000	ANDREIA COUTO FONSECA	12/07/1986
287	155	0.000	Renata dos Santos Silva Ferreira	16/08/1986
288	310	0.000	Gislene Rodrigues Nascimento	19/10/1986
289	63	0.000	Edinalva Maria Ferreira	02/12/1986
290	57	0.000	Neuride Máximo de Abreu	28/01/1987
291	1304	0.000	Edelsiane vieira michalski	02/03/1987
292	728	0.000	Silvana Pereira de Goes	09/03/1987
293	1340	0.000	Elaine Cristina Martins	23/03/1987
294	1095	0.000	Jaqueline Vieira da Silva Saldanha	26/03/1987
295	1348	0.000	Cleyton Preato Oliveira	01/05/1987
296	901	0.000	Maiara Feitosa Andrade	07/06/1987
297	425	0.000	Adriesi Pedra De Almeida	23/07/1987
298	786	0.000	Juliene Rodrigues	07/08/1987
299	7	0.000	Angelica aparecida de souza ramos	27/08/1987
300	1793	0.000	Solange jakoptsch	01/09/1987
301	884	0.000	Andreia SILVA DE SOUZA	09/09/1987
302	1042	0.000	DAYLANE DE OLIVEIRA DOS REIS	03/11/1987
303	2050	0.000	Adallat carla santos bispo	19/12/1987
304	829	0.000	Rosimeire Soares natorio de paiva	19/12/1987
305	1969	0.000	Claudete santos de Jesus teixeira	01/04/1988
306	578	0.000	Naiara da Silva kaepp guidorizi	14/06/1988
307	989	0.000	Luciana Riema Messias	20/08/1988
308	493	0.000	juliana costa coutinho	30/08/1988
309	1800	0.000	Ana Paula Barbosa de Souza Fernandes da Silva	11/10/1988
310	604	0.000	ANGELA Maria Rodrigues	16/12/1988
311	137	0.000	Solange de Souza duque	10/01/1989
312	528	0.000	ANA PAULA SOUZA NERY DUARTE	29/06/1989
313	177	0.000	Diego Aparecido ferreira vasconcelos	07/07/1989
314	932	0.000	Eliane aparecida silva de aquino	29/07/1989
315	781	0.000	Bruna Naiara da Silva Fernandes	08/09/1989
316	1346	0.000	Rosiane Araújo da Silva	01/10/1989
317	1511	0.000	Andriele do nascimento Silva dos Anjos	19/11/1989
318	250	0.000	Adriana dos Santos barboza zanoni	06/12/1989
319	1394	0.000	Rafael Santos Rodrigues da Silva	13/12/1989
320	215	0.000	lidia dos Reis Santos	15/12/1989
321	1170	0.000	Alda da Silva Vieira	14/02/1990
322	333	0.000	Marcilene santos de Oliveira	22/02/1990
323	1676	0.000	Daniele Salvatierra Paes	11/05/1990
324	718	0.000	Rafaela Eleoterio Rodrigues Caitano	29/06/1990
325	522	0.000	Michelle da Silva Moraes	13/08/1990
326	406	0.000	nelciane Nunes dos Santos	15/08/1990
327	190	0.000	Lucinete gerola de Sá	28/08/1990
328	930	0.000	solene lemes da silva bragança	05/09/1990
329	56	0.000	Rosimar de Souza	01/11/1990
330	668	0.000	Ana Claudia Neves Peres	23/01/1991
331	295	0.000	Débora Nayane Bastos da Silva	09/03/1991
332	1205	0.000	Josilene dos Santos Rodrigues anschau	21/12/1991
333	882	0.000	Josilane Nunes Domingos	19/02/1992
334	520	0.000	Ruberson Salvador Da Silva	20/04/1992
335	1808	0.000	Débora naiara Almeida Silva	27/06/1992
336	2061	0.000	Bruno Henrique de Souza Pontes	24/12/1992
337	658	0.000	EDILENE PAGUNG ERDMANN	01/01/1993
338	1391	0.000	Eleomar Feliciano Lima	07/03/1993
339	1587	0.000	Daniela Cristina Inácio kuntz	15/04/1993
340	911	0.000	Rozimeire gomes de Amorim	03/06/1993
341	332	0.000	Ana Cristina Rodrigues	07/06/1993
342	650	0.000	DÉBORA KRAMER DOS SANTOS	08/06/1993
343	1993	0.000	jonilso simao souza	23/06/1993
344	2027	0.000	HUGO ROBERTO SOARES GARCIA	02/07/1993
345	1239	0.000	Rosilandi Guilherme Cordeiro	29/07/1993
346	1295	0.000	Raiza da silva barbosa	04/08/1993
347	842	0.000	Dyeile Taiane Almeida Oliveira	04/08/1993
348	1131	0.000	Jessica Nayara bezerra Gomes Oliveira	20/08/1993
349	2063	0.000	Wanderlei Berger	23/08/1993

350	200	0.000	Natasha Rodrigues de Sousa Bento	28/08/1993
351	416	0.000	Quezia Angelo libke Martins	14/09/1993
352	601	0.000	LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA	27/10/1993
353	705	0.000	Camila Joice Lopes de Oliveira	13/02/1994
354	1435	0.000	Ozana de oliveira silva	18/05/1994
355	453	0.000	Poliana Martins dos Santos	07/06/1994
356	1751	0.000	josiane da silva junior	12/07/1994
357	1760	0.000	Rafael Pereira da Silva	25/07/1994
358	392	0.000	eneias de almeda pimental	26/07/1994
359	153	0.000	Leila Gomes de Almeida	20/09/1994
360	821	0.000	HENRIQUE DOS SANTOS APARECIDO	26/09/1994
361	85	0.000	Neide maria de Oliveira Silva	22/10/1994
362	23	0.000	Iris regina de Oliveira silveira	12/11/1994
363	562	0.000	Silmara de lacerda chaves	18/12/1994
364	1790	0.000	Andressa Valdivino da Silva	31/12/1994
365	547	0.000	Richer Rodrigues da Silva	16/04/1995
366	1865	0.000	Sabrina dos Santos	16/04/1995
367	1025	0.000	Iara de Jesus Melo Catão	30/04/1995
368	1267	0.000	HELENA CRISTINA DINIZ RAGNEL	21/05/1995
369	231	0.000	Simone Balbino de lima	29/07/1995
370	1687	0.000	Flávio Adriano pavin	02/08/1995
371	1803	0.000	Marlon Robert dos Santos	20/11/1995
372	726	0.000	Werica ribeiro colombo	21/11/1995
373	94	0.000	Dayane Barros Portela	26/11/1995
374	1235	0.000	Cátia maria de Alcântara	23/12/1995
375	1195	0.000	Karine de Oliveira Martins	29/03/1996
376	1944	0.000	GABRIELLA KRAMER DOS SANTOS	22/05/1996
377	122	0.000	Geisiane savana Ferreira alexandre	10/06/1996
378	661	0.000	Poliana Maria dos Santos Germano	23/07/1996
379	139	0.000	Isalane neris santiago	08/11/1996
380	1958	0.000	bruno inacio vieira	16/01/1997
381	264	0.000	Jaqueline falcao felix	02/04/1997
382	142	0.000	flavio da silva paulista	08/04/1997
383	1092	0.000	Andressa Medeiros de Oliveira	31/12/1997
384	714	0.000	Gleiciane Gonçalves de Oliveira	09/01/1998
385	1134	0.000	Debora Ramos Ferreira	18/03/1998
386	1034	0.000	Ana Alice Santos Cortez Leigue	05/04/1998
387	1801	0.000	Bruna Carrascar De Araujo	17/05/1998
388	1041	0.000	Carlos Henrique Sales Mota	14/07/1998
389	2062	0.000	Ana Paula Nunes Gonçalves Berger	04/09/1998
390	1759	0.000	Deise De Oliveira Clebis	06/09/1998
391	1617	0.000	Sidnei Aparecido Santos da Silva	11/10/1998
392	915	0.000	Edileusa Ahnert Hacher	22/11/1998
393	65	0.000	Débora dutra resende Bittencourt	07/12/1998
394	239	0.000	Valéria de Carvalho Menezes	11/12/1998
395	1212	0.000	Stefany Lorrayne Silva de Oliveira	14/04/1999
396	501	0.000	Pamela Costa Da Silva	22/05/1999
397	1542	0.000	Érica gomes de amorim	26/05/1999
398	612	0.000	Jaqueline Gomes dos Santos	20/06/1999
399	444	0.000	Graziellen cristina Lemos de Oliveira	21/06/1999
400	1914	0.000	PEDRO REGES BARBOSA MENDONÇA	28/06/1999
401	2055	0.000	Cristina de Carvalho Miranda dos Anjos	14/08/1999
402	1749	0.000	Vanessa Souza Batista	27/11/1999
403	1433	0.000	Dionísio da Silva vicente	18/12/1999
404	746	0.000	Jéssica Alves da Silva	31/12/1999
405	1956	0.000	Jaqueline kethully soares dos santos	02/12/2000
406	2011	0.000	Letícia Guerçon Nery	27/12/2000
407	771	0.000	LUANA DE SOUZA SILVA	28/07/2001
408	196	0.000	Karine da Silva Alexandre	29/09/2001
409	1367	0.000	Naiane Oliveira gonçalves	08/10/2001
410	1318	0.000	Natália Aparecida Felipin Oliveira	27/10/2001
411	524	0.000	Solaine Rodrigues	10/11/2001
412	1136	0.000	VITÓRIA RAYSA GONÇALVES ASSIRY	23/11/2001
413	1058	0.000	Jhonattan Elvis de Almeida	06/04/2002
414	1717	0.000	Maycon Dione Ferreira de Oliveira Passarelli	20/01/2003
415	1981	0.000	Thiago de Andrade Oliveira	08/04/2003
416	462	0.000	Eduardo Da costa pedro	14/10/2003
417	224	0.000	Cauã Dos Santos Aguiar	22/11/2003
418	1249	0.000	Shayron Yury Felipin Oliveira	10/02/2004
419	681	0.000	Bruno Henrique Santos amorim	13/03/2004
420	283	0.000	Kaique Freire Ferreira	19/07/2004

CARGO - MÉDICO OFTALMOLOGISTA - 40 HORAS

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1479	5.000	LILIAN GOMES DOS SANTOS TEZINI	21/03/1984
2	2022	5.000	Camila de Oliveira Conceicao	07/02/1986

Publicado por:
Carla Daniela Mota
Código Identificador:43AA1900

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Inexigibilidade
Edital de Licitação nº. 33/2022
Ata de Registro de Preço nº 028/2022
DATA HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2022
OBJETO: prestar serviços locação de equipamentos e estruturas para eventos realizado pela Prefeitura Municipal de São Felipe d´Oeste/RO, e ainda prestar serviços aluguel de grupo gerador, atendendo de forma satisfatória as demandas e necessidades das festividades do 28º aniversário, do município solicitante quanto ao presente objeto, visando à execução de eventos nas datas comemorativa do município, através de requisição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária bem como da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
a) 08.001.20.606.0015.2.070 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Empenho: 684/2022.
b) 03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda.
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Empenho: 717/2022.
Fonte de Recursos: Recursos Livres
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratada: V. BORSATO – CNPJ/MF sob o nº 10.583.792/0001-28
Valor Contratado: R$ 168.250,00 (cento e sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processos Administrativos nº 564/2022 e nº 592/2022, referente a Pregão Eletrônico n. 033/2022 e Ata de Registro de Preços n. 28/2022.

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Serviço de Instalação - 01 mesa digital com 36 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização LineArray, composto por 8 caixas por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessório para trabalhar em Ground Stacked, 8 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs, 1 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; 03 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF;" 08 Microfones SM 58, 06 Direct box de impedância para instrumentos, 01Multicabo com mínimo 36 vias de 50 metros; 01 CD Player; Amplificadores de potência compatível com; Back Line para microfonar 01 Bateria completa com microfones para 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para Pratos; 01 Máquina de Chimbal, com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01caixa com 02 Falantes com 10 polegadas; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas ,01 amplificador de Potência 2.000w RMS; 01 monitor com 300W RMS; 02 Operadores técnicos; 01 Auxiliar Técnico, incluso montagem e desmontagem, e anotação de responsabilidade técnico - ART, por profissional competente junto ao CREA e Serviço de locação de palco - Montagem de estrutura conforme prescrito na NBR 9077 de Palco 04x08M - locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 08 metros de frente x 08 metros de profundidade, com orelha; com cobertura, piso do palco em estrutura metálica com compensado Naval 20mm, sendo montado acima dos bretes do Rodeio, House mix para mesas de monitor e P.A 01 escada de acesso com corrimão, incluso montagem e desmontagem, e anotação de responsabilidade técnica - ART, por profissional competente junto ao CREA, e Serviço de Locação de Iluminação - Com montagem e desmontagem de Sistema de Iluminação para atender eventos; 01 Mesa controladora computadorizada; 06 refletores focos 05; 06 Par Led 5w rgbwa, 08 Moving Lights Beam 200t; 04 Mini Brut"s; 01 Máquina de fumaça com ventilador; Cabos e Conexões para Ligar todo o sistema incluso montagem e desmontagem e anotação de responsabilidade técnica, por profissional competente junto ao CREA. (Memória de cálculo 01 Palco e Iluminação x 3 dias = 03 Diárias.)	SERV.	01	R$ 29.000,00	R$ 29.000,00
02	Serviço de Locação de Arquibancadas - Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada modelo modular em tubo de aço de 11mm, galvanizado com piso chapado em compressado naval anti derrapante de 20mm, sendo 60 metros o tamanho total da arquibancada, 07 (sete) degraus sendo passarela mais 06 degraus, com primeiro piso, de no mínimo 1,00 metro do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobrados e com reforços de segurança em intervalos máximo de 15 (quinze) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 1,80 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres 1 de no máximo 15 (quinze) centimetros incluso montagem e desmontagem, anotação de responsabilidade técnica - ART, por Profissional competente junto ao CREA e liberação com Bombeiros (Memória de Cálculo: 01 Arquibancada x 3 dias = 03 diárias.)	SERV.	01	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00
03	Serviço de locação de Arena de Rodeio Proffional em estrutura metálica móvel para rodeio composta de 4 bretes com retorno central 8 currais 4 x 4 com 2 metros de altura 35 módulos de arena medindo 3 metros de comprimento por 2 de altura. (Memória de Cálculo: 01 Arena de Rodeio Profissional x 3 dias = 03 diárias.)	SERV.	01	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00
04	Contratação de empresa especializada em realização de rodeio profissional para a contratação de (01 - Juiz de rodeio, 02 - Salva vidas, 02 – Locutores, 05 - apoio) Memória de Cálculo 01 contratação de empresa x 03 dias = 03 diárias.)	SERV.	01	R$ 18.500,00	R$ 18.500,00
05	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PEQUENO PORTE (MINI) COM NO MÍNIMO: DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: Estrutura montada em caminhão 3/4 tocos /O combustível para o trio, bem como toda manutenção do veículo será por conta da contratada. Toda estrutura deverá estar devidamente regular e licenciada junto ao DETRAN, BOMBEIROS e DMT. O veículo deverá possuir documento registrado junto ao DETRAN especificando ser Trio Elétrico/ PERIFÉRICOS: 01 Mesa digital 06 canais com efeito, 01 microfone profissional sem efeito/ 01 microfone profissional com fio/ 10 alto-falantes de 18/ 10 alto-falantes de 15/ Cornetas e Twiters com potência de 2500w/ Técnico de som e locutor/ Motorista com CNH de categoria C / Sendo toda despesa por conta da empresa, Memória de Cálculo 01 contratação de empresa x 01 dias = 01 diárias.).	SERV.	01	R$ 3.880,00	R$ 3.880,00
06	Show Pirotécnico multicolorido com no mínimo 10 (dez) minutos multicolorido com no mínimo 10 (dez) minutos, com fornecimento de todo material para realização do espetáculo, como também, mão de obra de montagem, desmontagem, execução e rescaldo do show. Material para o Show Pirotécnico: a). 30 bomba de 3 polegadas cores mista/ 20 bomba de 4 pelega cores mistas / 9 bombas de 5 polegadas cores mista /6 bombas de 6 polegadas cores mista / 2 bombas de 7 polegadas cores mista / 1 cascata de 50 metros prateada / 20 leques de 5 tubos 1.2 polegadas efeitos diverso / 10 torta 25 tubos 1.5 polegadas cores mista / 10 torta 36 tubos color rain / 02 torta 300 tubos em Z / 01 torta 120 em leque / 2 bateria de fogos 1080 tiros/ b) Tempo da Sessão: Mínimo de 10 Minutos Ininterruptos. Ficará a cargo da empresa contratada a responsabilidade de obter junto aos órgãos competentes a liberação para a realização do show pirotécnico, como por exemplo: Corpo de Bombeiros, Polícia	SERV.	01	R$ 30.800,00	R$ 30.800,00

	Civil e outros que se fizerem necessários. Memória de Cálculo 01 contratação de empresa x 01 serviço = 01 serviço.).				
07	ESTRUTURAS METÁLICAS /RAMPA DE EMBARQUE DESEMBARQUE ? DESMONTÁVEL. Denominados Curral de contenção de bovinos, medindo 5m x 5m x 2m (largura, comprimento e altura), composta de rampa de embarque e desembarque para a condução dos bovinos em caminhões gaiola. Conjunto 1 currais e 1 embarcador. Instalado em locais indicados pela Coordenação do evento, Memória de Cálculo 01 contratação de empresa x 03 dias = 03 diárias.).	SERV.	01	R$ 2.640,00	R$ 2.640,00

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de 01 Grupo Gerador de no mínimo de 150 Kva para grupo gerador acionamento por Motor a combustão, com potência compatível a um gerador com regulador eletrônico - Tensão 220/127 Vca, trifásico com instalação e manutenção. O grupo gerador deverá ter dispositivo de acionamento automático (full time) no caso de falta de energia elétrica da concessionária local. O motor deverá sempre estar abastecido com autonomia de no mínimo 8:00 horas de trabalho contínuo, o combustível deverá ser fornecido pela contratada. O conjunto deverá ter carenagem de proteção do motor. A fiação de ligação do Gerador ao Poste da rua, e do Gerador ao painel do Galpão é de responsabilidade do fornecedor. Quadro de comando dotado de micro controlador, montado sobre a base do Grupo Gerador, permitindo operação automática e manual, executando supervisão do sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede). ? Dispositivos de medições de potência ativa (kW); potência aparente (kVA); energia ativa (kWh); tensões de fase e de linha gerador (Vca); frequência (Hz); corrente das fases do gerador. Proteções: Disjuntores por fase e corte geral. Apresentar ART do técnico responsável pela instalação e interligação do sistema elétrico, e manter um operador de plantão para sanar problemas eventuais. Para melhor segurança dos transeuntes, o grupo gerador deverá estar protegido por grade de proteção com no mínimo 1,2 metro de altura, e portão de acesso somente para o técnico que irá monitorar o funcionamento, Memória de Cálculo 01 contratação de empresa x 03 dias = 03 diárias.)	SERV.	01	R$ 14.430,00	R$ 14.430,00

São Felipe D'Oeste, RO, 15 de junho de 2022.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Pela Contratada:
ANTÔNIO MARCOS BORSATO SABINO DA SILVA
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8C147DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Inexigibilidade
Edital de Licitação nº. 33/2022
Ata de Registro de Preço nº 029/2022
DATA HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2022
OBJETO: prestar serviços locação de equipamentos e estruturas para eventos realizado pela Prefeitura Municipal de São Felipe d´Oeste/RO, e ainda prestar serviços aluguel de grupo gerador, atendendo de forma satisfatória as demandas e necessidades das festividades do 28º aniversário, do município solicitante quanto ao presente objeto, visando à execução de eventos nas datas comemorativa do município, através de requisição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária bem como da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
a) 08.001.20.606.0015.2.070 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Empenho: 685/2022.
Fonte de Recursos: Recursos Livres
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratada: 3L SERVIÇOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ 14.371.005/0001-35
Valor Contratado: de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 564/2022, referente ao Pregão Eletrônico n. 033/2022 e Ata de Registro de Preços n. 29/2022.

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Serviço de Locação de Banheiro Químico, sendo 08 unidades devidos em 03 masculinos e 03 femininos, individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2.10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso do público em geral, 02 unidades de Banheiro químico para pessoas com deficiências: com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais. (Memória de Cálculo 08 und. x 03 Dias = 24 unidades).	SERV.	01	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
02	TENDAS PIRAMIDAIS DE 05m x 05m: Tenda de estrutura metálica trapezoidal de 05,00 x 05,00 m, com cobertura impermeável em lona vinílica antichamas na cor branca, Com 01(uma) lâmpada eletrônica de 30W, (01) uma tomada 127v, cabeamento e interligação a rede de energia do evento, Memória de Cálculo 01 contratação de empresa x 01 dia = 01 diárias.)	SERV.	10	R$ 380,00	R$ 3.800,00

São Felipe D'Oeste, RO, 15 de junho de 2022.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Pela Contratada:
MARCELA CRICIA PEREIRA DO CASAL
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8F592F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 559/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Inexigibilidade
DATA HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2022
OBJETO: prestar serviços aluguel agenciamento de artistas, para atender as festividades do 28º aniversário de São Felipe d´Oeste /RO, atendendo de forma satisfatória as demandas da solicitante quanto ao presente objeto, visando à execução de eventos nas datas comemorativa do município, através de requisição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária bem como da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
a) 08.001.20.606.0015.2.070 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Empenho: 703/2022.

Fonte de Recursos: Recursos Livres
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratada: V. BORSATO – CNPJ/MF sob o nº 10.583.792/0001-28
Valor Contratado: R$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 559/2022, referente a Inexigibilidade n. 016/2022.

DATA	ATRAÇÃO	LOCAL	QTD DE HORAS:	VALOR R$
19/05	Cuiabando e Doradence	Associação Comercial industrial e agropecuaria de São Felipe d´Oeste /RO.	02:00HS	R$ 2.100,00
24/05	Márcio e Ana Paula	Espaço do evento que sera realizado a 8º Expofelipe.	03:00HS	R$ 7.850,00
25/05	Cleber e Gustavo	Espaço do evento que sera realizado a 8º Expofelipe.	03:00HS	R$ 10.800,00
26/05	Forro mais Tóys	Espaço do evento que sera realizado a 8º Expofelipe.	03:00HS	R$ 9.100,00
VALOR TOTAL R$ 29.850,00				

São Felipe D'Oeste, RO, 15 de dezembro de 2021.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Pela Contratada:
ANTÔNIO MARCOS BORSATO SABINO DA SILVA
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2AEA7C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 587/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 020/2022
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Inexigibilidade
Edital de Licitação nº. 50/CPL/2022
DATA HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2022
OBJETO: Aquisição de Mini Carregadeira tipo Bob Cat
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
06.001.26.782.0008.1.296 – Aquisição de Mini Carregadeira – Termo de Convênio nº 019/2022/PJ/DER-RO – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 738/2022.
Fonte de Recursos: 010000 – Recursos Livres
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -** CNPJ/MF sob o nº 14.594.006/0001-49
Valor Contratado: R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais)

Item	*Quant*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
19618	01	UN	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO (MINI CARREGADEIRA HIDRÁULICA) Mini Carregadeira Hidráulica com as seguintes especificações mínimas: motor a diesel com potencia mínima de 60 HP, turbo com alimentador, cabine fechada com ar condicionado, carga operacional 800 kg, capacidade da caçamba 0,40 m³ com alta vazão hidráulica. Potência líquida mínima de 60 HP. Força de penetração da caçamba mínimo 23.500 N(5.500 lbf). Altura do pino da articulação da caçamba mínimo 3,00m (120). Peso operacional mínimo 2.800 Kg (6.500 lb). Compatibilidade com biodiesel B5 B5 ou B20* B5 ou B20* B5 ou B20*. Dentro das normas ABNT. Garantia mínima 12 meses A especificação e a quantidade do bem será para atender o objeto firmado no Convênio nº 910071/2021 e Plano de Trabalho. O detalhamento das especificações encontram-se na documentação em anexo.	R$ 339.000,00	R$ 339.000,00
Total do Empenho					R$ 339.000,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 587/2022, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 20 de junho de 2022.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Pela Contratada:
AUGUSTO CÉSAR MAIA PYLES
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D20D90CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO/2022CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.706.607/0001-80, com sede na Rua Rio Madeira, nº 5288, 1º Andar, Apto. 04, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Wender Custódio da Silva, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 644.598 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 651.808.952-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 876/2020 e Contrato Administrativo nº 011/2021 para atender as demandas da Secretaria de Educação e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o SEGUNDO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração do Prazo Contratual relativo ao Contrato Administrativo nº 011/2021.

Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado pelo prazo de **90 (noventa) dias o Contrato nº 011/2021**, iniciando-se em **23/06/2022** e se encerrando em **23/09/2022** e relativo aos serviços a seguir discriminados:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*Serviço*	*Contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de passarela coberta com estrutura metálica e urbanização externa da Escola Municipal Geone Silva Ferreira e cumprimento ao Convênio nº 100/DPCN/2019 e SICONV nº 884182/2019 conforme Termo de Convênio, Estudos, Memorial Descritivo, Relatórios, Especificações Técnicas, BDI, Projeto Básico, Plantas, Planilhas, Plano de Trabalho nos Termos do Edital de Licitação e Requisição 019/2021 da SEMECE.*	*233.699,30*	*233.699,30*
Total do Empenho					***233.699,30***

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 011/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 21 de junho de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Codrasa Comércio e Construções EIRELI - ME
WENDER CUSTÓDIO DA SILVA
Contratada

Processo n.º 876/2020.
Contrato Administrativo n.º 011/2021.

2º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS D

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:12B7476F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS PROPOSTA DE INCREMENTO PAP N° 36000430574202200 – LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
PROPOSTA DE INCREMENTO PAP N° 36000430574202200 – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
20/06/2022	Custeio ao Piso da Atenção Primaria	R$ 750.000,00 (setecnetos e cinquenta mil reais)	001	1181-9	45693-4	Governo Federal – Fundo Nacional de Saúde – FNS.
Objeto:	Custeio ao Piso da Atenção Primária.					

São Felipe D'Oeste-RO, 21 de junho de 2022.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:85803664

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 755-1/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 755- 1/2022
No dia 21 de Junho de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001- 56, com Sede à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado por **ALCINO BILAC MACHADO,** portador do CPF n° **34175970649, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: C. V. MOREIRA EIRELI							**CNPJ: 03.477.309/0001-65**
Representante: C. V. MOREIRA EIRELI							
Telefone: (69) 3442-3044							
Email: admin@dataplex.com.br							
Endereço: AV NORTE SUL, 5079 - CENTRO, Rolim de Moura - RO - 76940-000							
Lote	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ABASTECIMENTO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS TENDO COMO OBJETO DO CERTAME A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme as especificações descritas no Termo de Referencia (ANEXO I)	1,00	taxa	Própria	Serviço	0,00	0,00
Total:							**0,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, Independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/06/2023** , a contar do dia 21/06/2022 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

C. V. MOREIRA EIRELI
03.477.309/0001-65

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:8765B0F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITALNº. 24/SEMAD, 17 DE JUNHO DE 2022

EDITALNº. 24/SEMAD, 17 DE JUNHO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público realizado pelo Município de Seringueiras por meio da Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2540, em 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no dia 04 de fevereiro de 2020 na Edição nº 2643 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, e homogação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no Jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final e de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Municipal **CONVOCA** os candidatos relacionados neste Edital para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse, nomeados através do Decreto nº 131 de 17 de junho de 2022.

1- DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
1. 1 – O candidato(a) convocado(a) deverá realizar os exames médicos e Laboratoriais, relacionados no anexo II deste edital.
1. 2- Após a realização dos exames mencionados no anexo II, o candidato deverá procurar a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH do Município, para o agendamento de entrega de resultados dos exames e perícia médica.
1. 3 – As avaliações médicas deverão ser apresentadas na forma de Laudo.
1. 4 – os exames terão validade de 90 (noventa) dias a contar da emissão, sendo que mamografia por dois anos, e Colpocitologia oncótica e parasitária por um ano, ultrassonografia a critério médico.
1. 5 – os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na área do SUS, bem como na rede particular.
1. 6 – Os Laudos médicos emitidos fora do estado deverão conter reconhecimento de firma do médico emissor.
7 – Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, perante o médico designado pelo Município. Sendo considerado apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.
– O médico designado pelo Município no ato da apresentação dos laudos e exames médicos se julgar necessário, poderá solicitar outros exames, que porventura não constem no presente Edital.
– Após a avaliação médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, os Candidatos deverão organizar os documentos mencionados no Decreto nº 119, de 07 de julho de 2021, (nomeação) em ordem cronológica e apresentá-lo na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Marechal Rondon nº 984, Centro, para fins de efetivação de posse.

DAIANE RIBEIRO GOMES
Secretária Municipal de Administração

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

- AMPLA CONCORRÊNCIA

1 - Cargo: M18 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
26º	900.994-9	ROSÁLIA GOMES DA SILVA	57,00
27º	956.643-0	JUCIMARI ALVES CABRAL	57,00
28º	955.596-0	GEISELAINE DE LIMA NASCIMENTO	57,00
29º	951.073-7	ALCILENE ALVES RONCAGLIA	56,00
30º	953.804-6	VANESSA FREIRE DA SILVA	56,00
31º	955.222-7	ISAILDO FERREIRA GONÇALVES	56,00

2 - Cargo: S03 - ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
7º	953.647-7	HÍTALO CALAÇA AGUIAR	68,00
8º	954.442-9	RAYANNE CAVALCANTE DO NASCIMENTO	66,00
9º	950.765-5	MARIANE BONINI	65,00

3 - Cargo: M03 – AGENTE DE ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
2º	957.543-0	BRUNO MOURA SILVA	64,00

4 - Cargo: S16 – PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
30º	952.407-0	EDILAINE MOREIRA DO NASCIMENTO	59,00
31º	951.484-8	FABIANA EGGERT	58,00

RELAÇÃO DE EXAMES

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
ITEM	EXAME
1	Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e no Raio X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra- sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10 e 11, desta Relação
13	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
14	Radiografia de Bacia
15	Radiografia de tórax padrão – OIT
16	Videolarincoscopia: somente para os cargos de Professores e Orientadores Educacionais,(com laudo do Médico Otorrinolaringologista)

DAIANE RIBEIRO GOMES
Secretária Municipal de Administração

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BAEA236E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 89, DE 21 DE JUNHO DE 2022

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Data: 21/06/2022 11:20:50
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 89, DE 21 DE JUNHO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO
ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	240	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.31.00	0.1.500.0000	
Recurso	2	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	1.200,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:659355F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após a negociação foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Dispensa de Licitação nº 18/2022** referente ao Processo n. **765/2022** que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva do equipamento de raios-x, para atender as necessidades Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá–SEMSAU. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso II, do artigo 75, da lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA** CNPJ: **12.704.512/0001-18**

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
001	SV	01	Serviços de manutenção Corretiva do Raio x, Revisão no sistema elétrico, substituição da placa PCB, gerador de alta frequência e alta tensão, reparo no quadro de comando com substituição do relé falta, relé temporizador de acionamento, substituição da Memória DALLAS, após a substituição calibração de KV e MA, limpeza interna de todos os circuitos e limpeza externa, teste de disparos e calibração dos parâmetros conforme KVP e MAS.	9.800,00
002	UND	01	Placa PCB PHILIPS/VMI	5.800,00
003	UND	01	Placa CPU PHILIPS/VMI	6.000,00
004	UND	01	Relé Falta de Fase	850,00
005	UND	01	Relé Temporizador	800,00
006	UND	01	Transformador selado de alta frequência gerador de alta tensão 125 KV 500 MA	27.850,00
007	UND	01	Epron de programação placa CPU	2.900,00
			Total	**R$ 54.000,00**

Valor Total Adjudicado - R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)

Urupá, 20 de junho de 2022.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n. 003/2021/GP

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:FEC76394

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES			Cargo/Função/Matrícula ASSISTENTE SOCIAL - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
865.437.922-72	000625646/SESDEC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 21/06/2022	Data de Retorno 22/06/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE UMA (1,0) DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES - ASSISTÊNTE SOCIAL, QUE NOS DIAS 21 - 22/06/2022 ESTARÁ PARTICIPANDO DO SEMINÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DOS JOVENS BRASILEIROS: CONHECER, AGIR E PREVENIR.			
Proponente: _____ CELIO JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	159,45	159,45	0,00	159,45

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:267DF03C

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CELIA MARIA DOS SANTOS

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CELIA MARIA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
667.382.962-15	865589/SESDC			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 21/06/2022	Data de Retorno 22/06/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE UMA (1,0) DIÁRIA EM FAVOR DA SECRETÁRIA CELIA MARIA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE NOS DIAS 21 - 22/06/2022 ESTARÁ PARTICIPANDO DO SEMINÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DOS JOVENS BRASILEIROS: CONHECER, AGIR E PREVENIR.			
Proponente: _____ CELIO JESUS LANG PREFEITO			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	159,45	159,45	0,00	159,45

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:3F45E1C3

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADEMAR BATISTA DOS SANTOS

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 57774	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
626.455.102-30	626871/SSP-R 24/09/1996			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 21/06/2022	Data de Retorno 22/06/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE UMA (1,0) DIÁRIA EM FAVOR DO MOTORISTA DE VEICULOS LEVES ADEMAR BATISTA, QUE NOS DIAS 21 - 22/06/2022 ESTARÁ CONDUZINDO SERVIDORES CELIA MARIA DOS SANTOS, FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES E ROSAINE DA SILVA SANTOS SOUZA QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DO SEMINÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DOS JOVENS BRASILEIROS: CONHECER, AGIR E PREVENIR.			
Proponente:			
CELIO JESUS LANG			
Prefeito			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	159,45	159,45	0,00	159,45

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Publica	Publica
De:____/____/_____ a ____/____/____	De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:8C9E7215

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 176/2022

Procuradoria Geral do Município
DECRETO N. 176/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão e revogação de horas aulas excedentes aos professores abaixo qualificados".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado ou concedido a título de aulas excedentes, aos servidores abaixo qualificados, investidos no cargo de Professor 40 e 25 Horas, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

REVOGAÇÃO AULAS EXCEDENTES a partir de 31/05/2022									
	SERVIDORES MATRIC.	**MATRICULA**	**C/H**	**SALÁRIO BASE/R$**	**QUANT. DE AULA EXCEDENTE**	**DATA DA REVOGAÇÃO**	**VALOR UN/R$**	**VALOR TOTAL**	**CONCEDIDO PELO DECRETO**
01	Maria Aparecida dos Santos Oliveira	3948	40h	4.643,32	08	31/05/2022	25,79	**928,44**	050/22
02	Cíntia Jeane Gonçalves de Souza	3530	40h	4.037,66	09	31/05/2022	22,43	**908,41**	050/22
03	Claudinéa Quirino de S. dos Santos	3590	40h	4.643,32	10	31/05/2022	25,79	**1.160,55**	050/22
04	Claudinéia Pereira Lima	57742	40h	4.011,07	02	31/05/2022	22,28	**200,52**	050/22
05	Divino de Souza Ferreira	3581	40h	4.643,32	09	31/05/2022	25,79	**1.044,49**	050/22
06	Fabrícia Andréa Távora	6947	40h	4.211,63	10	31/05/2022	23,39	**1.052,55**	050/22
07	Mirian Rodrigues de Freitas Mendes	57712	40h	4.422,21	10	31/05/2022	24,56	**1.105,20**	050/22
08	Oséas Pedro Ferreira	7170	25h	2.632,41	13	31/05/2022	23,29	**1.368,31**	058/22
09	Ana Maria	582	40h	4.875,48	09	31/05/2022	27,08	**1.096,74**	061/22
10	Valdeir Rodrigues	132	40h	4.875,48	10	31/05/2022	27,08	**1.218,60**	098/22
11	Aparecida Flávia de Freitas Dutra	57731	40h	4.011,07	04	31/05/2022	22,28	**404,04**	133/22
12	Aparecida Terezinha da Costa Marques	6734	40h	3.662,28	04	31/05/2022	20,34	**366,12**	133/22
13	Eliana Soares Alves	57732	40h	4.011,07	06	31/05/2022	22,28	**601,56**	133/22
14	Nilcéia Vieira Keller Oliveira	7375	40h	4.211,63	04	31/05/2022	23,39	**421,02**	133/22
15	Kássia Paula de Lima Souza	58007	25h	2.076,24	08	31/05/2022	18,45	**664,20**	133/22

CONCESSÃO DE AULAS EXCEDENTES a partir de 23/05/2022								
	PROFESSOR	**Matrícula**	**C/H**	**SALÁRIO BASE/R$**	**QUANT. DE AULA EXCEDENTE**	**DATA DA REVOGAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO /R$**	**VALOR TOTAL**
01	Franciele Prata Viana	57782	40h	4.643,59	04	23/05/2022	25,79	**464,22**
02	Jeferson Soares de Medeiros	58020	40h	3.845,63	09	23/05/2022	21,36	**865,08**
03	Vilma Meire Costa	58036	25h	2.403,50	02	23/05/2022	21,36	**192,24**

CONCESSÃO DE AULAS EXCEDENTES a partir de 01/06/2022								
	PROFESSOR	**Matrícula**	**C/H**	**SALÁRIO BASE/R$**	**QUANT. DE AULA EXCEDENTE**	**DATA DA REVOGAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO /R$**	**VALOR TOTAL**
01	Maria Aparecida dos Santos Oliveira	3948	40H	5.375,54	09	01/06/2022	29,86	**1.209,33**
02	Cíntia Jeane Gonçalves de Souza	3530	40h	4.674,39	09	01/06/2022	25,96	**1.051,38**
03	Claudinéa Quirino de S. dos Santos	3590	40h	5.375,54	10	01/06/2022	29,86	**1.343,70**
04	Claudinéia Pereira Lima	57742	40h	4.643,59	02	01/06/2022	25,79	**232,11**
05	Divino de Souza Ferreira	3581	40h	5.375,54	06	01/06/2022	29,86	**806,22**
06	Fabrícia Andréa Távora	6947	40h	4.875,77	10	01/06/2022	27,08	**1.218,60**
07	Mirian Rodrigues de Freitas Mendes	57712	40h	5.119,56	08	01/06/2022	28,44	**1.023,84**
08	Oséas Pedro Ferreira	7170	25h	3.047,34	13	01/06/2022	27,08	**1.584,18**
09	Ana Maria	582	40h	5.644,32	09	01/06/2022	31,35	**1.269,67**
10	Valdeir Rodrigues	132	40h	5.644,32	10	01/06/2022	31,35	**1.410,75**
11	Aparecida Flávia de Freitas Dutra	57731	40h	4.643,59	04	01/06/2022	25,79	**464,22**
12	Aparecida Terezinha da Costa Marques	6734	40h	4.239,81	04	01/06/2022	23,55	**423,90**
13	Eliana Soares Alves	57732	40h	4.643,59	10	01/06/2022	25,79	**1.160,55**
14	Kássia Paula de Lima Souza	58007	25h	2.403,50	08	01/06/2022	21,36	**768,96**
CONCESSÃO DE AULAS EXCEDENTES a partir de 09/05/2022								
	PROFESSOR	**Matrícula**	**C/H**	**SALÁRIO BASE/R$**	**QUANT. DE AULA EXCEDENTE**	**DATA DA CONCESSÃO**	**VALOR UNITÁRIO /R$**	**VALOR TOTAL**
01	Maria Aparecida Guerson	58012	25h	2.403,50	10	**09/05/2022**	21,36	**961,20**
CONCESSÃO DE AULAS EXCEDENTES a partir de 07/06/2022								
	PROFESSOR	**Matrícula**	**C/H**	**SALÁRIO BASE/R$**	**QUANT. DE AULA EXCEDENTE**	**DATA DA CONCESSÃO**	**VALOR UNITÁRIO /R$**	**VALOR TOTAL**
01	Adélia Tosta Falone	3492	40h	5.375,54	04	**07/06/2022**	29,86	**537,48**
02	Fabiane Moreira da Silva Santos	-	25h	2.403,50	10	**07/06/2022**	21,36	**961,20**
03	Ivan Kruguel Pedro	58010	25h	2.403,50	08	**07/06/2022**	21,36	**768,96**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa conforme as datas especificadas acima.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:7C350013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Célio de Jesus Lang			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JACILEIDE CARLOS DE LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 469.309.062-04	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21/06/2022	**Data de Retorno** 22/06/2022
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE (ORIENTADORA), A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, NOS DIAS 21 E 22 DE JUNHO, PARTICIPANDO DO SEMINÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DOS JOVENS BRASILEIROS: CONHECER, AGIR E PREVENIR.			
Proponente: Célio de Jesus Lang Data: / / Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	159,45	159,45	0,00	159,45

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:9153FD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - SIDINEI DA SILVA SANTOS

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SIDINEI DA SILVA SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Matr	
CPF 759.631.592-53	**Identidade** 787081/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21/06/2022	**Data de Retorno** 22/06/2022
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR SIDINEI DA SILVA SANTOS (MOTORISTA), O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, NOS DIAS 21 E 22 DE JUNHO, CONDUZINDO VEÍCULO PÚBLICO PARA TRANSPORTE DA SERVIDORA JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE (ORIENTADORA), QUE IRÁ PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DOS JOVENS BRASILEIROS: CONHECER, AGIR E PREVENIR			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	159,45	159,45	0,00	159,45

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:DA545835

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 7-2022

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 7 / 2022				
DATA: 21/06/2022 **PROTOCOLO:** 273 / 2022		**PROCESSO:** 273		
CONTRATANTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
CONTRATADO(A)				
Fornecedor: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA **CNPJ:** 03.817.702/0001-50 **Insc. Estadual: Endereço:** RUA ALMIRO DE MORAES, **Bairro:** SETOR CENTRAL **Cidade:** RIO VERDE - GO **Telefone:**			**CEP:** 75.901-150	
OBJETO				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE CARTÕES (FROTA) PARA SERVIÇOS E PEÇAS, CONSTANTES NO ITEM 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº079/2021/ARP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2021, PROCESSO Nº 01-272/2021/SRP PREF. MUN. DE VALE DO PARAÍSO/RO.				
JUSTIFICATIVA				
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.				
DESPESA				

Programática	Fonte	Descrição
02008154520007204733903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02008154520007205033903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02008267820010205233903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02008267820010205233903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	8141	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA	SERV	1.00	692,000.0000	692,000.00
1	2	8141	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE	SERV	1.00	120,000.0000	120,000.00

			MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA				
1	3	8141	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA	SERV	1.00	50,000.0000	50,000.00
1	4	8141	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA	SERV	1.00	150,000.0000	150,000.00
1	5	8141	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA	SERV	1.00	150,000.0000	150,000.00
1	6	8141	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA	SERV	1.00	50,000.0000	50,000.00
Total:							**1,212,000.00**

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 7 / 2022

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E29CE167

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 7-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 273/2022
Licitação Nrº : 7/2022
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 21/06/2022
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE CARTÕES (FROTA) PARA SERVIÇOS E PEÇAS, CONSTANTES NO ITEM 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº079/2021/ARP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2021, PROCESSO Nº 01-272/2021/SRP PREF. MUN. DE VALE DO PARAÍSO/RO.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA	1,00	R$ 692.000,00	R$ 692.000,00
2	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA	1,00	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
3	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA	1,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
4	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA	1,00	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
5	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA	1,00	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
6	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA	1,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEÍCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 1.212.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 21 de junho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5F4AAB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 9-2022

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 9 / 2022	
DATA: 21/06/2022 **PROTOCOLO:** 295 / 2022	**PROCESSO:** 295
CONTRATANTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI	
CONTRATADO(A)	
Fornecedor: G. V. MARTINS & CIA LTDA-ME	
CNPJ: 11.572.506/0001-91 **Insc. Estadual:**	
Endereço: TANGUA, S/N	**CEP:** 76.890-000
Bairro: Cidade: Jaru - RO	
Telefone:	
OBJETO	
AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA PRANCHAS, PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 DA PREFEITURA DE THEOBROMA, PREGÃO ELETRONICO Nº 009/PMT2022, PROCESSO Nº 165/2022.	
JUSTIFICATIVA	
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.	

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02008041220002204533903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO
02008267820010205233903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO
02008267820010205233903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO
02008267820010205833903000000	10090	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	8605	PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 CM DE ESPESSURA, DE 0,12 A 0,35 CM DE LARGURA E DE 4,00, 4,50, 5,00, 5,50, 6,00, 6,50 OU 7,00 METROS DE COMPRIMENTO, MADEIRA SERRADA DE 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: (	M³	30.00	2,450.0000	73,500.00
1	2	8605	PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 CM DE ESPESSURA, DE 0,12 A 0,35 CM DE LARGURA E DE 4,00, 4,50, 5,00, 5,50, 6,00, 6,50 OU 7,00 METROS DE COMPRIMENTO, MADEIRA SERRADA DE 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: (	M³	30.00	2,450.0000	73,500.00
Total:							**147,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1EFA827E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRIA E NOMEIA OS MEMBROS DOS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7827 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

CRIA E NOMEIA OS MEMBROS DOS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO:
O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n.° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos**Comitês de Coordenação e Executivo,**em conformidade com o**Termo de Referência da FUNASA/2012,**para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;
A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e
A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.
DECRETA:
Art 1º Ficamcriados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Vale do Paraíso/RO:
Art2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionado para compor o**Comitê de Coordenação.**
Comitê de Coordenação

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Camila Pimenta da Cunha	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Josiane de Lima Neimog	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Dalva Barbino Lamborguini	Membro Titular	Chefe da Coordenação e Unidade de Referência e Assistência Social - SEMTAS
Rosely Santana dos Santos	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS
Elizeu de Oliveira Ponciano	Membro Titular	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAPEM
Hérika Maiza dos Santos Silva	Membro Titular	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Natanael Francisco Chagas	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Marisa Spíndola	Membro Titular	Setor de Convênio e Prestação de Contas
Wesley Maurício Barbosa dos Santos	Membro Suplente	Gabinete do Prefeito
Widison Pereira de Sousa	Membro Titular	IDARON
Maria Helena dos Santos	Membro Suplente	IDARON

Rogério Apararecido Correia	Membro Titular	EMATER
Zilda Francisco Paiva	Membro Titular	Associação Unidos pela Vida
Fábio Vitório da Silva	Membro Suplente	Agente de Controle e Fiscalização Sanitária
Douglas de Souza	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD
Adenilson Cabral de Souza	Membro Titular	Câmara de Vereadores
Elionaldo Guimarães dos Santos	Membro Suplente	Câmara de Vereadores
Tatiana de Macedo Costa	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art 3º As atribuições do**Comitê de Coordenação**do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo**Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.
I -O**Comitê de Coordenação**é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.

II -As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao**Coordenador Geral**o voto de desempate.

Art 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o**Comitê Executivo**do Plano Municipal de Saneamento Básico -PMSB do município de Vale do Paraíso/RO:

Nome	**Função no Comitê**	**Representatividade**
Daniel Gazoli de Andrade	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMAPEM
Adriana do Carmo Golombiewski	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Lucinéia Oliveira Marques Nogueira	Membro Titular	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Dilermando Dias Correia	Membro Suplente	Coordenador de Controle e Combate a Endemias - SEMSAU
Adeangela Alves Vieira	Membro Titular	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD / CPL
Eliete Oliveira	Membro Titular	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Educação -SEMECE
Eliseu de Oliveira Ponciano	Membro Titular	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAPEM
Romildo do Amaral	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAPEM
Cristiane Rodrigues da Costa Santana	Membro Titular	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD
Nilton Melchior	Membro Titular	Conselho CMDRAS
Deusdete Ribeiro Soares	Membro Suplente	Representante da Igreja Assembleia de Deus
José Iram Dantas de Lima	Membro Titular	CAERD
Thalita Kolowski do Prado	Membro Suplente	CAERD
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art 5º As atribuições do**Comitê Executivo**do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no**Termo de Referência da FUNASA,**para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do**Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

I - O Comitê Executivo,no prazo de 30 dias corridos a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).

II - O Comitê Executivoe de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art 6ºO Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.
Art 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

Parágrafo Único -Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 9º Fica revogado o Decreto n° 7461 de 21de janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:75A14301

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2021 A FEV/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.407.513,38	2.611.450,69	2.614.375,04	3.299.478,84	3.042.534,57	3.002.759,89	2.253.635,74	2.448.241,22	3.471.448,39	4.108.862,08	2.685.037,61	2.949.185,46	35.894.522,91	30.310.163,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	320.004,33	180.136,30	298.481,75	2.213,76	525.884,83	173.445,62	175.475,92	165.405,96	271.536,31	329.871,81	115.287,93	291.154,96	2.848.899,48	1.811.652,00
IPTU	12.882,34	28.727,27	67.583,32	0,00	24.665,02	17.835,46	12.809,66	12.493,14	8.696,54	6.635,71	6.049,98	17.575,21	215.953,65	376.449,28
ISS	24.380,85	35.657,80	45.628,86	2.213,76	65.938,56	40.429,82	38.991,56	37.262,29	36.634,11	58.730,17	30.147,55	32.890,48	448.905,81	319.439,14
ITBI	234.834,63	27.716,77	81.427,86	0,00	302.339,92	45.620,74	59.235,00	3.776,02	87.091,56	101.245,71	60.178,75	143.288,43	1.146.755,39	350.225,70
IRRF	30.195,02	39.708,27	46.894,45	0,00	93.198,55	52.751,90	47.721,72	89.653,63	113.164,26	141.705,83	2.825,22	73.169,93	730.988,78	476.054,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.711,49	48.326,19	56.947,26	0,00	39.742,78	16.807,70	16.717,98	22.220,88	25.949,84	21.554,39	16.086,43	24.230,91	306.295,85	289.483,62
Contribuições	70.039,74	67.122,05	74.328,12	73.293,69	72.217,12	137.462,81	107.727,36	100.750,13	71.831,05	254.743,07	8.454,26	81.696,25	1.119.665,65	1.034.983,38
Receita Patrimonial	46.302,06	183.838,55	188.385,32	55.640,25	-22.486,53	-37.656,34	-34.828,24	-205.504,90	417.711,93	366.795,49	61.985,71	176.628,50	1.196.811,80	2.547.697,51
Rendimentos de Aplicação Financeira	46.302,06	183.838,55	188.385,32	55.640,25	-22.486,53	-37.656,34	-34.828,24	-205.504,90	417.711,93	366.795,49	61.985,71	176.628,50	1.196.811,80	2.547.697,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	1.033,97	613,42	0,00	719,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.366,54	7.346,12
Transferências Correntes	2.943.529,98	2.178.473,66	2.051.949,84	3.168.157,14	2.451.077,90	2.728.191,64	2.004.398,71	2.387.284,70	2.698.953,77	3.079.804,23	2.495.056,08	2.387.139,69	30.574.017,34	24.723.137,91
Cota Parte do FPM	581.542,47	607.958,60	730.682,52	631.926,91	863.453,18	690.358,36	542.164,25	604.151,90	784.628,17	1.168.072,27	812.601,96	1.134.323,81	9.151.864,40	8.161.291,14
Cota Parte do ICMS	857.714,11	822.235,98	702.388,79	1.045.532,11	1.009.316,22	1.068.607,97	947.709,43	870.141,83	1.017.736,86	1.041.323,10	1.178.816,39	564.720,87	11.126.243,66	9.015.541,42
Cota Parte do IPVA	40.219,49	36.659,26	45.771,57	38.376,06	43.519,31	43.954,41	38.043,88	24.676,32	16.367,43	21.055,36	38.606,27	54.603,98	441.853,34	472.512,98
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.665,90
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.754,23	4.475,79	3.360,48	4.809,64	12.723,92	3.469,07	6.450,85	5.811,46	5.484,55	4.775,70	0,00	0,00	56.115,69	80.221,20
Transferencias do FUNDEB	260.239,54	303.809,92	359.448,03	326.133,73	329.824,47	357.602,37	313.591,59	315.550,87	359.837,57	425.582,27	38.253,51	53.398,66	3.443.272,53	422.195,68
Outras Transferências Correntes	1.199.060,14	403.334,11	210.298,45	1.121.378,69	192.240,80	564.199,46	156.438,71	566.952,32	514.899,19	418.995,53	426.777,95	580.092,37	6.354.667,72	6.515.709,59
Outras Receitas Correntes	27.637,27	846,16	616,59	174,00	15.122,10	1.316,16	861,99	305,33	11.415,33	77.647,48	4.253,63	12.566,06	152.762,10	185.346,94
DEDUÇÕES (II)	378.151,88	372.709,77	382.313,63	428.909,66	413.547,64	509.946,20	426.454,81	413.923,36	448.891,37	566.166,46	404.104,43	552.975,30	5.298.094,51	6.740.614,36
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	70.039,74	67.122,05	74.328,12	73.293,69	72.217,12	136.451,32	107.364,41	100.750,13	71.831,05	177.634,06	8.454,26	81.696,25	1.041.182,20	718.503,38
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.354,69	120.549,34	110.194,65	2.465.064,45
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	308.112,14	305.587,72	307.985,51	355.615,97	341.330,52	373.494,88	319.090,40	313.173,23	377.060,32	388.532,40	406.004,86	350.729,71	4.146.717,66	3.557.046,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.029.361,50	2.238.740,92	2.232.061,41	2.870.569,18	2.628.986,93	2.492.813,69	1.827.180,93	2.034.317,86	3.022.557,02	3.542.695,62	2.280.933,18	2.396.210,16	30.596.428,40	23.569.549,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	249.932,00	0,00	0,00	0,00	199.938,00	100.000,00	499.967,00	0,00	0,00	1.049.837,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.029.361,50	2.238.740,92	2.232.061,41	2.620.637,18	2.628.986,93	2.492.813,69	1.827.180,93	1.834.379,86	2.922.557,02	3.042.728,62	2.280.933,18	2.396.210,16	29.546.591,40	23.569.549,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.029.361,50	2.238.740,92	2.232.061,41	2.620.637,18	2.628.986,93	2.492.813,69	1.827.180,93	1.834.379,86	2.922.557,02	3.042.728,62	2.280.933,18	2.396.210,16	29.546.591,40	23.569.549,50
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022		

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:41B2FBDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		5.504,89	475.296,64	413.708,06	0,00	67.093,47	0,00	4.703.351,31	563.561,83	363.086,89	2.048,20	4.338.216,22	4.405.309,69
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	5.504,89	475.296,64	413.708,06	0,00	67.093,47	0,00	4.703.351,31	563.561,83	363.086,89	2.048,20	4.338.216,22	4.405.309,69
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.522,74	2.870,00	0,00	0,00	44.522,74	44.522,74
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	0,00	49.790,80	47.755,52	0,00	2.035,28	0,00	97.981,88	56.075,18	51.324,67	0,00	46.657,21	48.692,49
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	2.830,45	1.534,64	0,00	1.295,81	0,00	30.485,54	11.241,27	4.063,37	0,00	26.422,17	27.717,98
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	3.205,00	12.840,94	12.704,55	0,00	3.341,39	0,00	2.300.215,22	182.236,20	147.379,55	516,00	2.152.319,67	2.155.661,06
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR	0,00	27.151,68	11.470,65	0,00	15.681,03	0,00	853.991,24	156.923,38	62.415,70	1.532,20	790.043,34	805.724,37
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	342,00	13.665,25	10.779,85	0,00	3.227,40	0,00	12.925,45	8.032,40	6.644,28	0,00	6.281,17	9.508,57
0208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.957,89	369.017,52	329.462,85	0,00	41.512,56	0,00	1.363.229,24	146.183,40	91.259,32	0,00	1.271.969,92	1.313.482,48
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		5.504,89	475.296,64	413.708,06	0,00	67.093,47	0,00	4.703.351,31	563.561,83	363.086,89	2.048,20	4.338.216,22	4.405.309,69

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:5D3276F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO N° 001/SEMUG/CRP/2022

RETIFICAÇÃO Nº. 001/SEMUG/CRP/2022
A Comissão de Registro de Preço – CRP, através da sua Presidente, Marcilene Vicente Fonseca, nomeada através do Decreto nº. 6111/2022, vem através deste retificar a publicação feita no portal da transparência do Municipal de Mirante da Serra – RO. Tal procedimento visa corrigir matéria publicada referente do Objeto do Termo de Referencia de Aquisição de Material de Limpeza, Higienização Copa e Cozinha e outros, considerando que o Poder Legislativo e o Instituto de Previdência Serra Previ não faz parte do processo, e na descrição da unidade de medida do item 80 que se refere a sacola plástica o mesmo esta por kg e na descrição por caixa. O presente ato tem a função de sanar os erros formal cometidos sendo alterado somente as descrições pautadas a cima.

Onde se lê:

Para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidores do Municipio de Mirante da Serra.

Leia – se:

Para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.

Onde se lê:

80	13	Kg	**SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA** 30cm x 40cm (caixa com 1.000 unid.)			9			4	

Leia – se:

80	13	Cx	**SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA** 30cm x 40cm (caixa com 1.000 unid.)			9			4	

Mirante da Serra, em 21 de junho de 2022

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:6A29FE4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1142/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 27.819,34 (vinte e sete mil oitocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de M. Ambiente, Agricultura e Pecuária	
20.601.0002	Administração de Coordenação	
20.601.0002.1214	Aquisição de Implementos Agrícolas	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**27.819,34**
Total da suplementação		**27.819,34**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 21 de junho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de M. Ambiente, Agricultura e Pecuária

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1214 – Aquisição de Implementos Agrícolas	Aquisição de Implementos Agrícolas	Bens	Unidade	1	27.819,34						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000	27.819,34				
Fonte: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de M. Ambiente, Agricultura e Pecuária

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	20 – Agricultura	601 – Promoção da Produção Vegetal	0002 – Administração de Coordenação	1214 – Aquisição de Implementos Agrícolas	1	27.819,34	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de M. Ambiente, Agricultura e Pecuária

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	20 – Agricultura	601 – Promoção da Produção Vegetal	0002 – Administração de Coordenação	1214 – Aquisição de Implementos Agrícolas	Aquisição de Implementos Agrícolas	27.819,34			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FCA0F2A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1139/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 20.974,04 (vinte mil novecentos e setenta e quatro reais e quatro centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde	
02.06.02	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0003	Remuneração de Servidores Administração	
10.301.0003.2071	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMSAU	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**20.974,04**
Total da suplementação		**20.974,04**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 2.500.1002 – Despesas com Ações e Serviços de Saúde - Exercício Anterior.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 21 de Junho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2071 – Remuneração de Pessoal e Encargos - SEMSAU	Manter as Atividades da folha de pagamento	Vencimentos	Unid	1	20.974,04						

Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.500.1002	20.974,04				
Fonte: 2.500.1002 - Despesas com Ações e Serviços de Saúde - Exercício Anterior							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0003 – Remuneração de Servidores Administração	2071 – Remuneração de Pessoal e Encargos - SEMSAU	1	20.974,04	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0003 – Remuneração de Serv. Administração	2071 – Remuneração de Pessoal e Encargos - SEMSAU	Manter as Atividades da folha de pagamento	20.974,04			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0D06491A

